



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espíritos Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA**  
**REGIÃO SERIDÓ RN (CIM SERIDÓ)**

**PRESIDÊNCIA**  
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO/RATEIO**  
**001/2023**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA**  
**REGIÃO DO SERIDÓ RN**

**RÉ-PUBLICAÇÃO      EXTRATO      -      CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 001/2023**  
**(CONTRATO DE RATEIO PARA CUSTEIO**  
**ADMINISTRATIVO)**

Pelo presente e em conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN – CIM SERIDÓ**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, tem-se, de um lado, o **CIM SERIDÓ**, Consórcio Público de Direito Público, constituído sob a forma de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 15.605.955/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Teotônio Freire nº 346-460, Bairro Manoel Salustino – Currais Novos/RN, CEP:

59380-000, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Vice-Presidente o Sr. **FERNANDO ANTONIO BEZERRA**, CPF nº 785.179.234-72, ao final assinado, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e de outro lado, os Municípios consorciados, e de outro lado, os Municípios consorciados, enquadrados no coeficiente FPM 0,6, quais sejam, **MUNICÍPIO DE BODÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, 340, centro, Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, CPF nº 701.588.434-87, **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.088.254/0001-15, com sede na Juvenal Lamartine, 200, centro, Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**, CPF nº 009.745.614-44, **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.106.510/0001-50, com sede na Rua Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**, CPF nº 535.926.894,87, **MUNICÍPIO DE EQUADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.086.225/0001-14, com sede na Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**, CPF nº 034.148.724-47, **MUNICÍPIO DE IPUEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.094.708-0001-60, com sede na Av. Fundador Francisco Quinino, 148, Centro, Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**, CPF nº 019.457.454-79, **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.095.473/0001-21, com sede na Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**, CPF nº 081.702.444-12, **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.088.247/0001-13, com sede na Rua José Aprígio, 173, Centro, Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, CPF nº 155.925.454-87, **MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, 45, Centro, São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GENILSON MEDEIROS MAIA**, CPF nº 455.474.244-04, **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.095.960/0001-94, com sede na Rua Honório Maciel, 87, Centro, São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO**, CPF nº 150.558.254-72, **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.096.083/0001-76, com sede na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JACKSON DANTAS**, CPF nº 243.113.404-00, **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.308.470/000129, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, CPF nº 031.534.614-06, **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, neste

ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS, CPF nº 009.324.144-51, MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 01.612.382/0001-77, com sede na Rua Projetada, s/n, Centro, Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO MACEDO DA SILVA, CPF nº 045.006.414-08, MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.096.596/0001-87, com sede na Rua Rui Barbosa, 48, Centro, Timbaúba dos Batistas, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO, CPF nº 969.364.064-15, doravante denominados CONSORCIADOS ou simplesmente CONSORCIADO, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição às Leis Federais de nº. 8.666/93 e 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue - **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** - O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas Leis Ratificadoras dos Municípios consorciados, bem como das demais normas pertinentes à matéria. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO** - Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONSORCIADO junto ao CONSORCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio administrativo de todas as atividades administrativas a serem desenvolvidas pelo consórcio. **CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES** - Conforme estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária, ocorrida em 08/12/2022 (ata em anexo), a quota total do CONSORCIADO, definida no rateio das despesas para o exercício de 2022, será da ordem de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) a ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas a partir do mês de janeiro/2022, devendo os valores ser depositados na Conta Corrente do CONSÓRCIO, ou seja, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência 0758, operação 006, conta nº 00000212-8, no último dia útil de cada mês. Parágrafo Único - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação específica constante na LOA Exercício 2022 do CONSORCIADO. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA** - Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura dia 02 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira dos CONSORCIADOS e nunca superior às dotações que o suportam. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais. FERNANDO ANTONIO BEZERRA – Vice-Presidente CIM SERIDÓ.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**

Bernardo Gomes de Oliveira Neto

Código Identificador:BB8AB1F1

## PRESIDÊNCIA

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2023

#### CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ RN

#### RE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

#### (CONTRATO DE RATEIO PARA CUSTEIO ADMINISTRATIVO)

Pelo presente e em conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato referente à constituição do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN – CIM SERIDÓ**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, tem-se, de um lado, o **CIM SERIDÓ**, Consórcio Público de Direito Público, constituído sob a forma de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ do MF sob o nº

15.605.955/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Teotônio Freire nº 346-460, Bairro Manoel Salustino – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**, CPF nº 009.324.144-51, ao final assinado, doravante denominado **CONSORCIO**, e de outro lado, os Municípios consorciados, enquadrados no coeficiente FPM 0,8, quais sejam, **MUNICÍPIO DE ACARI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.097.008/0001-20 com sede na Rua Napoleão Antão, s/n, Acari Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA**, CPF nº 785.179.234-72, **MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.173.502/0001-26, com sede na Praça Tomaz Pereira, 001, Centro, Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAIMUNDO MARCELINO BORGES**, CPF nº 220.546.505-87, **MUNICÍPIO DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.181.562/0001-90, com sede na Rua Teonia Amaral, 290, Centro, Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**, CPF nº 050.343.214-83, E **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede na Praça Dr. José Augusto, 228, Centro, Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, CPF nº 357.721.584-49, **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 01.612.438/0001-93, com sede na Avenida Presidente Juscelino, 701, Centro - CEP: 59464-000, Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MARIA ALICE SILVA**, CPF nº 597.533.074-20, doravante denominados **CONSORCIADOS ou simplesmente CONSORCIADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição às Leis Federais de nº. 8.666/93 e 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** - O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas Leis Ratificadoras dos Municípios consorciados, bem como das demais normas pertinentes à matéria. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO** - Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio administrativo de todas as atividades a serem desenvolvidas pela administração do consórcio. **CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES** - Conforme estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária, ocorrida em 08/12/2022 (ata em anexo), a quota do CONSORCIADO, definida no rateio das despesas para o exercício de 2023, será da ordem de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) a ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas a partir do mês de janeiro/2023 no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), devendo os valores ser depositados na Conta Corrente do CONSÓRCIO, ou seja, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência 0758, operação 006, conta nº 00000212-8, no último dia útil de cada mês. Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação específica constante na LOA Exercício 2023 do CONSORCIADO. Parágrafo Segundo – Em comum acordo entre as partes, o pagamento poderá ser feito mediante débito em conta do CONSORCIADO e transferência automática para a conta do CONSÓRCIO dos valores descritos nesta cláusula. Parágrafo único – Acaso seja mais conveniente e oportuno, poderá o CONSORCIADO repassar o valor total da quota em parcela única. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA** - Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura dia 02 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira dos CONSORCIADOS e nunca superior às dotações que o suportam.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Presidente do CIM SERIDÓ

**Publicado por:**

Bernardo Gomes de Oliveira Neto

**Código Identificador:**F74B7D3E**PRESIDÊNCIA****EXTRATO DA DISPENSA - DL Nº 001/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA SERVIR DURANTE A ASSÉMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ RN (CIM-SERIDÓ).

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ/RN, CNPJ/MF: 15.605.955/0001-40, COM SEDE AV. TEOTONIO FREIRE, SALA 02, 1º ANDAR, ACIMA DO PONTO DE TÁXI DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE CURRAIS NOVOS, MANUEL SALUSTINO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000.

**CONTRATADO(A):** INDÚSTRIA DE PRODUTOS PRIMOR LTDA (CNPJ: 08.360.687/0001-88), COM SEDE NA RUA JOÃO PESSOA, 48, CENTRO, CEP: 59.380-00, CURRAIS NOVOS/RN.

**VALOR GLOBAL: R\$ 810,00** (oitocentos e dez reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 29.001 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ;  
**AÇÃO:** 2001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSOS:** 19100000 – RECURSOS PRÓPRIOS DO CONSÓRCIO0.

**BASE LEGAL:** ART. 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CURRAIS NOVOS/RN, 18 DE JANEIRO DE 2023.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Presidente Do CIM-SERIDÓ

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**AB11A2E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIOS****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 012 /2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Barcelona/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 012 /2023

**OBJETO:** Adesão do Município de Barcelona ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Fabiano Lopes Pereira – Prefeito Municipal de Barcelona/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 136 /2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Viçosa/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 136 /2023

**OBJETO:** Adesão do Município de Viçosa ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Victor Ramon Alves – Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 117 /2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Serra Negra do Norte/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 117 /2023

**OBJETO:** Adesão do Município de Serra Negra do Norte ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Sérgio Fernandes de Medeiros – Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 079 /2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Pau dos Ferros/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 079 /2023

**OBJETO:** Adesão do Município de Pau dos Ferros ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Marianna Almeida Nascimento – Prefeito Municipal de Pau dos Ferros/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 127 /2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Tibau/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 127 /2023

**OBJETO:** Adesão do Município de Tibau ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 240.000,00 (duzentos mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Lidiane Marques da Costa – Prefeito Municipal de Tibau/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 134 /2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Venha Ver/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 134 /2023

**OBJETO:** Adesão do Município de Venha Ver ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Cleiton Jacome da Costa – Prefeito Municipal de Venha Ver/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 108 /2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de São Miguel do Gostoso/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 108 /2023

**OBJETO:** Adesão do Município de São Miguel do Gostoso ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e José Renato de Teixeira Souza – Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 016 /2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Brejinho/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 016 /2023

**OBJETO:** Adesão do Município de Brejinho ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e João Batista Gomes Gonçalves – Prefeito Municipal de Brejinho/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 082 /2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Pedro Avelino/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 082 /2023

**OBJETO:** Adesão do Município de Pedro Avelino ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e José Alexandre Sobrinho – Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 128 /2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Tibau do Sul/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 128 /2023

**OBJETO:** Adesão do Município de Tibau do Sul ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Valdenicio José da Costa – Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 111 /2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de São Rafael/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 111 /2023

**OBJETO:** Adesão do Município de São Rafael ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Reno Marinho de Macêdo Souza – Prefeito Municipal de São Rafael/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 083 /2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Pedro Velho/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 083 /2023

**OBJETO:** Adesão do Município de Pedro Velho ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Francisca Edna de Lemos – Prefeito Municipal de Pedro Velho/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 105/2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de São José do Mipibu/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 105 /2023

**OBJETO:** Adesão do Município de São José do Mipibu ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e José de Figueiredo Varela – Prefeito Municipal de São José do Mipibu/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 020 /2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Campo Redondo/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 020 /2023

**OBJETO:** Adesão do Município de Campo Redondo ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Renam Luiz de Alencar Carvalho – Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 022 /2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Caraúbas/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 022 /2023

**OBJETO:** Adesão do Município Caraúbas ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Antônio Alves da Silva – Prefeito Municipal de Caraúbas/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 032 /2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Felipe Guerra/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 032 /2023

**OBJETO:** Adesão do Município de Felipe Guerra ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito Municipal de Felipe Guerra/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 001 /2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Acari/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 001 /2023

**OBJETO:** Adesão do Município de Acari ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Fernando Antonio Bezerra – Prefeito Municipal de Acari/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 122 /2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Taboleiro Grande/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 122 /2023

**OBJETO:** Adesão do Município de Taboleiro Grande ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Maria Tarcia Ribeiro da Silva – Prefeito Municipal de Taboleiro Grande/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 030/2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Encanto/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 030 /2023

**OBJETO:** Adesão do Município de Encanto ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do

COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Alberone Neri de Oliveira Lima – Prefeito Municipal de Encanto/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 056 /2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Lagoa D'anta/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 056 /2023

**OBJETO:** Adesão do Município de Lagoa D'anta ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e João Paulo Guedes Lopes – Prefeito Municipal de Lagoa D'anta/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 084 /2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Pendências/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 084 /2023

**OBJETO:** Adesão do Município de Pendências ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Flaudivan Martins Cabral – Prefeito Municipal de Pendências/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 019 /2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Campo Grande/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 019 /2023

**OBJETO:** Adesão do Município de Campo Grande ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo – Prefeito Municipal de Campo Grande/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 102 /2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de São Fernando/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 102 /2023

**OBJETO:** Adesão do Município de São Fernando ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Genilson Medeiros Maia – Prefeito Municipal de São Fernando/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 124 /2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Tangará/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 124 /2023

**OBJETO:** Adesão do Município de Tangará ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e José Aírton Bezerra – Prefeito Municipal de Tangará/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 130/2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Touros/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 130/2023

**OBJETO:** Adesão do Município de Touros ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal de Touros/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 125/2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Tenente Ananias/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 125/2023

**OBJETO:** Adesão do Município de Tenente Ananias ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Larissa Lisiane Cunha Rocha – Prefeito Municipal de Tenente Ananias/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 054/2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Jucurutu/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 054/2023

**OBJETO:** Adesão do Município de Jucurutu ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Prefeito Municipal de Jucurutu/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 092 /2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Riacho de Santana/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 092/2023

**OBJETO:** Adesão do Município de Riacho de Santana ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Davi Cassio Fernandes da Silva – Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 120/2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Dr. Severiano/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 120/2023

**OBJETO:** Adesão do Município de Severiano/RN ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Francisco Neri de Oliveira – Prefeito Municipal de Dr. Severiano/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 100/2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de São Bento do Norte/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 100/2023

**OBJETO:** Adesão do Município de São Bento do Norte ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e João Maria Montenegro da Silva – Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 110/2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de São Pedro/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 110/2023

**OBJETO:** Adesão do Município de São Pedro ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Miguel Cabral Nasser – Prefeito Municipal de São Pedro/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 027/2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Currais Novos/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 027/2023

**OBJETO:** Adesão do Município de Currais Novos ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Odon Oliveira de Souza Junior – Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 037/2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Goianinha/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 037/2023

**OBJETO:** Adesão do Município de Goianinha ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do

COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Hosanira Galvão – Prefeito Municipal de Goianinha/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

#### **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

##### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 036/2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Galinhos/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 036/2023

**OBJETO:** Adesão do Município de Galinhos ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Francinaldo Silva da Cruz – Prefeito Municipal de Galinhos/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

#### **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

##### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 115/2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Serra de São Bento/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 115/2023

**OBJETO:** Adesão do Município de Serra de São Bento ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Wanessa Gomes de Moraes – Prefeito Municipal de Serra de São Bento/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

#### **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

##### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 094/2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Rio do Fogo/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 094/2023

**OBJETO:** Adesão do Município de Rio do Fogo ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Marcio Luiz Pereira Barbosa – Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

#### **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

##### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 058/2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Lagoa de Velhos/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 058/2023

**OBJETO:** Adesão do Município de Lagoa de Velhos ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Sayonara de Souza Ribeiro – Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

#### **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

##### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 034/2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Francisco Dantas/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 034/2023

**OBJETO:** Adesão do Município de Francisco Dantas ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Adolfo José Silveira Neto – Prefeito Municipal de Francisco Dantas/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

#### **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

##### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 098/2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Santana do Matos/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 098/2023

**OBJETO:** Adesão do Município de Santana do Matos ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Maria Alice Silva – Prefeito Municipal de Santana do Matos/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

#### **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

##### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 081/2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Pedra Preta/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 081/2023

**OBJETO:** Adesão do Município de Pedra Preta ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.



**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Paulo Henrique Bilinho Filho – Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

#### **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

##### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 003/2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Água Nova/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 003/2023

**OBJETO:** Adesão do Município de Água Nova ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Francisco Ronaldo de Souza – Prefeito Municipal de Água Nova/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

#### **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

##### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 137/2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Vila Flor/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 137/2023

**OBJETO:** Adesão do Município de Vila Flor ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Thuanne Karla Carvalho de Souza – Prefeito Municipal de Vila Flor/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo

**Código Identificador:**BD28165E

#### **DIRETORIA**

#### **EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIOS**

#### **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

##### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 001/2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Acari/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 001/2023

**OBJETO:** Adesão do Município de Acari ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Fernando Antônio Bezerra – Prefeito Municipal de Acari/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

\* Republicado por incorreção

#### **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

##### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 002 /2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Afonso Bezerra/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 002 /2023

**OBJETO:** Adesão do Município de Afonso Bezerra ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e João Batista da Cunha Neto – Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

\* Republicado por incorreção

#### **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

##### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 006/2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Apodi/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 006/2023

**OBJETO:** Adesão do Município de Apodi ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

\* Republicado por incorreção

#### **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

##### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 015 /2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Bom Jesus/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 015 /2023

**OBJETO:** Adesão do Município de Bom Jesus ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Clécio da Câmara Azevedo – Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

\* Republicado por incorreção

#### **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 018/2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 018/2023

**OBJETO:** Adesão do Município de Rio do Vento ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

\* Republicado por incorreção

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 024/2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Carnaubais/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 024/2023

**OBJETO:** Adesão do Município de Carnaubais ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Marineide Marinho Pereira Diniz – Prefeito Municipal de Carnaubais/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

\* Republicado por incorreção

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 026/2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Coronel João Pessoa/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 026/2023

**OBJETO:** Adesão do Município de Coronel João Pessoa ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Maria de Fátima Alves da Costa – Prefeito Municipal de Coronel João Pessoa/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

\* Republicado por incorreção

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 033/2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Fernando Pedroza/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 033/2023

**OBJETO:** Adesão do Município de Fernando Pedroza ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”

do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Sandra Jaqueline Jota Ribeiro – Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

\* Republicado por incorreção

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 035/2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Frutuoso Gomes/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 035/2023

**OBJETO:** Adesão do Município de Frutuoso Gomes ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Jandira Sinara Jácome Cavalcante – Prefeito Municipal de Frutuoso Gomes/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

\* Republicado por incorreção

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 038/2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Gov. Dix Sept Rosado/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 038/2023

**OBJETO:** Adesão do Município de Gov. Dix Sept Rosado ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Artur Rodrigues do Vale Costa – Prefeito Municipal de Gov. Dix Sept Rosado/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

\* Republicado por incorreção

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 040 /2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Guimarães/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 040 /2023

**OBJETO:** Adesão do Município de Guimarães ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Arthur Henrique da Fonseca Teixeira – Prefeito Municipal de Guamaré/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

\* Republicado por incorreção

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 042 /2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Ipuera/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 042 /2023

**OBJETO:** Adesão do Município Ipuera ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e José Morgânio Paiva – Prefeito Municipal de Ipuera/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

\* Republicado por incorreção

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 043 /2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Itajá/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 043 /2023

**OBJETO:** Adesão do Município de Itajá ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Alaor Ferreira Pessoa Neto – Prefeito Municipal de Itajá/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

\* Republicado por incorreção

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 044 /2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Itaú/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 044 /2023

**OBJETO:** Adesão do Município de Itaú ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Francisco André Regis Junior – Prefeito Municipal de Itaú/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

\* Republicado por incorreção

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 045 /2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Jaçanã/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 045 /2023

**OBJETO:** Adesão do Município de Jaçanã ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Uady Antônio de Farias – Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

\* Republicado por incorreção

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 046 /2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Jandaíra/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 046 /2023

**OBJETO:** Adesão do Município de Jandaíra ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Marina Dias Marinho – Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

\* Republicado por incorreção

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 047 /2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Janduís/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 047 /2023

**OBJETO:** Adesão do Município de Janduís ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Salomão Gurgel Pinheiro – Prefeito Municipal de Janduís/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

\* Republicado por incorreção

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 049 /2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Jardim de Piranhas/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 049 /2023

**OBJETO:** Adesão do Município de Jardim de Piranhas ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”

do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Convenente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 100.000,00 (cento mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Rogério Soares – Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

\* Republicado por incorreção

#### **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

##### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 050 /2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Jardim do Seridó/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 050 /2023

**OBJETO:** Adesão do Município de Jardim do Seridó ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Convenente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e José Amazan Silva – Prefeito Municipal de Jardim do Seridó/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

\* Republicado por incorreção

#### **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

##### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 051 /2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de João Câmara/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 051 /2023

**OBJETO:** Adesão do Município de João Câmara ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Convenente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Manoel dos Santos Bernardo – Prefeito Municipal de João Câmara/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

\* Republicado por incorreção

#### **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

##### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 052 /2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de João Dias/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 052 /2023

**OBJETO:** Adesão do Município de João Dias ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Convenente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Francisco Damiano de Oliveira – Prefeito Municipal de João Dias/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

\* Republicado por incorreção

#### **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

##### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 055 /2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Jundiá/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 055 /2023

**OBJETO:** Adesão do Município de Jundiá ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Convenente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e José Arnor da Silva – Prefeito Municipal de Jundiá/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

\* Republicado por incorreção

#### **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

##### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 059 /2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Lagoa Nova/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 059 /2023

**OBJETO:** Adesão do Município de Lagoa Nova ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Convenente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Luciano Silva Santos – Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

\* Republicado por incorreção

#### **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

##### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 061 /2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Lucrécia/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 061 /2023

**OBJETO:** Adesão do Município de Lucrécia ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Convenente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Maria da Conceição do Nascimento Duarte – Prefeito Municipal de Lucrécia/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

\* Republicado por incorreção

#### **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

##### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 063 /2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Macau/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 063 /2023

**OBJETO:** Adesão do Município de Macau ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e José Antonio de Menezes Sousa – Prefeito Municipal de Macau/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

\* Republicado por incorreção

#### **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

##### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 064 /2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Major Sales/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 064 /2023

**OBJETO:** Adesão do Município de Major Sales ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – Prefeito Municipal de Major Sales/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

\* Republicado por incorreção

#### **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

##### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 065 /2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Marcelino Vieira/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 065 /2023

**OBJETO:** Adesão do Município de Marcelino Vieira ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal de Marcelino Vieira/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

\* Republicado por incorreção

#### **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

##### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 066 /2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Martins/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 066 /2023

**OBJETO:** Adesão do Município de Martins ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do

COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Maria José de Oliveira Gurgel Costa – Prefeito Municipal de Martins/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

\* Republicado por incorreção

#### **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

##### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 067 /2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Maxaranguape/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 067 /2023

**OBJETO:** Adesão do Município de Maxaranguape ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Maria Enir Freitas de Lima – Prefeito Municipal de Maxaranguape/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023

\* Republicado por incorreção

#### **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

##### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 072 /2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Olho D’água do Borges/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 072 /2023

**OBJETO:** Adesão do Município de Olho D’água do Borges ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Maria Helena Leite de Queiroga – Prefeito Municipal de Olho D’água do Borges/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

\* Republicado por incorreção

#### **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

##### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 074 /2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Paraná/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 074 /2023

**OBJETO:** Adesão do Município de Paraná ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Josiene Gomes da Silva Andrade – Prefeito Municipal de Paraná/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

\* Republicado por incorreção

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 076 /2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Parazinho/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 076 /2023

**OBJETO:** Adesão do Município de Parazinho ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Carlos Veriano de Lima – Prefeito Municipal de Parazinho/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

\* Republicado por incorreção

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 077 /2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Passa e Fica/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 077 /2023

**OBJETO:** Adesão do Município de Passa e Fica ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Flavio Correia Lisboa – Prefeito Municipal de Passa e Fica/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

\* Republicado por incorreção

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 080 /2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Pedra Grande/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 080 /2023

**OBJETO:** Adesão do Município de Pedra Grande ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Pedro Henrique de Souza Silva – Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

\* Republicado por incorreção

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 089 /2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Portalegre/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 089 /2023

**OBJETO:** Adesão do Município de Portalegre ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e José Augusto de Freitas Rego – Prefeito Municipal de Portalegre/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

\* Republicado por incorreção

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 088 /2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Porto do Mangue/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 088 /2023

**OBJETO:** Adesão do Município de Porto do Mangue ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Hipoliton Sael Holanda Melo – Prefeito Municipal de Porto do Mangue/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

\* Republicado por incorreção

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 087 /2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Pureza/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 087 /2023

**OBJETO:** Adesão do Município de Pureza ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e João da Fonseca Moura Neto – Prefeito Municipal de Pureza/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

\* Republicado por incorreção

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 090 /2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Rafael Fernandes/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 090 /2023

**OBJETO:** Adesão do Município de Rafael Fernandes ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 481.505,00 (quatrocentos e oitenta e um mil, quinhentos e cinco reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Francisco Bruno Ferreira Costa – Prefeito Municipal de Rafael Fernandes/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

\* Republicado por incorreção

#### **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

##### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 091 /2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Riacho da Cruz/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 091 /2023

**OBJETO:** Adesão do Município de Riacho da Cruz ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Marcos Aurélio de Paiva Rego – Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

\* Republicado por incorreção

#### **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

##### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 095 /2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Rodolfo Fernandes/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 095 /2023

**OBJETO:** Adesão do Município de Rodolfo Fernandes ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e José Flavio de Moraes – Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

\* Republicado por incorreção

#### **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

##### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 097 /2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Santa Maria/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 097 /2023

**OBJETO:** Adesão do Município de Santa Maria ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Raniery Soares Câmara – Prefeito Municipal de Santa Maria/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

\* Republicado por incorreção

#### **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

##### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 099 /2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Santo Antônio/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 099 /2023

**OBJETO:** Adesão do Município de Santo Antônio ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Raulison de Sena Ribeiro – Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

\* Republicado por incorreção

#### **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

##### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 103 /2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de São Francisco do Oeste/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 103 /2023

**OBJETO:** Adesão do Município de São Francisco do Oeste ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Lusimar Porfirio da Silva – Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

\* Republicado por incorreção

#### **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

##### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 107 /2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de São Miguel/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 107 /2023

**OBJETO:** Adesão do Município de São Miguel ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Celio Gonçalves de Queiroz – Prefeito Municipal de São Miguel/RN  
**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

\* Republicado por incorreção

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 109 /2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de São Paulo do Potengi/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 109 /2023

**OBJETO:** Adesão do Município de São Paulo do Potengi ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Eugênio Pacelli Araújo Souto – Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

\* Republicado por incorreção

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 112 /2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de São Tomé/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 112 /2023

**OBJETO:** Adesão do Município de São Tomé ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Anteonmar Pereira da Silva – Prefeito Municipal de São Tomé/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

\* Republicado por incorreção

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 114 /2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Senador Georgino Avelino/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 114 /2023

**OBJETO:** Adesão do Município de Senador Georgino Avelino ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Antonio Marcos Freire – Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

\* Republicado por incorreção

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 116 /2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Serra do Mel/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 116 /2023

**OBJETO:** Adesão do Município de Serra do Mel ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023

\* Republicado por incorreção

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 119 /2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Serrinha dos Pintos/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 119 /2023

**OBJETO:** Adesão do Município de Serrinha dos Pintos ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Barbara Teixeira Queiroz – Prefeito Municipal de Serrinha dos Pintos/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

\* Republicado por incorreção

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 120 /2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Severiano Melo/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 120 /2023

**OBJETO:** Adesão do Município de Severiano Melo ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Jacinto Lopes de Carvalho – Prefeito Municipal de Severiano Melo/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

\* Republicado por incorreção

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 123 /2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Taipu/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 123 /2023



**OBJETO:** Adesão do Município de Taipu ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Ariosvaldo Bandeira Junior – Prefeito Municipal de Taipu/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

\* Republicado por incorreção

#### **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

##### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 126 /2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Tenente Laurentino Cruz/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 126 /2023

**OBJETO:** Adesão do Município de Tenente Laurentino Cruz ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Francisco Macedo da Silva – Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

\* Republicado por incorreção

#### **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

##### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 131 /2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Umarizal/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 131 /2023

**OBJETO:** Adesão do Município de Umarizal ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Raimundo Nonato Dias Pinheiro – Prefeito Municipal de Umarizal/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

\* Republicado por incorreção

#### **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

##### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 132 /2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Upanema/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 132 /2023

**OBJETO:** Adesão do Município de Upanema ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 187.800,00 (cento e oitenta e sete mil e oitocentos reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Renan Mendonça Fernandes – Prefeito Municipal de Upanema/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

\* Republicado por incorreção

#### **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

##### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 135 /2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Vera Cruz/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 135 /2023

**OBJETO:** Adesão do Município de Vera Cruz ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Marcos Antônio Cabral – Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

\* Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo

**Código Identificador:**48A8C80A

#### **DIRETORIA**

##### **TERMOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

##### **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 295/2023, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/20** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), tendo como beneficiário: **CENTRO CLÍNICO DIASSIS ALBANO LTDA.**

Natal, 17 de janeiro de 2023.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

#### **DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 17 de janeiro de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 291/2023, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/20** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), tendo como beneficiário: **CLINORT SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA.**

Natal, 17 de janeiro de 2023.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 17 de janeiro de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 300/2023, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/20** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), tendo como beneficiário: **COMUNIDADE DE SAÚDE DE MOSSORÓ.**

Natal, 17 de janeiro de 2023.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 17 de janeiro de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 288/2023, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/20** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), tendo como beneficiário: **DANIEL FONSECA DE MIRANDA - ME.**

Natal, 17 de janeiro de 2023.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 17 de janeiro de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 296/2023, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/20** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), tendo como beneficiário: **INSTITUTO NORTE RIOGRANDENSE DE MEDICINA DIAGNÓSTICA E SAÚDE LTDA.**

Natal, 17 de janeiro de 2023.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 17 de janeiro de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 289/2023, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/20** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), tendo como beneficiário: **L REGO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - MATRIZ.**

Natal, 17 de janeiro de 2023.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 17 de janeiro de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 290/2023, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/20** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), tendo como beneficiário: **L REGO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - PARNAMIRIM.**

Natal, 17 de janeiro de 2023.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 17 de janeiro de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 297/2023, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/20** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), tendo como beneficiário: **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER - CAICÓ.**

Natal, 17 de janeiro de 2023.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 17 de janeiro de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 294/2023, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/20** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), tendo como beneficiário: **LORENA KAREN HOLANDA VIDAL QUEIROGA LTDA.**

Natal, 17 de janeiro de 2023.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 17 de janeiro de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 293/2023, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/20** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), tendo como beneficiário: **MLL BEZERRA EIRELI**.

Natal, 17 de janeiro de 2023.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 17 de janeiro de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 292/2023, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/20** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), tendo como beneficiário: **PACHECO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**.

Natal, 17 de janeiro de 2023.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 17 de janeiro de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 287/2023, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/20** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), tendo como beneficiário: **POLI & SARMENTO LTDA**.

Natal, 17 de janeiro de 2023.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 17 de janeiro de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 298/2023, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/20** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), tendo como beneficiário: **RODRIGUES & BOMFIM LTDA**.

Natal, 17 de janeiro de 2023.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 17 de janeiro de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 299/2023, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/20** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), tendo como beneficiário: **TM MEDICAL CENTER LTDA.**

Natal, 17 de janeiro de 2023.

**SELMA SANTIAGO NUNES**  
Diretora Executiva

### DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 17 de janeiro de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
Código Identificador:23963B5C

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ

### DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA PORTARIA Nº 003/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

#### PORTARIA Nº 003/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó/CPIGS, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos - RN, no uso de suas atribuições estatutárias:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

NOME	CPF	CARGO
Janaina Luciana de Medeiros	037.980.804-88	Diretora Executiva e Secretária Executiva
Data da ida: 16/01/2023	Horário: 13h	
Data do retorno: 16/01/2023	Horário: 22h	
Quantidade de diárias: 1/2	Valor da diária: R\$ 250,00	
Destino: Natal/RN		
Motivo da viagem: Reunião com a Pró-Reitoria de Extensão e FELCS referente ao edital de projetos de extensão para execução em 2023		

Dê-se ciência, registra-se e cumpra-se.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Presidente

**Publicado por:**  
Janaina Luciana de Medeiros  
Código Identificador:672FA243

### DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA PORTARIA Nº 004, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó/CPIGS, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos - RN, no uso de suas atribuições estatutárias:

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a servidora **Janaina Luciana de Medeiros**, ocupante do cargo de **Diretora Executiva**, CPF: 037.980.804-88, devidamente habilitado conforme Registro nº 07250280992, categoria AB, com validade até 15/05/2032, a conduzir o veículo I/FIAT CRONOS 1.3, placa OJW6F45, pertencentes ao Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó.

Parágrafo Único. O objetivo da permissão tratada no *caput* deste artigo é exclusivamente no exercício de suas atribuições, em deslocamento intermunicipal, no período descrito, e para resolver questões de interesse do serviço público (fins institucionais).

Art. 2º. Fica o autorizado responsável pela guarda, utilização e condução do veículo.

Art. 3º. Caso incorra em infrações de trânsito, caberá ao condutor infrator assumir os encargos decorrentes, tanto os de natureza financeira quanto legal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registra-se e cumpra-se.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Presidente

**Publicado por:**  
Janaina Luciana de Medeiros  
Código Identificador:4D4788CA

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO - FEMURN

#### EDITAL DECONVOCAÇÃO-FEMURN

A Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) convoca os empregados com vínculo celetista com esta Federação para comparecer a sua sede entre os dias 18/01/2023 e 01/02/2023, entre 08h às 17h, sob pena de apuração de ato de insubordinação, considerado justa causa para rescisão do contrato de trabalho.

Endereço da Sede: R. Maria Auxiliadora, 756, Tirol, Natal - RN, 59014-500.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Presidente da Femurn

**Publicado por:**  
Luana de Oliveira Silva  
Código Identificador:36B60439

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002-2022

### RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

A Presidente da Comissão Permanente do Município de Acari/RN torna público que, após a análise dos documentos habilitatórios, realizada no âmbito da Concorrência nº 0002/2022, do tipo Menor Preço Global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA PORFÍRIA PIRES, NO BAIRRO PETRÓPOLIS, EM ACARI/RN, decidiu inabilitar a(s) empresa(s) licitante(s) LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA (CNPJ nº 24.621.931/0001-75), pelo descumprimento do itens item 5.1, IV, alínea “c” (Capacidade Técnico Profissional), bem como a licitante GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-EPP (CNPJ nº 14.055.950/0001-28), pelo descumprimento do itens 5.1, III, alínea “e” e 5.1, IV, alínea “a” (Garantia da proposta e Registro ou inscrição junto ao CREA em plena validade). Demais empresas habilitadas. Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, I, “a” da Lei nº 8.666/93. A íntegra da referida decisão, bem como os documentos de habilitação das licitantes participantes se encontram na posse da CPL, podendo ser consultada nas dependências da CPL da Prefeitura Municipal de Acari/RN, localizada na Rua Professora Porfíria Pires, 64, bairro Ari de Pinho, Acari/RN ou solicitada através do e-mail: [cpl@acari.rn.gov.br](mailto:cpl@acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 18 de janeiro de 2023.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:1C2EEB9D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
113/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9084/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR, COMPRESSOR DE AR EQUIPADO COM PERFURATRIZ E MÁQUINA PESADA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MONTADA EM ESTEIRA, INCLUSO OPERADOR PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E DO CORTE DE TERRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2023, A SABER:**

**JAM SERIDO EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 30.433.871/0001-60, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 20.675,10 (Vinte mil, seiscentos e setenta e cinco reais e dez centavos)**.

**MONTECOM SEGURANÇA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 26.464.286/0001-50, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 61.800,00 (Sessenta e um mil e oitocentos reais)**.

**TEODORO SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 03.386.750/0001-31, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 63.450,00 (Sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

Acari (RN), 18 de janeiro de 2023.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:83A64E9C

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 82, DE 16 DE JANEIRO DE 2023**

*Dispõe sobre o reajuste do piso salarial mínimo para servidores municipais e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Acari a partir de 1º de janeiro de 2023, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em observância ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.178, de 19 de janeiro de 2021, e,

CONSIDERANDO inteligência do art. 7º, IV, VI e VII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória nº 1.143, publicada pelo Governo Federal em 12 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o dispositivo contido no art. 4º, da Lei Municipal nº 1.178/2021, que autoriza o Poder Executivo a reajustar, por meio de decreto, o piso salarial mínimo a ser pago a servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Acari, nos termos da Lei Federal que fixar o valor do salário mínimo nacional;

CONSIDERANDO a importância da preservação do poder aquisitivo do salário mínimo nos termos da Constituição Federal de 1988.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica definido que, a partir de 1º de janeiro de 2023, o piso salarial mínimo a ser pago, a servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Acari que cumpram jornada de 40 (quarenta) horas semanais será de R\$ 1.302,00 (hum mil, trezentos e dois reais), nos termos fixados na Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 1º. de janeiro de 2023, revogadas as disposições contrárias.

Acari/RN, 16 de janeiro de 2023.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:E51E1F00

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 81, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.**

*Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, imóvel localizado no município de Acari/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI – RN**, usando de suas atribuições constitucionais e com fundamento no artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alínea “m”, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de julho de 1941;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, nos termos do artigo 5º, alíneas “m”, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de julho de 1941, por via amigável ou judicial, o seguinte imóvel: um imóvel localizado na zona urbana desta cidade de Acari, no Estado do Rio Grande do Norte, situado na Rua Maria Nunes, nº 345, bairro Luiz Gonzaga, tendo os seguintes limites e dimensões: ao Norte, limita-se com o imóvel cadastrado em nome de Bento dos Santos, medindo 26,80 metros; ao Sul, limita-se com o imóvel cadastrado em nome de Augusto Celestino dos Santos, medindo 26,00 metros; ao Leste, limita-se com o alinhamento da Rua Maria Nunes, medindo 8,25 metros e ao Oeste, limita-se com o alinhamento da Rua Odilon Paulino Baracho, medindo 8,25 metros, perfazendo uma área total de 219,45 m².

Art. 2º - O imóvel acima caracterizado tem registro no Cartório Único de Notas do Município de Acari, no Livro de Registros de Imóveis às fls. 183, do Livro nº 2-S (REGISTRO GERAL), extraída da matrícula 2.382, pertencente a Manoel Gomes de Melo.

Art. 3º - A área declarada de utilidade pública destina-se a permitir à municipalidade promover a construção de uma nova unidade básica de saúde no Município de Acari, constituindo-se obra de relevante interesse público para esta comunidade.

Art. 4º - Para fins de verificação do *quantum* indenizatório em face da presente desapropriação, a Assessoria Especial de Acompanhamento de Obras e Projetos da Secretaria Municipal de Transportes e Obras deverá providenciar em curto espaço de tempo a avaliação da área contendo laudo de avaliação do imóvel.

Art. 5º - Fica a Secretaria Municipal de Tributação e Administração de Acari/RN autorizada a expedir notificação administrativa para a expropriada, observando o que dispõe o art. 10-A do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de julho de 1941, na qual conterà cópia do presente ato, descrição do imóvel e suas confrontações e valor da oferta.

Parágrafo único – A Notificação Administrativa conterà de forma expressa o prazo de 15 (quinze) dias para que a parte notificada declare formalmente se aceita ou rejeita o valor proposta ofertada, salientando que o seu silêncio será interpretado como rejeição, nos termos do inciso IV do art. 10-A do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de julho de 1941.

Art. 6º - Fica a Secretaria Municipal de Tributação e Administração de Acari autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via consensual ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias, tudo visando o fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 16 de janeiro de 2023.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**18BFAB47

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 83, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.**

*Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, imóvel localizado no município de Acari/RN e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN, usando de suas atribuições constitucionais e com fundamento no artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de julho de 1941;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, nos termos do artigo 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de julho de 1941, por via amigável ou judicial, o seguinte imóvel: um terreno encravado na zona urbana desta cidade de Acari, no Estado do Rio Grande do Norte, situado na Rua Francisco Ferreira Chaves, s/nº, bairro Vereador Tarcísio Bezerra Galvão, tendo os seguintes limites e dimensões: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, definido pelas coordenadas E: 761.723,068 m e N: 9.288.169,198 m; confrontando com terras de Antônio Marcos da Costa, segue por RESIDENCIA com azimute 91º 48' 56,67" e distância de 20,01 m até o vértice V2, definido pelas coordenadas E: 761.743,067 m e N: 9.288.168,564 m; confrontando com terras do TERRENO DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN, segue por CERCA com azimute 181º 52' 07,88" e distância de 10,00 m até o vértice V3, definido pelas coordenadas E: 761.742,741 m e N: 9.288.158,570 m; confrontando com terras de Erivonaldo Medeiros Dantas, segue por RESIDENCIA com azimute 271º 48' 56,61" e distância de 20,00 m até o vértice V4, definido pelas coordenadas E: 761.722,751 m e N: 9.288.159,204 m; confrontando com terras de RUA, segue por RUA PAVIMENTADA com azimute 1º 48' 55,94" e distância de 10,00 m até o vértice V1, encerrando este perímetro, perfazendo uma área total de 200,03 m² (duzentos vírgula zero três metros quadrados).

Parágrafo único - Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - O imóvel acima descrito e caracterizado por meio de georreferenciamento, constante no artigo 1º deste Decreto, não tem registro no Cartório Único de Notas do Município de Acari, cuja posse está sob o domínio de Jamil Caetano Dantas.

Art. 3º - A área declarada de utilidade pública destina-se a permitir à municipalidade promover a abertura de via ou logradouro público, com pavimentação, que dará acesso a terreno pertencente ao patrimônio público imobiliário do Município de Acari, onde será construída uma quadra poliesportiva no bairro Tarcísio Bezerra Galvão, constituindo-se obra de relevante interesse público para esta comunidade.

Art. 4º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941.

Art. 5º - Para fins de verificação do *quantum* indenizatório em face da presente desapropriação, a assessoria especial de acompanhamento de obras e projetos da Secretaria Municipal de Transportes e Obras deverá providenciar em curto espaço de tempo a avaliação da área contendo laudo de avaliação do imóvel.

Art. 6º - Fica a Secretaria Municipal de Tributação e Administração de Acari autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via consensual ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias, tudo visando o fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 16 de janeiro de 2023.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**4693A517

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**  
**28º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 01/2016 – EM CUMPRIMENTO AO TAG Nº 001/2020, DO TCE/RN, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES.**

O Município de Acari/RN, dando cumprimento à Cláusula Primeira, item 1.1, do **Termo de Ajustamento de Gestão – TAG nº 001/2020**, celebrado com o Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, devidamente homologado por intermédio do **Acórdão nº 31/2020-TC, do TCE/RN**, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, a Secretaria Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, e considerando a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016, por 180 (cento e oitenta) dias, publicado em 16 de setembro de 2022, torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016, em razão da necessidade pública de suprir as vacâncias dos cargos de Agente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, Pedagogo e Professor PNI nos quadros de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari-RN;**  
**AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL**

Candidato	Nota Final	Classificação
UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA	27,00	13

#### AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
HÉRCULES GLEYDSON ALVES DE OLIVEIRA	24,00	26

#### PEDAGOGO - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
FRANCISCO CUSTÓDIO DA SILVA NETO	26,00	05

#### PROFESSOR NÍVEL I - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
MARUSKA HEIKE LUCENA SILVA	21,24	18

I - Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, até o prazo máximo de **02 de fevereiro de 2023**, como condição para a sua posse, apresentar os documentos e tomar as providências relacionadas no Item XV - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - do Edital do Concurso, quais sejam:

- Cópia de comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item III do Edital;
- Cópia Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do comprovante de residência com bairro e CEP;
- Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
- Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Cópia da Cédula de identidade;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto-frente e verso e todos os contratos de trabalho assinado e a seguinte em branco);
- Declaração de Bens e Valores;
- Cópia comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);
- Dados bancários;
- Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) completo com remunerações expedido pelo INSS;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Folhas de antecedentes da Polícia Federal e certidão de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal e Estadual onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.

II - O candidato nomeado deverá passar por avaliação médica que deverá constar de exames básicos, devendo o candidato gozar de boa saúde física e mental, comprovadas em inspeção médica, devendo o candidato, ainda, apresentar os seguintes exames:

- Hemograma completo;
- ABO + RH;
- Colesterol total e frações;
- Bioquímica do sangue: Glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, triglicerídeos, TGO, TGP;
- Sorologia de Lues ou VDRL;
- Sorologia de doenças de Chagas;
- Sorologia para hepatite “B” e “C”;
- EAS;
- EPF;
- Eletrocardiograma com parecer do cardiologista;
- Eletroencefalograma com parecer do neurologista;
- Raio-x do tórax com parecer do radiologista;
- Audiometria tonal com laudo;
- Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático, regulamentado por Portaria de convocação.

III - A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente item, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

IV - Além da apresentação dos documentos relacionados neste item, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica indicada pela Secretaria Municipal de Tributação e Administração da Prefeitura Municipal de Acari.

V - Na impossibilidade do comparecimento do candidato, este poderá se fazer representar por procurador legalmente constituído, mediante procuração pública para tal fim.

VI - A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria de Tributação e Administração da Prefeitura Municipal de Acari, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

VII - O não comparecimento no prazo fixado por este Edital implicará na renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Acari/RN, 18 de janeiro de 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:3460D0F8**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 018/2023

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA CHAMADA PÚBLICA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Licitação para chamada pública de alimentação



escolar, Programa Nacional de Alimentação Escolar, no âmbito da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, os servidores abaixo relacionados:

ANA CATARINA DUARTE – Presidente  
ANA CARINA DOS SANTOS SILVA - Membro  
NADJANY CÂNDIDO BEZERRA - Membro

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 18 de Janeiro de 2023

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**19307BE7

### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO REAPRAZADA PE 003/2023

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que fica a partir da publicação deste, REAPRAZADO, o certame licitatório, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 003/2023, julgamento “menor preço por item”, com *prioridade de contratação para ME, EPP e equiparadas, local ou regional, para o dia 30.01.2023 às 10:h:00:m.* devido a alterações do Termo de Referência. Objeto: Registro de Preços - contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de locação de estrutura, equipamentos e carro de som, destinados a realização/divulgação de ventos sócio-culturais a serem realizados pela Prefeitura municipal de Afonso Bezerra-RN, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital encontra-se disponível no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também pode ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 18.Janeiro.2023.

**FÁBIO FRANCISCO VIANA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**126C7F58

### LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 001/2023

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** o **RESULTADO** do certame licitatório **Pregão Eletrônico Nº 001/2023-SRP**, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de um Veículo tipo Van de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante). Especificação: MERCEDES BENZ SPRINTER VAN 416 – ANO/MODELO: 2022/2022 - CAPACIDADE 16 passageiros, DISPOSITIVOS DE POLTRONA MÓVEL; ACESSO CADEIRANTE; POTÊNCIA 163 CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 3665; VEICULO ZERO KM; RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09; COMBUSTIVEL TIPO DIESEL; CAMBIO MANUAL; TIPO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA; TRAÇÃO 4X2, COM KIT MULTIMÍDIA, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO. Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 001/2023-SRP**, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, declararam **VENCEDORA** empresa conforme descrita a seguir:

A EMPRESA:

REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.365.912/0001-92, com sede Av. Pil. Pereira Tim (BR 101) Nº 500 SALA D, CEP: 59.150-010, NOVA PARNAMIRIM/PARNAMIRIM/RN, sagrou-se vencedor do **ITEM 1:** com valor total de **R\$ 365.000,00** ((trezentos e sessenta e cinco mil reais).

Em seguida, procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA**, ultrapassado os prazos previstos em Lei para recursos administrativos, o objeto do presente certame foi **ADJUDICADO** em favor da empresa acima citada, por ter atendido as exigências contidas no Edital.

Afonso Bezerra/RN, em 18 de Janeiro de 2023.

**FÁBIO F. VIANA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**ED7F1708

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2023

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2023, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL DE CONTRATAÇÃO DE MÍDIA EM VEÍCULO PARA DIVULGAÇÃO NAS CIRCUNSCRIÇÕES DO MUNICÍPIO A SEREM DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/RN, em veículo com som, com todas as despesas incluídas; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: THARLYAN TALEES LOURENÇO, portador do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 088.738.634-26 e Cédula de Identidade RG sob o nº 2.503.145SSP/RN, com endereço a Rua Poenta Vicente Lopes, 110 – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 14.000,00(quatorze mil reais).

Alexandria - RN, 17 de janeiro de 2023

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**40694015

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00001/2023. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL DE CONTRATAÇÃO DE MÍDIA EM VEÍCULO PARA DIVULGAÇÃO NAS CIRCUNSCRIÇÕES DO MUNICÍPIO A SEREM DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/RN, em veículo com som, com todas as despesas incluídas. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 17/01/2023.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**7B5B135F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0001/2023**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico-SRP

**TIPO:** Menor Preço Por Item

**EDITAL Nº:** 00001/2023

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL DESTA LICITAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, **conforme especificações constantes do termo de referência no Edital Convocatório.**

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico - SRP nº 00001/2023, no dia 31/01/2023 às 08h00min, com objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL DESTA LICITAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste edital Convocatório. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: [cplalexandria@hotmail.com](mailto:cplalexandria@hotmail.com), e pelo fone(84) [3381-2380](tel:3381-2380) – Ramal [215](tel:215), de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 17 de janeiro de 2023

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**AA838986

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**2022.05.10-0001**

**OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência e acréscimo de valor do Contrato nº 2022.05.10-0001, relativo à prestação de serviços contínuos de CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA E TROCA DE ROLAMENTOS, TROCA DE SELO DE BOMBAS E MOTORES PERTENCENTES AO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA – SAAE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 00007/2022. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF: Terá vigência a partir da data de sua assinatura em 30 de dezembro de 2022 e termino em 31 de março de 2023. PARTES CONTRATANTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, do Município de Alexandria, deste Estado do Rio Grande do Norte e FRANCISCO IVO PEREIRA, brasileiro, casado, autônomo, portador do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 413.150.574-68 e cédula de identidade – RG sob

o nº 746448SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Raul Lemos, 275 – Cascalho – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Valor R\$ 4.200,00(quatro mil e duzentos reais). Divididos em 03(três) parcelas iguais e mensais e sucessivas de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).

Alexandria - RN, 30 de dezembro de 2022

**AROLD DE ALMEIDA BRAGA**

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**8F3A74EA

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**EXTRATO DE 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 2022.10.31-0001**

**OBJETO:** Reequilíbrio-Economico e Financeiro do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, **conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.** FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE000008/2022. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMOVIAGÊNCIA: Até 30/10/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: AUTO POSTO BRUNO DE ALMEIDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o 08.019.143/0001-57. Com sede a Rua DR. Gregório de Paiva, 164 – Centro – Alexandria/RN.

**Item(s):** Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **GASOLINA COMUM:** Onde antes o valor do litro era R\$ 5,59(cinco reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo assim uma supressão A MENOS de R\$ 0,14(quatorze centavos), com a SUPRESSÃO do valor repassado pelo posto a este órgão SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, o(a) qual sofreu uma redução nos preços, tendo este uma SUPRESSÃO de R\$ 0,14(quatorze centavos), no preço de cada litro, repassado, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para **GASOLINA COMUM.** O valor de R\$ 5,45(cinco reais e quarenta e cinco), perfazendo assim um reajuste A MAIS de R\$ 0,14(quatorze centavos). No preço de cada litro fornecido.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **DIESEL COMUM S500:** Onde antes o valor do litro era R\$ 7,29(sete reais e vinte e nove centavos), perfazendo assim uma supressão A MENOS de R\$ 0,29(vinte e nove centavos), com a SUPRESSÃO do valor repassado pelo posto a este órgão SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, o(a) qual sofreu uma redução nos preços, tendo este uma SUPRESSÃO de R\$ 0,29(vinte e nove centavos), no preço de cada litro, repassado, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para **DIESEL COMUM S500.** O valor de R\$ 7,00(sete reais), perfazendo assim um reajuste A MENOS de R\$ 0,29(vinte e nove centavos). No preço de cada litro fornecido.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **DIESEL S-10:** Onde antes o valor do litro era R\$ 7,39(sete reais e trinta e nove centavos), perfazendo assim uma supressão A MENOS de R\$ 0,24(vinte e quatro centavos), com a SUPRESSÃO do valor repassado pelo posto a este órgão SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, o(a) qual sofreu uma redução nos preços, tendo este uma SUPRESSÃO de R\$ 0,24(vinte e quatro centavos), no preço de cada litro, repassado,

assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para **DIESEL S-10**. O valor de R\$ 7,14(sete reais e quatorze centavos), perfazendo assim um reajuste A MENOS de R\$ 0,24(vinte e quatro centavos). No preço de cada litro fornecido.

Alexandria - RN, 13 de dezembro de 2022

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**

Presidente do SAAE.

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**3FBEA712

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 01/2023**

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em inteira conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o disposto no artigo 149 da Lei Municipal nº 275, de 12 de setembro de 1990;

**Considerando** a necessidade de melhor apreciação dos elementos até então constantes dos autos do Procedimento de Sindicância nº 001/2022 por parte da comissão processante;

**Considerando** os elementos que surgiram durante a apuração dos fatos apontados no ato de instauração, a pluralidade de investigados e a ampla defesa e o contraditório aos quais todos eles fazem jus;

**Considerando** que alguns investigados já notificados ainda não apresentaram manifestação sobre os fatos relatados no ato de instauração, havendo prazos para defesa em curso; e

**Considerando** o recesso de final de ano, quando as atividades dos setores públicos que não prestam serviços essenciais ficam temporariamente suspensas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão instalada para conduzir o Procedimento de Sindicância instaurado(a) pela Portaria nº 61/2022, baixada pelo Gabinete da Prefeita e publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 14 de janeiro de 2022.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**D4F2F05C

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 01/2023**

Denomina como “**RUA JAIME CARLOS DA SILVA**”, a via pública sem denominação oficial com início na cerca do corredor de propriedade do Sr. ROMILDO RAMOS DE OLIVEIRA, sentido Leste a Oeste, como consta no mapa do loteamento do Bairro

Luíza Carlos da Silva, na Cidade de Almino Afonso/RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO/RN, no uso de suas atribuições e poderes legais, especialmente aqueles previstos no art. 73 da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** que o Senhor JAIME CARLOS DA SILVA, foi vereador deste Município, exercendo mandato legislativo entre os anos de 2001 e 2004, tendo desenvolvido ainda importantes atividades no ramo da agropecuária enquanto proprietário rural do Sítio Boavista, nesta localidade; e

**Considerando** a necessidade de prestar a homenagem com a denominação de uma Rua em reconhecimento ao legado e aos relevantes serviços prestados pelo Ilustre Cidadão em prol do nosso Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica a via pública sem denominação oficial com início na cerca do corredor de propriedade do Sr. ROMILDO RAMOS DE OLIVEIRA, sentido Leste a Oeste, como consta no mapa do loteamento do Bairro Luíza Carlos da Silva, na Cidade de Almino Afonso/RN, oficialmente denominada como “**RUA JAIME CARLOS DA SILVA**”.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, em 09 de janeiro de 2023.

**JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**6D6173FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSAO DE LICITAÇÕES  
RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS  
(ENVELOPE 2) TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022  
PROCESSO Nº. 3.826/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa para a execução das obras de Reforma do Campo de Futebol do Bairro Monsenhor Pinto na Cidade de Angicos/RN, nos termos do Contrato de Repasse Nº. MC 831362/2016 - Operação 1032177-82; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

A CPL, após a análise das PROPOSTAS DE PREÇOS e conforme Parecer Técnico da Assessoria de Engenharia Civil; torna público o resultado da classificação da empresa participante do referido certame. **EMPRESA CLASSIFICADA:** 1ª. Lugar - **S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.668.411/0001-06, com sede na Rua Genésio Tibúrcio da Costa, Nº. 45 – Sala A – Alto da Alegria CEP: 59.515-000, no Município de Angicos/RN. **VALOR DA PROPOSTA DE PREÇOS:** R\$ 250.356,53 (duzentos e cinquenta mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos). O Processo da licitação acima descrita encontra-se com vistas franqueadas ao público em geral e ao licitante interessado, que abdicou do prazo recursal da fase de Proposta de Preços, conforme Termo de Renúncia acostado aos autos.

Angicos/RN, 10 de janeiro de 2023.

**DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE**  
Presidente

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**55B181BD

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ nº 08.085.409/0001-60  
CONTRATADO :NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 24.581.449/0001-59

**OBJETO:Contratação de empresa para a execução das obras de construção de uma Arena para Futebol Society (Areninha); no Bairro Jaime Batista, zona urbana do município de Angicos/RN, nos termos do Contrato de Repasse OGU nº 916011/2021 – Operação 1078666-16 – Programa Esporte; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.**

VALOR: O valor global do presente contrato é de **R\$ 334.898,29 (trezentos e trinta e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**(Lei Municipal Nº. 1.256/2022)**

Unidade Orçamentária: 02.008 - SEC. MUN. CULT. ESP. LAZER, TURISMO/DES. ECONOMICO  
Função: 27 - DESPORTO E LAZER  
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Ação: 1073 - Construção de Área Comunitária para o Esporte.**  
Elemento Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações  
Fontes: 15000000; 17000000

FUNDAMENTO LEGAL: :§2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

VIGÊNCIA: 11 de janeiro de 2023 até 10 de janeiro de 2024.

Angicos/RN, em 11 de janeiro de 2023.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**ACD00743

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**  
**(ENVELOPE 2) TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022**  
**PROCESSO Nº. 2.810/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa para a execução das obras de construção de uma Arena para Futebol Society (Areninha); no Bairro Jaime Batista, zona urbana do município de Angicos/RN, nos termos do Contrato de Repasse OGU nº 916011/2021 – Operação 1078666-16 – Programa Esporte; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, após a análise das PROPOSTAS DE PREÇOS e conforme Parecer Técnico da Assessoria de Engenharia Civil; torna público o resultado da classificação da empresa participante do referido certame.

**EMPRESAS CLASSIFICADAS:**

1ª. Lugar – NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.581.449/0001-59, com sede na Rua Jaguarari, nº 1.215-Loja07, Barro Vermelho – CEP: 59.030-500 –Natal/RN.  
Valor da Proposta de Preços R\$ 334.898,29 (trezentos e trinta e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos).  
2ª. Lugar - ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.882.115/0001-97, com sede na

travessa Novo Horizonte, Nº. 412 – Centro, CEP: 59.510-000 – Afonso Bezerra/RN.

Valor da Proposta de Preços R\$ 341.714,97 (trezentos e quarenta e um mil setecentos e quatorze reais e noventa e sete centavos).

O Processo da licitação acima descrita encontra-se com vistas franqueadas ao público em geral e ao licitante interessado, que abdicou do prazo recursal da fase de Proposta de Preços, conforme Termo de Renúncia acostado aos autos.

Angicos/RN, 10 de janeiro de 2023.

**DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE**  
Presidente

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**484B8D3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos "A," B" e "E", dos serviços de Saúde, de acordo com as resoluções nº 358/05 e 316/02 do CONAMA E RDC ANVISA nº 222/18. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00021/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Antônio Martins: PODER – 02 – PODER EXECUTIVO ORGÃO – 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE – 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENCAO SECRETARIA SAÚDE – 10.302.0017.2039.0000 3 – DESPESAS CORRENTES 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 33.90.39.00. VIGÊNCIA: até 31/12/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Antônio Martins e: CT Nº 00054/2023 - 18.01.23 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - R\$ 15.600,00.

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**048D7031

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUNTEÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO-SIGEDUC, COM O INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00022/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Antônio Martins: PODER 02 PODER EXECUTIVO ORGÃO 17 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MANUTENCAO DO FUNDEB 30% – 12.361.0008.2020.0000 3 DESPESAS CORRENTE 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: até 31/12/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Antônio Martins e: CT Nº 00055/2023 - 18.01.23 - SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - R\$ 17.257,44.

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**E5483930

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1297/2023  
DE 11 DE JANEIRO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Júlio Victor Brilhante do Carmo**, para exercer o cargo em comissão de **Direção de Unidade Administrativa**, Símbolo **DU**, da **Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de janeiro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**E0F01BA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1236/2023  
DE 02 DE JANEIRO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Osni Sanderson Leite de Souza**, para exercer o cargo em comissão de **Gerencia Superior Executiva de assuntos Jurídicos**, Símbolo **GSE**, na **Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de janeiro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**F25DFB54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1305/2023  
DE 13 DE JANEIRO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Alex Mesquita dos Santos**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Esporte**, Símbolo **CD**, da **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de janeiro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**CCE420AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1304/2023  
DE 13 DE JANEIRO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Francisco de Assis de Oliveira Silva** para exercer o cargo em comissão de **Direção de Unidade Estradas Vicinais**, Símbolo **DU** da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos - SEMUS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de janeiro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**2F661EEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1303/2023  
DE 13 DE JANEIRO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Antonio Widemar Fernandes de Freitas**, para exercer o cargo em comissão de **Direção de Unidade Transportes Símbolo CD** da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos - SEMUS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de janeiro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:40DC757F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1302/2023 DE 13 DE JANEIRO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Laura Maiara Noronha de Souza**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão Apicultura**, Símbolo **CD**, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de janeiro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:352605ED**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1301/2023 DE 13 DE JANEIRO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Maria Verônica de Moraes Targino**, para exercer o cargo em comissão de **Direção Executiva Administrativa**, Símbolo **DE** da **Secretaria Municipal de**

**Urbanismo e Serviços Urbanos - SEMUS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de janeiro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:D63E9E1C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1300/2023 DE 13 DE JANEIRO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Beatriz Kelly da Silveira Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de **Direção Executiva de Tributos**, Símbolo **DE**, da **Secretaria Municipal de Tributação E Finanças - SEMTF**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de janeiro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:5522873C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1299/2023 DE 13 DE JANEIRO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Valeria Messalina da Silva Ferreira**, para exercer o cargo em comissão de **Direção Executiva dos Conselhos**, Símbolo **DE**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial- SEMDSMIR** na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de janeiro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**8A435116

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1315/2023 DE 18 DE JANEIRO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO que na **Portaria nº 1314/2023**, de 16 de janeiro de 2023 foi realizada por equívoco.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar SEM EFEITO a **Portaria nº 1314/2023**, de 16 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte, edição 2951, do dia 17 de janeiro de 2023, que nomear o Senhor **Antonio Savio de Souza Freire**, para exercer o cargo em comissão de **Direção Executiva de Pavimentação Símbolo, DE da Secretaria Municipal de Transporte, Obras Públicas - SEMTOP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 de janeiro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**2909DB56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1316/2023 DE 18 DE JANEIRO DE 2023**

Nomeia os Membros da Comissão de Avaliação de Títulos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os Membros da Comissão de Avaliação de Títulos abaixo relacionados.

Genilson Pereira Gurgel  
Ariana Cinthia Dantas de Paiva  
Flávia Cristina Gomes da Silveira  
Jemima Quêzia Fernandes Gomes

**Art. 2º**- Fica designado o Advogado Gladson Roverland de Oliveira e Silva para auxiliar a Comissão quanto a todos os trâmites legais.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 de janeiro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**1EB047A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02010001/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: Nº 02010001/2023

Dispensa: Nº 02010001/2023

Número da Licitação: 02010001/2023

Objeto: Contratação de Locação de Manancial para o Fornecimento de Água Potável através de Pipa no Programa Água para todos.

Contratado: JAIME HINDEMBERGUE FERREIRA DE SOUZA08904855420 (48.826.280/0001-18)

Valor Total: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)  
Base legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93

Apodi/RN,02/01/2023.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**41B33E77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 02010001/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da JAIME HINDEMBERGUE FERREIRA DE SOUZA08904855420 (48.826.280/0001-18), referente à Contratação de Locação de Manancial para o Fornecimento de Água Potável através de Pipa no Programa Água para todos. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Apodi/RN, 02/01/2023

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**BD0470F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
18010001/2023**

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação****Processo Administrativo:** 18010001/2023 -INEXIGIBILIDADE**Número da Licitação:** 18010001/2023**Objeto:** Contratação de serviços de publicação junto à Imprensa Nacional, para o exercício de 2023, de editais, avisos, adjudicações e homologações de processos licitatórios, dispensas, inexigibilidades e demais atos, cuja publicidade seja exigida em Lei.**Contratado:** IMPRENSA NACIONAL (04.196.645/0001-00)**Valor Total:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**Base legal:** artigo 25, caput da Lei 8.666/9.

Apodi/RN, 18/01/2023.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**99035292**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
18010001/2023****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa IMPRENSA NACIONAL (04.196.645/0001-00) ratifica a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 18/01/2023

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**B65C94BF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 16010001/2023****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da M E CONSTRUÇÕES LTDA-ME (11.648.770/0001-61), referente à Locação de imóvel para instalação de estrutura de camarotes do carnaval da cidade (edição 2023) a montagem terá começo no dia 20 de janeiro e finaliza no dia 21 de fevereiro no terminal turístico da lagoa do Apodi/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Apodi/RN, 16/01/2023

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**D07B6429**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16010001/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: Nº 16010001/2023

Dispensa: Nº 16010001/2023

Número da Licitação: 16010001/2023

Objeto: Locação de imóvel para instalação de estrutura de camarotes do carnaval da cidade (edição 2023) a montagem terá começo no dia 20 de janeiro e finaliza no dia 21 de fevereiro no terminal turístico da lagoa do Apodi/RN.

**Contratado:** M E CONSTRUÇÕES LTDA-ME (11.648.770/0001-61)**Valor Total:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**Base legal:**

Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**6515A5FC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
Nº01060002/2021-FMAS****EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
Nº01060002/2021-FMAS****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI RN**CNPJ/MF Nº:** 14.773.920/0001-57.**CONTRATADO:** CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA EIRELI – ME, CNPJ 05.548.307/0001-45**OBJETO:** TERCEIRO TERMO ADITIVO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET, FIBRA ÓPTICA NA ZONA URBANA E NOS DEMAIS PONTOS DA ZONA RURAL COM TECNOLOGIA PONTO A PONTO OU FIBRA ÓPTICA, FULL DUPLEX, INCLUÍDO A TAXA DE INSTALAÇÃO, ACESSO E SUPORTE TÉCNICO 24 HORAS, PARA O ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.**VIGÊNCIA:** 01.12.2022 ATÉ 31.12.2022.**FUNDAMENTO LEGAL:** CONTRATO E ART. 65,II,, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 01.12.2022.**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**FC34635C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 150601/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 131.349/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2021****Espécie:** Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 150601/2022, firmado com a empresa **PAULO R PEREIRA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.131.838/0001-80;**Objeto:** alteração de vigência do Contrato nº 150601/2022;**Objeto do contrato:** Aquisição de pneus automotivos, câmaras de ar e protetores (novos), destinados aos veículos pertencentes e/ou incorporados a frota do Município de Arez/RN**Amparo:** Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02, e Decreto Municipal nº. 528/2017, e demais normas vigentes.**Recursos orçamentários:** As despesas correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, conforme Lei Municipal nº. 576/2021, de 30 de dezembro de 2021.**Vigência:** 31/12/2022 a 31/12/2023;



**Signatários:** pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e, pela Contratada, Paulo Roberto Pereira.

Arez/RN, 30 de dezembro de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos

**Código Identificador:**6A7C7A34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 041/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 012/2019 - PROCESSO  
Nº 0040750009//2019-07**

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2019, firmado em 04/09/2019, com a empresa SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.406.686/0001-67;

Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 041/2019, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL 012/2019;

Vigência: 31/12/2022 a 31/03/2023;

Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993;

Cobertura Orçamentária:

ÓRGÃO	02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12 - Educação
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral
PROJETO/ATIVIDADE	2.044 - Manutenção das Atividades da Sec. De Educação
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
FONTE DO RECURSO	15000000 - Recursos de Impostos não Vinculados

Signatários: pela Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e, pela Contratada, Raphaela Galhardo Fernandes Lima.

Arez/RN, 30 de dezembro de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos

**Código Identificador:**CF167EE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023 - PROCESSO Nº  
123005/2022**

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no art. 25, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da pessoa jurídica MEIROZ GRILO, GASPARGUTEMBERG, JALES & COSTA CONSULTORIA JURIDICA, CNPJ nº 07.237.730/0001-50, com o valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), referente à Contratação de Escritório de Advocacia especializado para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, especialmente nas áreas do Direito Público, Direito Municipal e Direito Administrativo.

Em razão disso reconheço ser inexigível, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto no a Lei nº 8.666/93.

Arez - RN, 18 de janeiro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos

**Código Identificador:**9337E6E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
180101/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023 - PROCESSO Nº  
123005 /2023**

**Espécie:** Contrato nº 180101/2023, firmado em 18/01/2023; **Contratante:** Município de Arez – Prefeitura, **Contratado:** MEIROZ GRILO, GASPARGUTEMBERG, JALES & COSTA CONSULTORIA JURIDICA; **Objeto:** Contratação de Escritório de Advocacia especializado para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, especialmente nas áreas do Direito Público, Direito Municipal e Direito Administrativo.; **Amparo:** Inexigibilidade nº 005/2023; **Processo:** 123005/2023; **Vigência:** de 18/01/2023 a 18/01/2024; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 02.001 GABINETE DO PREFEITO; **Ação:** Manutenção das Ações da Procuradoria Geral do Município; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria / 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; **Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. 02.004 SECRET. MUNIC. DA ADMIN. E DOS RECURS. HUMANOS; **Ação:** 2008 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria / 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; **Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; **Valor:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, João Elídio Costa Duarte de Almeida.

Arez/RN, 18 de janeiro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos

**Código Identificador:**0E284467

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE  
PREÇO Nº 006/2022 – CPL/PMBF**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, torna público que a empresa D3 CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS CESAR FILHO LTDA, CNPJ: 46.459.330/0001-40, foi vencedora do Processo Licitatório modalidade Tomada de Preço n.º 006/2022 – CPL/PMBF, a qual tem como objetivo a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar a obra de Recuperação da Estrutura da Cobertura do Ginásio Poliesportivo “O Parrudão”, com um valor global de R\$ 161.547,04 (cento e sessenta e um mil quinhentos e quarenta e sete reais e quatro centavos) .

Baía Formosa/RN, Quarta-feira, 04 de janeiro de 2023 (04/01/2023).

**MILENA CAROLINY CORDEIRO DA SILVA**

Presidente da CPL

Portaria nº 001/2023 – GP/PMBF

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:**BB079D2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA  
DE PREÇO Nº 007/2022**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar, que as empresas:

1º) **J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI - ME**, CNPJ (MF): 26.951.460/0001-99; e 2º) **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP**, CNPJ (MF): 12.607.846/0001-73; foram consideradas **HABILITADAS** para a abertura dos envelopes de “proposta” da **Licitação/Tomada de Preço nº 007/2022**, objetivando a **Contratação de Pessoa Jurídica para realizar a obra de Pintura e Manutenção Elétrica do Ginásio Poliesportivo “O Parrudão”**. Com isso, caso não haja apresentação de recursos, a Comissão marca para o dia **27 de Janeiro de 2023 (27/01/2023)**, às **09h00m**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Praça de Eventos, localizada no Largo Arcelino Gomes da Cruz – Centro – Baía Formosa/RN, a Sessão de abertura do envelope de “proposta” das empresas habilitadas.

Baía Formosa/RN, Quarta-Feira, 18 de janeiro de 2023.

**MILENA CAROLINY CORDEIRO DA SILVA**  
Presidente da CPL  
Portaria nº 001/2023 – GP/PMBF

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**6F090AF0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 008/2023 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às despesas quando em viagem administrativa à cidade de Natal/RN, para participar uma reunião de assuntos administrativos na UNDIME, no dia 19 de janeiro de 2023.

01. **LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO** – Secretária Municipal de Educação e Cultura - Matrícula 00370 - Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 18 de janeiro de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**940F91C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 002/2023 – SMA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º em seu Parágrafo Único.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária à servidora abaixo identificada, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em

viagem administrativa para participar uma reunião de assuntos administrativos na UNDIME, no dia 19 de janeiro de 2023.

01. **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI** – Prefeita - Matrícula 011800 - Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 18 de janeiro de 2023.

**EDSON BARBOSA DA SILVA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**808D3432

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO 002/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**018/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04050001/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN

**CONTRATADO:** **ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA – CNPJ:**  
**10.536.180/0001-84**

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **17.381,92 (dezesete mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos)**

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 14 de novembro de 2022.

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**AEB0ABDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO 001/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**020/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12050002/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO

**CONTRATADO:** **H DE P CAVALCANTE FILHO EIRELI – ME. CNPJ: 70.318.597/0001-00**

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 5.380,00** (cinco mil e trezentos e oitenta reais)

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 11 de novembro de 2022.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:9ACA4A75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 002/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
020/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12050002/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO

**CONTRATADO:** MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 07.969.641/0001-06

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 5.866,00** (cinco mil e oitocentos e sessenta e seis reais)

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 11 de novembro de 2022.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:82D3E9D5

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11010001/2022**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 030, de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 31 de janeiro de 2023, às 09h:01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo **Menor Preço por Item**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONserto EM MOTO BOMBAS, QUADRO DE COMANDO E CORRELATOS, E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS COMUNIDADES E AGRICULTORES LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Baraúna/RN, em 18 de janeiro de 2023.

**RAMON BEZERRA PEREIRA**

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Ramon Bezerra Pereira  
Código Identificador:005030AC

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24100002/2022**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 030, de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 01 de fevereiro de 2023, às 09h:01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo **Menor Preço por Item**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Baraúna/RN, em 18 de janeiro de 2023.

**RAMON BEZERRA PEREIRA**

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Ramon Bezerra Pereira  
Código Identificador:E38D8A8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO SÍTIO ELETRÔNICO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 28621/2022  
PROCESSO DE DISPENSA Nº 015/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 719/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.  
**CNPJ:** 08.110.884/0001-49.

**CONTRATADO/VALOR:**

Rennan Bezerra dos Santos.

**CNPJ - 40.375.855/0001-11.**

**R\$ 12.000,00 (doze mil reais).**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria, publicação de matérias, manutenção e atualização do Sítio da Prefeitura do município de Bento Fernandes/RN.

**ELEMENTO DE DESPESA:**

**339039 - Outros Serviço de Terceiros - Pessoa jurídica.**

**VIGENCIA:** 28 de junho de 2022 a 27 de junho de 2023.

Bento Fernandes/RN, em 18 de janeiro de 2023.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito.

**NOTA EXPLICATIVA**

Foi constatado que o referido Extrato deixou de ser publicado, por lapso da Comissão Permanente de Licitações na época da lavratura do mesmo, o que fazemos nesta data para que surtam os efeitos legais. Bento Fernandes/RN.

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**E837053E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO CAMPOS E EQUIPAMENTOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2022  
PROCESSO DE DISPENSA Nº 013/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.  
**CNPJ:** 08.110.884/0001-49.

**CONTRATADO/VALOR:**

**Campos Equipamentos e Refrigeração Ltda.**

**CNPJ - 08.238.974/0001-10.**

**R\$ 8.320,00 (oito mil trezentos e vinte reais).**

**OBJETO:** Aquisição de aparelhos de ares-condicionados de 9.000 e 12.000 Btu's destinados aos setores públicos do município de Bento Fernandes/RN.

**ELEMENTO DE DESPESA:**

**449052 - Equipamentos e Material Permanente.**

**VIGENCIA:** Com vigência de acordo com a assinatura das partes no referido contrato até a entrega total dos produtos ora pactuados ou até 30/09/2022, determinado que se executem os devidos procedimentos legais.

**Bento Fernandes/RN, em 18 de janeiro de 2023.**

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito.

**NOTA EXPLICATIVA**

Foi constatado que o referido Extrato deixou de ser publicado, por lapso da Comissão Permanente de Licitações na época da lavratura do mesmo, o que fazemos nesta data para que surtam os efeitos legais.

São Pedro/RN, em 18 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**A716B28B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2022 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 019/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022 - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN. **CNPJ:** 08.110.884/0001-49. **CONTRATADO:** J S P DA SILVA -ME, **CNPJ** 24.045.343/0001-30, **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na elaboração do Plano Municipal de Ações Estratégicas para o Fortalecimento do Cuidado na Atenção Primária, conforme a proposta de realização de Ações Estratégicas em Saúde com Foco no Programa Brasil Sorridente, alcance dos Indicadores do Previne Brasil, bem como a elaboração do Plano Municipal de Educação Permanente. Todos, em atendimento das portarias do Ministério da Saúde n.º 2.979/2019, 102/2022, 838/2022, 06/2017, 750/2006 e 1.996/2007.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**Unidade Orçamentária: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Função: 10 SAÚDE**

**Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA**

**Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS**

**Projeto/atividade: 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB**

**Natureza de Despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**Fonte: 1600000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**VALOR GLOBAL:** R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).

**VIGÊNCIA:** A partir da assinatura do contrato até 20/01/2023. **Assinaturas em 20/12/2022, Pela Contratante:** Paulo Marques de Oliveira Junior, CPF - 020.552.764-76, **Pela Contratada:** Júlio Sócrates Peixoto da silva, CPF n.º. 012.558.504-77

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**7F8675D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2022 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 020/2022 -**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022 - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN. **CNPJ:** 08.110.884/0001-49. **CONTRATADO:** J S P DA SILVA -ME, **CNPJ** 24.045.343/0001-30, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria, Voltada a Atenção Primária à Saúde deste município, objetivando a prestação de serviços de capacitação e treinamento por meio de palestras para os profissionais da atenção primária com foco nas Ações Estratégicas em saúde, com foco no Programa Brasil Sorridente como ferramenta de alcance dos indicadores do PREVINE BRASIL, em atendimento as demandas identificadas nas portarias do Ministério da Saúde n.º 2.979/2019, 102/2022, 750/2006, 838/2022 E 06/2017.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**Unidade Orçamentária: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Função: 10 SAÚDE**

**Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA**

**Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS**

**Projeto/atividade: 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB**

**Natureza de Despesa : 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**Fonte: 1600000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**VALOR GLOBAL:** R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais).

**VIGÊNCIA:** A partir da assinatura do contrato até 20/01/2023. **Assinaturas em 20/12/2022, Pela Contratante:** Paulo Marques de Oliveira Junior, CPF - 020.552.764-76, **Pela Contratada:** Júlio Sócrates Peixoto da silva, CPF n.º. 012.558.504-77

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**A2710F05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2022 – PMB/RN ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2022 – PMB/RN  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, n.º. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, nos termos da nos termos da Lei n.º. 10.520/02; Decreto Municipal n.º. 004/2010 e Decreto Municipal n.º. 003/2015; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº.**

**000015/2022 – PMB/RN, homologado em 10 de janeiro de 2023,**

resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: JANAILTON ALEXANDRE DE MEDEIROS EPP

CNPJ: 08.155.867/0001-28

Endereço: Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 815, Centro, Lagoa Nova/RN -

Representante: Janailton Alexandre de Medeiros

CPF: 027.622.484-18

**LOTE 01 ITEM-DESCRIÇÃO -MARCA-UNID-QUANT-V.**

**UNIT.-V. TOTAL** 1-FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55-TECFIL-UND-24-R\$ 20,00-R\$ 480,00; 2-FILTRO LUBRIFICANTE PSL 619-TECFIL-UND-24-R\$ 20,00-R\$ 480,00; 3-FILTRO LUBRIFICANTE PSL 657-TECFIL-UND-24-R\$ 40,00-R\$ 960,00; 4-FILTRO LUBRIFICANTE PSL 900 -TECFIL-UND-24-R\$ 43,00-R\$ 1.032,00; 5-FILTRO LUBRIFICANTE PSL 560 -TECFIL-UND-24-R\$ 21,00-R\$ 504,00; 6-FILTRO LUBRIFICANTE PSL 655-TECFIL-UND-24-R\$ 93,00-R\$ 2.232,00; 7-FILTRO LUBRIFICANTE W 962 -MANN-UND-24-R\$ 97,00-R\$ 2.328,00; 8-FILTRO LUBRIFICANTE W 1170/7-MANN-UND-24-R\$ 240,00-R\$ 5.760,00; 9-FILTRO LUBRIFICANTE W 950/26-MANN-UND-24-R\$ 100,00-R\$ 2.400,00; 10-FILTRO LUBRIFICANTE PSL 836-TECFIL-UND-24-R\$ 80,00-R\$ 1.920,00; 11-FILTRO LUBRIFICANTE PSL 339-TECFIL-UND-24-R\$ 100,00-R\$ 2.400,00; 12-FILTRO LUBRIFICANTE PEL 804-TECFIL-UND-24-R\$ 100,00-R\$ 2.400,00; 13-FILTRO LUBRIFICANTE PSL 123-TECFIL-UND-24-R\$ 24,00-R\$ 576,00; 14-FILTRO LUBRIFICANTE PEL 2002-TECFIL-UND-24-R\$ 95,00-R\$ 2.280,00; 15-FILTRO LUBRIFICANTE W 9019-MANN-UND-24-R\$ 105,00-R\$ 2.520,00; 16-FILTRO LUBRIFICANTE W 1170-MANN-UND-24-R\$ 80,00-R\$ 1.920,00; 17-FILTRO LUBRIFICANTE PSL 76 -TECFIL-UND-24-R\$ 32,00-R\$ 768,00; 18-FILTRO COMBUSTÍVEL PC 2/155-TECFIL-UND-24-R\$ 30,00-R\$ 720,00; 19-FILTRO COMBUSTÍVEL PC 2/255-TECFIL-UND-24-R\$ 30,00-R\$ 720,00; 20-FILTRO COMBUSTÍVEL WK 842 -MANN-UND-24-R\$ 78,00-R\$ 1.872,00; 21-FILTRO COMBUSTÍVEL WK 940/24-MANN-UND-24-R\$ 100,00-R\$ 2.400,00; 22-FILTRO COMBUSTÍVEL G 150/7-TECFIL-UND-24-R\$ 23,00-R\$ 552,00; 23-FILTRO COMBUSTÍVEL PEC 3023-TECFIL-UND-24-R\$ 105,00-R\$ 2.520,00; 24-FILTRO COMBUSTÍVEL FCD 4000-WEGA-UND-24-R\$ 150,00-R\$ 3.600,00; 25-FILTRO COMBUSTÍVEL WK 1040-MANN-UND-24-R\$ 113,00-R\$ 2.712,00; 26-FILTRO COMBUSTÍVEL PU 1046 X-MANN-UND-24-R\$ 88,00-R\$ 2.112,00; 27-FILTRO COMBUSTÍVEL PEC 3045-TECFIL-UND-24-R\$ 132,00-R\$ 3.168,00; 28-FILTRO COMBUSTÍVEL PU 1059 X-MANN-UND-24-R\$ 160,00-R\$ 3.840,00; 29-FILTRO COMBUSTÍVEL WK 962/13-MANN-UND-24-R\$ 150,00-R\$ 3.600,00; 30-FILTRO COMBUSTÍVEL WK 950/21-MANN-UND-24-R\$ 120,00-R\$ 2.880,00; 31-FILTRO COMBUSTÍVEL WK 1124-MANN-UND-24-R\$ 100,00-R\$ 2.400,00; 32-FILTRO COMBUSTÍVEL WK 950/16-MANN-UND-24-R\$ 49,00-R\$ 1.176,00; 33-FILTRO COMBUSTÍVEL WK 950/19-MANN-UND-24-R\$ 125,00-R\$ 3.000,00; 34-FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR WK 950/14-MANN-UND-24-R\$ 138,00-R\$ 3.312,00; 35-FILTRO COMBUSTÍVEL WK 11001 X-MANN-UND-24-R\$ 170,00-R\$ 4.080,00; 36-FILTRO COMBUSTÍVEL PEC 3041-TECFIL-UND-24-R\$ 175,00-R\$ 4.200,00; 37-FILTRO ÓLEO HIDRÁULICO PSH 582-TECFIL-UND-24-R\$ 390,00-R\$ 9.360,00; 38-FILTRO ÓLEO HIDRÁULICO PH346-TECFIL-UND-24-R\$ 14,00-R\$ 336,00; 39-FILTRO ÓLEO HIDRÁULICO PSH 307-TECFIL-UND-24-R\$ 70,00-R\$ 1.680,00; 40-FILTRO ÓLEO HIDRÁULICO PSH 012-TECFIL-UND-24-R\$ 120,00-R\$ 2.880,00; 41-FILTRO ÓLEO HIDRÁULICO PSH 486-TECFIL-UND-24-R\$ 74,00-R\$ 1.776,00; 42-FILTRO ÓLEO HIDRÁULICO PSH 111-TECFIL-UND-24-R\$ 180,00-R\$ 4.320,00; 43-FILTRO ÓLEO HIDRÁULICO PSH 112 -TECFIL-UND-24-R\$ 187,00-R\$ 4.488,00; 44-FILTRO COMBUSTÍVEL GI04/7-TECFIL-UND-24-R\$ 20,00-R\$ 480,00; 45-FILTRO COMBUSTÍVEL GI40/7-TECFIL-UND-24-R\$ 28,00-R\$ 672,00; 46-FILTRO ÓLEO HIDRÁULICO PSH 377-TECFIL-UND-24-R\$ 295,00-R\$ 7.080,00; 47-FILTRO ÓLEO HIDRÁULICO PH177/1-TECFIL-UND-16-R\$ 2.250,00-R\$ 36.000,00; 48-FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA DSF 0202-TECFIL-UND-24-R\$ 190,00-R\$ 4.560,00; 49-FILTRO HIDRÁULICO PTH 409 -TECFIL-UND-16-R\$ 1.280,00-R\$ 20.480,00; 50-FILTRO SEPARADOR WK 1060-

MANN-UND-24-R\$ 150,00-R\$ 3.600,00; 51-FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA FCD 30123-WEGA-UND-24-R\$ 135,00-R\$ 3.240,00; 52-FILTRO DE AR SECUNDÁRIO ASR 839-TECFIL-UND-24-R\$ 65,00-R\$ 1.560,00; 53-FILTRO DE AR SECUNDÁRIO WAP 191/S-MANN-UND-24-R\$ 120,00-R\$ 2.880,00; 54-FILTRO DE AR WAP 153-MANN-UND-20-R\$ 1.133,00-R\$ 22.660,00; 55-FILTRO DE AR PRIMARIO ARS 9839-TECFIL-UND-24-R\$ 165,00-R\$ 3.960,00; 56-FILTRO DE AR PRIMARIO ARS 8889-TECFIL-UND-24-R\$ 135,00-R\$ 3.240,00; 57-FILTRO DE AR PRIMARIO C 24904/2-MANN-UND-24-R\$ 320,00-R\$ 7.680,00; 58-FILTRO DE AR SECUNDÁRIO C 14145/2-MANN-UND-24-R\$ 190,00-R\$ 4.560,00; 59-FILTRO DE AR SECUNDARIO ARS 807-TECFIL-UND-24-R\$ 75,00-R\$ 1.800,00; 60-FILTRO DE AR AP 7996-TECFIL-UND-24-R\$ 130,00-R\$ 3.120,00

61-FILTRO DE AR SECUNDARIO ASR 203-TECFIL-UND-24-R\$ 94,00-R\$ 2.256,00; 62-FILTRO DE AR SECUNDÁRIO AS 820-TECFIL-UND-24-R\$ 100,00-R\$ 2.400,00; 63-FILTRO DE AR SECUNDÁRIO ASR 533-TECFIL-UND-24-R\$ 180,00-R\$ 4.320,00; 64-FILTRO DE AR ARL 4147-TECFIL-UND-24-R\$ 22,00-R\$ 528,00; 65-COLA 3M -ORBIQUIMICA-UND-100-R\$ 18,04-R\$ 1.804,00; 66-FILTRO DE AR ARS 1029-TECFIL-UND-24-R\$ 76,00-R\$ 1.824,00; 67-FILTRO DE AR ARS 7109-TECFIL-UND-24-R\$ 62,00-R\$ 1.488,00; 68-FILTRO DE AR ARL 5135-TECFIL-UND-24-R\$ 52,00-R\$ 1.248,00; 69-FILTRO DE AR CABINE ACP 556-TECFIL-UND-24-R\$ 26,00-R\$ 624,00

70-FILTRO COMBUSTÍVEL PSD 920/1 SEDIMENTADOR -TECFIL-UND-24-R\$ 140,00-R\$ 3.360,00; 71-FILTRO DE AR PRIMARIO ARS 1015-TECFIL-UND-24-R\$ 155,00-R\$ 3.720,00; 72-FILTRO DE AR PRIMARIO ARS 1533-TECFIL-UND-24-R\$ 330,00-R\$ 7.920,00; 73-FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP 483-TECFIL-UND-24-R\$ 80,00-R\$ 1.920,00; 74-FILTRO DE AR PRIMARIO ARS 3003-TECFIL-UND-24-R\$ 130,00-R\$ 3.120,00; 75-FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA SEDIMENTADOR PSD 480/1-TECFIL-UND-24-R\$ 68,00-R\$ 1.632,00; 76-FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PSD 960/1-TECFIL-UND-22-R\$ 120,00-R\$ 2.640,00; 77-FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PSD 981-TECFIL-UND-24-R\$ 120,00-R\$ 2.880,00; 78-FILTRO DE AR ASR 844-TECFIL-UND-24-R\$ 170,00-R\$ 4.080,00

**LOTE 02 ITEM-DESCRIÇÃO -MARCA-UNID-QUANT-V.**

**UNIT.-V. TOTAL** 1-ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 GASOLINA 1000ML-SELENIA -UND-200-R\$ 31,00-R\$ 6.200,00; 2-ÓLEO LUBRIFICANTE 20 W 50 1000ML-AC DELCO-UND-200-R\$ 28,00-R\$ 5.600,00; 3-ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 DIESEL 1000ML-LUBRAX-UND-260-R\$ 33,00-R\$ 8.580,00; 4-ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 GASOLINA 1000ML-SELENIA -UND-200-R\$ 49,00-R\$ 9.800,00; 5-ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 DIESEL 1000ML-SELENIA -UND-260-R\$ 53,00-R\$ 13.780,00; 6-ÓLEO LUBRIFICANTE BALDE 15 W 40 -DULUB-UND-80-R\$ 589,00-R\$ 47.120,00; 7-ÓLEO DIFERENCIAL 140 BALDE -DULUB-UND-20-R\$ 539,00-R\$ 10.780,00; 8-ÓLEO CAIXA MARCHA 90 BALDE -DULUB-UND-20-R\$ 530,00-R\$ 10.600,00; 9-ÓLEO CAIXA DE MARCHA 80 1000ML-DULUB-UND-100-R\$ 38,00-R\$ 3.800,00; 10-ÓLEO HIDRÁULICO ATF 1000ML-DULUB-UND-100-R\$ 32,00-R\$ 3.200,00; 11-ÓLEO CAIXA DE MARCHA 90 1000ML-DULUB-UND-100-R\$ 40,00-R\$ 4.000,00; 12-ÓLEO DE FREIO DOT 3 500ML-BOSCH-UND-80-R\$ 23,00-R\$ 1.840,00; 13-ÓLEO DE FREIO DOR 4 500ML-BOSCH-UND-80-R\$ 27,00-R\$ 2.160,00; 14-ÓLEO DE FREIO DOR 5 500ML-BOSCH-UND-80-R\$ 28,00-R\$ 2.240,00; 15-ÓLEO DE MOTOR 4 TEMPOS -BOSCH-UND-80-R\$ 31,00-R\$ 2.480,00; 16-GRAXA BALDE 10KG -UNI GRAXA-UND-40-R\$ 230,00-R\$ 9.200,00; 17-ÓLEO TRANSMISSÃO THF 11 10W30 -LUBRAX-UND-80-R\$ 685,00-R\$ 54.800,00; 18-ÓLEO TRANSMISSÃO THF 11 20W30-LUBRAX-UND-80-R\$ 618,00-R\$ 49.440,00; 19-DESIGRIPANTE 300ML-ORBIQUIMICA-UND-80-R\$ 18,00-R\$ 1.440,00; 20-LIMPA CONTATO 300ML-ORBIQUIMICA-UND-80-R\$ 18,00-R\$ 1.440,00; 21-COLA SILICONE FORMADOR DE JUNTAS 80G -ORBIQUIMICA-UND-80-R\$ 60,00-R\$ 4.800,00; 22-COLA SILICONE 80G -ORBIQUIMICA-UND-80-R\$ 13,00-R\$ 1.040,00; 23-FILTRO DE AR ARL 8834 -TECFIL-UND-24-R\$ 25,00-R\$ 600,00; 24-FILTRO DE AR ARS 1013 -TECFIL-UND-24-R\$ 117,00-R\$ 2.808,00; 25-FILTRO DE AR AP 2710 -TECFIL-UND-24-R\$ 118,00-R\$ 2.832,00; 26-FILTRO DE AR ARL 8829 -TECFIL-UND-24-R\$ 44,00-R\$ 1.056,00; 27-FILTRO DE AR ARS 2870-

TECFIL-UND-24-R\$ 69,00-R\$ 1.656,00; 28-FILTRO DE AR ART 6098-TECFIL-UND-24-R\$ 28,00-R\$ 672,00; 29-FILTRO ARL 9608-TECFIL-UND-24-R\$ 33,00-R\$ 792,00; 30-FILTRO DE AR CABINE ACP 003-TECFIL-UND-24-R\$ 20,08-R\$ 481,92; 31-FILTRO DE AR CABINE ACP 105-TECFIL-UND-24-R\$ 34,00-R\$ 816,00; 32-FILTRO DE AR CABINE ACP 126-TECFIL-UND-24-R\$ 27,00-R\$ 648,00

33-FILTRO DE AR CABINE ACP 843-TECFIL-UND-24-R\$ 46,00-R\$ 1.104,00; 34-FILTRO DE AR CABINE ACP 303-TECFIL-UND-24-R\$ 25,00-R\$ 600,00; 35-FILTRO DE AR CABINE ACP 202-TECFIL-UND-24-R\$ 30,00-R\$ 720,00; 36-FILTRO DE AR CABINE ACP 131-TECFIL-UND-24-R\$ 25,00-R\$ 600,00; 37-FILTRO DE AR CABINE ACP 601-TECFIL-UND-24-R\$ 43,00-R\$ 1.032,00; 38-FILTRO DE AR CABINE ACP 014-TECFIL-UND-24-R\$ 45,00-R\$ 1.080,00; 39-FILTRO DE AR PRIMARIO ARS 8234-TECFIL-UND-24-R\$ 125,00-R\$ 3.000,00; 40-GRAXA 1KG-TUTELA-UND-60-R\$ 34,00-R\$ 2.040,00; 41-ÓLEO CONVERSOR 50 -TUTELA-UND-16-R\$ 730,76-R\$ 11.692,16; 42-ARLA 20L -DULUB-UND-60-R\$ 168,00-R\$ 10.080,00; 43-ÁGUA DESTILADA -MARINA-UND-300-R\$ 4,50-R\$ 1.350,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

**1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS PARA REPOSIÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2022 - PMB/RN** e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

**2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço**, o Município de Bodó/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.**

**3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93**, o Município de Bodó/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

**3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço**, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Município de Bodó/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

**3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.**

**3.5 - Sendo julgada procedente a revisão**, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Bodó/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

**3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.**

#### CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública**, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal e em comum acordo com a empresa registrada.

**Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP**, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2022 - PMB/RN**.

**4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata**, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2022 - PMB/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**4.4 - A cada fornecimento**, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2022 - PMB/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**5.1 - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, no horário das 7:00hs às 13:00hs, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

**5.2 - As despesas com seguros**, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**5.3. Os produtos**, objeto do presente **Certame**, serão recebidos, e verificado imediatamente a sua conformidade com as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, deste **Edital**, **bem como**, com as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município**, conforme descrito abaixo:

Unidade: 02.001 – Gabinete do Prefeito Ação: 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo Fonte: 15000000

Unidade: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ação: 2007 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo Fonte: 15001001

Unidade: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ação: 2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo Fonte: 15001001

Unidade: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ação: 2017 – Manutenção do Salário Educação – QSE Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo Fonte: 15000000

Unidade: 06.001 – Secretaria Municipal de Obras Ação: 2041 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo Fonte: 15000000

Unidade: 08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Minério Ação: 2046 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo Fonte: 15000000

Unidade: 09.002 – Fundo Municipal de Saúde Ação: 2057 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo Fonte: 15001002

Unidade: 10.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social Ação: 2069 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo Fonte: 15000000

Unidade: 10.002 – Fundo Municipal de Assistência Social Ação: 2078 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo Fonte: 15000000

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

**7.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento**, será efetuado conforme a ordem cronológica das exigibilidades para pagamento das despesas, a qual se inicia com a entrega do documento de cobrança, juntamente com a documentação fiscal no protocolo (autuação), pelo fornecedor ou responsável pela execução do fornecimento nas respectivas Unidades Gestoras, conforme Decreto Municipal nº 003/2018.

**7.1.1 - Após o protocolo**, a solicitação de cobrança será encaminhada ao setor de gestão orçamentário e financeira, num prazo de até **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, para que este proceda ao registro contábil da fase de despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil utilizado pelo Município de Bodó.

**7.2 - O Município de Bodó/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora**, nos termos deste Edital.

**7.3 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura**, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo

de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1** - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2022 – PMB/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa: **JANAILTON ALEXANDRE DE MEDEIROS EPP**, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

**8.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 004/2010 e Decreto Municipal nº. 003/2015; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

**8.3** - Fica eleito o foro da Comarca de Santana de Matos/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Bodó -  
**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO** -  
Prefeito Municipal.

**JANAILTON ALEXANDRE DE MEDEIROS EPP**  
CNPJ: 08.155.867/0001-28 -  
Empresa Registrada.

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**5F728555

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (\*) EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE

O ordenador de despesa do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do art. 74, III, “c” da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito de contratação da empresa CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS, CNPJ sob o nº 02.398.628/0001-12, para prestação do serviço de Assessoria Jurídica e Previdenciária ao RPPS do Município de Bom Jesus/RN, pelo valor total estimado de R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais), a ser pago mensalmente de forma parcelada, venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação para contratação da referida empresa, determinando que se proceda com a formalização do contrato, assim como elaboração do extrato e respectiva publicação na imprensa oficial.

Bom Jesus/RN, 12 de janeiro de 2023.

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO CNPJ.**

**DANIEL SILVA PINHEIRO**  
Gerente do Fundo Previdenciário de Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
João Matheus Miranda de Lima  
**Código Identificador:**5ED66D48

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (\*) EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023

Processo nº 0195/2023 – Inexigibilidade nº 001/2023

Contratante: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE BOM JESUS/RN –  
CNPJ: 28.161.852/0001-80

Contratada: CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS - CNPJ: 02.398.628/0001-12

Objeto: Prestação de serviços de Assessoria Jurídica e Previdenciária ao RPPS do Município de Bom Jesus/RN.

VALOR: R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais).  
VIGÊNCIA: 13/01/2023 à 13/01/2024.

Bom Jesus/RN, 13 de janeiro de 2023.

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DO CNPJ.**

**DANIEL SILVA PINHEIRO**  
Gerente do Fundo Previdenciário de Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
João Matheus Miranda de Lima  
**Código Identificador:**FD2580BC

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº012/2023

Processo Nº 0294/2023 - Inexigibilidade Nº 008/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS  
Contratada: NIVALDO GOMES DE MOURA, CPF Nº 027.999.794-91

Objeto: Locação de um terreno destinado para colocar o material final das podações do município de Bom Jesus /RN.

Vigência: 03/01/2023 à 31/12/2023  
Valor: R\$12.000,00 (doze mil reais).

Bom Jesus/RN, 12 de janeiro de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
João Matheus Miranda de Lima  
**Código Identificador:**2708FB7C

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA:** CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 09.234.399/0001-40, com endereço na Rodovia PB 321. S/N KM 2,6, Fazenda Maraba – Belem do Brejo do Cruz/PB, CEP: 58.895-000.

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**BASE LEGAL:**Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 18 de janeiro de 2023.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

**Código Identificador:**09B416EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
004/2023**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA:** EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 10.477.835/0001-90, com endereço na Rua João Pessoa, 267 Lj - 9 Edf. Cidade do Natal – Cidade Alta - Natal/RN, CEP: 59025-902.

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAIÇARA DO NORTE/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**BASE LEGAL:**Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 18 de janeiro de 2023.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

**Código Identificador:**C1E0F66D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 041/2022**

**PROCESSO Nº 056/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**RAYANE SILVA DE SOUZA**

**CPF: 017.510.754-86**

**OBJETO** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA DAR APOIO AOS FUNCIONÁRIOS E PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 21.600,00 (vinte um mil seiscentos reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 218/2021, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

**ASSINATURAS** em 08/11/2022 com validade até 08/11/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**

Alcélio Fernandes Barbosa

**Pela Contratante**

**RAYANE SILVA DE SOUZA**

**CPF: 017.510.754-86**

**Pela Contratada**

Caiçara do Norte/RN, 08 de novembro de 2022.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

**Código Identificador:**24A9A792

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0110001/2023 -  
REF. TP Nº 004/2022**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0110001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 444/2022

TOMADA DE PREÇOS 04/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, CNPJ nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADA: AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 35.563.630/0001-59.

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO PADRÃO FNDE (RETOMADA DA OBRA).

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; FUNÇÃO 12 (EDUCAÇÃO), SUBFUNÇÃO 368 (EDUCAÇÃO BÁSICA), PROGRAMA 0072(CONCLUSÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS), AÇÃO 2175-CONST. E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTE, NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES, FONTES DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 25001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 15700000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO, 25700000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO.

VALOR GLOBAL: R\$ 796.462,52 (SETECENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 10/01/2023 A 31/12/2023.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, EM 18 DE JANEIRO DE 2023.

**SIGNATÁRIOS:**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

PREFEITURA DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN

CONTRATANTE

ALEXANDRE AVELINO BEZERRA DE LACERDA

AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CONTRATADA

**Publicado por:**

Lucas Matheus de Souza Lisboa

**Código Identificador:**612E3B54

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº02, DE 18 DE JANEIRO DE 2023**

*Define expediente excepcional da Secretaria Municipal de Tributação e dá outras providências.*



A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** ser imperativo o funcionamento contínuo e eficiente dos serviços essenciais à população;

**CONSIDERANDO** os princípios que regem a administração pública, quais sejam: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

**CONSIDERANDO** o feriado municipal do dia 19 de janeiro de 2023, em razão da emancipação política de Caiçara do Rio do Vento;

**CONSIDERANDO** a realização dos festejos relativos à emancipação política de Caiçara do Rio do Vento; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de funcionamento da Secretaria Municipal de Tributação para fiscalização, emissão de alvarás, boletos e etc; dos interessados em prestar serviço quando dos festejos da emancipação política;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido de forma excepcional, o funcionamento da Secretaria Municipal de Tributação no dia 19 de janeiro de 2023, tanto de forma interna como externa no horário de 7h a 12h.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, e com eficácia restrita ao dia 19 de janeiro de 2023.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 18 de Janeiro de 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
Código Identificador:95AB3007

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº31, DE 13 DE JANEIRO DE 2023 \*  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os novos membros abaixo designados para comporem a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Imóveis do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN:

I – Senhor(a) João Matos Galvão Chacon, Engenheiro(a) Civil inscrito(a) no CREA sob o n.º 211603249-0, CPF de Nº 105.322.254-81, Presidente da Comissão;

II – Senhor(a) Francisco Eilto do Nascimento, inscrito sob o CPF de Nº 314.045.884-34, Membro da Comissão;

III – Senhor(a) Lucas de Almeida Silva, inscrito sob o CPF de Nº 070.865.494-01, membro da Comissão.

**Art. 2º.** A Comissão ora constituída terá o prazo de 1 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 13 de janeiro de 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
Código Identificador:B5B47DE5

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº30, DE 13 DE JANEIRO DE 2023 \*  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Município.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-NOMEAR** os membros abaixo para compor a Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN:

I – Senhor FRANCISCO CLEITON LISBOA, Matrícula n.º 007, Presidente da Comissão;

II – Senhor WANDERLEYSON FAGNER BARBOSA, Matrícula n.º 487, Membro da Comissão;

III – Senhor RENATO ANDRÉ GRAUPPE, Matrícula n.º 1791, Membro da Comissão.

**Art. 2º.**A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 13 de janeiro de 2023

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
Código Identificador:953B52E3

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº32, DE 18 DE JANEIRO 2023 \* REPUBLICADA  
POR INCORREÇÃO**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e dá outras providências,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **KALIANY LINHARES DE LIMA**, portadora do Documento de Identidade Nº 3455781, inscrito no CPF sob o Nº 119.789.504-38, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE** do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2023.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 18 de janeiro de 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
Código Identificador:15311D0D

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº33, DE 18 DE JANEIRO DE 2023**

**DELEGAÇÃO DE FUNÇÕES DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o artigo 39, §3º da Lei 015/1997 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** que o dispositivo acima citado prevê que atendida a conveniência da administração, o titular de cargo poderá ser nomeado ou designado **COMULATIVAMENTE** como substituto para outro cargo da mesma natureza, até que se verifique a nomeação ou designação do titular.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Delegar as funções do cargo de Gestor de Contratos ao Senhor **Lucas Matheus de Souza Lisboa** que a exercerá cumulativamente com o cargo de Gerente de Departamento de Apoio Operacional, sem qualquer acréscimo em seus vencimentos.

**Art. 2º** - O presente ato possui natureza discricionária e poderá ser revogado a qualquer momento, de acordo com a conveniência da Administração.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2023.

Caiçara do Rio do Vento, em 18 de janeiro de 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
Código Identificador:51C46CFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.11.19.0028**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** SOLUCOES RENT A CAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.078.937/0001-04; **OBJETO:** SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO; **VALOR:** R\$ 23.992,00 (vinte e três mil, novecentos e noventa e dois reais); **VIGÊNCIA:** início na data de 17/01/2023 e encerramento em 31/12/2023. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Jessé Walmir de Barros Macedo – pela Contratada.

Caicó/RN, 17 de janeiro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:1963DD8C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO -  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2021.04.22.0045**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO**

**Modalidade:** Tomada de Preços Nº 003/2021.

**Tipo:** A de menor preço global.

**Objeto:** Contratação dos serviços de pavimentação à paralelepípedos pelo método convencional com drenagem nos trechos: Rua Ana Maria da Conceição, rua Antônio Querino, rua Polinário S. da Silva, rua Nossa Senhora de Fatima, rua Geralda M. de Lima, rua Josefa A. da Conceição, no bairro Soledade e rua Major Lula no bairro Paraíba, no município de Caicó-RN, conforme contrato de repasse nº 1074603-47/2020 convênio 908782.

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN torna público que em face do Parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município e em conformidade com o art. 64, §2º, da Lei nº 8.666/93, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELLI (CNPJ: 26.094.503/0001-67)**, classificada em 2º lugar no certame, para no prazo de oito (08) dias úteis, apresentar nova documentação de Proposta de Preços relativa ao saldo remanescente da obra, além de todas as Certidões de Habilitação do referido certame atualizadas. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação. Todas as informações do procedimento licitatório, além da planilha com o saldo remanescente da obra estão com vista franqueada aos interessados na Sala das Licitações, situada na Av. Cel. Martiniano, nº 993 - Centro, Caicó/RN, e no sítio virtual da Prefeitura Municipal de Caicó/RN: <https://caico.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=1021>.

Caicó/RN, 18 de janeiro de 2023.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**

Presidente da CPL Em Exercício

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:99BDCD51

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 031 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2022.12.23.0042;

**RESOLVE:**

Art. 1º- **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes), o servidor **ENDERSON RENNER SIMPLÍCIO GOMES**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, Matrícula nº 1.4803, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que havia sido concedida Licença sem Remuneração pela Portaria nº 514/2022, de 21 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:20BDD70B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

ASSUNTO: APLICAÇÃO DE PENALIDADE

## 1. RELATÓRIO

Instaurou-se o processo administrativo nº 2022.12.12.0042, com base na constatação de descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 101/2022 do Pregão Eletrônico SRP nº 038/2022, celebrada entre o Município de Caicó/RN e a empresa CASA DAS MOTOSERRAS LTDA – CNPJ: 46.534.968/0001-07 para a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.

A empresa licitada não cumpriu com o fornecimento regular quanto a aquisição de Cestas Básicas, sendo entregue a ordem de compra ao fornecedor dia 14 de setembro de 2022, sendo notificada a empresa em 19/10/2022 e que a mesma não manifestou justificativas quanto ao atraso pela entrega das referidas cestas básicas;

Em 11 de novembro de 2022, a empresa pela segunda vez foi notificada pelo não fornecimento regular quanto a aquisição das Cestas básicas, sendo entregue a empresa as ordens de compra no dia 19/09/2022, não manifestando justificativa quanto ao atraso pela entrega das mesmas;

Em, 02 de dezembro de 2022, a empresa foi notificada pela terceira vez pelo não fornecimento dos mesmos, sendo entregue a empresa as ordens de compra no dia 01 de novembro de 2022, não manifestando justificativa quanto ao atraso pela entrega das mesmas.

Dos fatos analisados verifica-se que a empresa violou as disposições contratuais e legais relacionadas ao Pregão Eletrônico SRP nº 038/2022, haja vista que:

A licitante inobservou os termos do Edital em comento a clausula contratual, uma vez que o mesmo disciplina em item ou clausula 18, inciso 18.1 que:

18.1. As cestas básicas deverão ser entregues pelo(s) fornecedor(es), em dias úteis, em local especificado pela Secretaria solicitante, na cidade de Caicó/RN, nos horários das 08 às 12 horas, devendo ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

## 2. DA DEFESA

Diante do exposto, venho no uso de minhas atribuições legais e com amparo na legislação Federal que rege as contratações, pelo presente, a empresa CASA DAS MOTOSERRAS LTDA, na pessoa de seu representante legal, não manifestou defesa diante das três notificações feita por este Município, formalmente acerca dos fatos narrados no presente Relatório, aqui expresso.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO

Ao participar da licitação, a empresa tem ciência de todas as normas editalícias, legais e constitucionais e especificidades da prestação do serviço objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 038/2022, não podendo no decorrer de sua execução descumprir tais normas sem motivo idôneo que a justifique.

Conforme itens do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 038/2022:

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/ adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não manter a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Caicó/RN, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Caicó/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

Nesse sentido, sabendo que a Administração deverá pautar a sua atuação pelos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e em virtude de a contratada não cumpriu com o que estava exposto no firmado, manifesta-se esta Secretaria pela aplicação das sanções administrativas previstas do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 038/2022 e demais legislação aplicável, qual seja:

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por prazo de 02 (dois) anos.

## 4. CONCLUSÃO

Do exposto, conclui-se que a empresa CASA DAS MOTOSERRAS LTDA, CNPJ nº 46.534.968/0001-07, por não cumprir pela entrega das Cestas Básicas, a famílias em situação de vulnerabilidade social, descumpriu as obrigações previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 038/2022.

Praticada a infração a dispositivos contratuais, nasce para Administração-Contratante o poder de aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e no contrato, no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei, da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado.

Assim, devem ser aplicadas a seguinte penalidade:

1. **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caicó/RN, pelo prazo de 02 (dois) anos em conformidade com o que dispõe a Lei 8.666/1993;

2. **RESCISÃO** da Ata de Registro de Preços nº 101/2022 do Pregão Eletrônico SRP nº 038/2022, de forma unilateral, conforme incisos I, do art. 78, da Lei nº 8.666/93

As sanções deverão ser cadastradas em sistema competente, nos termos dos incisos III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

Notificaremos a empresa CASA DAS MOTOSERRAS LTDA, CNPJ nº 46.534.968/0001-07, sobre a referida decisão, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa em 5 (cinco) dias úteis, conforme § 2o, inciso IV, do art. 87 e Parágrafo único, inciso XVIII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

À consideração superior.  
Caicó/RN, 28 de dezembro de 2022

**WALDYMARY COSTA**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS

( X ) Ciente e de acordo  
( ) Ciente, porém a decisão deve ser reformada.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó/RN  
Ratifico da Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**5C454AAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **HERILUCIO P SILVA** (CNPJ 04.445.343/0001-10), vencedora do Item 01 com percentual de desconto de 3% (TRÊS POR CENTO).

Campo Redondo/RN, 17 de janeiro de 2023.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**725B74F9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 035/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR MARIA DEUSIENE ARAUJO DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 18 de janeiro de 2023.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**C23EA9D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO 021/2022**

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. À DISPENSA DE Nº 013/2022.**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA – CNPJ 13.094.678/0001-22

Contratado(a): KARLA THUYSA GOMES DE ARAÚJO  
CPF: 070.497.594-73.

Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA JOSÉ MARANHÃO, 20 – CENTRO - CANGUARETAMA/RN, COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ESPECIALIDADE MÉDICAS.

Vigência: fica prorrogado o prazo de locação do imóvel em apreço por 01 mês, a contar do término da vigência do contrato, o qual terá termo final em 01 de fevereiro de 2023.

Dotação: Unidade 1002 – Fundo Municipal de Saúde  
Projeto/Atividade 2016 – Manut. da Ativ. do Fundo Mun. de Saúde FMS

Natureza da Despesa 33903600 – Outros serv. de terceiros pessoa física

Subelemento 33903615 – Locação de imóveis

Fonte: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. Saúde

Modalidade: Dispensa de Licitação (nº 013/2022);

Fundamentação Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8666/93 c/c Lei nº 8.245/91.

Canguaretama/RN, em 30 de dezembro de 2022.

Assinaturas:

Pela Contratante – Josimary Costa Teixeira

Pela Contratada – Karla Thuyasa Gomes de Araújo

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**1079F8CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 REFERENTE À**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022, PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 908002/2022.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 41.284.989/0001-90, com sede na R Cícero de Paiva, 08, Centro, CEP: 59.740-000, Rafael Godeiro/RN, neste ato representada pelo Sr. **WELLEK SILVA DE**

ALMEIDA, inscrito no CPF sob nº 134.830.434-03, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NO CONJUNTO HABITACIONAL MARIA BANDEIRA, BAIRRO LEANDRO BEZERRA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, com prazo de conclusão da execução dos serviços/obras serão conforme o estabelecido no Projeto Básico, inclusive com a mobilização. A ordem de serviço será expedida pela Secretaria competente.

1.2. Integra o presente termo contratual o edital da licitação originária, planilha orçamentária, cronograma, memoriais descritivos dos serviços a serem executados e plantas, bem como a proposta do licitante vencedor.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

2.1 O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado de forma indireta, mediante empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:**

3.1. Pela execução dos serviços contratados, objeto deste termo contratual, será pago o valor global de **R\$ 526.521,60 (QUINHENTOS E VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**.

3.2. Nos valores apresentados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES:**

4.1 O preço contratado só poderá ser reajustado, em conformidade com o INCC da Fundação Getúlio Vargas, após o prazo de 12 meses, a contar da apresentação da proposta.

#### **CLÁUSULA 5ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

5.1. O pagamento pela realização dos serviços será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, conforme medições aferidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados.

5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

5.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.5.1. Não produziu os resultados acordados;

5.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

5.8. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta Tomada de Preço.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Caraúbas entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.11. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

5.12. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.13. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

5.14. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

5.15. Por ocasião da apresentação de faturas, deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

#### **I. EM TODAS AS FATURAS:**

- Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- Protocolo de envio de arquivos;
- Guia do FGTS e GPS pagas;
- Relatório detalhado que registre a quantidade e tipos de serviços executados.

#### **II. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:**

- ART dos Engenheiros responsáveis técnicos pela execução dos serviços. Se houver substituição, a ART deverá também ser substituída com o correspondente cancelamento da ART anterior no CREA.
- CEI (comprovante de matrícula da obra no INSS).

#### **III. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:**

- CND - Certidão Negativa de Débitos da obra - emitida pelo INSS;

5.16. Quando do pagamento anteriormente citado, será exigido da CONTRATADA os seguintes documentos:

5.16.1. Nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, acompanhada de recibo de quitação; Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista;

5.16.2. Registro dos serviços de engenharia no CREA e CEI INSS.

#### **CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6.1. Os serviços objeto deste certame serão executados a partir da Ordem de Serviço e **vigerão pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias**, já incluídos o período destinado à mobilização. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria competente.

6.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

#### **CLÁUSULA 7ª - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

7.1 O prazo determinado no item 6.1, da Cláusula 6ª, deste Termo, poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante justificativa aceita pela Administração Pública.

#### **CLÁUSULA 8ª - DAS FISCALIZAÇÕES E MEDIÇÕES:**

8.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas especificações técnicas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou seus agentes prepostos.

8.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato no prazo de 72 horas após emissão da ordem de serviço.

8.4. A Prefeitura Municipal de Caraúbas se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o termo do contrato e do edital.

8.5. A execução dos serviços contratados obedeceu às normas constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e as disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.

8.6. A CONTRATADA lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constantes no boletim de medição.

8.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

8.8. Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.9. Quando não atendida as solicitações de correções dos serviços, a Prefeitura reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital:

Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;

Rescindir o contrato.

8.10. As medições serão encaminhadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, até o 10º (décimo) dia após a

entrega para análise pela Controladoria Geral do Município, que após aprovada enviará ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para autorização do pagamento.

#### **CLÁUSULA 9ª - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:**

9.1. Os serviços e/ou os materiais não previstos no projeto da obra, não poderão ser acrescidos ao presente contrato, com exceção de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, comprovadamente impossibilitada de ser previsto por ocasião de elaboração do projeto.

Parágrafo Único: Todo serviço e material, a serem acrescidos, deverão ser apresentados por escrito com a maior urgência possível, pela CONTRATADA, e submetida à apreciação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a qual, por meio de uma Comissão aprovará ou não, mediante relatório circunstanciado, sendo esse fator condicionante à materialização do fato. A aprovação do acréscimo de materiais e/ou serviços deverá, caso os itens não tenham sido licitados, ser anexada ao respectivo projeto para a deflagração de uma nova licitação, não entrando em conflito com a modalidade adotada inicialmente, referente apenas aos acréscimos (extras).

#### **CLAUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO DA OBRA:**

10.1. Do recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório da obra será solicitado pela empresa contratada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por meio da medição final, ficando a mesma responsável pela entrega da CND da respectiva CEI (INSS) referente ao fechamento da obra, quando do pagamento da medição final na Secretaria Municipal de Finanças.

10.1.2. A CONTRATADA deverá solicitar, por meio de correspondência em 01 (uma) via protocolada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o recebimento dos serviços, tendo a Administração o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

10.1.3. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

10.2. Do recebimento definitivo:

10.2.1. Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente da falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

10.3. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

10.4. A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

#### **CLÁUSULA 11ª - DA GARANTIA PELA CONTRATAÇÃO:**

11.1. Da garantia:

I) A CONTRATADA prestará a garantia pela contratação equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, cabendo a mesma optar pelas modalidades, que serão:

- a) Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

II) A garantia a ser oferecida será repassada a Secretaria Municipal de Finanças no dia da assinatura do termo de contrato, sendo liberada ou restituída após a execução, e, quando esta for em dinheiro, atualizada monetariamente da data da entrega da garantia até sua devolução, pelo IGP-M.

III) No ato da entrega da garantia pela contratação, a Secretaria Municipal de Finanças emitirá “Certidão de Quitação quanto a Garantia pela Contratação”, válida até o seu resgate.

IV) Havendo a necessidade da prorrogação do prazo contratado, fica condicionada a renovação da garantia de execução do Contrato, que permanecerá com a Secretaria Municipal de Finanças, sendo devolvida ou restituída após o término no novo prazo de execução.

## **CLÁUSULA 12ª - DAS RESPONSABILIDADES:**

### **12.1. Pela contratante:**

a) A fiscalização dos serviços será feita pela Contratante, por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos** que deverá designar um fiscal o qual semanalmente irá conferir e verificar as especificações técnicas, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e dos projetos, além de outras funções que são essenciais para o andamento do serviço, fazendo os devidos registros no livro de ocorrência da respectiva obra adotando em tempo hábil as medidas cabíveis quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência de sua fiscalização;

b) Efetuar o pagamento dos serviços de engenharia de acordo com as Cláusulas 3ª e 5ª, constantes neste Termo de Contrato;

c) Fiscalizar a execução dos serviços de engenharia e realizar as medições; e

d) Oferecer condições de trabalho a CONTRATADA, nos locais dos serviços.

### **12.2. Pela contratada:**

a) Executar os serviços de engenharia de acordo com as especificações contidas na **Tomada de Preços nº 005/2022 - Processo Administrativo nº 908002/2022**, e sua proposta de preço;

b) Executar os serviços nos prazos definidos neste termo de contrato;

c. executar os serviços/obras de acordo com o estabelecido em cada PB, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

d. iniciar os serviços objeto do presente contrato imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço;

e. obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;

f. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais que direta e/ou indiretamente sejam aplicáveis ao objeto deste contrato e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local, inclusive quanto aos serviços executados por seus subcontratados;

g. acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente os referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade e pagar, às suas custas, as multas e demais encargos que lhes sejam impostos pelas autoridades;

h. responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública.

i. responsabilizar-se pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior;

j. não iniciar a obra antes da reunião de partida, na qual serão definidos os procedimentos gerenciais, diretrizes e normas adotadas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA. Tal reunião deverá ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço, e se realizará em local a ser posteriormente definido. Deverão estar presentes o proprietário da empresa contratada e o Responsável Técnico pela execução da obra;

k. apresentar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis da data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) relativa à obra;

l. executar todos os serviços em conformidade com os Projetos Executivos, Especificações Técnicas e de acordo com as Práticas de Projeto e Atos Convocatórios da Licitação, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Prefeitura de Caraúbas/RN;

m. realizar os trabalhos rigorosamente em obediência às etapas de construção estabelecidas nas Práticas de Projeto, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pela

Prefeitura de Caraúbas/RN com a redução de riscos de perdas e refazimento de serviços;

n. planejar, assessorar e controlar a obra para que seja concluída satisfatoriamente, de acordo com o cronograma físico-financeiro se existente;

o. executar a obra de acordo com os planos de execução firmados entre a FISCALIZAÇÃO e a empresa executora. Esses planos serão apresentados em forma de cronograma físico-financeiro;

p. iniciada a obra, executá-la contínua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido ou verificada a possibilidade de qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA o ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes, cumprindo-se observar o seguinte: O período chuvoso, quando não for considerado fato excepcional ou imprevisível, não dá ensejo a alteração do prazo contratual, em face do princípio da legalidade;

q. sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços objeto deste contrato;

r. encarregar a direção geral da obra a um engenheiro ou arquiteto, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, auxiliado por um encarregado geral de obras, a fim de garantir a qualidade técnica final da obra, bem como atender, a qualquer tempo, as necessidades da FISCALIZAÇÃO, no que se refere ao gerenciamento da obra, prestando todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços e mantendo devidamente preenchido e atualizado, de forma clara e legível, o Diário de Obra, cumprindo-se observar:

I o preenchimento e atualização do Diário de Obra será verificado pela FISCALIZAÇÃO a cada visita à obra, quando todas as folhas ainda não vistas serão lidas e rubricadas pelos fiscais, procedendo-se às anotações que julgarem necessárias sobre o período;

II deverá ser anotado no Diário de Obra, além de todos os serviços executados no dia, as ocorrências, falhas detectadas ou quaisquer fatos que exijam medidas corretivas pelas partes;

III todas as folhas do livro Diário de Obra deverão ser carimbadas e assinadas pelo Responsável Técnico (RT) pela obra, sendo que, apresentando, a empresa, mais de um responsável técnico, todos deverão carimbar e assinar as folhas do Diário de Obra.

IV caso a CONTRATADA não esteja procedendo ao preenchimento do Diário de Obra, incluindo-se a assinatura do Responsável Técnico, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93;

V. fornecer à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN a relação nominal e identificação de todo o pessoal envolvido diretamente na execução da obra, bem como o quadro de horários dos mesmos, não só em dias e horários úteis, mas também em finais de semana e feriados, caso ocorra;

VI. responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes às parcelas objeto de subcontratação;

VII. responsabilizar-se pelos pagamentos de encargos sociais, registros e demais exigências e tributos que incidirem sobre os serviços e pessoal, cumprindo-se observar que todas as despesas provenientes de serviços executados fora do horário de expediente normal de trabalho ficarão a cargo da CONTRATADA.

VIII. responsabilizar-se pela guarda e vigia da obra até 10 (dez) dias após o recebimento provisório da obra pela Prefeitura de Caraúbas/RN

IX. submeter à FISCALIZAÇÃO, para aprovação, as correções nos projetos e especificações que se fizerem necessárias, em, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da execução do respectivo serviço, cumprindo-se observar o seguinte: A apresentação dos projetos e especificações por parte do CONTRATANTE não exige a CONTRATADA da execução de todos os projetos dentro da melhor técnica de construção.

X. reunir-se com a FISCALIZAÇÃO e os projetistas, imediatamente após a assinatura deste contrato, para dirimir eventuais dúvidas remanescentes relativas aos projetos, especificações e memoriais descritivos, cumprindo-se observar o seguinte: Não se admitirão atrasos na obra sob alegação de falhas nos projetos executivos.

XI. apresentar, ao final da obra, os projetos de modificações, que serão conferidos in loco pela FISCALIZAÇÃO, sendo que, as modificações nos projetos, porventura necessárias, deverão ser justificadas por escrito pela CONTRATADA e somente poderão ser

realizadas mediante autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO, cumprindo-se observar o seguinte: Os projetos de modificação serão registrados no CREA, sendo entregues ao CONTRATANTE em papel (plotados) e em tecnologia digital.

XII. registrar e obter toda a documentação exigida pela Prefeitura e demais órgãos para a plena implementação, andamento e conclusão da obra a ser executada, sendo as despesas de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

XIII. providenciar e entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN a Certidão Negativa de Débitos do INSS-CND e o Termo de Habite-se, conforme o caso, ao final da obra, antes do recebimento definitivo e como pré-requisito para a emissão do respectivo termo;

XIV. Fornecer e conservar equipamentos mecânicos, ferramentas e os materiais necessários, bem como empregar mão de obra capacitada e idônea, de modo a reunir, permanentemente em serviço, uma equipe homogênea de operários e encarregados que assegurem a execução satisfatória dos serviços e conclusão da obra no prazo fixado em contrato, cumprindo todas as decisões e determinações constantes do Projeto Básico em anexo;

XV. retirar da obra, imediatamente após comunicação da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, justificadamente, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

XVI. facilitar meticoloso controle de qualidade dos materiais e serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO o acesso a todas as partes da obra e, do mesmo modo, facilitando a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção;

XVII. manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações que assumiu, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preço;

XVIII. Apresentar relatório detalhado e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados.

XIX. Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia;

XX. Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;

XXI. Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução da obra;

XXII. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

XXIII. Comunicar por escrito a CONTRATANTE a necessidade da utilização de serviços e/ou materiais extras na execução da obra, de conformidade com a Cláusula Nona, Item 9.1, Parágrafo Único. Caso a CONTRATADA os utilize antes da devida autorização deverá arcar com o ônus das despesas;

XXIV. Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;

XXV. Registrar junto ao CREA este termo de contrato e comprovar junto à CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias após o registro, como também providenciar o CEI da referida obra;

XXVI. Observar normas legais municipais, quanto ao trânsito de veículos e meio ambiente; e,

XXVII. A CONTRATADA será responsável pela solidez e segurança do trabalho durante 05 (cinco) anos, conforme estabelece o artigo 618 do Código Civil.

#### **CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

13.1. Os recursos orçamentários serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**AÇÃO:** 1064 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E/OU DRENAGEM EM VIAS URBANAS E RURAIS.

**DESPESA:** 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**FONTE DE RECURSO:** 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

#### **CLÁUSULA 14ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

14.1. Para custear as despesas originadas com os serviços objeto da presente licitação, serão alocados recursos originários da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

#### **CLAUSULA 15ª - DOS IMPOSTOS:**

15.1. A CONTRATADA será responsável pelos impostos incidentes no serviço prestado de acordo com o Código Tributário Nacional e do Município de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA 16ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

16.1. A presente contratação foi autorizada por meio da **Tomada de Preços nº 005/2022 - Processo Administrativo nº 908002/2022.**

#### **CLÁUSULA 17ª - DA VIGÊNCIA:**

17.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato será de **10 (dez) meses** contados de sua assinatura com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. O prazo de vigência inclui o prazo de execução, entrega dos serviços, de observação e de recebimento definitivo.

17.3. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria competente. Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato.

17.4. Os prazos de execução dos serviços/obras contratados serão conforme o estabelecido no Projeto Básico, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

#### **CLÁUSULA 18ª - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO CONTRATO:**

18.1 O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento), por meio de aditivo, conforme §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 19ª - DAS SANÇÕES:**

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, garantida a ampla defesa, acarretará as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

19.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

19.3. Após o início dos serviços, a multa que será imputada a CONTRATADA pela inexecução total ou parcial será de 15% (quinze por cento) do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, podendo a Administração decidir pela rescisão contratual, hipótese em que serão aplicadas as penalidades de suspensão do licitante vencedor na participação de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para contratação.

#### **CLÁUSULA 20ª - DA RESCISÃO:**

20. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

20.1 A rescisão do contrato poderá ser:

20.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII



do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

20.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

20.1.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 São causas para a rescisão contratual:

20.2.1 Pela CONTRATANTE:

a) Caso a CONTRATADA paralise os serviços por mais de 02 (dois) dias, sem anuência da CONTRATANTE;

b) Caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de falência ou de liquidação judicial;

c) Caso a CONTRATADA não cumpra com as responsabilidades estabelecidas na Cláusula 12ª, constante neste Termo de Contrato; e

d) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

e) Caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

f) Outros motivos estabelecidos no artigo 77 da Lei 8.666/93.

20.2.2 Pela CONTRATADA:

a) Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços;

b) Caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias, sem respaldo legal, no pagamento de cada parcela contratada;

c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;

d) Caso a CONTRATANTE não ofereça a CONTRATADA condições de trabalho nos locais dos serviços de engenharia.

#### CLÁUSULA 21ª - DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO:

21. Havendo alteração do contrato devido a fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratuais poderá a CONTRATADA solicitar o equilíbrio financeiro do contrato com planilhas e documentos que comprovem a alteração. Tal ocorrência deverá ser aprovada pela Assessoria Técnica/Contábil e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Caraúbas.

#### CLÁUSULA 22ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

22. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos desta Tomada de Preço, cuja realização decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA 23ª - PUBLICIDADE DOS ATOS

23. O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA 24ª - DO FORO:

24.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Caraúbas/RN. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Caraúbas/RN, 18 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Construsol Empreendimentos E Serviços EIRELI
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>WELLEK SILVA DE ALMEIDA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**JOSÉ SILVIO VIANA TAVARES JÚNIOR**

Portaria Seg Nº 020/2023-GP

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**FEC5F300

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103003/2022

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103003/2022

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS INDIVIDUAIS E GRUPOS MUSICAIS (PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS), CONSOANTE PROGRAMAÇÃO DO CALENDÁRIO CULTURAL E SOCIAL 2022, DESTINADOS ÀS EVENTUAIS APRESENTAÇÕES CULTURAIS A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Chamada Pública nº 002/2022– Processo Administrativo nº 103003/2022, encaminhado pela Douta Comissão Especial de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo em epígrafe.

Com base nas informações apresentadas, os músicos individuais **JOSÉ ADAILSON SOARES PINHEIRO**, CPF: 044.034.404-28; **JOÃO BATISTA MELQUIADES**, CPF: 107.689.888-29; **EDUARDO BARBOSA DE PAIVA**, CPF: 702.413.734-76 e **EDER DE SOUZA CARDOSO**, CPF: 050.901.204-39 estão devidamente HABILITADOS e, sigo o rito processual com a devida, **HOMOLOGAÇÃO** do presente procedimento de licitação, que apresentou como credenciados os seguintes participantes:

**JOSÉ ADAILSON SOARES PINHEIRO**, CPF: 044.034.404-28;

**JOÃO BATISTA MELQUIADES**, CPF: 107.689.888-29;

**EDUARDO BARBOSA DE PAIVA**, CPF: 702.413.734-76;

**EDER DE SOUZA CARDOSO**, CPF: 050.901.204-39.

Insta salientar que os credenciados na lista supracitada serão convocados para a realização dos eventos dispostos no item nº 03 do Calendário Cultural constante do Projeto Básico (referente aos músicos individuais), haja vista que todos os músicos individuais demonstraram interesse de participação integral nos eventos constantes do referido calendário (item nº 1 e item nº 2 da tabela discriminada no Projeto Básico).

A convocação dos **CREENCIADOS** para prestação dos serviços será realizada em sistema de rodízio, cujo rodízio, controle, publicidade, transparência e demais medidas administrativas pertinentes à efetiva prestação dos serviços ficará sob responsabilidade da SECULT.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 18 de janeiro de 2023.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**40DFBB33

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 04/2023, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.**

*Regulamenta o procedimento administrativo visando à realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da Administração Pública Municipal de Caraúbas/RN, observando o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, caput, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Caraúbas/RN, e, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**Considerando** a Lei nº 14.133/2021, que estabelece a nova "Lei de Licitações e Contratos Administrativos" para os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional;

**Considerando** que a administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme art 37 da CF/88;

**Considerando** a oportunidade e conveniência de implementação da contínua melhoria de gestão, em prol da eficiência, eficácia e efetividade das ações administrativas da Administração Pública Municipal;

**Considerando** a necessidade de ajustes e adequação das normas e regulamentos internos visando à compatibilização da Política de Contratações, das diretrizes de governança e das competências dos agentes públicos com as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**Considerando** que a nova "Lei de Licitações e Contratos Administrativos trouxe várias normas de eficácia limitada, que necessitam de regulamentação para a sua aplicação; e,

**Considerando** a necessidade da Administração Pública Municipal balizar e uniformizar a realização de pesquisa de preços visando à aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e dá outras providências.

§ 1º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às Atas de Registro de Preços (ARP), bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

§ 3º Na hipótese do parágrafo segundo, fica dispensada a elaboração de pesquisa de preços quando o Órgão Gerenciador tiver realizado pesquisa há menos de 6 (seis) meses contados da solicitação da adesão.

**Art. 2º** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I. Preço Estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e,

II. Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços

unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

III. Pesquisa de preços: procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação.

IV. Pesquisa de mercado: procedimento para verificação das exigências e condições do mercado fornecedor do objeto a licitar. Exemplo: especificação, qualidade, desempenho, prazos de entrega, prestação, execução, garantia

V. Preço de referência: maior valor aceitável para a aquisição/contratação.

VI. Pannel de Preços: Sistema informatizado que disponibiliza dados e informações de compras públicas homologadas pelo Poder Executivo Federal.

VII. Média: obtém-se somando os valores de todos os dados e dividindo a soma pelo número de dados.

VIII. Mediana: Depois de ordenados os valores por ordem crescente ou decrescente, a mediana é: – o valor que ocupa a posição central, se a quantidade desses valores for ímpar, ou a média dos dois valores centrais, se a quantidade desses valores for par.

**CAPÍTULO II**  
**ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO**

**Art. 3º** A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I. Descrição do objeto a ser contratado;

II. Identificação do(s) agente(s) do Setor de Compras responsável(is) pela pesquisa relacionada à aquisição de bens e contratação de serviços em geral ou, do(s) agente(s) de cada Secretaria Municipal conforme as especificidades dos bens e serviços;

III. Caracterização das fontes consultadas;

IV. Série de preços coletados;

V. Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI. Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII. Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII. Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

**Art. 4º** Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

**Parágrafo único.** No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º** A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, banco de preços em saúde ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o índice de atualização de preços correspondente;

II. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da realização das pesquisas de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III. Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal, Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no

momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV. Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital;

VI. Pesquisa na base de notas de serviços de serviços e ou notas fiscais eletrônicas dos cadastros da municipalidade; e,

VII. Pesquisas de preços realizadas por agente(s) do Setor de Compras ou, pelo(s) agente(s) de cada Secretaria Municipal, devidamente designado(s), cujas pesquisas deverão ser obtidas de forma manuscrita, in loco, por telefone e/ou pela internet, devendo ser registrada e formalizada em documento oficial, rubricada, assinada e datada com as seguintes informações:

- a) Descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, em caso de impossibilidade, o(s) agente(s) do Setor de Compras ou, o(s) agente(s) de cada Secretaria Municipal, conforme inciso II do art 3º, consignara(m) nos autos do processo do processo de pesquisas de preços, de forma a comprovar que, embora a Administração tenha adotado procedimentos necessários à obtenção de preços não foi possível alcançar êxito na utilização dos citados parâmetros.

§ 2º Ao utilizar como parâmetro o disposto no inciso II do caput, são necessárias algumas cautelas, a saber:

- I. Analisar a região geográfica;
- II. Verificar se as condições de entrega, execução e obrigações são similares;
- III. Observar se o mercado de fornecedores é o mesmo.

§ 3º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

- I. Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
- II. Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
  - a) Descrição do objeto, valor unitário e total;
  - b) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
  - c) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
  - d) Data de emissão; e
  - e) Nome completo e identificação do responsável.
- III. Informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
- IV. Registro, nos autos do processo, pelo(s) responsável(eis) pelas pesquisas de preços, conforme inciso II do art 3º, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 4º As empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada e não pode haver vínculo societário entre estas.

§ 5º Como boa prática de gestão pública deve-se realizar pesquisa de preços junto aos fornecedores participantes da última licitação desse objeto junto à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou em contratações semelhantes de outros órgãos cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto pesquisado.

§ 6º Sempre que possível, é recomendável informar ao fornecedor de maneira expressa que a pesquisa apresentada é apenas para formação de preço de referência e não vincula a Administração Pública Municipal a contratar com a fonte de pesquisa.

§ 7º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo(s) agente(s) do Setor de Compras ou, o(s) agente(s) de cada Secretaria Municipal e observado o índice de atualização de preços correspondente.

**Art. 6º** Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo(s) responsável(eis) pelas pesquisas de preços, conforme inciso II do art 3 e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de Sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo(s) responsável(eis) pelas pesquisas de preços, conforme inciso II do art 3 e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

### CAPÍTULO III REGRAS ESPECÍFICAS

**Art. 7º** Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações aos fornecedores.

**Art. 8º** Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC com condições padronizadas, publicados e mantidos pelo Poder Executivo Federal e Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, deverão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.

Parágrafo único. As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pela Poder Executivo Federal e Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, poderão ser utilizadas como preço estimado.

**Art. 9º** Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

### CAPÍTULO IV

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10.** Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

**Art. 11.** A Secretaria Municipal de Governo poderá expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto.

**Art. 12.** Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 13.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,  
Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Caraúbas/RN, em 18 de janeiro de 2023.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**A1EB6F85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 002/2023**

EXTRATO CONTRATO Nº 002/2023

Adesão/carona em registro de preços 01/2022

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa Apform Industrial E Comercio De Moveis Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.198.597/0001-07, estabelecida a Rua Projetada, n.º, Distrito Industrial, cidade de Macaíba, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2022, PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, DESTINADO AO ENSINO FUNDAMENTAL.

Do preço total: **R\$ 73.968,00**

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
200	02.009.12.361.0024.2049.4.4.90.52.1.540.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL * MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% * Obras e instalações * Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023.  
Da vigência: terá sua vigência de 12/01/2023 até 12/04/2023.

Carnaúba dos Dantas/RN 12 de janeiro de 2023.

**LUIS EDUARDO DANTAS**  
P/ Prefeito

**JOSE PEREIRA DA COSTA JUNIOR**  
P/ Contratado

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**724B80A7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2023**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2023**

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

**1. R E S O L V E**

1.1. Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP

1.2. O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica RENDEGAS COMERCIO DE GAS LTDA, inscrito no CNPJ: 03.543.804/0001-25, domiciliado na Rua FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS NOVA DESCOBERTA CAICÓ - RIO GRANDE DO NORTE, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

**RENDEGAS COMERCIO DE GAS LTDA - Não Exclusivo**

Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
1126	GAS DE COZINHA GLP, ACONDICIONADOS EM BOTOIJAO DE 13 KG	UNIDADE	81,0000	R\$ 112,00	R\$ 9.072,00

1.3. O município contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 9.072,00.

**2. RATIFICAÇÃO**

2.1. Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 10238/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2023 para que este produza seus legais efeitos.

2.2. Publique-se.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Segunda-feira, 9 de Janeiro de 2023.

**LUIS EDUARDO DANTAS**  
Prefeito Em Exercício

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**6FE583E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 093 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 093 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Lorram Gonçalves dos Reis**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assessor de Comunicação (AC)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de janeiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**5E60B7F3

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 092 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.**

PORTARIA N.º 092 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.438/2005:

RESOLVE:

**Art. 1º** Ceder a Câmara Municipal de Ceará-Mirim, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 02 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2024, com ônus para o órgão cessionário, a servidora GIZELLI RIBEIRO DA SILVA matrícula n.º 0090166, categoria funcional Auxiliar de Biblioteca, lotada na Secretaria Municipal de Administração .

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de janeiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**F811FD06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**

**GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA N.º. 017/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo**, matrícula n.º. 000927 – Auxiliar Enfermagem – N3D, CPF: 012.072.194-52, **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **17 de janeiro de 2023**, acompanhando a paciente **Ana Cecília de Lima** gestante de 38 semanas, com hipertensão PA: 150x120, edema em MMII, altura interina 37 cm, BC

138 Bpm, encaminhada para avaliação especial na MEJC – Maternidade Escola Januário Cicco – Avenida Nilo Peçanha, 259 – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59012-310.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei n.º. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto n.º. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 17 de janeiro de 2023.

**EMANUEL GOMES DE MARIA**

Prefeito em Exercício

CPF: 045.260.764-73

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira

**Código Identificador:**4FAC9627

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**

**GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA N.º. 022/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula n.º. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, **1/2 (meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **17 de janeiro de 2023**, conduzindo a paciente **Ana Cecília de Lima** gestante de 38 semanas, com hipertensão PA: 150x120, edema em MMII, altura interina 37 cm, BC 138 Bpm, encaminhada para avaliação especial na MEJC – Maternidade Escola Januário Cicco – Avenida Nilo Peçanha, 259 – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59012-310.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei n.º. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto n.º. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 17 de janeiro de 2023.

**EMANUEL GOMES DE MARIA**

Prefeito em Exercício

CPF: 045.260.764-73

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira

**Código Identificador:**6D13E5D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**

**GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA N.º. 023/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria da Paz Julião de Medeiros**, matrícula nº. 0003531 – Auxiliar Enfermagem – N3F, CPF: 792.157.004-63, **01 (Uma)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado no dia **15 de janeiro de 2023**, acompanhando o paciente **Raimundo Davi** apresentando quadro surto psicótico encaminhado para procedimento especial com médico Psiquiatra do Hospital Geral DR. João Machado – Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, 1700 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-350.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 16 de janeiro de 2023.

**EMANUEL GOMES DE MARIA**

Prefeito em Exercício  
CPF: 045.260.764-73

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:97B813E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 001/2023GP - REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

CNPJ: 08.158.669/0001-18  
Gabinete do Prefeito

Portaria nº 001/2023GP Coronel Ezequiel/RN, 03 de Janeiro de 2023

“Dispõe sobre a Nomeação dos membros que irão compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB para o mandato no período de 2023/2026”

O Prefeito Constitucional do Município de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, inciso II da Constituição Federal e artigo 65, inciso XXI da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e a Lei Municipal nº 552/2021, de 05 de maio de 2021 e considerando o disposto na legislação: Lei Municipal nº ----341/2007. Nomeia os membros que irão compor do Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS/FUNDEB o mandato de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros, abaixo relacionados, para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS/FUNDEB para o quadriênio 2023/2026.

**§ 1º- 02 (dois) Representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Izabelle Taise da Costa Nascimento ( Secretaria de Educação); CPF: 067.716.264-23

Suplente: José Edmilson Cassiano (Secretaria de Educação); CPF: 590.967.211-87

Titular: Maria do Amparo dos Santos CPF: 119.429.214-38

Suplente: Hiago Azevedo Rodrigues CPF: 103.971.934-16

**§ 2º- 01 (um) Representante dos Professores da Educação Básica:**

Titular: Gilvana Abdias da Silva Mendes CPF: 978.174.654-87

Suplente: Denise Oliveira da Silva CPF: 014.478.844-69

**§ 3º- 01 (um) Representantes dos Diretores das Escolas de Educação Básica:**

Titular: Inez Karla do Nascimento Gomes CPF: 037.978.374-61

Suplente: Roberta da Costa Silva Rodrigues CPF: 070.296.964-84

**§ 4º- 02 (dois) Representantes dos Estudantes da Educação Básica, sendo 01 (um) indicado pela entidade de Estudantes Secundarista:**

Titular: Micaelyson Peixoto de Moura CPF: 124.281.704-22

Suplente: Maria Necilda de Oliveira CPF: 069.590.514-79

Titular Secundarista: Samuel Carlos da Silva Lima CPF: 142.335.314-52

Suplente Secundarista: Suelson Ferreira Costa Lima CPF: 017.576.124-83

**§ 5º-02 (dois) Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:**

Titular: Maria Betânia Costa Silva CPF: 057.496.094-56

Suplente: Thaissa Tavares Araújo CPF: 105.984.904-49

Titular: Josineide de Oliveira França CPF: 053.282.664-71

Suplente: Pollyana Alves dos santos Rodrigues CPF: 037.687.274-83

**§ 6º- 01 (um) Representante dos Servidores Técnico Administrativos das Escolas Públicas Municipais:**

Titular: Juliete Francisca Neves Almeida do Nascimento Costa CPF: 077.002.944-29

Suplente: Geraldo José da Silva CPF: 941.400.574-91

**§ 7º- 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação - CME:**

Titular: Marye Anne Cavalcante Duarte de Araújo CPF: 008.290.384-00

Suplente: Jaqueline Suênia Silva de Medeiros CPF: 057.990.254-40

**§ 8º- 01 (um) Representante do Conselho Tutelar:**

Titular: Lucemário Adonias da Silva Júnior CPF: 103.779.794-90

Suplente: Patrícia Erica da Silva CPF: 016.820.004-00

**§ 9º- 02 (dois) Representante de Organização da Sociedade Civil:**

a) Titular: Cícera Roseli Saraiva da Silva CPF: 088.773.794-30

b) Suplente: Luana Caroliny Pereira CPF: 017.780.034-86

c) Titular: Maria Juliana da Silva Vieira CPF: 067.735.764-82

d) Suplente: Edileuza Paz de Araújo CPF: 030.566.474-36

**§ 10º- 01 (um) Representante das escolas do campo:**

Titular: Carollyne Shanazzy Gomes Bezerra Reinaldo CPF: 055.125.334-79

Suplente: Elizete Dantas da Silva Farias CPF: 263.960.174-15

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**D59BE19C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2022**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2023, o Município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 008/2022. Resolve registrar os preços objetivando FUTURA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM E ASPIRAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM E ASPIRAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao benefício do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

**Parágrafo Segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo.

EMPRESA	JC LOCAÇÕES E SERVIÇOS				
CNPJ	26.022.531/0001-79				
ENDEREÇO	Rua Geraldo Cândido da Silva, n° 52, Centro, Coronel Ezequiel/RN				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	TOTAL
01	Lavar e aspirar os veículos oficiais, interna e externamente, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. <b>Veículos tipo passeio</b>	UND	240	55,00	13.200,00
02	Lavar e aspirar os veículos oficiais, interna e externamente, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. <b>Ônibus</b>	UND	100	158,00	15.800,00
03	Lavar e aspirar os veículos oficiais,	UND	100	165,00	16.500,00

	interna e externamente, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. <b>Máquinas</b>				
04	Lavar e aspirar os veículos oficiais, interna e externamente, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. <b>Caminhões</b>	UND	100	152,00	15.200,00
05	Lavar e aspirar os veículos oficiais, interna e externamente, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. <b>Motos</b>	UND	50	24,00	1.200,00

**Parágrafo Único:** Os preços/valores expressos em Real (R\$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, no que couber.

**CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo Primeiro:** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

**Parágrafo Segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

**Parágrafo Terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos/serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência de quantidade e qualidade dos produtos/serviços por gestor a ser designado pela Promitente Contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade promitente contratante para fins de liquidação.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

6.1. O licitante realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro

contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.

6.3 - Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto, bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

6.4 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

6.5 - No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 6.4, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

6.6 - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

6.7 - No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no edital, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

6.8 - Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

6.9. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 6.1 acima; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

6.10. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

6.10.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;

II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 4.9. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

6.11. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 6.10.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para receber o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

6.12. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em estabelecimento próprio ou em outro indicado pela contratada e entregar o veículo no prazo máximo de 3 (três) horas após solicitação, sendo de sua responsabilidade todas as despesas para execução do objeto desta licitação.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA UNIDADE FISCALIZADORA:**

8.1. Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização, recebimento e acompanhamento do contrato, intitulado Gestor de Contratos.

8.2. Compete ao Gestor de Contratos, verificar:

I - a execução do contrato;

II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

9.3. O Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

§ 1º O relatório dos serviços de que trata o inciso III se reportará aos serviços prestados no mês corrente para conferência do documento fiscal de cobrança a ser apresentado pelo contratado.

§ 2º os relatórios de que tratam os incisos I e II se reportarão à competência do mês de referência do documento fiscal.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 008/2022, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:



Caso a PROMITENTE CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da PROMITENTE CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de prestação dos serviços será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

**Parágrafo Único:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade promitente contratante e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

**Parágrafo Segundo:** Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

**I** – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;  
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;  
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;  
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;  
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;  
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;  
- quando não restarem fornecedores registrados.  
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

A empresa e/ou a pessoa física prestadora do serviço compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:**

São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva realização dos serviços;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 008/2022 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Coronel Ezequiel/RN, 10 de janeiro de 2023.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
<b>CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO</b>	<b>CRISTOVÃO CARDOSO DA SILVA</b>
Prefeito de Cel. Ezequiel/RN	Representante Legal
CPF: xxx.999.xxx-27	CPF: xxx.147.xxx-26

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:566EB28D**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023**

O Prefeito de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse público, considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023, em favor da empresa 10envolve Design e Comunicação LTDA, CNPJ Nº. 10.863.885/0001-06, para contratação dos serviços de manutenção do Website da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no valor total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 18 de janeiro de 2023.

**CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**72411F18

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 0136/2023, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.**

**TORNAR NULO DECRETO ANTERIOR DE Nº 135/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Decreto nº 0136/2023, de 18 de janeiro de 2023.

**TORNAR NULO DECRETO ANTERIOR DE Nº 135/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º. Fica TORNADO NULO O DECRETO DE Nº 135/2023 que Dispõe sobre a contratação por tempo determinado de pessoal para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, baseado na Lei de nº 577 de 29 de Dezembro de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no Diário da Femurn.

Coronel Ezequiel/RN, aos 18 dias do mês de janeiro de 2023.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**D1F47E49

**GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 508/2018, de 18 de julho de 2018 e por demais fundamentos legais;

*CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;*

*CONSIDERANDO, a clausula 4.1. do Edital no 001/2018 - Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar- Das vagas destinadas a cada cargo, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do artigo 37, inciso VII, da Constituição Federal; Lei Estadual nº. 7.943, de 05 de junho de 2001; Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, e o art. 12 da Lei Complementar Estadual nº. 122, de 30 de junho de 1994; e Lei Federal nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.*

*CONSIDERANDO, ainda, que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação da relação*

*nominal dos aprovados e classificados, no site da entidade realizadora do certame;*

*CONSIDERANDO, finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de CORONEL EZEQUIEL/RN, concernente ao Edital no 001/2018 - Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar;*

RESOLVE:

I - CONVOCAR o(a) candidato(a), relacionado (a) no Anexo Único deste Edital, segundo o(s) cargo(s) a que concorrera(ram), para comparecer(rem) no local e data a seguir designado, a fim de se habilitarem, como parte do processo seletivo do Concurso Público para provimento de cargos no âmbito do Poder Executivo do Município de Coronel Ezequiel/RN (DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA).

LOCAL: Secretaria Municipal De Administração

ENDEREÇO: Rua João Antunes Sobrinho (Antiga Rua Seridó), nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN, CEP: 59 220-000

HORÁRIO: 9:00 às 12:00

II - Os candidatos deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua convocação, cumprindo os requisitos exigidos nas cláusulas 4. e 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado, como também, munidos dos seguintes documentos (original e cópia):

CTPS: (Carteira de Trabalho);

RG;

CPF;

Título Eleitoral;

Comprovante de votação;

Registro de nascimento/ ou casamento

Nº do Pis/Pasep;

Comprovante de Residência;

Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento e CPF;

02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);

Laudo Médico que comprove a deficiência – contendo o cid

Exames Admissional (hemograma; glicemia; urina tipo (EAS); creatinina; total de triglicérides (lipidograma).

Publique-se,

Coronel Ezequiel/RN, em 18 de Janeiro de 2023.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023**

ORDEM	INSCRIÇÃO	CARGO	NOME
01	129632-6	ASG/ DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	FERNANDA DA SILVA SANTOS

II - Os candidatos terão o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data publicação, desta convocação para comparecer a sede da Secretaria Municipal de administração, afim realizar o ato administrativo.

Publique-se,

Coronel Ezequiel/RN, em 18 de janeiro de 2023.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**E9DDBD59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO  
MC/RN Nº 096/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 014/2021

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CREDENCIADO(A): HSM2 MEDICINA E SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.635.476/0001-22 apresentando o profissional médico o Sr. Vitor Luciani Medeiros Batista com CRM/RN nº 7639/RN; OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, visando os serviços médicos especializados em ultrassonografia; VIGÊNCIA: 17 de janeiro de 2023 a 16 de janeiro de 2024; VALOR DOS SERVIÇOS: o valor de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais) o serviço de ultrassonografia; UNIDADE: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJ. ATIVIDADE: 10.122.0081.236 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA, COVID-19; 09.302.0077.2037 – ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE; 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS – CUSTEIO; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Joaquim José de Medeiros – pelo Credenciante e Vitor Luciani Medeiros Batista – pelo(a) Credenciado(a).

Cruzeta/RN, 16 de janeiro de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**4D94FB7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 142/2022**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; **OBJETO:** POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESERVA E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de janeiro de 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** MELO AMORIM TURISMO LTDA, CNPJ nº 30.277.981/0001-80; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** O valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com desconto percentual de 10% (dez por cento) sobre a RAV.

Cruzeta/RN, 16 de janeiro de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**A4936281

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022– PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 139/2022**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA ACESSO BANDA LARGA 24 HORAS; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de janeiro de 2023; **VIGÊNCIA:** com início na data de 01/02/2023 e encerramento em 01/02/2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A., CNPJ nº 40.120.343/0001-04; **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 27.297,00 (vinte e sete mil duzentos e noventa e sete reais).

Cruzeta/RN, 17 de janeiro de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**F2096933

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO I ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2022**

**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e FRANCISCA DE PAULA DE BRITO, CPF: 087.655.344-76.

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Valor mensal:** 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**Unidade gestora:**2–Prefeitura Municipal de Cruzeta  
**Natureza de despesa:**3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.187, de 20 de dezembro de 2022.

**Vigência:** 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 18 de janeiro de 2023.

**Assinam:**

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**CNPJ nº 08.106.510/0001-50**  
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

**FRANCISCA DE PAULA DE BRITO**  
**CPF nº 087.655.344-76**

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**B979BDFC

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO I ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2022**

**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e MIRIAM RENILDA LOPES DA SILVA, CPF: 077.946.484-24.

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Valor mensal:** 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**Unidade gestora:**2–Prefeitura Municipal de Cruzeta  
**Natureza de despesa:**3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.187, de 20 de dezembro de 2022.

**Vigência:** 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 18 de janeiro de 2023.

**Assinam:**

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**CNPJ nº 08.106.510/0001-50**  
**(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)**

**MIRIAM RENILDA LOPES DA SILVA**  
**CPF nº 077.946.484-24**

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**6158E6F4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO I ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2022**

**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e FRANCISCA SIMARA DOS SANTOS, CPF: 073.351.824-92.

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Valor mensal:** 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**Unidade gestora:**2–Prefeitura Municipal de Cruzeta  
**Natureza de despesa:**3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.187, de 20 de dezembro de 2022.

**Vigência:** 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 18 de janeiro de 2023.

**Assinam:**

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**CNPJ nº 08.106.510/0001-50**  
**(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)**

**FRANCISCA SIMARA DOS SANTOS**  
**CPF nº 073.351.824-92**

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**4FE4CDBB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO I ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2022**

**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **GISLAINE KELLE DE MEDEIROS MACHADO**, CPF: **074.057.694-11.**

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Valor mensal:** 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**Unidade gestora:**2–Prefeitura Municipal de Cruzeta  
**Natureza de despesa:**3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.187, de 20 de dezembro de 2022.

**Vigência:** 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 18 de janeiro de 2023.

**Assinam:**

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**CNPJ nº 08.106.510/0001-50**  
**(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)**

**GISLAINE KELLE DE MEDEIROS MACHADO**  
**CPF nº 074.057.694-11**

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**8C25B2EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 093/2022.**

**OBJETO:** Registro de preço para a futura e eventual aquisição de semê e materiais de trabalho para manutenção do programa de inseminação artificial e melhoramento genético bovino.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 353/2022** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**DETENTORA:** SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., CNPJ: 00.593.476/0001-83, saiu vencedor (a) nos itens:

**Item 12** pelo valor unitário de R\$ 11,30 (onze reais e trinta centavos) e quantidade de 700 unidades.

**VIGÊNCIA:** 02/01/2023 ATÉ 01/01/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 354/2022** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**DETENTORA:** ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA– CNPJ: 00.771.945/0001-07, saiu vencedor (a) nos itens:

**Item 04** pelo valor unitário de R\$ 93,45 (noventa e três reais e quarenta e cinco centavos) e quantidade de 10 unidades;

**Item 11** pelo valor unitário de R\$ 14,40 (quatorze reais e quarenta centavos) e quantidade de 1.800 unidades;

**Item 13** pelo valor unitário de R\$ 10,32 (dez reais e trinta e dois centavos) e quantidade de 500 unidades.

VIGÊNCIA: 30/12/2022 ATÉ 29/12/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 355/2022** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**DETENTORA: STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA**– CNPJ: 00.771.945/0001-07, saiu vencedor (a) nos itens:

**Item 01** pelo valor unitário de R\$ 1.520,00 (mil, quinhentos e vinte reais) e quantidade de 10 unidades;

**Item 02** pelo valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) e quantidade de 10 unidades;

**Item 06** pelo valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e quantidade de 10 unidades;

**Item 08** pelo valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais) e quantidade de 10 unidades;

**Item 09** pelo valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais) e quantidade 10 unidades;

**Item 10** pelo valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e quantidade de 10 unidades.

VIGÊNCIA: 30/12/2022 ATÉ 29/12/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 356/2022** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**DETENTORA: VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**- CNPJ: 28.591.670/0001-49, saiu vencedor (a) nos itens:

**Item 03** pelo valor unitário de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) e quantidade de 1.000 unidades.

VIGÊNCIA: 30/12/2022 ATÉ 29/12/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 357/2022** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**DETENTORA: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR – EIRELI**- CNPJ: 32.708.161/0001-20, saiu vencedor (a) nos itens:

**Item 07** pelo valor unitário de R\$ 14,70 (quatorze reais e setenta centavos) e quantidade de 100 pacotes.

VIGÊNCIA: 30/12/2022 ATÉ 29/12/2023

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**BA13D36E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM  
REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2023**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 058, de 10 de janeiro de 2023, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de bombas submersas, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário local) do dia 02 de fevereiro de 2023, através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 18 de janeiro de 2023.

**KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS**

Pregoeira – PMCN

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**880567B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2022**

**ADJUDICO e HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Chamada Pública nº 08/2022, que tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO PEDREIROS, ELETRICISTAS, PINTORES E SERVENTES**, julgada no dia 13 de janeiro de 2023, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

**Credenciadas:**

**PEDREIRO (valor da diária R\$ 117,42)**

**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**

14º - ELIOMAR DIAS SILVA 08048864746, CNPJ 40.291.179/0001-06

Currais Novos/RN, 16 de janeiro de 2023

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**8F8D3519

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA TERCEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2022**

**ADJUDICO e HOMOLOGO** pelo presente o Segundo Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Chamada Pública nº 09/2022, que tem por objeto o **CRENCIAMENTO PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM FISIOTERAPIA**, julgada no dia 13 de janeiro de 2023, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

**Credenciada:**

- **REVITALLE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA**, CNPJ 27.026.492/0001-40, vencedora nos itens:

1 – Atendimento especializado em fisioterapia domiciliar nas disfunções do sistema nervoso central ou periférico, pelo valor unitário de R\$ 53,66 (cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos).

2 - Atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema locomotor, pelo valor unitário de R\$ 51,66 (cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos).

3 - Atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema respiratório, pelo valor unitário de R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais).

4 - Atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema cardiovascular, pelo valor unitário de R\$ 53,66 (cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos).

5 - Atendimento especializado em fisioterapia domiciliar nas disfunções oncológicas, pelo valor unitário de R\$ 53,66 (cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos).

Currais Novos/RN, 16 de janeiro de 2023

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**B7A81447

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO ADITIVO 2 - CONTRATO Nº 02.27/2020**

**Pregão Presencial: 027/2020** – Contratação de empresa ou microempreendedor individual – MEI, para serviços técnicos de manutenção dos equipamentos e suporte em informática, serviços técnicos de assistência especializada em rede de telefonia fixa como ramais, centrais e linhas telefônicas e prestação de assistência especializada em manutenções preventivas e corretivas em desktops, impressoras, servidores, pontos eletrônicos, routerboards como administração e gerenciamento de redes de computadores.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS.  
**CONTRATADA:** JOÃO FERNANDES DA SILVA 06626451464, CNPJ: 23.904.621/0001-03.  
**OBJETO:** Prorroga a vigência do Contrato nº 02.27/2020 de 31/12/2022 à 31/12/2023

Currais Novos, 22 de dezembro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**5540EBF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO ADITIVO 2 - CONTRATO Nº 03.27/2020**

**Pregão Presencial: 027/2020** – Contratação de empresa ou microempreendedor individual – MEI, para serviços técnicos de manutenção dos equipamentos e suporte em informática, serviços técnicos de assistência especializada em rede de telefonia fixa como ramais, centrais e linhas telefônicas e prestação de assistência especializada em manutenções preventivas e corretivas em desktops, impressoras, servidores, pontos eletrônicos, routerboards como administração e gerenciamento de redes de computadores.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS.  
**CONTRATADA:** CAIO DENIO SILVA SANTOS 08954958486, CNPJ: 20.307.068/0001-25.  
**OBJETO:** Prorroga a vigência do Contrato nº 03.27/2020 de 31/12/2022 à 31/12/2023

Currais Novos, 22 de dezembro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**3DA58719

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -**  
**FUNPREV**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**003/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTOS, COM IMPORTAÇÃO PARA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

O Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN - FUNPREV, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade relativas ao

objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de software de folha de pagamentos, com importação para portal da transparência, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 17 de Janeiro de 2023.

**ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA**  
Portaria Nº 106/2018  
Presidente DO FUNPREV

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**F89E0546

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -**  
**FUNPREV**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**003/2023**

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA social dos servidores públicos do município de doutor Severiano/rn-FUNPREV, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a Dispensa de Licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de **A NOVA SOLUCAO EIRELI -EPP, CNPJ Nº 70.157.680/0001-37**, com endereço à Av. Presidente Getúlio Vargas, 1328, SALA: 201, Centro, Pau Dos Ferros/RN, CEP Nº 59.900-000, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de software de folha de pagamentos, com importação para portal da transparência. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 18 de Janeiro de 2023.

**ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA**  
Portaria Nº 106/2018  
Presidente DO FUNPREV

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**310534CE

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -**  
**FUNPREV**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo administrativo:** Nº 004/2023

**ORIGEM:** DISPENSA de licitação Nº 003/2023

**CONTRATO** Nº 2023.004.

**CONTRATANTE:** FUNDO DE PREVIDENCIA social DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO município de doutor Severiano/rn - FUNPREV

**CONTRATADO:** A NOVA SOLUCAO EIRELI -EPP, CNPJ Nº 70.157.680/0001-37, COM ENDEREÇO À AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328, SALA: 201, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP Nº 59.900-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOFTWARE DE FOLHA DE

PAGAMENTOS, COM IMPORTAÇÃO PARA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS). A SER PAGO EM 12 (DOZE) PARCELAS IGUAIS DE R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS) MEDIANTE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DESPESA CORRERÁ À CONTA DOS RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DE RECEITAS PROVENIENTES DO TESOUREO MUNICIPAL-FUNDO DE PREVIDENCIA social DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO município de doutor Severiano/rn – FUNPREV, ATRAVÉS DO EXERCÍCIO 2023: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – FUNPREV FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.287 – MANUTENÇÃO DO FUNPREV. ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ. FONTE:410.

**VIGÊNCIA:** 18 DE JANEIRO DE 2023 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 18 DE JANEIRO DE 2023.

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:C3804369

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE Nº  
1301/20203.32**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES: MUNICIPIO DE ESPIRITO SANTO/RN e a Consignet Sistemas Ltda. OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao MUNICIPIO DE ESPIRITO SANTO/RN, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet. PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (Cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET. DATA DE ASSINATURA: 13 de janeiro de 2023. FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná.

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:B2EFF80B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
072/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000063/2022**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
072/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000063/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** ANA ALMIRA DE ARAUJO (CPF nº 042.603.948-35) – **OBJETO:** Primeiro Aditivo de vigência ao contrato nº 072/2022, cujo objeto é a locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social - **PERÍODO:** 01/09/2022 à 31/12/2023 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 30 de dezembro de 2022. –

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:F9EB67B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 035/2023-SMARH EM, 18 DE JANEIRO DE  
2023.**

Concede férias a servidora Sra. Ionara Adriana de Amorim, Gari e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede férias a servidora **Sra. Ionara Adriana de Amorim, Gari** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de Janeiro/Fevereiro, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2º- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 18 de Janeiro de 2023.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:5D7D417F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 – TOMADA DE  
PREÇO Nº 001/2022**

**PROCESSO Nº 05100021/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI;

**CNPJ:** 36.182.708/0001-58

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviços de pavimentação de ruas na área urbana do município de Fernando Pedroza/RN - pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial da travessa Cecília Gomes Pedroza e rua Belchior Matias.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 336.309,21 (trezentos e trinta e seis mil trezentos e nove reais e vinte e um centavos).

**Órgão:** 02 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 0205 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura; **Função:** 15 – Urbanismo; **Subfunção:** 451 – Infraestrutura Urbana; **Programa:** 0018 – Prog. De Estruturação das vias públicas e integração Urbana e Rural; **Projeto/Atividade:** 1020 – Construção e reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas; **Elemento de Despesa:** 44.90.51 – Obras e instalações.

**ASSINATURAS** em 05 de janeiro de 2023 com validade até 05 janeiro de 2024

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/rn  
**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Representante Legal da Contratante

Construtora Bezerril Eireli  
**DIEGO ALAN BEZERRIL SOUTO**  
Representante Legal da Contratada

Fernando Pedroza/RN, 05 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**  
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**E0D2993A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023 – DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 001/2023**

**PROCESSO Nº 05010001/2023**  
**DISPENSA Nº 001/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** G. & A. CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA;

**CNPJ:** 22.786.709/0001-05

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para continuação dos serviços de pavimentação da Rua Joaquim Firmino com paralelepípedo com drenagem superficial.

**VALOR ESTIMADO:**R\$ 97.169,42 (noventa e sete mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0205 – Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura, **Função:** 15 – Urbanismo, **Subfunção:** 451 – Infraestrutura Urbana, **Programa:** 0018 – Programa De Estruturação de Vias Públicas e Integração Urbana Rural, **Projeto/Atividade:** 1026 – Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas, **Elemento de Despesa:** 44.90.51 – Obras e Instalações.

**ASSINATURAS** em 17 de janeiro de 2023 com validade até 16 julho de 2023

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN  
**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Representante legal da CONTRATANTE

G. & A. Construtora e Serviços LTDA  
**GIANCARLO DE FERNANDES FONSECA**  
Representante Legal da Contratada

Fernando Pedroza/RN, 17 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**  
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**903EA6B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010010051/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010010051/2023

**Objeto:** Aquisição de medicamentos destinado a Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** LIOSWALD JACOME FERREIRA DE ARAUJO - ME (12.741.443/0001-12)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.990,76

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**86D0CE43

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010010053/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010010053/2023

**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinado ao veículo SPIN Pertencente a Secretaria Municipal de Saude

**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

**Valor Total Julgado:** R\$ 8.006,00

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**6C0A60A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010010052/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010010052/2023

**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinado a Ambulancia Saveiro Pertencente a Secretaria Municipal de Saude

**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

**Valor Total Julgado:** R\$ 8.759,98

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**D1CA602E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010010054/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010010054/2023

**Objeto:** Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** SUPERMERCADO BODORO EIRELI -EPP (26.528.883/0001-09)

**Valor Total Julgado:** R\$ 5.500,00

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**1E72A460

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010010055/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010010055/2023

**Objeto:** Aquisição de peças destinados aos ônibus pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Contratado:** M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

**Valor Total Julgado:** R\$ 6.800,00

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.



**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**E24A7701

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010010057/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010010057/2023

**Objeto:** Serviços prestados confecção de prótese sob encomenda destinado a Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (70.031.356/0001-78)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.624,26

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**37D3CDA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**  
**ADMINISTRATIVO - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº**  
**001\_2022**

O Município de Goianinha, através da Prefeitura Municipal de Goianinha por intermédio da Comissão permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que as empresas: FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇO LTDA inscrita no CNPJ sob o número: 07.864.090/0001-08 e M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o número: 02.823.335/0001-35; interpueram recursos administrativos tempestivo contra o resultado de Habilitação. As empresas interessadas poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste aviso, em conformidade com o art. Art.109, §3º, da Lei nº 8.666/93. O processo de licitação encontra-se a disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada à Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro, CEP 59.173-000, Goianinha/RN, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 18 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**70423ACB

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE**  
**GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 03/2023**

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a **Locação de imóvel, onde o mesmo servira para Funcionamento do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha - IPREV GOIANINHA**, determinando a contratação direta com o Sr **Maciel Elinata Barroso do Nascimento**, inscrito no CPF nº 027.433.804-11, no valor mensal de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) com vigência de **12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos)**, com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 10 de janeiro de 2023.

**FÁBIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA**  
Diretor Executivo

**Publicado por:**  
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa  
**Código Identificador:**CABF1D15

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE**  
**GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 04/2023**

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa DAMIAO GOMES VICENTE (AD INFORMATICA) inscrita no CNPJ: 21.034.803/0001-37, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS DE INTERNET, para atender o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, no valor global de R\$ 4.918,80 (quatro mil novecentos e dezoito reais e oitenta centavos), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 10 de janeiro de 2023.

**FABIO JOSE DE VASCONCELOS UCHOA**  
Diretor Executivo

**Publicado por:**  
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa  
**Código Identificador:**378A6B75

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE**  
**GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 05/2023**

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - CNPJ: 14.813.501/0001-00 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS, NA FORMA DA RESOLUÇÃO Nº 3.922/2010 DO CMS-E SUAS ALTERAÇÕES; DA PORTARIA MPS Nº 519/2011-MPS, ALÉM DO FORNECIMENTO DE SISTEMA ONLINE PARA CONTROLE E MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTO, PARA ESTE INSTITUTO, no valor global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 10 de janeiro de 2023.

**FABIO JOSE DE VASCONCELOS UCHOA**  
Diretor Executivo

**Publicado por:**  
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa  
**Código Identificador:**2A1F6FEF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**035/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

**CONTRATADA:** RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP – CNPJ nº 07.526.979/0001-85

**Processo nº 547/2022– PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2022 CPL**

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato oriundo do Pregão Presencial nº 035/2022, cujo objeto consiste em Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cesta básicas (gêneros alimentícios não perecíveis) para atender a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência, neste município, por 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO:** Unidade Orçamentária 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social/Ação2104 – Manutenção do Programa Goianinha Cidadã/Natureza da despesa /3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA/Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos/17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de dezembro de 2022. **VIGÊNCIA:** início em 31/12/2022 até 31/12/2023

Município de Goianinha /RN  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP**  
CNPJ nº 07.526.979/0001-85  
Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**1F49BCB6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 058/2023 - GP**

Goianinha/RN, 16 de janeiro de 2023

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear o Sr. THYAGO ROCHA BARBALHO, sob a portaria nº 058/2023, para o cargo de Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 16 de janeiro de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**B8B83421

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 059/2023 - GP**

Goianinha/RN, 16 de janeiro de 2023

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear o Sr. CAIO FERNANDES LIMA RIBEIRO, sob a portaria nº 059/2023, para o cargo de Secretário(a) Municipal da Juventude, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 16 de janeiro de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**AF64F79A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO Nº 02/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**CONTRATADA:** D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrito no CNPJ 24.295.246/0001-04

**Processo nº 813/2021 – Pregão Eletrônico nº 048/2021 CPL**

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato, cujo objeto consiste em CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR EM VEÍCULO FECHADO TIPO (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS) NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA - RN, por mais 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 18/01/2023. **VIGÊNCIA:** início em 28/01/2023 à 28/01/2024.

Município de Goianinha/rn  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**  
CNPJ nº 24.295.246/0001-04  
Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**D514C63F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 005/2023 À INEXIGIBILIDADE**  
**DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 005/2023.**

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES MEI CNPJ Nº 40.267.960/0001-37**, sediada na Rua Sebastião Nicolau de Freitas, 191, Bairro Centro, Governador Dix-sept Rosado/RN – CEP: 59.790-000, representada pelo Sr. **ALEXANDRE DE ALMEIDA** devidamente inscrito no CPF: 050.395.554-70 doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Inexigibilidade de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação da Banda Allê Almeida e Forró Atração Musical, por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica **ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES MEI CNPJ Nº 40.267.960/0001-37** destinada à apresentação musical, com duração de 02 (duas) horas interrompidas de show, referente à “Festa do Padroeiro São Sebastião” a ser celebrado no Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme especificações contidas na proposta de preços e Termo de Inexigibilidade de Licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

**2. O valor estimado do contrato mensal será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023**, realizado com fundamento no inciso III do art 25 da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os serviços serão prestados de acordo com as especificações contidas na proposta de preços, Memorando da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto e Termo de Inexigibilidade de Licitação e cláusulas constantes deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 90 (noventa) dias, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CABERÁ À CONTRATANTE:**

6.1.1 Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.2 Supervisionar a perfeita execução do objeto deste contrato, através de representante especificamente designado.

6.1.3 A escolha do repertório será de inteira responsabilidade do CONTRATADO, e contra isso o CONTRATANTE não poderá interferir.

6.1.4. A CONTRATANTE poderá efetuar gravação ou qualquer tipo de registro da apresentação realizada, para fins de comprovação da execução dos serviços.

6.1.5. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

**6.2. CABERÁ À CONTRATADA:**

6.2.1. Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.

6.2.2. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta inexigibilidade.

6.2.3. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD ou outras instituições relacionadas às apresentações artísticas vinculadas a esta contratação.

6.2.4. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação oficial do evento, chegando ao local do show com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para evitar transtornos em relação aos horários definidos.

6.2.5. A CONTRATADA não pode realizar quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou anúncio durante a sua apresentação.

6.2.6. A CONTRATADA não veiculará nenhum tipo de propaganda partidária gratuita e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto deste instrumento, em atendimento às normas, previstas no Calendário Eleitoral e na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/97).

6.2.7. A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Municipal de Juventude, Cultura e Desporto ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à

dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração Pública Municipal o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**15.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**15.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**15.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**15.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU; e,

**15.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 09 de Janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/Rn	Alexandre De Almeida Menezes Mei Cnpj Nº 40.267.960/0001-37
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES</b>
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**

Francisco das Chagas de Souza Costa

**Código Identificador:**5F4F6E59

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

O Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, no dia **03 de fevereiro de 2023, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPAROS, CONSERTOS, REVISÕES E ADAPTAÇÕES A SEREM REALIZADAS NOS IMÓVEIS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.** Solicitação de edital na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou [cpldixsept@gmail.com](mailto:cpldixsept@gmail.com).

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 18 de janeiro de 2023.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Girleudo Gomes da Silva

**Código Identificador:**42415D23

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 016/2023-GP

**O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

**CONSIDERANDO** que nos termos do disposto no art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a Servidora **MARCIA DE ALMEIDA CARDOSO** ocupante do Auxiliar Administrativo I – ADD1, na função de Assistente Administrativo lotado na Secretaria Municipal de

Agricultura e Desenvolvimento Rural deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03(três) meses, compreendido entre **02.01.2023 à 02.04.2023**, correspondente ao quinquênio de **2017 a 2022**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, aos 18 de janeiro de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**E2EAA00D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 017/2023 – GP**

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Nomear, **FRANCISCO PEDRO DE MORAIS NETO**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadoria de Manutenção e Conservação de Estradas, Nível CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 13 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 18 de janeiro de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**4D9F7F68

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 018/2023 – GP**

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os Princípios da Legalidade, Moralidade e Eficiência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **RÔMULO EMANUEL DE MORAIS VALE**, ocupante do Cargo em Comissão de Coordenadoria de Atenção Básica e Vigilância a Saúde, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, para exercer a atribuição de **FISCAL DE CONTRATOS** visando o acompanhamento e a fiscalização da execução de contratos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix Sept Rosado, Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 18 de janeiro de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**D5F08188

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 379/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível II, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete Civil.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**8D86A0F2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 380/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ELBIA HELENE DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Tributação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**5FEA7CC8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 381/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **FERNANDA SANTANA DO NASCIMENTO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete Civil.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**0A5ADCFE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 382/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **IZAMARA DE LIMA SIQUEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível II, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**44D7D946

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 383/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **CELSO MARIANO DA CRUZ NETO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Direção Administrativa da UPA 24h, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**92D99651

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 384/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **SAYONARA SILVA DE OLIVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**33610543

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 344/2023 \* REPUBLICADA POR  
INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **PAMELA CRISTIANNE ALVES DA SILVA OLIVEIRA**, das atribuições inerentes ao cargo eletivo de Diretora de

Escola Municipal de Pequeno Porte, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 13 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**03CE1347

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 345/2023 \* REPUBLICADA POR**  
**INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **DIANA SHIRLEY SILVA DE OLIVEIRA**, das atribuições inerentes ao cargo eletivo de Assessora Técnica Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 13 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**17CD12A7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 385/2023**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) FRANCISCO DAS CHAGAS MAXIMO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 17/01/2023 a 16/04/2023, sendo o período de aquisição de 24/06/2011 a 24/06/2016, o (a) servidor (a) **FRANCISCO DAS CHAGAS MAXIMO**, funcionário efetivo no cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, matrícula 2464, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo eletrônico nº 2.759/2022.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**BF5C70C2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 386/2023**

Revoga portarias publicadas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar as portarias de nº 339/2023 e 340/2023, matérias publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na data de 18/01/2023, **Código Identificador:** 72B6A926, e **Código Identificador:** 8A82E329.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**2ABAF990

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**03/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.  
CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADA:** F C DA SILVA FREIRE, inscrito no CNPJ 28.433.242/0001-983

**OBJETO:** Contratação da empresa F C DA SILVA FREIRE para apresentação de Show Artístico da BANDA FORRÓ MEIRÃO, na comunidade de Boa Vista, neste município, no dia 19 de janeiro, dentro das festividades do padroeiro São Sebastião.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
0004 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL  
2035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE CULTURA  
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.23- FESTIVIDADES E HOMENAGENS  
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

**VALOR TOTAL:** R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA** –  
Prefeita Municipal.

Ielmo Marinho/RN, 18/01/2023



**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**E168B5FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**03/2023**

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o **art. 26 da Lei nº 8.666/93**, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da Contratação da empresa F C DA SILVA FREIRE para apresentação de Show Artístico da BANDA FORRÓ MEIRÃO, na comunidade de Boa Vista, neste município, no dia 19 de janeiro, dentro das festividades do padroeiro São Sebastião, com a empresa **F C DA SILVA FREIRE, inscrito no CNPJ 28.433.242/0001-983, no valor total de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Ielmo Marinho/RN, 18 de janeiro de 2023

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**DBBD2E3A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 03/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADA** F C DA SILVA FREIRE, inscrito no CNPJ 28.433.242/0001-983

**OBJETO:** Contratação da empresa F C DA SILVA FREIRE para apresentação de Show Artístico da BANDA FORRÓ MEIRÃO, na comunidade de Boa Vista, neste município, no dia 19 de janeiro, dentro das festividades do padroeiro São Sebastião.

**VALOR TOTAL:** R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato é de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0004 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL

2035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE CULTURA

3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.23- FESTIVIDADES E HOMENAGENS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Ielmo Marinho/RN, 18/01/2023

Signatários:

**Rossane Marques Lima Patriota**

Pela contratante

**Francisco Clauberto da Silva Freire**

Responsável Pela contratada

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**0E1F3AA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2023**

**1. DA NECESSIDADE E DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO**

Tratam os presentes autos de procedimento para Contratação da empresa F C DA SILVA FREIRE para apresentação de Show Artístico da BANDA FORRÓ MEIRÃO, na comunidade de Boa Vista, neste município, no dia 19 de janeiro, dentro das festividades do padroeiro São Sebastião

**2. DO DISPOSITIVO APLICÁVEL À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A presente Inexigibilidade de Licitação será realizada sob a obediência ao estabelecido no art. 25, caput, da Lei de Licitações 8,666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade.

**3. DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a dotação orçamentária, conforme informação a ser definida pelo setor de contabilidade.

**4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

A escolha recaiu a favor do F C DA SILVA FREIRE, inscrito no CNPJ 28.433.242/0001-98, pois trata-se de uma empresa especializada na prestação de serviços de shows musicais.

Desta forma, nos termos do caput do Art. 25, da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é INEXIGIVEL.

**5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Em consonância do que preceitua o art. 26 da Lei 8.666/1993, nos resta patente apresentar a justificativa do preço do objeto alçado por esta inexigibilidade. O valor total estimado dos serviços a ser contratado será de **R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)**.

Ielmo Marinho/RN, em 18 de janeiro de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**A5259B41

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA**  
**Nº. 01/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 01/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços sob demanda de emissão de certificados digitais do tipo A1, padrão ICP-Brasil, e-CNPJ, com validade por 12 meses, emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil (em conformidade com a Resolução nº 65 do Comitê Gestor de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, de 9 de junho de 2009).

De acordo com os atos e o que fundamenta a Lei nº 14.133/2021 e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me foram conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos, decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente certame de Dispensa Eletrônica, que teve como vencedora, a empresa:

**XDIGITAL BRASIL SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA,** inscrita no CNPJ **38.597.881/0001-42.**

Todas as informações e documentos diversos estão disponíveis para consulta pública, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Publique-se

Cumpra-se

Ielmo Marinho/RN, 18 de janeiro 2023

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**57A7D380

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, *verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022 atualizou o valor acima discriminado para R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), na forma do art. 182, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE:**

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021**, referente ao seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços sob demanda de emissão de certificados digitais do tipo A1, padrão ICP-Brasil, e-CNPJ, com validade por 12 meses, emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil (em conformidade com a Resolução nº 65 do Comitê Gestor de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, de 9 de junho de 2009), em favor da empresa **XDIGITAL BRASIL SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ 38.597.881/0001-42.**

O valor global para aquisição do objeto mencionado é de R\$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - GABINETE DO PREFEITO.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2023**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para que este produza seus legais efeitos.

**PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS APÓS POSIONAMENTO DO ASSESSOR JURÍDICO DESDE MUNICÍPIO.**

Ielmo Marinho/RN, 18 de janeiro de 2023

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**7155D255

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 01/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 01/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN / CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADO:** XDIGITAL BRASIL SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA / CNPJ 38.597.881/0001-42

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços sob demanda de emissão de certificados digitais do tipo A1, padrão ICP-Brasil, e-CNPJ, com validade por 12 meses, emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil (em conformidade com a Resolução nº 65 do Comitê Gestor de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, de 9 de junho de 2009).

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - GABINETE DO PREFEITO.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

**VIGÊNCIA:** O contrato a ser firmado vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com interesse da contratante.

**VALOR TOTAL:** R\$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais)

**ASSINATURA:**

Rossane Marques Lima Patriota

Prefeita

(Contratante)

Luiz Gonzaga de Souza

(Contratado).

Ielmo Marinho/RN, em 18 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

**Código Identificador:**3A6416A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA  
Nº. 01/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 01/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços sob demanda de emissão de certificados digitais do tipo A1, padrão ICP-Brasil, e-CNPJ, com validade por 12 meses, emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil (em conformidade com a Resolução nº 65 do Comitê Gestor de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, de 9 de junho de 2009), cujo objeto é o supracitado, conforme especificações disponibilizada nos autos do processo e no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), cujo resultado está sendo publicado concomitantemente com esse termo.

Destarte, ADJUDICO a Dispensa Eletrônica Nº 01/2023, em favor da empresa:

**XDIGITAL BRASIL SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA**, inscrita no CNPJ **38.597.881/0001-42**.

Ielmo Marinho/RN, 18 de janeiro 2023

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

**Código Identificador:**CCA40FAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 023/2023**

Dispõe sobre a exoneração de servidores ocupantes de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçú/RN

O Prefeito do Município de Ipanguaçú/RN, DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:

Resolve:

Art. 1º Exonerar, a partir de 13/01/2023, de todos os ocupantes dos cargos em comissão da Administração Pública Direta e Indireta deste Município.

Art. 2º Excetuam-se da determinação contida no caput deste artigo, os servidores nomeados através das portarias 003/2023, 004/2023, 005/2023, 006/2023, 007/2023, 008/2023, 009/2023, 010/2023, 011/2023, 012/2023, 013/2023, 014/2023, 016/2023, 017/2023, 018/2023, 019/2023, 020/2023, 021/2023, servidoras gestantes e parturientes.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 18 de janeiro de 2023.

**DOEL SOARES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Doel Soares da Costa  
**Código Identificador:**67872BC1

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 023/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO, inscrito no CPF sob o nº. 094.466.674-45, das atribuições inerentes ao cargo OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO, lotado na OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 13 de janeiro de 2023.

**DOEL SOARES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Doel Soares da Costa  
**Código Identificador:**28BEE0EA

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 024/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, RAFAEL VICTOR COSTA FONSECA, inscrito no CPF sob o nº. 079.611.304-11, das atribuições inerentes ao cargo ASSESSOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 13 de janeiro de 2023.

**DOEL SOARES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Doel Soares da Costa  
**Código Identificador:**65E07424

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 025/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, VALERIA FAUSTINO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº. 079.611.304-11, das atribuições inerentes ao cargo SECRETÁRIA ADJUNTA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 13 de janeiro de 2023.

**DOEL SOARES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Doel Soares da Costa  
**Código Identificador:**1DE879A8

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 026/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, HINGRIDRAYARA SILVA SILVEIRA DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº. 097.341.344-18, das atribuições inerentes ao cargo GERENTE EXECUTIVO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 13 de janeiro de 2023.

**DOEL SOARES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Doel Soares da Costa  
**Código Identificador:**9C4B7010

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 027/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, DAMIÃO RODRIGUES GONZAGA, inscrito no CPF sob o nº. 013.070.244-75, das atribuições inerentes ao cargo GERENTE AUXILIAR DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 13 de janeiro de 2023.

**DOEL SOARES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Doel Soares da Costa  
**Código Identificador:**97827304

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 028/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, DAMIÃO RODRIGUES GONZAGA, inscrito no CPF sob o nº. 013.070.244-75, das atribuições inerentes ao cargo GERENTE AUXILIAR DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 13 de janeiro de 2023.

**DOEL SOARES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Doel Soares da Costa  
**Código Identificador:**A7823706

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 029/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ANDERSON NUNES SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 013.070.244-75, das atribuições inerentes ao cargo ASSESSOR DE ENGENHARIA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 13 de janeiro de 2023.

**DOEL SOARES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Doel Soares da Costa  
**Código Identificador:**8C5C61F5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 030/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, FABIANO DANTAS FREIRE, inscrito no CPF sob o nº. 043.256.584-16, das atribuições inerentes ao cargo COORDENADOR NÍVEL II, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 13 de janeiro de 2023.

**DOEL SOARES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Doel Soares da Costa  
**Código Identificador:**27E6068B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**PORTARIA DE DIARIA SMS 013/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 013/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 18 DE JANEIRO do do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2023, SAINDO ÀS 09 H DO DIA 18 DE JANEIRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 18 DE JANEIRO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 DE JANEIRO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**0B7B7036

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 014/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 19 DE JANEIRO do do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2023, SAINDO ÀS 07 H DO DIA 19 DE JANEIRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 19 DE JANEIRO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 DE JANEIRO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**4C8B3674

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**
**PORTARIA DE DIARIA SMS 015/2023****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 015/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 20 DE JANEIRO do do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2023, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 19 DE JANEIRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 DE JANEIRO DE 2023.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**2EDD314D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
EXTRATO**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO/RN nº 3543/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2023**

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TECNICO PARA DA SUPORTE DE INFORMATICA AO MUNICIPIO DE IPUEIRA-RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDORES: DIOGO LIMA LOPES 08268676426, inscrito no CNPJ sob o nº 26.886238/0001-50, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 5.295,00.

Ipueira/RN, 05 de janeiro de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula Medeiros Costa

**Código Identificador:**AA52D4FF

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
EXTRATO**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO****PROCESSO/RN Nº 3543/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60.

**PROMITENTE:** DIOGO LIMA LOPES 08268676426, inscrito no CNPJ sob o nº 26.886238/0001-50, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 5.295,00.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TECNICO PARA DA SUPORTE DE INFORMATICA AO MUNICIPIO DE IPUEIRA-RN, Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A vigência do presente contrato vigorará a partir da data de sua subscrição com término em 31 de dezembro de 2022, podendo ainda ser prorrogado mediante termos aditivos de acordo com o art 57, da Lei nº 8.666/93, e quando se mostrar vantajoso para o município.

Ipueira-RN, 05 de janeiro de 2022

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**DBEE573D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**EXTRATO**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO/RN nº 122/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0017/2023**

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**CREDORES:** S M DANTAS SANTOS ME, inscrito no CNPJ sob o nº 22.842.879/0001-51, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 3.960,00.

Ipueira/RN, 17 de janeiro de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**20A8882F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**EXTRATO**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0016/2023.

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante CD TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 15.609.920/0001-89, com endereço à R JOAQUIM GORGONIO, 110, SALA 04, ACAMPAMENTO, CAICÓ/RN, para realizar serviços de fornecimento de internet, de acordo com demanda da equipe gestora, no valor global de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

Ipueira/RN, 18 de janeiro de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**DD38E5F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**EXTRATO**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**PROCESSO/MI/RN N.º 113/2023**

**ASSUNTO:** contratação de empresa para realizar serviços de fornecimento de internet, de acordo com demanda da equipe gestora.

**DESPACHO:**

De acordo.

Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., determino a contratação, por dispensa de licitação na forma do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, da licitante CD TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 15.609.920/0001-89, com endereço à R JOAQUIM GORGONIO, 110, SALA 04, ACAMPAMENTO, CAICÓ/RN, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.

Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, ratifico a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no art. 75, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino às Secretarias Municipais que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.

Após, remetam-se os presentes autos à Secretaria Municipal de origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Ipueira/RN, 18 de janeiro de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**F1949B17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 180120230001

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE IMPLATAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2023.

**Contratado:** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (13.406.686/0001-67), com Valor Total Julgado: R\$ 17.496,00 (dezesete mil e quatrocentos e noventa e seis reais)

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Itaú/RN, 18/01/2023

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freita s De Carvalho  
**Código Identificador:**A8F0215F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (13.406.686/0001-67), referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE IMPLATAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITÁU/RN NO ANO DE 2023..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Aylton Freitas de Carvalho da Comissão de Licitação.

Itaú/RN, 18/01/2023

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**EF9E98E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE IMPLATAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITÁU/RN NO ANO DE 2023.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (13.406.686/0001-67), objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE IMPLATAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITÁU/RN NO ANO DE 2023. Com o valor total julgado de R\$ 17.496,00 (dezesete mil e quatrocentos e noventa e seis reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 18/01/2023

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**BC5EA299

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 180120230001**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATADA: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 180120230001

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE IMPLATAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITÁU/RN NO ANO DE 2023.

**VALOR TOTAL: R\$ 17.496,00 (dezesete mil e quatrocentos e noventa e seis reais).**

**DOTAÇÃO: 589 - 6. 17001 . 12 . 361 . 8 . 2.33 . 0 . 319004 - Contratação por Tempo Determinado.**

**VIGÊNCIA: 18/01/2023 à 31/12/2023.**

**DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2023**

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**2CEBC1A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
001/2023**

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN. A sessão pública eletrônica será realizada no dia 31-01-2023, às 09:01h, (horário de Brasília-DF), através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: [cpljacanarn@gmail.com](mailto:cpljacanarn@gmail.com) e endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Jaçanã/RN, em 18 de Janeiro de 2023.

**MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**FC6746D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**

O Presidente da CPL do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO objetivando a IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN. A sessão pública será realizada no dia 03 de Fevereiro de 2023, às 08:00 (oito) horas, (horário Local) na sede da Prefeitura Municipal. Os interessados poderão obter cópia do Edital completo junto a CPL no endereço supracitado. Demais informações na sede da CPL, no horário de 07:00 às 13:00, Tel. (84) 3295.2531.

Jaçanã/RN, em 18 de Janeiro de 2023.

**JOSÉ ARIMATEIA DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**C684182E



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
012/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021  
TERMO ADITIVO Nº 001/2022/PP  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ  
Contratado: NASCIMENTO DA SILVA SOBRINHO 65509382449  
CNPJ: 31.359.488/0001-71  
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO Nº  
002/2022/PP POR MAIS 12 (DOZE) MESES COM BASE NO ART.  
57, INCISO II DA LEI 8.666/1993.  
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2022  
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**38734688

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
017/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021  
TERMO ADITIVO Nº 001/2022/PP  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ  
Contratado: JERONIMO DA SILVA SALUSTINO 56573316487  
CNPJ: 15.504.218/0001-50  
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO Nº  
004/2022/PP POR MAIS 12 (DOZE) MESES COM BASE NO ART.  
57, INCISO II DA LEI 8.666/1993.  
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2022  
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**DAFD1183

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
019/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021  
CONTRATO Nº 008/2022/PP  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ  
Contratado: TALIMPO LOCACAO EIRELI - ME  
CNPJ: 04.663.523/0001-79  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA  
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
LIMPEZA DE FOSSAS NO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN.  
Valor Global: R\$ 72.500,00  
Data da Assinatura: 15/12/2022  
Vigência: 90 (Noventa) dias.

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**513EFD80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2023 – PMJ/RN**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública de lances, será às 10:00h (Horário de Brasília) do dia **03 DE FEVEREIRO DE 2023**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às 08:00h (Horário de Brasília) do dia **03 DE FEVEREIRO DE 2023** e as propostas serão abertas às 09:30h (Horário de Brasília) do dia **03 DE FEVEREIRO DE 2023**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [jandairacpl@gmail.com](mailto:jandairacpl@gmail.com).

Jandaíra/RN, 17 de janeiro de 2023.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**1F067BD8

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000057/2022 -  
PMJ/RN**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, quando houver inviabilidade de competição;

**RESOLVE:**

- 1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da **COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN** (CNPJ Nº. 08.334.385/0001-35), para prestar serviços de, no valor global estimado de **R\$ 138.000,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL REAIS)**;
- 3 – A contratação vigorará pelo período de 12 (DOZE) MESES, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/1993;
- 4 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 18 de janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**2744DC2B

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000034/2022-PMJ/RN**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, XXII, da Lei Federal nº. 8.666/1993, o qual determina que seja dispensável a licitação para contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica.

**RESOLVE:**

**1** – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

**2** – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação da **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN**, inscrita no CNPJ nº, no valor global estimado de R\$ 655.800,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais);

**3** – A contratação vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/1993.

**4** – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Jandaíra/RN, 18 de janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva dos Santos  
Código Identificador:2346EFBC

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2022 - PMJ/RN**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à **TOMADA DE PREÇO Nº. 000006/2022**, a empresa **TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.** (CNPJ: 09.580.934/0001-14), vencedora da licitação, com o valor global de **R\$ 1.038.705,10** (Um milhão trinta e oito mil setecentos e cinco reais e dez centavos), tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS.**

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva dos Santos  
Código Identificador:79F62065

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2022 - PMJ/RN**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, a empresa **TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.** (CNPJ: 09.580.934/0001-14), haja vista ter sido a licitante que apresentou a menor proposta de preços, no valor global **R\$ 1.038.705,10** (Um milhão trinta e oito mil setecentos e cinco reais e dez centavos).

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva dos Santos  
Código Identificador:76539F55

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25-2023 - PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 25-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Alana Andrea Azevedo dos Santos CPF: 068.885.574-13.** **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Enfermeira – Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**

Kenio Jose da Silva Fernandes  
Código Identificador:07CB45B0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26-2023 - PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 26-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Alanna Lunara Melo Quintiliano CPF: 106.395.384-79** **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Fisioterapeuta – Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**

Kenio Jose da Silva Fernandes  
Código Identificador:AF33A68C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27-2023 - PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 27-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Aline Alves da Silva CPF: 707.377.524-67** **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Auxiliar de Serviços Gerais – Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**

Kenio Jose da Silva Fernandes  
Código Identificador:75BB517A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29-2023 - PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 29-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Andresa Rodrigues Martins CPF: 116.246.764-99** **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Gerente de UBS – Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**

Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**B0840E6A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28-2023 - PMJ

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 28-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Alvaro Lucas Araújo Matias CPF: 123.227.754-70** **Objeto:** Contratação de 01 (um) Coordenador de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**

Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**579E5EEB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30-2023-PMJ

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 30-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Arthur Carvalho de Macedo CPF: 087.070.184-36** **Objeto:** Contratação de 01 (um) Médico Cardiologista – Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**

Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**6CB48F5D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31-2023-PMJ

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 31-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Brena do Nascimento da Silva CPF: 106.817.594-02** **Objeto:** Contratação de 01 (um) Médico Cardiologista – Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**

Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**C6FC784F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32-2023-PMJ

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 32-2023-PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Brena Tayse da Costa Silva CPF: 104.537.954-98** **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Técnica de Enfermagem – Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**

Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**64B3AB98

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33-2023-PMJ

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 33-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Damiana Jaciara Ribeiro de Paiva CPF: 056.073.094-28** **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Técnica de Enfermagem – Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**

Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**4EC6547E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34-2023-PMJ

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 34-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Damião Eugênio da Silva CPF: 091.638.334-25** **Objeto:** Contratação de 01 (um) Motorista – Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**

Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**EF1BFF44

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35-2023-PMJ****CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 35-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Daniela Karla Soares da Silva **CPF:** 012.032.114-90 **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Coordenadora ESF – Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**AA2801EF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36-2023-PMJ****CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 36-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Elidecio Teixeira da Silva **CPF:** 056.812.254-29 **Objeto:** Contratação de 01 (um) Motorista – Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**243558F5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37-2023-PMJ****CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 37-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Eliene da Silva Medeiros **CPF:** 010.605.124-59 **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Auxiliar de Serviços Gerais – Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**DA887F25

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38-2023-PMJ****CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 38-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Elion Tomaz das Chagas **CPF:** 904.259.954-53 **Objeto:** Contratação de 01 (um) Motorista – Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**A47CE910

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39-2023****CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 39-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Elizandra de Oliveira **CPF:** 088.201.064-69 **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Auxiliar de Serviços Gerais – Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**6261DCA9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40-2023-PMJ****CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 40-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Emeson Vennici de Lima Barbosa **CPF:** 009.922.694.-40 **Objeto:** Contratação de 01 (um) Técnico de Enfermagem – Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**6801BBBE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41-2023-PMJ****CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 41-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Fabiana Jaqueline Pereira da Silva **CPF:** 099.007.334-36 **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Técnica de Enfermagem – Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**AC839E87

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 42-2023-PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 42-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Fabio Henrique Martins Guilherme CPF: 027.872.904-50** **Objeto:** Contratação de 01 (um) Farmacêutico – Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**434CE564

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 43-2023-PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 43-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Fernanda Louise Alves de Carvalho CPF: 040.739.334-00** **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Assessora Técnica de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**E05D31BF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 44-2023-PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 44-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Francisca Concebida Lopes CPF: 047.959.254-37** **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Auxiliar de Serviços Gerais – Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**5D93AF9C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 45-2023-PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 45-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Francisca Eugênia da Silva CPF: 050.176.174-85** **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Auxiliar de Serviços Gerais – Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**F24A088F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 46-2023**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 46-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Francisca Iara Alves dos Santos CPF: 071.967.784-05** **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Psicóloga – Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**70BCAA23

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 47-2023-PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 47-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Francisca Tânia Bandeira CPF: 914.557.584-34** **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Assistente de Farmácia – Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**322BB5AA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 48-2023-PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 48-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Francisco Anderson Bezerra Soares CPF: 701.009.764-09 Objeto:** Contratação de 01 (um) Vigilante – Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**B77F0E6A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 49-2023-PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 49-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Francisco Erivan da Silva CPF: 012.255.224-55 Objeto:** Contratação de 01 (um) Digitador – Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**71ED6976

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 50-2023-PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 50-2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Francisco Liborio de Macedo Neto CPF: 095.990.484-07 Objeto:** Contratação de 01 (um) Motorista – Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**3A992E32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 036/2023 CONTRATO DE RATEIO, QUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO**  
**INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN**  
**E O MUNICÍPIO DE JANDUÍ PARA MANUTENÇÃO E**  
**FUNCIONAMENTO DO COPIRN.**

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO - SEGUNDO ADITAMENTO - 2023

I – PARTES CONTRATANTES

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN, pessoa jurídica de direito público, do tipo associação pública, com sede à Rua Doutor Abelardo Calafange, n.º 1828, Nova Descoberta, Natal/RN, CNPJ n.º 12.120.272/0001-04, neste ato representado pelo Presidente, José Amor da Silva, brasileiro, CPF:201.550.004-97; RG:1223576, doravante denominado CONSÓRCIO e o Município de JANDUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Terezinha, n.º 21, Centro, Janduís/RN, CNPJ n.º 08.349.003/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Salomão Gurgel Pinheiro, brasileiro, CPF: 307.406.734-91, RG: 116391, doravante denominado CONSORCIADO, com fundamento no art. 241 da Constituição Federal, art. 8º, §§ 1º a 5º, da Lei Federal nº 11.107/05; art. 10, XV, da Lei Federal nº 8.429/92; arts. 2º, VII, 11, 13, §§ 1º a 4º, 14, Parágrafo único, 15, §§ 1º e 2º, 16 e 17 do Decreto Federal nº 6.017/07, bem como na Peça Orçamentária do CONSÓRCIO para o exercício de 2023, aprovada nos termos da Ata da Assembleia Geral de 09/06/2011, RESOLVEM celebrar o presente contrato de rateio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**II – DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

**III – DA COTA DE RATEIO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O CONSORCIADO fica obrigado a repassar mensalmente ao CONSÓRCIO, até o dia 10 (dez), a título de cota de rateio, o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), tendo em vista o coeficiente do FPM (fundo de participação do município) de 0,6 %, conforme Resolução n.º 002/2017 - COPIRN.

Consórcio Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN  
Rua Dr. Abelardo Calafange, 1828 -- CEP: 59.056-480 - Nova Descoberta – Natal/RN  
CNPJ: 12.120.272/0001-04

2

**Parágrafo Primeiro** – O valor da cota de rateio estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado por Resolução do colegiado competente do CONSÓRCIO com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da presente relação contratual, para garantir o atendimento de despesas decorrentes de imprevistos fundados em caso fortuito, força maior ou excepcional interesse público.

**Parágrafo Segundo** – O valor da cota de rateio será repassado mediante débito automático, conforme deliberado em Assembleia Ordinária do dia 23/01/2017, para crédito na conta corrente nº 230.877-0, de titularidade do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil – Agência 1588-1.

**Parágrafo Terceiro** – Após autorização do débito automático pelo CONSORCIADO, fica o Banco do Brasil autorizado a transferir mensalmente, a cada dia 10 (dez), o valor estipulado no caput desta Cláusula, para a conta do CONSÓRCIO identificada no parágrafo anterior.

**IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas decorrentes do presente instrumento, no âmbito do CONSORCIADO, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO FUNÇÃO: SAÚDE SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO PROJETO ATIVIDADE: TRANSFERÊNCIA À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO CONSORCIADO.

**Parágrafo Único** – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, XV, da Lei Federal nº8.429/92(Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

**V – DA VIGÊNCIA**

CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento terá vigência de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas as formalidades estabelecidas nos arts. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

Consórcio Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN  
Rua Dr. Abelardo Calafange, 1828 -- CEP: 59.056-480 - Nova  
Descoberta – Natal/RN  
CNPJ: 12.120.272/0001-04

3

VI – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUINTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público, Regimento do Consórcio e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos), bem como a suspensão das ações ofertadas pelo COPIRN.

VII – DO FORO

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Natal/RN para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Natal/RN, 02 de janeiro de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

Testemunhas:

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**82B8889A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**78ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2018 EM**  
**CORREÇÃO**

**GABINETE DA PREFEITA**

**78ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2018**  
**EM CORREÇÃO**

A Prefeita Municipal de Japi/RN, tendo em vista a existência de cargo vago na Secretaria Municipal de Saúde, considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2018, resolve nomear o candidato abaixo relacionado, habilitado no Concurso Público em questão, cuja homologação se deu por meio do Decreto nº 038/2019, publicado no Diário Oficial em 21 de janeiro de 2019, para exercer, em caráter efetivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN, o cargo de Técnico de Enfermagem, em vaga cuja respectiva origem encontra-se abaixo discriminada.

**Nomeado: Fabiana Fonseca da Silva lima;**  
**Inscrição: 117729-6;**  
**Classificação: 18º colocado da lista geral;**

Fica o convocado advertido de que deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN munido dos documentos necessários para a investidura no cargo e dentro do prazo de 5 dias úteis, ressaltando-se, desde já, que o descumprimento às regras editalícias importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida

pelo candidato aprovado na sequência de classificação do resultado outrora publicada.

Japi/RN, 17 de janeiro de 2023

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita de Japi/RN

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**F4BA09CD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 012/2023 GC**

PORTARIA Nº 012/2023 GC

Japi/RN, em 18 de janeiro de 2023

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**

Art.1º. Nomear a Sra. Genária Confessor da Silva, portadora do CPF nº: 016.979.324-95, RG nº: 003.138.880 SSP/RN, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Professor, lotado na Secretaria de Educação do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**CF0D5F1A

**LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA REGISTRO**  
**DE PREÇOS**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 018/2022 – SRP.  
Processo Administrativo nº 1.038/2022.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA.**

A Prefeita Municipal de Japi/RN, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa: **PELICANO COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 06.089.757/0001-80** para assinar o documento supracitado, nesta Entidade Municipal (mediante endereço constante no edital e nos autos do processo), podendo ainda, ser enviada por meio eletrônico a critério da interessada. Torna pública ainda, que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis.**

Japi/RN, 18 de janeiro de 2023.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal  
CPF: 051.407.164-88

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:**B14EECOF

**LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA REGISTRO**  
**DE PREÇOS**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA  
REGISTRO DE PREÇOS

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 019/2022 – SRP.

Processo Administrativo nº 1.039/2022.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÃO PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN.**

A Prefeita Municipal de Japi/RN, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, as empresas: **ENGEPRO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 34.200.213/0001-89** e **JHM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 34.681.564/0001-59** para assinar o documento supracitado, nesta Entidade Municipal (mediante endereço constante no edital e nos autos do processo), podendo ainda, ser enviada por meio eletrônico a critério da interessada. Torna pública ainda, que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.

Japi/RN, 18 de janeiro de 2023.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal

CPF: 051.407.164-88

**Publicado por:**

Wallyson Alves Moreira

**Código Identificador:**DEEB3996

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 – REPUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 – REPUBLICAÇÃO**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa FASD ENGENHARIA LTDA e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 982/2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

**CONTRATADA: FASD ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.568.843/0001-39**, sediada à rua São Martino, 541 – Nossa Senhora da Apresentação – Natal/RN – CEP: 58.129-800, neste ato, representada pelo Sr. **FILIPE ALIF E SILVA DELERINO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 086.127.314-10 e RG nº 2113033054 - CREA/RN.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPADO DA RUA RANFINO FERNANDES DE MACEDO, TRECHO COMPREENDIDO DA ESTACA 0 À 12 + 1,84m DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO.**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de **R\$ 201.657,40 (duzentos e um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)**.

**VIGENCIA DO CONTRATO:** O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **04 de janeiro de 2023 e encerramento em 03 de abril de 2023**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 04 de janeiro de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

Fasd Engenharia Eirelli

CNPJ nº 42.568.843/0001-39

**FILIPE ALIF E SILVA DELERINO**

CPF sob o nº 086.127.314-10 e RG nº 2113033054 – CREA/RN

Contratada

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**5D3ECC1F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GABARITO OFICIAL**

GABARITO OFICIAL

CARGO: DIRETOR DE ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

1	B
2	D
3	C
4	B
5	B
6	D
7	C
8	B
9	A
10	D
11	A
12	A
13	B
14	A
15	C
16	B
17	C
18	D
19	B
20	A
21	B
22	C
23	A
24	D
25	B
26	A
27	D
28	B
29	A
30	B

**Publicado por:**

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

**Código Identificador:**52D1F202

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 026/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 026/2023 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.



**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, CPF nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a um retorno com Nefrologista Pediatra no Hospital Memorial, que se realizará no dia 18 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 18 de janeiro de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:574B881E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 027/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 027/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **LUCAS GOMES SARAIVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.738.724-60, lotado na Secretaria Municipal Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a um Tratamento de Radioterapia, que se realizará no dia 16 de janeiro de 2023.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 16 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 18 de janeiro de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:37E96726

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 028-2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 028/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, o senhor **SÍLVIO NOGUEIRA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF sob nº 069.153.984-73, para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos – CC1.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 18 de janeiro de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:98D8B692

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 029/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 029/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre Designação de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e conforme dispõe a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o senhor **HUDSON PEREIRA DA COSTA**, inscrito no CPF sob nº 702.701.914-02, Coordenador do Trabalho e Habitação, a fim de exercer a função de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e dos Conselhos afins da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.

**Art. 2º** - De tal atividade exercida, não será atribuída qualquer forma de adicional/gratificação sobre a atual remuneração.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 18 de janeiro de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:5A845BF9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 030/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 030/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente o senhor **OTÁVIO DA COSTA SOARES**, inscrito no CPF sob nº 111.843.194-48, Secretário Municipal de Meio Ambiente, uma (01) diária para custear despesas de viagem a Currais Novos/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Jardim de Piranhas/RN, para participar da Assembléia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó/RN, no 19 de janeiro de 2023, no Auditório da AMSO em Currais Novos/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 18 de janeiro de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:AB31A098

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 031/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 031/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente o senhor **PAULO EMANUEL BATISTA PEREIRA**, inscrito no CPF sob nº 094.631.894-83, Coordenador de Educação Ambiental, uma (01) diária para custear despesas de viagem a Currais Novos/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Jardim de Piranhas/RN, para participar da Assembléia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó/RN, no 19 de janeiro de 2023, no Auditório da AMSO em Currais Novos/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 18 de janeiro de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:F95F4E96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022 - PROCESSO  
ADMINIST. MJS/RN Nº 1.031.226/2022**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.248.766/0001-50; **OBJETO:** Gerenciamento e gestão de frota, incluindo assessoria e consultoria técnica; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de janeiro de 2023; **VIGÊNCIA:** 18 de janeiro de 2023 e termo final em 18 de janeiro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais); **SUBSCRITORES:** Sra. Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00– pelo Contratante e o Sr. Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.095.544- 85 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 18 de janeiro de 2023.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Milena Pereira de Medeiros  
Código Identificador:E24B0863

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 001/2023**

**Pregão Eletrônico 045/2021**  
**Processo Licitatório 128/2021**  
**Ata de registro de preço 158/2021**

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula 7 do Termo de Referência, no seu item 7.2, o qual deixa evidente a obrigação da execução dos serviços ser iniciada em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho.

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada pela Nota de Empenho nº 1018001/2022, enviada no dia 20/10/2022, cujo descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Jardim do Seridó/RN, uma vez que, o material não foi entregue;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do contrato/ARP, acarreta as consequências previstas na Ata de Registro de Preços, bem como, no edital e no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993;

Sob esse viés, o **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP 59.343-000 –, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Administração, *in fine* assinado, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa **LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPNJ/MF n.º22.376.235/0001-15, com sede na Rua Generina Vale, 319, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, à face do descumprimento da não entrega dos itens do processo que tem por objeto “Contratação de empresas prestadoras de serviços gráficos”, desse modo, o Contratado não cumpre o que está previsto no processo licitatório.

Assim, ficando inerte à resolução, ou não ocorrer a entrega dos objetos do contrato no prazo máximo de 48 horas, a contar do envio desta Notificação ou não apresentando justificativas aceitáveis, o Município irá abrir um processo administrativo para que ocorra a apuração decorrentes de infrações à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, através da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores, Pessoas Físicas ou Jurídicas, (Portaria de nº 060, de 18 de fevereiro de 2022).

Tendo em consideração que é requisito assinado em contrato a manutenção da regularidade fiscal durante a vigência, bem como exigência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através da Resolução 028/2020.

**Centro Administrativo Municipal**, em Jardim do Seridó/RN, 18 de janeiro de 2023.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração  
Mat.: 1861

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**0C46D22E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 002/2023**

**Pregão Presencial 026/2021**  
**Ata de registro de preço 165/2021**

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando que o referido serviço prestado foi de mal qualidade, acarretando que as impressoras estão sem funcionar desde do momento da entrega ao Município e conforme consta a solicitação realizada pelas Notas de Empenho nº 620001/2022 e 822004/2022, cujo descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Jardim do Seridó/RN, uma vez que, o material não está funcionando;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do contrato/ARP, acarreta as consequências previstas na Ata de Registro de Preços, bem como, no edital e no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993;

Sob esse viés, o **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP 59.343-000 –, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Administração, *in fine* assinado, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa **COMERCIAL TAVARES EIRELI - ME**, inscrita no CPNJ/MF n.º20.980.395/0001-43, com sede na Rua Rainha do Mar, 5333, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP: 59.300-000, à face da realização no serviço de manutenção de impressoras foi de maneira inadequada, no qual foram feitas na a impressora Samsung 2165 e impressora brother 5502, respectivamente, da Secretaria de Administração, assim, o serviço mal prestado está gerando prejuízo ao Município. Além do mais, já foi solicitado da empresa Contratada a correção dos serviços e até o exato momento não obtivemos resposta. Sendo assim, o Contratado não cumpre o que está previsto no processo licitatório.

Assim, ficando inerte à resolução, ou não ocorrer o reparo de maneira adequado dos objetos no prazo máximo de 72 horas, a contar do envio desta Notificação ou não apresentando justificativas aceitáveis, o Município irá abrir um processo administrativo para que ocorra a apuração decorrentes de infrações à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, através da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores, Pessoas Físicas ou Jurídicas, (Portaria de nº 060, de 18 de fevereiro de 2022).

Tendo em consideração que é requisito assinado em contrato a manutenção da regularidade fiscal durante a vigência, bem como exigência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através da Resolução 028/2020.

**Centro Administrativo Municipal**, em Jardim do Seridó/RN, 18 de janeiro de 2023.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração  
Mat.: 1861

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**CF823AEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 046, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 17/01/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0377, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA III, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 18/01/2023 a 16/02/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 18 de janeiro de 2023.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**AAEAE6C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 047, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 13/12/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **SANDRA ROSARIO PEREIRA**, matrícula nº 0678, ocupante do cargo de Assistente Social PE III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 17/01/2023 a 26/01/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos à 17 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 18 de janeiro de 2023.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
Código Identificador:2F016214**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 048, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 18/01/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **ANDRESSA DE MEDEIROS BATISTA**, matrícula nº 1569, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem PD II, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 23/01/2023 à 06/02/2023, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”,** em Jardim do Seridó/RN, 18 de janeiro de 2023.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
Código Identificador:25BEF3E8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 049, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 18/01/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **GERIMÁRIA GONÇALVES DE AZEVEDO**, matrícula nº 1206737, ocupante do cargo de Educador Social, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 23/01/2023 a 06/02/2023, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”,** em Jardim do Seridó/RN, 18 de janeiro de 2023.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
Código Identificador:C686560B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 050, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 18/01/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **CAMILLA VALESSA DANTAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1340, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 19/01/2023 a 17/02/2023, correspondente aos períodos aquisitivos 2020/2021 (10 dias) e 2021/2022 (20 dias).

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”,** em Jardim do Seridó/RN, 18 de janeiro de 2023.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
Código Identificador:2A6752E1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 051, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 18/01/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **MOZART DE PAULA BATISTA FILHO**, matrícula 1318, ocupante do cargo de Procurador Nível III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, 20 (vinte) dias de férias no período de 03/02/2023 a 22/02/2023, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”,** em Jardim do Seridó/RN, 18 de janeiro de 2023.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**E94F341D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 004/2023-GP**

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear o Senhor(a): Francisco Jairan Dionizio Pedro para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

**Art. 2º** - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3º** - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 18 de janeiro de 2023.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**4C237B66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO  
Inexigibilidade Nº 001 / 2023 - CONTRATO Nº 007 / 2023  
PROCESSO Nº 008 / 2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: AMANHECER PRODUÇÕES EIRELI  
CNPJ: 23.097.437/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA PADRE JOÃO CARLOS, PARA SHOW MUSICAL NO DIA DA FESTA DE ENCERRAMENTO DE SÃO SEBASTIÃO, NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2023 NA CIDADE DE JOÃO CÂMARA/RN.

BASE LEGAL: Art. 74, inci. II da Lei nº 14.133 de 01 de Abril, com suas alterações posteriores.

VALOR: 40.000,00 – (quarenta mil reais).

VIGÊNCIA:17/01/2023 a 31/01/2023.

ASSINATURAS: Pelo Contratante:MANOEL DOS SANTOS BERNARDO e Pela Contratada: JOÃO CARLOS RIBEIRO RODRIGUES.

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**30BEE9DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 001/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO  
Dispensa Nº 001 / 2023 - CONTRATO Nº 008 / 2023  
PROCESSO Nº 009 / 2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: MRG SERVICE LTDA  
CNPJ: 38.199.820/0001-27

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de materiais e serviços para corrida de São Sebastião, incluindo medalhas, troféus, premiação, café da manhã, mesas, cadeiras, água e gelo.

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133, com suas alterações posteriores.

VALOR: 29.150,00 – (vinte e nove mil, cento e cinquenta reais).

VIGÊNCIA:17/01/2023 a 31/01/2023.

ASSINATURAS: Pelo Contratante:MANOEL DOS SANTOS BERNARDO e Pela Contratada: ROLDÃO DANTAS BORGES FILHO.

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**5CB1DC58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023**

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 003/2023, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA COM TRATOR**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [joacamara.rn.gov.br](http://joacamara.rn.gov.br) ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 19/01/2023 até às 09h00min do dia 01/02/2023, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h30min (horário de Brasília) do dia 01 de fevereiro de 2023.

João Câmara/RN, 18 de janeiro de 2023.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva  
Código Identificador:8F9E845D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2022**

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 042/2022, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [joacamara.rn.gov.br](http://joacamara.rn.gov.br) ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 19/01/2023 até às 10h00min do dia 01/02/2023, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 10h30min (horário de Brasília-DF) do dia 01 de fevereiro de 2023.

João Câmara/RN, 18 de janeiro de 2023.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva  
Código Identificador:CCB4843B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO 001/2021 - CHAMADA PÚBLICA 003/2021**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89432736-2021- CHAMADA PÚBLICA 003/2021.**

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Manoel dos Santos Bernardo, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas pelo **INSTITUTO SOCIAL DE MEDICINA E SAÚDE - ISMS, ORGANIZAÇÃO SOCIAL SAÚDE** qualificada no âmbito municipal, nos autos do **processo administrativo nº 89432736-2021**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.062.290/0001-14, com endereço na Calçada das Margaridas, 163, Sala 02, Alphaville, Barueri/SP, CEP nº 06.453-038, com estatuto arquivado no Cartório Oficial de Registro e Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, sob nº 242890 neste ato representada por **Dávio Pedro Barichello**, inscrito no RG nº 4.529.330, CPF/MF nº 063.607.938-49, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe o **Decreto Municipal nº 003/2021**, as **Leis Federais nºs 8.666/93, Lei nº 9.637/98 e Lei nº 13.019/2014** suas alterações; e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO para GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, ficando permitido o uso do respectivo equipamento de saúde pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO****1. DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes, com a contratação dos serviços, objeto desta licitação, correrão no exercício de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2023, e terá sua vigência até 31/12/2023.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**JOÃO CÂMARA - RN, 28 de dezembro de 2022.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN**

CNPJ Nº 08.309.536/0001-03

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO PREFEITO**

Contratante

Instituto Social de Medicina e Saúde –ISMS

CNPJ/MF nº 11.062.290/0001-14

**DÁVIO PEDRO BARICHELLO**

Contratada

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva  
Código Identificador:31FB149B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO****PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2022****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº078/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA – PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA ANDERSON

BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO 05707527443 - MEI.

**PELO PRESENTE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº78/2022**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Praça Baixa Verde, 160 - Centro – João Câmara/RN, inscrito no CNPJ sob o N.º **08.309.536/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Senhor **MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF nº 028.976.474-26, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa: **ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO 05707527443 - MEI**, estabelecida à RUA Guaraci do Lago Moura, 61, CENTRO, João Câmara/RN CEP: 59550000, inscrita no CNPJ sob o n.º **28.688.821/0001-81**, neste ato representado pelo Senhor **ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO**, portadora do CPF(MF) nº. 057.075.274-43, decorrente do Dispensa de Licitação nº **016/2022**, doravante denominado simplesmente como **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo e com base na Lei de Licitações e Contratos Públicos. Aditar o Contrato nº **078/2022**.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato, referente a **CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES REFERENTE A FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**, de 01 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A celebração do Primeiro termo Aditivo ao Contrato nº **078/2022**, através da Dispensa de Licitação nº **016/2022**, está previsto no Art. 57, II, e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato, celebrado em 02 de maio de 2022.

E, por assim estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

João Câmara/RN, 28 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de João Câmara/rn  
Cnpj: 08.309.536/0001-03  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Contratante

Anderson Bruno Teixeira Damasceno 05707527443 – Mei  
Cnpj: 28.688.821/0001-81  
**ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO**  
Contratada

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**F476E88C

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS** **JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** **JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A** CNPJ: **40.120.343/0001-95**.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
4/2023	17/01/2023	117.004/2023	548351	146,64
5/2023	17/01/2023	117.005/2023	548352	146,64
6/2023	17/01/2023	117.006/2023	546433	146,64
2/2023	17/01/2023	117.002/2023	534905	146,64
3/2023	17/01/2023	117.003/2023	534906	146,64

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de INTERNET.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias

João Câmara-RN, em 18 janeiro de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal De Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**7A1E2853

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

#### **JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO 05707527443-ME** CNPJ: **28.688.821/0001-81**. Referente de **liquidação nº2/2023**, datada **17/01/2023** do **empenho nº.117.002/2023**, no valor de **R\$:1.900,00(HUM MIL E NOVENTOS REAIS)**, referente o referido pagamento foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de assessoria técnica.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, e de 18 janeiro 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**4A5C2A9C

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

#### **JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** **JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **ELETRO PEÇAS LTDA** CNPJ: **08.286.262/0001-76**.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
334/2022	28/09/2022	913.001/2022	14973	321,98
335/2022	28/09/2022	913.002/2022	14972	9.167,98
333/2022	11/08/2022	727.001/2022	14856	18.374,40

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de aquisição de pneus e câmara de ar.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias

João Câmara-RN, em 18 janeiro de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Morais Lima

**Código Identificador:**F259E48D**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICUOS LTDA CNPJ:70.166.350/0001-08**. Referente de liquidação nº2/2023, datada 18/01/2023 do empenho nº.116.002/2023, no valor de R\$:1.093,56(HUM MIL E NOVENTA TRES REAIS E CINQUENTA SEIS CENTAVOS), referente o referido pagamento foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de aquisição de peças .

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, e de 18 janeiro 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Morais Lima

**Código Identificador:**044A3132**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **JRR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ:07.114.802/0001-71**.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
257/2022	17/11/2022	1.103.001/2022	7478	25.867,77
391/2022	17/11/2022	1.103.001/2022	7485	53.074,79
115/2022	17/11/2022	1.103.001/2022	7486	8.483,74
467/2022	17/11/2022	1.103.001/2022	7488	48.563,10
468/2022	17/11/2022	1.103.002/2022	7489	11.168,43
265/2022	23/11/2022	1.117.001/2022	7496	20.857,30
395/2022	23/11/2022	1.117.001/2022	7505	35.205,99

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de aquisição de combustível e lubrificantes.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias

João Câmara-RN, em 18 janeiro de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Morais Lima

**Código Identificador:**513880A6**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **O REI DO CAMINHÃO EIRELI-ME CNPJ:21.255.865/0001-79**.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
967/2022	07/12/2022	1.129.010/2022	3713	802,92
887/2022	17/11/2022	1.107.007/2022	3719	1.605,84
925/2022	01/12/2022	1.122.005/2022	3739	2.609,49
924/2022	01/12/2022	1.122.004/2022	3740	602,19
923/2022	01/12/2022	1.122.003/2022	3741	1.204,38

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de frota do município.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias

João Câmara-RN, em 18 janeiro de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Morais Lima

**Código Identificador:**9406A830**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010030/2023****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:02010030/2023****CONTRATANTE:**Município de José da Penha**CONTRATADO:**MARCIA CAMILA NUNES BORGES**CPF/CNPJ CONTRATADO:**096.763.144-04**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:**Contratação de Profissional Enfermeiro(a) , destinado as atividades vinculadas ao ESF – Estratégia de Saúde da Família.**VALOR TOTAL:**R\$ 26.985,60 ( vinte e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos ).

**DOTAÇÃO:** Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:**10 – Saúde, **Subfunção:**122 – Administração Geral, **Programa:**1 - Apoio Administrativo, **Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2023**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**3920E6C8**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010031/2023****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:02010031/2023****CONTRATANTE:**Município de José da Penha



**CONTRATADO:**ALINE MAYARA FERNANDES DE OLIVEIRA BERTO

**CPF/CNPJ CONTRATADO:**105.946.404-74

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional Psicólogo(a), destinado as atividades vinculadas ao ESF – Estratégia de Saúde da Família.

**VALOR TOTAL:**R\$ 18.000,00 ( dezoito mil reais ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2023

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**F344E6B3

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010032/2023

#### EXTRATO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº:**02010032/2023

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha

**CONTRATADO:**ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS

**CPF/CNPJ CONTRATADO:**055.040.084-25

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional Motorista, destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito ao transporte de pacientes e enfermos desta rede municipal além do exercício de funções próprias a serem estabelecidos pela referida Secretaria.

**VALOR TOTAL:**R\$ 15.624,00 ( quinze mil e seiscentos e vinte e quatro reais ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2023

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**D06C74F5

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010033/2023

#### EXTRATO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº:**02010033/2023

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha

**CONTRATADO:**LUANA FONTES DA COSTA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:**098.158.984-77

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional Técnico(a) de Enfermagem, destinado as atividades vinculadas ao ESF – Estratégia de Saúde da Família. O presente contrato se justifica mediante a necessidade de substituir Deividem de Lisboa Holanda que se encontra em licença afastamento para tratar de interesses particulares.

**VALOR TOTAL:**R\$ 18.748,80 ( dezoito mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2023

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**44ED01A0

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010034/2023

#### EXTRATO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº:**02010034/2023

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha

**CONTRATADO:**FRANCINILDA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:**703.184.394-41

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional Técnico(a) de Enfermagem, destinado as atividades vinculadas ao ESF – Estratégia de Saúde da Família. O presente contrato se justifica mediante a necessidade de substituir Rafaela Sonally Cunha Moura que se encontra em licença afastamento para tratar de interesses particulares.

**VALOR TOTAL:**R\$ 18.748,80 ( dezoito mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2023

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**DFD579BA

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010035/2023

#### EXTRATO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº:**02010035/2023

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha

**CONTRATADO:**MARIA DAS GRAÇAS DUARTE DE ANDRADE NETA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:**089.590.274-56

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional Odontólogo(a), destinado as atividades desenvolvidas Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, com suas atribuições específicas e as estabelecidas por esta rede municipal de saúde.

**VALOR TOTAL:**R\$ 19.584,00 ( dezoito mil e quinhentos e oitenta e quatro reais ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial,**Programa:**6 - Atenção de Média e Alta Complex. Ambul. e Hospital,**Ação:**2.100 – Man. do Centro de Esp. Odontológicas - CEO,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**610 – Recursos do SUS - Custeio.

**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2023

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**AD217903

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010036/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:02010036/2023**

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha  
**CONTRATADO:**WESLEY VIEIRA DA SILVA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:**088.039.484-37  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional Odontólogo(a), destinado as atividades desenvolvidas Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, com suas atribuições específicas e as estabelecidas por esta rede municipal de saúde.

**VALOR TOTAL:**R\$ 19.584,00 (dezenove mil e quinhentos e oitenta e quatro reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial,**Programa:**6 – Atenção de Média e Alta Complex. Ambul. e Hospital,**Ação:**2.100 – Man. do Centro de Esp. Odontológicas - CEO,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**610 – Recursos do SUS - Custeio.

**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2023

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**163B5132

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010037/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:02010037/2023**

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha  
**CONTRATADO:**ANDRESSA PREIRA DA ROCHA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:**116.378.164-99  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional Técnico em Saúde Bucal, destinado as atividades desenvolvidas Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, com suas atribuições específicas e as estabelecidas por esta rede municipal de saúde. O presente contrato se justifica mediante a continuidade dos serviços do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, neste município em caráter temporário e emergencial.

**VALOR TOTAL:**R\$ 18.748,80 (dezoito mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial,**Programa:**6 – Atenção de Média e Alta Complex. Ambul. e Hospital,**Ação:**2.100 – Man. do Centro de Esp. Odontológicas - CEO,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**610 – Recursos do SUS - Custeio.

**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2023

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**C3077D66

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010038/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:02010038/2023**

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha  
**CONTRATADO:**JOSE NILTON PAULINO E SILVA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:**874.891.474-68  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional Motorista, destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito ao transporte de pacientes e enfermos desta rede municipal além do exercício de funções próprias a serem estabelecidos pela referida Secretaria.

**VALOR TOTAL:**R\$ 15.624,00 (quinze mil e seiscentos e vinte e quatro reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 – Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2023

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**824202D5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010039/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:02010039/2023**

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha  
**CONTRATADO:**WADSON KENNEDY DA SILVA QUEIROZ  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:**076.224.474-71  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional Motorista, destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito ao transporte de pacientes e enfermos desta rede municipal além do exercício de funções próprias a serem estabelecidos pela referida Secretaria.

**VALOR TOTAL:**R\$ 15.624,00 (quinze mil e seiscentos e vinte e quatro reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 – Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2023

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**39A49233

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010040/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:02010040/2023**

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha

**CONTRATADO:**MARIA DAS GRAÇAS DUARTE DE ANDRADE NETA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:**089.590.274-56

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional Odontólogo(a), destinado as atividades vinculadas ao ESF – Estratégia de Saúde da Família, no que diz respeito a ações voltadas para tratamento de saúde bucal de pacientes e enfermos com suas atribuições específicas e as estabelecidas por esta rede municipal de saúde.

**VALOR TOTAL:**R\$ 26.985,60 ( vinte e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2023

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**6D5EDECC

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010041/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:**02010041/2023

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha

**CONTRATADO:**LINDACY SIMONE DA COSTA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:**271.365.148-43

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional Auxiliar de Laboratório, destinado as atividades vinculadas ao ESF – Estratégia de Saúde da Família.

**VALOR TOTAL:**R\$ 18.748,80 ( dezoito mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2023

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**2EFF7D46

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010042/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:**02010042/2023

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha

**CONTRATADO:**JOSEFA FERREIRA BRITO

**CPF/CNPJ CONTRATADO:**303.934.888-45

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional Técnico em Saúde Bucal, destinado as atividades vinculadas ao ESF – Estratégia de Saúde da Família, no que diz respeito a ações voltadas para tratamento de saúde bucal de pacientes e enfermos com suas atribuições específicas e as estabelecidas por esta rede municipal de saúde. O presente contrato se justifica mediante a necessidade de substituir Susana Larisa Diniz

Silva de Moraes que se encontra em licença afastamento para tratar de interesses particulares.

**VALOR TOTAL:**R\$ 18.748,80 ( dezoito mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2023

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**E70842F5

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010043/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:**02010043/2023

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha

**CONTRATADO:**JADEILZA CLAUDETE DE MORAIS SILVA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:**330.224.198-48

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal. Os serviços do profissional serão prestados na copa do hospital municipal.

**VALOR TOTAL:**R\$ 15.624,00 ( quinze mil e seiscentos e vinte e quatro reais ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2023

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**19E0497B

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010044/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:**02010044/2023

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha

**CONTRATADO:**MARIA RIZETE DA SILVA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:**538.314.384-04

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal. Os serviços do profissional serão prestados na lavanderia do hospital municipal.

**VALOR TOTAL:**R\$ 15.624,00 ( quinze mil e seiscentos e vinte e quatro reais ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC.

MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:**10 – Saúde, **Subfunção:**122 – Administração Geral, **Programa:**1 - Apoio Administrativo, **Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2023

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**A07BE01B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010045/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:**02010045/2023

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha

**CONTRATADO:**MARIA VANILZA DE ANDRADE ALVES

**CPF/CNPJ CONTRATADO:**096.148.994-41

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal. Os serviços do profissional serão prestados na lavanderia do hospital municipal.

**VALOR TOTAL:**R\$ 15.624,00 ( quinze mil e seiscentos e vinte e quatro reais ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:**10 – Saúde, **Subfunção:**122 – Administração Geral, **Programa:**1 - Apoio Administrativo, **Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

**VIGÊNCIA:**02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2023

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**1A1A2CDB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03010009/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03010009/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 03010009/2023

**CONTRATANTE:** Município de José da Penha

**CONTRATADA:** BRISANET SERVIÇOS DE

TELECOMUNICAÇÕES LTDA

**PROCESSO DE ORIGEM:** 036/2022 PP

**OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de Internet Banda Larga, para uso Ilimitado, com Suporte e Instalação Totalmente Grátis, para as Diversas Secretarias do Município de José da Penha - RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

**DOTAÇÃO:** 205 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.40 . 0 . 339039 - Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** 03/01/2023 à 03/01/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 3 de janeiro de 2023

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**F516CC4B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03010007/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03010007/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 03010007/2023

**CONTRATANTE:** Município de José da Penha

**CONTRATADA:** BRISANET SERVIÇOS DE

TELECOMUNICAÇÕES LTDA

**PROCESSO DE ORIGEM:** 036/2022 PP

**OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de Internet Banda Larga, para uso Ilimitado, com Suporte e Instalação Totalmente Grátis, para as Diversas Secretarias do Município de José da Penha - RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.260,00 (quatro mil e duzentos e sessenta reais).

**DOTAÇÃO:** 25 - 2 . 1101 . 4 . 122 . 1 . 2.6 . 0 . 339039 - Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** 03/01/2023 à 03/01/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 3 de janeiro de 2023

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**36A9FA47

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03010006/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03010006/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 03010006/2023

**CONTRATANTE:** Município de José da Penha

**CONTRATADA:** BRISANET SERVIÇOS DE

TELECOMUNICAÇÕES LTDA

**PROCESSO DE ORIGEM:** 036/2022 PP

**OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de Internet Banda Larga, para uso Ilimitado, com Suporte e Instalação Totalmente Grátis, para as Diversas Secretarias do Município de José da Penha - RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.580,00 (dois mil e quinhentos e oitenta reais).

**DOTAÇÃO:** 109 - 2 . 6101 . 4 . 122 . 1 . 2.22 . 0 . 339039 - Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** 03/01/2023 à 03/01/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 3 de janeiro de 2023

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**FE0F94B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03010001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03010001/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 03010001/2023

**CONTRATANTE:** Município de José da Penha

**CONTRATADA:** BRISANET SERVIÇOS DE

TELECOMUNICAÇÕES LTDA

**PROCESSO DE ORIGEM:** 036/2022 PP

**OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de Internet Banda Larga, para uso Ilimitado, com Suporte e Instalação Totalmente Grátis, para as Diversas Secretarias do Município de José da Penha - RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais).

**DOTAÇÃO:** 128 - 2 . 7101 . 4 . 122 . 1 . 2.25 . 0 . 339039 - Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** 03/01/2023 à 03/01/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 3 de janeiro de 2023

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**C30DB54E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03010008/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03010008/2023****EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 03010008/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: BRISANET SERVIÇOS DE

TELECOMUNICAÇÕES LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 036/2022 PP

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de Internet Banda Larga, para uso Ilimitado, com Suporte e Instalação Totalmente Grátis, para as Diversas Secretarias do Município de José da Penha - RN.

VALOR TOTAL: R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).

DOTAÇÃO: 760 - 4 . 14101 . 4 . 122 . 1 . 2.168 . 0 . 339039 - Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 03/01/2023 à 03/01/2024.

DATA DA ASSINATURA: 3 de janeiro de 2023

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**2AD860E9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 03010002/2023****EXTRATO DE CONTRATO Nº 03010002/2023****EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 03010002/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: BRISANET SERVIÇOS DE

TELECOMUNICAÇÕES LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 036/2022 PP

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de Internet Banda Larga, para uso Ilimitado, com Suporte e Instalação Totalmente Grátis, para as Diversas Secretarias do Município de José da Penha - RN.

VALOR TOTAL: R\$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO: 765 - 2 . 9901 . 13 . 392 . 12 . 2.171 . 0 . 339039 - Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 03/01/2023 à 03/01/2024.

DATA DA ASSINATURA: 3 de janeiro de 2023

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**9845D5AE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 03010004/2023****EXTRATO DE CONTRATO Nº 03010004/2023****EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 03010004/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: BRISANET SERVIÇOS DE

TELECOMUNICAÇÕES LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 036/2022 PP

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de Internet Banda Larga, para uso Ilimitado, com Suporte e Instalação Totalmente Grátis, para as Diversas Secretarias do Município de José da Penha - RN.

VALOR TOTAL: R\$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO: 97 - 2 . 5101 . 4 . 122 . 1 . 2.21 . 0 . 339039 - Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 03/01/2023 à 03/01/2024.

DATA DA ASSINATURA: 3 de janeiro de 2023

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**4F75357F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 03010005/2023****EXTRATO DE CONTRATO Nº 03010005/2023****EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 03010005/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: BRISANET SERVIÇOS DE

TELECOMUNICAÇÕES LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 036/2022 PP

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de Internet Banda Larga, para uso Ilimitado, com Suporte e Instalação Totalmente Grátis, para as Diversas Secretarias do Município de José da Penha - RN.

VALOR TOTAL: R\$ 21.840,00 (vinte e um mil e oitocentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO: 255 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339039 - Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 03/01/2023 à 03/01/2024.

DATA DA ASSINATURA: 3 de janeiro de 2023

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**3B50D126**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 03010003/2023****EXTRATO DE CONTRATO Nº 03010003/2023****EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 03010003/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: BRISANET SERVIÇOS DE

TELECOMUNICAÇÕES LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 036/2022 PP

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de Internet Banda Larga, para uso Ilimitado, com Suporte e Instalação Totalmente Grátis, para as Diversas Secretarias do Município de José da Penha - RN.

VALOR TOTAL: R\$ 33.560,00 (trinta e três mil e quinhentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO: 46 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 03/01/2023 à 03/01/2024.

DATA DA ASSINATURA: 3 de janeiro de 2023

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**A40937CD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 18010001/2023****EXTRATO DE CONTRATO Nº 18010001/2023****EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 18010001/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE

SANTANA LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 035/2022 PP

OBJETO: Registro de Preços Para Contratação do Serviço de hospedagem traslado e alimentação, para recepcionar pacientes carentes oriundos do Município de José da Penha - RN, em tratamento de saúde na Capital do Estado, Cidade de Natal - RN.

VALOR TOTAL: R\$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais).

DOTAÇÃO: 205 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.40 . 0 . 339039 - Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 18/01/2023 à 18/01/2024.

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2023

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**FFB54BAD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2023 -****PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO****PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2023**

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O PREGOEIRO E OS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO § 4º DO ART. 51 DA LEI FEDERAL 8.666/93,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam nomeados para os cargos para Comissão de Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, para o exercício de 2023, os seguintes membros:

- I - FABIANO FERREIRA ALVES – PREGOEIRO;
- II - ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA – EQUIPE DE APOIO;
- III – ALCIMAR FONTES DE ARAÚJO – EQUIPE DE APOIO;
- IV – FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA – EQUIPE DE APOIO;
- V – RAYSSA MAIA COSTA – EQUIPE DE APOIO

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**B44B9B54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/  
RN Nº 28120002/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

O Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia **23 de janeiro de 2023** no site oficial do município: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas. Será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE**, destinado ao **REGISTRO DE PRAÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE KITS MATERNIDADE PARA AUXÍLIO NATALIDADE DE GESTANTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **02 de fevereiro de 2023**, às **09:00** horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br) e do telefone: (84) 9 9488- 2037 – CPL (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 18 de janeiro de 2022.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**ED27CA89

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI  
PORTARIA Nº 001/2023, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.**

“REAJUSTA O VALOR DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS”

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelos art. 1º, I e II e art. 10, I e VII da Lei Municipal nº 862/2016, que

dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU; e considerando o disposto no art. 201, §2º da Constituição Federal; no art. 62 da Lei Municipal nº 861/2016; na MP nº 1.143/2022; e na Portaria Interministerial MPS/MF nº 26/2023 do Ministério de Estado da Previdência Social e do Ministério de Estado da Fazenda,

#### RESOLVE:

Atualizar os valores dos benefícios concedidos no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU, tendo como base os parâmetros constantes na MP nº 1.143/2022; e na Portaria Interministerial MPS/MF nº 26/2023 do Ministério de Estado da Previdência Social e do Ministério de Estado da Fazenda; consonante o disposto no art. 201, §2º da Constituição Federal e no art. 62 da Lei Municipal nº 861/2016.

Os benefícios concedidos no valor de um salário-mínimo deverão ser reajustados em 1º janeiro de 2023 para R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais).

Por sua vez, os benefícios superiores ao valor de um salário-mínimo deverão ser reajustados nos moldes da Portaria Interministerial MPS/MF nº 26/2023 do Ministério de Estado da Previdência Social e do Ministério de Estado da Fazenda, ressalvados os benefícios concedidos com base na regra da paridade.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Jucurutu/RN, 18 de janeiro de 2023.

**MARIA DA PAZ DE ARAÚJO**  
Presidente do PREVI JUCURUTU

**Publicado por:**  
Maria da Paz de Araújo  
**Código Identificador:**8C88CCA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
JUCURUTU/RN. ATA DA 001/2023 - REUNIÃO  
EXTRAORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2023**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
JUCURUTU/RN.**

**ATA DA 001/2023 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2023**

Aos 11 do mês de janeiro do ano de 2023, às 14 horas na Casa dos Conselhos, situada a Rua Professor João Bezerra, nº 14 Centro, Jucurutu/RN, reuniram-se os membros do CMAS: HELENA TAYLLA SOUZA – PRESIDENTE DO CMAS, PEDRO HENRIQUE CASSIANO ARAUJO, KELLY CRISTINA SOARES, MARIA IONEIDE DA SILVA, ERIFRAN PAULO DE SOUZA, SIMONE DUARTE DO AMARAL, Participaram, ainda, o senhor WANDERSON ALVES DA SILVA – Secretário Executivo do CMAS e o Sr. Otávio Carlos Antunes de Oliveira Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social. Para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 – Apresentação dos Saldos das contas dos repasses do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e Fundo Estadual de Assistência Social - FEASem31/12/2022 – Serviços, Programas, Benefícios e Gestão; 2 – Reprogramação dos saldos existentes nas contas em 31/12/2022 para execução no exercício 2023; 3 - Outros assuntos. Inicialmente o presidente do CMAS deu boas-vindas a todos e passou para o primeiro ponto da pauta, relativo à apresentação dos saldos das contas em 31/12/2022. Na ocasião, solicitou que a Assessora Técnica da SMAS, apresentasse as informações: BL-PSB - Conta: 16.700-2 – Valor: R\$ 47.358,09 (Quarenta e sete mil trezentos e cinquenta e oito reais e nove centavos); BL-MAC - Conta: 17.649-4 - Valor: R\$ 5.865,21 (Cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos); BL – GSUAS - Conta: 16.698-7 - Valor: R\$ 23.726,10 (Vinte e três mil setecentos e vinte e seis reais e dez centavos); BL – GBF - Conta: 16.697-9 - Valor: R\$ 11,62 (Onze reais e sessenta e dois centavos); IGD-PAB - Conta: 21.013-7 - Valor: R\$ 34.144,36 (Trinta e quatro mil cento e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos); BPC ESCOLA - Conta: 16.696-0 - Valor: R\$ 1.026,50 (Um mil, vinte e seis reais e cinquenta centavos); SIGTVESTR3 - Conta: 212687 -

Valor: R\$ 101.670,77 (Cento e um mil, seiscentos e setenta reais e setenta e sete centavos); CRIANÇA FELIZ - Conta: 17.171-9 - Valor: R\$ 5.443,53 (Cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos); COVID ACO - Conta: 18.725-9 - Valor: R\$ 37,48 (Trinta e sete reais e quarenta e oito centavos); COVID ALI - Conta: 18.726-7 - Valor: R\$ 10,78 (Dez reais e setenta e oito centavos); COVID EPI - Conta: 18.727-5 - Valor: R\$ 21.621,99 (Vinte e um mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos); FEAS CREAS Conta: 16649-9 82.795,62; Saldo de Reprogramação: **R\$ 323.712,05 (trezentos e vinte e três mil setecentos e doze reais e cinco centavos)**. Dentre os esclarecimentos, o assessor técnico informou sobre os repasses extraordinários referente à portaria 751 e da redução dos valores dos repasses ordinários, o assessor técnico, apontou ainda que os recursos que não foram utilizados no exercício anterior podem ser reprogramados para utilização no exercício seguinte, não havendo devolução ao FNAS, caso seja aprovada a reprogramação pelo CMAS; Passando para o segundo ponto de pauta, o Presidente do CMAS submeteu ao plenário à votação a reprogramação dos saldos anteriormente apresentados, e ao final obteve o seguinte resultado; **aprovada por unanimidade Valor da Reprogramação: R\$ 323.712,05 (trezentos e vinte e três mil setecentos e doze reais e cinco centavos)**. Em outros assuntos, O Conselheiro Pedro Henrique relatou a necessidade em se falar dos benefícios eventuais, a Secretária Maria Ioneide apresentou o planejamento de 2021 para a concessão de benefícios eventuais, mostrando os quantitativos e valores previstos em cada modalidade, esse orçamento foi o mesmo utilizado em 2022, e será verificado se em 2023 o orçamento comportará esse quantitativo, apresentou também o que foi executado em 2022 por cada modalidade.

. Sem mais nada a tratar, eu, WANDERSON ALVES DA SILVA, secretário executivo desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

Jucurutu-RN, 11 de janeiro de 2023.

**WANDERSON ALVES DA SILVA**  
Secretário

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
Código Identificador:DB18DD4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO 001/2023 - CMAS DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

**RESOLUÇÃO 001/2023 - CMAS de 11 de janeiro de 2023.**

Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação de Recursos da Assistência Social de 2022 para 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**Considerando**, o fim do exercício financeiro de 2022 e a necessidade de reprogramar os recursos para o ano de 2023;

**Considerando**, que os recursos repassados fundo-a-fundo são passíveis de reprogramação,

**Considerando**, a reunião do CMAS realizada no dia 11 de janeiro de 2023.

**Considerando**, o disposto na PORTARIA 113/2015-MDS de 10 de dezembro de 2015 e suas alterações posteriores, em seu CAPÍTULO VI, Da Reprogramação, que diz que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

**Considerando**, a Portaria SEI nº 38, de 26 de março de 2021, alterada pela Portaria SEI nº 113, de 01 de julho de 2021 e a Portaria SEI nº 250, de setembro de 2021, em que dispõe sobre a prestação de contas referente aos repasses de 2018, 2019 (Proteção Social Especial de Média Complexidade e benefícios eventuais de 2020) e reprogramação de saldos dos recursos cofinanciados por meio do repasse fundo a fundo para execuções dos Serviços de Proteção Social Especial de

Média Complexidade e custeio de benefícios eventuais repassados em caráter excepcional em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovada a da reprogramação de recursos da assistência social de 2022 para 2023, no total de **R\$ 323.712,05 (trezentos e vinte e três mil setecentos e doze reais e cinco centavos)**, conforme tabela abaixo:

Nº	BLOCO	PROTEÇÃO	CONTA	SALDO EM 31/12/2022
	BL-PSB	BÁSICA	16.700-2	R\$ 47.358,09
	BL-MAC	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	17.649-4	R\$ 5.865,21
	BL - GSUAS	GESTÃO	16.698-7	R\$ 23.726,10
	BL - GBF	GESTÃO	16.697-9	R\$ 11,62
	IGD-PAB	GESTÃO	21.013-7	R\$ 34.144,36
	BPC ESCOLA	PROGRAMAS	16.696-0	R\$ 1.026,50
	SIGTVESTR3	PROGRAMAS	21.268-7	R\$ 101.670,77
	CRIANÇA FELIZ	PROGRAMAS	17.171-9	R\$ 5.443,53
	COVID ACO	GESTÃO	18.725-9	R\$ 37,48
	COVID ALI	GESTÃO	18.726-7	R\$ 10,78
	COVID EPI	GESTÃO	18.727-5	R\$ 21.621,99
	FEAS CREAS	MÉDIA COMPLEXIDADE	16.649-9	82.795,62
<b>TOTAL DA REPROGRAMAÇÃO</b>				<b>R\$ 323.712,05</b>

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos a 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

JUCURUTU-RN, 11 de janeiro de 2023.

**HELENA TAYLLA SOUZA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
Código Identificador:F17A4E67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
004/2023 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº  
09010002/2023**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração  
Assunto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **SEC PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ: **08.381.234/0001-38**, perfazendo uma importância global de **R\$ 18.870,00 (dezoito mil oitocentos e setenta reais)**.

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 18 de janeiro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**DF6E79E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN  
Nº 06010002/2023**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; MURIEL ALVES LOURENÇO 70413333450, inscrito no CNPJ/ MF 34.203.363/0001-46; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARCA DE TONER; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em doze (12) meses, podendo o contrato ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2223 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica, 2016 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 2030 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial, 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade, 2229 Manutenção do Hosp. Mat. Terezinha L. de Queiroz. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS AÇÃO: 2008 Manutenção da Sec. Mun. De Obras e Serv. Urbanos. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL AÇÃO: 2118 Manutenção do Fundo de Assist. Social, 2046 Manut. Ações dos Serviços de Proteção Social Básica, 2064 Manut. Das ações dos Serviços de Proteção Social Média, 2069 Apoio a Gestão Descentralizada do Progr. Bolsa Família, 2050 Manutenção do Prog. Primeira Infância no Suas Criança. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA AÇÃO: 2011 Manut. Das Atividades do Ensino Básico, 2035 Manut. Do Ensino Pré-Escolar – FUNDEB 30 %, 2218 Manut. Do Ensino Creche – FUNDEB 30%, 2219 Manut. Do Ensino EJA – FUNDEB 30%, 2202 Manut. Das Atividades das Unidades Escolares com Rec. Salário Educação. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Funionistas da Educação Básica, 15500000 Transferência do Salário-Educação. SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO AÇÃO: 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE AÇÃO: 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. GABINETE CIVIL AÇÃO: 2002 Manutenção dos Serviços do Gabinete Civil. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AÇÃO: 2003 Manutenção dos Serviços da Sec. De Administração. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SEC. MUN. DAS FINANÇAS AÇÃO: 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS. NATUREZA DA

DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO AÇÃO: 2022 Manutenção dos Serviços da Secretaria de Planejamento. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 17.791,00 (dezesete mil, setecentos e noventa e um reais). FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Muriel Alves Lourenço – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 17 de janeiro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**C1D518D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
REF. PROC. ADM. MJ/RN Nº 02060001/2022 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 013/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

**CONSIDERANDO**, o pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro em um dos itens cujos preços estão registrados na Ata de Registro de Preços nº 109/2022 pela empresa promitente contratada **SIS BEZERRA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.045.328/0001-36;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o compromisso existente entre o Município de Jucurutu/RN e a empresa **SIS BEZERRA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.045.328/0001-36 para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** é Registro de Preços e NÃO Contrato Administrativo;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

**R E S O L V E:**

**NÃO CONCEDER o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** dos itens cujo preço está registrado na Ata de Registro de Preço nº 109/2022 pela empresa promitente contratada **SIS BEZERRA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.045.328/0001-36, sendo dever da mesma dar continuidade ao fornecimento do produto solicitado pela Administração Municipal.

Publique-se.

Jucurutu/RN, 18 de janeiro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**4054EEC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 042, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 042, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe**



são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR a pedido a servidora Pública efetiva **RITA FERNANDES DOS SANTOS**, CPF nº \*\*\*.366.\*\*\*-00, do cargo de **PROFESSORA POLIVALENTE- ENSINO FUNDAMENTAL**, efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu.

**Art. 2º** - Fica declarada a Vacância do Cargo de Professora Polivalente – Ensino Fundamental no Município de Jucurutu/RN, ocupado pela servidora exonerada.

**Art. 3º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de janeiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 18 de janeiro de 2023.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**C846D803

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AVISO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023 -  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 15.033.017/0001-12, torna público a presente convocação para que entidades, sem fins lucrativos, se qualifique, no período de 19/01/2023 a 31/01/2023 como Organização Social junto ao Município de Jundiá/RN, nos termos das Leis nº 9.637/1998 e 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 036, de 01 de dezembro de 2022. Poderão se habilitar à qualificação pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam, dentre outras, dirigidas à promoção da Assistência Social. O Edital com os requisitos específicos e o procedimento para a obtenção do certificado de qualificação, deverá ser solicitado por meio de requerimento escrito, devidamente autuado, que poderá ser obtido através de solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação pelo endereço eletrônico [cpl@jundia.rn.gov.br](mailto:cpl@jundia.rn.gov.br) ou através de petição entregue presencialmente no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail [cpl@jundia.rn.gov.br](mailto:cpl@jundia.rn.gov.br).

Jundiá/RN, 18 de janeiro de 2023.

**TATIANE MARIA DO NASCIMENTO**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**EC64A59A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023 -  
EDUCAÇÃO**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUNDIÁ/RN**, torna público a presente convocação para que entidades, sem fins lucrativos, se qualifique, no período de 19/01/2023

a 31/01/2023 como Organização Social junto ao Município de Jundiá/RN, nos termos das Leis nº 9.637/1998 e 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 036, de 01 de dezembro de 2022. Poderão se habilitar à qualificação pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam, dentre outras, dirigidas à promoção da Educação. O Edital com os requisitos específicos e o procedimento para a obtenção do certificado de qualificação, deverá ser solicitado por meio de requerimento escrito, devidamente autuado, que poderá ser obtido através de solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação pelo endereço eletrônico [cpl@jundia.rn.gov.br](mailto:cpl@jundia.rn.gov.br) ou através de petição entregue presencialmente no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail [cpl@jundia.rn.gov.br](mailto:cpl@jundia.rn.gov.br).

Jundiá/RN, 18 de janeiro de 2023.

**ANA LÚCIA MOREIRA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**0871AA4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.  
012/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2023

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a locação de imóvel residencial para sediar a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Lagoa D'anta/RN, situado à rua Vereador Severino Guedes de Moura, nº. 54, centro, CEP: 59227-000 Lagoa D'Anta/RN, tendo o seguinte participante: IOLE GOMES DA SILVA, inscrito no CPF nº. 064.055.664-15, pela importância mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), com fundamentação legal no art. 74, V, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 18 de janeiro de 2023 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**C9221A00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL  
EXTRATO DO VIGÉSIMO SÉTIMO ADITIVO TOMADA DE  
PREÇOS Nº 000002/2014**

**LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2014 - CONTRATANTE:** Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A): RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.435.162/0001-67 – **OBJETO:** VIGÉSIMO SÉTIMO Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2014, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTUÁRIOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN - **PERÍODO:** 2.520 (dois mil, quinhentos e vinte) dias – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, §1º, VI da Lei nº. 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 12 de maio de 2021

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Juliana Rocha

**Código Identificador:**69365BA3**CPL****EXTRATO DO VIGÉSIMO OITAVO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2014**

**LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2014 – CONTRATANTE:** Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A): RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.435.162/0001-67 – **OBJETO:** VIGÉSIMO OITAVO Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2014, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTUÁRIOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN - **PERÍODO:** 2.610 (dois mil, seiscentos e dez) dias – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, §1º, VI da Lei nº. 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 09 de agosto de 2021

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Juliana Rocha

**Código Identificador:**639098DE**CPL****EXTRATO DO VIGÉSIMO NONO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2014**

**LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2014 – CONTRATANTE:** Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A): RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.435.162/0001-67 – **OBJETO:** VIGÉSIMO NONO Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2014, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTUÁRIOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN - **PERÍODO:** 2.700 (dois mil, setecentos) dias – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, §1º, VI da Lei nº. 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 05 de novembro de 2021 –

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Juliana Rocha

**Código Identificador:**AD25AA3C**CPL****EXTRATO DO TRIGÉSIMO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2014**

**LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2014 – CONTRATANTE:** Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A): RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.435.162/0001-67 – **OBJETO:** TRIGÉSIMO Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2014, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTUÁRIOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN - **PERÍODO:** 2.790 (dois mil, setecentos e noventa) dias – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, §1º, VI da Lei nº. 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 02 de fevereiro de 2022

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Juliana Rocha

**Código Identificador:**8D9C126F**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA 04/2023 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Lagoa de Pedras/RN, 17 de janeiro de 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **JALMIR AMADOR DA SILVA**, CPF: 762.256.154-15 para exercer a função de Pregoeiro do Município de Lagoa de Pedras/RN e a senhora **MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAS PINTO**, CPF 008.213.214-39 para exercer a função de Pregoeira Substituta.

Art. 2º - Nomear os Senhores **RAWLYSON RENILSON PEREIRA VIANA**, CPF 017.472.754-25 e **FABIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**, CPF: 048.754.614-88 para exercer as funções de Membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro do Município de Lagoa de Pedras/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Marques de Sena

**Código Identificador:**FC66C30E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023****PROCESSO: Nº 0901202304/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN.**CNPJ:** 11.623.854/0001-40**CONTRATADO(A):** INÁCIO JOSÉ ALVES DE LIRA 03824833409**CNPJ:** 44.971.544/0001-76

**OBJETO:** Contratação de profissional especializado para alimentação do Portal Saúde, entre outras ações ligadas à Atenção Básica na Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2023;**UNIDADE:** 0702- Fundo Municipal de Saúde; **UNIDADE:** 0702 –Fundo Municipal de Saúde; **ATIVIDADE:** 10.122.0001.2045 –**Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; CLASSIFICAÇÃO****ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros PESSOA**JURÍDICA; FONTE:** 1.500.1002 – Recursos não Vinculados de

Impostos.

**FUNDAMENTO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei

Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu

Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de janeiro de 2023.

**JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Portaria nº 001/2021**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**B2BEFD07**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 05/2023****PROCESSO: Nº 0901202304/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN**CNPJ:** 11.623.854/0001-40**CONTRATADO(A):** INÁCIO JOSÉ ALVES DE LIRA  
03824833409**CNPJ:** 44.971.544/0001-76**OBJETO:** Contratação de profissional especializado para alimentação do Portal Saúde, entre outras ações ligadas à Atenção Básica na Secretaria Municipal de Saúde.**VALOR TOTAL:** R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de janeiro de 2023

**JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Portaria nº 001/2021**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**DD3BA919**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023****PROCESSO: Nº 0401202301/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.**CNPJ:** 08.159.162/0001-89**CONTRATADO(A):** ANDERSON TCHARLLES VITORIA DA SILVA 13740941456**CNPJ:** 45.429.080/0001-33**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica/Física na prestação de serviço de jardinagem, incluindo manutenção e fornecimento de mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras deste município de Lagoa de Velhos/RN.**VALOR GLOBAL:** 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)**Orçamento Geral do Município 2023; UNIDADE:** 1001 - Secretaria Municipal de Obras; **ATIVIDADE:** 15.122.0001.2070.0000 – **Manutenção da Secretaria Municipal de Obras; CLASSIFICAÇÃO****ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;**FONTE:** 1.500.000 – Recursos não Vinculados de impostos**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 09 de janeiro de 2023

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**B1920117**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 003/2023****PROCESSO: Nº 0401202301/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.**CNPJ:** 08.159.162/0001-89**CONTRATADO(A):** ANDERSON TCHARLLES VITORIA DA SILVA 13740941456**CNPJ:** 45.429.080/0001-33**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica/Física na prestação de serviço de jardinagem, incluindo manutenção e fornecimento de mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras deste município de Lagoa de Velhos/RN.**VALOR GLOBAL:** 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 09 de janeiro de 2023

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**E2FCC1BA**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023****PROCESSO: Nº 0401202302/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.**CNPJ:** 08.159.162/0001-89**CONTRATADO(A):** LUIZ FREIRE DA COSTA 51211785491**CNPJ:** 29.534.078/0001-78**OBJETO:** Contratação de Pessoa Física/Jurídica na prestação de serviço de poda de árvores de todas as vias públicas do município de Lagoa de Velhos/RN.**VALOR GLOBAL:** 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais)**Orçamento Geral do Município 2023; UNIDADE:** 1001 - Secretaria Municipal de Obras; **ATIVIDADE:** 15.122.0001.2070 – **Manutenção****da Secretaria Municipal de Obras; CLASSIFICAÇÃO****ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;**FONTE:** 1.500.000 – Recursos não Vinculados de impostos**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 09 de janeiro de 2023

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**34DBFE76**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 004/2023****PROCESSO: Nº 0401202302/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.**CNPJ:** 08.159.162/0001-89**CONTRATADO(A):** LUIZ FREIRE DA COSTA 51211785491**CNPJ:** 29.534.078/0001-78**OBJETO:** Contratação de Pessoa Física/Jurídica na prestação de serviço de poda de árvores de todas as vias públicas do município de Lagoa de Velhos/RN.**VALOR GLOBAL:** 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais)**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 09 de janeiro de 2023

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**89ADF88B**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023****PROCESSO: Nº 0901202305/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.**CNPJ:** 08.159.162/0001-89**CONTRATADO(A):** GOTARDO PAULO DE AZEVEDO**CNPJ:** 46.931.232/0001-64**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, consultoria e assessoria para a sala do empreendedor do município de Lagoa de Velhos/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 17.490,00 (Dezessete mil quatrocentos e noventa reais)**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2023;**UNIDADE:** 0301- Secretaria Municipal Administração;**ATIVIDADE:** 04.122.0001.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – **Outros Serviços de Terceiros PESSOA JURÍDICA;****FONTE:** 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de janeiro de 2023

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**B7D273E6**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 06/2023****PROCESSO: Nº 0901202305/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.**CNPJ:** 08.159.162/0001-89**CONTRATADO(A):** GOTARDO PAULO DE AZEVEDO**CNPJ:** 46.931.232/0001-64**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, consultoria e assessoria para a sala do empreendedor do município de Lagoa de Velhos/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 17.490,00 (Dezessete mil quatrocentos e noventa reais)**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de janeiro de 2023

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**6E824E63**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 070/2022**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 070/2022, realizado em 17/01/2023, a saber:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO SKY, PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

1) M S SERVIÇOS DE LIMPEZA E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 33.184.298/0001-96, saiu vencedora no item: 001, com o valor global de R\$ 118.400,00 (cento e dezoito mil e quatrocentos reais).

Lagoa Nova/RN, 18 de janeiro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**

Comissão de Licitação

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**D8D104CB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA - PE Nº  
070/2022**

Processo Administrativo nº 4930/2022

Pregão Eletrônico nº 070/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) M S SERVIÇOS DE LIMPEZA E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 33.184.298/0001-96, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 18 de janeiro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**

Comissão de Licitação

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**669A2F62**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 070/2022****OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO SKY, PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 070/2022**, com início em **02 de janeiro de 2023**, com sessão realizada em **17 de janeiro de 2023**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

1) M S SERVIÇOS DE LIMPEZA E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 33.184.298/0001-96, saiu vencedora no item: 001, com o valor global de R\$ 118.400,00 (cento e dezoito mil e quatrocentos reais).

Lagoa Nova/RN, 18 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**334693E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 069/2022**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 069/2022, realizado em 17/01/2023, a saber:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DESTINADA A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

1) JARBAS ALBERI DE SOUZA - ME – CNPJ: 36.268.532/0001-51, saiu vencedora nos itens: 001, 002, 003 e 004, com o valor global de R\$ 188.680,00 (cento e oitenta e oito mil seiscentos e oitenta reais).

Lagoa Nova/RN, 18 de janeiro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**776950C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA - PE Nº  
069/2022**

Processo Administrativo nº 4909/2022  
Pregão Eletrônico nº 069/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) JARBAS ALBERI DE SOUZA - ME – CNPJ: 36.268.532/0001-51, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br).

Lagoa Nova/RN, 18 de janeiro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**4F8FF538

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 069/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DESTINADA A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 069/2022**, com início em **02 de janeiro de 2023**, com sessão realizada em **17 de janeiro de 2023**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

1) JARBAS ALBERI DE SOUZA - ME – CNPJ: 36.268.532/0001-51, saiu vencedora nos itens: 001, 002, 003 e 004, com o valor global de R\$ 188.680,00 (cento e oitenta e oito mil seiscentos e oitenta reais).

Lagoa Nova/RN, 18 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ: 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**A3346016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE  
COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA N. 03/2021  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E O MUNICÍPIO DE  
LAGOA NOVA/RN.**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Administrativa n. 03/2021 que entre si celebram a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Lagoa Nova/RN.

Partícipe: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede estabelecida à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada pelo Subdefensor Público-Geral, Marcus Vinicius Soares Alves.

Partícipe: o MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN inscrito no CNPJ/MF sob o n. 08.182.313/0001-10, com sede estabelecida à Avenida Dr. Sílvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP 59.390-000, neste ato representado por seu Prefeito, Luciano Silva Santos.

Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica n. 03/2021 – DPE/RN e alteração e inserção de cláusulas.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica por 24 (vinte e quatro) meses, com termo inicial na data de 21 (vinte e um) de janeiro de 2023 e termo final na data de 20 (vinte) de janeiro de 2025.

Resta alterado o item 2.4 do Termo original, que passa a vigorar com a seguinte redação: “A cessão será sempre concedida pelo prazo de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada diante de interesse dos partícipes por iguais e sucessivos períodos, desde que o cedente receba a solicitação através de ofício e limitada ao prazo de vigência do instrumento que a fundamentou”.

Pelo presente instrumento, fica, também, alterada a Cláusula 4.7, passando a vigorar com a seguinte redação: “4.7. O servidor cedido à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, ainda que com ônus para o órgão cedente, fará jus à percepção de auxílio alimentação e auxílio saúde, a título indenizatório a serem adimplidos pela cessionária, conforme estabelecido na Lei Estadual Complementar n. 550, de 18 de setembro de 2015”.

Através do presente Termo Aditivo, há, ainda, a inserção do item 4.7.1 ao Termo de Cooperação Técnica n. 03/2021 – DPE/RN, que vigorará com a seguinte redação: “O servidor citado no item imediatamente anterior fará jus ao recebimento de diárias, quando se fizerem necessárias, nos limites da legislação estadual”.

Da ratificação das demais cláusulas: ficam mantidas as demais Cláusulas estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica n. 03/2021 – DPE/RN, para dar continuidade à cessão recíproca dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo dos partícipes.

Fundamento legal: Lei Federal n. 8.666/93 e Processo Administrativo n. 97/2021.

Natal/RN, 17 de janeiro de 2023.

**MARCUS VINICIUS SOARES ALVES**  
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte  
Partícipe

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito do Município de Lagoa Nova  
Partícipe

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**B0E01970

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023**

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 004/2022 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 004/2022, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Nº 603/2017, Lei Municipal Nº 607/2018, e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

**RESOLVE:**

- 1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).
- 2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 004/2022, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.
- 3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.
- 4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 004/2022, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 18 de janeiro de 2023.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**ANEXO I****MÉDICO – SMS - 40H**

**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 603/2017; LEI MUNICIPAL Nº 607/2018.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
01	528668-3	IVALUCIA NICACIO RODRIGUES	SIM

02	528844-0	THIAGO RODRIGUES CONTO	SIM
----	----------	------------------------	-----

Lagoa Nova/RN, 18 de janeiro de 2023.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**10C6ED9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES  
EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
009/2023 - JOSÉ CARLOS EMÍDIO CAMELO - MÉDICO  
PLANTONISTA 24HRS**

*EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
009/2023*

*CONTRATANTE: Associação de Proteção e Assistência à  
Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua  
Alzira Soriano, 18.*

*CONTRATADA: JOSÉ CARLOS EMÍDIO CAMELO, CPF:  
053.009.404-53.*

*VALOR POR PLANTÃO: R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais)  
por plantão 24hrs na semana (Segunda a Sexta), e R\$ 3.300,00 (Três  
Mil e Trezentos Reais), por plantão 24hrs em finais de semana  
(Sábado e Domingo), e Feriados Nacionais.,*

*OBJETIVO: Prestação de serviços de profissional Médico,  
devidamente registrado em conselho próprio, no Hospital  
Maternidade Aluizio Alves.*

*ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação  
Orçamentária: 33.90.36.00.*

*FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 001 de 25 de  
setembro de 1997.*

*LAJES/RN, 02/01/2023.*

**MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA**

Presidente da Apami.

Contratante

**JOSÉ CARLOS EMÍDIO CAMELO**

Contratado

CPF: 053.009.404-53

**Publicado por:**  
Cristina Kaline Lopes da Silva  
**Código Identificador:**33DCA0CE

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES  
EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
010/2023 - RICARDO ANTONIO FEITOSA CONFESSOR DE  
SOUZA ALMEIDA - MEDICO PLANTONISTA 24HRS**

*EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
010/2023*

*CONTRATANTE: Associação de Proteção e Assistência à  
Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua  
Alzira Soriano, 18.*

*CONTRATADA: RICARDO ANTÔNIO FEITOSA CONFESSOR DE  
SOUZA ALMEIDA*

*CPF: 032.299.354-70.*

*VALOR POR PLANTÃO: R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais)  
por plantão 24hrs na semana (Segunda a Sexta), e R\$ 3.300,00 (Três  
Mil e Trezentos Reais), por plantão 24hrs em finais de semana  
(Sábado e Domingo), e Feriados Nacionais.,*

**OBJETIVO:** Prestação de serviços de profissional Médico, devidamente registrado em conselho próprio, no Hospital Maternidade Aluizio Alves.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.36.00.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Complementar nº 001 de 25 de setembro de 1997.

LAJES/RN, 02/01/2023.

**MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA**

Presidente da Apami.

Contratante

**RICARDO ANTÔNIO FEITOSA CONFESSOR DE SOUZA ALMEIDA**

Contratado

CPF: 032.299.354-70

**Publicado por:**  
Cristina Kaline Lopes da Silva  
**Código Identificador:**C949074B

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES**  
**EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 011/2023 - KLEIBER MARQUES**

*EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 011/2023*

**CONTRATANTE:** Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

**CONTRATADA:** KLEIBER MARQUES, CPF: 012.887.104-02.

**VALOR MENSAL: R\$ 450,00** (Quatrocentos e Cinquenta Reais)

**OBJETIVO:** Prestação de serviços na instalação de programas e geração de folhas de pagamento, contra cheques, guias de INSS, FGTS e IRRF dos funcionários e contratados deste Hospital Maternidade Aluizio Alves.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.36.00.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Complementar nº 001 de 25 de setembro de 1997.

LAJES/RN, 02/01/2023.

**MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA**

Presidente da Apami.

Contratante

**KLEIBER MARQUES**

Contratado

CPF: 012.887.104-02

**Publicado por:**  
Cristina Kaline Lopes da Silva  
**Código Identificador:**407FF6A0

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES**  
**EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 013/23 - EDUARDO DA SILVA TEIXEIRA - MEDICO CIRURGIÃO PLANTONISTA 24HRS**

*EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 013/23*

**CONTRATANTE:** Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

**CONTRATADA:** EDUARDO DA SILVA TEIXEIRA, CPF: 011.229.984-90

**VALOR POR PLANTÃO: R\$ 3.300,00** (Três Mil e Trezentos Reais), por plantão 24hrs em finais de semana (Sábado e Domingo), e Feriados Nacionais.,

**OBJETIVO:** Prestação de serviços de profissional Médico, devidamente registrado em conselho próprio, no Hospital Maternidade Aluizio Alves.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.36.00.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Complementar nº 001 de 25 de setembro de 1997.

LAJES/RN, 02/01/2023.

**MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA**

Presidente da Apami.

Contratante

**EDUARDO DA SILVA TEIXEIRA**

Contratado

CPF: 011.229.984-90

**Publicado por:**  
Cristina Kaline Lopes da Silva  
**Código Identificador:**13541A54

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES**  
**EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 014/2023 - MEDICO ANESTESISTA - PLANTONISTA 24HRS**

*EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 014/2023*

**CONTRATANTE:** Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

**CONTRATADA:** GLERISTANO RUBEM FERNANDES OLIVEIRA, CPF: 130.498.794-91

**VALOR POR PLANTÃO: R\$ 3.300,00** (Três Mil e Trezentos Reais), por plantão 24hrs em finais de semana (Sábado e Domingo), e Feriados Nacionais.,

**OBJETIVO:** Prestação de serviços de profissional Médico, devidamente registrado em conselho próprio, no Hospital Maternidade Aluizio Alves.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.36.00.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Complementar nº 001 de 25 de setembro de 1997.

LAJES/RN, 02/01/2023.

**MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA**

Presidente da Apami.

Contratante

**GLERISTANO RUBEM FERNANDES OLIVEIRA**

Contratado

CPF: 130.498.794-91

**Publicado por:**  
Cristina Kaline Lopes da Silva  
**Código Identificador:**F5137B58

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES**  
**EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 015/2023 - DRA. YENESTEY MORALES TORRES - MÉDICA PLANTONISTA 24HRS**

*EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 015/2023*

**CONTRATANTE:** Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

**CONTRATADA:** YENISTEY MORALES TORRES - CPF: 067.574.041-09

**VALOR POR PLANTÃO: R\$ 2.200,00** (Dois Mil e Duzentos Reais) por plantão 24hrs na semana (Segunda a Sexta), e **R\$ 3.300,00** (Três

Mil e Trezentos Reais), por plantão 24hrs em finais de semana (Sábado e Domingo), e Feriados Nacionais.,  
**OBJETIVO:** Prestação de serviços de profissional Médico, devidamente registrado em conselho próprio, no Hospital Maternidade Aluizio Alves.  
**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.36.00.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Complementar nº 001 de 25 de setembro de 1997.

LAJES/RN, 02/01/2023.

**MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA**  
 Presidente  
 Contratante

**YENISTEY MORALES TORRES**  
 Contratada  
 CPF: 067.574.041-09

**Publicado por:**  
 Cristina Kaline Lopes da Silva  
**Código Identificador:**DF43F41C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 001/2023 –**  
**PML/RN**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SIGEDUC (SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO) PARA SUPRIR AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 31/01/2023. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 31 de janeiro de 2023**, através do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e através do site institucional [www.lajes.rn.gov.br](http://www.lajes.rn.gov.br).**

Lajes/RN, 18 de janeiro de 2023.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**  
 Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
 Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**E342EDA7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 104/2023 - GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Jady Borges de Souza Alves.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Jady Borges de Souza Alves**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##4.521.914-##, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Gabinete**, lotado na Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 05 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**37211DC1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 105/2023 - GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Wallace Felix Mauricio.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Wallace Felix Mauricio**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##6.702.034-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Políticas Públicas Para Juventude**, lotado na Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 05 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**23B08CF4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 107/2023 - GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Dayane Justino Pereira da Silva.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Dayane Justino Pereira da Silva**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##7.113.584-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Regulação**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 05 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**B14D220A



**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 108/2023 - GP**

Nomeação do (a) senhor (a) José Ribeiro Filho.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **José Ribeiro Filho**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##1.293.854-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Desenvolvimento de Modalidades Esportivas**, lotado na Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, do município de Lajes/RN.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 05 de janeiro de 2023.****FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**7E4F462C**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 109/2023 - GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Maria da Conceição Silva Marques.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Maria da Conceição Silva Marques**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##8.270.134-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Desenvolvimento de Modalidades Esportivas**, lotado na Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, do município de Lajes/RN.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 05 de janeiro de 2023.****FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**EDBFCE49**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 110/2023 - GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Antônio Americo Antunes Procópio.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Antônio Americo Antunes Procópio**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##2.783.990-##, para ocupar ocargo em comissão de **Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, do município de Lajes/RN.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 05 de janeiro de 2023.****FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**5A3E8EDF**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 111/2023 - GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Jardelson Laurentino da Silva Junior.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Jardelson Laurentino da Silva Junior**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##2.620.914-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Desenvolvimento Rural**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, do município de Lajes/RN.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 05 de janeiro de 2023.****FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**7B95BD47**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 112/2023 - GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Cléber Vitorino de Lima.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Cléber Vitorino de Lima**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##6.242.964-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador da Agricultura Familiar**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, do município de Lajes/RN.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 05 de janeiro de 2023.****FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**B0E7F482

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 113/2023 - GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Thallys Felype Pereira da Silva.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Thallys Felype Pereira da Silva**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##5.206.524-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Segurança Hídrica**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 05 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**9CCB4B26

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 114/2023 - GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Simara Fernandes Nery de Lucena.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Simara Fernandes Nery de Lucena**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##8.052.504-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Desenvolvimento Econômico** lotado na Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 05 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**9A3C3A50

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 115/2023 - GP**

Nomeação do (a) senhor (a) José Amaro.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **José Amaro**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##2.704.316-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Infraestrutura**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 05 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**BA82651A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 116/2023 - GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Francisco Carlos de Lima Costa.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Francisco Carlos de Lima Costa**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##8.836.264-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Esportes**, lotado na Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 05 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**DAE83A7B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 117/2023 - GP**

*Dispõe sobre a designação do (a) Articulador (a) do Centenário do Município de Lajes, e da outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a lei orgânica municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o (a) senhor (a) **Vércia Natália Avelino da Silva**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##5.575.304-##. Ocupante do cargo em efetivo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar a função de Articuladora do Centenário do Município de Lajes/RN;

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 17 de janeiro de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**93FB37F9

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 118/2023 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Carlos Alexandre Martins.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Carlos Alexandre Martins**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##6.461.074-##, para ocupar o cargo em comissão de **Gestor de Trânsito**, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 17 de janeiro de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**FA0A0B3F

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 119/2023 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Manoel Querino da Costa.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Manoel Querino da Costa**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##1.320.174-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Trânsito**, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 17 de janeiro de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**55DD66E6

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 120/2023 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Maria da Conceição de Lima Cruz.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Maria da Conceição de Lima Cruz**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##4.540.184-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Projetos Sociais**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 17 de janeiro de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**9C3F34E9

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 121/2023 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Ney Fernandes.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Ney Fernandes**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##2.828.034-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Manutenção e Higienização**, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 17 de janeiro de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**D9D53FDC

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 122/2023 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) José Arnobio Cassiano.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **José Arnobio Cassiano**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##6.869.154-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Transportes**, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 17 de janeiro de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:23A6C77C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 123/2023 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Arlindo Canela Neto.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Arlindo Canela Neto**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##7.332.136-##, para ocupar o cargo em comissão de **Mestre de Obras**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 17 de janeiro de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:18DE2B3B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 125/2023 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Gilberto Pereira de Lima.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Gilberto Pereira de Lima**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##3.375.694-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 17 de janeiro de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:CD40AC19

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 126/2023 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Leonardo da Silva Azevedo.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Leonardo da Silva Azevedo**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##1.794.134-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Espaços de Esporte e Lazer**, lotado na Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 17 de janeiro de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:DE51FDDD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 127/2023 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Laerton Pessoa de Oliveira.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Laerton Pessoa de Oliveira**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##1.293.764-##, para ocupar o cargo em comissão de **Gestor de Infraestrutura**, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura Serviços Urbanos, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 17 de janeiro de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:18124B9E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 128/2023 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Maria Ednalva Bernadino Bezerra.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Maria Ednalva Bernadino Bezerra**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##5.347.094-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora Administrativa**, lotado na Secretaria Municipal da infraestrutura Serviços Urbanos, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 17 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:A70F45A9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 129/2023 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Maria Thelma da Silva.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Maria Thelma da Silva**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##5.024.474-##, para ocupar o cargo em comissão de **Diretora de Unidade Básica de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 17 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:92C38B84

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 130/2023 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Marília Gabriela da Silva Bezerra.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Marília Gabriela da Silva Bezerra**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##7.792.974-##, para ocupar o cargo em comissão de **Diretora de Unidade Básica de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 17 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:B79E87DE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 131/2023 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Aida Gurgel.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Aida Gurgel**, inscrito (a) no CPF sob o nº ## 9.007.664 -##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora Técnica de Regulação**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 12 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 17 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:AF661D4E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 132/2023 - GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Izadora Pereira da Costa.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Izadora Pereira da Costa**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##2.648.004-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Atenção Básica**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 17 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:98DDD533

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 133/2023 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Livia Beatriz de Oliveira Alves.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Livia Beatriz de Oliveira Alves**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##9.456.744-##, para ocupar o cargo em

comissão de **Coordenadora de Alta e Média Complexidade**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 17 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**D732D45B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 134/2023 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Raphael Othon Santos de Souza.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Raphael Othon Santos de Souza**, inscrito (a) no CPF sob o nº ## 5.395.004-##, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Gabinete**, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 17 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**9983A364

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 135/2023 - GP**

*“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

**CONSIDERANDO** disposto no processo de despesa nº 0021/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor **Marcio José da Silva**, ocupante do cargo de **Motorista, da Secretaria Municipal de Saúde, 1 (uma diária)**, no valor global de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), em virtude do deslocamento da mesma até a cidade de Fortaleza/CE, para conduzir um paciente para consulta médica no Hospital Sarah, Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 4500 - Passaré, Fortaleza - CE, 60861-634, com saída prevista para às **01h30mim** (uma hora e trinta minutos) do dia **17 de janeiro de 2023**, e retorno previsto para às **01h30mim** (uma hora e trinta minutos) do dia **18 de janeiro de 2023**, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 0001/2023, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 17 de novembro de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**CBB63FCC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 136/2023 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Taize Milena Andrade do Nascimento.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Taize Milena Andrade do Nascimento**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##0.938.954-##, para ocupar o cargo em comissão de **Gestora Pedagógica do Ensino Fundamental Anos Iniciais**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 17 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**8BB18699

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 137/2023 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Jariane Kaynara da Costa.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Jariane Kaynara da Costa**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##4.303.274-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Unidade Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 17 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**6B095A2A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 138/2023 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Vitoria Janne Marques.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Vitoria Janne Marques**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##8.292.674-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Unidade Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 17 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:F306E15C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 139/2023 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Francisca Auxiliadora de Farias da Silva.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Francisca Auxiliadora de Farias da Silva**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##3.396.464-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Unidade Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 17 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:9AD7B857

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 140/2023 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Bruna Thatiane Lima dos Santos.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Bruna Thatiane Lima dos Santos**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##3.065.514-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Unidade Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 17 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:5F3FFBB8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 141/2023 - GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Josiane Fernandes.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Josiane Fernandes**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##8.260.214-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Unidade Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 17 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:6D34A84F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 142/2023 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Maria de Fatima Silva.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Maria de Fatima Silva**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##0.222.214-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Unidade Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 17 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:ABBC2228

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 143/2023 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Janiane Camilo.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Janiane Camilo**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##2.887.074-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Unidade Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 17 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:F4EC4A54

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 144/2023 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Layane Mikaele de Araújo Dantas.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Layane Mikaele de Araújo Dantas**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##4.215.284-##, para ocupar o cargo em comissão de **Maestrina da Banda Marcial**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:448C16C9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 145/2023 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Monaliza Rayssy da Silva Lima.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Monaliza Rayssy da Silva Lima**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##5.734.014-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Trabalho e Emprego**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 17 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:3E2B87A4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 146/2023 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Ana Paula de Souza Martins.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Ana Paula de Souza Martins**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##8.020.134-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Cemitérios**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 17 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:3CB90526

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 147/2023 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Robson Rodrigo Santos.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Robson Rodrigo Santos**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##5.394.434-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Informática**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 17 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**6DF9F015

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 148/2023 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Micael da Silva Pereira.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Micael da Silva Pereira**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##6.484.134-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Informática**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 17 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**8595BC3F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 149/2023 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Jerônimo de Castro Segundo Filho.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Jerônimo de Castro Segundo Filho**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##6.772.434-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Informática**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 17 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**A7025BD9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 150/2023 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Jislanne Joysse Pereira Braz.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Jislanne Joysse Pereira Braz**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##9.615.584-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Informática**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 17 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**79228080

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 151/2023 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Fabiana Maynara de Lima Araújo.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Fabiana Maynara de Lima Araújo**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##2.778.384-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Informática**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 17 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**1BF12462

**GABINETE DO PREFEITO  
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 012/2022**

Processo administrativo para aditivo nº 1182/2022  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021**

O Prefeito Municipal de LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, faz publicar o TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

**TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA CLAREAR COMERCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA – EIRELI, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 02.567.270/0001-04.**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo Nº 012/2022, **que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE CARÁTER ACESSÓRIO E NATUREZA CONTINUADA, NAS FUNÇÕES E QUANTITATIVOS ELECADOS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), SENDO ESTE FUNDAMENTAIS PARA O FUNCIONAMENTO DOS PRINCIPAIS SERVIÇOS,**

**NAS DIVERSAS CATEGORIAS**, o qual originou-se através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo do Pregão Eletrônico SRP Nº 009.2021.

**FAVORECIDO: CLAREAR COMERCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 02.567.270/0001-04, com sede na Rua Tiradentes, nº 259, Sala 508, Centro, no município de Mossoró, Estado de Rio Grande do Norte, CEP 59.600-210, sendo representada pelo Senhor **JONAS ALVES DA SILVA**, portador do RG sob o nº 001.380.207 – ITEP/RN e CPF sob o nº 938.755.334-53.

**VIGÊNCIA:** Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contados, **a partir de 06 de janeiro de 2023 a 05 de junho de 2023.**

**DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I “b”.

Lajes/RN, 06 de janeiro de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal  
Contratante

**MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

**RAIMUNDO MANOEL DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

Clarear Comercio e Serviços de Mão de Obra - Eireli,  
Cnpj Sob Nº 02.567.270/0001-04

**JONAS ALVES DA SILVA**

Cpf Nº 938.755.334-53

Contratada

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:4AF3ABE7**

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 004/2022**

Processo administrativo para aditivo nº 1160/2022

O Prefeito Municipal de LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A SEC PUBLICIDADE EIRELI – EPP.**

**OBJETO: O presente aditivo é a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ADITIVO DE 11,26% DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RN, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE/RN e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 004/2022.**

**FAVORECIDO: SEC PUBLICIDADE EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº 08.381.234/0001-38, com sede a Avenida Prudente de Moraes, nº 744, Sala 1109 – Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-510, representada neste ato pelo Sr. GILVAN ARAÚJO LOPES, inscrito no CPF sob o nº 365.735.824-20.

**DO VALOR:** Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será acrescido o percentual de 11,26% (onze vírgula vinte seis por cento), perfazendo o valor de R\$ 5.394,00 (cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais) do contrato administrativo nº 004/2022.

**DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamentado no art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como, a fundamentação que vincula-se ao contrato em tela.

Lajes/RN, 17 de janeiro de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal  
Contratante

Sec Publicidade Eireli – Epp

Cnpj: 08.381.234/0001-38

**GILVAN ARAÚJO LOPES**

Cpf Sob o Nº 365.735.824-20

Contratada

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:6EB04488**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 152/2023 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Emmanuele Salvador da Silva Fernandes.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Emmanuele Salvador da Silva Fernandes**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##4.489.694-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Informática**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 17 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza

**Código Identificador:9681AA94**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 153/2023 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Ana Patrícia Silva de Souza.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Ana Patrícia Silva de Souza**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##1.433.474-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora Técnica de Assistência ao Ensino Superior**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 17 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**496EEC35

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 154/2023 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Maria Margarida Gomes Bandeira.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Maria Margarida Gomes Bandeira**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##5.667.904-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora Técnica de Bibliotecas e Ações de Leitura**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 17 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**C67E9E97

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 155/2023 – GP**

*“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Lajes/RN, e da outras providências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**CONSIDERANDO** a necessidade de uniformizar os procedimentos de Avaliação de Imóveis para efeito de estabelecer a Base de Cálculo do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos, a qualquer título – ITIV no Município de Lajes/RN;

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade democratizar as decisões relativas à avaliação imobiliária, de forma assegurar a efetividade das ações fiscais relativas ao ITIV;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de resguardar os interesses da Fazenda Pública Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Avaliação de Bens Imóveis**, da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças:

NOME	CPF	CARGO
Vitória Edivânia Valentim	##2.660.274-##	Presidente
Laerton Pessoa de Oliveira	##1.293.764-##	Membro
Geraldo Bizinho de Souza Neto	##2.886.994-##	Membro

**Art. 2º** - Caberá à Comissão de Avaliação de Bens Imóveis promover a avaliação de imóveis para efeito de definir a Base de Cálculo do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos, a qualquer título – ITIV.

**Art. 3º** - Os processos relativos ao ITIV deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, e imediatamente encaminhados ao Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, que distribuirá o processo a um dos membros, observando a ordem de rodízio de processos.

**Art. 4º** - Cada membro avaliador disporá de prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a avaliação, prorrogável por igual período, em caso de necessidade justificada.

**Art. 5º** - Promovida a avaliação, o processo será encaminhado à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, para opinamento e, em seguida, será apresentado à Comissão de Avaliação de Bens Imóveis que se reunirá em dia e horário definido pelo Presidente, para deliberar sobre os processos pendentes.

**Art. 6º** - Cada Membro apresentará sua avaliação que deverá ser aprovada pelos demais integrantes da Comissão.

**Parágrafo Único** – Em caso de discordância entre os membros da Comissão de Avaliação, será considerada válida a avaliação média das propostas apresentadas.

**Art. 7º** - Das Avaliações promovidas pela Comissão caberá pedido de reavaliação, que deverá ser encaminhado ao Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças que, após ouvida a Comissão, decidirá sobre o pedido.

**Art. 8º** - Concluído o processo de avaliação, será emitido, imediatamente, o Documento de Arrecadação Municipal – DAM para pagamento do ITIV correspondente e, em seguida, será promovida a alteração cadastral do imóvel.

**Art. 9º** - Caberá ao Presidente da Comissão de Avaliação o acompanhamento e controle do pagamento dos ITIV's dos imóveis avaliados.

**Parágrafo Único** – Decorridos 30 (trinta) dias do vencimento do ITIV, o débito deverá ser inscrito na Dívida Ativa e encaminhado para execução fiscal.

**Art. 10** – Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

**Art. 11** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 17 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**2E0F1BD9

**PREVLAJES  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023**

O Diretor Executivo do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES-PREVLAJES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 79, da Lei nº 558/2013, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela assessoria jurídica;

**CONSIDERANDO** o Artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei 897/2021 - Lei Orçamentária Anual

(exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA – Lei 898/2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023 – Lei 896/2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo setor competente.

**RESOLVE:**

Com fundamento no **Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, PROCEDER A DISPENSA DE LICITAÇÃO** do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) SERVIDOR COMPLETO, 3.1GHZ, 8GB RAM, 2TB HARD DISK, MONITOR, TECLADO E MOUSE, COM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA SEMANAL OU QUANDO SOLICITADA, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA HOSPEDAGEM DO SISTEMA ADMINISTRATIVO DO FUNDO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES-PREVLAJES – EXERCÍCIO 2023**, em favor da **LUIZ BARBOSA JUNIOR 06124139421, inscrita no CNPJ sob nº 32.274.377/0001-25**, estabelecida na Rua Tabelaio José Procópio de Moura, nº 172, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, sendo representada pelo Senhor **LUIZ BARBOSA JUNIOR**, portador do CPF sob nº 061.241.394-21 e RG: 2052374 - ITEP/RN, no valor global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 002/2023, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 18 de janeiro de 2023.

**ICARO LUCAS MARTINS**

Diretor Executivo

**Publicado por:**

Icaro Lucas Martins

**Código Identificador:**17A3B107

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-**Objeto:** Contratação para fornecimento de passagens da cidade de Lucrécia - RN à Natal - RN e Natal - RN a Lucrécia/RN. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 31/01/2023, Local: Rua dos Poderes, 256, 1º Andar, Centro, Lucrécia - RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

LUCRÉCIA/RN, 18/01/2023

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro(a)

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**89526E46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso VIII da

Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 13010623

NOME DO CREDOR: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

CNPJ/MF: 34.028.316/0025-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

VALOR TOTAL:R\$ 600,00 ( SEISCENTOS REAIS)

LUCRÉCIA/RN 18 DE JANEIRO DE 2023

**Publicado por:**

Maria ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**E49F6814

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XXII da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 13010523

NOME DO CREDOR: COSERN – COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ/MF: 08.324.196/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO ADMINISTRATIVO PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO DUARTE DE CARVALHO SITUADO NA RUA DOS PODERES Nº256 CENTRO DE LUCRÉCIA/RN

VALOR TOTAL:R\$ 15.000,00 ( QUINZE MIL REAIS)

LUCRÉCIA/RN 18 DE JANEIRO DE 2023

**Publicado por:**

Maria ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**CB3CC2E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso VIII da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 13010423

NOME DO CREDOR: CAERN – COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ/MF: 08.334.385/0001-35

OBJETO: FORNECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO

VALOR TOTAL:R\$ 3.000,00 ( TRÊS MIL REAIS)

LUCRÉCIA/RN 18 DE JANEIRO DE 2023

**Publicado por:**

Maria ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**92E34D28

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 13010323

NOME DO CREDOR: FRANKTERCLE PEREIRA SILVA  
04185533438

CNPJ/MF: 29.011.646/0001-56

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO EM AUDIOVISUAL POR MEIO DE REGISTRO DE FOTO ÁUDIO E VÍDEO PARA COBERTURA DOS EVENTOS CULTURAIS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NESTE EXERCÍCIO DE 2023

VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)

LUCRÉCIA/RN 18 DE JANEIRO DE 2023

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**5EF9FCC4

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 13010123

NOME DO CREDOR: MARIA JOSÉ DE ARAÚJO

CPF: 018.963.484-75

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

VALOR TOTAL: R\$ 1.640,00 (UM MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)

Lucrécia/RN, 18 DE JANEIRO DE 2023

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**B7A8BD2A

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°**.....: 2023005

**ORIGEM**.....: PROCESSO N° 13010123

**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

**CONTRATADA(O)**.....: MARIA JOSÉ DE ARAÚJO

**CPF**.....: 018.963.484-75

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 1.640,00 (UM MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: EXERCÍCIO 2023  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.48 MANUTENÇÃO CONST. DOS DIREITOS CRIANÇA ADOLESCENTES CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA no valor de R\$ 1.640,00 (UM MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)

**VIGÊNCIA**.....: 16 DE JANEIRO DE 2023 A 31 DE MARÇO DE 2023

**DATA DA ASSINATURA**.....16 DE JANEIRO DE 2023

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**369A0447

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 16010123

NOME DO CREDOR: SANDRA RAFAELA DE OLIVEIRA

CPF: 075.083.324-66

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DA INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)

Lucrécia/RN, 18 DE JANEIRO DE 2023

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**3BD147D5

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°**.....: 2023006

**ORIGEM**.....: PROCESSO N° 16010123

**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

**CONTRATADA(O)**.....: SANDRA RAFAELA DE OLIVEIRA

**CPF**.....: 075.083.324-66

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DA INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: EXERCÍCIO 2023  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.39 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA no valor de R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)

**VIGÊNCIA.....**: 18 DE JANEIRO DE 2023 A 29 DE DEZEMBRO DE 2023

**DATA DA ASSINATURA.....**18 DE JANEIRO DE 2023

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**9CD8DCF1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 785/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, CPF nº 061.009.144-17, RG 3.885.195-4 SSP/RN, Matrícula 120526-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, dia 17 de janeiro de 2023, transportando paciente para realizar consulta na LIGA. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 17 de janeiro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
CPF: 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**B58ADA20

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 786/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 18 e 19 de janeiro de 2023, transportando pacientes para realizar exames no Hospital Januário Cicco e na Clínica Nuclear. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 18 de janeiro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
CPF: 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**463172CA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 787/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 19 e 20 de janeiro de 2023, transportando paciente para realizar Exames e Consulta no Hospital Luiz Antonio. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 18 de janeiro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
CPF: 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**AFC97EE2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 788/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a servidora **Maria do Socorro Araújo Cunha**, CPF nº 018.482.454-08, RG 957.122 ITEP/RN, Matrícula 120508-0, ocupante do cargo de **Secretária Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, dia 19 de janeiro de 2023, para participar da Oficina de Planejamento Estratégico do COSEMS, no Hotel Holiday Inn. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 18 de janeiro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
CPF: 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**09E05F57

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RETIFICAÇÃO - ERRATA**

A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, mediante solicitação de licitante em anexo ao processo, faz a ERRATA no Pregão Eletrônico Nº 002-PE/2023. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de atendimento médico (Clínico Geral) e demais especialidades, como também de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem para consultas e atendimentos especializadas, destinados aos usuários da Secretária Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN. No Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, na data de quinta-feira, 17 de janeiro de 2023, pag. 127, ANO XIV | Nº 2951, que originou a retificação. No item 15, letra e) ONDE SE LÊ: Fica desobrigado da apresentação de Balanço Patrimonial o Microempreendedor Individual – MEI; LEIA-SE: As ME e EPP e Cooperativas, optantes pelo Simples Nacional apresentarão a DEFIS, em substituição do Balaço, acompanhado de comprovação. O Microempreendedor Individual não necessita apresentar o Balanço Patrimonial nem a DEFIS. ONDE SE LÊ: abertura das propostas: 30/01/2023. LEIA-SE: abertura das propostas: 31/01/2023.

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO** –  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**28643746

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**

**RECONHEÇO** a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, caput, da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN**, CNPJ: 00.596.662/0001-76, cujo valor de **R\$ 1.596,00 (Um mil, quinhentos e noventa e seis reais)**, objetivando ao pagamento da Taxa da Anuidade UNDIME 2022. **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. O Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 18 de janeiro de 2023.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Joelson da Silva  
**Código Identificador:**076FF506

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2018**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-05

**Contratado:** BANCO BRADESCO S.A., CNPJ: 60.746.948/0001-12.

**Do Objeto:** Termo Aditivo de prazo para os serviços de arrecadação de tarifas, taxas e demais valores pelo Município de Maxaranguape/RN.

**Do valor:** Conforme previsão contratual, as tarifas passarão aos seguintes valores:

Canal de atendimento	Valor do serviço
Guichês/Caixa;	R\$ 12,67
Internet Banking;	R\$ 3,62
Terminais de Autoatendimento;	R\$ 3,62
Correspondentes bancários.	R\$ 4,64

**Da Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento

Geral do MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE de Maxaranguape, conforme segue:

Unidade: Sec. Mun. de Gestão Tributária  
Projeto/Atividade: Manut. da Sec. Mun. de Tributação  
Natureza da Despesa: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Fonte: Recursos Não Vinculados de Impostos

**Da Vigência:** O presente Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo, ser renovados por iguais e sucessivos períodos, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante manifestação escrita, com 30 (trinta) dias de antecedência, contado da data de **25 de janeiro de 2023, encerrando em 25 de janeiro de 2024**, ou renovado mediante assinatura de Termo Aditivo na forma da legislação vigente.

**Da Fundamentação:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.

**Das Assinaturas:**

Contratante: Maria Erenir Freitas de Lima - Prefeita Municipal  
Contratado: Daniela Sampaio de Souza Oyadomari e Eliete Maria Martins de Souza – Analistas de Suporte Comercial Pleno.

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Joelson da Silva  
**Código Identificador:**ADEFE252

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 010/2023**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

**RESOLVE:**

Art.1º. Nomear o Sr. **LEONARDO DO NASCIMENTO**, CPF nº. 109.XXX.XXX-00, para o cargo de Assessor Especial AE2 na Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Projetos Especiais da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 18 de janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**E0F2F3D8

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-05.

**Contratado:** AR INFOCO DIGITAL MULTIPLAS LTDA, CNPJ: 22.882.751/0001-11.

**Do Objeto:** Termo Aditivo de prazo para os SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ E CERTIFICADOS DIGITAIS E E-CPF, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

**Do valor:** O valor total deste contrato é de R\$ 1.688,00 (um mil, seiscentos e oitenta e oito reais).

**Da Dotação Orçamentária:** A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta dos recursos orçamentários e financeiros

alocados no Orçamento Geral do Município de 2023, na seguinte classificação orçamentária:

Unidade: Gabinete do Prefeito

Ação: Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte: Recurso não Vinculado de Imposto

**Da Vigência:** O prazo de vigência deste contrato será de (01) um ano contado a partir da sua assinatura, desde que haja interesse da Administração. Data de assinatura: 17 de janeiro de 2023.

**Da Fundamentação:** Art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações.

**Das Assinaturas:**

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA - Prefeita Municipal

Contratado: FELIPE MATHEUS LEITE OLIVEIRA - Representante

**Publicado por:**

Joelson da Silva

**Código Identificador:**A8ADD58B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 005/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, três meses de Licença Prêmio, com início em 13 de janeiro de 2023, a senhora **LUCILEIDE DE OLIVEIRA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002089.

**ART. 2º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

**ART. 3º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**D7E29A79

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 006/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, três meses de Licença Prêmio, com início em 13 de janeiro de 2023, a senhora **CILENE ELIAS DA SILVA MENDES**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001678.

**ART. 2º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

**ART. 3º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**BE07FAA2

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 007/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, três meses de Licença Prêmio, com início em 13 de janeiro de 2023, a senhora **MARIA INÊS DOS SANTOS**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002186.

**ART. 2º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

**ART. 3º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**B3619B97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº012/2023 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, MAYARA GURGEL GUERRA, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de PSICÓLOGO, sob o nº de inscrição 303365-7, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, vinculada na Administração Pública da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 19 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 19 de janeiro de 2023.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**90992453



**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº013/2023 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, ROXANE DE LIMA RIBEIRO, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, sob o nº de inscrição 276041-5, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculado na Administração Pública da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 19 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 19 de janeiro de 2023.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**C84D16BE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº014/2023 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

Considerando a listagem dos candidatos aprovados

Considerando o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, LUANA SOUZA DE OLIVEIRA, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, sob o nº de inscrição 280984-8, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculado na Administração Pública da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 19 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 19 de janeiro de 2023.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**D8236964

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº005/2023 - GP**

Exonera Coordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. THIAGO MENDONÇA DE LIMA, do cargo em comissão de COORDENADOR DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 12 de janeiro de 2023.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**A33D2D6C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº006/2023 - GP**

Exonera Servidor (a) Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - EXONERAR, a pedido e irrevogável, a Sra. DILANE LARISSA FERREIRA LEÃO DE ANDRADE, matrícula nº 0017760, do cargo Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 12 de janeiro de 2023.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**7A0E3EAA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº009/2023 - GP**

Exonera Coordenador (A)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. HIGOR DAVILLO VIDAL REGO, do cargo em comissão de COORDENADOR EM SAÚDE DO TRABALHADOR, vinculado à Secretaria de Saúde do Município, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 12 de janeiro de 2023.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**5D707E8B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº008/2023 - GP**

Exonera Coordenador (A)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. YNARAH LEE XAVIER FERREIRA, do cargo em comissão de COORDENADORA DO CENTRO CLÍNICO, vinculado à Secretaria de Saúde do Município, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 12 de janeiro de 2023.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**6D9E2DF6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº010/2023 - GP**

Nomear Coordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, a Sra. PRISCILA AMORIM DE MELO, do cargo em comissão de COORDENADOR (A) DO CRAS, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 18 de janeiro de 2023.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**4C6EDF3D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº011/2023 - GP**

Nomear Coordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, o Sr. THIAGO MENDONÇA DE LIMA, do cargo em comissão de COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 18 de janeiro de 2023.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**0B66AE09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA  
REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2023**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 19/01/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:00M DO DIA 26/01/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 31/01/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 31/01/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

**OBJETO: Formação de registro de preços para Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública e Previdenciária, Gestão de Assinaturas Eletrônicas, Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares, Licitação, Compras, Contratos e Convênios; Diárias e Passagens Aéreas; Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Censo Pessoal e Funcional; Escala de Plantões; Patrimônio; Almoxarifado; Portal da Transparência; Protocolo Geral; Digitalização e Business Intelligence (BI), bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN– Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida Juvenal Lamartine nº 33, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-32764000, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

Monte Alegre-RN, 18 de janeiro de 2023.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**82C35D68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 001/2023 - CME**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2023 - CME**

*Aprova o Calendário Escolar 2023, conforme as orientações do Calendário Estadual, e as orientações do ano letivo 2023 para as escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Monte das Gameleiras/RN e dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A HOMOLOGAÇÃO DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as Diretrizes Nacionais para a Educação Básica;

CONSIDERANDO uma educação de qualidade e igualitária para todos, de acordo com a LDB, o Sistema Municipal de Educação e o Plano Municipal de Educação,

**RESOLVEM**

**Art. 1º** Aprovar o Calendário Escolar 2023 e as orientações gerais do ano letivo 2023 para atender à Rede Municipal de Ensino de Monte das Gameleiras/RN.

**Art. 2º** Conforme CALENDÁRIO ESCOLAR 2023, o Conselho orienta que sejam cumpridos os 200 (duzentos) dias letivos, conforme legislação educacional vigente.

**Art. 3º** Quanto às Jornadas Pedagógicas, é necessário que as escolas se organizem para atendê-las de forma a não descumprir o Calendário Escolar 2023; portanto, os encontros pedagógicos serão realizados no decorrer das horas-atividades ou, se, por necessidade, os encontros serão realizados aos sábados, conforme a realidade da escola.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo homologada pelo Prefeito Municipal, Presidente do CME e Secretária Municipal de Educação.

**Art. 5º** Revogam-se todas as disposições contrárias.

Monte das Gameleiras/RN, 18 de janeiro de 2023.

**HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 001/2023-CME EM 18 DE JANEIRO DE 2023:**

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	SUZENI FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Educação	Secretária Municipal de Educação
JAILTON FELIX DE PONTES	
Prefeito Constitucional	

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**AE4A1E80

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PARECER Nº**  
**001/2023 - CME**

**PARECER Nº 001/2023 - CME**

**Objetivo:** *Apreciar e aprovar o Calendário Escolar 2023, conforme orientações do Calendário Estadual, e as Orientações do ano letivo*

*2023 para as escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Monte das Gameleiras/RN.*

**PARECER CONCLUSIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -CME:**

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio de ofício nº 05 de 17/01/2023, a Presidente Maria José de Oliveira apresentou o Calendário Escolar e as Orientações para o ano letivo 2023 que contemplam todo o Sistema Municipal de Educação. Por este Conselho ser normativo e deliberativo, o parecer foi analisado e discutido durante reunião realizada para tal fim. Desta forma, a minuta de Resolução nº 001/CME/2023 que trata dessa temática foi aprovada.

**RELATÓRIO DE VOTAÇÃO:**

Os conselheiros presentes observaram com cautela e chegaram à conclusão de que o Calendário Escolar e as Orientações para o ano letivo de 2023 estavam em consonância com a legislação e tendo como base o Calendário Escolar da Rede Estadual de Ensino e aprovaram sem nenhuma ressalva por todos os Conselheiros Municipais de Educação presentes.

**3-APROVADO EM 18 DE JANEIRO DE 2023.**

**4-ASSINATURA DOS CONSELHEIROS PRESENTES**

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA  
MARIA SALETE GOMES DA SILVA  
SOLENE FERREIRA DA SILVA VIANA  
FRANCISCO NELSON GOMES  
ARTHUR MARCIO VIEIRA CABRAL

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**9C155195

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**004/2023**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de Monte das Gameleiras/RN, através da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação Artística do Cantor “EDYR VAQUEIRO”, para um Show, na tradicional Festa de São Sebastião no dia 20/01/2023, na cidade de Monte das Gameleiras/RN.**

**FAVORECIDO.....: RANCHINHO MUSIC PRODUCOES LTDA / CNPJ Nº 47.680.898/0001-50**

**VALOR.....: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL...: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.** Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srº JAILTON FELIX DE PONTES, na qualidade de ordenadora de despesas.

Monte das Gameleiras/RN, 18 de janeiro de 2023.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**AE65DD7A

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170103/2023-  
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.

**CONTRATADO:** RANCHINHO MUSIC PRODUÇÕES LTDA CNPJ Nº 47.680.898/0001-50 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação Artística do Cantor “EDYR VAQUEIRO”, para um Show, na tradicional Festa de São Sebastião no dia 20/01/2023, na cidade de Monte das Gameleiras/RN. **VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade: 02.09; Projeto/Atividade: 1065; Fonte de Recursos: 150000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por recursos da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de janeiro de 2023, com vigência até 31/12/2023.

Prefeitura de Monte das Gameleiras  
**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Contratante

**RANCHINHO MUSIC PRODUÇÕES LTDA**  
CNPJ Nº 47.680.898/0001-50  
Contratada

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**8E88AEF1

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 005/2023 PROCESSO Nº 160108/2023**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ 10.477.835/0001-90** para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas nacionais e operacionalização de reservas, marcação, remarcação, de bilhetes e taxas de embarque para atender os servidores da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN., no valor global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil, reais); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 18 de janeiro de 2023.

**JAILTON FELIX DE POTES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**E95064B9

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160108/2023 - DISPENSA - Nº  
005/2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS CNPJ nº 08.196.941/0001-54  
**Contratada:** EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ 10.477.835/0001-90  
Processo Administrativo nº 160108/2023 - Dispensa - nº 005/2023  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas nacionais e operacionalização de reservas, marcação, remarcação, de bilhetes e taxas de embarque para atender os servidores da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Unidade Orçamentária: 02.02 - Ação: 2002 - Natureza: 33.90.33.00 -  
Fonte de Recurso: 1001000 - Recursos Ordinários

Monte das Gameleiras, em 18/01/2023.

Prefeitura de Monte das Gameleiras  
**JAILTON FELIX DE POTES**  
Contratante

Embarque Já Viagens e Turismo LTDA  
CNPJ 10.477.835/0001-90  
**JOSE ALVES SOBRINHO**  
CPF: 284.442.644-15  
Contratada

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**B21F5E2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 09/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, do cargo de Agente Administrativo a Sra. **MAIRA SILVEIRA XAVIER SOUZA**, inscrita no CPF nº 065.645.214-56, lotada na Secretaria Municipal Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de Janeiro de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**14641494

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 002/2023, DE 12 DE JANEIRO DE 2023**

**DECRETO Nº. 002/2023, de 12 de janeiro de 2023.**

*Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a nova sistemática das licitações e contratos administrativos, no município de Olho D'Água do Borges – Estado do Rio Grande do Norte.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – RN**, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Federal nº 14.133/2021 que disciplina às licitações e contratos administrativos.

**CONSIDERANDO** a necessidade regulamentar diversos pontos dessa Lei para sua aplicação no âmbito municipal.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Nos processos licitatórios e nos contratos administrativos que forem realizados pelo Município de Olho D'Água do Borges/RN deverão obedecer às normas constante do presente decreto, que regulamentará a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 2º.** A abrangência do presente decreto compreende todos os órgãos da Administração Municipal Direta, Autárquica e Fundacional e Indireta.

**Art. 3º.** A Administração Municipal deverá observar, nas licitações e nos contratos administrativos, os princípios da impessoalidade, legalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

## CAPÍTULO II DA ATUAÇÃO DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO

**Art. 4º -** O presente decreto em conformidade com o §3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/21, dispõe sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Municipal da cidade de Olho D'Água do Borges/RN

**Art. 5º-** O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial.

§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

**Art. 6º-** Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade.

§ 1º A comissão de que trata o caput será formada por agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 2º A comissão de que trata o caput será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

**Art. 7º-** Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

**Art. 8º-** Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmar-se termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

**Art. 9º -** O Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação,

ficará incumbido da condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

X - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

**Art. 10º -** A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados.

**Art. 11 -** O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - Ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - Ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e

III - Não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso III do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

**Art. 12 -** O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico. § 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 8º.

**Art. 13 -** O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:

I - Será avaliada na situação fática processual; e

II - Poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

**Art. 14** - A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

**Art. 15** - Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

**Art. 16** - O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.

**Art. 17** - No caso de municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, o art. 176 prevê que os requisitos descritos neste §3º, do art. 8º somente serão obrigatórios após 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo Único.** Na circunscrição do município de Olho D'Água do Borges/RN, o agente de contratação ou os membros da comissão de contratação, durante o prazo mencionado, não precisará ser ocupante de cargo efetivo ou emprego público dos quadros permanentes da Administração Pública.

**Art. 18** - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

**Art. 19** - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

**Art. 20** - Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

**Art. 21** - No que couber, a Administração Municipal poderá aplicar às normas constantes do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

### CAPÍTULO III DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO

**Art. 22** - Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na designação de que trata o **caput**, serão considerados:

- I - A compatibilidade com as atribuições do cargo;
- II - A complexidade da fiscalização;
- III - o quantitativo de contratos por agente público;
- IV - A capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

§4º- A gestão ou fiscalização do contrato poderá ser exercida por setor ou servidor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o **caput**.

§5º- Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§6º- Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

**Art. 23** - Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração.

**Art. 24** - Para atender plenamente o objetivo do presente decreto, compreende-se por:

I - Gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - Fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

IV - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do **caput**, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

#### SEÇÃO I

##### Recebimento provisório e definitivo

**Art. 25** - O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### SEÇÃO II

##### Terceiros contratados

**Art. 26** - Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato, será observado o disposto no art. 8º do presente decreto.

#### SEÇÃO III

##### DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR OU DO FISCAL DE CONTRATOS

**Art. 27** - Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133/21, autoridade municipal observará o seguinte:

I - A designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

A segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

II - Previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

## CAPÍTULO IV DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**Art. 28** - A Administração Pública Municipal poderá elaborar o plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo Único. Na elaboração do Plano de contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

## CAPÍTULO V DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Art. 29** - Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

**Art. 30** - Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I- Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujo valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, independentemente de forma de contratação.

II- Dispensas de licitação previstas nos incisos IV, VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/21;

Nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21;

Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/21;

III- Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

**Art. 31** - Quando a modalidade licitatória for Pregão, a Administração Municipal poderá, motivadamente, não elaborar o Estudo Técnico Preliminar.

## CAPÍTULO VI DA PESQUISA DE PREÇOS

**Art. 32** - No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no §1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21, são autoaplicáveis no que couber.

**Art. 33** - Adotar-se-á, para obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o §1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

**Art. 34** - Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**Art. 35** - Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal,

quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

## CAPÍTULO VII DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

**Art. 36** - O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

**Parágrafo único.** Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

**Art. 37** - Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

## CAPÍTULO VIII DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

### SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 38** - O sistema de registro de preços se caracteriza como o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

§ 1º Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns ou especiais, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia não padronizados e de grande complexidade técnica e operacional.

§ 2º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

- I - Realização prévia de ampla pesquisa de mercado, conforme os parâmetros indicados no Capítulo VI, arts. 35 a 38 deste decreto;
- II - Seleção de acordo com os procedimentos previstos neste regulamento;
- III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;
- IV - Atualização periódica dos preços registrados;
- V - Definição do período de validade do registro de preços;
- VI - Inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

**Art. 39** - As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão e Concorrência. A dispensa de licitação e inexigibilidade poderão ser utilizadas para registro de preços quando a contratação for realizada por mais de um órgão ou entidade

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta,

sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

§ 3º Na esfera municipal será admitida a utilização do sistema de registro de preços nas hipóteses de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, incisos I e II, IV “e” “m”, VIII, IX, XVI da Lei 14.133/2021, devendo para tanto a sua utilização estar embasada na necessidade de compra parcelada pela Administração e se necessário a demanda deve estar evidenciada por meio de estudo técnico preliminar que caracterize as necessidades.

§ 4º O sistema de registro de preços também poderá ser utilizado em casos de inexigibilidade de licitação, quando a natureza do objeto trazer à tona a necessidade de contratação parcelada, conforme a demanda da Administração.

§ 5º A Administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - Existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

**Art 40** - O edital de licitação para registro de preços observará o disposto na Lei 14.133/2021 e contemplará, no mínimo:

I - As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - A possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

III - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

IV - As condições para alteração de preços registrados;

V - O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VI - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

VII - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências

§ 1º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

§ 3º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

**Art. 41** - A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**Art. 42** - A ata de registro de preços poderá ser objeto de revisão, reequilíbrio econômico-financeiro, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, excetuando-se a possibilidade de reajustamento em sentido estrito, podendo ainda existir incidência desses institutos aos contratos decorrente da ata de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

## SEÇÃO II

### DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

**Art. 43** - Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros

órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa, bem como quando o órgão ou unidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

## SEÇÃO III

### DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**Art. 44** - Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - Registrar sua intenção de registro de preços no Portal Nacional de Compras Públicas ou site do município;

II - Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

IV - Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes.

V - Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - Realizar o procedimento licitatório;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

X - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

§ 1º A ata de registro de preços, disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas ou no site do município, poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

## SEÇÃO IV

### DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

**Art. 45** - O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, e estudo técnico preliminar, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



§ 2º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado.

§ 3º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o órgão participante responsável pela demanda elaborará, pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

#### SEÇÃO V

##### DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**Art. 46** - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### SEÇÃO VI

##### DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

**Art. 47** - Homologado o resultado da licitação ou da contratação direta, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas condições da proposta ofertada pelas licitantes classificadas subsequentemente as primeiras colocadas

**Art. 48** - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**Art. 49** - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento

contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

**Art. 50** - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

§ 1º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 2º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, nos termos do art. 124 da Lei 14.133/2021

#### SEÇÃO VII

##### DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**Art. 51** - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

**Art. 52** - O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido do fornecedor.

#### CAPÍTULO IX

##### DO CREDENCIAMENTO

**Art. 53** - O credenciamento poderá ser utilizado quando a Administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

#### CAPÍTULO X

##### DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

**Art. 54** - Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

#### CAPÍTULO XI

##### DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

**Art. 55** - Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua

implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

## **CAPÍTULO XII DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 56** - Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

**Art. 57** - Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **CAPÍTULO XIII DO LEILÃO**

**Art. 58** - Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – Realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – Designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III – Elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – Realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

## **CAPÍTULO XIV DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO**

**Art. 59** - Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

## **CAPÍTULO XV DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO**

**Art. 60** - Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

**Parágrafo único.** Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

## **CAPÍTULO XVI DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO**

**Art. 61** - O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo III do Decreto Federal nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

## **CAPÍTULO XVII DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**Art. 62** - Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras

## **CAPÍTULO XVIII DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS**

**Art. 63** - Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

§ 1º Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

§ 2º A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

§ 3º A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

## **CAPÍTULO XIX DA HABILITAÇÃO**

**Art. 64** - Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

**Art. 65** - Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na

execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

**Art. 66** - Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

## **CAPÍTULO XX DO REGISTRO CADASTRAL**

**Art. 67** - Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

## **CAPÍTULO XXI DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA**

**Art. 68** - Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

## **CAPÍTULO XXII DA SUBCONTRATAÇÃO**

**Art. 69** - A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

## **CAPÍTULO XXIII DAS SANÇÕES**

**Art. 70** - Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

## **CAPÍTULO XXIV**

## **DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES**

**Art. 71** - A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

## **CAPÍTULO XXV PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS**

**Art. 72** - Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

## **CAPÍTULO XXVI DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Art. 73** - Para contratações mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, I e II da Lei 14.133/2021, até o limite de 10% (dez por cento) do valor limite para dispensa de licitação, a Administração poderá adotar processo simplificado de contratação, sem a necessidade de autuação de processo de dispensa de licitação, nem apresentação de todos os documentos previstos no art. 72 da Lei 14.133/2021.

§ 1º Para fins do disposto no caput, na instrução do processo de contratação ficam dispensados os documentos previstos nos incisos I, II, III, VI, VII, do art. 72 da Lei 14.133/2021, devendo o processo ser precedido da verificação das condições de habilitação fiscal e trabalhista da empresa contratada, bem como análise da compatibilidade do objeto social da empresa com o escopo da contratação.

§ 2º Na contratação por dispensa de licitação nos limites instituídos no caput, a Administração deverá realizar a provisão de recursos orçamentários necessários atendimento do compromisso assumido, nos termos do art. 72, inciso IV da Lei 14.133/2021.

§ 3º Toda a contratação nos termos do caput deverá ser precedida de autorização da autoridade competente nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

§ 4º A formalização da contratação prevista no caput poderá se dar por meio contrato em sentido estrito, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço

§ 5º Todas as contratações que suplantarem o limite previsto no caput do presente artigo deverão ser realizadas por meio de processo de dispensa de licitação formal, que observe sempre que necessário o disposto no art. 72 da Lei 14.133/2021, podendo ser dispensados os documentos que não forem compatíveis com a contratação.

**Art. 74** - As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo 75 da Lei 14.133/2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**Art. 75** - Quando não for possível a realização do procedimento instituído no artigo anterior, em decorrência da urgência, premência da contratação, ou outro fator relevante ao interesse público, a Administração deverá apresentar justificativa da impossibilidade da realização do aludido procedimento, podendo colher orçamentos junto a fornecedores locais ou regionais aptos a fornecer o objeto.

**Art. 76** - A divulgação prévia em sítio eletrônico que trata o artigo anterior é dispensada para as compras de pequeno valor que tratam os art. 72 e 73 deste decreto.

**Art. 77** - Nas contratações com base no 75, I e II da Lei 14.133/2021, fica dispensada a realização de estudo técnico preliminar, realização de análise de riscos, elaboração de termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, exceto quando se tratar de serviços que as

particularidades do objeto exijam, em atendimento ao art. 70, III da Lei 14.133/2021

**Art. 78-** Os benefícios instituídos pela Lei complementar 123/2006, em especial o previsto no art. 48, § 3º serão aplicáveis também as compras diretas por meio de dispensa de licitação, devendo a administração, nessas circunstâncias, colher orçamentos exclusivamente com micro e pequenas empresas aptas a fornecer o objeto contratado.

## SEÇÃO II DA DISPENSA ELETRÔNICA

**Art. 79 -** A administração pública municipal, direta ou indireta, quando executar recursos da união decorrentes de transferências voluntárias em procedimentos de compra direta, deverá observar as regras da instrução normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, que prevê a necessidade de realização de dispensa na forma eletrônica.

**Art. 80 -** Considerando que o município possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, excepciona-se a regra da obrigatoriedade da realização de procedimento eletrônico, motivo pelo qual até o prazo de 06 (seis) anos da data de publicação da Lei 14.133/2021 o município utilizará como regra o procedimento presencial para realização das dispensas eletrônicas, com base no art. 176, inciso II da Lei 14.133/2021.

§ 1º O Município utilizará o sistema de gestão informado em cada contratação para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

**Art. 81 -** Após o prazo limite instituído no art. 176, inciso II da Lei 14.133/2021, o município adotará como regra o procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, excetuando-se sua utilização quando, diante das circunstâncias da contratação ou natureza do objeto se mostrar vantajosa a contratação através de procedimento presencial.

§ 1º A vantajosidade poderá ser demonstrada por critérios econômicos, técnicos, jurídicos, através da evidenciação da premência da entrega, urgência do procedimento, peculiaridades do objeto contratado ou quaisquer outras hipóteses evidenciem o interesse público na realização do procedimento presencial.

§ 2º Quando da opção por procedimento presencial a administração deverá apresentar justificativa nos autos do processo de compra direta, nos termos do art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021.

**Art. 82 -** Quando o procedimento de dispensa de licitação tratar de itens com aplicação do benefício instituído pelo art. 48, § 3º da Lei complementar 123/2006, que prevê margem de preferência para contratação de empresas locais e regionais, a Administração poderá fazer opção pelo procedimento presencial, haja vista que o procedimento facilita a participação das empresas enquadradas nas características do aludido dispositivo legal, possibilitando uma disputa paritária e adequada as necessidades do ente administrativo.

**Art. 83 -** Quando o procedimento de dispensa de licitação tratar das hipóteses disciplinadas pelos art. 72 à 79 deste decreto, que tratam da compra de pequeno valor, fica dispensada a utilização de procedimento eletrônico, bem como dispensada a atuação de processo para realização de compra, que será realizada com base nos preços de mercado para o objeto que se pretende contratar.

**Art. 84 -** Em todas as hipóteses em que for utilizado o procedimento de dispensa eletrônica, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

**Art. 85 -** As fases e atos da dispensa eletrônica obedecerão ao disposto na instrução normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

## SEÇÃO III DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Art. 86 -** Nas contratações de serviços técnicos especializados por meio de inexigibilidade de licitação, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

**Art. 87 -** Para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, a Administração

deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

**Art. 88 -** Na contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, a Administração deverá exigir que o empresário exclusivo possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

**Art. 89 -** As contratações por meio de credenciamento gerarão um processo de inexigibilidade, considerando a possibilidade de contratação com todos os potenciais fornecedores.

## CAPÍTULO XXVII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 90 -** Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

II - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Prefeitura, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

IV - As contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. V - Nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Compras net ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 91 -** A Secretaria Municipal de Administração, do Planejamento e das Finanças poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

**Art. 92 -** Nas manifestações jurídicas nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II e §3º da Lei Federal nº 14.133/21, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação conforme o art. 53, §5º da Lei Federal nº 14.133/21.

**Art. 93 -** Nas hipóteses de dispensa de licitação do Art. 75, inc. I e II da Lei Federal nº 14.133/21, os valores de referência serão do Decreto Federal nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022 e os seus substitutivos.

**Art. 94** - Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

**Art. 95** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e  
Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 12 de janeiro de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**E0BC7A19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 09:00 horas do dia 02 de fevereiro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de materiais de limpeza, higiene, plásticos e descartáveis, destinados as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 054/17; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Edital: PARANA.RN.GOV.BR..

Paraná - RN, 17 de janeiro de 2023

**CID LEITE VIEIRA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Francisco Alberto da Silva  
**Código Identificador:**C9C73E21

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 09:00 horas do dia 07 de Fevereiro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de materiais de expediente destinados as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 054/17; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Edital: PARANA.RN.GOV.BR.

Paraná - RN, 17 de Janeiro de 2023

**CID LEITE VIEIRA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Francisco Alberto da Silva  
**Código Identificador:**EC7C5D1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE REPUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
049/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº  
10445/2022**

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 8666/1993 e Decreto nº 10.024/2019, a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, informa que realizou todas as alterações necessárias para a realização da Licitação na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA Nº 049/2022**, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS”**. O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 18 de janeiro de 2023 às 10h:00min. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 03 de fevereiro de 2023 às 08h:00min (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA:** 03 de fevereiro de 2023 às 08h:01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível no site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações pelo e-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

Parelhas/RN, 17 de janeiro de 2023.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**  
Pregoeira Municipal

Republicação por incorreção

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**F003AC57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº  
001/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de óleo e filtros, objetivando atender as demandas do Município de Passagem/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. – início de acolhimento das propostas: 10:00 horas do dia 20/01/2023 – término: 10:00 horas do dia 31/01/2023. E Abertura das propostas: às 10:01 horas do dia 31/01/2023, início da sessão de disputa de preços: às 10:01 horas do dia 31/01/2023 **HORÁRIO DE BRASÍLIA**. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: [cplpassagemrn@gmail.com](mailto:cplpassagemrn@gmail.com) ou pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Passagem/RN, 18 de janeiro de 2023

**À COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**F284B72C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº**  
**002/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de cadeiras de rodas, objetivando atender as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e do Fundo Municipal da Assistência Social do Município de Passagem/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. – início de acolhimento das propostas: 11:00 horas do dia 20/01/2023 – término: 11:00 horas do dia 31/01/2023. E Abertura das propostas: às 11:01 horas do dia 31/01/2023, início da sessão de disputa de preços: às 11:01 horas do dia 31/01/2023 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Passagem/RN, 18 de janeiro de 2023

**À COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**65BEA71C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**

**O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

**Art. 75 – É dispensável a Licitação**

II-Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em saúde em planejamento, investimento e recursos do sus, controle e avaliação dos serviços de saúde e implantação de programas de promoção da saúde e prevenção de doenças.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, **recursos consignados no orçamento de 2023.** – **03** – Fundo de Saúde; **001** – Fundo Municipal de Saúde; **10** – Saúde; **301** – Atenção Básica; **0006** – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde; **2099** – Incremento PAB custeio; **Elemento de Despesa: 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

3 – Contratar a empresa: VERONICA BEZERRA DE LIMA 06811816481, CNPJ: 35.708.142/0001-92, Rua São Geraldo, nº 27, CEP: 59.240-000, Centro, Tangará/RN.

4 – Valor global da contratação R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 18 de janeiro de 2023.

**ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**5B84CA8F

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**005/2023**

**PROCESSO Nº:** 079/2023

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em saúde em planejamento, investimento e recursos do sus, controle e avaliação dos serviços de saúde e implantação de programas de promoção da saúde e prevenção de doenças.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2023**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 75, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em saúde em planejamento, investimento e recursos do sus, controle e avaliação dos serviços de saúde e implantação de programas de promoção da saúde e prevenção de doenças**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 18 de janeiro de 2023.

**ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**AD66C453

**CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 005/2023**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 10.343.901/0001-30.

**CONTRATADO:** VERONICA BEZERRA DE LIMA 06811816481, CNPJ: 35.708.142/0001-92

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em saúde em planejamento, investimento e recursos do sus, controle e avaliação dos serviços de saúde e implantação de programas de promoção da saúde e prevenção de doenças.

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**VALOR MENSAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais)

**VALOR TOTAL:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**RATIFICAÇÃO:** Isailson Leocádio de Araújo, Secretário Municipal de Saúde, Pedra Preta, RN, em 18 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**098BA0AA**CPL****ATA DA TOMADA DE PREÇOS 003/2022 – ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS.**

**ATA DA TOMADA DE PREÇOS 003/2022** - Contratação de empresa para execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL, COM 3240M2, NA RUA VEREADOR MANOEL TEIXEIRA DE SOUZA, RUA MANOEL ANTUNES DE SOUZA E RUA VEREADOR JULIO FRANCISCO DE MELO – **ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS.**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às 10h00min, na sala de licitações do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, Rua Coronel Jose da Costa Alecrim nº164, Pedra Preta/RN (sala de licitações), onde presentes se encontram, o Presidente e membros da CPL nomeados através da portaria nº 040/2022 de 11 de maio de 2022, para conduzirem sessão pública proveniente da Licitação – Tomada de Preços nº 003/2022, Contratação de empresa para execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL, COM 3240M2, NA RUA VEREADOR MANOEL TEIXEIRA DE SOUZA, RUA MANOEL ANTUNES DE SOUZA E RUA VEREADOR JULIO FRANCISCO DE MELO. Compareceu para abertura dos envelopes de propostas a empresa **SAMUEL RODRIGUES ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 35.714.326/0001-65**, aqui representada pelo senhor Samuel Rodrigues dos Santos, CPF: 056.634.114-02, carteira de identidade nº 2.306.987 SSP/RN. Inicialmente abriu-se os envelopes de propostas das empresas habilitadas, encontrando-se os valores das empresas: **BEZERRIL SOUTO EIRELI, CNPJ/MF nº 36.182.708/0001-58** valor de R\$ 287.866,07 (duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sete centavos), **A L LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ/MF nº 33.681.071/0001-56** valor de R\$ 349.201,01 (trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e um reais e um centavo), **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 24.581.449/0001-59** valor de R\$ 257.316,04 (duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e dezesseis reais e quatro centavos), **LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI CNPJ/MF 34.808.943/0001-67** valor de R\$ 293.766,48 (duzentos e noventa e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos), **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF 07.555.440/0001-54** valor de R\$ 346.514,09 (trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e quatorze reais e nove centavos), **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI - EPP CNPJ/MF 18.716.666/0001-06** valor de R\$ 309.797,62 (trezentos e nove mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos), **SAMUEL RODRIGUES ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 35.714.326/0001-65** valor de R\$ 317.152,81 (trezentos e dezessete mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos) e **JCL ENGENHARIA - EPP CNPJ/MF 23.304.039/0001-06** valor de R\$ 329.447,17 (trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e dezessete centos), neste momento o Presidente da Comissão de Licitações estipula um prazo de 03 (tres) dias para que a equipe de engenharia analise as propostas apresentadas.

Em seguida a comissão facultou a palavra e nada registrando, o Senhor Presidente mandou lavrar a presente ata, que lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

Pedra Preta/RN, em 18 de janeiro de 2023.

**FRANCISCO VITORIANO R. DO NASCIMENTO**  
Presidente

**DARK ANNY MARIA DE LIMA**  
Membro

**SAMUEL RODRIGUES DOS SANTOS**Samuel Rodrigues Engenharia EIRELI  
CNPJ: 35.714.326/0001-65**Publicado por:**Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**871D935B**CPL****AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 3656/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 036/2022 e 040/2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para aquisição futura de forma parcelada ataúdes e serviços funerários, com abertura marcada para o dia **02/02/2023, às 10h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164, Centro, Pedra Preta/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou solicitados via e-mail em [cplpedrapreta@gmail.com](mailto:cplpedrapreta@gmail.com). Maiores informações pelo Fone: **84 3536.0041** ou no e-mail [cplpedrapreta@gmail.com](mailto:cplpedrapreta@gmail.com).

Pedra Preta/RN, 18 de janeiro de 2023.

**FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**938B2915**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 008/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Nomear** a Senhora **ANDREA BILINO CPF: 008.844.254.36 e RG: 1.530.044**, para ocupar o cargo em comissão, de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste Município.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 18 de janeiro de 2023.

**ATENCIOSAMENTE****PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Karen Leonita Ribeiro e Silva  
**Código Identificador:**13F7C101**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS****PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço, sendo de um lado como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.294.654/0001-87, com sede à Praça Pedro Alves Pessoa, nº 266, Centro, Pedro Avelino/RN, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. José Alexandre Sobrinho, inscrito no CPF (MF) sob o nº 596.825.744-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Pedro Avelino/RN e do outro lado como CONTRATADA a empresa R K DE MEDEIROS E SOUZA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF): 19.914.051/0001-57, sediada na Rua José Rufino, Nº 113, Centro, Angicos/RN, representada pelo Senhor Rogério Kennison de Medeiros e Sousa, inscrito no CPF (MF) Nº 010.539.474-29, ficam contratados de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços para o fornecimento de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto ou fibra óptica, taxa de instalação inclusa, acesso e suporte técnico de 24 horas, em atenção às necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 03/01/2023 a 31/12/2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originado da Pregão Presencial nº 050/2021 a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Pedro Avelino - RN, 29 de dezembro de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

P/ Contratante

**ROGÉRIO KENNISON DE MEDEIROS E SOUSA**

Proprietário

P/ Contratado

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**F30A54C9

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO ADITIVO 01 - PREGÃO ELETRONICO N. 017/2022

#### PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PEDRO AVELINO-RN, através do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ(MF) Nº 08.294.654/0001-87, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, Prefeito Municipal, residente na Fazenda Recanto dos Bezerra, zona rural, Pedro Avelino-RN, e do outro lado a empresa MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA, CNPJ (MF) Nº 26.626.773/0001-71, com sede a Rua Salvador André de Faria Nº 109 – centro, ITAPERUÇU-PR de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representada pelo(a) Sr(a) FABIANA PADILHA VISGUEIRA, inscrito no CPF/MF nº 034.523.179-19, têm justo e acordado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditamento com base nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado em 02 de maio de 2022, cujo objeto é a prestação de serviços de emissão de laudos médicos para exames de radiologia “RAIOS X” via PACS (sistema e comunicação e arquivo de imagem radiológica) e licença de software mensal para gerenciamento de imagens.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2023 e encerrará em 31 de dezembro de 2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2(duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PEDRO AVELINO - RN, 27 de dezembro de 2022.

**FABIANA PADILHA VISGUEIRA**

CNPJ. 26.626.773/0001-71

Responsável Legal da Contratada

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Contratante

\_\_\_\_\_  
Testemunha 1  
CPF.

\_\_\_\_\_  
Testemunha 2  
CPF.

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**98EA243C

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, sendo de um lado, como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 08.294.654/0001-87, com sede à Praça Pedro Alves Pessoa, Nº 266, Centro, Pedro Avelino, RN, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. José Alexandre Sobrinho, inscrito no CPF (MF) sob o Nº 596.825.744-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Pedro Avelino, RN, e, do outro lado, como contratada, **Empatia Empresa Médica de Plantões e Atividades Ambulatoriais LTDA-ME**, localizada à Rua Vicente Ferreira Barbosa, Nº 75, Alto da Esperança, Angicos, RN, de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas combinações.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços médicos em regime de plantão para os setores de urgência e emergência do município de Pedro Avelino, RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2023 a 31/12/2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originado da Adesão Nº 001/2022 a que se refere o presente termo aditivo.



E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Pedro Avelino - RN, 29 de dezembro de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

P/contratante

**MARIA VITÓRIA BEZERRA CUNHA DE MACEDO**

P/contratado

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**FF55968C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA - SERVIÇOS DE  
INFORMÁTICA - JOAMAR FREITAS DINIZ**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 20230113002

**TERMO DE CONTRATO** 20230113002

**OBJETO:**

- O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE INFORMÁTICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (IMPRESSORAS, NOTEBOOK E COMPUTADORES), BEM COMO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS MESMOS, MANUTENÇÃO FÍSICA, SUPORTE REMOTO OU TELEFÔNICO, CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN.

**CONTRATANTE:**

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

**CONTRADADO:**

- JOAMAR FREITAS DINIZ;
- CPF nº 095.944.044-50;
- Rua Francisco Eurípides do Amaral, 69, Centro, Pilões/RN.

**VALOR TOTAL:**

-R\$ 15.840,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

- 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 97 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 4 . 2.5 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**BASE LEGAL:**

- Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 20230113002, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**Pilões/RN, em 13 de janeiro de 2023.**

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**316816B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO –  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020 – POR  
INCORREÇÃO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN - CNPJ nº 08.311.904/0001-40;

**CONTRATADA:** NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – CNPJ 05.621.288/0001-35;

**DATA DA ASSINATURADO DO CONTRATO:** 01 de junho de 2021;

**OBJETO:** Fica prorrogado o presente contrato por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **01 de janeiro de 2023**, com vigência até o dia **31 de dezembro de 2023**, objetivando a contratação de empresa para a informatização da rede de atenção à saúde do município envolvendo software, hardware em comodato e conectividade em todos os pontos da rede, através da implantação e suporte de prontuário eletrônico na rede de saúde, sistema de automação das atividades dos profissionais de saúde, de maneira georreferenciada e sala de situação, com disponibilidade de hardware e comodato, bem como treinamentos dos profissionais de saúde;

**DATA DO ADITIVO:** 26/12/2022, ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal.

**# POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**7F0885A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 027/2023- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 027/2023- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **PAULO MARCELO MARQUES VIANA ROCHA**, CPF Nº **XXX-38**, matrícula nº 760, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **19/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 18 de janeiro de 2023.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**95E66795

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 028/2023- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 028/2023- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, CPF nº **XXX-49**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **19/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 18 de janeiro de 2023.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**E60F3040

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 029/2023- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 029/2023- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF nº **XXX-65**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **19/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 18 de janeiro de 2023.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**AC24A7B7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 030/2023- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 030/2023- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, CPF Nº **XXX-34**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **19/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 18 de janeiro de 2023.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**170F07E6

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 516, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.**

**DECRETO Nº. 516, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.**

Estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal de Portalegre/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este Decreto estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal de Portalegre/RN.

**SEÇÃO I  
Do Objeto e Âmbito de Aplicação**

Art. 2º Para efeito deste Decreto, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os

profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.

## SEÇÃO II

### Da Abertura a Pessoas Físicas

Art. 3º Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 2º, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

## CAPÍTULO II DO EDITAL

### SEÇÃO ÚNICA

#### Das Regras Específicas

Art. 4º O edital ou o aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:

I - exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

II - apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

c) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

d) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

Parágrafo único. O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

## CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela Assessoria Jurídica ou Controladoria Geral do Município, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**5434E2C4

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 517, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

### DECRETO Nº. 517, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a aplicação das hipóteses dispensa de licitação de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**DECRETA:**

## CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a dispensa de licitação de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Portalegre/RN.

### SEÇÃO I

#### Do Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 2º O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada disponibilizada pelo município de Portalegre/RN, desde que integrada à Plataforma +Brasil, nos termos do Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

§ 1º Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível pelo desenvolvedor, para acesso ao sistema e operacionalização.

### SEÇÃO II

#### Das Hipóteses de Adoção do Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 3º Os órgãos e entidades poderão adotar a dispensa de licitação nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 5º Para os fins do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do Decreto Municipal nº 510/2023, adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

## **CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO**

### **SEÇÃO I Da Instrução**

Art. 4º O procedimento de dispensa de licitação será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 510/2023;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão público municipal que venha promover o presente procedimento de dispensa.

§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

§ 4º No âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos III, VII e VIII do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços e fornecimentos contínuos.

### **SEÇÃO II Do Órgão ou Entidade Promotores do Procedimento**

Art. 5º O órgão ou entidade deverá fazer constar na instrução do processo as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 4º deste Decreto, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - a observância, no que couber, das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

§ 1º Na hipótese de utilização da dispensa na forma eletrônica, a instrução também deverá conter a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

§ 2º Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 3º, no caso de realização de dispensa na forma eletrônica, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

### **SEÇÃO III Da Divulgação**

Art. 6º A divulgação da dispensa deverá ocorrer na forma do § 4º do art. 3º deste Decreto, ressalvadas as dispensas eletrônicas, cuja divulgação também será realizada no Sistema de Dispensa Eletrônica.

### **SEÇÃO IV Do Fornecedor**

Art. 7º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará a proposta, na forma prevista no procedimento, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, e ainda as seguintes declarações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

§ 1º No caso de realização de dispensa na forma eletrônica, o fornecedor interessado deverá observar o seguinte:

I - a proposta e suas informações, de que trata o caput deste artigo, deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

II – deverá declarar, em campo próprio do sistema, as informações exigidas nos incisos I a V deste artigo.

III - quando do cadastramento da proposta, poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata a alínea “a”.

§ 2º O valor final mínimo de que trata o inciso III do § 1º deste artigo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 3º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 4º Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **SEÇÃO V Da Abertura**

Art. 8º Na dispensa eletrônica, a partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

## **SEÇÃO VI Dos Lances**

Art. 9º Na dispensa eletrônica, o fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 10. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 11. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

## **SEÇÃO VII Do Julgamento**

Art. 12. Após encerrado o prazo previsto no § 4º do artigo 3º deste Decreto, serão analisadas as propostas enviadas dentro do prazo estipulado, sendo escolhida a proposta que atender ao critério de menor preço.

Art. 13. Na dispensa eletrônica, encerrado o procedimento de envio de lances, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 14. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do Art. 7º do Decreto Municipal nº 510/2023, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 15. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 14.

Art. 16. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, quando for o caso.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, quando for o caso.

## **SEÇÃO VIII Da Habilitação**

Art. 17. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, no que couber.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput poderá ser realizada no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo e na forma previamente definidos.

Art. 18. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 17, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

## SEÇÃO IX

### Do Procedimento Fracassado ou Deserto

Art. 19. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

## SEÇÃO X

### Da Adjudicação e da Homologação

Art. 20. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento através de Termo Específico, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CAPÍTULO III

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 21. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, legislações aplicáveis, bem como as prevista no termo de referência, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

## CAPÍTULO IV

### DA GESTÃO DO CONTRATO

## SEÇÃO ÚNICA

### Da Gestão e Fiscalização do Contrato

Art. 22. A designação e atuação dos fiscais e gestores de contratos que trata a Lei Federal 14.133/2021, deverá seguir o estabelecido no Decreto Municipal nº 511/2023.

Art. 23. Os fiscais e gestores, quando for o caso, poderão solicitar apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

## CAPÍTULO V

### DO FLUXOGRAMA DOS PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 24. Ficam estabelecidos as normas e procedimentos para o fluxo dos processos de despesas abrangidos por este Decreto, conforme Instrução Normativa a ser publicada pela Controladoria Geral do Município.

## CAPÍTULO VI

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 26. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 27. Os casos omissos neste Decreto serão dirimidos na forma da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 312/2022.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**ACD5EFD5

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº. 515, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

### DECRETO Nº. 515, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

Estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal de Portalegre/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**DECRETA:**

## CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal de Portalegre/RN.

## SEÇÃO I

### Do Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 2º Para efeito deste Decreto, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.

## SEÇÃO II

### Da Abertura a Pessoas Físicas

Art. 3º Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 2º, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico

para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

## CAPÍTULO II DO EDITAL

### SEÇÃO ÚNICA Das Regras Específicas

Art. 4º O edital ou o aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:

I - exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

II - apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

c) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

d) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

Parágrafo único. O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

## CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela Assessoria Jurídica ou Controladoria Geral do Município, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:8E10C71E**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº 059, DE 13 DE JANEIRO DE 2023 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 059, DE 13 DE JANEIRO DE 2023 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento para concessão e/ou antecipação de gozo de Férias, com pecúnia;

### RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à servidora, **Isabel Cristina de Sousa Santos**, admitida em 21/03/2022, com matrícula funcional nº 394, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, referente ao período aquisitivo de 25/03/2022 a 25/03/2023.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **19/01/2023 a 18/01/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **19/01/2023** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:6BCFA034**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 001 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 518 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

**DECRETO Nº 518, DE 18 DE janeiro DE 2023**

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.4º, da Lei nº 531 de 26/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº531, de 26 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 18 de janeiro de 2023

### ANEXO

#### ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-  
SESAB

Ficha:34610.301.0004.1035.0000 GESTÃO EM SAUDE E  
QUALIDADE 58.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 58.000,00

#### REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-  
SESAB

Ficha: 347 10.301.0004.1035.0000 GESTÃO EM SAUDE E  
QUALIDADE -58.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -58.000,00

**Publicado por:**  
Everton Wagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**DCDBBDE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
002 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 519 DE 18 DE  
JANEIRO DE 2023**

**DECRETO Nº 519, DE 18 DE janeiro DE 2023**

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.4º, da Lei nº 531 de 26/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº531, de 26 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 18 de janeiro de 2023

**ANEXO**

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

Ficha:72215.451.0007.1003.0000 GESTAO EM URBANISMO,  
INFRAES 16.000,00  
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 16.000,00

**REDUÇÕES**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

Ficha: 716 04.122.0007.2192.0000 GESTAO EM URBANISMO,  
INFRAES -16.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -16.000,00

**Publicado por:**  
Everton Wagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**D3172FA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220127**

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, representado por JOAO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 02.288.268/0001-04, com sede na Rua Lauro Maia, 1120, Fátima, Fortaleza-CE, CEP 60.055-210, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com impacto financeiro no valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), nos termos do art. 65, I, "a" e atendimento ao Decreto Federal nº 10.540/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023, Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 19/01/2023.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 18 de janeiro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42  
Contratante

**ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE  
INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ. 02.288.268/0001-04  
Contratado(a)

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**FA40B68B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
DECRETO Nº 182 - 2023 (LUTO OFICIAL - NELMA SANTOS  
DE OLIVEIRA)**

**Decreto nº 182/2023 – gabinete da prefeita**

*Decreta LUTO OFICIAL de 03 (três) dias no Município de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, pelo falecimento da ex-vereadora NELMA SANTOS DE OLIVEIRA.*



A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**CONSIDERANDO** o profundo pesar em razão do falecimento da senhora **NELMA SANTOS DE OLIVEIRA, ex-vereadora do Município de Rafael Godeiro/RN, no período de 1989 a 1992.**

**CONSIDERANDO** seu relevante serviço prestado, sua destacada e honrosa participação na vida pública rafaélense junto ao Poder Executivo e Legislativo, e;

**CONSIDERANDO** o consternamento geral e o sentimento de solidariedade com seus familiares, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica decretado **LUTO OFICIAL** de três dias, a partir desta presente data, no município de Rafael Godeiro/RN, pelo falecimento da senhora **NELMA SANTOS DE OLIVEIRA**, ocorrido nesta presente data.

**Art. 2º** - Todos os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Municipal manterão luto oficial durante o período mencionado no artigo anterior, com o conseqüente hasteamento das bandeiras até meio mastro.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN em 18 de janeiro de 2023.

**CLEVLÂNIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

**Código Identificador:**292989C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
180105/2023;**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 180105/2023;**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos Resíduos "A", "B" e "E" dos Serviços de Saúde, de acordo com as resoluções Nº 358/05 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA Nº 222/18.

**Contratado:** STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 27.003.103/0001-61, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS);

**Base legal:** Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

*RIACHO DA CRUZ/RN, 18 DE JANEIRO DE 2023.*

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**333F4F3E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 180105/2023**

#### TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 180105/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 180105/2023 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos Resíduos "A", "B" e "E" dos Serviços de Saúde, de acordo com as resoluções Nº 358/05 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA Nº 222/18**, pelo valor de R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS), em favor de STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 27.003.103/0001-61.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 18 DE JANEIRO DE 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**C2DE11EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
180106/2023;**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 180106/2023;**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE PESQUISAS DE PREÇOS.

**Contratado:** M2A TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 19.337.907/0001-79, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 7.440,00 (SETE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS);

**Base legal:** Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

*RIACHO DA CRUZ/RN, 18 DE JANEIRO DE 2023.*

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**4CA3182C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 180106/2023**

#### TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 180106/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 180106/2023 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE PESQUISAS DE PREÇOS**, pelo valor de R\$ 7.440,00 (SETE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS), em favor de M2A TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 19.337.907/0001-79.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 18 DE JANEIRO DE 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**FA86F4A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA Nº. 004/2023**

DISPÕE ACERCA DA INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA E COMISSÃO DE ENTREVISTA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II da Constituição Federal, bem como a Lei Municipal nº. nº 413, de 13 de abril de 2018, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 001/2023 que trata da deflagração do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal, na forma da Lei Municipal nº. 413, de 13 de abril de 2018, no intuito de atender demandas administrativa decorrente de vacância de cargos efetivos e de aumento transitório e inesperado de serviços públicos.

Considerando a necessidade de instituição de comissões necessária a realização e acompanhamento do PSS nº. 001/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída, por esta portaria, a Comissão de Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/202, que será composta com os seguintes membros:

Francisca Ercilia Guedes Rêgo Santos, matrícula nº 120147-6  
Halysson Messias Amorim Paiva, matrícula nº 1206916  
Francisco Junior Pereira de Lima, matrícula nº 1200127

Art.2º A Comissão terá como atribuição a observância aos termos do edital devendo dirimir dúvidas ou questionamentos acerca do Processo Seletivo, cabendo ainda, supervisionar o processo seletivo de acordo com as normas editalícias, bem como julgar os recursos provenientes do referido PSS e ainda divulgar os resultados previstos no edital.

Art.3º Fica instituída as comissões de entrevistas na forma a seguir:

- Antônia Janaina Nobre Albuquerque Ramos, matrícula nº 1202057
- Verônica Maria de Melo Sá, matrícula nº 1201786
- José Lázaro Inácio de Melo, matrícula nº 1202502

Parágrafo único. Os membros das comissões que trata o presente artigo deverão proceder com a avaliação dos candidatos classificados para prova de entrevista de acordo com os critérios previstos no Edital nº. 001/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

Riacho da Cruz/RN, 18 de janeiro de 2023

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**F64573EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
N.º 002/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023**

*O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 002/2023, torna público que às 09:00h do dia 31 de janeiro de 2023, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/202, tipo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA AUDATEX, para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista, incluindo software de gestão de frotas, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.*

*O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), pelo email [licitacao@riachodacruz.rn.gov.br](mailto:licitacao@riachodacruz.rn.gov.br) ou na Av. Camila de Léllis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.*

Riacho da Cruz/RN, 18 de janeiro de 2023.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**CC8DFE10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 230105DV00012

**Número:** DV00012/2023

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de veiculação de Propaganda Institucional por meio de Rádio Difusora para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Riacho de Santana - RN.

**Contratado:** ASSOCIAÇÃO DO BEM ESTAR SÓCIO ECONÔMICO E CULTURAL SANTANENSE

**Valor Total Julgado:** R\$ 16.100,00

**Base legal:** Art. 24, inc. VII da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 13/01/2023,

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**431FAC29

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 01160/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DO BEM ESTAR SÓCIO ECONÔMICO E CULTURAL SANTANENSE

**PROCESSO DE ORIGEM:** DV00012/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de veiculação de Propaganda Institucional por meio de Rádio Difusora para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Riacho de Santana - RN.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais).

**DOTAÇÃO:** 142 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 1000 . 2.10 . 0 . 339039 -

**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**VIGÊNCIA.....:** 16/01/2023 à 16/07/2023

**DATA DA ASSINATURA.....:** 16 de janeiro de 2023

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**08A0E8C5

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

**OBJETO:** Consultoria técnica especializada na área de Licitações e Contratos, junto a Secretaria Municipal de Administração. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 4.122.1000.2.10 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria. **VIGÊNCIA:** até 29/12/2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 01110/2023 - 11.01.23 - CID LEITE VIEIRA - R\$ 84.000,00

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**30D0BC32

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 025/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 18 DE JANEIRO DE 2023.

**Portaria N.º 025/2023** Riacho de Santana/RN, 18 de janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

#### **RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de janeiro de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**AF8DB70E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 026/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 18 DE JANEIRO DE 2023.

**Portaria N.º 026/2023** Riacho de Santana/RN, 18 de janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

#### **RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de janeiro de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**A3A58ADB

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

#### GABINETE DO PREFEITO CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR

**Portaria n.º 004/2023 Riachuelo/RN, 18 de janeiro de 2023.**

Dispõe sobre a concessão de Férias a servidor e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER férias ao servidor **MIGUEL PEREIRA ALVES**, VIGILANTE, inscrito no CPF/MF; 308.123.564-20, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 2º.** O período concedido será de 01 de janeiro de 2023 a 30 de janeiro de 2023, conforme o Processo Administrativo 002/2023.

**Art. 3º.** Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 18 janeiro de 2023.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto

**Código Identificador:**0F8A48C7

#### GABINETE DO PREFEITO CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR

**Portaria n.º 005/2023 Riachuelo/RN, 18 de janeiro de 2023.**

Dispõe sobre a concessão de Férias a servidor e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER férias a servidora **ROSANGELA CARDOSO DA SILVA**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, inscrito no CPF/MF; 021.255.274-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período concedido será de 01 de janeiro de 2023 a 30 de janeiro de 2023, conforme o Processo Administrativo 003/2023.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 18 de janeiro de 2023.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**2A47BCC2

---

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR**

Portaria nº 006/2023 Riachuelo/RN, 18 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de Férias a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER férias ao servidor **RICARDO ALXANDRE COELHO PEREIRA**, AGENTE FISCAL, inscrito no CPF/MF; 021.905.374-01, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. O período concedido será de 01 de janeiro de 2023 a 30 de janeiro de 2023, conforme o Processo Administrativo 004/2023.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 18 de janeiro de 2023.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**898988A3

---

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR**

Portaria nº 007/2023 Riachuelo/RN, 18 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de Férias a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER férias a servidora **NÍZIA MARIA DO NASCIMENTO SILVA**, MERENDEIRA, inscrito no CPF/MF; 039.191.934-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período concedido será de 01 de janeiro de 2023 a 30 de janeiro de 2023, conforme o Processo Administrativo 005/2023.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 18 de janeiro de 2023.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**6B7B8D49

---

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR**

Portaria nº 008/2023 Riachuelo/RN, 18 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de Férias a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER férias a servidora **LARISSA TATIANNE RODRIGUES DE MELO**, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, inscrito no CPF/MF; 074.146.264-82, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período concedido será de 01 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, conforme o Processo Administrativo 006/2023.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 18 de janeiro de 2023.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**19B59FB5

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 01  
AO CONTRATO Nº 033/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
Nº 032/2022**

**CONTRATANTE:** O Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

**CONTRATADA:** A.O.S. SOFTWARE LTDA - CNPJ: 11.385.898/0001-80;

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA O SISTEMA DE PATRIMÔNIO DESTA MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

**Dos Valores**

**Valor mensal R\$ 1.600,00** (Hum Mil e Seiscentos Reais)  
**Valor Global R\$ 3.200,00** (Três Mil e Duzentos Reais);

**Vigência:** 01 de janeiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2023;

**Fundamentação Legal:** O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no Inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;

**Assinaturas:**

**Pela contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito municipal);

**Pela contratada:** A.O.S. SOFTWARE LTDA - CNPJ: 11.385.898/0001-80 - AMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA, CPF sob nº 688.828.153-15;

Rio do Fogo/RN, 28 de dezembro de 2022.

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro

**Código Identificador:**6510402B

### PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 05 AO CONTRATO Nº 050/2018 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2018

**CONTRATANTE:** O Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

**CONTRATADA:** Gestão Ativa Consultoria e Treinamento LTDA-ME - CNPJ: 18.062.460/0001-00,

**Objeto:** Contratação de empresa especializada nos serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Tributária Municipal, com vistas na otimização das políticas públicas de tributação deste Município de Rio do Fogo/RN.

Que teve como vencedor o **Licitante:** Gestão Ativa Consultoria e Treinamento LTDA- CNPJ: 18.062.460/0001-00

**Dos Valores**

**Valor mensal R\$** 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

**Valor Global R\$** 9.000,00(Nove Mil Reais);

**Vigência:** 01 de janeiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2023;

**Fundamentação Legal:** O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no parágrafo 4º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;

**Assinaturas:**

**Pela contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa- CPF: 000.659.704-11 (Prefeito municipal);

**Pela contratada:** Ana Cecília da Mota Campos- CPF: 066.706.964-00 (Sócia – Administradora);

Rio do Fogo/RN, 28 de dezembro de 2022.

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro

**Código Identificador:**0D922F86

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

#### CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 025/2023

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Contratação de empresa especializada para realização da Jornada Pedagógica 2023 do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

**O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art.

37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** solicitação Municipal de Educação, que dispõe sobre a Contratação de empresa especializada para realização da Jornada Pedagógica 2023 do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

**CONSIDERANDO** que a Contratação em questão se faz necessário para realização da JORNADA PEDAGÓGICA 2023, com o tema “Reconstruindo saberes e fazeres na Educação: ressignificação das práticas pedagógicas”. Atualmente as transformações sociais, econômicas e políticas que o nosso país vivencia afetam diretamente a educação e as propostas formuladas que norteiam as nossas escolas. Nesse sentido, para atender às novas gerações que chegam à sala de aula é preciso oferecer aos professores e profissionais da educação formação continuada. Não se pode falar em educação sem se considerar a sociedade para a qual, e na qual, o processo educativo ocorre. Isso significa dizer que a educação é um processo de integração na sociedade, tendo como pressuposto a cultura em que estão envolvidos os que já sabem dela e os que dela precisam saber para poder participar do movimento contínuo de recriação e transformação cultural/social. Assim, a verdadeira educação educa para o que já existe e para o vir a ser. A escola como instituição social não está desvinculada das transformações por que passa o mundo globalizado, e isso inclui, sobretudo, a relação com os indivíduos que a constituem. Nesse aspecto, não há como subsidiar uma ação educativa sem intervir fortemente no caráter formativo. A formação continuada de professores a partir da JORNADA PEDAGÓGICA visa à melhoria da qualidade da aprendizagem dos estudantes da rede, focada na aprendizagem considerando que a gestão da Rede de Ensino atua na garantia do direito do aluno ao aprendizado. A JORNADA PEDAGÓGICA oportuniza aos professores a consciência das práticas na Rede. Contribui para uma atuação dos professores pautada no compromisso ético que assegure ao aluno não sair da sala de aula com o mesmo conhecimento que trouxe, além de dar valor social à educação. Nessa perspectiva, a Jornada Pedagógica que traz o tema: “RECONSTRUINDO SABERES E FAZERES NA EDUCAÇÃO: RESSIGNIFICAÇÃO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS.”, deverá ser considerada como estratégia básica para a melhoria do ensino, considerando que os professores devem se capacitar para organizar os processos de aprendizagem, de modo a se garantir tempo, ambiente, metodologia de envolvimento, participação efetiva e articulação de toda a equipe escolar, assegurando, assim, o ensino e a aprendizagem, a Jornada Pedagógica constitui-se como um espaço coletivo de organização do trabalho pedagógico nas escolas, a fim de consolidar o planejamento das atividades para o ano letivo, esse planejamento prevê, também, a elaboração de metas, estratégias e ações que surgirão de um planejamento coletivo a se iniciar na JORNADA PEDAGÓGICA, não se encerrando nela, porém seguindo uma formação continuada com o objetivo de garantir o acesso, permanência e sucesso do estudante na escola. Nesta perspectiva, a JORNADA PEDAGÓGICA será o momento de partida para articular e socializar o planejamento do ano letivo, tomando as análises e discussões identificadas como desafios e a criação de estratégias necessárias para a unificação de um planejamento eficaz que possa ser aplicado de acordo com a realidade de cada escola. Deste modo, pretende-se alcançar excelência no patamar da Educação Municipal, mediante a institucionalização nas políticas públicas, sua integração aos programas estruturantes, projetos, programas, ações e metas do IDEB pelo MEC e das Secretaria de Educação do município de Rodolfo Fernandes, sempre objetivando a melhoria do Sistema Educacional para a garantia do direito de aprender das crianças, adolescentes, jovens e adultos da Rede.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Dispensa” para a Contratação de empresa especializada para realização da Jornada Pedagógica 2023 do Município de Rodolfo Fernandes/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 18 de janeiro de 2023

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**4778A09E

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 026/2023**

Designar servidores para atuar na fiscalização e/ou na gestão dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

**O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal de Licitações de n.º 8.666/93, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas do Estado –TCE/RN e a alínea a, do art. 6.º do Decreto de n.º 017, de 14 de setembro de 2017.

**CONSIDERANDO** a necessidade de aperfeiçoar e padronizar os procedimentos referentes ao controle e fiscalização dos contratos firmados pela Prefeitura de Rodolfo Fernandes, tanto os que geram despesas, quanto os que trazem receita;

**CONSIDERANDO** que a padronização e controle propostos trarão mais eficiência, benefícios e economia para o Município, com maior segurança no alcance dos resultados esperados nos referidos ajustes; e o Decreto Municipal de n.º 017/2017;

**CONSIDERANDO** que a fiscalização contratual é obrigação prevista no art. 58, inciso III, combinado com o art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Designar os servidores para atuarem na fiscalização e/ou na gestão dos contratos administrativos firmados pelo município:

1. O senhor **FRANCISCO PINTO DE CARVALHO JUNIOR**, servidor público, portador do RG n.º 3.13.075 SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 016.588.534-31, para atuar como fiscal dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN durante exercício de 2023, até os final das respectivas vigências contratuais.
2. A senhora **PRISCILA GABRIELA CAVALCANTE MARTINS**, engenheira civil, CPF 013.983.554-70, para atuar como fiscal dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN durante exercício de 2023, até o final das respectivas vigências contratuais.
3. A senhora **MARIA BENVINDA GURGEL BEZERRA BARBOSA**, servidora público, matrícula de n.º 0244, para atuar como fiscal dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN durante exercício de 2023, até o final das respectivas vigências contratuais.
4. O senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de n.º. 0297, para atuar como fiscal dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN durante exercício de 2023, até o final das respectivas vigências contratuais.
5. O senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria 0024/2021, para atuar como fiscal dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN durante exercício de 2023, até o final das respectivas vigências contratuais.

Art.3º. - Caberá ao Fiscal Operacional do Contrato, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 18 de janeiro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**148064A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2022 PE**

Aos dezoito de janeiro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0031/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para Contratação de Empresa destinada a fornecimento de forma parcelada de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e maquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço para Contratação de Empresa destinada a fornecimento de forma parcelada de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e maquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha

participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$   
365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0031/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I - Advertência**, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II - multa de 0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III - multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**· A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**· Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**· Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria nº. 024/2021,



especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0031/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 18/01/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	
CNPJ: 08.153.819/0001-09	João Everton Oliveira
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
Prefeito Do Município	CPF: 016.781.424-92
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata

**F. E. SILVA**

CNPJ: 02.915.509/0001-90

#### ENCARTE

#### Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0031/2022 PE

**F. E. SILVA (02.915.509/0001-90)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	230 - Gasolina Comum Petrobras	litro	136.300	5,60	763.280,00
2	2936 - Etanol Petrobras	litro	42.000	4,33	181.860,00
4	229 - Oleo Diesel Comum Petrobras	litro	193.000	6,81	1.314.330,00
<b>Total</b>					2.259.470,00

Rodolfo Fernandes/RN, 18/01/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	
CNPJ: 08.153.819/0001-09	João Everton Oliveira
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
Prefeito Do Município	CPF: 016.781.424-92
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata

**F. E. SILVA**

CNPJ: 02.915.509/0001-90

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:4E0353CF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2022 PE**

Aos dezoito de janeiro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0031/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para Contratação de Empresa destinada a fornecimento de forma parcelada de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e máquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para Contratação de Empresa destinada a fornecimento de forma parcelada de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e máquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ ; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0031/2022 PE, a Administração da entidade

contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I - Advertência**, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II - multa de 0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III - multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A - Liberar** o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B - Convocar** os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III – Não** havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria nº. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0031/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 18/01/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	<b>JOÃO EVERTON OLIVEIRA</b>
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	Testemunha
Contratante	

EMPRESA DETENTORA DA ATA

POSTO ITAU COMBUSTIVEIS & TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 08.383.051/0001-51

ENCARTE

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0031/2022 PE**

POSTO ITAU COMBUSTIVEIS & TRANSPORTES LTDA  
(08.383.051/0001-51)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	2937 - Óleo Diesel Tipo S10 Petrobras	litro	65.000	6,95	451.750,00
<b>Total</b>					451.750,00

Rodolfo Fernandes/RN, 18/01/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	<b>JOÃO EVERTON OLIVEIRA</b>
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	Testemunha
Contratante	

EMPRESA DETENTORA DA ATA

POSTO ITAU COMBUSTIVEIS & TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 08.383.051/0001-51

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**31AF957E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13010001/23 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 03 de janeiro de 2022, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifícios destinados à celebração da tradicional festa do padroeiro de São Sebastião, na comunidade Castro, zona rural do município de Ruy Barbosa/RN.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não

ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação objetiva a aquisição de fogos de artifícios destinados a abrilhantar as festividades da tradicional festa do padroeiro de São Sebastião, na comunidade Castro, zona rural do município de Ruy Barbosa/RN. A festa do padroeiro de São Sebastião é um evento voltado para valorização das tradições locais, com a prática de atividades que aproximam a comunidade local das tradições culturais e religiosas do nosso povo e incrementam, através do evento, o comércio local com a demonstração de suas potencialidades, gerando empregos durante sua realização, fomentando as manifestações culturais locais e regionais, e resgatando a autoestima da população ruybarbosense.

**RAZÃO DA ESCOLHA**

A escolha recaiu em favor da empresa K. C. M. DOS REIS ALMEIDA ME, CNPJ nº 14.111.028/0001-00, em virtude de a mesma ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório e por apresentar preços compatíveis com pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão pela secretaria requisitante.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor total para a execução do objeto é de R\$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a aquisição através da empresa K. C. M. DOS REIS ALMEIDA ME, por apresentar preços compatíveis com base na pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão, demonstrando a razoabilidade dos valores propostos pela empresa ao município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos condizentes com os praticados no mercado.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.059 Manutenção dos Serviços Culturais, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 18 de Janeiro de 2023.

**MARIELSON FELIPE DA SILVA**  
Comissão Permanente de Licitações  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**5960D9A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13010001/23 - EXTRATO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifícios destinados à celebração da tradicional festa do padroeiro de São Sebastião, na comunidade Castro, zona rural do município de Ruy Barbosa/RN.

**Favorecido:** K. C. M. DOS REIS ALMEIDA ME, CNPJ nº 14.111.028/0001-00.

**Valor Total:** R\$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais).

**Programa de Trabalho:** Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.059 Manutenção dos Serviços Culturais, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 18 de Janeiro de 2023.

**MARLIELSON FELIPE DA SILVA**

Comissão Permanente de Licitações  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**3EB5B727

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230009**

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15010001/23

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

**CONTRATADO(A):** SEC PUBLICIDADE LTDA EPP, CNPJ nº 08.381.234/0001-38.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicações oficiais, em âmbito nacional e estadual de editais de licitação, resultado, homologação, extrato de contrato, cancelamento de editais e outros de diversas secretarias municipais do Município de Ruy Barbosa/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.390,00 (dezesete mil, trezentos e noventa reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

**VIGÊNCIA:** 18 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de Janeiro de 2023

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**B7CC3387

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13010001/23 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa K. C. M. DOS REIS ALMEIDA ME, CNPJ nº 14.111.028/0001-00, referente à contratação de empresa para

fornecimento de fogos de artifícios destinados à celebração da tradicional festa do padroeiro de São Sebastião, na comunidade Castro, zona rural do município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de R\$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. MARLIELSON FELIPE DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 18 de Janeiro de 2023.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**BAB494F8

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230008**

**ORIGEM:** TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

**CONTRATADA(O):** F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME, CNPJ nº 14.650.895/0001-14.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução das obras de construção de uma quadra poliesportiva descoberta na comunidade Boqueirão, zona rural do município de Ruy Barbosa/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 124.642,41 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2023 Projeto/Atividade 1.045 Construção de Quadra de Esporte/Ginásio, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de Janeiro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**CAF79049

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 09/2023 – GAB**

**Portaria nº. 09/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor JOSÉ CARLOS SILVA DE ALMEIDA, matrícula: 151814-3, Coordenador do Complexo Turístico de Santa Rita de Cássia, vinculada à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem que será realizado pelo servidor à cidade de Natal/RN, juntamente com a Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, MARCELA PESSOA DE SOUZA e a Coordenadora de Turismo SILVIA FERREIRA LIMA RODRIGUES, os quais participarão no dia 19 do corrente mês e ano da 28ª Feira Internacional de Artesanato – FIART.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de janeiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**EDAA65CF

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 010/2023 – GAB**

**Portaria nº. 010/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder 11 (onze) diárias, no valor de R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais) à servidora **MARCELA PESSOA DE SOUZA, Matrícula: 001125-8**, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas, no período de 19 a 30 do corrente mês e ano, em virtude da viagem que será realizado pela servidora à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participa da 28º Feira Internacional de Artesanato – FIART.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de janeiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**16E08BEB

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 011/2023 – GAB**

**Portaria nº. 011/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder 11 (onze) diárias, no valor de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) à Coordenadora de Turismo **SILVIA FERREIRA LIMA RODRIGUES, Matr: 004072-0**, vinculada a Secretaria Municipal de Turismo, para cobrir suas despesas, no período de 19 a 30 do corrente mês e ano, em virtude da viagem que será realizado pela servidora à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participa da 28º Feira Internacional de Artesanato – FIART.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de janeiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**053039AA

**GABINETE CIVIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº 04/2023 - PROFESSOR DE ARTES**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023**

Convoca candidato aprovado para o cargo de professor, que estão dentro das vagas apresentadas pelo Concurso Público de Provas, de que trata o EDITAL 001/2018 que proveu vagas efetivas para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN:

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Convocar os candidatos relacionados no Anexo Único deste edital, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2018, a PROVIDENCIAR a DOCUMENTAÇÃO abaixo relacionada, para comparecerem no horário de **08:00 às 11:00** e de **14:00 às 17:00h** de segunda a quinta-feira, e, excepcionalmente, na sexta-feira das **08:00 às 11:00**, dos dias **19 de janeiro de 2023 a 15 de fevereiro de 2023**, na Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Alfredo Lima, nº 136, Centro, Santa Cruz/RN, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e **POSSE IMEDIATA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para tomar posse o candidato deverá obter os requisitos exigidos no Item 5, do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR, apresentando no prazo descrito do **Art. 1º**, os seguintes documentos: **a)** comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR; **b)** estar quite com as obrigações eleitorais; **c)** apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino; **d)** ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função; **e)** apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho; **f)** haver sido aprovado e classificado no Concurso Público; **g)** ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação; **h)** firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; **i)** firmar declaração de que não possui vínculo constitucionalmente inacumulável com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; **j)** apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo; **k)** apresentar, no ato da contratação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão; **l)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus; **m)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal; **n)** cumprir as determinações do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os requisitos descritos no item 5.1 do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia, e a ausência de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O candidato deverá entregar no ato da posse, uma foto 3 X 4, xerox e vias originais dos seguintes documentos: **a)** Comprovante de Quitação Eleitoral; **b)** Comprovante de Situação Cadastral do CPF; **c)** PIS/PASEP; **d)** Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS); xerox da página que conste último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da página que contém a foto (frente e verso); **e)** Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia; **f)** Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino; **g)** Certidão de Nascimento ou de Casamento; **h)** Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos; CPF dos filhos; **i)** Comprovante de endereço no último mês, em nome do candidato, de acordo com a Lei Federal nº 6.629 de 16 de Abril de 1979; **j)** Certidão de Antecedentes Criminais; **k)** Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio, feito no momento da posse e xerox da declaração do imposto de renda; **l)** Atestado de Saúde Admissional emitido por médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo, sendo que os exames necessários à expedição do atestado correrão por conta do candidato; **m)** Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, emitido no momento de posse; **n)** Xerox do documento que conste o número da conta corrente ou conta-salário; e, **o)** Xerox do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC.

**Art. 2º** - Será realizada, para os candidatas a serem empossados, avaliação da aptidão física e mental, que deverá envolver, dentre outros, exames médicos e complementares que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes ao cargo, cujas despesas relativas aos exames ficarão a cargo do candidato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os candidatas aprovados deverão apresentar exame de videolaringoscopia em DVD no prazo máximo de 30 (trinta) dias, desde que apresentem a documentação exigida no Artigo 1º dentro do período de 11 a 21 de março de 2018.

**Art. 3º** - No caso dos Portadores de Necessidades Especiais será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por perícia médica do município ou por médico do trabalho designado pelo município, que irá avaliar a condição para o exercício do cargo observado a condição física e mental do candidato, devendo seu parecer ser fundamentado especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

**Art. 4º** - Os candidatos após o efetivo exercício estarão submetidos ao estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, em conformidade com Art. 41 § 4º da Constituição Federal.

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Administração empregará a avaliação especial sobre o desempenho do servidor em estágio probatório, considerando os dispositivos constitucionais e a lei própria de avaliação.

**Art. 6º** - Se a Posse não se der dentro do prazo previsto na legislação, o ato de provimento será declarado sem efeito.

**Art. 7º** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 19 de janeiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2023**

Anexo Único

PROFESSOR DE ARTES			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS
3	JADER RAFAEL FRANÇA DE ANDRADE	116350-3	73,5

Santa Cruz/RN, 19 de janeiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**1D3EBD99

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 012/2023 – GAB**

**Portaria nº. 012/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder 11 (onze) diárias, no valor de **RS 990,00 (novecentos e noventa reais)** à servidora **MARIA ODETE DANTAS AZEVEDO, Matrícula: 003034-1**, Chefe de Gabinete Adjunto deste Município, para cobrir suas despesas, para cobrir suas despesas, no período de 19 a 30 do corrente mês e ano, em virtude da viagem que será realizado pela servidora à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participa da 28ª Feira Internacional de Artesanato – FIART.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de janeiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**6782DF04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO DA TERCEIRA COLOCADA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3931/2022 TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 007/2022**

O Município de Santana do Matos/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que considerando que a empresa **C L CONSTRUIÇÕES & SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 10.634.109/0001-34** vencedora da Tomada de Preço nº 007/2022 não cumpriu a cláusula 23 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO, subitem 23.4 “A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, caracteriza o descumprimento total da obrigação

assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas no instrumento convocatório”, CONVOCA a licitante remanescente na ordem de classificação, **3º lugar JQ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – CNPJ: 37.883.801/0001-52**, classificada como TERCEIRA COLOCADA no certame, para a assinatura do contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo PRIMEIRO CLASSIFICADO, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, conforme o art. 64, §2º da Lei 8.666/93. Caso o TERCEIRO COLOCADO não aceite, será convocado o QUARTO CLASSIFICADO, até que seja efetivada a contratação. Caso não sobrevenha o aceite pelos licitantes mencionados, dar-se-á a revogação da tomada de preços nº 007/2022, com a subsequente instauração de novo processo licitatório. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com) ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br> ou pelo telefone: (84) 3434-2123 no horário das 07:00hs às 13:00hs de segunda à sexta – feira.

Santana do Matos/RN, 18 de janeiro de 2023.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva

**Código Identificador:**0B4FDBF5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO DA 7ª COLOCADA PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 2554/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº  
004/2022**

O Município de Santana do Matos/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que considerando que a empresa **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ:35.858.155/0001-48** vencedora da Tomada de Preço nº 004/2022 não cumpriu a cláusula 23 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO, subitem 23.4 “A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas no instrumento convocatório”, CONVOCA a licitante remanescente na ordem de classificação, **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 30.746.170/0001-80**, com o valor global de R\$ 273.365,22(duzentos e setenta e três mil trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos; classificada como 7ª COLOCADA no certame, para a assinatura do contrato no prazo de 05(cinco) dias, a contar dessa publicação. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo 1ª COLOCADA, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, conforme o art. 64, §2º da Lei 8.666/93.Caso não sobrevenha o aceite pelos licitantes mencionados, dar-se-á a revogação da tomada de preços nº 004/2022, com a subsequente instauração de novo processo licitatório. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com) ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br> ou pelo telefone: (84) 3434-2123 no horário das 07:00hs às 13:00hs de segunda à sexta – feira.

Santana do Matos/RN, 18 de janeiro de 2023.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva

**Código Identificador:**820C8DED

**GABINETE DA PREFEITA  
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO DE SALDO REFERENTE  
AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 152/2023**

Vimos através deste, comunicar a empresa da **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** as empresas: **L SILVA DE**

**SOUZA - CNPJ: 26.148.188/0001-03, JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 34.307.903/0001-31**

visando à assinatura do contrato administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do contrato administrativo.

Santana do Matos/RN, 18 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva

**Código Identificador:**1294A841

**GABINETE DA PREFEITA  
CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022 – PROC.  
ADMINIST. MSM/RN Nº 3932/2022**

Vimos através deste, comunicar a empresa da Tomada de Preços 008/2022, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE UM TRECHO DA SERRA DO CAJUEIRO EM SANTANA DO MATOS**, que a Exmª Senhora Prefeita **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO** da empresa: **CONSTRUSOL EMP. E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 41.284.989/0001-90**, visando à assinatura do termo contratual.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até 05(cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do termo de contrato.

Santana do Matos/RN, 18 de janeiro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva

**Código Identificador:**082DB542

**GABINETE DA PREFEITA  
CONVOCAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 22/2023**

Vimos através deste, comunicar a empresa da **INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE LINCEÇA DE USO ANUAL DO SOFTWARE CESTA DE PREÇOS** que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa **CESTA DE PREÇO – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA - ME** inscrita no CNPJ: 26.776.175/0001-89,- visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 18 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita



**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
**Código Identificador:**EC7FC042

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO DISPENSA Nº 03/2023 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 5332/2022**

Vimos através deste, comunicar a empresa da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REPAROS E MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS** que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa **J. PAIVA LOPES NETO** – inscrita no CNPJ: 37.902.281/0001-88,- visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 18 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
**Código Identificador:**0BBF4B1B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023 -**  
**PROCESSO: Nº 75/2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso X da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

*X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**1** – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAR A SEDE DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL**, a fim de atender a necessidade do Gabinete da Prefeita.

**2** – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária;

**Dotação Orçamentária:**  
02.002.04.122.0002.2003 – Manutenção do Gabinete da Prefeita;

**Elemento de despesa:**  
33.90.36 – Outros serviços de terceiros - PF;

**Fontes:**  
15000000 – Descrição não encontrada no sistema legado;

**3** – Contratação da Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA CUNHA** – inscrita no CPF: 367.640.864 - 00, residente e domiciliada a Rua Coronel Baracho, Nº 106, Centro – Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MENSAL
0001	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAR A SEDE DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL.	MÊS	12	R\$ 650,00

**4** – Valor global da contratação R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

**5** – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 18 de janeiro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
**Código Identificador:**CCBB59D3

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 84/2023**

Portaria de diária nº 84/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

**1** Conceder ½ (meia) diária a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 17 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de janeiro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**20A93008

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 85/2023**

Portaria de diária nº 85/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

**1** Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 17 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de janeiro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**2936700A

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 86/2023**

Portaria de diária nº 86/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 13 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de janeiro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**658885E5

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 87/2023**

Portaria de diária nº 87/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 12 de janeiro de 2023, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de janeiro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**2910503A

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 88/2023**

Portaria de diária nº 88/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó/RN, no dia 17 de janeiro de 2023, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de janeiro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**C898279D

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 89/2023**

Portaria de diária nº 89/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2½ (duas meias) diárias ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 12 e 13 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 18 de janeiro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**FD122217

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 90/2023**

Portaria de diária nº 90/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais),

totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 17 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de janeiro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**37AFDEBB

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 91/2023**

Portaria de diária nº 91/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Mossoró/RN, no dia 16 de janeiro de 2023, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de janeiro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**34D6652E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023 -**  
**PROCESSO ADM Nº 016/2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, verbis:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DO WEB-SITE DENTRO DOS PADRÕES NACIONAIS PARA IMPLANTAÇÃO PORTAL DA TRANSPARENCIA**, para atender as demandas da Secretaria Mun. de Planejamento, Administração e Finanças e demais secretarias que compõem a administração pública.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária;

**Dotação Orçamentária:**

02.003.04.122.0003.2008 – Manutenção da Sec. De Administração;

**Elemento de despesa:**

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica;

**Fontes:**

15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

3 – Contratação da empresa: **AKACIO RADAN DA COSTA MACEDO (ENGTECH)** – inscrita no CNPJ: 36.308.772/0001-32, com sede na Rua: Dep. Aristofanes Fernandes, Nº 154, Alto do Triângulo – Angicos/RN, CEP: 59515-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MENSAL
0001	HOSPEDAGEM E DESENVOLVIMENTO DE WEB SITE DENTRO DOS PADRÕES NACIONAIS DO PORTAL DA TRANSPARENCIA.	MÊS	12	RS 850,00

4 – Valor global da contratação R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 18 de janeiro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
**Código Identificador:**D72AEA6B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023 -**  
**PROCESSO ADM Nº 23/2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, verbis:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL**, a fim de atender a necessidade do Gabinete da Prefeita.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária;

**Dotação Orçamentária:**

02.002.04.122.0002.2003 – Manutenção do Gabinete da Prefeita;

**Elemento de despesa:**

33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ;

**Fontes:**

15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

3 – Contratação da empresa **MKT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI ME** – inscrita no CNPJ: 22.198.355/0001-70, com sede à

Rua João Pessoa, Nº 54 Apt. 202, Centro – Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.

CÓD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR MÊS
	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE: CRIAÇÃO DE ARTES PARA REDE SOCIAIS, PRODUÇÃO DE SPOTS E VINHETAS PARA RÁDIO, PODCASTS INSTITUCIONAIS.	MÊS	12	R\$ 1.455,00

4 – Valor global da contratação R\$ 17.460,00 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 18 de janeiro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
**Código Identificador:**08856D8C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 006/2023 – GP\***

Santana do Matos/RN, 09 de janeiro de 2023.

EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. MARIANA FERNANDES DE ALMEIDA SILVA, CPF Nº 092.904.384-79, OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRO DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MÚNICIPIO.

Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio grande do Norte no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art.1º - Exonerar a pedido, a servidora pública municipal sra. MARIANA FERNANDES DE ALMEIDA SILVA, CPF Nº 092.904.384-79, matrícula nº 2234, ocupante do cargo de Enfermeiro do quadro de servidores públicos efetivos do Município de Santana do Matos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF nº.: 597.533.074-20

*\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.*

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**A826DB7D

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 007/2023 – GP\***

Santana do Matos/RN, 09 de janeiro de 2023.

EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. MICHELLE PORFIRIO NUNES, CPF Nº 012.110.434-60, OCUPANTE DO CARGO DE PSICÓLOGO DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MÚNICIPIO.

Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio grande do Norte no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art.1º - Exonerar a pedido, a servidora pública municipal sra. MICHELLE PORFIRIO NUNES, CPF Nº 012.110.434-60, matrícula nº 2259, ocupante do cargo de Psicólogo do quadro de servidores públicos efetivos do Município de Santana do Matos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF nº.: 597.533.074-20

*\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.*

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**89A15616

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 008/2023 – GP\***

Santana do Matos/RN, 09 de janeiro de 2023.

EXONERAR A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. JOAO ANTONIO FIGUEIREDO BOTELHO DE SOUZA, CPF Nº 072.245.944-07, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MÚNICIPIO.

Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio grande do Norte no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art.1º - Exonerar a pedido, o servidor público municipal sr. JOAO ANTONIO FIGUEIREDO BOTELHO DE SOUZA, CPF Nº 072.245.944-07, matrícula nº 2183, ocupante do cargo de Professor do quadro de servidores públicos efetivos do Município de Santana do Matos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF nº.: 597.533.074-20

*\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.*

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**94091785

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 029/2022**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 08110010/2022– Pregão Presencial

029/2022, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**, para atender a demanda do Município de Santana do Seridó/RN. Declaro como vencedores do certame as empresas: A CASA DO CONSTRUTOR LTDA, CNPJ: 21.869.689/0001-65, nos itens 05; 16; 18; 22; 25; 28; 33; 34; 35; 37; 43; 44; 47; 50; 53; 61; 63; 67; 71; 72; 73; 74; 75; 76; 107; 108; 109; 110; 111; 112; 113; 114; 125; 130; 131 ao 133, perfazendo um valor global de R\$ 70.956,00 (setenta mil, novecentos e cinquenta e seis reais), e a empresa LUMINOZA COM. MAT. ELÉTRICO E HID E TELEFONIA LTDA – EPP; CNPJ:70.047.329/0001-93, nos itens 01; 02; 04; 07 AO 13; 20; 23; 27; 31; 38; 39; 41; 42; 45; 48; 49; 55; 56; 60; 62; 64; 65; 70; 82; 86; 87; 88; 92 AO 94; 96 AO 99; 115, perfazendo um valor global de R\$ 68.274,50 (sessenta e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), e a empresa LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:40.351.075/0001-75, nos itens 19; 24; 26; 29; 36; 58; 59; 66; 77; 78; 83 ao 85; 100 ao 103; 106; 116 ao 118; 123 e 124, perfazendo 53.291,40 (cinquenta e três mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta centavos) e empresa A. MEDEIROS DANTAS ME; CNPJ: 08.088.247/0001-13, nos itens 03; 06; 14; 15; 17; 21; 30; 32; 40; 46; 51; 52; 54; 57; 69; 79; 81; 119; 126; 127 ao 129, perfazendo 46.006,00 (quarenta e seis mil e seis reais).

Santana do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2022

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**  
Pregoeira

\*Publicado por Incorreção.

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**ABDFBF76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**029/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Presencial nº 029/2022, referente ao PROCESSO Nº28110018/2022, tendo como objeto Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: A CASA DO CONSTRUTOR LTDA, CNPJ: 21.869.689/0001-65, nos itens 05; 16; 18; 22; 25; 28; 33; 34; 35; 37; 43; 44; 47; 50; 53; 61; 63; 67; 71; 72; 73; 74; 75; 76; 107; 108; 109; 110; 111; 112; 113; 114; 125; 130; 131 ao 133, perfazendo um valor global de R\$ 70.956,00 (setenta mil, novecentos e cinquenta e seis reais), e a empresa LUMINOZA COM. MAT. ELÉTRICO E HID E TELEFONIA LTDA – EPP; CNPJ:70.047.329/0001-93, nos itens 01; 02; 04; 07 AO 13; 20; 23; 27; 31; 38; 39; 41; 42; 45; 48; 49; 55; 56; 60; 62; 64; 65; 70; 82; 86; 87; 88; 92 AO 94; 96 AO 99; 115, perfazendo um valor global de R\$ 68.274,50 (sessenta e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), e a empresa LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:40.351.075/0001-75, nos itens 19; 24; 26; 29; 36; 58; 59; 66; 77; 78; 83 ao 85; 100 ao 103; 106; 116 ao 118; 123 e 124, perfazendo 53.291,40 (cinquenta e três mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta centavos) e empresa A. MEDEIROS DANTAS ME; CNPJ: 08.088.247/0001-13, nos itens 03; 06; 14; 15; 17; 21; 30; 32; 40; 46; 51; 52; 54; 57; 69; 79; 81; 119; 126; 127 ao 129, perfazendo 46.006,00 (quarenta e seis mil e seis reais).

Santana do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2022

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**  
Pregoeira

\*Publicado por Incorreção.

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**2E32B5AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**029/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**, em favor das empresas: A CASA DO CONSTRUTOR LTDA, CNPJ: 21.869.689/0001-65, nos itens 05; 16; 18; 22; 25; 28; 33; 34; 35; 37; 43; 44; 47; 50; 53; 61; 63; 67; 71; 72; 73; 74; 75; 76; 107; 108; 109; 110; 111; 112; 113; 114; 125; 130; 131 ao 133, perfazendo um valor global de R\$ 70.956,00 (setenta mil, novecentos e cinquenta e seis reais), e a empresa LUMINOZA COM. MAT. ELÉTRICO E HID E TELEFONIA LTDA – EPP; CNPJ:70.047.329/0001-93, nos itens 01; 02; 04; 07 AO 13; 20; 23; 27; 31; 38; 39; 41; 42; 45; 48; 49; 55; 56; 60; 62; 64; 65; 70; 82; 86; 87; 88; 92 AO 94; 96 AO 99; 115, perfazendo um valor global de R\$ 68.274,50 (sessenta e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), e a empresa LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:40.351.075/0001-75, nos itens 19; 24; 26; 29; 36; 58; 59; 66; 77; 78; 83 ao 85; 100 ao 103; 106; 116 ao 118; 123 e 124, perfazendo 53.291,40 (cinquenta e três mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta centavos) e empresa A. MEDEIROS DANTAS ME; CNPJ: 08.088.247/0001-13, nos itens 03; 06; 14; 15; 17; 21; 30; 32; 40; 46; 51; 52; 54; 57; 69; 79; 81; 119; 126; 127 ao 129, perfazendo 46.006,00 (quarenta e seis mil e seis reais).

Santana do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2022

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

\*Publicado por Incorreção.

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**4CE9BD65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**06/2023.**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.  
**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.  
**CONTRATADA:** CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL.  
**CNPJ:** 09.234.399/0001-40.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço de coleta em bobonas, transporte e tratamento de resíduos de lixo hospitalar

**VALOR GLOBAL R\$: 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**  
**BASE LEGAL:** Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Bento do Norte/RN, 16 de janeiro de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**56A3C486

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2023**

**PROCESSO Nº 06/2023.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.

**CONTRATADA:** CRIL EMPREENHIMENTO AMBIENTAL LTDA.

**CNPJ:** 09.234.399/0001-40

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço de coleta em bobonas, transporte e tratamento de resíduos de lixo hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR ESTIMADO:** R\$:25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

**Órgão:** 02 - Prefeitura de São Bento do Norte – 02.025 Secretaria Municipal de Saúde, **Função:** 10 - Saúde, **Sub Função:** 1044 – Gestão, Manutenção e Serviço ao Município, **Projeto Atividade:** 2021 – Manutenção do F. M. Saúde, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Recursos não Vinculados de Impostos:** 15000000.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 18/01/2023 a 30/12/2023.

São Bento do Norte/RN, 18 de janeiro de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito  
Contratante

**FERNANDO ANTÔNIO LUCENA SOARES**

CPF: 132.462.674-72 (Representante Legal)

Contratada

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**1812CA61

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**07/2023.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.

**CONTRATADO:** 49.095.812 ERICK HENRIQUE BERNARDO TORRES

**CNPJ:** 49.095.812/0001-57

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ALIMENTAÇÃO, DO SITE MUNICIPAL, COM ADICIONAMENTO DE MENUS, E ADEQUAÇÃO A LGPD, JUNTO A PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

**VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00** (Trinta e seis mil reais).

**BASE LEGAL:**Art. 72, Parágrafo Único, Lei nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 18 de janeiro de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**28DA3454

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**05/2023.**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.

**CONTRATADO:** MARLON ALEHANDRO MELO DOS SANTOS

**CPF:** 123.332.274-51

**OBJETO:** Contratação de profissional, para prestação de serviços de borracharia em geral, nos veículos pertencentes à frota municipal, para atendimento das necessidades do município de São Bento do Norte.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais).

**BASE LEGAL:**Art. 72, Parágrafo Único, Lei nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

São Bento do Norte/RN, 16 de janeiro de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**36F19197

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2023.**

**PROCESSO Nº 05/2023.**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.

**CONTRATADO:** MARLON ALEHANDRO MELO DOS SANTOS

**CPF:** 123.332.274-51.

**OBJETO:**Contratação de profissional, para prestação de serviços de borracharia em geral, nos veículos pertencentes à frota municipal, para atendimento das necessidades do município de São Bento do Norte.

**VALOR GLOBAL: R\$ 20.400,00** (Vinte mil e quatrocentos reais).

**Órgão:** 02– Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, Unidade Orçamentária: 02.023 – Secretaria Municipal de Transportes, Função: 26 – Transporte, Sub Função: 1043 – Apoio Administrativo, Projeto Atividade: 2059 – Manutenção da Secretaria de Transportes – Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Física. 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**VIGÊNCIA:** 18/01/2023 a 30/12/2023.

São Bento do Norte/RN, 18 de janeiro de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal  
Contratante

**MARLON ALEHANDRO MELO DOS SANTOS**

Contratado

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**AC725109

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**031/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 – PMR**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, divulga a intenção em aderir como “Carona”, ao Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Riachuelo, nos termos da lei federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 045/2018 e demais legislação municipais pertinentes.

Nº da Ata de Registro de Preços: 031/2022.

Nº do Pregão Eletrônico: 009/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material médico hospitalar e Material Odontológico, destinado ao atendimento das necessidades deste Município de São Bento do Norte-RN.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN

Empresa vencedora: Natal Clean Distribuidora EIRELI - ME, CNPJ: 40.377.382/0001-91.

Órgão interessado: Município de São Bento do Norte/RN. Autoridade Competente: João Maria Montenegro da Silva -Prefeito.

Valor global constante na proposta de preços da vencedora.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Orçamento Geral do Município  
33.90.30 – Material de consumo.

**FUNDAMENTO LEGAL:** De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 045/2018.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendem às necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

São Bento do Norte-RN, 18 de janeiro de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**D3B6D3A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0007/2023**

**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

**CONTRATADA:** SEC PUBLICIDADE LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ N.º 08.381.234/0001-38, com endereço à AV. PRUDENTE DE MORAIS, 744, SALA 1109, TIROL, NATAL/RN.

**OBJETO:** A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de pessoa jurídica responsável por fazer publicações em jornais de grande circulação no estado do Rio Grande do Norte, a fim de se fazer os avisos das modalidades licitatórias da Nova Lei de Licitações e Contratos (14.133/2021), bem como os avisos que vierem a ser regidos ainda pela Lei n.º 8.666/1993, os quais possuam como dotações orçamentárias recursos provenientes de convênios com o Governo Estadual do Rio Grande do Norte e o Governo Federal.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2023.01.0007).

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de janeiro de 2023.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará até 16 de janeiro de 2024, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

**SIGNATÁRIOS:** Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e SEC PUBLICIDADE LTDA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 16 de janeiro de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**93C6AC25

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0007/2023.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da **SEC PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas sob o CNPJ N.º 08.381.234/0001-38, com endereço à AV. PRUDENTE DE MORAIS, 744, SALA 1109, TIROL, NATAL/RN, para Contratação de pessoa jurídica responsável por fazer publicações em jornais de grande circulação no estado do Rio Grande do Norte, a fim de se fazer os avisos das modalidades licitatórias da Nova Lei de Licitações e Contratos (14.133/2021), bem como os avisos que vierem a ser regidos ainda pela Lei n.º 8.666/1993, os quais possuam como dotações orçamentárias recursos provenientes de convênios com o Governo Estadual do Rio Grande do Norte e o Governo Federal, no valor global de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)

São Fernando/RN, 16 de janeiro de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**9BCA5552

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º  
0020/2023.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN**, CNPJ N.º 08.324.196/0001-81, com endereço à RUA MERMOZ, 150, CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP N.º 59.025-250, para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para iluminação pública das ruas e avenidas da cidade de São Fernando/RN, bem como para todos os órgãos, prédios públicos, e secretarias municipais da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, no valor global de R\$ 499.000,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil reais)

São Fernando/RN, 09 de janeiro de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**32D3178C

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0020/2023**

**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração Pública CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

**CONTRATADA:** **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN**, CNPJ N.º 08.324.196/0001-81, com endereço à RUA MERMOZ, 150, CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP N.º 59.025-250.

**OBJETO:** Contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para iluminação pública das ruas e avenidas da cidade de São Fernando/RN, bem como para

todos os órgãos, prédios públicos, e secretarias municipais da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 499.000,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2023.01.0020).

DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2023.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 10 de janeiro de 2024, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, prorrogável conforme art. 107 da lei 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN – pela Contratada.

São Fernando/RN, 10 de janeiro de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**74980091

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2021.

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: IURE ARAÚJO BEZERRA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Físicas - CPF sob o número 008.860.424-10OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de sua assinatura, conforme previsto na sua Cláusula 12.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e IURE ARAÚJO BEZERRA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 30 de Dezembro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**572ED0D5

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO DECORRENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN (PREFEITURA MUNICIPAL), INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O N.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADO: MARIA EUGENIA DE MEDEIROS FERNANDES inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o número 084.857.224-69, portador da Carteira de Identidade n.º 2914893, expedida pela SSP/RN, inscrito no Conselho de Nutrição sob o n.º 18705, residente e domiciliado na São Fernando/RN. OBJETO: CORREÇÃO DO VALOR CONTRATUAL MENSAL EM 12,5% (Doze inteiros e Cinco décimos Por Cento), em valores nominais a alteração contratual mensal de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) praticados até o momento para pagamento, para R\$ 1.462,50 (hum mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) motivada pela argumentação inserta nos autos, especialmente no memorando inicial deste segundo Termo Aditivo.VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura, PROLONGANDO-SE PELA VIGÊNCIA CONTRATUAL. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E MARIA EUGENIA DE MEDEIROS FERNANDES – PELO CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 18 DE JANEIRO DE 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**16A6663F

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO 2º CONVOCAÇÃO

*O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas, horário de Brasília/DF, do dia 31 de janeiro de 2023, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 021/2022 PE 2º CHAMADA, do tipo "maior desconto por lote" para o Sistema de Registro de Preços que versa sobre aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos deste Município, a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, durante o exercício de 2023, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigentes.*

*O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.*

*O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: [www.saofranciscodoeste.rn.gov.br](http://www.saofranciscodoeste.rn.gov.br) e no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> a partir da publicação deste Aviso.*

São Francisco do Oeste/RN, 18 de janeiro de 2023.

**JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Emanuela Cristina Estevo Leite

**Código Identificador:**F92E5CC4

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS N.º 022/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de janeiro 2023.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Designar JOSE GLEIDSON ARAUJO DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 17 de janeiro 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de janeiro 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde



**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**FD401AB9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 023/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de janeiro 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 17 de janeiro 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de janeiro 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**0D2AC559

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 024/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Santa Cruz/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de janeiro 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 17 de janeiro 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de janeiro 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**341AAE53

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 025/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de janeiro 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01

(uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 17 de janeiro 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de janeiro 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**F55D5E95

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 026/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 18 de janeiro 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 18 de janeiro 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de janeiro 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**AF15E1C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 016/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr. FRANCISCO MUCIO DOS SANTOS, matrícula nº298-5, ocupante do cargo de Coordenador-CC, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/02/2023 a 02/03/2023, retornando ao trabalho em 03/03/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 16 de janeiro de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**F07F46E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 017/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**,  
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei  
Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e  
IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº  
001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sra. **MARIA DO DISTERRO ALVES  
DOS SANTOS**, matrícula nº88, ocupante do cargo de Auxiliar de  
Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e  
Gestão de Pessoas, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no  
período de 19/01/2023 a 17/02/2023, retornando ao trabalho em  
18/02/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 16 de janeiro de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**FDfB8E28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 018/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO  
SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**,  
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei  
Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e  
IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº  
001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr. **JOAQUIM GARCIA DE  
MEDEIROS**, matrícula nº111-2, ocupante do cargo de Agente  
Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de  
Tributação, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período  
de 01/02/2023 a 02/03/2023, retornando ao trabalho em 03/03/2023,  
correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 16 de janeiro de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**8465085E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 019/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO  
SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**,  
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei  
Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e  
IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº  
001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr. **HUGO GEINE BATISTA E SILVA**,  
**matrícula nº7231**, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado na  
Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem  
gozadas no período de 02/02/2023 a 16/02/2023 e 14/08/2023 a  
28/08/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 16 de janeiro de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**056FC650

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 020/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**,  
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei  
Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e  
IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº  
001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sra. **CENISE MARIZ DE SOUZA**,  
matrícula nº7195, ocupante do cargo de Agente Comunitário de  
Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30  
(trinta) dias, a serem gozadas no período de 02/02/2023 a 16/02/2023  
e 12/06/2023 a 26/06/2023, correspondente ao período aquisitivo de  
2022/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 16 de janeiro de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**7501B2ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 021/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**,  
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei  
Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e  
IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº  
001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sra. **MARIA DA PAZ DE MORAIS  
ALVES**, matrícula nº357, ocupante do cargo de Técnica em  
Enfermagem (Vacinação), lotada na Secretaria Municipal de  
Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de  
03/02/2023 a 17/02/2023 e 13/06/2023 a 27/06/2023, correspondente  
ao período aquisitivo de 2022/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 16 de janeiro de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**004B8DB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 022/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE  
EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO  
SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**,  
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei  
Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e  
IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº  
001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sra. **DIANA MARIA FERNANDES  
DANTAS**, matrícula nº189, ocupante do cargo de Técnica em  
Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por  
30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 14/02/2023 a  
15/03/2023, retornando ao trabalho em 16/03/2023, correspondente ao  
período aquisitivo de 2022/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 16 de janeiro de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**52D919FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 023/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**,  
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei  
Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e  
IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº  
001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sra. **INÊS MEDEIROS DA SILVA**,  
matrícula nº19-1, ocupante do cargo de Professora de Ensino  
Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de  
Educação, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período  
de 06/02/2023 a 07/03/2023, retornando ao trabalho em 08/03/2023,  
correspondente ao período aquisitivo de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 16 de janeiro de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**14FECE29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 024/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**,  
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei  
Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e  
IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº  
001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sra. **SANZIA MORAIS**, matrícula nº51-1,  
ocupante do cargo de Professora de Ensino Infantil, lotada na  
Secretaria Municipal de Educação, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a  
serem gozadas no período de 06/02/2023 a 07/03/2023, retornando ao  
trabalho em 08/03/2023, correspondente ao período aquisitivo de  
2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 16 de janeiro de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**7E58F651

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 025/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**,  
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei  
Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e  
IX, e  
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº  
001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sra. **MARIA DE FÁTIMA DE MORAIS**,  
matrícula nº33-1, ocupante do cargo de Professora de Ensino Infantil,  
lotada na Secretaria Municipal de Educação, **FÉRIAS**, por 30 (trinta)  
dias, a serem gozadas no período de 06/02/2023 a 07/03/2023,  
retornando ao trabalho em 08/03/2023, correspondente ao período  
aquisitivo de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 16 de janeiro de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**2D8E4147

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 026/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**,  
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei  
Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e  
IX, e  
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº  
001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sra. **RILVANEIDE MORAIS NEVES**,  
matrícula nº48-1, ocupante do cargo de Professora de Ensino Infantil,  
lotada na Secretaria Municipal de Educação, **FÉRIAS**, por 30 (trinta)  
dias, a serem gozadas no período de 06/02/2023 a 07/03/2023,  
retornando ao trabalho em 08/03/2023, correspondente ao período  
aquisitivo de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 16 de janeiro de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**C9CC18B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 027/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**,  
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei  
Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e  
IX, e  
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº  
001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sra. **JULIA ISABEL DE ARAUJO  
MEDEIROS**, matrícula nº7225, ocupante do cargo de Fiscal de  
Obras, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infra-  
Estrutura e Trânsito, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no  
período de 23/02/2023 a 24/03/2023, retornando ao trabalho em  
27/03/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 16 de janeiro de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**D07E1949

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 028/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO  
SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**,  
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei  
Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e  
IX, e  
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº  
001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr. **EDIVALSON TEIXEIRA DE  
ARAÚJO**, matrícula nº337, ocupante do cargo de Motorista, lotado  
na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a  
serem gozadas no período de 04/02/2023 a 05/03/2023, retornando ao  
trabalho em 06/03/2023, correspondente ao período aquisitivo de  
2022/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 16 de janeiro de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**5C57F1EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 029/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**,  
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei  
Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e  
IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº  
001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sra. **ELIS REJANE MEDEIROS DA  
COSTA**, matrícula nº356, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços  
Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30  
(trinta) dias, a serem gozadas no período de 02/02/2022 a 03/03/2022,  
retornando ao trabalho em 04/03/2022, correspondente ao período  
aquisitivo de 2022/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 16 de janeiro de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**2F8CE49C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 030/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO  
SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**,  
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei  
Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e  
IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº  
001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr. **RADILSON LUCENA PEREIRA**,  
matrícula nº74, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde,  
lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias,  
a serem gozadas no período de 23/02/2023 a 24/03/2023, retornando  
ao trabalho em 27/03/2023, correspondente ao período aquisitivo de  
2022/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 16 de janeiro de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**729BF4B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 031/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO  
SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**,  
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei  
Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e  
IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº  
001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr. **JOSE GLEIDSON ARAUJO DE  
MORAIS**, matrícula nº74, ocupante do cargo de Motorista, lotado na  
Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem  
gozadas no período de 16/02/2023 a 02/03/2023 e 16/06/2023 a  
30/06/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 16 de janeiro de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**98B4F1B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 032/2023**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA  
PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO  
SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**,  
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei  
Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e  
IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei  
Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. **MARIA  
APARECIDA SÁTIRO DE MEDEIROS**, matrícula nº 7258,  
ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria  
Municipal de Saúde, no período de 02/02/2023 a 02/05/2023, tendo  
como base o período trabalhado de 06/06/2016 a 06/06/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as  
disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 16 de janeiro de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**84E6C7E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 033/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sra. **THAYSLA FREITAS SOARES**, matrícula nº342-4, ocupante do cargo de Assistente Técnico - AT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/02/2023 a 02/03/2023, retornando ao trabalho em 03/03/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 18 de janeiro de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador:028F5C76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 034/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sra. **KAMILA DE SOUZA MORAIS**, matrícula nº335-5, ocupante do cargo de Secretária Municipal - SM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 07/02/2023 a 08/03/2023, retornando ao trabalho em 09/03/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 18 de janeiro de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador:909B0013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 035/2023**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. **MARIA DAGUIA DE MORAIS GORGONIO**, matrícula nº 31-1, ocupante do cargo de Professora de Ensino Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/02/2023 a 01/05/2023, tendo como base o período trabalhado de 27/04/2014 a 27/04/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 18 de janeiro de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador:E37E44AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 036/2023**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. **MARIA GRACIELY DE OLIVEIRA**, matrícula nº 351-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/02/2023 a 01/05/2023, tendo como base o período trabalhado de 30/04/2012 a 30/04/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 18 de janeiro de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador:B8F20F68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 037/2023**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio de 06 meses a Sra. **CLAUDETE MEDEIROS**, matrícula nº 7-1, ocupante do cargo de Professora de Ensino Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/02/2023 a 01/08/2023, tendo como base o período trabalhado de 09/05/2008 a 09/05/2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 18 de janeiro de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador:8E6027D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 038/2023**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. **CLIMENIA MARIZ DE SOUZA MEDEIROS**, matrícula nº 77-1, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/02/2023 a 01/05/2023, tendo como base o período trabalhado de 05/12/2013 a 05/12/2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 18 de janeiro de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador:D8CFE01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 039/2023**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio de 06 meses a Sra. **MARIA SALEZIA MEDEIROS DE ARAÚJO**, matrícula nº 46-1, ocupante do cargo de Professora de Ensino Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 06/02/2023 a 06/08/2023, tendo como base o período trabalhado de 30/05/2006 a 30/05/2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 18 de janeiro de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador:38F75390

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 039/2023**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio de 06 meses a Sra. **MARIA SALEZIA MEDEIROS DE ARAÚJO**, matrícula nº 46-1, ocupante do cargo de Professora de Ensino Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 06/02/2023 a 06/08/2023, tendo como base o período trabalhado de 30/05/2006 a 30/05/2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 18 de janeiro de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador:E4AFADD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 040/2023**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio de 06 meses a Sra. **FRANCISCA MEDEIROS DOS SANTOS FILHA**, matrícula nº 15-1, ocupante do cargo de Professora de Ensino Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/02/2023 a 01/08/2023, tendo como base o período trabalhado de 01/02/1985 a 01/02/1995.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 18 de janeiro de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:55D8C3E4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 041/2023**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio de 06 meses a Sra. **MARIA JOSÉ DE ARAÚJO**, matrícula nº 41-1, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/02/2023 a 01/08/2023, tendo como base o período trabalhado de 27/04/2008 a 27/04/2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 18 de janeiro de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:AB2ECDAC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 042/2023**

DISPÕE SOBRE A LICENÇA NÃO REMUNERADA A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares de caráter não remunerada por 02 (dois) anos, no período de 02/02/2023 a 02/02/2025, a servidora pública **THAYANNA MILENE RAMALHO DA NOBREGA**, matrícula nº 7257, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com

fundamento no art. 76, V da Lei Municipal Complementar nº 001/2001.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi/RN, 18 de janeiro 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:1F80DD81**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 043/2023**

DISPÕE SOBRE A LICENÇA NÃO REMUNERADA AO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares de caráter não remunerada por 02 (dois) anos, no período de 18/01/2023 a 18/01/2025, ao servidor público **ROBEVAN LIMA DE MEDEIROS**, matrícula nº 213, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art. 76, V da Lei Municipal Complementar nº 001/2001.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi/RN, 18 de janeiro 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:F05823BA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 03/2023**

**PORTARIA Nº 03/2023**

INSTITUI A COMISSÃO PARA ESTUDO E ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DO PLANO GERAL DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu/RN no uso de suas atribuições legais, e com base na lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal

**CONSIDERANDO**a necessidade de elaboração de um Planode Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Municipais do Quadro Geral da Prefeitura Municipal;



**CONSIDERANDO** que a participação dos servidores é essencial durante a elaboração do referido plano;

**CONSIDERANDO** que a elaboração do Plano demanda tempo, estudo e conhecimento da Administração Pública.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Fica constituída a Comissão para realizar levantamentos, reuniões, análise, revisão e apresentação de proposta do Plano de Cargos, Carreira e Salários do Quadro Geral dos Servidores Municipais ao Prefeito Municipal, que assim será composta pelos seguintes membros:

**PRESIDENTE:** - Ana Rafaela Matias Dantas - Matrícula nº 2751

**MEMBROS:** - Aline Patrícia Gonçalves – Matrícula nº0646  
- Geomarque Nunes de França Júnior – Matrícula nº 09381  
- Pedro Henrique O. Pantoja – Matrícula nº 09478

**Art. 2º** – A Comissão ora constituída terá amplos poderes para visitar Setores e Departamentos da Prefeitura, bem como entrevistar servidores, coordenadores e secretários municipais, e ainda requisitar documentos e informações afetos a missão confiada.

**Art. 3º** – O prazo para conclusão dos trabalhos será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado conforme necessidade da comissão.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São José de Mipibu/RN, 18 de Janeiro de 2023.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Morais  
**Código Identificador:**3A060E6A

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº02/2023**

CONTRATADO	OBJETO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN, CNPJ n.º 12.120.272/0001-04	Convênio de Adesão ao "Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade" pelo COPIRN.

São José de Mipibu/RN, 13 de janeiro de 2023.

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Morais  
**Código Identificador:**ABD2F94A

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 007/2023 – SGM**

São José de Mipibu/RN, 02 de Janeiro de 2023.

**O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** tornar as portarias abaixo relacionadas sem efeito.  
PORTARIA Nº 456/2022 – SGM  
PORTARIA Nº 457/2022 – SGM

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**C0C99519

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023**

**CONTRATANTE:** Município de São Jose de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede na Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220 - Centro – São José de Mipibu/RN

**CONTRATADA:** MULTIVERSO TECNOLOGIA EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 26.042.681/0001-44, situada na Avenida Dão Silveira, 3860 Loja 03, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.066-180 neste ato representado pelo Senhor FRANKLIN VIEIRA DE ARAUJO, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 046.730.064-02, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna, 16, Casa 30, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.080-100.

Processo nº 33/2023 - Dispensa nº 02/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e atividades em manutenção, hospedagem do site oficial da prefeitura municipal de São José de Mipibu/RN.

**VALOR:** R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

**VIGÊNCIA:** 18.01.2023 a 17.01.2023.

**EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses contados da ordem de serviço.

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

São José de Mipibu, 18 de janeiro de 2023.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**FRANKLIN VIEIRA DE ARAUJO**  
Multiverso Tecnologia EIRELI

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Morais  
**Código Identificador:**C7FE2D1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**PRORROGAÇÃO DO CALENDÁRIO DO IPTU/2023**

**DECRETO EXECUTIVO** nº 004/2023-GP/PMSJM, 18 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre Prorrogação do calendário do IPTU/2023; e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no Código Tributário Municipal, legislação em vigor.

**CONSIDERANDO** que os carnês de IPTU, não foram entregues em tempo hábil ao seu vencimento;

**CONSIDERANDO** que o Município de São José de Mipibu/RN, tem áreas de difícil acesso para entrega dos referidos carnês,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para pagamento da quota única e primeira parcela do IPTU/2023, de 10/01/2023 para 31/01/2023, os

vencimentos das demais parcelas permanecem de acordo com o anexo único do Decreto nº. 049/2022 de 25/10/2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 18 de janeiro de 2023.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**187038C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16010002/23**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Prestação de serviços na implementação, inserção e gerenciamento do sistema eletrônico de informação ao Cidadão - E-Sic, Ouvidoria e manutenção corretiva e evolutiva de dados inseridos no sistema de protocolo, junto a equipe técnica operacional da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, durante o exercício de 2023.

**Contratado.....:** AUTESP- AUTOMAÇÃO, TECNOLÓGICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-EIRELLI (CNPJ: 31.974.334/0001-90)

**Valor Total:** 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais )

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL.**

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 16 de Janeiro de 2023

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**695BB1D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**TERMO DE ADESÃO Nº 002/2023**

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através de seu Prefeito Municipal, após os procedimentos legais e devida autorização, torna pública a adesão (Carona) a ATA de Registro de Preços nº 102/2022, decorrente do Pregão na modalidade Presencial para registro de Preços Nº 004/2022, Realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, Que Tem Como Objeto: Registro De Preços Para Contratação De Empresa Para serviços e atividades de alimentação/manutenção/customização e gerenciamento de site oficial do município e plataforma do portal da transparência, para atender as exigências da lei nacional 12.527 que trata do acesso às informações públicas do Município De São Jose Do

Campestre/RN. Empresa Fornecedora: **AUTESP-AUTOMACAO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICO-EIRELLI**, CNPJ: **31.974.334/0001-90** Adesão realizada no item.01- Gerenciamento de programa e portal/Manutenção/customização dos portais.02-Atualização do programa de exportação.03- Desenvolvimento de sítios auxiliares criação de domínios parqueados do Valor Total da Adesão de R\$ 58.800,00 (Cinquenta e Oito Mil e Oitocentos Reais).

São Jose do Campestre, 18 Janeiro de 2023.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**F482F5ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18010001/2023**

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN, através de sua comissão permanente de licitações, com base no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 011/2022, de 05 de maio de 2022, torna público que está recebendo propostas referentes à dispensa de licitação acima epigrafada, conforme: DATA DE INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/01/2023 as 08:00; HORAS DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (ABERTURA): 24/01/2023 as 08:00 HORAS. - OBJETO: contratação futura de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de moveis planejados confeccionados em MDF, conforme especificações a serem montados e instalados nas dependência do prédio da Secretaria municipal de Educação Informamos que o instrumento convocatório e termo de referência com todas as condições desta contratação estão disponível pelo site do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) onde será conduzido o presente dispensa.

São Jose do Campestre-RN, 18 de Janeiro de 2023.

**JONES ALDILENO REVOREDO PAULINO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**92AD8E20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 021/2023**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 002/2023**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

**ASSUNTO:** Contratação direta dos serviços de reciclagem de cartuchos/toneres.

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **A C DE MORAIS JÚNIOR ME** (CNPJ nº 08.430.439/0001-66).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na **Lei nº 8.666/1993, art. 24, II**, a **Contratação dos serviços de reciclagem de cartuchos/toneres**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Seridó/ RN.**

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 18 de janeiro de 2023.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**16A3E771

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023**  
**DISPENSA Nº 002/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**MSJS/ RN Nº 021/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN; CONTRATADA: A C DE MORAIS JÚNIOR ME (CNPJ Nº 08.430.439/0001-66); OBJETO: execução dos serviços de reciclagem de cartuchos/toneres; VIGÊNCIA: 18 de janeiro a 31 de dezembro de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 14.320,00 (quatorze mil trezentos e vinte reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.122.0001.2011.2011 – manutenção do gabinete do prefeito; 03.04.122.0002.2103.2103 – gestão e manutenção da secretaria municipal de administração e gestão de pessoas; 04.04.123.0003.2108.2108 – gestão e manutenção da secretaria municipal de planejamento, fazenda e tributação; 05.08.244.0004.2123.2123 – manutenção da proteção social básica – cras; 05.08.122.0006.2138.2138 – manutenção e gestão do fundo municipal do trabalho, habitação e assistência social; 06.10.301.0008.2116.2116 – gestão e manutenção do fundo municipal de saúde; 07.12.361.0010.2012.2012 – manutenção e gestão da secretaria municipal de educação e cultura; 07.12.361.0010.2018.2018 – manutenção do ensino fundamental – fundeb 30%; 07.12.365.0010.2020.2020 – manutenção do ensino infantil – fundeb 30%; 09.20.606.0015.2071.2071 – manutenção e gestão da secretaria municipal de agricultura, pecuária, pesca e recursos hídricos; 10.27.812.0017.2089.2089 – manutenção e gestão da secretaria municipal do esporte e lazer; 13.15.451.0013.2051.2051 – manutenção e gestão da secretaria municipal de obras públicas, infraestrutura e trânsito; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000; 15001001; 15001002; 15400000; 16600000; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 8.666/1993, art. 24, II; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo contratante e Antônio Carneiro de Moraes Júnior - pela contratada.

São José do Seridó/ RN, 18 de janeiro de 2023.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**00E111D9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**MSJS/ RN Nº 020/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **19 de janeiro de 2023**, no site: [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de transporte de pessoas e de cargas através de veículo individualizado**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **01 de fevereiro de 2023, às 07:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: [cplpmsjs@hotmail.com](mailto:cplpmsjs@hotmail.com).

São José do Seridó/ RN, 18 de janeiro de 2023.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**D891957F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GESTÃO DE PESSOAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**MSJS/ RN Nº 015/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **19 de janeiro de 2023**, no site: [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de solda em geral e apontamento de ferramentas**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **02 de fevereiro de 2023, às 07:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN.

Se, na data e horário para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa e situada em âmbito local e regional** definidas no **Decreto Municipal nº 318/2023**, haverá **APURAÇÃO EXCLUSIVA** do referido certame **PARA ESTAS EMPRESAS**.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: [cplpmsjs@hotmail.com](mailto:cplpmsjs@hotmail.com).

São José do Seridó/ RN, 18 de janeiro de 2023.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**B09F4782

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GESTÃO DE PESSOAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/**  
**RN Nº 014/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **19 de janeiro de 2023**, no site oficial do município: [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br) e no **Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Aquisição de equipamentos diversos a serem destinados à saúde**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **06 de fevereiro de 2023, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cplpmsjs@hotmail.com](mailto:cplpmsjs@hotmail.com) e dos telefones: (84) 3478-2217/ 2277, das **07:00 às 13:00 horas**.

São José do Seridó/ RN, 18 de janeiro de 2023.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**8F370645

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
06/2023**

**OBJETO:** Aquisição de insumos em caráter emergencial para o laboratório central do município de São Miguel-RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 1438 - MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA 07.969.641/0001-06, objetivando a Aquisição de insumos em caráter emergencial para o laboratório central do município de São Miguel-RN, com o valor total julgado de R\$ 49.222,00 (quarenta e nove mil e duzentos e vinte e dois reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 18/01/2023

**THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Francisco Juniely Dantas de Farias  
Código Identificador:AAD0FA12

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
06/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 1438 - MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA 07.969.641/0001-06, objetivando a **Aquisição de insumos em caráter emergencial para o laboratório central do município de São Miguel-RN**, com o valor total julgado de R\$ 49.222,00 (quarenta e nove mil e duzentos e vinte e dois reais).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 18/01/2023

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Juniely Dantas de Farias  
Código Identificador:4CAAB764

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
04/2023 DI**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentária parcial e prótese total.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 839 - HELIO RODRIGUES DE ALMEIDA 21.870.701/0001-51, objetivando a Contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentária parcial e prótese total, com o valor total julgado de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 18/01/2023

**THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Francisco Juniely Dantas de Farias  
Código Identificador:747E3CB2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
04/2023 DI**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 839 - HELIO RODRIGUES DE ALMEIDA 21.870.701/0001-51, objetivando a **Contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentária parcial e prótese total**, com o valor total julgado de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 18/01/2023

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Juniely Dantas de Farias  
Código Identificador:2C73FC53

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 010, DE 02 DE JANEIRO DE 2023**

DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAREM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, considerando o disposto no Art. 51 da Lei Nº 8.666, de 21 de julho de 1993,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar os servidores adiante nominadas para integrarem a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel:

- a) ANTÔNIO MARCOS DE FREITAS – Pregoeiro;
- b) NATALIA NATANIELA DE PAIVA GONÇALVES – Membro titular;
- c) VALDEILSON ALFREDO DE CARVALHO – Membro titular;

Art. 2º. As decisões da CPL serão tomadas em sessões públicas realizadas por, pelo menos, três membros da Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023 com a vigência até 31 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de janeiro de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**92BD770F

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 011, DE 17 DE JANEIRO DE 2023**

DESTITUIR O SERVIDOR DA FUNÇÃO DE PREGOEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, considerando o disposto no Art. 3º, inciso IV, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Destituir o servidor NASCELHO BEZERRA DA COSTA, Matrícula nº 131005-4, da função de Pregoeiro, retornando ao cargo de origem efetivo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 17 de janeiro de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**85C615B0

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 008, EM 10 DE JANEIRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DE FUNÇÃO DIREÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Destituir o(a) a pedido do Senhor **FRANCISCO GOMES DE LIMA**, da função de **DIRETOR(A) DA ESCOLA MUNICIPAL ALICE PESSOA**, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 10 de janeiro de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**F47489B4

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 009, EM 10 DE JANEIRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CARGO DIREÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a pedido do(a) Senhor(a) **CAMILA KELLEN DA CONCEIÇÃO CARVALHO**, do cargo de **DIRETORA DA CRECHE JOANA GONÇALVES DA SILVA HOLANDA**, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 10 de janeiro de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**F207502C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 007**

PORTARIA Nº. 007/2023 São Miguel do Gostoso/RN, 18 de janeiro de 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao senhor **PAULO CESAR MARTINIANO DA COSTA FILHO**, Controlador do Município de São Miguel do Gostoso/RN inscrito no CPF/MF 091.276.764-20, 04 ½ (quatro diárias e meia), com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 1.350,00 (hum mil e trezentos e cinquenta reais) para participar da **CAPACITAÇÃO PRESENCIAL DO CAPACITASUAS 2022 – RIO GRANDE DO NORTE**, no Período de 23/01/2023 A 27/01/2023, na Escola Estadual Professora Lurdinha Guerra – CEEP, necessitando arcar com as despesas de seu deslocamento, hospedagem e alimentação, venho solicitar a concessão de diária, conforme especificações e justificativas a seguir.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal  
CPF 009.524.474-36

**Publicado por:**  
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
**Código Identificador:**491517D0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 008**

PORTARIA Nº. 008/2023 São Miguel do Gostoso/RN, 18 de janeiro de 2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a senhora **NIKELANDIA MICARLA BEZERRA DE FARIAS**, Coordenadora do CRAS do Município de São Miguel do Gostoso/RN inscrito no CPF/MF 097.190.154-62, 03 (tres diárias), com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para participar da **CAPACITAÇÃO PRESENCIAL DO CAPACITASUAS 2022 – RIO GRANDE DO NORTE**, no Período de 23/01/2023 A 27/01/2023, na Escola Estadual Professora Lurdinha Guerra – CEEP, necessitando arcar com as despesas de seu deslocamento, hospedagem e alimentação, venho solicitar a concessão de diária, conforme especificações e justificativas a seguir.

**Art. 2º**. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º**. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal  
CPF 009.524.474-36

**Publicado por:**  
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
**Código Identificador:**FEE3B11A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 009**

PORTARIA Nº. 009/2023 São Miguel do Gostoso/RN, 18 de janeiro de 2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a senhora **FRANCIARA ALVES DA SILVA**, Chefia do Departamento de Segurança Alimentar do Município de São Miguel do Gostoso/RN inscrito no CPF/MF 088.890.464-90, 03 (tres diárias), com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para participar da **CAPACITAÇÃO PRESENCIAL DO CAPACITASUAS 2022 – RIO GRANDE DO NORTE**, no Período de 23/01/2023 A 27/01/2023, na Escola Estadual Professora Lurdinha Guerra – CEEP, necessitando arcar com as despesas de seu deslocamento, hospedagem e alimentação, venho solicitar a concessão de diária, conforme especificações e justificativas a seguir.

**Art. 2º**. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º**. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal  
CPF 009.524.474-36

**Publicado por:**  
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
**Código Identificador:**CE1A1941

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 010/2023**

PORTARIA Nº. 010/2023 São Miguel do Gostoso/RN, 18 de janeiro de 2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao senhor **GUSTAVO TAVARES DA SILVA, Coordenador do Cadastro Único** do Município de São Miguel do Gostoso/RN inscrito no CPF/MF 708.798.474-84, 03 (tres diárias), com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para participar da **CAPACITAÇÃO PRESENCIAL DO CAPACITASUAS 2022 – RIO GRANDE DO NORTE**, no Período de 23/01/2023 A 27/01/2023, na Escola Estadual Professora Lurdinha Guerra – CEEP, necessitando arcar com as despesas de seu deslocamento, hospedagem e alimentação, venho solicitar a concessão de diária, conforme especificações e justificativas a seguir.

**Art. 2º**. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º**. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal  
CPF 009.524.474-36

**Publicado por:**  
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
**Código Identificador:**894CB740

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 011**

PORTARIA Nº. 011/2023 São Miguel do Gostoso/RN, 18 de janeiro de 2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao senhor **MICARLA CATARINA DA SILVA, Coordenadora do CREAS** do Município de São Miguel do Gostoso/RN inscrito no CPF/MF 039.191.554-16, 03 (tres diárias), com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para participar da **CAPACITAÇÃO PRESENCIAL DO CAPACITASUAS 2022 – RIO GRANDE DO NORTE**, no Período de 23/01/2023 A 27/01/2023, na Escola Estadual Professora Lurdinha Guerra – CEEP, necessitando arcar com as despesas de seu deslocamento, hospedagem e alimentação, venho solicitar a concessão de diária, conforme especificações e justificativas a seguir.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal  
CPF 009.524.474-36

**Publicado por:**

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
**Código Identificador:**434F0D94

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 12**

PORTARIA Nº. 012/2023 São Miguel do Gostoso/RN, 18 de janeiro de 2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a senhora MARIA KAROLYNA SILVA DA COSTA, **Psicóloga do CREAS** do Município de São Miguel do Gostoso/RN inscrito no CPF/MF 039.191.554-16, 03 (tres diárias), com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para participar da **CAPACITAÇÃO PRESENCIAL DO CAPACITASUAS 2022 – RIO GRANDE DO NORTE**, no Período de 23/01/2023 A 27/01/2023, na Escola Estadual Professora Lurdinha Guerra – CEEP, necessitando arcar com as despesas de seu deslocamento, hospedagem e alimentação, venho solicitar a concessão de diária, conforme especificações e justificativas a seguir.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal  
CPF 009.524.474-36

**Publicado por:**

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
**Código Identificador:**DBAEF50E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 13**

PORTARIA Nº. 013/2023 São Miguel do Gostoso/RN, 18 de janeiro de 2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a senhora MONICA MARIA GOMES ALVES DO NASCIMENTO, **Assistente Social do CREAS** do Município de São Miguel do Gostoso/RN inscrito no CPF/MF 044.129.794-31, 03 (tres diárias), com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para participar da **CAPACITAÇÃO PRESENCIAL DO CAPACITASUAS 2022 – RIO GRANDE DO NORTE**, no Período de 23/01/2023 A

27/01/2023, na Escola Estadual Professora Lurdinha Guerra – CEEP, necessitando arcar com as despesas de seu deslocamento, hospedagem e alimentação, venho solicitar a concessão de diária, conforme especificações e justificativas a seguir.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal  
CPF 009.524.474-36

**Publicado por:**

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
**Código Identificador:**004C9A09

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 14**

PORTARIA Nº. 014/2023 São Miguel do Gostoso/RN, 18 de janeiro de 2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a senhora RHADIMILA VIEIRA GOMES, **Assistente Social do CRAS** do Município de São Miguel do Gostoso/RN inscrito no CPF/MF 081.294.714-26, 03 (tres diárias), com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para participar da **CAPACITAÇÃO PRESENCIAL DO CAPACITASUAS 2022 – RIO GRANDE DO NORTE**, no Período de 23/01/2023 A 27/01/2023, na Escola Estadual Professora Lurdinha Guerra – CEEP, necessitando arcar com as despesas de seu deslocamento, hospedagem e alimentação, venho solicitar a concessão de diária, conforme especificações e justificativas a seguir.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal  
CPF 009.524.474-36

**Publicado por:**

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
**Código Identificador:**48E8CD9D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 015**

PORTARIA Nº. 015/2023 São Miguel do Gostoso/RN, 18 de janeiro de 2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a senhora TATIANE DA SILVA GOMES TEIXEIRA, **COORDENADORA DO FMAS** do Município de São Miguel do Gostoso/RN inscrito no CPF/MF 091.500.224-82, 03 (tres

diárias), com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para participar da CAPACITAÇÃO PRESENCIAL DO CAPACITASUAS 2022 – RIO GRANDE DO NORTE, no Período de 23/01/2023 A 27/01/2023, na Escola Estadual Professora Lurdinha Guerra – CEEP, necessitando arcar com as despesas de seu deslocamento, hospedagem e alimentação, venho solicitar a concessão de diária, conforme especificações e justificativas a seguir.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal  
CPF 009.524.474-36

**Publicado por:**

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
**Código Identificador:**15190A26

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 16**

PORTARIA Nº. 016/2023 São Miguel do Gostoso/RN, 18 de janeiro de 2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a senhora ALANA DA SILVA DOS SANTOS, **PSICOLOGA DO CRAS** do Município de São Miguel do Gostoso/RN inscrito no CPF/MF 103.856.914-16, 03 (tres diárias), com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para participar da CAPACITAÇÃO PRESENCIAL DO CAPACITASUAS 2022 – RIO GRANDE DO NORTE, no Período de 23/01/2023 A 27/01/2023, na Escola Estadual Professora Lurdinha Guerra – CEEP, necessitando arcar com as despesas de seu deslocamento, hospedagem e alimentação, venho solicitar a concessão de diária, conforme especificações e justificativas a seguir.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal  
CPF 009.524.474-36

**Publicado por:**

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
**Código Identificador:**305ECFEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº 033/2022, conforme descrito: **Objeto:** Registro

de Preço para futura e parcelada aquisição de Kits Pedagógicos destinados aos alunos do Ensino Infantil e Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de São Paulo do Potengi - RN. **Empresa(s) Vencedor(as): FEELING COMERCIO E SERVICOS LTDA-** CNPJ: 13.578.203/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001 e 003; totalizando o valor de R\$ 131.800,00 (cento e trinta e um mil, oitocentos reais). **HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS EIRELI-** CNPJ: 28.288.997/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 004; totalizando o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). O Item **002**, foi declarado **FRACASSADO**. Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 18 de janeiro de 2023.

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**EF4F9876

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022**

**ADJUDICAMOS**, os vencedores do Pregão Eletrônico Nº 033/2022, realizada em 18/01/2023, a saber: **Objeto:** Registro de Preço para futura e parcelada aquisição de Kits Pedagógicos destinados aos alunos do Ensino Infantil e Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de São Paulo do Potengi - RN. **Empresa(s) Vencedor(as): FEELING COMERCIO E SERVICOS LTDA-** CNPJ: 13.578.203/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001 e 003 ; totalizando o valor de R\$ 131.800,00 (cento e trinta e um mil, oitocentos reais) e **HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS EIRELI-** CNPJ: 28.288.997/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 004 ; totalizando o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

São Paulo do Potengi - RN, 18 de janeiro de 2023.

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**B462DC86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023 - RDC ELETRÔNICO  
Nº 006/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
88726928/2022**

**CONTRATO Nº.....:** 002/2023

**ORIGEM.....:** RDC ELETRÔNICO Nº 006/2022

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

**CONTRATADA(O).....:** ENGENHARIA QUALITY LTDA – CNPJ Nº 30.399.726/0001-00.

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, (CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 927879/2022 – OPERAÇÃO 1082859-68).

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 509.999,90 (quinhentos e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



ORGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÃO  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÃO  
 PROJETO/ATIVIDADE: 1.053 – CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
 SUBELEMENTO: 4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES  
 FONTE DE RECURSO: 1700000000 – OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO

**VIGÊNCIA.....:** A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados do dia imediatamente posterior à emissão da ordem de serviço, podendo haver prorrogação, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 18 de janeiro de 2023.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN  
 CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

**Prefeito Constitucional**

Pela/ Contratante

Engenharia Quality LTDA  
 CNPJ Nº 30.399.726/0001-00

**MARCOS WILLIAM BEZERRA DE ANDRADE**

CPF Nº 093.504.574-90

Pela/ Contratada

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**BC6DDEB9

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 002/2023

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

Consoante o art. 26 da Lei Federal n. 8.666/1993, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 02/2023, e autorizo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de energia elétrica nos pontos que atendem as necessidades da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN durante o corrente ano através das Secretarias do município, que tem como escolhida a empresa **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN**, inscrita no CNPJ nº 08.324.196/0001-81, com sede no município de Natal/RN, com o valor total de **R\$ 791.500,00 (setecentos e noventa e um mil e quinhentos reais)**, com base no Art. 24, XXII da Lei nº 8.666/1993.

São Tomé/RN, 18 de janeiro de 2022.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de energia elétrica nos pontos que atendem as necessidades da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN durante o corrente ano.

**Favorecido:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, inscrita no CNPJ nº 08.324.196/0001-81

**Valor total:** R\$ 791.500,00 (setecentos e noventa e um mil e quinhentos reais).

**Fundamentação Legal:** Art. 24, inciso XXII da Lei Federal nº 8.666/193.

#### Dotação orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
 AÇÃO: 2004 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GOVERNO  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 SUBELEMENTO: 043 – SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA  
 FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
 AÇÃO: 2010 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 SUBELEMENTO: 043 – SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA  
 FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
 AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 SUBELEMENTO: 043 – SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA  
 FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO  
 AÇÃO: 2018 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 SUBELEMENTO: 043 – SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA  
 FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 AÇÃO: 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 SUBELEMENTO: 043 – SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA  
 FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 SUBELEMENTO: 043 – SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA  
 FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 AÇÃO: 2024 – MANUTENÇÃO DO QSE  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 SUBELEMENTO: 043 – SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA  
 FONTE DE RECURSO: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO  
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 SUBELEMENTO: 043 – SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA  
 FONTE DE RECURSO: 15400000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS  
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 SUBELEMENTO: 043 – SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA  
 FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 AÇÃO: 2062 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCREMENTO TEMPORÁRIO SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 SUBELEMENTO: 043 – SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA  
 FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.  
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 AÇÃO: 2080 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINANCEIRO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 SUBELEMENTO: 043 – SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA  
 FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.  
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 AÇÃO: 2082 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 SUBELEMENTO: 043 – SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA  
 FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.  
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 AÇÃO: 2083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 SUBELEMENTO: 043 – SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA  
 FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 AÇÃO: 2095 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SCFV/SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - IDOSO  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 SUBELEMENTO: 043 – SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA  
 FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 AÇÃO: 2102 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 SUBELEMENTO: 043 – SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA  
 FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 AÇÃO: 2107 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 SUBELEMENTO: 043 – SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AÇÃO: 2116 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
SUBELEMENTO: 043 – SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA  
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AÇÃO: 2115 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA PAIF/CRAS  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
SUBELEMENTO: 043 – SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA  
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO  
AÇÃO: 2119 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
SUBELEMENTO: 043 – SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA  
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 18 de janeiro de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
Código Identificador:E80D6096

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

O Município de São Vicente/RN, através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **01 de fevereiro de 2023 às 09h01min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **003/2023**, via portal de compras públicas, objetivando a contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços referentes à locação de grades de isolamento, trio elétrico, palco, som, banheiros químicos, iluminação, gerador, grid, camarim, tendas, fornecimento de equipe de segurança e bombeiro civil para a realização das

festividades culturais municipais a serem realizadas no ano de **2023**, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital. O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão à disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: [cpl\\_saovicente@yahoo.com.br](mailto:cpl_saovicente@yahoo.com.br), ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min às 15h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, 18 de janeiro de 2023.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**

O Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:FE8D171C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**029/2022**

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da(s) empresa(s):

**EMPRESA:** H E C SERVICOS LTDA

**CNPJ:** 48.044.526/0001-08

**ENDEREÇO:** RUA ADALBERTO FARACHE 01 / PARQUE DAS NACOES / PARNAMIRIM / RN / 59158-186

**REPRESENTANTE:** FRANCISCO ARRUDA DE LIMA NETO

**E-MAIL:** [hc\\_empresendimentos@hotmail.com](mailto:hc_empresendimentos@hotmail.com) **TEL.:** (84) 8898-9311

nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para, no prazo de **05 (cinco) dias**, assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP nº 029/2022, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da ARP, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 18 de janeiro de 2023.

**JOSE TALIZ DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:5D1DA813

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PP Nº 002/2021**  
**CONTRATO 20230056**

**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000124/21**

**CONTRATO Nº.....: 20230056**

**ORIGEM.....: PREGÃO PP Nº 002/2021**

**CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ:** 08.308.470/0001-29 **ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84**

**CONTRATADA(O).....: OFICINA DO ZÉ PAULINO LTDA CNPJ** 07.133.359/0001-86 **ENDEREÇO RUA MANOEL LOPES GALVÃO,101, SILVIO BEZERRA, Currais Novos-RN, CEP 59380-000**

**OBJETO.....: - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS TORNEARIA**

**ITENS:**

ITEM	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
063600		SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA	HORA	25,00	210,000

5.250,00	FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTE SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTES, CONEXÕES E CORRELATOS DE FERRO FUNDIDO			
063601 5.500,00	SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MAN. E CORREL ATOS DE BRONZE SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTES, CONEXÕES E CORRELATOS DE BRONZE	HORA	25,00	220,000
063602 4.250,00	SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MAN.E CORRELA TOS DE AÇO INOX SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTES, CONEXÕES E CORRELATOS DE AÇO INOX	HORA	25,00	170,000
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>				
15.000,00				

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0505.206080007.2.006 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações  
**VIGÊNCIA.....:** 13 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA.....:** 13 de Janeiro de 2023

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

**PELA CONTRATADA:** RAUL FELIPE DE MEDEIROS MORAIS portador do CPF 089.549.604-64

**FISCAL DO CONTRATO:** VICENTE BALBINO DE MEDEIROS, (MAT.865)

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**9DF62F96

Concede diária(s) a ROBSON EDUARDO BISPO DE ARAÚJO SILVA e dá outras providencias.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

### **RESOLVE**

Fica concedida 3/4 de diária ao servidor **ROBSON EDUARDO BISPO DE ARAÚJO SILVA**, Mat. 1048, ocupante da função de **SUBCOORDENADOR DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HIDRICOS** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer WS Serviços e Locações EIRELI, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 17 de janeiro de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 17 de janeiro de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**65BEED37

### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA Nº 016/2023-GP, DE 18 DE JANEIRO DE 2023**

Concede diária(s) a CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO e dá outras providencias.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

### **RESOLVE**

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO**, Mat. 943, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à FEMURN, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 01 de novembro de 2022, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 18 de janeiro de 2023

Publique-se  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**CEB0C309

### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA Nº 016-A/2023-GP, DE 18 DE JANEIRO DE 2023**

Concede diária(s) a CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO e dá outras providencias.

### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA Nº 014/2023-GP, DE 13 DE JANEIRO DE 2023**

Concede diária(s) a MOACY PATROCINIO DE SANTANA e dá outras providencias.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

### **RESOLVE**

Fica concedida 02 (duas) diárias de 3/4 (três quartos) cada ao servidor **Moacy Patrocínio de Santana**, Mat. 1189, ocupante da função de Subcoordenador de Imprensa e Assuntos Políticos, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, para a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte no valor de R\$ 262,50, conforme comprovantes em anexo no mês de janeiro de 2023, totalizando o valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 13 de janeiro de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**FA28624F

### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA Nº 015/2023-GP, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

### **RESOLVE**

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO**, Mat. 943, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à empresa L. A. D. COMÉRCIO E SERVIÇOS, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 10 de novembro de 2022, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 18 de janeiro de 2023

Publique-se  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7C575409

### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA Nº 016-B/2023-GP, DE 18 DE JANEIRO DE 2023**

Concede diária(s) a **CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

### **RESOLVE**

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO**, Mat. 943, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à empresa L. A. D. COMÉRCIO E SERVIÇOS, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 21 de novembro de 2022, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 18 de janeiro de 2023

Publique-se  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**2EA8BAB7

### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA Nº 017/2023-GP, DE 18 DE JANEIRO DE 2023**

Concede diária(s) a **MARIA SOCORRO DE LIMA** e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

### **RESOLVE**

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA SOCORRO DE LIMA**, Mat. 0876, ocupante da função de **CHEFE DE GABINETE** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer empresa **QUALIS – Soluções em Saúde**, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 18 de novembro de 2022, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 18 de janeiro de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4C27FCBE

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:**  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**OBJETIVO:**  
OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

**OBJETO:**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE E CAPACITADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE REPASSES E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, COMO TAMBÉM EM OPERAR SEUS RESPECTIVOS SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE REPASSES E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, COM OS DIVERSOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, INCLUSIVE A OPERACIONALIZAÇÃO DA P + B E DEMAIS SISTEMAS OPERACIONAIS.	MÊS	12

**BASE LEGAL:**  
INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

**PERÍODO DE PROPOSTAS:**  
ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 24/01/2023.

**ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**  
E-MAIL: prefsaovicente@yahoo.com.br  
ENDEREÇO: PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, Nº 84 – CENTRO - SÃO VICENTE/RN

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:**  
SIM

**DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:**  
TELEFONE(S): (84) 3436-0226

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**DF55F680

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 001/2023-SMAS, DE 09 DE JANEIRO DE 2023**

Concede diária(s) a INACIA MARIA DE OLIVEIRA DE ARAUJO e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida  $\frac{3}{4}$  (três quartos) de diária a servidora **INACIA MARIA DE OLIVEIRA DE ARAUJO**, Mat. 317, ocupante da função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO** deste Município, para **PARTICIPAR DE REUNIÃO PARA ENTREGA DE RELATÓRIO ANUAL DE 2022, E RECEBE ORIENTAÇÕES SOBRE NOVAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO PARA MICROCRÉDITO, E SOBRE RENOVAÇÕES E NOVOS FINANCIAMENTOS DO PROGRAMA NA AGÊNCIA DE FOMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE (AGN) – INSTITUIÇÃO FINANCEIRA EXECUTORA DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO DO EMPREENDEDOR, SITUADA A AV SERIDÓ 466, PETRÓPOLIS -NATAL/RN**, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 09 de janeiro de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B98D621E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**  
**AVISO DE CADASTRO 001/2023 - SMOSU**

Acha-se aberto no Município de São Vicente/RN, o cadastro para pessoas físicas/jurídicas interessadas na **LOCAÇÃO DE TERRENO DESTINADO A RECEBER O LIXO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

Maiores informações podem ser retiradas na sede da Prefeitura Municipal São Vicente/RN, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, por meio do Tel. (84) 3436-0226, ou pelos e-mails: [prefsaovicente@yahoo.com.br](mailto:prefsaovicente@yahoo.com.br)/[cpl\\_saovicente@yahoo.com.br](mailto:cpl_saovicente@yahoo.com.br)/[ec.obra.sv@gmail.com](mailto:ec.obra.sv@gmail.com).

São Vicente/RN, 18 de janeiro de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4A0C21F3

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 444/2022 - ADM/RH**

**PORTARIA Nº 444/2022 - ADM/RH**

Concede as férias regulamentares a Servidor, adiante nominado.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei n.º 258/98 de 27 de Maio de 1998, **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**,

**CONSIDERANDO** o deferimento da Prefeita Municipal ao requerimento protocolado.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor, adiante nominado, ocupante de cargo comissionado, lotado no Gabinete da Prefeita, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000928	ADRIANO ROCHA DE REZENDE	02/01/2021 à 01/01/2022	02/01/2023 à 31/01/2023

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 31 de dezembro de 2022

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**757E2363

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 011/2023 - ADM/RH**

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, O(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A) QUE MENCIONA.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor dos Arts. 119 ao 121, da Lei n.º 258/98 de 27 de Maio de 1998 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**;

**CONSIDERANDO** o requerimento de Licença sem remuneração protocolado pelo(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO** o deferimento da Prefeita Municipal ao requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) adiante nominado(a);

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder uma licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares a(o) Servidor(a) Efetivo Sr(a). **JOSÉ CARLOS DANTAS**, mat. 0000258, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado(a) na Unidade Mista de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 02 (dois) anos, a contar de 02 de fevereiro de 2023 à 02 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 10 de janeiro de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**D344955A**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 014/2023 - ADM/RH**

Concede as férias regulamentares a Conselheiro Tutelar, adiante nominado.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal de Assistência Social ao requerimento protocolado.**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Conselheiro Tutelar, adiante nominado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0001013	MARIA ELIANE SOUZA DE LIMA	10/01/2022 a 09/01/2023	19/01/2023 a 17/02/2023

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 13 de janeiro de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**BBEB5BD7**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 445/2022 - ADM/RH****PORTARIA Nº 445/2022 - ADM/RH**

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado,**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal de Assistência Social.**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares, ao servidor adiante nominado, ocupante de cargo efetivo, comissionado, contratado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000443	ANGELICA ALVES D'ALMEIDA DE MELO LULA	19/03/2021 à 18/13/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
0000254	FABIA MEDEIROS SOARES DANTAS	01/03/2021 à 28/02/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
0001117	MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA	02/08/2021 à 01/08/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
0000290	JUDIVANDA KENIA FERNANDES DE AZEVEDO	30/04/2021 à 29/04/2022	09/01/2023 à 07/02/2023
0001089	ELIANA DE PAIVA SILVA	01/03/2021 à 28/02/2022	03/01/2023 à 01/02/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 31 de dezembro de 2022

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**6D9A7A0B**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 446/2022 - ADM/RH****PORTARIA Nº 446/2022 - ADM/RH**

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES, CONVERTENDO 1/3 EM PECÚNIA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;**CONSIDERANDO** o teor do Art. 100, parágrafo único da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;**CONSIDERANDO** o deferimento da Prefeita Municipal aos requerimentos protocolados;**RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo comissionado, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0001069	ALLAN RONALD MEDEIROS FERNANDES	01/01/2021 à 31/12/2021	02/01/2023 à 31/01/2023

Art. 2.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo comissionado, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0001140	FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR	03/01/2022 à 02/01/2023	02/01/2023 à 31/01/2023

Art. 3.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo comissionado, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0001068	GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA	01/01/2022 à 31/12/2022	02/01/2023 à 31/01/2023

Art. 4.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo comissionado, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000972	JOSÉ ASSIS DE MEDEIROS	03/01/2022 à 02/01/2023	03/01/2022 à 01/02/2023

Art. 5.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000347	PEDRO FIGUEIREDO JUNIOR	22/12/2021 à 21/12/2022	02/01/2023 à 31/01/2023

Art. 6.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 31 de dezembro de 2022

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**99F2EA09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO - EMPRESA DA MATA REPRESENTAÇÕES  
EIRELLI-ME**

**A empresa - DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELLI-ME**  
Assunto – CHAMAMENTO/CONVITE PARA EXECUTAR O  
OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2022.

Sirvo-me do presente para notificar a empresa supramencionada, com a finalidade de assumir o item:04, licitados por intermédio do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2022, Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no ramo de serviços locação de veículos, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração. A chamada da empresa deu-se porque a ganhadora do item 04, do certame solicitou o cancelamento dos itens da ATA de Registro de preços Nº 003/2022, através de ofício justificando o motivo da desistência. Após análises do jurídico e com autorização da autoridade competente, em análise das empresas que participaram do referido certame constatou-se que a **DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELLI-ME**, ficou em segundo lugar nos lances, desse modo a convocamos para assumir o item.

Senador Georgino Avelino, 18 de janeiro de 2023.

Atenciosamente;

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira

**Código Identificador:**760AA54A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 180101/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 721.025/2022**

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto é: locação do imóvel localizado à Rua Pico do Cabugi, nº 01, bairro Vista da Serra, para sediar a Polícia Civil no município de Serra Caiada/RN, fica dispensada de Licitação com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) credor a baixo citado.

Diante do Exposto autorizado a contratação através do:

CREDOR.....: JOSÉ PEDRO DA SILVA - CPF: 455.256.094-87.

VALOR CONTRATADO...: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

SERRA CAIADA - RN, 18 de janeiro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes

**Código Identificador:**577012D5

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº.  
034/2022 - SRP PROCESSO Nº. 817.002/2022**

**TIPO:** Menor preço por lote

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Federais e Próprios.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:** Superada a fase recursal e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as empresas e seus respectivos itens e valores:

Vencedora - AMARANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 04.731.614/0001-02, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço aceitável no lote 04, totalizando o valor de R\$ 1.156.995,50 (um milhão cento e cinquenta e seis mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Vencedora - J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME - CNPJ: 15.052.431/0001-79, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço aceitável no lote 02, totalizando o valor de R\$ 537.999,00 (quinhentos e trinta e sete mil novecentos e noventa e nove reais).

Vencedora - JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 18.413.636/0001-20, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço aceitável no lote 03, totalizando o valor de R\$ 37.983,50 (trinta e sete mil novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

Vencedora - JULIA BEATRIZ DE HOLANDA SOUZA HORTIFRUTI - CNPJ: 46.476.671/0001-24, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço aceitável no lote 01, totalizando o valor de R\$ 159.999,00 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais).

E decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no inciso XX do Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 18 de janeiro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Pregoeiro



**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**6EBE990C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – P.P-03/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P- 03/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 4.475/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL-SRP – Nº03/2023**  
**Modalidade: Pregão Presencial**

**Objeto da Licitação:** Registro de preços visando eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E ITENS CORRELATOS**, para serem utilizados nos veículos que compõem a frota oficial do município de Serra do Mel/RN.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

**Considerando**, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

**Considerando**, parecer jurídico orientando a homologação do processo licitatório, visto não identificar nenhuma ilegalidade.

**Art 1º- HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):

**AUTO POSTO CATHAMAX II-** CNPJ: 22.093.360/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 ; totalizando o valor de **R\$ 4.637.130,00 (quatro milhões, seiscentos e trinta e sete mil, cento e trinta reais)**.

**Art. 2º** - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e sua devida publicação na imprensa oficial.

Serra do Mel, 12 de janeiro de 2023.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**B9EFC2AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a MED SERVICE LTDA para a Custeio de Punção Aspirativa de Tireoides por agulha fina ( PAAF) guiada por ultrassom, com urgência para a munícipe Francineide Souza Lima

Fonseca., no valor global de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 18 de janeiro de 2023

913.468.274 00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**6D6491F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 002/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Instituto Wilson Rosado para a Custeio de exame Ressonância Magnética Lombar para a munícipe Francisca Lucia da Silva com urgência., no valor global de R\$ 700,00 (setecentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 18 de janeiro de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**68D104BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 003/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a I. A. TENORIO - SERVICOS MEDICOS para a Custeio de consulta na especialidade em Alergologista e exames de teste cutâneo alimentar com 97 alimentos e exame de teste cutâneo respiratório para o menor Jose Lucas Sabino Medeiros com urgência., no valor global de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 18 de janeiro de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**ADE9F8E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 004-2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE para a Fornecimento de energia elétrica para os postos de Saúde das vilas: Pernambuco, Bahia, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Paraíba, Minas Gerais, Maranhão, Alagoas, Piauí, Pará, Rio de Janeiro, Mato Grosso, Sergipe, Espírito Santo, Santa Catarina, São Paulo, Guanabara e Ceará, e das UBS das vilas: Rio Grande do Norte, Paraná, Alagoas e Vila Brasília., no valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), ancorado no Art. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 18 de janeiro de 2023  
913.468.274-00

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**6797D324

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 005/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE para a Fornecimento de energia elétrica para o Centro Administrativo do município de Serra do Me/RN., no valor global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), ancorado no Art. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 18 de janeiro de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**3EA8360C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 006/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE para a Fornecimento de energia elétrica para as praças das diversas vilas do município de Serra do Mel/RN (Praças: da criança, dos idosos, da vilas: Guanabara, Maranhão, Paraná, Mato Grosso, Amazonas e São Paulo)., no valor global de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), ancorado no Art. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 18 de janeiro de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**60C243CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P- 01/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P- 01/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO 3.906/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP – Nº01/2023**

**Modalidade: Pregão Presencial**

**Objeto da Licitação:** Registro de preços visando a possível e futura contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DE MÉDIO E PEQUENO PORTE, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU PARALELAS, em atendimento as necessidades da manutenção de toda frota oficial que está à disposição do Município de Serra do Mel

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

**Considerando**, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

**Considerando**, parecer jurídico orientando a homologação do processo licitatório, visto não identificar nenhuma ilegalidade.

**Art 1º- HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):

**UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI-** CNPJ: 04.768.789/0001-86, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 3 ; totalizando o valor de **R\$ 930.000,00 (novecentos e trintamil reais).**

**L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI ME-** CNPJ: 12.226.156/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 2 ; totalizando o valor de **R\$ 715.700,00 (setecentos e quinze mil, setecentos reais).**

**JODIESEL COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI-** CNPJ: 07.501.584/0001-28, saiu vencedor (a) no (s) lote (s): LOTE 1; totalizando o valor de **R\$ 714.900,00 (setecentos e quatorze mil, novecentos reais).**

**Art. 2º -** Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para as assinaturas das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS e suas devidas publicações na imprensa oficial.

Serra do Mel, 12 de janeiro de 2023.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**4EBCF980

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP- Nº 06/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP- Nº 06/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através do Pregão Presencial-SRP- nº 06/2023, no dia 31 de janeiro de 2023 às 08:30 (oito e meia) horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, registro de preços visando eventual e futura contratação de Pessoa jurídica para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CESTAS BÁSICAS** para atender as famílias carentes do Município de Serra do Mel. O edital poderá ser adquirido no endereço acima e pelo email: pregaosm@gmail.com e baixado no pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>.

Serra do Mel-RN, em 18 de janeiro de 2023.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**440F5124

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 04, DE 18 DE JANEIRO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 04, DE 18 DE JANEIRO DE 2023**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER Diária para a Conselheira Tutelar Maria Cláudia Fernandes Alves - CPF: 011.519.574-29. A mesma irá resolver assuntos pertinentes ao trabalho, na cidade de João Câmara-RN, no dia 19 de janeiro de 2023. A mesma irá resolver assuntos pertinentes ao trabalho, na cidade de João Câmara-RN, no dia 19 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 18 de janeiro de 2023

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**5ED62971

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 05, DE 18 DE JANEIRO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 05, DE 18 DE JANEIRO DE 2023**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER Diária para a Conselheira Tutelar Mayara Benigno de Oliveira Moura Medeiros - CPF: 093.130.334-61. A mesma irá resolver assuntos pertinentes ao trabalho, na cidade de João

Câmara-RN, no dia 19 de janeiro de 2023. A mesma irá resolver assuntos pertinentes ao trabalho, na cidade de João Câmara-RN, no dia 19 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 18 de janeiro de 2023

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**F1AD6E21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 06, DE 18 DE JANEIRO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 06, DE 18 DE JANEIRO DE 2023**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER Diária para a Conselheira Tutelar Francisca Natalia Neta Lopes - CPF: 083.371.314-03. A mesma irá resolver assuntos pertinentes ao trabalho, na cidade de João Câmara-RN, no dia 19 de janeiro de 2023. A mesma irá resolver assuntos pertinentes ao trabalho, na cidade de João Câmara-RN, no dia 19 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 18 de janeiro de 2023

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**8AE16B1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 07, DE 18 DE JANEIRO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 07, DE 18 DE JANEIRO DE 2023**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER Diária para o Conselheiro Tutelar Francisco Carlos Bezerra de Lemos - CPF: 094.891.634-65. O mesmo irá resolver assuntos pertinentes ao trabalho, na cidade de João Câmara-RN, no dia 19 de janeiro de 2023. A mesma irá resolver assuntos pertinentes ao trabalho, na cidade de João Câmara-RN, no dia 19 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 18 de janeiro de 2023

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:F2B674D5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 08, DE 18 DE JANEIRO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 08, DE 18 DE JANEIRO DE 2023**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER Diária para o Conselheiro Tutelar Amos Cesar Sobrinho - CPF: 056.330.854-00. O mesmo irá resolver assuntos pertinentes ao trabalho, na cidade de João Câmara-RN, no dia 19 de janeiro de 2023. O mesmo irá resolver assuntos pertinentes ao trabalho, na cidade de João Câmara-RN, no dia 19 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 18 de janeiro de 2023

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:B637560E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL- 01/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL- 01/2023**

**Processo:** 3.906/2022- PREEFITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

**Assunto:** Registro de preços visando a possível e futura contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DE MÉDIO E PEQUENO PORTE, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU PARALELAS, em atendimento as necessidades da manutenção de toda frota oficial que está à disposição do Município de Serra do Mel.

Achando-se devidamente proclamado o resultado final da Licitação Pública de nº 01/2023 PMSM, realizada na modalidade de PREGÃO, da espécie presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, e, com fundamento, por um lado, no teor da decisão exarada pelo Pregoeiro desse Município após aprovação da proposta ajustada da empresa vencedora pelo setor demandante, inserida nos autos do Processo em epígrafe, assim como, por outro lado, no disposto no inciso XXI do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, manifesto-me, para fins de que venha surtir os pertinentes efeitos legais, pela ADJUDICAÇÃO do objeto licitado em favor de:

**UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI-** CNPJ: 04.768.789/0001-86, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 3 ; totalizando o valor de **R\$ 930.000,00 (novecentos e trintamil reais).**

**L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI ME-** CNPJ: 12.226.156/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 2 ;

totalizando o valor de **R\$ 715.700,00 (setecentos e quinze mil, setecentos reais).**

**JODIESEL COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI-** CNPJ: 07.501.584/0001-28, saiu vencedor (a) no (s) lote (s): LOTE 1; totalizando o valor de **R\$ 714.900,00 (setecentos e quatorze mil, novecentos reais).**

Ato contínuo encaminho os autos a Secretaria Municipal da Casa Civil quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação do pregoeiro e equipe de apoio, na execução das atribuições e atos realizados na fase externa, Abertura e Julgamento do Processo Licitatório.

Serra do Mel (RN), 11 de janeiro de 2023.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:B5AE1B87**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL- 04/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL- 04/2023**

**Processo:** 4.172/2022- PREEFITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

**Assunto:** Registro de Preços a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de REFEIÇÕES PRONTAS, KIT DE PRODUTOS TÍPICOS e SERVIÇOS DO TIPO BUFFET: ALMOÇO E COFFEE BREAK, incluindo preparação de ambiente com estrutura e pessoal para atender, em prol dos serviços e ações desenvolvidas no município de Serra do Mel/RN.

Achando-se devidamente proclamado o resultado final da Licitação Pública de nº 04/2023 PMSM, realizada na modalidade de PREGÃO, da espécie presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, e, com fundamento, por um lado, no teor da decisão exarada pelo Pregoeiro desse Município após aprovação da proposta ajustada da empresa vencedora pelo setor demandante, inserida nos autos do Processo em epígrafe, assim como, por outro lado, no disposto no inciso XXI do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, manifesto-me, para fins de que venha surtir os pertinentes efeitos legais, pela ADJUDICAÇÃO do objeto licitado em favor de:

**MAECIA EMILIANA DA SILVA-** CNPJ: 39.622.762/0001-65, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 2 ; totalizando o valor de **R\$ 190.000,00 (cento e noventamil reais).**

**D.A.DANTAS MENDONÇA-** CNPJ: 30.729.998/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 3, LOTE 4, LOTE 5 ; totalizando o valor de **R\$ 178.700,00 (cento e setenta e oito mil, setecentos reais).**

**FRANCISCO ORLANDO DA SILVA NETO-** CNPJ: 44.017.737/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 1 ; totalizando o valor de **R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais).**

Ato contínuo encaminho os autos a Secretaria Municipal da Casa Civil quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação do pregoeiro e equipe de apoio, na execução das atribuições e atos realizados na fase externa, Abertura e Julgamento do Processo Licitatório.

Serra do Mel (RN), 13 de janeiro de 2023.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:D224F414**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 023/2023****PORTARIA Nº: 023/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	18 de janeiro de 2023	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			RS 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal - RN, no dia 18 de janeiro de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de janeiro de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**504AC933

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 024/2023****PORTARIA Nº: 024/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Santa Cruz -RN	18 de janeiro de 2023	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			RS 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Santa Cruz -RN, no dia 18 de janeiro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de janeiro de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**8A0D1602

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 025/2023****PORTARIA Nº: 025/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	REINALDO HOOB MEDEIROS FRANÇA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	068.723.844-76

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos - RN	18 de janeiro de 2023	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			RS 40,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos - RN, no dia 18 de janeiro de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de janeiro de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**203E2FA0

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 022/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, ao servidor municipal:

**ANA RACHEL DOS SANTOS OLIVEIRA DE ARAÚJO**, matrícula 1074, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com gozo no período de 19 de janeiro à 17 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 18 de janeiro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**2EF3BC93**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

**O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,****RESOLVE:****Art. 1º.** CONVOCAR o(s) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo nº **002/2021**, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.**Art. 2º.** Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.**Art. 3º.** A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de janeiro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ANEXO I****LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

CARGO	NOME	PROCESSO SELETIVO	C. H.	COLOCAÇÃO
FARMACÊUTICO(A)- BIOQUÍMICO(A)	TAIRENY ALMIRA DE MEDEIROS GÓES	002/2021	40H	2º lugar

**ANEXO II****DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS**

- Cópia legível, acompanhada do original:
  - Cédula de Identidade (RG);
  - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
  - Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
  - Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
  - Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
  - Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
  - Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - PIS/PASEP;
  - 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
  - Comprovante de residência;
  - Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
  - Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agência e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);
- Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.
- Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)
- Declaração de Bens e Valores.

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima

**Código Identificador:**A97E1AC2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA****GABINETE DO PREFEITO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2021 –  
COOPERAÇÃO RECÍPROCA PARA CESSÃO DE SERVIDOR**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2021 DE COOPERAÇÃO RECÍPROCA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN E O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN PARA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS, TENDO POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO CONVÊNIO.

O **MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.144.792/0001-80, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 136, Centro, Serrinha/RN, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, inscrito no CPF nº 028.252.064-31, residente e domiciliado na cidade de Serrinha/RN e o **MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.142.655/0001-06, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, inscrito no CPF nº 379.304.004-68, residente e domiciliado na cidade de Boa Saúde/RN, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, com a seguinte cláusula:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:**

O presente Convênio tem por objetivo definir a vigência do Convênio nº 001/2021, previsto na cláusula terceira, por mais dois anos renováveis por sucessivos períodos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:**

As demais cláusulas do convênio nº 001/2021 são ratificadas e permanecem em vigor.

E, por estarem justas e acertadas, assinam os Convenientes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.

Serrinha/RN em 02 de janeiro de 2023.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito de Serrinha/RN

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito de Boa Saúde/RN

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**94FF9BA1**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 003/2023-GP, 18 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial dos ACS e ACE no âmbito do município de Serrinha/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que o art. 198, § 9º, da Constituição Federal estabelece que o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos

agentes de combate às endemias não pode ser inferior a 2(dois) salários mínimos.

**CONSIDERANDO** que permanece vigente a Medida Provisória 1.143/2022, que reajustou o valor do salário mínimo, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**CONSIDERANDO** que não houve Portaria do Ministério da Saúde ou qualquer outro ato normativo fixando valor superior ao mínimo garantido na Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 9-A da Lei Federal nº 11.350/2006 e na Lei Municipal n.º 503/2022, que regulamentou o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias no âmbito do município de Serrinha/RN;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica estabelecido que os vencimentos base dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes Comunitários e Endemias (ACE) serão reajustados para R\$2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais), asseguradas todas as demais vantagens previstas no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município e demais legislações em vigor.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município e da complementação financeira da União, como determina o art. 9-C da Lei Federal nº 11.350/2006.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Serrinha/RN, 18 de janeiro de 2023.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:FBF82647**

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2023 PE Nº 018/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2023

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 018/2022, processo administrativo nº. 1201002/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as pArt.es às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 08/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, EM FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 018/2022, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: METODOS ESTRATEGICOS DE TECNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA CNPJ: 13.393.557/0001-81  
ENDEREÇO COMPLETO: R OLINTO GURGEL, SN, BAIRRO: DR. SEBASTIAO MALTEZ FERNANDES, CARAUBAS/RN, CEP: 59780-000  
ATELSON CLEMENTINO  
CPF: 028.673.764-75  
E-MAIL: ALVESCONTABILIDADECONSULTORIA@HOTMAIL.COM  
TELEFONE CELULAR: (84) 9977-0776

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - TIPO VAN, COM TRÊS PORTAS, CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS (COM O MOTORISTA), AR CONDICIONADO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 114 CV, COM MOTORISTA DISPONÍVEL, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO (POR	24	MÊS	RS 8.600,00	RS 206.400,00

	CONTA DA CONTRATADA). PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO. (2 VEÍCULOS)				
--	--	--	--	--	--

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 08/2022.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação do serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do

licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

#### CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 06 de janeiro de 2023.

#### **JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Metodos Estrategicos de Tecnicas de Assessoramento LTDA

CNPJ: 13.393.557/0001-81

#### **ATELSON CLEMENTINO**

CPF: 028.673.764-75

Pela Detentora da Ata

**Publicado por:**

Wadson de Oliveira Silva

**Código Identificador:477E77CE**

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**

#### **TERMO DE PARCERIA ENTRE PODERES PÚBLICOS**

#### TERMO DE PARCERIA ENTRE PODERES PÚBLICOS

Termo de Parceria que entre si celebram os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Serrinha/RN, visando a mútua cooperação técnica para viabilizar o atendimento das regras do Decreto Federal nº 10.540/2020, de 5 de novembro de 2020, que tem por objetivo regulamentar o artigo 48-A da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

O Município de Serrinha/RN, inscrito no CNPJ/MF 08.144.792/0001-80, com sede à Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 136, Centro, Serrinha/RN, aqui representado pelo Poder Executivo Municipal, que tem como seu representante legal, o prefeito, o Senhor JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, prefeito, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 028.252.065-31, quando aqui resta denominado como **ENTIDADE PROPONENTE**; e do outro lado, como **ENTIDADE PARCEIRA**, o Poder Legislativo Municipal, inscrito no CNPJ/MF nº 08.539.801/0001-31, com sede à José Correia de Andrade, nº 437, Centro, Serrinha/RN, aqui representado pelo seu Presidente da Câmara, o Senhor RODRYGO SOWHAMMY DOS SANTOS DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, portador do CPF/MF 010.268.294-10, resolvem celebrar o presente Termo de Parceria, de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas:

#### CLÁUSULA 1ª – DO OBJETIVO:

O presente Termo de Parceria visa a cooperação entre os poderes públicos do Município de Serrinha/RN, e tem como objetivo atender ao disposto no Decreto Federal nº 10.540/2020, de 05 de novembro de 2020, que regulamentou o art. 48-A da Lei da Responsabilidade Fiscal, bem como as decisões do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte atinentes à matéria.

§1º - O Decreto Federal nº 10.540/2020 determinou a adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle/SIAFIC, entre os poderes municipais, visando maior transparência da gestão fiscal de todos os entes federativos, observando o padrão mínimo de qualidade nele estabelecido, em



consonância com o disposto no art. 48-A da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§2º - Com essa unificação, deverá ser observado o registro das receitas e despesas relacionadas com a administração orçamentária, financeira e patrimonial dos poderes públicos municipais, controlando e permitindo a evidenciação dos seus resultados, de forma clara, objetiva e célere.

#### CLÁUSULA 2ª – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES:

##### **São responsabilidades e obrigações da ENTIDADE PROPONENTE:**

a) Celebrar conjuntamente com a ENTIDADE PARCEIRA, este Termo de parceria fazendo cumprir as normas estabelecidas pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, bem como as decisões a serem publicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte sobre o tema;

b) Licitar, contratar, efetuar o pagamento devido e disponibilizar em tempo real à ENTIDADE PARCEIRA, o(s) software(s) de controle orçamentário, contábil e financeiro contratado(s) para registro das receitas e despesas públicas municipais, do controle orçamentário, da gerência do patrimônio e das compras públicas realizadas, da geração de relatórios e informações orçamentárias, contábeis e financeiras; entre outros registros atinentes a questão;

c) Licitar, contratar, efetuar o pagamento devido e disponibilizar em tempo real à ENTIDADE PARCEIRA, o(s) software(s) responsável(is) pela geração da folha de pagamento de salários dos cargos e funções públicas do ente público, com a geração de relatórios, remessas bancárias, controle dos direitos de cada servidor, entre outros registros atinentes a questão;

d) Licitar, contratar, efetuar o pagamento devido e disponibilizar em tempo real à ENTIDADE PARCEIRA, o(s) software(s) responsável(is) pela geração de dados e informações para serem divulgadas no Portal da transparência do ente público, com dados das receitas, despesas, contratações, licitações, despesas com pessoal, relatórios diversos, ações e projetos de governo, entre outros registros atinentes a questão;

e) Determinar a suspensão do acesso ao(s) software(s) locado(s) e cedido(s) à ENTIDADE PARCEIRA, caso a mesma deixe de apresentar os dados necessários ao cadastro do seu operador, bem como deixe de efetuar o reembolso mensal à ENTIDADE PROPONENTE, do valor especificado na alínea “C”, desta cláusula, no item “Responsabilidades e obrigações da ENTIDADE PARCEIRA”; e

f) Determinar o reestabelecimento em até 05 (cinco) dias, do acesso do representante da ENTIDADE PARCEIRA, ao(s) software(s) locado(s) e cedido(s) pela ENTIDADE PROPONENTE, após a regularização das situações elencadas na alínea anterior que poderão suspender o acesso ao(s) sistema(s);

##### **São responsabilidades e obrigações da ENTIDADE PARCEIRA:**

a) celebrar conjuntamente com a ENTIDADE PROPONENTE, este Termo de parceria fazendo cumprir as normas estabelecidas pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, bem como as decisões a serem publicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte sobre o tema;

b) comunicar por ofício, o nome, cargo e qualificação pessoal do servidor da ENTIDADE PARCEIRA, que será cadastrado para acesso ao(s) software(s) elencado(s) na Cláusula 3ª a seguir, quando fará a operacionalização dos seus registros orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais; e

c) efetuar o reembolso à ENTIDADE PROPONENTE, até o dia 30 de cada mês, do valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), referente aos custos do direito de uso do(s) software(s) especificado(s) na Cláusula 3ª deste Termo, e na proposta financeira da empresa detentora da licença de uso do(s) software(s), que integra este termo como anexo I, sistemas esse(s) contratado(s) pela ENTIDADE PROPONENTE e disponibilizado(s) à ENTIDADE PARCEIRA;

#### CLÁUSULA 3ª - Do(s) software(es) cedido(s):

O(s) software(s) que serão disponibilizados pela ENTIDADE PROPONENTE à ENTIDADE PARCEIRA, será(ão):

- Software desenvolvido pela Empresa Top Down Consultoria LTDA, CNPJ/MF 40.998.734/0001-26 visando o controle e registro orçamentário, financeiro e contábil do Poder Legislativo;

- Software desenvolvido pela Empresa Top Down Consultoria LTDA, CNPJ/MF 40.998.734/0001-26, visando os registros da folha de pagamento de salários de cargos e funções do Poder Legislativo; e

- Software desenvolvido pela Empresa Top Down Consultoria LTDA, CNPJ/MF 40.998.734/0001-26, visando a publicidade dos registros das receitas, das despesas, despesa com pessoal, convênios, acordos, ajustes, e outras informações de natureza pública, através do Portal da Transparência.

§1º: Caberá única e exclusivamente à empresa qualificada no caput desta Cláusula, a responsabilidade pela adequação do(s) software(s) por ela desenvolvido(s), às regras do Decreto Federal nº 10.540/2020, quando, com os ajustes necessários, o(s) software(s) deverá(ão) atender as regras dessa legislação federal, bem como aquelas que serão normatizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

§2º: Havendo alguma falta ou falha na operacionalização do(s) software(s), caberá a ENTIDADE PARCEIRA notificar a empresa responsável pelo desenvolvimento do software(s), para as correções necessárias, quando, havendo alguma sanção ou responsabilização por essas ocorrências, essas não serão dirigidas à PARTE PROPONENTE.

#### CLÁUSULA 4ª - DO VALOR PELA LOCAÇÃO DO SOFTWARE(S):

Pelo(s) software(s) locado(s) à ENTIDADE PROPONENTE e disponibilizado(s) à ENTIDADE PARCEIRA, serão pagos os valores abaixo identificados:

- O conjunto de software que atenderá o Poder Legislativo Municipal, será pago reembolsado à PARTE PROPONENTE, mensalmente, o valor R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

#### CLÁUSULA 5ª – DADOS PARA REEMBOLSO:

Pela parceria acordada neste Termo, a ENTIDADE PARCEIRA reembolsará a ENTIDADE PROPONENTE, até o dia 30 do mês em curso, o valor especificado na Cláusula 4ª, esse correspondente à cessão de que trata a Cláusula 3ª, quando o reembolso deverá ocorrer à conta bancária nº 48018-5, agência 1366-8 Banco do Brasil, essa em nome do Poder Executivo Municipal.

#### CLÁUSULA 6ª - DAS CONSEQUÊNCIAS DA SUSPENSÃO AO ACESSO AO SOFTWARE:

Havendo a suspensão do acesso do representante da ENTIDADE PARCEIRA, ao(s) software(s) cedidos, pelas razões especificadas na alínea “E” da Cláusula 2ª, do item “São responsabilidades e obrigações da ENTIDADE PROPONENTE”, a ENTIDADE PROPONENTE não será responsabilizada por possíveis consequências ou sanções geradas à ENTIDADE PARCEIRA e/ou ao seu representante legal, por possíveis atrasos ou omissões na apresentação de suas obrigações aos órgãos de controle e fiscalização.

#### CLÁUSULA 7ª - DO REGISTRO DO REEMBOLSO:

O valor a ser reembolsado à ENTIDADE PROPONENTE pela ENTIDADE PARCEIRA, pelo cumprimento deste Termo de Parceria, será registrado como Receita Orçamentária DA ENTIDADE PROPONENTE, no dia e mês de sua restituição, quando será contabilizada à conta:

- Categoria Econômica da Receita: “Receitas Correntes”  
- Origem: “Outras Receitas Correntes”  
- Espécie: “Restituições”

#### CLÁUSULA 8ª - DA CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA:

A despesa, na ENTIDADE PARCEIRA, ocorrerá às custas do orçamento vigente, através da seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: Câmara Municipal  
- Função: Legislativa  
- Sub-função: Ação Legislativa  
- Projeto/atividade: Manutenção das Ações da Câmara Municipal  
- Elemento: 3390.93 – Restituições e Indenizações

#### CLÁUSULA 9ª - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O presente Termo de Parceria vigorará da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado mediante solicitação

escrita da ENTIDADE PARCEIRA, em até 30 (trinta) dias antes do término da vigência original.

#### CLÁUSULA 10ª - DA RESCISÃO:

O presente Termo de Parceria poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, sem o pagamento de indenização, desde que haja descumprimento das cláusulas aqui estabelecidas, não cabendo sanção ou indenização pelas partes, a quem quer que seja.

#### CLÁUSULA 11ª - DA PUBLICIDADE:

O presente termo de parceria, na sua forma resumida, deverá ser publicado na imprensa oficial municipal, nos prazos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666.

#### CLÁUSULA 12ª - DO FORO:

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir na execução da parceria, objeto deste Termo, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

E por estarem justos e acordadas, firma-se este Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, quando seguirão à ENTIDADE PROPONENTE, à ENTIDADE PARCEIRA e à empresa detentora da licença de uso do(s) software(s) ora locados e cedidos, quando estão comprometidas a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus possíveis sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contem na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Serrinha/RN, 13 de janeiro de 2023.

Pela PARTE PROPONENTE	Pela PARTE PARCEIRA
JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE	RODRYGO SOWHAMMY DOS SANTOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal	Presidente da Câmara Municipal

Testemunhas:

Nome:	Documento:
Assinatura:	

Nome:	Documento:
Assinatura:	

**Publicado por:**  
Wadson de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**A6150FA9

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

Extrato de Contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 018/2022  
Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN  
CNPJ: 08.144.792/0001-80  
Contratada: Agile Locações e Serviços LTDA  
CNPJ: 13.313.081/0001-21  
Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos.  
Valor do Contrato: R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais).  
Vigência: O presente contrato terá sua vigência inicial em 06/01/2023 até 05/01/2024.  
Base legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
Dotação orçamentária:  
Fonte de Recurso/Unidade Orçamentária:  
11.001 – Secretaria Municipal de Saúde  
07.001 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos  
12.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação  
09.001 – Secretaria Municipal de Educação  
13.001 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Rural  
02.001 – Gabinete do Prefeito  
30.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Processo Administrativo nº 1201002/2022

Serrinha/RN, 06 de janeiro de 2023.

**Signatários:**  
José Antônio de Medeiros Clemente  
CPF: 028.252.064-31  
Prefeito Municipal  
Pela Contratante

Agile Locações e Serviços LTDA  
CNPJ: 13.313.081/0001-21  
Gerson Luiz de Medeiros Júnior  
Representante Legal  
CPF: 010.457.914-58  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Wadson de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**3795F4F9

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

Extrato de Contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 018/2022  
Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN  
CNPJ: 08.144.792/0001-80  
Contratada: Igor Barbosa Brandão & Cia LTDA  
CNPJ: 23.330.896/0001-72  
Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos.  
Valor do Contrato: R\$ 573.000,00 (quinhentos e setenta e três mil reais).  
Vigência: O presente contrato terá sua vigência inicial em 06/01/2023 até 05/01/2024.  
Base legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
Dotação orçamentária:  
Fonte de Recurso/Unidade Orçamentária:  
11.001 – Secretaria Municipal de Saúde  
07.001 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos  
12.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação  
09.001 – Secretaria Municipal de Educação  
13.001 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Rural  
02.001 – Gabinete do Prefeito  
30.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Processo Administrativo nº 1201002/2022

Serrinha/RN, 06 de janeiro de 2023.

**Signatários:**  
José Antônio de Medeiros Clemente  
CPF: 028.252.064-31  
Prefeito Municipal  
Pela Contratante

Igor Barbosa Brandão & Cia LTDA  
CNPJ: 23.330.896/0001-72  
Luiz Antônio de Oliveira Brandão Filho  
Representante Legal  
CPF: 878.710.174-20  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Wadson de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**F75FE047

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

Extrato de Contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 018/2022  
Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN  
CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: Métodos Estratégicos de Técnicas de Assessoramento LTDA

CNPJ: 13.393.557/0001-81

Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos.

Valor do Contrato: R\$ 206.400,00 (duzentos e seis mil e quatrocentos reais).

Vigência: O presente contrato terá sua vigência inicial em 06/01/2023 até 05/01/2024.

Base legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dotação orçamentária:

Fonte de Recurso/Unidade Orçamentária:

11.001 – Secretaria Municipal de Saúde

07.001 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos

12.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

09.001 – Secretaria Municipal de Educação

13.001 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Rural

02.001 – Gabinete do Prefeito

30.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Processo Administrativo nº 1201002/2022

Serrinha/RN, 06 de janeiro de 2023.

Signatários:

José Antônio de Medeiros Clemente

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pela Contratante

Métodos Estratégicos de Técnicas de Assessoramento LTDA

CNPJ: 13.393.557/0001-81

Atelson Clementino

Representante Legal

CPF: 028.673.764-75

Pela Contratada

**Publicado por:**

Wadson de Oliveira Silva

**Código Identificador:**657E2D70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 06/2023-PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2009 e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2023 – PE, objetivando o Registro de preço para futura Aquisição de material de limpeza e produto de higienização para atender as necessidades das secretarias municipais de Severiano Melo/RN, constante no termo de referência Anexo I.

Início das Propostas: 19/01/2023 as 8h00min.

Término das Propostas: 02/02/2023 as 07h30min.

Início da Sessão Pública: 02/02/2023 as 08h00min.

Plataforma: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Benvenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000– Severiano Melo-RN, no horário de 8:00hs às 17:00hse na internet no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Severiano Melo-RN, 18 de janeiro de 2023.

**PLINIO MAX MELO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**49887AFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023-PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2009 e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2023 – PE, objetivando a Formação de ata de registro de preço para possível aquisição de combustível das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, constante no termo de referência Anexo I.

Início das Propostas: 19/01/2023 as 8h00min.

Término das Propostas: 01/02/2023 as 08h30min.

Início da Sessão Pública: 01/02/2023 as 09h00min.

Plataforma: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Benvenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000– Severiano Melo-RN, no horário de 8:00hs às 17:00hse na internet no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Severiano Melo-RN, 18 de janeiro de 2023.

**PLINIO MAX MELO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**412A7FEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão nº 02/2023PP - SEGUNDA CHAMADA**

A Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório**- Sistema de Registro de Preços -**Modalidade:**Pregão Presencial 02/2023**Tipo:**Menor preço-**Objeto:**Registro de preços para futura Contratação de empresa para serviços de fornecimento de lanches, café da manhã, coffee break, almoço, jantar e kits de alimentação infantil para atender as demandas das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I.

**FICA MARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PARA: 09HS:00MIN do dia 01/02/2023**, Local: Av. Benvenuto Holanda, nº 209, centro, Severiano Melo/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira, podendo ser solicitados pelo e-mail: [comprassevmelo@gmail.com](mailto:comprassevmelo@gmail.com)

Severiano Melo /RN, 18 de janeiro de 2023.

**PLINIO MAX MELO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**63F015A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão nº 04/2023PP**

A Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório**- Sistema de Registro de Preços -**Modalidade:**Pregão Presencial 04/2023**Tipo:**Menor preço-**Objeto:**Registro de Preços para Contratação de profissional especializado para prestar serviços de supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessoria, serviços técnicos, vistoria, avaliação, parecer técnico, medição e outras atribuições na área de Engenharia Civil, visando o atendimento de demandas administrativas do Município de Severiano Melo/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I.

**FICA MARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PARA:14HS:00MIN do dia 01/02/2023.** Local: Av. Benvenuto Holanda, nº 209, centro, Severiano Melo/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira, podendo ser solicitados pelo e-mail:comprassevmelo@gmail.com

Severiano Melo /RN, 18 de janeiro de 2023.

**PLINIO MAX MELO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**0D02B1D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 011/2023**

Severiano Melo/RN, 18 de Janeiro de 2023.

*DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO DESTINADO AO DESLOCAMENTO DE USUÁRIOS PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS DE CARÁTER ELETIVO NO ÂMBITO SUS NO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

Jacinto Lopes de Carvalho – Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Severiano Melo. CONSIDERANDO o disposto na **Resolução nº 13 de 23 de fevereiro de 2017 da Comissão Intergestores Tripartite.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Por meio desta portaria fica instituído o Transporte Sanitário no Município de Severiano Melo.

Art. 2º O dimensionamento do serviço de transporte sanitário eletivo observa as necessidades e especificidades do município, bem como, os parâmetros de planejamento e programação estabelecidos em função das necessidades de saúde da população e de acordo com a oferta de serviços.

Art. 3º As diretrizes para a organização do transporte sanitário eletivo são as seguintes:

I – A região de saúde adotada pelo Município obedece a linha de atendimento do Sistema Regula RN, que, normalmente é, Pau dos Ferros, em caso de não possuir a especialidade solicitada ou atendimento mais célere, Mossoró, e, em terceiro caso, Natal, ficando observadas as peculiaridades de atendimentos mais complexos que são destinados para tratamento extra domicílio (outros estados do País);

II – Os transportes sanitários destinados para o tratamento dos municípios em outras cidades, é de uso exclusivo para essa finalidade e são regularmente ofertados nos seguintes dias e horário:

Segunda, quarta e sexta às 04:00 da manhã para a cidade de Mossoró/RN;

Segunda e quinta às 06:00 da manhã para a cidade de Pau dos Ferros/RN;

Segunda às 12:00 – meio dia – para a cidade de Mossoró/RN;

Terça às 06:30 para a cidade de Mossoró/RN;

Em caso de necessidade de deslocamento para tratamento médico através do SUS (monitorado pela Secretaria Municipal de saúde) de algum cidadão severianense em outro dia e horário, é necessário avisar com antecedência mínima de 24 horas à Secretaria de Saúde para que seja providenciado veículo para atender as necessidades do solicitante;

Todo e qualquer veículo sanitário deverá ser solicitado junto à Secretaria Municipal de Saúde que funciona de segunda à sexta das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

É permitido o transporte de acompanhante para crianças até 15 anos e idosos (maiores de 60 anos), admitindo a análise de outras situações e agravos que tenham indicação do acompanhamento.

Art. 3º - A população que possui direito ao fornecimento do transporte sanitário é: todo e qualquer cidadão que resida da cidade de Severiano Melo e sua Zona Rural, que possua necessidade de realização de tratamento médico/hospitalar em caráter eletivo, que seja realizado através do Regula RN, SUS, por meio regulação da Secretaria de Saúde Municipal.

Art. 4º - Em caso de necessidade de deslocamento de cidadão ou local que não esteja contemplado nesta Portaria, será avaliada a concessão de forma individual pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Os recursos utilizados para financiamento do transporte sanitário eletivo são provenientes do Fundo Municipal de Saúde ou do Orçamento Geral do Município.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Severiano Melo/RN, 18 de janeiro de 2023.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**FCFB1F32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 001/2023-GP/PMSN DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 001/2023-GP/PMSN DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR** o Servidor **MANOEL MARCÍLIO DE ARAÚJO**, Matrícula nº 091, inscrito no CPF/MF sob o nº 938.817.704-53, portador da Cédula de Identidade nº 1.403.759/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MACHADO DE SOUZA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro 2023.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 10 de janeiro de 2023.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

Publicado por:  
Jose Genilson da Silva  
Código Identificador:DD68D61B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE TAIPU

Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIA LTDA

Processo nº 128/2022 - Pregão Eletrônico nº 41/2022 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO INTEGRADO PARA A CAPTURA ELETRÔNICA DE DADOS A FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO..

VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES: R\$ 1.627.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte e sete mil reais).

VIGÊNCIA: 19/12/2022 A 19/12/2023

**MUNICÍPIO DE TAIPU**

Contratante

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIA LTDA**

Contratada

Publicado por:  
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto  
Código Identificador:4B1B5351

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022 PREGÃO  
ELETRÔNICO/SRP Nº 41/2022 EXTRATO DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO Nº 96/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 41/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 96/2022**

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o número 41/2022, homologado em 19 de dezembro de 2022, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO INTEGRADO PARA A CAPTURA ELETRÔNICA DE DADOS A FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIA LTDA**, inscrito no CNPJ: **05.340.639/0001-30**, como **DETENTORA DA ARP**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o

cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;  
Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIA LTDA		
CNPJ: 05.340.639/0001-30	Telefone: 114154-2398	Email: licitacao@primebeneficios.com.br
Endereço: CALC CANOPO, 11 ANDAR 2 SL 3 CENTRO DE APOIO II, ALPHAVILLE, SANTANA DA PARNAIBA/SP, CEP: 06541-078		
Representante: Renata Nunes Ferreira, RG.: 48.537.010-4, CPF: 371.237.288-40		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Valor estimado para 12 meses.
1	0027441 - COMBUSTIVEIS DIVERSOS: GASOLINA, ARLA, DIESEL COMUM E DIESEL S10.	N/C	Serv	1,00	1.627.000,00

**O desconto sobre a tabela oficial ANP – Código da Agência Nacional do Petróleo ofertado pela empresa é de 5,01% (cinco vírgula, zero um por cento), e taxa de administração 0,0%.**

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
  - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 19 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Taipu

CNPJ: 08.114.753/0001-30

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito

Prime Consultoria E Assessoria Empresaria LTDA

CNPJ: 05.340.639/0001-30

**RENATA NUNES FERREIRA**

CPF: 371.237.288-40

Representante

**Publicado por:**  
Cícero Ribeiro da Anúnciação Neto  
**Código Identificador:**215DBEB3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 008, DE 16 DE JANEIRO DE 2023**

**\*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

“Concede Gratificação a Servidor Público”.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

**CONSIDERANDO**, a Contratação Temporária, disciplinado na Lei Municipal nº 498, de 18 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER, ao servidor **CARLOS ANTÔNIO VARELA DOS SANTOS JUNIOR**, ocupante do cargo de COORDENADOR DE REGULAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre seu vencimento base, com seus efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taipu/RN, 16 de janeiro de 2023.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**BD34BEF7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 003, DE 18 DE JANEIRO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
JACSON CANELA DE LIMA	421.640.954-72	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
MOTORISTA	44	
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Secretaria Municipal de Saúde		
<b>ENDEREÇO</b>		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1/2 (MEIA)	RS 100,00	RS 50,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
19/01/2023	Currais Novos/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Transportar e Esperar Pacientes que realizarão EXAMES em alta complexidade na Clínica Humanitare na cidade de Currais Novos/RN.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**82882269**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 034 - LICENÇA****PORTARIA Nº 034/2023-GAB/PREF.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 60, da Lei Orgânica Municipal.

*Considerando*, o Ofício nº 13/2023, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** ao servidor **JAIR RODRIGO PEREIRA**, matrícula nº 96733-1, servidor efetivo, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 3 (três) meses, no período de 19/01/2023 a 19/04/2023**, em conformidade com Lei.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 18 de janeiro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**7557BFAE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 033 - DIARIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 033, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ-RN**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos do Decreto nº 034/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação, transportes e/ou hospedagem do agente político/servidor(a), durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor(a): **JOÃO PEREIRA SOBRINHO (MAT. 595691-1)**

Cargo/Função: MOTORISTA

Quant.	Destino	Data(s)	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Fortaleza/CE	19/01/2023	100,00	100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Fortaleza/CE, no dia 19 de janeiro de 2023, com o objetivo de transporte de paciente e acompanhantes com consulta agendada

para Unidade SARAH – FORTALEZA, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 4500- Passare, paciente do Município de Tangará-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência a cumpra-se

**WAGNER FERREIRA DE LIMA**

Secretário Mun. de Administração, Finanças e Tributação

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**1F1D2F69**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 620220002

CONTRATO: 6/2022-0002

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA D MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS - IPSTA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADO: R &amp; T CONTABILIDADE LTDA ME

CNPJ(MF) Nº 17.673.213/0001-87

OBJETO: Termo aditivo nº 01, ao Contrato nº 620220002 que tem por objeto contratação de Serviços de Assessoria jurídica para o Instituto de Previdência do município de Tenente Ananias/RN

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 02 de janeiro de 2023 e, como termo final, o dia 31 de dezembro de 2023.

MODALIDADE: Inexigibilidade

BASE LEGAL: Fundamentação Legal: Art. 65, inciso I, alínea “a”i c/c art.57, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666.

DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2023.

ASSINAM: José Marcelo da Silva - Presidente pela contratante, e Rita Ananias de Sousa Pires pela contratada.

Tenente Ananias – RN, 02 de Janeiro de 2023.

Por incorreção

**Publicado por:**

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**2C2E13E1**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 00052022

CONTRATO: 0005/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA D MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS - IPSTA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADO: D C DE ARAUJO JUNIOR - ME

CNPJ(MF) Nº 08.175.043/0001-10

OBJETO: Termo aditivo nº 01, ao Contrato nº 00052022 que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de Locação de Software (Folha de pagamento, administrativo de despesa e manutenção do Portal de informações institucionais), para atender as necessidades do instituto de Previdência dos Servidores de Tenente Ananias/RN.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 02 de janeiro de 2023 e, como termo final, o dia 31 de dezembro de 2023.

MODALIDADE: Inexigibilidade



BASE LEGAL: Fundamentação Legal: Art. 65, inciso I, alínea “a”i c/c art.57, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666.

DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2023.

ASSINAM: José Marcelo da Silva - Presidente pela contratante, e Davi Costa de Araujo Junior pela contratada.

Tenente Ananias – RN, 02 de Janeiro de 2023

Por incorreção

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**53241FC3

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 00032022

CONTRATO: 0003/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA D MUNICIPIO DE TENENTE ANANIAS - IPSTA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADO: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

CNPJ(MF) Nº 14.813.501/0001-00

OBJETO: Termo aditivo nº 01, ao Contrato nº 00032022 que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de assessoria e consultoria em investimentos, na forma da Resolução nº 4.963/21 do DNM e suas alterações bem como da Portaria MPS nº 519/2011 – Ministério da Previdência Social – MPS. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo E reajuste de 10% (dez por cento) no valor de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 02 de janeiro de 2023 e, como termo final, o dia 31 de dezembro de 2023.

MODALIDADE: Dispensa

BASE LEGAL: Fundamentação Legal: Art. 65, inciso I, alínea “a”i c/c art.57, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666.

DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2023.

ASSINAM: José Marcelo da Silva - Presidente pela contratante, e Vitor Leitão Rocha pela contratada.

Tenente Ananias – RN, 02 de Janeiro de 2023.

Por incorreção

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**A70A3EA2

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME, CNPJ 10.933.739/0001-00, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, pelo valor total de R\$ R\$16.282,00 (dezesesseis mil duzentos e oitenta e dois reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 18/01/2023

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**28D1EDE8

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) ROSILANDIA CANDIDO QUEIROZ, referente à Locação de um prédio Rua Alexandre Moreira do nascimento, nº 180 Bairro Rua Nova, Destinado ao Funcionamento de Sala em anexo da Escola Municipal Antônio Marcos Furtado - CEP: 59.955-000 em Tenente Ananias/RN.

Pelo valor total de **R\$ 3.600,00 (Três mil e Seiscentos Reais).**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 18 de Janeiro de 2023

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**C74EC002

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) JOSE PIRES DE SOUSA, referente à Locação de um prédio na Rua Boa Vista, s/n, Bairro Boa Vista, a disposição ao funcionamento de almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Pelo valor total de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 18 de Janeiro de 2023

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**87498F00

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) LARA CAMILY GOMES FERNANDES LOPES, referente à Locação de um prédio Rua Jose Moreira do Nascimento, nº 438 - Centro - Destinado ao Funcionamento da Sala de Atendimento Educacional Especializado - AEE. CEP: 59.955-000 em Tenente Ananias/RN.

Pelo valor total de **R\$ 9.600,00 (Nove mil e Seiscentos Reais).**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 18 de Janeiro de 2023

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**75187CDA

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) MARIA DO SOCORRO PINTO DA COSTA, referente à Locação de um prédio localizado Rua José Moreira do Nascimento, nº401 – Centro, CEP: 59.955-000, Destinado a Sede da Biblioteca Municipal José de Arimateia em Tenente Ananias/RN. Valor total de **R\$ 7.200,00 (Sete mil e Duzentos Reais)**

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 18 de Janeiro de 2023

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**BF80E09E

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) VALDILENE MARIA ABRANTES, referente à Locação de um prédio localizado Rua Joaquim Vidal, nº 34 – Rua Nova - Tenente Ananias - RN, CEP: 59.955-000, destinado ao funcionamento do Deposito da Merenda Escolar, em Tenente Ananias/RN. Valor total de **R\$ 6.000,00 (Seis mil Reais)**.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 18 de Janeiro de 2023

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**81E01CFC

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 023/2023**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º, do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** as disposições do Art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** as disposições do Art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;

**CONSIDERANDO** a gestão administrativa do quadriênio 2021/2024;  
**CONSIDERANDO** os fundamentos e normas legais da administração pública;

**CONSIDERANDO** os procedimentos administrativos de praxe;

**CONSIDERANDO** esses e outros aspectos.

**RESOLVE:**

Art. 1º- De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 39, do inciso II, do Art. 45 da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, NOMEAR Francisca Kalidiane dos Santos Medeiros, Casada, residente e domiciliada na Rua Bernardino Vieira, 25, AP 05, Centro de Tenente Ananias/RN, portador do CPF nº 103.653.364-67, para o cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Mun. de Educação Infantil Pica Pau Amarelo.

Parágrafo Único. A nomeação para o exercício do cargo de confiança de que trata a presente portaria, recairá sobre o servidor nomeado as exigências e disposições legais da Lei Municipal nº 068, de 28 de setembro de 2001.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.  
Gabinete da Prefeita, em 10 de janeiro de 2023.

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Eronildes Pinto  
**Código Identificador:**0B3BD66E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO**

**Pregão Eletrônico nº 036/2022**

**INTERESSADO:** SECRETARIAS MUNICIPAIS

**OBJETO:** aquisição de material de limpeza, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da prefeitura municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurando para apurar suposto descumprimento por parte da empresa **SUPERMERCADO MÉDIO OESTE REIRELI**(CNPJ nº 27.390.249/0001-07), referente à Ata de Registro de Preço nº 096/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 036/2022, que teve por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**.

Consoante demonstram os autos, expedidos as competentes ordens de para o fornecimento de itens licitados naquele processo licitatório, a empresa contratada deixou de atender na totalidade a solicitação desta Municipalidade, razão pela qual fora deflagrado contra si o competente processo administrativo apuratório, que culminou com o cancelamento da Ata de Registro de Preço acima referida, bem como a Suspensão temporária do direito da contratada participar de licitação e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 01 (um) ano.

Notificada da referida decisão, a **SUPERMERCADO MÉDIO OESTE REIRELI** (CNPJ nº 27.390.249/0001-07) impetrou Recurso Administrativo, pleiteando assim a reforma da decisão guerreada para isentá-la da penalidade acima referida.

É o que importa relatar. Segue sucinta decisão.

Como sabemos, nas hipóteses de sanções administrativas do Edital, no item 21.1.5, é claro ao elencar como infração administrativa “Ensejar o retardamento da execução do objeto”, cuja penalidade imposta no Processo Administrativo também se encontra prevista, item 21.3 alínea “c” Portanto não há que se falar na ausência do princípio da legalidade e na vinculação do edital.

Outros dois argumentos apresentados pela empresa Recorrente foram sobre a “obrigatoriedade do devido processo administrativo para aplicação de penalidades – devido processo legal” e a necessidade do

“contraditório e ampla defesa” o que por si só não merece prosperar, visto que todos os procedimentos foram adotados, inclusive a defesa. Sobre a alegação da “inexistência de prejuízo à administração pública e de dolo ou má-fé da empresa licitante”, tal argumento torna-se superado na medida que o objeto da contratação é primordial para o desenvolvimento das atividades das secretarias requerentes.

Assim, como se percebe dos autos, dúvidas inexistem de que houve descumprimento das obrigações pactuadas pela empresa acima referida com esta Municipalidade, fato este que prejudicou as Secretarias deste Município, razão pela qual o não provimento do Recurso Impetrado, com a manutenção da decisão guerreada, é medida que se impõe.

Ante o exposto, recebo o recurso administrativo impetrado e, no mérito, **nego-lhe provimento**, mantendo assim a decisão guerreada que aplicou à empresa SUPERMERCADO MÉDIO OESTE REIRELI(CNPJ nº 27.390.249/0001-07), na forma do art. 87, III da Lei nº 8.666/93, a sanção de Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 01 (um) ano.

Cumpra-se,  
Publique-se

Tenente Laurentino Cruz/RN, 16 de janeiro de 2023.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
Código Identificador:6733073B

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**PORTARIA DE FERIAS Nº 09/2023 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de 10 (dez) dias férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal 011/1997 ao senhor **ERIVANALDO SOARES DA SILVA**, Professor, sob matrícula de nº1525, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, relativas ao período de 2021/2022, contados a partir do dia 18 de janeiro de 2023 a 27 de janeiro de 2023, ficando os 20 (vinte) dias de férias para gozo em outro momento.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 18 de janeiro de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
Código Identificador:0F6B33EB

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**PORTARIA DE FERIAS Nº 010/2023 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2021/2022 a **CLAUDIO PINHEIRO DA SILVA**, cargo efetivo de **PSICÓLOGO**, sob matrícula de nº2145, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, que será usufruída no período de 18 de janeiro de 2023 a 17 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 18 de janeiro de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
Código Identificador:AC63105C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 012/2023 – GP/GMts**

Nomeia os membros para atuar na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e na forma que estabelece o Estatuto dos Servidores Municipais,

**Considerando** a Edição da Portaria nº 134/2021 – GP/GMts, publicada em 15 de março de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível prática da infração funcional, conforme consta dos autos do Processo n.º 001/2023:

**I - DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE** – Presidente

Matricula: 0006751

**II - ECIÓNE FÉLIX DE LIMA** – Membro

Matricula: 0008133

**III – PATRICIA CASSIANO DE ALBUQUERQUE** – Membro

Matricula: 0001015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Tibau do Sul/RN, 18 de janeiro de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:BC3C6F02****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 011/2023 – GP/GMTS**

Dispõe sobre nomeação de servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, o Senhor LEONARDO JOSÉ GOMES DA ROCHA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número 079.\*\*\*.\*\*\*4-70, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEME do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 03 de janeiro de 2023.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 18 de janeiro de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:CF468BA1****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 013/2023 – GP/GMTS**

Dispõe sobre exoneração do cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, o Senhor GUILHERME GASPAS NOGUEIRA, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o número 889.\*\*\*.\*\*\*-53, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Cultura, lotado na Secretaria de Cultura - SECULT do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 18 de janeiro de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:7EE3A6DE****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 014/2023 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, o Senhor BRUNO SIQUEIRA MEDINA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o número 009.\*\*\*.\*\*\*-79, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor de Cultura, lotado na Secretaria de Cultura - SECULT do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 18 de janeiro de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:1253B269****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 015/2023 – GP/GMTS**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, o Senhor GUILHERME GASPAS NOGUEIRA, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o número 889.\*\*\*.\*\*\*-53, para do cargo de provimento em comissão de Diretor de Fomento, Geração de Negócios e Relacionamento, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 18 de janeiro de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:675C32FC****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 018/2023 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, a Senhora ADEIZA FERREIRA PEIXOTO DOS SANTOS, brasileira, casada, Produtora Cultural, inscrita no CPF/MF sob o número 008.\*\*\*.\*\*\*-00, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Assessora Técnica, lotada na Secretaria de Cultura - SECULT do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 18 de janeiro de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**8854C92F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 016/2023 – GP/GMTS**

Dispõe sobre nomeação de servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, a Senhora IONARA CRISTINA DE ARRUDA, brasileira, solteira, pedagoga inscrita no CPF/MF sob o número 012.\*\*\*.\*\*\*-12, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Coordenadora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 17 de janeiro de 2023.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 18 de janeiro de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**21173965

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 017/2023 – GP/GMTS**

Dispõe sobre nomeação de servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, a Senhora RITA DE CASSIA ARAUJO DE SOUZA, brasileira, divorciada, psicopedagoga inscrita no CPF/MF sob o número 030.\*\*\*.\*\*\*-19, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Coordenadora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 12 de janeiro de 2023.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 18 de janeiro de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**8E169E02

**GESTOR DE CONTRATO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2023 TOMADA DE PREÇO  
Nº 7/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: CONSTRUTORA NOVO MUNDO EIRELI - CNPJ: 03.951.168/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PROINFÂNCIA - TIPO 02 (CEMEI), NO DISTRITO DE BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN

VIGÊNCIA: Início: 12/01/2023 - Término: 12/02/2024

Valor: R\$ 2.387.986,91, (dois milhões, trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos).

Tibau do Sul/RN, 12 de janeiro de 2023

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito-P/Contratante

**PEDRO CELSO DE CASTRO PITA JUNIOR**

Proprietário -P/Contratada

**Publicado por:**

Michele Ferreira dos Santos

**Código Identificador:**7BCA6B71

**GESTOR DE CONTRATO  
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO  
Nº47/2022 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/CNPJ Nº 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: CONSTRUTORA ODECAM EIRELI- EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS NO CAMPO DE FUTEBOL DA COMUNIDADE DE BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

ADITIVO DE PRAZO: 06(seis) meses

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá vigência a partir da 19/01/2023 e termino em 18/07/2023

DATA DA ASSINATURA: 18/01/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § II da Lei Federal nº 8.666/93.

**Publicado por:**

Michele Ferreira dos Santos

**Código Identificador:**9C4F5D8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº: 008/2022**

Servidor Interessado: JULIANA DE OLIVEIRA SILVA ROQUE

**DESPACHO**

Diante do pedido de oitiva de testemunhas constante de fls. 25, designo audiência de instrução para o dia 30/01/2023 às 9:30h, a ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação.

Intime-se a Servidora para comparecimento, devendo esta notificar sua testemunha para comparecimento, em analogia ao art. 455, CPC.

Cumpra-se.

Tibau do Sul/RN, 16 de Janeiro de 2022.

**DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE**  
Presidente da CPAD

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**B5137F8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA  
INEXIGIBILIDADE Nº 39/2022**

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA  
INEXIGIBILIDADE Nº 39/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RN  
Processo nº 198/2022 - Inexigibilidade nº 39/2022 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA, VISANDO ATENDER TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS E LOCADOS, PRAÇAS E DEMAIS UNIDADES DA ZONA URBANA A COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023..

VALOR: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RN

Contratada

**Publicado por:**  
Ítala Maiara Marinho de Mederos  
**Código Identificador:**FEF8E470

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022 -  
PROCESSO/MTB/RN Nº 210.113.558/2021- PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 033/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001-87.  
CONTRATADA: R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.830.095/0001-10. Valor Global de R\$ 43.800,00 (Quarenta e três mil e oitocentos reais). OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente e capacitada para prestar serviço de operacionalização dos contratos e convênios estaduais e do OGU, junto a Caixa Econômica Federal. Base legal: Lei nº 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 17 de Outubro de 2022

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**EA25411B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 050 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.**

**DECRETO Nº 050, de 17 de janeiro de 2023.**

*“Regulamenta a prorrogação do mandato Pro Tempore dos Diretores e Vice-Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino, empossados para o Triênio 2020/2022, para um novo período compreendido até 31 de março de 2023.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS**, no uso das atribuições legais e em conformidade ao disposto no artigo 97, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que as condicionalidades referentes à complementação-VAAR estão previstas na Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o FUNDEB;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023 e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que ainda está ocorrendo o Curso de Formação para Gestor Escolar, o qual terá início no dia 19 de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** que as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino não podem funcionar com a ausência de seus Gestores;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Prorrogar o mandato Pro Tempore dos Diretores e Vice-Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino, empossadas para o Triênio 2020/2022, para um novo período compreendido até 31 de março de 2023.

**Art. 2º.** Os Diretores e Vice-Diretores ficarão no mandato até 31 de março de 2023, período no qual se dará a realização da seleção de escolha, atendendo aos novos critérios técnicos de mérito e desempenho, conforme a Lei Municipal nº 353/1992 e suas alterações posteriores, através da Lei Municipal nº 899/2022.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 17 de janeiro de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joermeson Silva de Sá  
**Código Identificador:**E4E546EC

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE/TOUROS/RN

- CNPJ: 08.081.051/0001-05.

**Contratado:** NATAL PRINTER LTDA – CNPJ:08.967.857/0001-97  
**Objeto:** Impressão e Envolvimento das Faturasdo SAAE/TOUROS-RN.

**Valor:** R\$ 25.920,00

**Vigência:** Exercício de 2023

**Base legal:** Art. 24, § 1º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**ORÇAMENTÁRIO:**

Orçamento Municipal Exercício 2023

**Assinaturas:**

**Pelo Contratante:** Edvaldo dos Santos de Medeiros – CPF: 761.849.864-49.

**Pelo Contratado:** Lenielson Pessoa Mendonça - CPF: 751.278.904-10

Touros/RN, 09 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**  
Claudio de Oliveira França  
**Código Identificador:**0BCE5281

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE/TOUROS/RN  
- CNPJ: 08.081.051/0001-05.

**Contratado:** LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELI – ME - CNPJ Nº 18.800.902/0001-78

**Objeto:** Locação de veículos, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no edital e seus anexos

**Valor:** R\$ 148.680,00 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais)

**Vigência:** Exercício de 2023

**Base legal:** Art. 57, II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores

**ORÇAMENTÁRIO:**

Orçamento Municipal Exercício 2023

**Assinaturas:**

**Pelo Contratante:** Edvaldo dos Santos de Medeiros – CPF: 761.849.864-49.

**Pelo Contratado:** Luana Lira Pereira – CPF: 094.974.604-57

Touros/RN, 13 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**  
Claudio de Oliveira França  
**Código Identificador:**52CFC19E

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
TERMO DE DISPENSA**

O PRESIDENTE DO SAAE DE TOUROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, ancorada na norma inscrita no Art. 25, I, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Josias da Silva Soares** para a Locação de 01 (um) Poço Tubular no Distrito de Santa Luzia para ficar à disposição do SAAE DE TOUROS/RN, no valor global de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Touros/RN, 03 de janeiro de 2023.

**EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Claudio de Oliveira França  
**Código Identificador:**5F98D3C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO  
ADITIVO**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021001202**

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.376/0001-10, com sede na Rua Antônio Balbino, 84, representado por JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, prefeita constitucional, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PETRUCIO DE LIMA FERREIRA - ME, inscrito(a) no CNPJ 19.646.331/0001-21, com sede na R CLEMENTINO MONTEIRO FILHO,138, CENTRO, Serra Negra do Norte-RN, CEP 59318-000, representada por PETRUCIO DE LIMA FERREIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Dezembro de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

CNPJ(MF) 01.612.376/0001-10

Contratante

**PETRUCIO DE LIMA FERREIRA - ME**

CNPJ 19.646.331/0001-21

Contratado(a)

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**808E7652

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 835/2023, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.**

*EMENTA: Adequa a gestão de contratos nos termos do § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Município de Umarizal/RN.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º.** Esta Lei Complementar tem como objetivo adequar o funcionamento da gestão de contratos no âmbito do Município de Umarizal/RN às disposições constantes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, notadamente quanto às atividades desenvolvidas pelos pregoeiros, agentes e comissões de contratação e equipe de apoio, bem como reestrutura o controle interno do Poder Executivo.

**Art. 2º.** Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - pregoeiro: pessoa designada pela autoridade competente, responsável pela condução das licitações na modalidade pregão, a quem compete tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento de um pregão;

II - agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, de preferência, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação e procedimentos de contratação direta, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação;

III - equipe de apoio: servidores indicados para auxiliar e oferecer suporte aos pregoeiros ou agentes de contratação em atos não decisórios, bem como organização, confecção de atas, elaboração de relatórios e demais documentos que subsidiem a tomada de decisão;

IV - comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

#### CAPÍTULO II

#### DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E SEU FUNCIONAMENTO

**Art. 3º.** A comissão de contratação ou a estrutura administrativa destinada às contratações públicas poderão ser constituídas por, no máximo, 3 (três) agentes públicos, vedada a acumulação de parcelas fixas pela participação em mais de uma comissão de contratação.

§ 1º As licitações realizadas na modalidade “pregão” deverão ser processadas por pregoeiro habilitado para o exercício desta atribuição, mediante o auxílio dos integrantes da equipe de apoio.

§ 2º As equipes de apoio devem ser compostas, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego público, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do certame.

**Art. 4º.** A Secretaria Municipal da Administração poderá constituir até 3 (três) comissões de contratação para o desenvolvimento das suas atividades institucionais, abrangendo o Sistema de Registro de Preços, as demandas internas do próprio órgão e as demandas dos demais órgãos do Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º.** O servidor que atuar como pregoeiro, agente de contratação, membro de comissão de licitação ou equipe de apoio deverá comprovar as atividades realizadas por meio de relatório circunstanciado, inserido nos autos do procedimento de pagamento.

**Art. 6º.** O servidor público, civil ou militar, designado para o exercício da atividade de agente de contratação, fará jus a verba indenizatória pelos serviços prestados, no valor de 40% (quarenta por cento) do salário mínimo vigente.

**Art. 8º.** A verba indenizatória, de natureza não remuneratória, de que dispõe o art. 6º desta Lei Complementar, possui as seguintes características:

I – não será incorporada à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

II – não será considerada para efeito de recebimento do 13º (décimo terceiro) salário, férias e 1/3 (um terço) de férias;

III – não se configura como rendimento tributável do servidor;

IV – não gera efeitos de incorporação em vencimento, proventos de aposentadoria e pensões; e

V – é condicionada ao período de efetivo exercício na função desempenhada.

**Art. 9º.** Em caso de afastamento ou impedimento do agente de contratação, o substituto designado pela autoridade competente fará jus à verba indenizatória instituída nos termos do art. 6º desta Lei Complementar pelo prazo que durar o afastamento.

**Art. 10.** Caberá ao Prefeito Municipal, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei Complementar, que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º A autoridade referida **nocaput** deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º O disposto **nocapute** no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

§3.º Na inviabilidade do cumprimento do quanto disposto no inciso I deste artigo, será permitido que tais agentes sejam servidores temporários, servidores celetistas ou estatutários.

I - servidores temporários são aqueles que exercem atividade temporária de excepcional interesse público pois seu vínculo permanece apenas enquanto durar a necessidade que o fundamentou;

II – Servidores celetistas são aqueles que trabalham perante empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações governamentais de direito privado;

III – servidores estatutários são aqueles que podem ocupar cargos efetivos ou cargos em comissão.

**Art. 11.** É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**Art. 12.** Caberá ao Prefeito Municipal designar o agente de contratação que ficará responsável pela condução dos procedimentos licitatórios, sendo que esta nomeação deve atender aos seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II – respondam individualmente pelos atos praticados no procedimento licitatório, inobstante a possibilidade de contarem com equipe de apoio para auxílio em suas atividades;

III – quando se tratar de pregão, que tenha realizado capacitação para exercer a atribuição nos termos definidos em decreto, não se aplicando as disposições contidas no art. 13.

§ 1º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 1º desta Lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 2º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e a atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei, serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.

§ 3º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 4º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.



§5º Na impossibilidade de atendimento à regra prevista no inciso I do caput deste artigo, a autoridade deverá justificar a escolha e nomeação de servidores temporários ou detentores de cargos em comissão para o exercício da função.

**Art. 13.** Durante o período de convivência legislativa previsto no art. 191 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, serão observadas as seguintes regras transitórias:

I - os presidentes das comissões de licitação e os pregoeiros de que trata esta lei serão designados Agentes de Contratação quando a Administração optar por licitar de acordo com o novo regime jurídico instituído pela Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021; e

II - as atuais comissões de licitação, permanentes ou especiais, serão designadas Comissões de Contratação, para fins de aplicação da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, na condução dos seguintes procedimentos:

a) pré-qualificação, registro cadastral e procedimento de manifestação de interesse, previstos nos arts. 80 e 87 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021; e

b) licitações na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, sob o regime jurídico da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, a critério da autoridade competente.

§ 1º Somente poderão atuar como agentes de contratação os Presidentes de Comissão e os Pregoeiros que tenham, preferencialmente, vínculo efetivo com a Administração Pública ou sejam empregados públicos do quadro permanente.

§ 2º Os agentes de contratação contarão com o auxílio permanente de equipe de apoio, que poderá corresponder aos atuais membros de comissão de licitação de que trata esta Lei, ou ser composta por profissionais terceirizados que neste caso não perceberão a referida gratificação.

**Art. 14.** Os procedimentos auxiliares de credenciamento e de registro de preços serão conduzidos por Agente de Contratação.

**Parágrafo único.** Na hipótese de o registro de preços ser processado na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, poderá ser conduzido por comissão de contratação, observadas as disposições do art. 13.

**Art. 15.** A licitação na modalidade diálogo competitivo, prevista no art. 32 da Lei Federal nº14.133, de 2021 será conduzida por comissão especial de contratação, que deverá ser integrada por, no mínimo, 3 (três) membros, de preferência, com vínculo efetivo ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração.

**Art. 16.** Enquanto não implementada a integração do Sistema Integrado do Município ao Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP a que se refere o art. 174 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, a publicação de atos, avisos de editais e extratos de contrato se dará no Diário Oficial do Município e no Sistema Integrado.

**Parágrafo único.** Na hipótese do caput a publicidade do inteiro teor de documentos, editais e contratos se dará no Sistema Integrado e no Portal da Transparência.

**Art. 17.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, em 18 de janeiro de 2023.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PRINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lazaro Dias Pinheiro

**Código Identificador:**9C4E2460

#### GABINETE DO PREFEITO

#### ERRATA 001 – DO EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE UMARIZAL Nº 001/2023

#### ERRATA 001 – DO EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE UMARIZAL Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Umarizal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **ERRATA Nº 001**, que se refere ao Edital de Processo

Seletivo de Seleção Simplificada Interna para Gestores Escolares – 0012023, com as seguintes alterações:

#### **Onde lê-se**

Estabelece datas, normas, procedimentos e prazos sobre o Processo de Seleção Simplificada Interna para escolha de diretores(as) e vice-diretores(as) das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Umarizal Estado do Rio Grande do Norte, para o **Triênio 2023-2025**, constantes do Anexo I.

#### **LEIA-SE**

Estabelece datas, normas, procedimentos e prazos sobre o Processo de Seleção Simplificada Interna para escolha de diretores(as) e vice-diretores(as) das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Umarizal Estado do Rio Grande do Norte, para o **Biênio 2023-2024**, constantes do Anexo I.

#### **DAS INSCRIÇÕES**

#### **LEIA-SE**

2.1 As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre 17 e 18 de janeiro de 2023, das 8h às 13h e das 14h às 17h na Secretaria Municipal de Educação de Umarizal/RN.

#### **6. DA PROVA**

6.3 A prova escrita será constituída de 10 ( dez ) questões objetivas/de múltipla escolha, contendo quatro alternativas para cada questão (A, B, C e D) sendo que, cada questão somente conterà uma alternativa correta.

#### **6. DA PROVA**

#### **Onde lê-se:**

6.4.1 A prova escrita será composta conforme descrição na tabela abaixo, totalizando a pontuação de até 50 pontos:

DISCIPLINA	QUESTÕES	PONTOS TOTAL
Conhecimentos Específicos (item 6.4)	25 – Objetivas	50,00

#### **LEIA-SE:**

6.4.1 A prova escrita será composta conforme descrição na tabela abaixo, totalizando a pontuação de até 50 pontos:

DISCIPLINA	QUESTÕES	PONTOS TOTAL
Conhecimentos Específicos (item 6.4)	10 – Objetivas	50,00

#### **LEIA-SE :**

#### **7. DA PROVA DE TÍTULOS**

7.1 Os títulos deverão ser entregues, obrigatoriamente, no ato de inscrição do candidato, de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre 17 e 18 de janeiro de 2023, das 8h às 13h, e das 14h às 17h na Secretaria de Educação Municipal em envelope lacrado contendo dados de identificação como nome completo, número de RG, CPF e contato telefônico

#### 7.2

- Especialização na área da Educação
- Experiência administrativa/pedagógica em gestão pública escolar em escola/creche municipal de Umarizal por 3 anos.

#### **9. DA CLASSIFICAÇÃO**

9.1 O candidato será classificado para a análise de títulos e entrevista se cumprir todas as exigências do presente Edital, conforme estabelece o subitem 3.1.

9.2 O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos.

9.4 Havendo candidatos com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

9.4.1 Maior idade;

9.4.2 Maior pontuação na Entrevista;

9.4.3 Maior pontuação na prova de títulos.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### LEIA-SE:

**15.8** O candidato poderá se inscrever, apenas, uma vez, não havendo possibilidade de retificações posteriores. Relação das escolas da rede municipal de ensino aptas a participar do processo de seleção simplificada interna para as funções de diretor(a) e vice- diretor(a) referente ao **biênio 2023-2024**

### LEIA-SE

#### ANEXO – III - CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

DATA	EVENTO
02 de janeiro de 2023	Publicação do presente Edital
17 e 18 de janeiro de 2023	Inscrição e entrega dos títulos A inscrição e a entrega dos títulos deverão ser obrigatoriamente conjuntas.
19 de janeiro de 2023	Publicação do deferimento das inscrições
20 de janeiro de 2023	Prova escrita e Publicação do Gabarito Oficial
23 de janeiro de 2023	Resultado Preliminar
25 de janeiro de 2023	<b>Prazo para recurso</b>
26 de janeiro de 2023	Resultado dos Recursos
27 de janeiro de 2023	Entrevista
31 de janeiro de 2023	Resultado final

### LEIA-SE:

#### ANEXO – V PLANO DE TRABALHO PARA GESTÃO DA ESCOLAR – BIÊNIO 2023-2024

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**FB777897

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 002/2023, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

*EMENTA: Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Umarizal/RN.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal

### DECRETA:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de UMARIZAL/RN.

§ 1º. Com base na Lei Orgânica do Município, e leis correlatas fica o **SETOR DE LICITAÇÃO**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, cuja atribuição será a condução do processo licitatório bem como auxiliar às secretarias do Município na contratação de bens, serviços.

§ 2º. Fica atribuído à Secretaria Municipal de Planejamento a coordenação de apoio aos processos licitatórios, conforme e necessidade de cada Secretaria, cabendo a responsabilidade, dentre outras.

I – pela elaboração da pesquisa de preços segundo a normativa feita por este Município;

II – pela elaboração do termo de referência após o recebimento do estudo técnico preliminar (“ETP”) pelo demandante;

III – pela atuação dos agentes de contratação na realização direta do certame;

IV – pela designação de equipe de apoio aos agentes de contratação nos termos do artigo 8.º da Lei 14.133 de 21.

**Art. 2º** O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de **UMARIZAL/RN**, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

**Parágrafo único.** Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

**Art 3º** Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

#### CAPÍTULO II

#### DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

**Art 4º** Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- conduzir a sessão pública;
- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- verificar e julgar as condições de habilitação;
- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- indicar o vencedor do certame;
- adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º o agente de contratação, durante o prazo mencionado no art. 176 parágrafo § 3º não precisará ser ocupante de cargo efetivo ou emprego público dos quadros permanentes da Administração Pública.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 6º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

**Art. 5º** Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

- a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

- a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

– previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

### CAPÍTULO III

#### DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**Art. 6º** O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

**Parágrafo único.** Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia

### CAPÍTULO IV

#### DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Art. 7º** Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

**Art. 8º** Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

- contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

- dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

- contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

- quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

### CAPÍTULO V

#### DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

**Art. 9º** O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

**Parágrafo único.** Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

**Art. 10.** Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

### CAPÍTULO VI

#### DA PESQUISA DE PREÇOS

**Art. 11.** No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

**Art. 12.** Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

**Art. 13.** Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**Art. 14.** Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

## CAPÍTULO VII

### DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

**Art. 15.** Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

**Parágrafo único.** Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

## CAPÍTULO VIII

### DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

**Art. 16.** Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

**Art. 17.** Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CAPÍTULO IX

### DO LEILÃO

**Art. 18.** Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

– realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

– designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

– elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

– realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

**§ 1º** O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

**§ 2º** A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

## CAPÍTULO X

## DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

**Art. 19.** Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

**§ 1º** A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

**§ 2º** Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

## CAPÍTULO XI

### DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

**Art. 20.** Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

**Parágrafo único.** Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

## CAPÍTULO XII

### DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

**Art. 21.** O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

**Parágrafo único.** Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

## CAPÍTULO XIII

### DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**Art. 22.** Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

## CAPÍTULO XIV

### DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

**Art. 23.** Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

## CAPÍTULO XV

### DA HABILITAÇÃO

**Art. 24.** Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**Parágrafo único.** Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

**Art. 25.** Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

**Art. 26.** Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

## CAPÍTULO XVI

### PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

**Art. 27.** Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

## CAPÍTULO XVII

### DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Art. 28.** Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

**Art. 29.** As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

**Art. 30.** Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

**Art. 31.** A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**Art. 32.** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 33.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo único.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho fundamentado.

**Art. 34.** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

## CAPÍTULO XVIII

### DO CREDENCIAMENTO

**Art. 35.** O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a

distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

## CAPÍTULO XIX

### DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

**Art. 36.** Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

## CAPÍTULO XX

### DO REGISTRO CADASTRAL

**Art. 37.** Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**Parágrafo único.** Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no **caput** deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

## CAPÍTULO XXI

### DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

**Art. 38.** Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

**Parágrafo único.** Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

## CAPÍTULO XXII

### DA SUBCONTRATAÇÃO

**Art. 39.** A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

## CAPÍTULO XXIII

### DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

**Art. 40.** O objeto do contrato será recebido:

- em se tratando de obras e serviços:

provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

- em se tratando de compras:

provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CAPÍTULO XIV

### DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Art. 41.** Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade superior, ou pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

## CAPÍTULO XXV

### DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

**Art. 42.** A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

## CAPÍTULO XXVI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 43.** Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

- publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

- disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica;

- não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

- as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, § 2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

- nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

**Parágrafo único.** O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 44.** A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

**Art. 45.** Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

**Art. 46.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, em 18 de janeiro de 2023.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PRINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lazaro Dias Pinheiro

**Código Identificador:246011B4**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 003/2023, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

*EMENTA: Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe sobre Dispensa Física, no âmbito do Município de Umarizal/RN.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal

**DECRETA:**

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO.

**Art. 1º.** Este Decreto Municipal tem por objetivo regulamentar o quanto disposto na Lei 14.133 de 2021 que trata das Licitações e Contratações no âmbito da Administração Pública Municipal.

#### DA DISPENSA FÍSICA

**Art. 2º.** Dentro do prazo fixado no artigo 176, inciso II da Lei 14.133/2021, a Administração Municipal adotará a dispensa de licitação, na forma física, nas seguintes hipóteses:

**I** - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

**II** - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

**III** - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

**IV** - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

**§ 1º.** Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

**I** - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

**II** - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

**§ 2º.** Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

**§ 3º.** O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**§ 4º.** Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

**§ 5º.** Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal).

**§ 6º.** Fica facultado o uso da dispensa eletrônica, que caso adotado, deverá seguir regulamento próprio.

#### CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO

#### INSTRUÇÃO

**Art. 3º.** O procedimento de dispensa de licitação, na forma física, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

**I** - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

**II** - estimativa de despesa, nos termos regulamentados;

**III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

**IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

**V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

**VI** - razão de escolha do contratado;

**VII** - justificativa de preço, se for o caso; e

**VIII** - autorização da autoridade competente.

**§ 1º.** Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 2º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

**§ 2º.** O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

#### DO EDITAL

**Art. 4º.** O órgão ou entidade deverá publicar edital com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação,

objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

**I** - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

**II** - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 3º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

**III** - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

**IV** - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**V** - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**VI** - a data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário comercial.

**VII** - endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo.

§ 1º. O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, na imprensa oficial do Município.

§ 2º. Nas contratações cujo valor total não ultrapasse os valores previstos no artigo 2º, incisos I e II deste decreto, fica facultado a Administração Pública a publicação do edital de que trata o "caput" ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.

### **DIVULGAÇÃO DO EDITAL**

**Art. 5º.** O aviso de edital será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como será disponibilizado sua íntegra no site oficial do órgão.

### **FORNECEDOR**

**Art. 6º.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

**I** - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**II** - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

**III** - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

**IV** - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

**V** - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 7º.** Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

## **CAPÍTULO III DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO**

### **JULGAMENTO**

**Art. 8º.** Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

**Art. 9º.** Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 2º do art. 4º deste decreto, bem como nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, a

verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**Art. 10.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 9º.

**Art. 11.** Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.

**Parágrafo único.** No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

### **HABILITAÇÃO**

**Art. 12.** Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário devidos no edital.

**Art. 13.** No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

**Art. 14.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 12, o fornecedor será habilitado.

**Parágrafo único.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

### **PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO**

**Art. 15.** No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

**I** - republicar o procedimento;

**II** - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

**III** - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**Parágrafo único.** O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

#### **Adjudicação e homologação**

**Art. 16.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

## **APLICAÇÃO**



**Art. 17.** O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

## CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

### ORIENTAÇÕES GERAIS

**Art. 18.** Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.

### VIGÊNCIA

**Art. 19.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, em 18 de janeiro de 2023.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PRINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lazaro Dias Pinheiro

**Código Identificador:**A821D614

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

### CHEFIA DE GABINETE

#### PORTARIA MUNICIPAL Nº 006/2023 \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 006/2023

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:**

### RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

**FRANCISCO NUZIO PEREIRA DE MELO**, portador do CPF nº 010.121.514-25, matrícula 115. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE ADEREÇOS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA VISANDO ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN. VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

### CONTRATO Nº 104/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: LAIRTON LEITE FERNANDES ARMARINHO, CNPJ: 07.200.841/0001-91

Processo nº 3.182/2022 – Referente ao Pregão Presencial nº 13/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de adereços para ornamentação natalina visando atender a demanda do Município de Upanema/RN.

**VALOR:** R\$ 94.331,00 (noventa e quatro mil, trezentos e trinta e um reais).

Upanema, 12 de Janeiro de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito do Município de Upanema/RN

**Publicado por:**

Hadiel Bruno Costa de Medeiros

**Código Identificador:**74B1F5D8

### CHEFIA DE GABINETE

#### PORTARIA N.º 0434, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022 – GPMU. \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### PORTARIA N.º 0434, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**:  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

### Resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** Três Diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 600,00 (Seiscentos reais), a senhora **MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto para fazer face às despesas com locomoção e hospedagem na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar do Seminário Planejamento na Educação: Ações Práticas para Gestão Pública Municipal.

**Local de destino:** Natal /RN;

**Período do Afastamento:** 14 a 16 de Dezembro de 2022;

**Art. 2º -** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

### Registre-se

### Publique-se

### Cumpra-se

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**FDA4F5EF

### CHEFIA DE GABINETE

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO – CREDENCIAMENTO 002/2022

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, declara, por este ato, que o(a) Senhor(a), **FRANCISCO LUÃ COSTA**, identidade civil nº 456373296 SSP SP, CPF nº 396.249.098-14, com registro na Junta

Comercial do sob o nº 026/2017, endereço profissional na rua/avenida AV. Egídio Chagas do Nascimento, encontra-se, na presente data, credenciado junto à PMU/RN como leiloeiro para realização de Leilão, em hasta pública, com o intuito de alienar veículos leves e veículos pesados (na forma de sucata) considerados obsoletos e ociosos dos diversos órgãos que compõem a Prefeitura Municipal de Upanema, conforme tabela constante do item 1.1 do Projeto Básico. O Leiloeiro Público Oficial, FRANCISCO LUÃ COSTA, se declara ciente de todas as obrigações decorrentes do Edital nº 002/2022, se comprometendo a atender dentro do prazo editalício à convocação para assinatura do instrumento contratual.

Por ser verdade, firmo o presente.

Upanema/RN, 18 de Janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Upanema/ RN	Francisco Luã Costa
<b>RENAN MENDONÇA FERNANDES</b>	<b>FRANCISCO LUÃ COSTA</b>
Prefeito do Município de Upanema/RN	Leiloeiro Público Oficial
(CREDENCIANTE)	Registro na Junta Comercial nº: 026/2017 (CREDENCIADO)

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**96248FDB

#### CHEFIA DE GABINETE

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.325/2022 – CREDENCIAMENTO 002/2022.

**OBJETO:** Contratação de Leiloeiro Oficial para realização de Leilões Públicos, visando a venda de bens inservíveis do Município de Upanema/RN, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo.

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento, que apresentou como Credenciado:

**Leiloeiro Público Oficial: FRANCISCO LUÃ COSTA, CPF nº 396.249.098-14, com registro na Junta Comercial do sob o nº 026/2017.**

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 18 de Janeiro de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**4ABF50F2

#### CHEFIA DE GABINETE

### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 02/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN E LAM-INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA – ME.

**O MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ/MF Nº. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua João Francisco n.º 90, Centro, Upanema/RN – CEP: 59.670-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, brasileiro, solteiro, Advogado, portador do CPF/MF n.º 083.881.514-60, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, n.º 22, Centro – CEP: 59.670-000-Upanema/RN, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado

a empresa **LAM-INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA – ME**, CNPJ/MF nº **07.333.596/0001-90**, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Presidente Vargas, 132, Alto São Manoel, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o primeiro **Termo de Apostilamento** ao contrato Nº. 02/2023, decorrente do Pregão Presencial n.º 033/2021, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDIMENTOS AOS MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL”**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com o Art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O termo de Apostilamento em questão tem o objetivo de acrescentar uma nova fonte orçamentária ao Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA NOVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do Contrato, objeto do presente Apostilamento, passarão a correr a conta da seguinte dotação: **UNIDADE ORÇAMENTARIA**

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**AÇÃO**

2137 – FUNCIONAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE**

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

**CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração prevista no presente Termo de Apostilamento encontra fundamento legal no disposto no Art. 65, § 8º da Lei n.º 8.666/93.

**CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:** Todas as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de Apostilamento ratificadas.

Upanema/RN, 17 de janeiro de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**685E13F4

#### CHEFIA DE GABINETE

### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 085/2019

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 085/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN E M GUEDES DUARTE.

**O MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ/MF Nº. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua João Francisco n.º 90, Centro, Upanema/RN – CEP: 59.670-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, brasileiro, solteiro, Advogado, portador do CPF/MF n.º 083.881.514-60, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, n.º 22, Centro – CEP: 59.670-000, Upanema/RN, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **M GUEDES DUARTE**, CNPJ/MF nº **16.888.577/0001-11**, com sede na cidade de NATAL/RN, na Rua DR. MÚCIO GALVÃO, n.º 426, – BARRO VERMELHO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o primeiro **Termo de Apostilamento ao Contrato** Nº. 085/2019, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços 068/2018 - Prefeitura Municipal de Angicos, oriunda do Pregão Presencial 048/2018, cujo objeto é a **“Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica no**

**acompanhamento dos Contratos e Convênios Estaduais e Federais firmados pelo município de Upanema/RN**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com o Art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O termo de apostilamento em questão tem o objetivo de acrescentar uma nova fonte orçamentária ao Contrato.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA NOVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do Contrato, objeto do presente Apostilamento, passarão a correr a conta da seguinte dotação: **UNIDADE ORÇAMENTARIA**

**05.001 – SEC. MUN. DO ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**AÇÃO**

**2011 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

**NATUREZA**

**3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**FONTE**

0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

**CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração prevista no presente Termo de Apostilamento encontra fundamento legal no disposto no Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:** Todas as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de Apostilamento ratificadas.

Upanema/RN, 11 de janeiro de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**536D3C5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 093/2020 \*\*REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO\*\***

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANIST EIRELI CNPJ: 09.181.832/0001-26

Processo nº 01648/2020 – Tomada de Preços nº 007/2020  
Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de Execução de Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD) na zona urbana de Upanema /RN

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo da vigência.  
VALOR: R\$ 481.024,18 (quatrocentos e oitenta e um mil e vinte e quatro reais e dezoito centavos).

Unidade Orçamentária: 09.001 – Secretaria Municipal De Saúde  
Ação: 1051 – Melhorias Sanitárias

Natureza: 4.4.90.51 - Obras e Instalações  
Fonte de Recursos: 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Vigência: 29/12/2022 a 28/12/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante  
NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANIST EIRELI CNPJ: 09.181.832/0001-26  
Assinado pela Contratada

TORNA-SE SEM EFEITO A MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 28/12/2022, EDIÇÃO:2937, CODIGO IDENTIFICADOR: CD5AF9BD

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**1B3B87F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**PORTARIA Nº 017/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022 – SMEC.\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 017/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022 – SMEC.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** 03 (Três) diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **MATHEUS KLISMA DE CASTRO E SILVA**, ocupante do cargo de Coordenador de Educação, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar do Seminário Planejamento na Educação: Ações Práticas para Gestão Pública Municipal;

**Local de destino:** Natal /RN;

**Período do Afastamento:** 14 a 16 de Dezembro de 2022;

**Art. 2º - Art. 2º -** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**Publicado por:**

Hadiel Bruno Costa de Medeiros

**Código Identificador:**763A4316

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2023**

Processo Licitatório nº. 022/2023.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 014/2023.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA-RN.**, venho emitir, com base no artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/1993, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à empresa **GABRIEL DE MEDEIROS VERAS - ME**, INSCRITO NO

CNPJ SOB O Nº. 40.503.176/0001-80, pelo valor total de R\$ 15.631,20 (Quinze mil seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmº. Srº. Pedro Sales Belo da Silva (Prefeito do município de Várzea/RN), da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Várzea/RN, 18 de janeiro de 2023.

**DIEGO AVELINO FERREIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**8290F31A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.**  
**014/2023.**

Processo licitatório nº. 022/2023.  
Modalidade: dispensa de licitação nº. 014/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO Reconheço a presente dispensa de licitação com espeque no Artigo, Inciso II, Lei Federal 8.666/1993, e considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA-RN.. Bem como parecer jurídico emitido nos autos, sou favorável à contratação da empresa: GABRIEL DE MEDEIROS VERAS - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 40.503.176/0001-80, pelo valor total de R\$ 15.631,20 (Quinze mil seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. DIEGO AVELINO FERREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte (FEMURN).

Várzea/RN, 18 de janeiro de 2023.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**E03D68DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2023**

**Processo Licitatório nº. 022/2023.**  
**Modalidade: dispensa de licitação nº. 014/2023.**

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitido pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA-RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

**CONTRATADA:** GABRIEL DE MEDEIROS VERAS - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 40.503.176/0001-80.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – (Material de Consumo).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.631,20 (Quinze mil seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos).

**BASE LEGAL:** Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 18 de janeiro de 2023.

**DIEGO AVELINO FERREIRA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**C5ED4BCE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 014/2023**

Processo licitatório nº. 022/2023.  
Modalidade: dispensa de licitação nº. 014/2023

**CONTRATANTE:** PREEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

**CONTRATADA:** GABRIEL DE MEDEIROS VERAS - ME INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 40.503.176/0001-80.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA-RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – (MATERIAL DE CONSUMO).

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 15.631,20 (Quinze mil seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos)

**VIGÊNCIA:** 18/01/2023 à 31/12/2023

**DATA DA ASSINATURA:** 18/01/2023.

**BASE LEGAL:** Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 18 de janeiro de 2023.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**DD83E550

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**AVISO DE SUSPENSÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

O Município de Venha-Ver/RN, torna público para conhecimento dos interessados o **AVISO DE SUSPENSÃO** da licitação sob a modalidade de Tomada de Preço, do **tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário**, concernente a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN”, conforme processo administrativo nº 00200/2022.

A sessão de abertura estava prevista para o 03 de fevereiro de 2023 às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, sito na rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro.

A devida suspensão é motivada em virtude de questão técnica junto ao Diário Oficial da União, sendo posteriormente e oportunamente

divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório.

Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@venhaver.rn.gov.br](mailto:licitacao@venhaver.rn.gov.br).

Venha-Ver/ RN, 18 de janeiro de 2023.

**MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Matheus Fernandes de Queiroz  
Código Identificador:81C92FE8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 - REFERÊNCIA: CONTRATO**  
**Nº. 003/2022**

O MUNICÍPIO DE VENHA-VER, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO, com sede administrativa na Rua José Bernardo de Aquino, 53 – centro – Venha-Ver/RN, inscrita no CNPJ 01.6112.380/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Cleitom Jacome da Costa, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa 3F ASSESSORIA PÚBLICA E CONTÁBIL, com sede à Rua Itaborai, n.º12, complemento: letra A, CEP: 59.088-235, centro, na Cidade de Natal, estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Sr. José Maria Filho, administrador, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

1.1 O prazo de vigência do contrato nº 003/2022, previsto em sua cláusula quinta, fica prorrogado a contar de 21 de janeiro de 2023 até 21 de janeiro de 2024.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avencadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Venha-Ver/RN, em 17 de janeiro de 2023.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito

3F Assessoria Pública e Contábil

**JOSÉ MARIA FILHO**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Matheus Fernandes de Queiroz  
Código Identificador:AB803FA4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 - REFERÊNCIA: CONTRATO**  
**Nº. 004/2022**

O MUNICÍPIO DE VENHA-VER, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO, com sede administrativa na Rua José Bernardo de Aquino, 53 – centro – Venha-

Ver/RN, inscrita no CNPJ 01.6112.380/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Cleitom Jacome da Costa, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa EI CHAVES, com sede a travessa Freijó, n.º183, complemento: sala 02, CEP: 59.970-000, centro, na Cidade de Marcelino Vieira, estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Sr. Vandeilson Chaves da Silva, administrador, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

1.1 O prazo de vigência do contrato nº 004/2022, previsto em sua cláusula quinta, fica prorrogado a contar de 20 de janeiro de 2023 até 20 de janeiro de 2024.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avencadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Venha-Ver/RN, em 17 de janeiro de 2023.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito

EI Chaves

**VANDEILSON CHAVES DA SILVA**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Matheus Fernandes de Queiroz  
Código Identificador:CB4C7576

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 - REFERÊNCIA: CONTRATO**  
**Nº. 010/2021**

MUNICÍPIO DE VENHA-VER, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO, com sede administrativa na Rua José Bernardo de Aquino, 53 – centro – Venha-Ver/RN, inscrita no CNPJ 01.6112.380/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Cleitom Jacome da Costa, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa FREITAS & FREITAS LTDA, com sede à Rua Maria Leodonia Pessoa Fernandes, 1063, Sala 05, centro, na Cidade de São Miguel, estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pela Sra. Renata Dias de Bessa, administradora, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

1.1 O prazo de vigência do contrato nº 010/2021, previsto em sua cláusula quinta, fica prorrogado a contar de 10 de janeiro de 2023 até 10 de janeiro de 2024.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1** A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

### 3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

**3.1** Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Venha-Ver/RN, em 10 de janeiro de 2023.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito

Freitas & Freitas LTDA

**RENATA DIAS DE BESSA**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**28B881A8

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 - REFERÊNCIA: CONTRATO Nº. 097/2021

O MUNICÍPIO DE VENHA-VER, através do GABINETE DO PREFEITO, com sede administrativa na Rua José Bernardo de Aquino, 53 – centro – Venha-Ver/RN, inscrita no CNPJ 01.6112.380/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Cleitom Jacome da Costa, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa LUCIANO ALEXANDRE DA SILVA – EIRELIX, inscrito no CNPJ nº 07.776.199/0001-93, com sede na Rua Capitão Silveira Barreto, 1024, Alecrim – Natal/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Luciano Alexandre da Silva, administradora, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**1.1** O prazo de vigência do contrato nº 097/2021, previsto em sua cláusula quinta, fica prorrogado a contar de 08 de fevereiro de 2023 até 08 de fevereiro de 2024.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**2.1** A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

### 3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

**3.1** Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Venha-Ver/RN, em 17 de janeiro de 2023.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito

Luciano Alexandre da Silva – EIRELI  
**LUCIANO ALEXANDRE DA SILVA**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**191CD964

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023

#### AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023

A Pregoeira Municipal de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônica com sistema de registro de preço: Nº PE 001/2023, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA SOLAR, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERTINENTES, EM PRÉDIOS DE DOMÍNIO PÚBLICO NA CIDADE DE VERA CRUZ/RN, COM REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA**: às 10:00 horas do dia 30/01/2023, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações contatar por e-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)

Vera Cruz/RN, em 18 de JANEIRO de 2023.

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**  
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**6BA088BC

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

#### AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

A Pregoeira Municipal de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônica com sistema de registro de preço: Nº PE 002/2023, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREACK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VERA CRUZ/RN**, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA**: às 10:00 horas do dia 31/01/2023, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações contatar por e-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)

Vera Cruz/RN, em 18 de JANEIRO de 2023.

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**  
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**14CEF2F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24100001/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2022-SRP**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24100001/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2022-SRP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de registro de preço nº 030/2022.

**OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS DA LINHA LEVES E PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.**

**EMPRESAS CONTRATADAS: ELETRO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ: **08.286.262/0001-76**, do Lote 01 no valor de R\$ **313.796,00** (trezentos e treze mil setecentos e noventa e seis reais), **ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI** inscrita no CNPJ: **34.675.602/0001-60** do LOTE 02 no valor de R\$ **786.498,44** (setecentos e oitenta e seis mil quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).

VIGENCIA DO CONTRATO: 18/01/2023 A 18/01/2024.

VERA CRUZ/RN, 18 DE JANEIRO DE 2023.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**5710D075

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**  
**TERMO ADITIVO DE PRAZO 002**

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jerônimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTONIO CABRAL**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado o **LAR BOM JESUS**, instituição civil de Direito privado, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF 07.115.197/0001-53, com sede na Rua Lagoa Seca, área rural, travessa 7, Colônia Pium – Nísia Floresta- Estado do Rio Grande do Norte, ora em diante denominada associação, representada por sua Diretora Geral **FLAVIA ALVES DE ANDRADE**, portadora do RG nº: 4030312 – SSP/GO e CPF: nº: 873.628.721-00, residente e domiciliada no mesmo endereço da instituição, Resolvem através deste termo e de suas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente instrumento tem como objetivo, aditar a vigência do convenio nº: 005/2021, ora celebrado pelas partes acima, alterando a “**cláusula 11ª – da vigência**”, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA 11ª – DA VIGÊNCIA:**

*A vigência do presente termo passará a vigorar na data de sua assinatura, com término em 31/12/2023.*

**CLÁUSULA 2ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Convenio original.

**CLÁUSULA 3ª - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

Vera Cruz/RN, em 02 de janeiro de 2023.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

CNPJ: 08.362.915/0001-59

CPF/MF: 324.031.434-72

Lar Bom Jesus

CNPJ/MF: 07.115.197/0001-53

**FLAVIA ALVES DE ANDRADE**

CPF/MF: 873.628.721-00

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**8CCABF44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VICOSA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO EDITAL 001/2023 JULGAMENTO DE RECURSOS**

**RAZÕES:** Insurge-se contra julgamento de análise de currículo feita pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

Objeto: Contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX, do Art.37 da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 213/2016 –PMV.

Recorrentes: Kaique Kaionan Lopes Delfino  
Jose Romerito França Costa  
Maria Vera Lucia Gaudêncio  
Daniely Beserra da Silva  
Nadja Dias Paiva  
Fernanda Nobre da Silva  
Maria Mercia Franco Freitas

Questionamentos:

O recorrente **Kaique Kaionan Lopes Delfino**, solicita revisão da pontuação de divulgada, não é 5,5, mas, 6,5 de acordo com a documentação encaminhada ao referido processo seletivo simplificado.

Recorrente **Jose Romerito França Costa** solicita revisão do resultado preliminar baseado em divulgação de informações de candidatos participantes do processo seletivo simplificado.

Recorrentes **Maria Vera Lucia Gaudêncio e Daniely Beserra da Silva** alegam que não foram contabilizados os itens descritos no Edital 001/2023, Anexo I.

Recorrente **Nadja Dias Paiva** questiona a não divulgação do seu currículo no resultado preliminar.

Recorrente **Fernanda Nobre da Silva** pede recontagem de pontos de certificados, e tempo de experiência.

Recorrente: **Maria Mercia Franco Freitas** pede especificação de forma individual e pontuação descrita da documentação.

**Do entendimento da Comissão:**

Após o recebimento dos recursos dos recorrentes acima mencionados, a comissão de avaliação do Processo Seletivo Simplificado 02/2022, fez sua análise e passou para

Assessoria jurídica do município para parecer final.

Segue análise:

Após verificar os recursos dos recorrentes a comissão fez novamente a análise dos questionamentos e concluiu o seguinte:

Do recorrente **Kaique Kaionan Lopes Delfino**, em seu recurso alega que não foram contabilizados os pontos dos certificados apresentados de acordo com o item 2. Da qualificação profissional, a comissão deixou de contabilizar 01(um) certificado de 40 a 79h, equivalente a 0,5 ponto. Com isso, sua pontuação será devidamente corrigida no resultado final.

Do recorrente **Jose Romerito França Costa**, a comissão analisa o currículo dos candidatos baseados no Edital 001/2023 e não em plataformas de divulgação de currículos.

Das recorrentes: **Maria Vera Lucia Gaudêncio e Daniely Beserra da Silva**, contesta que não foram contabilizados os pontos dos certificados apresentados de acordo com o item 2. Da qualificação profissional,

**1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
• Tempo de serviço prestado em Serviço Público no cargo pleiteado;	1,0 ponto por período de 06 (seis) meses completos, até o limite máximo de 18 (dezoito) meses, perfazendo o máximo de 3,0 pontos.
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA 3,0 PONTOS</b>	

**2. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

DISCRIMINAÇÃO	PONTO	MÁXIMO DE TÍTULO
Título de Doutorado na área de atuação	2,0	01
Título de Mestrado na área de atuação	1,5	
Certificado de Pós Graduação <i>latu sensu</i> na área de atuação, com duração igual ou superior a 360h.	1,0	01
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 120h.	0,5	
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 80h a 119h.	0,5	02
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 40h a 79h.	0,5	02
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA 7,0 PONTOS</b>		

Conforme consta tabela do Anexo I do Edital 01/2023, a comissão não deixou de pontuar nenhum documento apresentado pelas candidatas

A recorrente **Nadja Dias Paiva**. Conforme consta no edital de divulgação do referido processo no item 4.1.2 do horário de entrega da documentação está estabelecido até 12h do dia 12/01/2023 e a referida candidata encaminhou a documentação para o endereço eletrônico as 15h e 42m do dia 12/01/2023.

Da recorrente **Fernanda Nobre da Silva**, conforme consta no edital do processo seletivo simplificado foram contabilizadas as experiências de acordo com o anexo I, item 1, da experiência profissional.

Da recorrente **Maria Mercia Franco Freitas**. A comissão analisa os currículos de acordo com o Edital 001/2023 do município de Viçosa/RN e não especifica a forma de divulgação dos resultados.

Conclusão:

Recorrentes: Kaique Kaionan Lopes Delfino – Deferido parcialmente

Jose Romerito França Costa - Indeferido

Maria Vera Lucia Gaudêncio - Indeferido

Daniely Beserra da Silva - Indeferido

Nadja Dias Paiva - Indeferido

Fernanda Nobre da Silva - Indeferido

Maria Mercia Franco Freitas - Indeferido

Francisca Alaene Lopes Alves;

Presidente da Comissão PSS – Portaria nº 002/2023-PMV-GP.

Theresa Adelia Martins Garcia

Membro da Comissão PSS – Portaria nº 002/2023-PMV-GP.

Danilo Max Lopes Lopes da Silva

Membro da Comissão PSS – Portaria nº 002/2023-PMV-GP.

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

**Código Identificador:**328CCFF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CERTIDÃO-SMA**

CERTIFICO para os devidos fins de direito e sob as penas da lei que, foram realizadas buscas nos arquivos desta Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN e não foi possível a localização dos documentos abaixo:

Ficha financeira e contracheques do Sr. José Felipe de Oliveira, CPF: 012.638.034-15, demonstrando a última remuneração por ele recebida no período em que exerceu o cargo de Prefeito do ente municipal no exercício de 2006.

Vila Flor/RN, 29 de julho de 2022.

**BRUNA CAROLINE DO VALE CAETANO**

Chefe do Arquivo

CPF 124.591.344-10

\* os efeitos desta certidão retroagem a julho de 2022

**Publicado por:**

Grinaldo Joaquim de Souza

**Código Identificador:**33BA46B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA N.º 018/2023 – GABINETE DO PREFEITO -  
PUBLICADA POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **JOSÉ JUSTINO DE ARÚJO JÚNIOR**, ocupante do cargo de operador de resíduos sólidos, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 614, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, contados a partir do dia **16/01/2023** com término em **15/04/2023**, nos termos das **Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 17 de janeiro de 2023.



**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**3E1AC8E4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****DECRETO MUNICIPAL Nº 02/2023 – DE 17 DE JANEIRO DE 2023**

*“Decreta LUTO OFICIAL em todo território Municipal em virtude do falecimento da Senhora Expedita de Souza Reis”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município e ainda:

**CONSIDERANDO** o falecimento da Senhora Expedita de Souza Reis, ocorrido em 16 de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público Floraniense render justas homenagens àqueles que com seu trabalho e seu exemplo contribuíram para o bem-estar da coletividade.

**DECRETA:**

**Art. 1º. LUTO OFICIAL** no Município de Florânia, durante três dias, em virtude do falecimento da Senhora **Expedita de Souza Reis**, pelo reconhecimento aos relevantes trabalhos prestados a este Município na função de Professora e Artista Plástica.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia. Em 17 de janeiro de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**A6B94BB9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA N.º 022/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora público municipal **EDJANE MARIA DE ARAÚJO ALVES**, ocupante do cargo de agente comunitário de saúde, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 392, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **23/01/2023** com término em **22/04/2023**, nos termos das **Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 18 de janeiro de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**26C9E305**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA N.º 023/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a o servidor público municipal **PAULO SÉRGIO DA SILVA**, ocupante do cargo de agente comunitário de saúde, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 401, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **23/01/2023** com término em **22/04/2023**, nos termos das **Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 18 de janeiro de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**81F909AE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA N.º 24/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** parágrafo I, Art. 104 da Lei Municipal 440/1997, conceder-se licença para tratamento de saúde.

**CONSIDERANDO** requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, a pedido, Licença para tratamento de saúde, por um período de 30 (trinta) dias, ao servidor pública municipal, **MARIANO DE SOUZA CLEMENTE**, gari, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 482, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, contados a partir do dia **09/01/2023** com término em **07/02/2023**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN  
Em 19 de janeiro de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**7BD4DEE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 025/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** parágrafo I, Art. 104 da Lei Municipal 440/1997, conceder-se licença para tratamento de saúde.

**CONSIDERANDO** requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, a pedido, Licença para tratamento de saúde, por um período de 60 (sessenta) dias, a servidora pública municipal, **SILDA GOMES CRUZ**, agente administrativo, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 249, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **06/01/2023** com término em **05/03/2023**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN  
Em 18 de janeiro de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**2C1B1D31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 026/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** parágrafo I, Art. 104 da Lei Municipal 440/1997, conceder-se licença para tratamento de saúde.

**CONSIDERANDO** requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, a pedido, Licença para tratamento de saúde, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora pública municipal, **MARIA DAS DORES FERNANDES**, agente comunitário de saúde, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 39, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **28/12/2022** com término em **25/06/2023**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN  
Em 18 de janeiro de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**5E3632CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 055/2023 – FMS\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor VALTER ARAÚJO DA SILVA Mat. 259, ocupante da função de MOTORISTA deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, entre os dias 16 a 17/01/2023, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.**

**Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17/01/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**2D9B733A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 059/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN** dia 18/01/2023, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/01/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**D5BB7B37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 057/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 17/01/2023, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/01/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**ADE2D2F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 058/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 17/01/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/01/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**0F43D94D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 011/2023 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **FERNANDA RICELLE TOMAZ DANTAS**, Técnico em enfermagem, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 461 relativos ao período de **2022/2023**, contados a partir do dia 19/01/2023 com término em 17/02/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 18 de janeiro de 2023

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**C7F74A45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 012/2023– GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **MARIA DE FÁTIMA DOS**

**SANTOS**, Técnico em enfermagem, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 299 relativos ao período de **2021/2022**, contados a partir do dia 19/01/2023 com término em 17/02/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 18 de janeiro de 2023

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**954F8FEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9084/2022**

**OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR, COMPRESSOR DE AR EQUIPADO COM PERFURATRIZ E MÁQUINA PESADA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MONTADA EM ESTEIRA, INCLUSO OPERADOR PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EDO CORTE DE TERRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DEACARI/RN**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022**o qual teve como objeto o**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR, COMPRESSOR DE AR EQUIPADO COM PERFURATRIZ E MÁQUINA PESADA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MONTADA EM ESTEIRA, INCLUSO OPERADOR PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EDO CORTE DE TERRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DEACARI/RN**,conforme especificações constantes do Termo de Referência do**Edital nº 113/2022,HOMOLOGO**por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

EMPRESA	MONTECOM SEGURANÇA E SERVIÇOS EIRELI	CNPJ	26.464.286/0001-50		
<b>Relação dos itens vencidos</b>					
ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
001	HORA MÁQUINA - TIPO MOTONIVELADORA COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL. CARACTERÍSTICA: EQUIPAMENTO EM TODAS ARTICULADAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 HP/2200 RPM, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 10 ANOS. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, LÂMINAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO*.	150	HORA	412,00	61.800,00
<b>TOTAL</b>				<b>RS 61.800,00</b>	

EMPRESA	JAM SERIDO EIRELI	CNPJ	38.433.871/0001-60		
<b>Relação dos itens vencidos</b>					
ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
002	COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO EQUIPADO COM PERFURATRIZ MANUAL. OPERADOR DA MÁQUINA; MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E COMBUSTÍVEL É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA*	30	DIARIA	689,17	20.675,10
<b>TOTAL</b>				<b>RS 20.675,10</b>	

EMPRESA	TEODORO SERVIÇOS EIRELI	CNPJ	03.386.750/0001-31		
<b>Relação dos itens vencidos</b>					
ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
003	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MONTADA EM ESTEIRACOM CAPACIDADE DE 20 A 22 TONELADAS.OPERADOR DE MÁQUINA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E COMBUSTÍVEL É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA*.	150	HORA	423,00	63.450,00
<b>TOTAL</b>				<b>RS 63.450,00</b>	

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 113/2022**, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 18 de janeiro de 2023.

**FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA**

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**75BFA969

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 84, DE 16 DE JANEIRO DE 2023**

*Regulamenta a Lei Municipal nº 1.273, de 02 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo à Produção (PID) no Município de Acari/RN, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Municipal nº 1.273, de 02 de dezembro de 2022, e,

Considerando a necessidade de definir parâmetros que disciplinem a concessão dos incentivos enumerados no Programa de Incentivo à Produção (PID), definidos na Lei Municipal nº 1.273, de 02 de dezembro de 2022;

Considerando a necessidade de estabelecer os valores dos incentivos a que se referem o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.273, de 02 de dezembro de 2022, bem como a forma de prestação de contas da utilização desses benefícios.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica regulamentada a Lei Municipal nº 1.273, de 02 de dezembro de 2022, que criou o Programa de Incentivo à Produção (PID) destinado a empreendimentos urbanos e rurais que tenham ou se comprometam a gerar empregos e ou renda no Município de Acari, que para terem direito aos incentivos previstos na citada norma precisam atender aos seguintes requisitos:

- I - Ter sede ou filial no Município de Acari;
- II - Ser microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando se tratar de pessoa jurídica, consoante enquadramento na legislação federal;
- III - No caso da atividade rural, mesmo o empreendedor sendo pessoa física, que a propriedade ou posse da área seja na circunscrição do Município de Acari;
- IV - No caso de empresa voltada para a indústria, agroindústria, turismo ou prestação de serviços de tecnologia e inovação, apresentar, por escrito, manifestação de compromisso de criação de, pelo menos, 05 (cinco) empregos na zona urbana ou rural do Município de Acari, com regularidade prevista para, pelo menos, quatro meses de funcionamento;
- V - No caso de pessoa jurídica, apresentar cópia da documentação de constituição da empresa e certidões negativas em relação a débitos municipais;
- VI - Comprometer-se, por meio de declaração, a ressarcir ao Município o montante disponibilizado caso venha a suspender ou fechar as atividades de produção antes de concluir os quatro primeiros meses de funcionamento regular.

Parágrafo único. Excepcionalmente considerando a manutenção dos empregos formais existentes e mediante justificativa aprovada pelo Prefeito Municipal, mesmo sem gerar novos postos diretos de trabalho, as empresas industriais poderão requerer os benefícios da presente Lei.

Art. 2º - O incentivo previsto no Programa de Incentivo à Produção (PID) a ser efetivado pelo Município de Acari, poderá ser de diferentes formas, a saber:

- I - Qualificação profissional específica ou geral;
- II - Contribuição financeira direta para auxiliar as empresas na locação de imóveis apropriados para a atividade produtiva;
- III - Construção de imóveis e consequente cessão para empresas;
- IV - Melhorias gerais em imóveis particulares onde possam funcionar atividades produtivas com a instalação dos meios necessários para viabilizar a atividade naquele prédio;
- V - Cessão temporária de imóveis públicos ou locados pela municipalidade;
- VI - Cessão temporária de veículos para transporte da produção;
- VII - Uso de máquinas para a construção e reparos em açudes e outros serviços na propriedade rural onde se situe a agroindústria ou outro projeto economicamente viável;
- VIII - Apoio a todas as cadeias produtivas;
- IX - Construção ou melhorias em estradas rurais, mesmo em propriedades particulares, que ajudem a viabilizar alguma atividade produtiva com a consequente geração de emprego ou renda;
- X - Construção parcial ou total de equipamentos de produção para as atividades da indústria ou da prestação de serviços;
- XI - Pagamento de despesas com consultorias técnicas, assim como, aluguéis e, eventualmente, com fornecimento de água e energia elétrica.

§ 1º - Objetivando ampliar os objetivos da Lei Municipal nº 1.273, de 02 de dezembro de 2022, fica autorizado o uso de pessoal, máquinas e veículos pertencentes ao Município de Acari em atividades de apoio ao desenvolvimento econômico local, podendo a Prefeitura Municipal firmar parcerias diretas, contratos de gestão, convênios, termos de colaboração ou outros ajustes com entidades públicas e privadas que atuam no setor.

§ 2º - Fica também o Município de Acari autorizado, buscando sempre a ampliação da produção local e, consequentemente, do desenvolvimento econômico, a suportar outros pagamentos, inclusive, eventuais e criteriosos ressarcimentos de despesas feitas pelos empreendedores na estruturação de novos ambientes de produção, desde que esteja relacionado à manutenção ou geração de empregos formais na indústria, apoio à atividade rural, estímulo ao turismo ou a outros empreendimentos no setor de serviços.

Art. 3º - Nos limites dos recursos orçamentários e de suas prioridades administrativas, o Município de Acari promoverá ações permanentes voltadas ao desenvolvimento econômico e incentivará a implantação do Programa de Incentivo à Produção (PID) objetivando sempre a geração de emprego e renda.

Art. 4º - O incentivo previsto no caput do artigo 2º deste decreto terá o prazo de duração de 36 (trinta e seis meses), podendo ser renovado por igual período.

Parágrafo único. Para que haja a renovação do incentivo previsto no caput deste artigo, o beneficiário deverá fazer um requerimento por escrito direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Acari para avaliação, nos termos do Anexo II deste decreto.

Art. 5º - Para acompanhar as questões relativas à execução deste decreto será constituída uma Comissão do Programa de Incentivo à Produção (PID) com 3 (três) membros indicados, através de portaria, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º - O Presidente e os membros da Comissão do Programa de Incentivo à Produção (PID) deverão ser indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Acari;

§ 2º - Os requerimentos de incentivo serão avaliados pela Comissão do Programa de Incentivo à Produção (PID) que acompanhará as questões relativas à execução do programa e contará com o apoio administrativo: das Secretarias Municipais de Planejamento e Finanças, de Desenvolvimento Econômico e Turismo, da Controladoria e da Procuradoria Judicial e Administrativa de Acari.

Art. 6º - Compete à Comissão do Programa de Incentivo à Produção (PID):

- I – Analisar a documentação apresentada pelos eventuais empreendedores interessados;
- II – Homologar ou não os requerimentos de incentivos de cadastramento e recadastramento, quando for o caso;
- III – Validar ou invalidar o requerimento de incentivo pleiteado pelo empreendedor, justificando caso a caso dentro dos critérios elencados no artigo 1º deste decreto, e nos termos da Lei Municipal nº 1.273/2022;
- IV – Tornar público os atos relativos à concessão do incentivo referente ao Comissão do Programa de Incentivo à Produção (PID);
- V – Com suporte da Controladoria Municipal, fixar um teto mensal de gastos que as finanças públicas possam suportar;
- VI – Resolver as situações decorrentes da aplicação da legislação;
- VII – Solicitar relatórios periódicos de avaliação desempenho das empresas beneficiadas com os incentivos previstos na Lei Municipal nº 1.273, de 02 de dezembro de 2022;
- VIII – Requerer: parecer jurídico à Procuradoria Judicial e Administrativa e da Controladoria municipal;
- IX – Desenvolver as demais atividades destinadas ao acompanhamento e execução da Lei Municipal nº 1.273, de 02 de dezembro de 2022.

Art. 7º - Para obtenção do incentivo previsto no artigo 2º deste decreto a empresa deverá formalizar o pedido, através de requerimento próprio, dirigido à Comissão do Programa de Incentivo à Produção (PID), vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Acari, nos termos do Anexo I, anexando os seguintes documentos:

- I - Prova de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas (CNPJ);
- II - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do beneficiário (ALVARÁ);
- III - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- IV - Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
- VI - Prova de regularidade fiscal com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal (CND);
- VII - Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- VIII - Licença ambiental expedida por órgão ambiental ou declaração de isenção, se houver ou o empreendimento exigir;
- IX - Comprovação do número de empregos existentes (GFIP/SEFIP ou RAIS - relação anual de informações sociais).

§ 1º - A empresa que esteja se estabelecendo no Município de Acari-RN e que não possua algum dos documentos previstos no caput deste artigo deverá realizar a justificativa no requerimento;

§ 2º - A empresa beneficiada pela Lei Municipal nº 1.273/2022, regulamentada por este decreto, não poderá transferir os benefícios concedidos a outras unidades sem a prévia formalização da autorização do Município de Acari-RN, ainda que assegurada a continuidade de propósitos;

§ 3º - No caso de descumprimento do disposto no § 2º deste artigo, a empresa deverá restituir os benefícios a ela concedidos, acrescidos de correção pelo índice oficial utilizado pelo Município de Acari-RN;

§ 4º - A empresa que não entregar as documentações exigidas neste artigo terá o incentivo negado;

§ 5º - A Comissão do Programa de Incentivo à Produção (PID) terá o prazo de até 10 (dez) dias para: recebimento e análise das documentações; formação do processo administrativo; remessa do processo finalizado para emissão dos pareceres da Controladoria e da Procuradoria Judicial e Administrativa, bem como da formalização do Termo de Recebimento de Incentivo;

§ 6º - Caso seja necessária serão abertas diligências para juntada e complementação das documentações, sendo a empresa requerente formalmente comunicada.

Art. 8º - Os valores do incentivo mensal previsto no Programa de Incentivo à Produção (PID), nos termos do artigo 2º, II, XI e § 2º deste decreto, precisarão de análise, caso a caso, da Comissão do Programa de Incentivo à Produção (PID) para posterior deliberação e comunicação à empresa requerente.

Art. 9º - O Poder Executivo promoverá o necessário remanejamento ou suplementação a fim de adequar o Programa de Incentivo à Produção (PID) no Orçamento vigente.

Parágrafo único. Os recursos para o pagamento dos incentivos previstos no artigo 2º do presente decreto serão obtidos, preferencialmente, das receitas próprias (ISS, IPTU, Taxas diversas) e do Fundo de Participação dos Municípios, sem prejuízo da formalização de eventual convênio ou outro ajuste com os Governos Federal e Estadual, assim como, com entidades parafiscais, sindicais, associativistas e do terceiro setor, nos termos dos artigos 3º da Lei Municipal nº 1.273, de 02 de dezembro de 2022.

Art. 10 – Para facilitar a operacionalização dos requerimentos relacionados neste Decreto poderá a empresa utilizar de meios eletrônicos, que deverão ser disponibilizados, previamente, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Parágrafo único. Caso seja empregado meio eletrônico o requerimento de incentivo e os documentos necessários à concessão deverão ser enviados digitalizados em formato PDF, devendo a digitalização estar legível para análise da Comissão.

Art. 11 – A cada 12 (doze) meses as empresas beneficiárias precisarão enviar as prestações de contas à Comissão do Programa de Incentivo à Produção (PID), referente ao incentivo recebido, devendo comprovar:

I – Comprovação que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade industrial do beneficiário;

II – Regularidade do pagamento do aluguel do imóvel que está sendo utilizado para o funcionamento do empreendimento;

III – O contrato de locação do imóvel, quando for o caso;

IV – Regularidade, ou comprovação do aumento, do número de funcionários, quando for o caso, nos termos do artigo 7º, IX deste decreto;

V – Comprovação de regularidade com a Fazenda Pública do Município de Acari;

Parágrafo único. A prestação de contas deverá ter a sua aprovação validada pela Comissão do Programa de Incentivo à Produção (PID).

Art. 12 - A ausência de prestação de contas ou a sua reprovação pela Comissão do Programa de Incentivo à Produção (PID) ensejará no indeferimento de novo pedido de concessão do benefício e na suspensão de repasse de novos recursos, devendo ainda, a Administração Pública, promover os esforços para a promoção do ressarcimento da despesa.

Art. 13 – O incentivo concedido poderá ser suspenso ou rescindido unilateralmente pela Comissão do Programa de Incentivo à Produção (PID), mediante comunicação escrita à empresa, nos casos de:

I - Prática reiterada de descumprimento da Lei Municipal nº 1.273/2022;

II - Fraude, dolo ou simulação dos documentos necessários a concessão do incentivo;

III - descumprimento de obrigações assumidas contratualmente.

Art. 14 - A paralisação ou encerramento das atividades da empresa beneficiária do incentivo no Município de Acari implicará a rescisão automática e no vencimento antecipado do contrato.

Art. 15 – Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Acari solucionar os casos omissos, ou não previstos na Lei Municipal nº 1.273, de 02 de dezembro de 2022.

Art. 16 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 17 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 16 de janeiro de 2023.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal de Acari

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE INCENTIVO

CNPJ:		Data: //	
Inscrição Municipal:			
Empresa:			
Nome Fantasia:			
Endereço:			
Complemento:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	
CEP:	RG:	CPF:	
Proprietário:			
Endereço Celular:			
Sócio(a):		CPF:	
Sócio(a):		CPF:	
E-mail:			
Contato Empresa:		Celular:	
<b>DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO INCENTIVO</b>			
Banco:		Agência:	
		C. Corrente:	

**Obs: A conta bancária deverá ser em nome da pessoa jurídica ou do proprietário do empreendimento industrial.**

<b>DADOS DA UNIDADE EMPREENDEDORA</b>	
Endereço:	
Bairro: Cidade:	
Valor do aluguel:	Data de início:
Período contratado:	
Locador:	
Haverá pagamento de caução: Sim ( ) Não ( )	
Haverá pagamento de água: Sim ( ) Não ( )	
Haverá pagamento de energia: Sim ( ) Não ( )	
Haverá pagamento de IPTU: Sim ( ) Não ( )	

**Informações importantes/justificativa:** \_\_\_\_\_

<b>DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ANEXADA</b>	
	Prova de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas (CNPJ)
	Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do beneficiário (ALVARÁ)
	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)
	Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT)
	Prova de regularidade fiscal com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal (CND)
	Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores
	Licença ambiental expedida por órgão ambiental ou declaração de isenção, se houver ou o empreendimento exigir
	Comprovação do número de empregos existentes (GFIP/SEFIP ou RAIS - relação anual de informações sociais)

**Obs: Marcar com um X as documentações que fizer juntada como comprovações necessárias exigidas pelo Decreto nº 84/2023.**

<b>TIPO DE INCENTIVO REQUERIDO</b>	
	Qualificação profissional específica ou geral
	Contribuição financeira direta para auxiliar as empresas na locação de imóveis apropriados para a atividade produtiva
	Construção de imóveis e consequente cessão para empresas
	Melhorias gerais em imóveis particulares onde possam funcionar atividades produtivas com a instalação dos meios necessários para viabilizar a atividade naquele prédio
	Melhorias gerais em imóveis particulares onde possam funcionar atividades produtivas com a instalação dos meios necessários para viabilizar a atividade naquele prédio
	Cessão temporária de imóveis públicos ou locados pela municipalidade
	Cessão temporária de veículos para transporte da produção
	Uso de máquinas para a construção e reparos em açudes e outros serviços na propriedade rural onde se situe a agroindústria ou outro projeto economicamente viável
	Apoio a todas as cadeias produtivas
	Construção ou melhorias em estradas rurais, mesmo em propriedades particulares, que ajudem a viabilizar alguma atividade produtiva com a consequente geração de emprego ou renda
	Construção parcial ou total de equipamentos de produção para as atividades da indústria ou da prestação de serviços
	Pagamento de despesas com consultorias técnicas, assim como, aluguéis e, eventualmente, com fornecimento d'água e energia elétrica
	Uso de pessoal, máquinas e veículos pertencentes ao Município de Acari em atividades de apoio ao desenvolvimento econômico local, podendo a Prefeitura Municipal firmar parcerias diretas, contratos de gestão, convênios, termos de colaboração ou outros ajustes com entidades públicas e privadas que atuam no setor
	Outros pagamentos, inclusive, eventuais e criteriosos ressarcimentos de despesas feitas pelos empreendedores na estruturação de novos ambientes de produção, desde que esteja relacionado à manutenção ou geração de empregos formais na indústria, apoio à atividade rural, estímulo ao turismo ou a outros empreendimentos no setor de serviços

**Obs: Marcar com um X o incentivo que está requerendo nos termos do artigo 2º deste Decreto nº 84, de 02 de dezembro de 2023.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente

\_\_\_\_\_  
Membro da Comissão do Programa de Incentivo à Produção (PID)

## ANEXO II

### REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO

Para empreendedores já cadastrados, beneficiados e com prestação de contas aprovada:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Acari/RN, venho requerer a prorrogação do incentivo, nos termos do artigo 2º, § 3º, da Lei Municipal nº 1.273, de 02 de dezembro de 2022, referente ao Programa de Incentivo à Produção (PID) do Município de Acari.

Obs: \_\_\_\_\_

Acari-RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**9C3AAE55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA Nº 3/2022 - DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2022.**



O(A)s **03(três)** dias do mês de **01(janeiro)** do ano de **2023(dois mil e vinte e três)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00030/2022, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 19 de outubro de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 199, quarta-feira, 19 de outubro de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00091PE00030 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE VESTUÁRIOS E OUTROS, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste edital Convocatório, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 00030/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> LARIANNE THAYS SOUZA PIRES TAVARES 07393218461						
<b>CNPJ:</b> 43.514.300/0001-00						
<b>ENDEREÇO:</b> Rua São Conrado, S/N - Casa 15 - Cond. Res. Therra Nostra II - Emaús - CEP 59148-556 - Parnamirim/RN						
<b>REPRESENTANTE:</b> LARIANNE THAYS SOUZA PIRES TAVARES						
<b>E-MAIL:</b> <a href="mailto:lariannetavares@hotmail.com">lariannetavares@hotmail.com</a>						
<b>TEL.:</b> - (849) 9819-0535						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
27	CAMISETA GOLA POLO, MALHA PIQUÊ, COM BORDADO A MAQUINA, TAM. GG	CAMISETA	150	UN	22,99	3448,50
<b>VALOR TOTAL EM RS.....</b>						<b>3.448,50</b>

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

#### DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA.

8.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

8.1.1. Início: 5 (cinco) dias;

8.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

8.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em, 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 03 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

**LARIANNE THAYS SOUZA PIRES TAVARES 07393218461**

CNPJ nº 43.514.300/0001-00

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**509AB0F4

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 2/2022 - DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2022.

O(A)s **03(três)** dias do mês de **01(janeiro)** do ano de **2023(dois mil e vinte e três)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00030/2022, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 19 de outubro de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 199, quarta-feira, 19 de outubro de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00091PE00030 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo

as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

:

## DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE VESTUÁRIOS E OUTROS, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste edital Convocatório, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 00030/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA						
CNPJ: 11.886.312/0001-60						
ENDEREÇO: Rua dos Colibris, 33 – Conjunto Alameda Potiguar – CEP 59296-545 – São Gonçalo do Amarante/RN						
REPRESENTANTE: MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA						
E-MAIL: mf.comercio@hotmail.com						
TEL.: - (84) 3214-4489						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
11	CALÇA PARA CAPOEIRA BRANCO, 100% POLIAMIDA, TAM. P	CALÇA CAPOEIRA	20	UN	52,99	1059,80
30	CAMISETA UNIFORME EM MALHA 100% POLIESTER, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, TAMANHO M INFANTIL (6 A 8 ANOS)	CAMISA EM POLIESTER	250	UN	12,99	3247,50
VALOR TOTAL EM RS.....						4.307,30

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

#### DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA.

8.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

8.1.1. Início: 5 (cinco) dias;

8.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

8.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em, 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 03 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

**MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA**

CNPJ nº 11.886.312/0001-60

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**14F33B01

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 1/2022 - DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2022.

O(A)s **03(três)** dias do mês de **01(janeiro)** do ano de **2023(dois mil e vinte e três)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00030/2022**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 19 de outubro de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 199, quarta-feira, 19 de outubro de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00091PE00030 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE VESTUÁRIOS E OUTROS, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste edital Convocatório, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 00030/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407						
CNPJ: 33.441.737/0001-07						
ENDEREÇO: Rua José Alves de Queiroz, 254 – Anexo 01 – Aluizio Alves – Pau dos Ferros/RN						
REPRESENTANTE: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA						
E-MAIL: sac.cores@gmail.com						
TEL.: (84) 9632-4899						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	AVENTAL EM TECIDO BRANCO OXFOX	PRÓPRIA	30	UN	7,50	225,00
2	BONE COM ABA CURVA, FECHAMENTO AJUSTAVEL, MATERIAL DE ALGODÃO, BORDADO.	PRÓPRIA	50	UN	28,00	1400,00
3	CALÇA EM TECIDO BRANCO OXFOX COM ELASTICO	PRÓPRIA	30	UN	19,00	570,00
4	CALÇA HELANCA G	PRÓPRIA	30	UN	21,00	630,00
5	CALÇA HELANCA GG	PRÓPRIA	30	UN	32,00	960,00
6	CALÇA HELANCA M	PRÓPRIA	30	UN	21,00	630,00
7	CALÇA HELANCA P	PRÓPRIA	30	UN	21,00	630,00
8	CALÇA PARA CAPOEIRA BRANCO, 100% POLIAMIDA, TAM. G	PRÓPRIA	20	UN	58,00	1160,00
9	CALÇA PARA CAPOEIRA BRANCO, 100% POLIAMIDA, TAM. GG	PRÓPRIA	20	UN	58,00	1160,00
10	CALÇA PARA CAPOEIRA BRANCO, 100% POLIAMIDA, TAM. M	PRÓPRIA	20	UN	58,00	1160,00
12	CAMISETA BASICA, GOLA REDONDA, COM ESTAMPA SUBLIMADA, MALHA 100% POLIESTER, TAM. INFANTIL PP	PRÓPRIA	400	UN	10,00	4000,00
13	CAMISETA BASICA, GOLA REDONDA, COM ESTAMPA SUBLIMADA, MALHA 100% POLIESTER, TAM. INFANTIL P	PRÓPRIA	400	UN	10,00	4000,00
14	CAMISETA BASICA, GOLA REDONDA, COM ESTAMPA SUBLIMADA, MALHA 100% POLIESTER, TAM. INFANTIL M	CAMISETA BASICA, GOLA REDONDA, COM ESTAM	350	UN	10,00	3500,00
15	CAMISETA BASICA, GOLA REDONDA, COM ESTAMPA SUBLIMADA, MALHA 100% POLIESTER, TAM. INFANTIL G	PRÓPRIA	300	UN	10,00	3000,00
16	CAMISETA BASICA, GOLA REDONDA, COM ESTAMPA SUBLIMADA, MALHA 100% POLIESTER, TAM. P	PRÓPRIA	400	UN	14,00	5600,00
17	CAMISETA BASICA, GOLA REDONDA, COM ESTAMPA SUBLIMADA, MALHA 100% POLIESTER, TAM. M	PRÓPRIA	400	UN	14,00	5600,00
18	CAMISETA BASICA, GOLA REDONDA, COM ESTAMPA SUBLIMADA, MALHA 100% POLIESTER, TAM. GG	PRÓPRIA	200	UN	14,00	2800,00
19	CAMISETA BASICA, GOLA REDONDA, COM ESTAMPA SUBLIMADA, MALHA 100% POLIESTER, TAM. G	PRÓPRIA	250	UN	14,00	3500,00
20	CAMISETA BASICA, GOLA REDONDA, COM ESTAMPA SUBLIMADA, MALHA CACHARREL, TAM. P	PRÓPRIA	400	UN	14,00	5600,00
21	CAMISETA BASICA, GOLA REDONDA, COM ESTAMPA SUBLIMADA, MALHA CACHARREL, TAM. M	PRÓPRIA	400	UN	14,00	5600,00
22	CAMISETA BASICA, GOLA REDONDA, COM ESTAMPA SUBLIMADA, MALHA CACHARREL, TAM. G	PRÓPRIA	250	UN	14,00	3500,00
23	CAMISETA BASICA, GOLA REDONDA, COM ESTAMPA SUBLIMADA, MALHA CACHARREL, TAM. GG	PRÓPRIA	200	UN	14,00	2800,00
24	CAMISETA EM UNIFORME EM MALHA 100% POLIESTER, MANDA CURTA, GOLA REDONDA, TAMANHO PP INFANTIL DE (0 A 3 ANOS)	PRÓPRIA	300	UN	9,80	2940,00
25	CAMISETA EM UNIFORME EM MALHA 100% POLIESTER, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, TAMANHO P INFANTIL (4 A 5 ANOS)	PRÓPRIA	300	UN	9,80	2940,00
26	CAMISETA GOLA POLO, MALHA PIQUÊ, COM BORDADO A MAQUINA, TAM. G	PRÓPRIA	200	UN	20,00	4000,00
28	CAMISETA GOLA POLO, MALHA PIQUÊ, COM BORDADO A MAQUINA, TAM. M	PRÓPRIA	250	UN	20,00	5000,00
29	CAMISETA GOLA POLO, MALHA PIQUÊ, COM BORDADO A MAQUINA, TAM. P	PRÓPRIA	250	UN	20,00	5000,00
31	CAMISETA UNIFORME EM MALHA 100% POLIESTER, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, TAMANHO G INFANTIL (9 E 10 ANOS)	PRÓPRIA	250	UN	10,00	2500,00
32	COLETE PARA FUTEBOL, COM ELASTICO NA LATERAL, 100% POLIESTER, TAM. P	PRÓPRIA	50	UN	16,00	800,00
33	COLETE PARA FUTEBOL, COM ELASTICO NA LATERAL, 100% POLIESTER, TAM. M	PRÓPRIA	50	UN	9,50	475,00
34	COLETE PARA FUTEBOL, COM ELASTICO NA LATERAL, 100% POLIESTER, TAM. G	PRÓPRIA	50	UN	9,50	475,00
35	COLETE PARA FUTEBOL, COM ELASTICO NA LATERAL, 100% POLIESTER, TAM. GG	PRÓPRIA	50	UN	9,80	490,00
36	COLLANT REGATA DE COTE REDONDO FRENTE, 90% POLIAMIDA E 10% ELASTANO, TAM. P	PRÓPRIA	50	UN	13,00	650,00

37	COLLANT REGATA DE COTE REDONDO FRENTE, 90% POLIAMIDA E 10% ELASTANO, TAM. G	PRÓPRIA	20	UN	13,50	270,00
38	COLLANT REGATA DE COTE REDONDO FRENTE, 90% POLIAMIDA E 10% ELASTANO, TAM. M	PRÓPRIA	50	UN	13,50	675,00
39	COLLANT REGATA DE COTE REDONDO FRENTE, 90% POLIAMIDA E 10% ELASTANO, TAM. GG	PRÓPRIA	20	UN	24,00	480,00
40	JALECO EM TECIDO OXFORD, COM BORDADO TIMBRE DA PREFEITURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROGRAMA REFERENTE, TAMANHO P	PRÓPRIA	30	UN	26,00	780,00
41	JALECO EM TECIDO OXFORD, COM BORDADO TIMBRE DA PREFEITURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROGRAMA REFERENTE, TAMANHO M	PRÓPRIA	30	UN	24,00	720,00
42	JALECO EM TECIDO OXFORD, COM BORDADO TIMBRE DA PREFEITURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROGRAMA REFERENTE, TAMANHO G	PRÓPRIA	30	UN	24,00	720,00
43	JALECO EM TECIDO OXFORD, COM BORDADO TIMBRE DA PREFEITURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROGRAMA REFERENTE, TAMANHO GG	PRÓPRIA	30	UN	24,00	720,00
44	KIMONO KARATE, 100% ALDOGÃO, TAM. G	PRÓPRIA	15	UN	190,00	2850,00
45	KIMONO KARATE, 100% ALDOGÃO, TAM. GG	PRÓPRIA	10	UN	149,00	1490,00
46	KIMONO KARATE, 100% ALDOGÃO, TAM. M	PRÓPRIA	15	UN	195,00	2925,00
47	KIMONO KARATE, 100% ALDOGÃO, TAM. P	PRÓPRIA	15	UN	168,00	2520,00
48	SAPATILHA DE USO HOSPITALAR EM EVA, EMBORRACHADO, COM PRESILHA DE SEGURANÇA, TAM. DO 35 AO 40	PRÓPRIA	30	UN	38,00	1140,00
49	SHORT EM MALHA HELANCA, TAMANHOS PP INFANTIL (DE 0 A 3 ANOS)	PRÓPRIA	250	UN	9,80	2450,00
50	SHORT HELANCA G	PRÓPRIA	50	UN	14,00	700,00
51	SHORT HELANCA GG	PRÓPRIA	50	UN	9,80	490,00
52	SHORT HELANCA M	PRÓPRIA	200	UN	9,80	1960,00
53	SHORT HELANCA P	PRÓPRIA	200	UN	9,80	1960,00
54	SHORT SAIA HELANCA G	PRÓPRIA	50	UN	9,80	490,00
55	SHORT SAIA HELANCA GG	PRÓPRIA	50	UN	9,80	490,00
56	SHORT SAIA HELANCA M	PRÓPRIA	200	UN	9,80	1960,00
57	SHORT SAIA HELANCA P	PRÓPRIA	200	UN	9,80	1960,00
58	SHORTS EM MALHA HELANCA, TAMANHOS P INFANTIL (4 A 5 ANOS)	PRÓPRIA	250	UN	9,50	2375,00
59	MACACÃO MANGA LONGA, CONFECCIONADO EM BRIM, TECIDO 100% ALGODÃO. COM 1 BOLSO NA ALTURA DO PEITO, COM 2 BOLSOS FRONTAIS E 2 TRASEIROS. FECHAMENTO NA FRENTE EM ZIPER. TAMANHO M. CORES A COMBINAR.	PRÓPRIA	30	UN	100,00	3000,00
60	MACACÃO MANGA LONGA, CONFECCIONADO EM BRIM, TECIDO 100% ALGODÃO. COM 1 BOLSO NA ALTURA DO PEITO, COM 2 BOLSOS FRONTAIS E 2 TRASEIROS. FECHAMENTO NA FRENTE EM ZIPER. TAMANHO G. CORES A COMBINAR.	PRÓPRIA	30	UN	100,00	3000,00
61	MACACÃO MANGA LONGA, CONFECCIONADO EM BRIM, TECIDO 100% ALGODÃO. COM 1 BOLSO NA ALTURA DO PEITO, COM 2 BOLSOS FRONTAIS E 2 TRASEIROS. FECHAMENTO NA FRENTE EM ZIPER. TAMANHO GG. CORES A COMBINAR.	PRÓPRIA	30	UN	100,00	3000,00
62	MACACÃO MANGA LONGA, CONFECCIONADO EM BRIM, TECIDO 100% ALGODÃO. COM 1 BOLSO NA ALTURA DO PEITO, COM 2 BOLSOS FRONTAIS E 2 TRASEIROS. FECHAMENTO NA FRENTE EM ZIPER. TAMANHO EXG. CORES A COMBINAR.	PRÓPRIA	30	UN	100,00	3000,00
<b>VALOR TOTAL EM RS.....</b>						<b>125.420,00</b>

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

#### DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA.

8.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

8.1.1. Início: 5 (cinco) dias;

8.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

8.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em, 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 03 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

**ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407**

CNPJ nº 33.441.737/0001-07

Publicado por:  
Pedro Avelino M. Neto  
Código Identificador:D9BEB7FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 03/SMGARH 16 DE JANEIRO DE 2023.

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto nos caputs dos arts, 90 e 91 da Lei Municipal n. 134, de 17 de maio de 1996 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna-RN;

CONSIDERANDO ainda, o despacho da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, emitido nos autos da instrução processual nº 103.2022.21/SMGARH

. RESOLVE

CONCEDER o afastamento para gozo de Férias aos servidores abaixo relacionados, informando matrículas, lotação, período aquisitivo e período de gozo; ficando autorizado o pagamento do **acréscimo de 1/3 (um terço) da remuneração, conforme dispõe o arts 88, 90 e 97 da Lei Municipal n. 134/1996.** Proceda-se com as anotações no registro funcional pertinente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SERVIDOR (A)	MAT Nº	PERIODO AQUISITIVO		PERIODO DE GOZO		SECRETARIA DE LOTAÇÃO
MALAGA MIALLY VERAS PEREIRA	9202-1	26/03/2022	25/03/2023	05/12/2022	03/01/2023	Sec. Municipal De Saúde.
LEVI FRANCISCO ANDRE DE SOUZA	698-2	14/10/2020	13/10/2021	01/12/2022	30/12/2022	Sec. Municipal De Saúde.
LUSIMAR MACIEL DE LIMA	335-1	02/02/2018	01/02/2019	01/12/2022	30/12/2022	Sec. Municipal De Educação.
MARA RODRIGUES DE OLIVEIRA DANTAS	257-1	01/03/2021	28/02/2022	14/11/2022	13/12/2022	Sec. Municipal De Educação.
ELISABETE MARIA DE PAIVA PEREIRA	0098-1	01/02/2021	31/01/2022	04/10/2022	02/11/2022	Sec. Municipal De Infraestrutura.
FRANCISCO EDGILSON DA SILVA	0078-1	02/02/2021	01/02/2022	01/11/2022	30/11/2022	Sec. Municipal De Educação.
RAIMUNDA DEUSA DAMASCENO	00218-1	09/02/2022	08/02/2019	07/11/2022	06/12/2022	Sec. Municipal De Educação.
ELZAMAR FERREIRA DA SILVA	0473-1	02/12/2020	01/12/2021	07/11/2022	06/12/2022	Sec. Municipal De Educação.
MARIA NORMA BARBOSA	0283-1	02/02/2015	01/02/2016	01/02/2022	30/12/2022	Sec. Municipal Saúde.
MARILENE VICENTE DA SILVA AVELINO	0330-1	28/02/2018	27/02/2019	01/12/2022	30/12/2022	Sec. Municipal De Saúde.
JOSE FABIO DE MEDEIROS SILVA	0256-1	02/09/2020	01/09/2021	07/10/2022	05/11/2022	Sec. Municipal De Infraestrutura.
OLIVIA BEZERRA DE SOUZA REINALDO	0396-1	01/03/2021	28/02/2022	09/11/2022	08/12/2022	Sec. Municipal De Saúde.
JOELMA MARIA REBOUÇAS SILVA	0280-1	02/02/2017	01/02/2018	09/11/2022	08/12/2022	Sec. Municipal De Educação.
CARLOS RONALDO MENDES DA SILVA	0604-1	01/10/2021	30/09/2022	01/12/2022	30/12/2022	Sec. Municipal De Saúde.
MARIA DAS GRAÇAS DE AQUINO	0631-2	14/10/2019	13/10/2020	01/12/2022	30/12/2022	Sec. Municipal De Educação.
MARCIA ANDREIA OLIVEIRA DE CARVALHO	0103-1	01/09/2021	31/08/2022	01/11/2022	30/11/2022	Sec. Municipal De Saúde.
GRAZIELA DANTAS DE CARVALHO	0301-1	01/02/2021	31/01/2022	17/11/2022	16/12/2022	Sec. Municipal De Educação.
ELPIDIO ADRIANO DA SILVA FILHO	0138-1	14/08/2017	13/08/2018	14/11/2022	13/12/2022	Sec. Municipal De Adm(CEDIDOS)
RAIMUNDA JORGE DA SILVA	0221-1	15/02/2021	14/02/2022	06/12/2022	04/01/2023	Sec. Municipal De Saúde.
MARIA DAS GRAÇAS COSTA DE OLIVEIRA	0337-1	06/05/2019	05/05/2020	05/12/2022	03/01/2023	Sec. Municipal De Educação.
MARIA LUCIANA DE MEDEIROS SILVA	0143-1	01/02/2020	31/01/2021	03/11/2022	02/12/2022	(CEDIDOS)
MIRELA BEZERRA AVELINO	5380-1	06/12/2020	05/12/2021	20/12/2022	18/01/2023	Sec. Municipal De Saúde.
RITA DE CASSIA LIMA DA SILVA	0438-1	23/03/2019	22/03/2020	12/12/2022	10/01/2023	Sec. Municipal De Infraestrutura.
MARIA APARECIDA DA SILVA ROCHA	469-1	01/02/2021	31/01/2022	24/11/2022	23/12/2022	Sec. Municipal De Educação.
ROCICLEIDE CORTEZ DE AZEVEDO LOPES	0107-1	27/02/2021	26/02/2022	01/01/2023	30/01/2023	(CEDIDOS)
EULALIA MARIA DANTAS DA SILVA	5287-1	30/04/2020	29/04/2021	05/12/2022	03/01/2023	Sec. Municipal De Saúde.
MARIA APARECIDA DA SILVA ROCHA	0469-1	24/02/2021	23/02/2022	24/11/2022	23/12/2022	Sec. Municipal De Educação.

**MARIA CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA 6793-2**

Secretária(o) Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, em Baraúna – RN, 16 DE JANEIRO 2023.

Publicado por:  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:5655863F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 04/SMGARH 16 DE JANEIRO DE 2023

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no caput do art. 125, § 1º e 2º da Lei Municipal nº. 134/1996 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna-RN;

CONSIDERANDO ainda, o despacho, emitido nos autos da instrução processual nº 104.2022.22 SMGARH.

RESOLVE:

CONCEDER o afastamento para gozo de Licença Prêmio por Assiduidade dos servidores abaixo relacionados, informando matrículas, secretaria de lotação, período aquisitivo e período de gozo; ficando autorizado os procedimentos legais, conforme dispõe o art. 125 da Lei Municipal n. 134/1996. Proceda-se com as anotações no registro funcional pertinente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

SERVIDOR (A)	MAT- N °	PERIODO AQUISITIVO		PERIODO GOZO		SECRETARIA DE LOTAÇÃO
MARIA ESTELA JUSTINO DE LIMA	635-2	14/10/2014	13/10/2019	03/01/2023	02/04/2023	SEC. MUN. DE SAÚDE.



MARIA DE LOURDES DA SILVA ROCHA	327-1	16/05/2006	15/05/2011	05/12/2022	04/03/2023	SEC. MUN. DE SAÚDE.
MARIA EDILVA BORGES TEIXEIRA	075-1	02/03/2008	28/02/2013	01/12/2022	28/02/2023	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
MERCIA MARIA DA SILVA	0318-1	09/02/2006	08/02/2011	03/01/2023	02/04/2023	SEC. MUN. DE SAÚDE.
FRANCISCA AURENIR DUARTE MONTEIRO	0324-1	01/03/2001	28/02/2006	02/01/2023	01/04/2023	SEC. MUN. DE SAÚDE.
MARIA JOSE DA COSTA FARIAS	0362-1	28/02/2011	27/02/2016	05/05/2022	02/04/2022	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
FRANCISCA GERUZA DA COSTA	0433-1	11/04/2011	10/04/2016	12/12/2022	11/03/2023	SEC. MUN. INFRAESTRUTURA.
FRANCISCA PATRICIA REGIS DA COSTA FIGUEIREDO	3581-1	25/04/2013	24/04/2018	02/01/2023	01/04/2023	SEC. MUN. DE SAÚDE.
SIMONE MENDONCA BEZERRA LIMA	14630-1	13/06/2016	12/06/2021	05/01/2023	04/04/2023	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.

**MARIA CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA 6793-3**

Secretária(o) Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, em Baraúna – RN, 16 De Janeiro De 2023.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:04511E0A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 01/SMGARH 16 DE JANEIRO DE 2023.**

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO**, o disposto no caput do art. 125, § 1º e 2º da Lei Municipal nº. 134/1996 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna-RN;**CONSIDERANDO** ainda, o despacho, emitido nos autos da instrução processual nº 104.2022.22 SMGARH.**RESOLVE:**

CONCEDER o afastamento para gozo de **Licença Prêmio** por Assiduidade dos servidores abaixo relacionados, informando matrículas, secretaria de lotação, período aquisitivo e período de gozo; ficando autorizado os procedimentos legais, conforme dispõe o **art. 125 da Lei Municipal n. 134/1996**. Proceda-se com as anotações no registro funcional pertinente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

SERVIDOR (A)	MAT- N°	PERIODO AQUISITIVO		PERIODO GOZO		SECRETARIA DE LOTAÇÃO
MARIA LINDINALVA BARBOSA FELIX	333-1	11/02/2018	10/02/2022	01/12/2022	28/02/2023	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
JOAO BATISTA PEREIRA	176-1	01/03/2006	01/03/2011	03/11/2022	31/01/2023	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
MARIA AUXILIADORA PEREIRA DAS GRACAS SILVA	187-1	26/02/1996	25/02/2001	01/11/2022	29/01/2023	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
FRANCISCO DE ASSIS DA FONSECA	417-1	03/12/2010	02/12/2015	03/11/2022	31/01/2023	SEC. MUN. DE SAÚDE.
FRANCISCA DA SILVA	271-1	04/03/2021	03/03/2021	03/11/2022	31/01/2023	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
MARIA DE FATIMA BEZERRA COSTA	380-1	01/11/2012	30/10/2017	01/11/2022	30/11/2022	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
MARIA EVILANE DE OLIVEIRA LIMA	316-1	05/11/2011	04/05/2016	16/11/2022	13/02/2023	SEC. MUN. DE SAÚDE.
MARIA DA ANUNCIACAO COSTA DE MENDONÇA	789-1	01/04/2017	31/03/2021	07/11/2022	04/02/2023	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
MARLENE ADRIANO DA SILVA	018-1	01/01/2010	31/12/2014	11/11/2022	08/02/2023	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
JONATHAN DE MELO REINALDO	591-1	15/07/2011	141/07/2016	07/11/2022	04/02/2023	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
MARCIA CARVALHO PORTELA DE FREITAS	121-1	30/04/2015	29/03/2020	01/12/2022	28/02/2023	SEC. MUN. DE SAÚDE.
KATIA CILENE SILVA DE SOUZA	108-1	26/03/2011	25/03/2016	17/11/2022	14/02/2023	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
CARLOS CESAR DA SILVA	248-1	01/12/2022	28/02/2023	02/02/2013	01/02/2018	SEC. MUN. DE SAÚDE.
LEONARDO CARLOS DA SILVA	548-1	11/04/2012	10/04/2017	01/12/2022	28/02/2023	SEC. MUN. DE SAÚDE.
WALDICK RODRIGUES DO NASCIMENTO	964-1	03/08/2017	02/08/2022	18/11/2022	15/02/2023	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
ANALIA ALVES DA SILVA	510-1	02/01/2015	01/01/2020	21/11/2022	18/02/2023	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
JOSE PEREIRA DA COSTA	49-1	01/07/2008	31/06/2013	09/11/2022	06/02/2023	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA.
ANA LUCIA DA SILVA SOUSA	502-1	07/11/2006	15/09/2011	07/11/2022	04/02/2023	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
MARIA MARILETE DOS SANTOS BORGES	66-1	16/02/2016	15/02/2021	10/11/2022	07/02/2023	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.

**MARIA CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA 6793-3**

Secretária(o) Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, em Baraúna – RN, 16 De Janeiro De 2023.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:E1A8F73E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 02/SMGARH 16 DE JANEIRO DE 2023.**

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO**, o disposto nos caputs dos arts, 90 e 91 da Lei Municipal n. 134, de 17 de maio de 1996 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna-RN;**CONSIDERANDO** ainda, o despacho da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, emitido nos autos da instrução processual nº 103.2022.21/SMGARH**. RESOLVE**

CONCEDER o afastamento para gozo de **Férias** aos servidores abaixo relacionados, informando matrículas, lotação, período aquisitivo e período de gozo; ficando autorizado o pagamento do **acréscimo de 1/3(um terço) da remuneração**, conforme dispõe o arts 88, 90 e 97 da Lei Municipal n. 134/1996. Proceda-se com as anotações no registro funcional pertinente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SERVIDOR (A)	MAT Nº	PERIODO AQUISITIVO		PERIODO DE GOZO		SECRETARIA DE LOTAÇÃO
FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA	105-1	02/05/2021	01/05/2022	02/12/2022	31/12/2022	Sec. Municipal De Educação.
MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO SILVA	2054-2	03/05/2021	02/05/2022	02/01/2023	31/01/2023	Sec. Municipal De Saúde.

MARCIO KLEBER DIAS DA COSTA	5452-1	17/02/2020	16/02/2021	02/01/2023	31/01/2023	Sec. Municipal De Adm.
MIRIVAN GOMES SALDANHA	0194-1	26/02/2021	25/02/2022	02/01/2023	31/01/2023	Sec. Municipal De Saúde.
FERNANDO CLEYDSON CLAUDIO	0608-3	02/10/2020	01/10/2021	02/01/2023	31/01/2023	Sec. Municipal De Saúde.
MARIA JOSE SALDANHA DA SILVA	0267-1	01/02/2021	31/01/2022	02/01/2023	31/01/2023	Sec. Municipal De Saúde.
FRANCISCA EDVANDA DE QUEIROZ	0279-1	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2023	31/01/2023	Sec. Municipal De Saúde.
JOAO BOSCO SILVA DANTAS	0508-1	30/04/2020	29/04/2021	02/01/2023	31/01/2023	Sec. Municipal De Saúde.
MARIA BERNADETE MATIAS DE SOUZA	0742-1	01/04/2020	31/03/2021	02/01/2023	31/01/2023	Sec. Municipal De Saúde.
MARIA AURULENE DE MORAIS DANTAS	0028-1	02/02/2016	01/02/2017	02/01/2023	31/01/2023	Sec. Municipal De Saúde.
RICARDO RODRIGO DA SILVA AVELINO	703-1	14/10/2019	13/10/2020	02/01/2023	31/01/2023	Sec. Municipal De Saúde.
MARIA DA PAZ MATIAS PEREIRA	060-1	01/01/2020	31/12/2020	09/12/2022	07/01/2023	Sec. Municipal De Educação.
ELIALDA JUVENCIO DA SILVA	605-2	14/10/2020	13/10/2021	02/01/2023	31/01/2023	Sec. Municipal De Saúde.
ELIANE MARIQA ALBURQUEQUE	976-1	03/08/2018	02/08/2019	05/01/2023	03/02/2023	Sec. Municipal De Saúde.
MARTA MARIA DE CARVALHO DA SILVA	0180-1	26/02/2020	25/02/2021	02/01/2023	31/01/2023	Sec. Municipal De Saúde.
MARIA ELIANE FERNANDES	0276-1	02/02/2021	01/02/2022	09/12/2022	07/01/2023	Sec. Municipal De Adm.
LUCIA MARIA EVARISTO DA SILVA	0112-1	01/02/2022	31/01/2023	02/01/2023	31/01/2023	Sec. Municipal De Saúde.
FRANCISCO CABOCCO LUCIO	493-1	16/04/2021	15/04/2022	02/01/2023	31/01/2023	Sec. Municipal De Saúde.
JAILMA DA SILVA NOGUEIRA	620-2	14/10/2021	13/10/2022	02/01/2023	31/01/2023	Sec. Municipal De Saúde.
ERÓIDES FAIVA DE SÁ	607-3	14/10/2021	13/10/2022	02/01/2023	31/01/2023	Sec. Municipal De Saúde.
CYNTHIA MENDES BENEVIDES	5258-1	05/01/2020	04/01/2021	02/01/2023	31/01/2023	Sec. Municipal De Saúde.
FRANCISCA ALCIONE BEZERRA MARQUES SILVA	0609-1	14/10/2021	13/10/2022	02/01/2023	31/01/2023	Sec. Municipal De Saúde.
MARIA ROSA CAMPOS MARQUES	0639-1	02/10/2021	01/10/2022	02/01/2023	31/01/2023	Sec. Municipal De Saúde.
MARIA JOSE DE FREITAS	552-1	01/07/2019	30/06/2020	02/01/2023	31/01/2023	Sec. Municipal De Saúde.
MARIA GLAUCIENE FELIX DE OLIVEIRA	5460-1	17/02/2021	16/02/2022	03/01/2023	01/02/2023	Sec. Municipal De Saúde.
MARIA VERA DE FARIAS PEREIRA	0640-2	10/10/2021	09/10/2022	02/01/2023	31/01/2023	Sec. Municipal De Saúde.
MARCOS PAULO SANTIAGO DA COSTA	0321-1	01/02/2022	31/01/2023	01/01/2023	30/01/2023	Sec. Municipal De Saúde.
MARIA DAS DORES SILVA DE SOUZA SANTIAGO	3182-2	14/10/2021	13/10/2022	02/01/2023	31/01/2023	Sec. Municipal De Saúde.
RITA DE CASSIA LIMA DA SILVA	0438-1	23/03/2019	22/03/2020	12/12/2022	10/01/2023	Sec. Municipal De Infraestrutura
LAIRTON LEITE FERNANDES	0145-1	02/03/2019	01/03/2020	02/01/2023	31/01/2023	Sec. Municipal De Infraestrutura
MIGUEL BATISTA LEITE NETO	0344-1	02/02/2021	01/02/2022	02/01/2023	31/01/2023	Sec. Municipal De Saúde.
ANDREIA SIMONE DA SILVA	0602-2	14/10/2021	13/10/2022	02/01/2023	31/01/2023	Sec. Municipal De Saúde.
JONHSON ALVES BEZERRA	00129-1	07/02/2021	06/02/2022	02/01/2023	31/01/2023	Sec. Municipal De Adminst.
JANECLEA DE SOUSA SOARES MARTINS	14940-1	02/12/2021	01/12/2022	02/01/2023	31/01/2023	Sec. Municipal De Adminst.
NEREIDE DE SIQUEIRA OLIVEIRA	00205-1	26/02/2021	25/02/2022	02/01/2023	31/01/2023	Sec. Municipal De Saúde.
FRANCISCA DANIELE GOMES DOS SANTOS	14109-1	01/04/2021	31/03/2022	13/12/2022	11/01/2023	Sec. Municipal De Educação.
JOANA DARQUE DE SANTANA	00622-2	14/10/2018	13/10/2019	02/01/2022	31/01/2022	Sec. Municipal De Saúde.
ODAILSON SALES ARAUJO	00701-2	14/10/2021	13/10/2022	02/01/2023	31/01/2023	Sec. Municipal De Saúde.
LUCIENE GALDINO DA SILVA	02640-1	01/04/2020	31/03/2021	19/12/2022	17/01/2023	Sec. Municipal De Educação.
LUCIANY KELLY SOUSA DE OLIVEIRA	00954-1	02/09/2021	01/09/2022	06/01/2023	04/02/2023	Sec. Municipal De Saúde.
CARLOS ALBERTO NOGUEIRA	00480-1	01/02/2020	31/01/2021	22/12/2022	20/01/2023	Sec. Municipal De Educação.
FRANCISCO ALVES SOARES DE ABREU	0497-1	02/02/2017	01/02/2018	19/12/2022	17/01/2023	Sec. Municipal De Educação.
MARIA JOSE DA SILVA BEZERRA	0734-1	01/04/2017	31/03/2018	02/01/2023	31/01/2023	Sec. Municipal De Assist.Social
TEREZINHA FRANCISCA DE LIMA	0109-1	22/02/2021	21/02/2022	28/12/2022	26/01/2023	Sec. Municipal De Educação.
LUCIANY KELLY SOUSA DE OLIVEIRA	0954-1	02/09/2021	01/09/2022	06/01/2023	04/02/2023	Sec. Municipal De Saúde.

**MARIA CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA 6793-2**

Secretária(o) Municipal de Gestão Administrativa E Recursos Humanos.

Secretaria Municipal De Gestão Administrativa E Recursos Humanos, Em Baraúna – Rn, 16 De Janeiro 2023.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**38349645**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 018/2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 01 de agosto de 2022, Processo Administrativo Nº 04050001/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA						
CNPJ: 10.536.180/0001-84						
ENDEREÇO: Rua Padre Freire, nº 56, Bairro Belo Horizonte, CEP 99.704-168, Mossoró/RN						
REPRESENTANTE LEGAL: CALINE SILVA PEREIRA LIMA DE MESQUITA						
E-MAIL: varejao.setorcontabil@hotmail.com TELEFONE: (84) 3316-8756						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0039	CANJICA AMARELA. PACOTE COM 500 GRAMAS, TIPO 1-COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, DATA DE VALIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E REGISTROS CONFORME ANVISA	DONA CLARA	TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S.A.	800 UND	R\$ 2,96	2.368,00
0055	COCO RALADO DESIDRATADO. PARCIALMENTE DESENGORDURADO, PACOTE DE 100 G.	SOCOCO	SOCOCO INDUSTRIAS ALIMENTICIAS SA	400 PC	R\$ 4,19	1.676,00

0076	FEIJÃO CORDA. TIPO 01, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES; - ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS; - A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; - DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPQA. PACOTE COM 1 KG.	GRÃO IDEAL	HOLANDA CEREALIS LTDA	1.500 KG	R\$ 6,09	9.135,00
0110	MOLHO SHOYU. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SOJA, MILHO, SAL, AÇÚCAR, EXTRATO DE LEVEDURA, PROTEÍNA VEGETAL HIDROLISADA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E CEVADA. EMBALAGEM DE 1 LITRO	SAKURA	SAKURA NAKAYA ALIMENTOS LTDA	08 UND	R\$ 21,99	175,92
0111	MOLHO VEGETAL. TIPO INGLÊS. PRIMEIRA QUALIDADE; EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DE ACORDO COM RDC Nº 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005, DA ANVISA. FRASCO DE 900ML.	SADIO	FABRICANTE: IND DE ALIMENTOS ESPECIARIAS	200 UND	R\$ 10,16	2.032,00
0150	TEMPERO EM PÓ. (TIPO SAZON) TEMPEROS COM SABORES VARIADOS IDEAIS PARA AGREGAR SABORES AS RECEITAS, FEITO COM ALHO, CEBOLA, COENTRO, COMINHO E PÁPRICA. IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM COM 60G.	SAZON	ANJOMOTO DO BRASIL IND. E COM. DE ALIMENTOS	500 UND	R\$ 3,99	1.995,00
VALOR TOTAL						R\$ 17.381,92

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

### CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 14 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN  
**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
 Prefeita do Município de Baraúna/RN  
 (Contratante)

Alto Oeste Alimentos LTDA  
**CALINE SILVA PEREIRA LIMA DE MESQUITA**  
 Responsável legal  
 (Contratada)

**Publicado por:**  
 Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**4FBF941A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**12050002/2022**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro. 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2022, publicada no Diário Oficial da União - DOU em 12 de agosto de 2022 processo administrativo n.º 12050002/2022 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 07.969.641/0001-06						
Endereço Rua Frei Miguelinho, 811, Doze Anos, Mossoró /RN - CEP: 59.603-350						
Representante: MARQUIDONES VALAMIRA FERNANDES						
E-MAIL: lizetecontabil@uol.com.br Telefone: (84) 3321-4850/ (84) 9411-0794						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0002	MICROSCÓPIO: REVOLVER COM OBJETIVAS DE AUMENTO DE 4X 10X 40X E 100X INVERTIDO, OU SEJA, OBJETIVAS VOLTADAS PARA DENTRO DA ESTATIVA. PLATINA MÓVEL NA DIREÇÃO X / Y, DE FORMATO SIMPLES, SEM PROJEÇÕES INCÔMODAS EM NENHUM DOS LADOS; FOCO	UNIDADE	KASVI	1 UN	R\$ 4.429,00	R\$ 4.429,00

Assinado de forma digital por  
 MARQ TECH COMERCIO MARQ TECH COMERCIO E

E SERVICOS LTDA:07969641000106

SERVICOS LTDA:07969641000106 Dados: 2022.11.11 10:11:19  
 -03'00'

MACRO E MICROMETRICO (FOCO GROSSO E FINO) COAXIAL, OU SEJA, DOS LADOS DIREITO E ESQUERDO; EXCLUSIVO SISTEMA DE TRAVA PARA LIMITAÇÃO DE ALTURA DO EIXO Z NA PLATINA, QUE PERMITE QUE LIMITES DE ALTURA DA PLATINA PODEM SER DEFINIDOS PARA EVITAR COLISÕES E DANOS NA AMOSTRA E NA OBJETIVA, EVITANDO QUEBRA ACIDENTAL DE LÂMINA (INDISPONÍVEL NO E100); O TUBO PODE SER GIRADO, PARA REDUZIR O ESPAÇO NECESSÁRIO PARA ARMAZENAMENTO O, AFROUXANDO O PARAFUSO DE TRAVAMENTO DO TUBO. O TUBO É PROJETADO DE FORMA QUE ELE NÃO CAIA. MICROSCÓPIO COM ÓTICA INFINITA (CFI): AUMENTOS PADRÕES DE 40X A 1000X; OCULARES: 10X DE MAGNIFICAÇÃO COM CAMPO DE 20MM (COMO DO E200), COM OPÇÃO PARA 15X COM CAMPO DE 12 MM; REVÓLVER						
--	--	--	--	--	--	--

MARQ TECH COMERCIO Assinado de forma digital por

## E SERVICOS

MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA:07969641000106

LTDA:07969641000106 Dados: 2022.11.11 10:11:41 -03'00'

	GIRATÓRIO PARA 4 OBJETIVAS; ATRAVÉS DE MECANISMO GIRATÓRIO QUÁDRUPLO DE PARADA POR CLIQUE COM ROLAMENTO ESFÉRICO MÚLTIPLO E ANEL ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO DO REVÓLVER; JOGO DE OBJETIVAS PLANACROMÁTICAS CFI 45 BE2, CORRIGIDAS AO INFINITO: 4X (N.A. 0,10/ W.D. 25 MM), 10X (N.A. 0,25/ W.D. 6,7 MM), 40X RETRÁTIL (N.A. 0,65/ W.D. 0,6 MM), 100X RETRÁTIL IMERSÃO ÓLEO (N.A. 1,25/ W.D. 0,14 MM)					
0005	PLACA DE KLINE DE VIDRO 12 CAVIDADES.	UNIDADE	QUALVIDROS	4 UN	R\$ 62,50	R\$ 250,00
0006	AGITADOR ORBITAL DIGITAL MULTIFUNCIONAL PARA KLINE, ELISA, VDRL, WESTER BLOT, SOLUÇÕES E OUTROS ROTAÇÃO VARIÁVEL PARA TESTES DE KLINE, ELISA, VDRL, WESTER BLOT E OUTROS ROTAÇÃO VARIÁVEL CONTROLADA POR TIMER DE 0 A 60 MINUTOS AGITAÇÃO ORBITAL COM ROTAÇÃO FIXA DE ATÉ 150 RPM (OS	UNIDADE	LABOR IMPORT	1 UN	R\$ 1.187,00	R\$ 1.187,00

## COMERCIO E SERVICOS

MARQ TECH

Assinado de forma digital por MARQ TECH

COMERCIO E SERVICOS LTDA:07969641000106 Dados: 2022.11.11 10:12:03 -03'00'

LTDA:07969641000106

	CILADAÇÕES ORBITAIS POR MINUTO) ROTAÇÃO FIXA COM DESLOCAMENTO ORBITAL COM CONTROLE DE VELOCIDADE DE 50 A 150 RPM MOLA FIXADORA QUE PERMITE FIXAR FRASCOS ATÉ 5 LITROS EVITANDO MOVIMENTO DO FRASCO CAIXA EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA EM EPOXI PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO COM PROTEÇÃO DE PLÁSTICO FUSÍVEL DE PROTEÇÃO GARANTIA: 12 MESES /ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE. VOLTAGEM:220V/T ENSÃO/FREQUENCIA:50/60H.					
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 5.866,00</b>

**DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS

Assinado de forma digital por MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS

Dados: 2022.11.11

LTDA:079696410001 LTDA:07969641000106

06 10:12:22 -03'00'

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que,

depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. MARQ TECH  
COMERCIO E SERVICOS LTDA:079696410 00106

Assinado de forma digital por MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA:07969641000106 Dados: 2022.11.11  
10:12:41 -03'00'

Baraúna/RN, 11 novembro de 2022

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Contratante

MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA:07969641000106

Assinado de forma digital por MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA:07969641000106

Dados: 2022.11.11 10:13:01 -03'00'

**MARQUIDONES VALAMIRA FERNANDES**

Responsável Legal

**MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Contratada

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:CA8B8308

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 003 DE 18 DE JANEIRO DE 2023. REGULAMENTA A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, INSTITUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 005/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Decreto nº 003 de 18 de Janeiro de 2023.

Regulamenta a concessão de Função Gratificada, instituída pela Lei Complementar Municipal n.º 005/2022, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de BOM JESUS/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como o que prevê o artigo 31 da Lei Complementar Municipal n.º 005 de 15 de Setembro de 2022;

Considerando a necessidade de regulamentar a concessão das Funções Gratificadas, observando a necessidade de conter definições e critérios objetivos de atribuição de tais concessões;

Considerando a necessidade de restabelecer o controle administrativo sobre os atos concessivos de tais vantagens pecuniárias,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os atos concessivos das Funções Gratificadas e outras vantagens de idêntica natureza na forma da lei passam a ser regulados de acordo com as disposições estabelecidas neste Decreto.

**Art. 2º** – A Função Gratificada se destina a atender encargos de chefia, assessoramento, secretariado e serão concedidas pelo Prefeito Municipal, por livre nomeação ou exoneração, como incentivo ao servidor pelo desempenho e responsabilidade das funções por ele exercidas.

§1º A Função Gratificada poderá ser concedida a servidores públicos com efetivo exercício nos seguintes órgãos:

- I – Secretaria Municipal de Governo;
- II – Procuradoria Geral do Município;
- III – Ouvidoria Geral do Município;
- IV – Controladoria Geral do Município;
- V – Secretarias Municipais;
- VI – Conselhos, Comissões e órgãos colegiados;

§ 2º A gratificação para as funções de confiança a que se refere o caput é dividida em quatro categorias assim definidas:

- I - baixa complexidade (FG-B);
- II - média complexidade (FG-M);
- III - alta complexidade (FG-A); e,
- IV – especializada (FG-E).

§ 3º As funções gratificadas, a serem exercidas por servidores públicos municipais ocupantes de cargos públicos efetivos, destinam-se às atribuições de direção, chefia e assessoramento ou à outras funções além das que foram atribuídas ao cargo do servidor;

§4º As funções gratificadas poderão ser concedidas para a execução de atividades relacionadas com programas federais ou estaduais, competindo à Secretaria Executiva regulamentar a concessão quanto aos profissionais à ela vinculados.

§5º Fica adotado como critério objetivo para diferenciação das categorias definidas no §2º, o grau de escolaridade do servidor, sendo concedida a FG-B para servidores de nível fundamental, FG-M para servidores de nível médio, FG-A para servidores de nível superior e FG-E para servidores técnicos/especialistas ou que atuem na execução de programas federais e estaduais.

§ 6º Entende-se como especialista o servidor que possua notório saber profissional na sua área de atuação, mediante a comprovação de conclusão de cursos técnicos de capacitação específicos ou de especialização que demonstrem capacidade e experiência para o exercício da função especializada.

§7º Para cada Função Gratificada serão atribuídos níveis de assessoramento e indicação de encargos mínimos no exercício das funções, conforme descrito no Anexo I.

**Parágrafo único** – O pagamento da presente vantagem não se interrompe durante os afastamentos decorrente de férias, casamento, luto, licença para tratamento de saúde até 60 (sessenta) dias, licença gestante e licença Paternidade.

**Art. 3º.** A concessão da Função Gratificada fica condicionada à necessidade do serviço e a existência de recursos orçamentário e financeiro, não podendo exceder ao limite estipulado em lei.

**Parágrafo único** – O limite quantitativo das concessões das vantagens pecuniárias deverá ser observado à legislação que o institui, cabendo exclusivamente ao Poder Executivo Municipal propor sua alteração.

**Art. 4º** - É facultado ao servidor investido em cargo em comissão ou função de direção, chefia e assessoramento, previstos em Lei Municipal, optar pela remuneração correspondente ao vencimento de seu cargo efetivo, acrescido de cinquenta por cento do vencimento fixado para o cargo em comissão.

**Parágrafo único** - O servidor investido em função gratificada (FG) ou de representação (GR), ou assemelhadas, constantes do Anexo I deste Decreto, perceberá o valor do vencimento do cargo efetivo, acrescido da remuneração da função para a qual foi designado.

**Art. 5º** - O servidor que vier a perceber a Função Gratificada ou outra vantagem pecuniária ficará obrigado a efetuar trabalhos para cuja execução seja necessários conhecimentos ou treinamento especializados, ou ambos, com exceção das atividades de apoio;

**Art. 6º** - A denominação, a simbologia, os encargos e os valores pecuniários de retribuição da Função Gratificada, são os constantes no Anexo I, integrante deste Decreto.

**Art. 7º** - A Função Gratificada não poderá:

- I – ser concedida cumulativamente com o vencimento de cargo comissionado;  
 II – exceder, somada aos vencimentos do cargo efetivo, aos valores recebidos, a qualquer título, pelo vice prefeito do município;  
 III – servir de base para o cálculo remuneratório de qualquer outra vantagem ou adicional.

**Art. 8º** - Competirá aos titulares dos órgãos enumerados no artigo 2º a proposição da Função Gratificada, ficando o Chefe do Executivo Municipal com a competência de autorizar e expedir o ato de Concessão, ou seja, a Portaria, que terá que ser publicada no Diário Oficial dos Municípios.

**Parágrafo único** – A Portaria de Concessão da Função Gratificada indicará:

- I – Nome do servidor;  
 II – a denominação do cargo ou emprego que ocupa;  
 III – lotação do servidor;  
 IV – a respectiva habilitação profissional ou comprovação da reconhecida experiência técnica especializada ou administrativa;  
 V – denominação, simbologia e valor da Função Gratificada.

**Art. 9º** - O pagamento da Função Gratificada será efetuado conjuntamente aos vencimentos ou salários do servidor, quando for o caso.

**Art. 10** - O ato de concessão da Função Gratificada poderá ser revogado a qualquer tempo, de ofício pela autoridade administrativa ou a pedido do beneficiário.

**Art. 11** – Compete à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, o controle do cumprimento deste Decreto, podendo, para tanto, solicitar informações, efetuar diligências e adotar outras medidas pertinentes.

**Art. 12** – A Função Gratificada ou outra vantagem pecuniária de igual natureza, não será incorporada aos vencimentos do beneficiário em hipótese alguma, como também não servirá de base de cálculo para previdência.

**Art. 13** – O início do exercício de função de confiança coincidirá com a data início dos efeitos jurídicos do ato de designação devidamente publicado, salvo quando o servidor estiver em licença ou afastado por qualquer outro motivo legal, hipótese em que recairá no primeiro dia útil após o término do impedimento, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias da data início dos efeitos do ato.

**Art. 14** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos para 02/01/2023.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus/RN, 18 de Janeiro de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

#### ANEXO – I

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS FUNCIONAIS	VALOR DE RETRIBUIÇÃO
Função Gratificada Especializada	FG-E	Assessoramento Técnico e Especializado Gratificação por Representação (GR) Funções vinculadas à execução de Programas	Realizar atividade de nível técnico e especializado referente a assuntos relacionados com a gestão municipal, elaborar pareceres, relatórios, estudos para resolução de assuntos de interesse da Administração, e/ou elaboração de atos administrativos. Graduação de Nível Superior ou comprovada experiência técnica especializada.	2.000,00*
Função Gratificada de Alta Complexidade	FG-A	Assessoramento Superior/Especializado	Realizar atividade de nível superior referente a assuntos especiais, técnicos, elaborar pareceres, relatórios, estudos para resolução de assuntos técnicos, ou elaboração de atos administrativos. Necessária Graduação de Nível Superior e experiência técnica.	1.200,00
Função Gratificada de Média Complexidade	FG-M	Assessoramento Intermediário	Executar atividades de apoio com vistas à realização dos serviços básicos e organização de demandas dos órgãos municipais, redação, digitação e digitalização de documentos, serviços de protocolo, guarda de documentos e materiais, do suporte administrativo as unidades da Gestão Municipal, atender a população em geral. Necessária comprovação de experiência técnica e Nível Médio.	800,00
Função Gratificada de Baixa Complexidade	FG-B	Atividades de apoio	Executar serviços auxiliares e peculiares a cada unidade administrativa municipal, tais como atender telefone, serviços de entrega de correspondência, reprografia, serviços de arquivo e apoio administrativo a gestão municipal. Necessária comprovação de Nível Médio.	300,00

\*Valor mínimo para o servidor especialista.

**Publicado por:**  
 Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**A21BEBB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103003/2022**

Pelo presente Termo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado **JOSÉ ADAILSON SOARES PINHEIRO**, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de Riacho da Cruz/RN,



Residente e domiciliado na Rua Zeneide Regis de Paiva, 444, Bairro: Acampamento II, CEP: 59820-000, inscrito no CNPJ/CPF sob nº **044.034.404-28**, doravante denominada **CRENCIADA** referente ao **CRENCIAMENTO Nº 002/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CRENCIAMENTO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo tem como objeto *ocredenciamento de músicos individuais e grupos musicais (Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas), consoante programação do Calendário Cultural e Social 2022, destinados às eventuais apresentações culturais a serem realizadas no Município de Caraúbas/RN*, conforme especificações contidas no Projeto Básico do **Credenciamento nº 002/2022**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CRENCIAMENTO

2. O valor estimado do Termo de Credenciamento será de **R\$ 154.682,72 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR UNIT (RS)
01	Serviços de músicos individuais	Tocada	109	350,00	R\$38.150,00
02	Serviços de grupos musicais	Tocada	184	633,33	R\$116.532,72
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 154.682,72</b>

2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Termo de Credenciamento decorre da realização do **Credenciamento nº 002/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4. A execução deste Termo de Credenciamento (contrato), bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.1. O presente Termo de Credenciamento (contrato) de prestação de serviços será executado de forma indireta.

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CRENCIADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CRENCIANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo a este Termo de Credenciamento.

4.3. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento (contrato) será a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, vigendo inicialmente por 12(doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 6.1 Caberá à CRENCIANTE:

6.1.1. Notificar o CRENCIADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas, atrasos ou irregularidades constatadas na execução do serviço contratado;

6.1.2. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no Edital;

6.1.3. Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

6.1.5. Não haverá a retenção de pagamento se a CRENCIADA prestou adequadamente o serviço; e,

6.1.6. A Administração poderá conceder um prazo para que a CRENCIADA regularize suas condições de habilitação quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

##### 6.2. Caberá à CRENCIADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços credenciados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

A Contratada deverá iniciar os serviços em até **03(três) dias úteis** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela CRENCIANTE e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Indicar formalmente à Administração os prepostos e responsáveis pela prestação dos serviços, com telefone e e-mail, sempre atualizados;

Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como aos eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitadas as disposições da legislação trabalhista vigente, bem como a regulamentação dos Conselhos Federais e Estaduais relacionados às atividades constantes do Projeto Básico;

Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CRENCIANTE;

Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência que for identificada pela CRENCIANTE;

Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;

Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do Termo de Credenciamento (contrato), nos termos da legislação aplicável, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados **não manterão nenhum vínculo empregatício** com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;

Manter, durante a execução do Termo de Credenciamento (contrato) todas as condições exigidas no presente edital para habilitação e qualificação;

Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra quando da prestação de serviços.

Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CREDENCIANTE, para liquidação;

Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho;

Disponer de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao CREDENCIANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CREDENCIANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço credenciado;

Estar sempre em contato com o Fiscal de Contrato designado pela Secretaria de Cultura e Turismo;

Encaminhar ao Fiscal de Contrato todas as faturas dos serviços prestados;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CREDENCIANTE, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;

Não transferir o Termo de Credenciamento (contrato) a outrem, no todo ou em parte;

Manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento (contrato), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta; e,

Para a perfeita execução dos serviços, a Credenciada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CREDENCIADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Credenciamento; e,
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CREDENCIADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Credenciamento (contrato), salvo se houver prévia autorização da Administração da CREDENCIANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O Termo de Credenciamento (contrato) será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CREDENCIADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CREDENCIANTE, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento (contrato), para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento (contrato) correrão por conta dos recursos, conforme especificação a seguir:

**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Ação 2094:** Manutenções das Atividades Culturais;

**Natureza Despesa:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**Fonte de Recursos:** 10010000 – Recursos Ordinários;

**Ação 2094:** Manutenções das Atividades Culturais;

**Natureza Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos:** 10010000 – Recursos Ordinários.

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município e Orçamento Geral da União.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

**pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, por meio do Gerenciador Financeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas.**

**Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/ deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade fiscais e trabalhistas.**

**A CREDENCIANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.**

**A CREDENCIANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CREDENCIADA, nos termos deste Credenciamento.**

**Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.**

**Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CREDENCIADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:**

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;  
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
 VP = Valor da parcela a ser paga.  
 I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{6/100}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-------------------------	---

**A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.**

**Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.**

**A CREDENCIANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.**

**A CREDENCIADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**A CREDENCIANTE não será responsabilizada pelo atraso nos pagamentos que seja decorrente da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução.**

**Após 90 (noventa) dias, contados da data da emissão da guia de encaminhamento, serão consideradas inaptas para pagamento todas as despesas apresentadas (faturas), acarretando a abertura de procedimento administrativo de reconhecimento do procedimento realizado e do dever de pagar, podendo culminar com sanção e descredenciamento.**

**A documentação com rasuras, incorreções ou outros vícios de forma será restituída a CREDENCIADA para correções no prazo de quinze dias.**

Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.

A CREDENCIANTE realizará a aferição das faturas apresentadas pela CREDENCIADA, referente aos serviços prestados aos usuários da CREDENCIANTE, por meio do Fiscal de Contrato designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada a CREDENCIADA.

A CREDENCIANTE, mediante análise técnico-administrativa, glosará, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados nas faturas que não estiverem de acordo com a legislação aplicável, com contrato ou este Edital, respeitados os princípios da motivação e transparência.

A Secretaria Municipal de Finanças realizará a auditoria das contas apresentadas, no prazo de trinta dias úteis, contados da entrega da fatura, emitindo, conforme o caso, um relatório de glosa/lisura.

A CREDENCIADA será notificada da existência do processo de glosa pela Secretaria Municipal de Finanças por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis.

A CREDENCIADA poderá interpor representação, nos termos do art. 109, II, da Lei nº 8.666, de 1993, contra a decisão da glosa constante das faturas restituídas pelo CREDENCIANTE, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças reconsidere sua decisão, o procedimento de pagamento prosseguirá seu curso.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças não reconsidere sua decisão, a representação deverá ser encaminhada, como recurso, ao Ordenador de Despesas Municipal, observado o procedimento posto nos art. 56 a 65 da Lei nº 9.784, de 1999.

Caso a CREDENCIADA não apresente recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos tacitamente pela Secretaria Municipal de Finanças, não cabendo à CREDENCIADA recurso posterior.

Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.

A CREDENCIANTE efetuará o pagamento das faturas apresentadas nas condições estipuladas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da liquidação das notas fiscais conforme ordem cronológica.

**Serão motivos de glosa por parte do CREDENCIANTE:**

Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;

Realização de serviços não cobertos por este credenciamento; e,

Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.

Sobre o valor devido a CREDENCIADA, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), INSS e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Caberá à CREDENCIADA, se julgando dispensada do recolhimento de algum dos citados tributos, comprovar e informar o diploma legal da alegada isenção;

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

A CREDENCIADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO:

O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CREDENCIADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

É vedado à CREDENCIADA transferir a terceiros os direitos ou créditos a receber decorrentes de serviços prestados por ela.

Os pagamentos serão precedidos de consulta quanto à regularidade fiscal e trabalhista do CREDENCIADO.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a apresentação de carta de correção de Nota Fiscal.

Os empregados da CREDENCIADA não terão nenhum vínculo empregatício com a credenciante, sendo de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA as despesas com remuneração, auxílios, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos seus empregados.

Além das regras do direito civil, penal e administrativa, os credenciados sujeitam-se às regras de fiscalização administrativa, pertinentes as regras de sindicância, inquérito e processos administrativos.

A contratação do serviço estará de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE e seguirá as condições estabelecidas no Projeto Básico, proposta de preços e no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO)**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CREDENCIANTE, o valor inicial atualizado deste Termo de Credenciamento (contrato) poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CREDENCIADA permite, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução para além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº 8666, de 1993, observando que inexistirá expectativa de direito quanto o valor estimado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

**15. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas no Edital sujeitará a CREDENCIADA, na forma do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, às seguintes penalidades:**

**Advertência;**

**Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência, nos casos de inexecução parcial do contrato;**

**Em caso de inexecução total do contrato, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência;**

**Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,**

**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, na forma da lei.**

**As sanções e multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da notificação.**

**As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.**

**As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão de contratos regidos por esta Lei nº 8.666/1993:**

**Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e,**

**Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento; e**

**Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.**

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que será assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

O valor da multa será desconto de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

A aplicação das demais sanções são de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, ressalvados os casos de avocação da autoridade superior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO DESCRENCIAMENTO**

O processo de descredenciamento, obedecidos aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, será instaurado pela CREDENCIANTE na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

**Por ato unilateral e motivado da Administração;**

Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique o Calendário Cultural da SECULT, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CREDENCIADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

Por rescisão judicial promovida por parte da CREDENCIADA, se a Administração incidir em quaisquer das hipóteses dos Incisos XIV e XV do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente observado o devido processo legal.

Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte do CREDENCIADO, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.

A rescisão não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO**

**17. A CREDENCIADA declara à CREDENCIANTE que durante a prospecção do negócio objeto deste Termo de Credenciamento (contrato), não ofereceu, prometeu ou realizou qualquer pagamento indevido, nem ofereceu, prometeu ou concedeu qualquer vantagem indevida a qualquer pessoa (membro ou não do governo), com o propósito de:**

**a) Influenciar o CREDENCIANTE a selecionar a CREDENCIADA como fornecedor dos produtos e/ou serviços objeto deste CONTRATO ou**

**b) Influenciar qualquer membro do governo ou representante do CREDENCIANTE a agir ou a se omitir, com o objetivo de garantir vantagem comercial indevida no contexto deste Termo de Credenciamento (contrato). O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação.**

**17.1. A CREDENCIANTE declara a CREDENCIADA que:**

**a) Não solicitou qualquer vantagem ou pagamento indevido de qualquer natureza ou espécie, em qualquer forma, por si, ou através de seus oficiais ou representantes, com o propósito expresso ou implícito de conceder a CREDENCIADA ou a qualquer pessoa a ela associada, qualquer espécie de vantagem comercial com relação a este Termo de Credenciamento;**

**b) Não recebeu, nem seus oficiais ou representantes receberam, qualquer pagamento, vantagem, oferta ou promessa indevidos, da CREDENCIADA ou de qualquer pessoa a ela associada (incluindo sem se limitar, os empregados da CREDENCIADA, seus agentes e representantes em qualquer função); e,**

**c) O processo de seleção que culminou na assinatura deste Termo de Credenciamento, foi realizado em estrito cumprimento às leis de compras públicas vigentes no país e de acordo com os regulamentos e regras internas do CREDENCIANTE, sem qualquer interferência**

**indevida. O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação, mediante o ressarcimento a CREDENCIADA conforme previsto em lei.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18. A CREDENCIADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, devendo:

- 18.1. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e,
- 18.2. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, durante a fabricação dos itens que compõem o objeto, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CREDENCIADA

19. Este Termo de Credenciamento (contrato) fica vinculado aos termos do **Credenciamento nº 002/2022**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CREDENCIADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

20. A divulgação resumida deste Termo de Credenciamento (contrato) será publicado na imprensa oficial, a encargo da CREDENCIANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA.

Caraúbas/RN, 18 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	José Adailson Soares Pinheiro
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>JOSÉ ADAILSON SOARES PINHEIRO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Credenciante)	(Credenciada)

#### FABRÍCIO DA SILVA SOARES

Diretor De Setor Junto A Secretaria Municipal De Cultura E Turismo  
Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**2EFAEF1C

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 002/2023 REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103003/2022.

Pelo presente Termo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado **EDUARDO BARBOSA DE PAIVA**, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de Caraúbas/RN, Residente e domiciliado na Comunidade de Mirandas, Zona Rural, CEP: 59780-000, inscrito no CNPJ/CPF sob nº **702.413.734-76**, doravante denominada **CREDENCIADA** referente ao **CREDENCIAMENTO Nº 002/2022**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CREDENCIAMENTO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo tem como objeto *ocredenciamento de músicos individuais e grupos musicais (Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas), consoante programação do Calendário Cultural e Social 2022, destinados às eventuais apresentações culturais a serem realizadas no Município de Caraúbas/RN*, conforme especificações contidas no Projeto Básico do **Credenciamento nº 002/2022**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CREDENCIAMENTO

2. O valor estimado do Termo de Credenciamento será de **R\$ 154.682,72 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR UNIT (R\$)
01	Serviços de músicos individuais	Tocada	109	350,00	RS38.150,00
02	Serviços de grupos musicais	Tocada	184	633,33	RS116.532,72
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 154.682,72</b>

2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Termo de Credenciamento decorre da realização do **Credenciamento nº 002/2022**, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4. A execução deste Termo de Credenciamento (contrato), bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.1. O presente Termo de Credenciamento (contrato) de prestação de serviços será executado de forma indireta.

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CREDENCIADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CREDENCIANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo a este Termo de Credenciamento.

4.3. Não será permitida a permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento (contrato) será a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, vigendo inicialmente por 12(doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES****6.1 Caberá à CREDENCIANTE:**

6.1.1. Notificar o CREDENCIADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas, atrasos ou irregularidades constatadas na execução do serviço contratado;

6.1.2. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no Edital;

6.1.3. Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

6.1.5. Não haverá a retenção de pagamento se a CREDENCIADA prestou adequadamente o serviço; e,

6.1.6. A Administração poderá conceder um prazo para que a CREDENCIADA regularize suas condições de habilitação quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

**6.2. Caberá à CREDENCIADA:**

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços credenciados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilita de assumir as atividades conforme o estabelecido;

A Contratada deverá iniciar os serviços em até **03(três) dias úteis** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela CREDENCIANTE e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Indicar formalmente à Administração os prepostos e responsáveis pela prestação dos serviços, com telefone e e-mail, sempre atualizados;

Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como aos eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitadas as disposições da legislação trabalhista vigente, bem como a regulamentação dos Conselhos Federais e Estaduais relacionados às atividades constantes do Projeto Básico;

Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CREDENCIANTE;

Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência que for identificada pela CREDENCIANTE;

Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;

Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do Termo de Credenciamento (contrato), nos termos da legislação aplicável, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados **não manterão nenhum vínculo empregatício** com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;

Manter, durante a execução do Termo de Credenciamento (contrato) todas as condições exigidas no presente edital para habilitação e qualificação;

Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra quando da prestação de serviços.

Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CREDENCIANTE, para liquidação;

Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho;

Disponer de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao CREDENCIANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CREDENCIANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço credenciado;

Estar sempre em contato com o Fiscal de Contrato designado pela Secretaria de Cultura e Turismo;

Encaminhar ao Fiscal de Contrato todas as faturas dos serviços prestados;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CREDENCIANTE, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;

Não transferir o Termo de Credenciamento (contrato) a outrem, no todo ou em parte;

Manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento (contrato), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta; e,

Para a perfeita execução dos serviços, a Credenciada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CREDENCIADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Credenciamento; e,

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CREDENCIADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Credenciamento (contrato), salvo se houver prévia autorização da Administração da CREDENCIANTE.

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O Termo de Credenciamento (contrato) será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CREDENCIADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CREDENCIANTE, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento (contrato), para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento (contrato) correrão por conta dos recursos, conforme especificação a seguir:

**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Ação 2094:** Manutenções das Atividades Culturais;

**Natureza Despesa:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**Fonte de Recursos:** 10010000 – Recursos Ordinários;

**Ação 2094:** Manutenções das Atividades Culturais;

**Natureza Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos:** 10010000 – Recursos Ordinários.

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município e Orçamento Geral da União.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, por meio do Gerenciador Financeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/ deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade fiscais e trabalhistas.

A CREDENCIANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CREDENCIANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CREDENCIADA, nos termos deste Credenciamento.

Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CREDENCIADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CREDENCIANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

A CREDENCIADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

A CREDENCIANTE não será responsabilizada pelo atraso nos pagamentos que seja decorrente da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução.

Após 90 (noventa) dias, contados da data da emissão da guia de encaminhamento, serão consideradas inaptas para pagamento todas as despesas apresentadas (faturas), acarretando a abertura de procedimento administrativo de reconhecimento do procedimento realizado e do dever de pagar, podendo culminar com sanção e descredenciamento.

A documentação com rasuras, incorreções ou outros vícios de forma será restituída a CREDENCIADA para correções no prazo de quinze dias.

Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.

A CREDENCIANTE realizará a aferição das faturas apresentadas pela CREDENCIADA, referente aos serviços prestados aos usuários da CREDENCIANTE, por meio do Fiscal de Contrato designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada a CREDENCIADA.

A CREDENCIANTE, mediante análise técnico-administrativa, glosará, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados nas faturas que não estiverem de acordo com a legislação aplicável, com contrato ou este Edital, respeitados os princípios da motivação e transparência.

A Secretaria Municipal de Finanças realizará a auditoria das contas apresentadas, no prazo de trinta dias úteis, contados da entrega da fatura, emitindo, conforme o caso, um relatório de glosa/lisura.

A CREDENCIADA será notificada da existência do processo de glosa pela Secretaria Municipal de Finanças por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis.

A CREDENCIADA poderá interpor representação, nos termos do art. 109, II, da Lei nº 8.666, de 1993, contra a decisão da glosa constante das faturas restituídas pelo CREDENCIANTE, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças reconsidere sua decisão, o procedimento de pagamento prosseguirá seu curso.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças não reconsidere sua decisão, a representação deverá ser encaminhada, como recurso, ao Ordenador de Despesas Municipal, observado o procedimento posto nos art. 56 a 65 da Lei nº 9.784, de 1999.

Caso a CREDENCIADA não apresente recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos tacitamente pela Secretaria Municipal de Finanças, não cabendo à CREDENCIADA recurso posterior.

Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.

A CREDENCIANTE efetuará o pagamento das faturas apresentadas nas condições estipuladas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da liquidação das notas fiscais conforme ordem cronológica.

**Serão motivos de glosa por parte do CREDENCIANTE:**

Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;

Realização de serviços não cobertos por este credenciamento; e,

Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.

Sobre o valor devido a CREDENCIADA, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), INSS e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Caberá à CREDENCIADA, se julgando dispensada do recolhimento de algum dos citados tributos, comprovar e informar o diploma legal da alegada isenção;

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

A CREDENCIADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO:

O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CREDENCIADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

É vedado à CREDENCIADA transferir a terceiros os direitos ou créditos a receber decorrentes de serviços prestados por ela.

Os pagamentos serão precedidos de consulta quanto à regularidade fiscal e trabalhista do CREDENCIADO.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a apresentação de carta de correção de Nota Fiscal.

Os empregados da CREDENCIADA não terão nenhum vínculo empregatício com a credenciante, sendo de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA as despesas com remuneração, auxílios, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos seus empregados.

Além das regras do direito civil, penal e administrativa, os credenciados sujeitam-se às regras de fiscalização administrativa, pertinentes as regras de sindicância, inquérito e processos administrativos.

A contratação do serviço estará de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE e seguirá as condições estabelecidas no Projeto Básico, proposta de preços e no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO)**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CREDENCIANTE, o valor inicial atualizado deste Termo de Credenciamento (contrato) poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.1. A CREDENCIADA permite, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução para além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº 8666, de 1993, observando que inexistirá expectativa de direito quanto o valor estimado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

**15. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas no Edital sujeitará a CREDENCIADA, na forma do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, às seguintes penalidades:**

**Advertência;**

**Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência, nos casos de inexecução parcial do contrato;**

**Em caso de inexecução total do contrato, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência;**

**Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,**

**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, na forma da lei.**

**As sanções e multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da notificação.**

**As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.**

**As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão de contratos regidos por esta Lei nº 8.666/1993:**



**Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e, Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento; e**

**Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.**

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que será assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

A aplicação das demais sanções são de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, ressalvados os casos de avocação da autoridade superior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO DESCRENCIAMENTO**

O processo de descredenciamento, obedecidos aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, será instaurado pela CREDENCIANTE na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

##### **Por ato unilateral e motivado da Administração;**

Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique o Calendário Cultural da SECULT, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CREDENCIADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

Por rescisão judicial promovida por parte da CREDENCIADA, se a Administração incidir em quaisquer das hipóteses dos Incisos XIV e XV do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente observado o devido processo legal.

Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte do CREDENCIADO, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.

A rescisão não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO**

**17. A CREDENCIADA declara à CREDENCIANTE que durante a prospecção do negócio objeto deste Termo de Credenciamento (contrato), não ofereceu, prometeu ou realizou qualquer pagamento indevido, nem ofereceu, prometeu ou concedeu qualquer vantagem indevida a qualquer pessoa (membro ou não do governo), com o propósito de:**

**a) Influenciar o CREDENCIANTE a selecionar a CREDENCIADA como fornecedor dos produtos e/ou serviços objeto deste CONTRATO ou**

**b) Influenciar qualquer membro do governo ou representante do CREDENCIANTE a agir ou a se omitir, com o objetivo de garantir vantagem comercial indevida no contexto deste Termo de Credenciamento (contrato). O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação.**

**17.1. A CREDENCIANTE declara a CREDENCIADA que:**

**a) Não solicitou qualquer vantagem ou pagamento indevido de qualquer natureza ou espécie, em qualquer forma, por si, ou através de seus oficiais ou representantes, com o propósito expresso ou implícito de conceder a CREDENCIADA ou a qualquer pessoa a ela associada, qualquer espécie de vantagem comercial com relação a este Termo de Credenciamento;**

**b) Não recebeu, nem seus oficiais ou representantes receberam, qualquer pagamento, vantagem, oferta ou promessa indevidos, da CREDENCIADA ou de qualquer pessoa a ela associada (incluindo sem se limitar, os empregados da CREDENCIADA, seus agentes e representantes em qualquer função); e,**

**c) O processo de seleção que culminou na assinatura deste Termo de Credenciamento, foi realizado em estrito cumprimento às leis de compras públicas vigentes no país e de acordo com os regulamentos e regras internas do CREDENCIANTE, sem qualquer interferência indevida. O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação, mediante o ressarcimento a CREDENCIADA conforme previsto em lei.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

18. A CREDENCIADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, devendo:

18.1. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e,

18.2. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, durante a fabricação dos itens que compõem o objeto, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CREDENCIADA**

19. Este Termo de Credenciamento (contrato) fica vinculado aos termos do **Credenciamento nº 002/2022**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CREDENCIADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS**

20. A divulgação resumida deste Termo de Credenciamento (contrato) será publicado na imprensa oficial, a encargo da CREDENCIANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

21. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA.

Caraúbas/RN, 18 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Eduardo Barbosa De Paiva
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>EDUARDO BARBOSA DE PAIVA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Credenciante)	(Credenciada)

### **FABRÍCIO DA SILVA SOARES**

Diretor De Setor Junto A Secretaria Municipal De Cultura E Turismo  
Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**45C9E5FE

## SECRETARIA DE GOVERNO

### TERMO DE CONTRATO Nº 003/2023 REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103003/2022.

Pelo presente Termo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado **JOÃO BATISTA MELQUIADES**, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de Caraúbas/RN, Residente e domiciliado na Rua Capitão Bento, 51, Bairro: Centro, CEP: 59780-000, inscrito no CNPJ/CPF sob nº **107.689.888-29**, doravante denominada **CREDENCIADA** referente ao **CREENCIAMENTO Nº 002/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CREENCIAMENTO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo tem como objeto *ocredenciamento de músicos individuais e grupos musicais (Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas), consoante programação do Calendário Cultural e Social 2022, destinados às eventuais apresentações culturais a serem realizadas no Município de Caraúbas/RN*, conforme especificações contidas no Projeto Básico do **Credenciamento nº 002/2022**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CREENCIAMENTO

2. O valor estimado do Termo de Credenciamento será de **R\$ 154.682,72 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR UNIT (RS)
01	Serviços de músicos individuais	Tocada	109	350,00	R\$38.150,00
02	Serviços de grupos musicais	Tocada	184	633,33	R\$116.532,72
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 154.682,72</b>

2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Termo de Credenciamento decorre da realização do **Credenciamento nº 002/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4. A execução deste Termo de Credenciamento (contrato), bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.1. O presente Termo de Credenciamento (contrato) de prestação de serviços será executado de forma indireta.

O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CREDENCIADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CREDENCIANTE** são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo a este Termo de Credenciamento.

4.3. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento (contrato) será a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, vigendo inicialmente por 12(doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 6.1 Caberá à **CREDENCIANTE**:

6.1.1. Notificar o **CREDENCIADO**, por escrito, sobre imperfeições, falhas, atrasos ou irregularidades constatadas na execução do serviço contratado;

6.1.2. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no Edital;

6.1.3. Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

6.1.5. Não haverá a retenção de pagamento se a **CREDENCIADA** prestou adequadamente o serviço; e,

6.1.6. A Administração poderá conceder um prazo para que a **CREDENCIADA** regularize suas condições de habilitação quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

##### 6.2. Caberá à **CREDENCIADA**:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços credenciados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

A Contratada deverá iniciar os serviços em até **03(três) dias úteis** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela CREDENCIANTE e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contados do recebimento da Ordem de Serviço;

Indicar formalmente à Administração os prepostos e responsáveis pela prestação dos serviços, com telefone e e-mail, sempre atualizados; Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como aos eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitadas as disposições da legislação trabalhista vigente, bem como a regulamentação dos Conselhos Federais e Estaduais relacionados às atividades constantes do Projeto Básico;

Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CREDENCIANTE;

Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência que for identificada pela CREDENCIANTE;

Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;

Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do Termo de Credenciamento (contrato), nos termos da legislação aplicável, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados **não manterão nenhum vínculo empregatício** com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;

Manter, durante a execução do Termo de Credenciamento (contrato) todas as condições exigidas no presente edital para habilitação e qualificação;

Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra quando da prestação de serviços.

Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CREDENCIANTE, para liquidação;

Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho;

Disponer de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao CREDENCIANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CREDENCIANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço credenciado;

Estar sempre em contato com o Fiscal de Contrato designado pela Secretaria de Cultura e Turismo;

Encaminhar ao Fiscal de Contrato todas as faturas dos serviços prestados;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CREDENCIANTE, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;

Não transferir o Termo de Credenciamento (contrato) a outrem, no todo ou em parte;

Manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento (contrato), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta; e,

Para a perfeita execução dos serviços, a Credenciada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CREDENCIADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Credenciamento; e,

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CREDENCIADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Credenciamento (contrato), salvo se houver prévia autorização da Administração da CREDENCIANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O Termo de Credenciamento (contrato) será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CREDENCIADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CREDENCIANTE, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento (contrato), para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento (contrato) correrão por conta dos recursos, conforme especificação a seguir:

**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Ação 2094:** Manutenções das Atividades Culturais;  
**Natureza Despesa:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
**Fonte de Recursos:** 10010000– Recursos Ordinários;  
**Ação 2094:** Manutenções das Atividades Culturais;  
**Natureza Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recursos:** 10010000– Recursos Ordinários.

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município e Orçamento Geral da União.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

**pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, por meio do Gerenciador Financeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas.**

**Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/ deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade fiscais e trabalhistas.**

**A CREDENCIANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.**

**A CREDENCIANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CREDENCIADA, nos termos deste Credenciamento.**

**Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.**

**Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CREDENCIADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convenionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:**

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

**A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.**

**Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.**

**A CREDENCIANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.**

**A CREDENCIADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**A CREDENCIANTE não será responsabilizada pelo atraso nos pagamentos que seja decorrente da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução.**

**Após 90 (noventa) dias, contados da data da emissão da guia de encaminhamento, serão consideradas inaptas para pagamento todas as despesas apresentadas (faturas), acarretando a abertura de procedimento administrativo de reconhecimento do procedimento realizado e do dever de pagar, podendo culminar com sanção e descredenciamento.**

**A documentação com rasuras, incorreções ou outros vícios de forma será restituída a CREDENCIADA para correções no prazo de quinze dias.**

Accepta a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.

A CREDENCIANTE realizará a aferição das faturas apresentadas pela CREDENCIADA, referente aos serviços prestados aos usuários da CREDENCIANTE, por meio do Fiscal de Contrato designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada a CREDENCIADA.

A CREDENCIANTE, mediante análise técnico-administrativa, glosará, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados nas faturas que não estiverem de acordo com a legislação aplicável, com contrato ou este Edital, respeitados os princípios da motivação e transparência.

A Secretaria Municipal de Finanças realizará a auditoria das contas apresentadas, no prazo de trinta dias úteis, contados da entrega da fatura, emitindo, conforme o caso, um relatório de glosa/lisura.

A CREDENCIADA será notificada da existência do processo de glosa pela Secretaria Municipal de Finanças por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis.

A CREDENCIADA poderá interpor representação, nos termos do art. 109, II, da Lei nº 8.666, de 1993, contra a decisão da glosa constante das faturas restituídas pelo CREDENCIANTE, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças reconsidere sua decisão, o procedimento de pagamento prosseguirá seu curso.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças não reconsidere sua decisão, a representação deverá ser encaminhada, como recurso, ao Ordenador de Despesas Municipal, observado o procedimento posto nos art. 56 a 65 da Lei nº 9.784, de 1999.

Caso a CREDENCIADA não apresente recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos tacitamente pela Secretaria Municipal de Finanças, não cabendo à CREDENCIADA recurso posterior.

Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.

A CREDENCIANTE efetuará o pagamento das faturas apresentadas nas condições estipuladas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da liquidação das notas fiscais conforme ordem cronológica.

**Serão motivos de glosa por parte do CREDENCIANTE:**

Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;

Realização de serviços não cobertos por este credenciamento; e,

Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.

Sobre o valor devido a CREDENCIADA, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), INSS e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Caberá à CREDENCIADA, se julgando dispensada do recolhimento de algum dos citados tributos, comprovar e informar o diploma legal da alegada isenção;

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

A CREDENCIADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO:

O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CREDENCIADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

É vedado à CREDENCIADA transferir a terceiros os direitos ou créditos a receber decorrentes de serviços prestados por ela.

Os pagamentos serão precedidos de consulta quanto à regularidade fiscal e trabalhista do CREDENCIADO.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a apresentação de carta de correção de Nota Fiscal.

Os empregados da CREDENCIADA não terão nenhum vínculo empregatício com a credenciante, sendo de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA as despesas com remuneração, auxílios, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos seus empregados.

Além das regras do direito civil, penal e administrativa, os credenciados sujeitam-se às regras de fiscalização administrativa, pertinentes as regras de sindicância, inquérito e processos administrativos.

A contratação do serviço estará de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE e seguirá as condições estabelecidas no Projeto Básico, proposta de preços e no Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO)**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CREDENCIANTE, o valor inicial atualizado deste Termo de Credenciamento (contrato) poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CREDENCIADA permite, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução para além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº 8666, de 1993, observando que inexistirá expectativa de direito quanto o valor estimado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

**15. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas no Edital sujeitará a CREDENCIADA, na forma do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, às seguintes penalidades:**

**Advertência;**

**Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência, nos casos de inexecução parcial do contrato;**

**Em caso de inexecução total do contrato, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência;**

**Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,**

**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, na forma da lei.**

**As sanções e multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da notificação.**

**As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.**

**As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão de contratos regidos por esta Lei nº 8.666/1993:**

**Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e,**

**Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento; e**

**Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.**

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que será assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

A aplicação das demais sanções são de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, ressalvados os casos de avocação da autoridade superior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO DESCREDCIAMENTO**

O processo de descredenciamento, obedecidos aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, será instaurado pela CREDENCIANTE na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

**Por ato unilateral e motivado da Administração;**

Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique o Calendário Cultural da SECULT, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CREDENCIADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

Por rescisão judicial promovida por parte da CREDENCIADA, se a Administração incidir em quaisquer hipóteses dos Incisos XIV e XV do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente observado o devido processo legal.

Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte do CREDENCIADO, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.

A rescisão não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

17. A CREDENCIADA declara à CREDENCIANTE que durante a prospecção do negócio objeto deste Termo de Credenciamento (contrato), não ofereceu, prometeu ou realizou qualquer pagamento indevido, nem ofereceu, prometeu ou concedeu qualquer vantagem indevida a qualquer pessoa (membro ou não do governo), com o propósito de:

a) Influenciar o CREDENCIANTE a selecionar a CREDENCIADA como fornecedor dos produtos e/ou serviços objeto deste CONTRATO ou

b) Influenciar qualquer membro do governo ou representante do CREDENCIANTE a agir ou a se omitir, com o objetivo de garantir vantagem comercial indevida no contexto deste Termo de Credenciamento (contrato). O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação.

17.1. A CREDENCIANTE declara a CREDENCIADA que:

a) Não solicitou qualquer vantagem ou pagamento indevido de qualquer natureza ou espécie, em qualquer forma, por si, ou através de seus oficiais ou representantes, com o propósito expresso ou implícito de conceder a CREDENCIADA ou a qualquer pessoa a ela associada, qualquer espécie de vantagem comercial com relação a este Termo de Credenciamento;

b) NÃO recebeu, nem seus oficiais ou representantes receberam, qualquer pagamento, vantagem, oferta ou promessa indevidos, da CREDENCIADA ou de qualquer pessoa a ela associada (incluindo sem se limitar, os empregados da CREDENCIADA, seus agentes e representantes em qualquer função); e,

c) O processo de seleção que culminou na assinatura deste Termo de Credenciamento, foi realizado em estrito cumprimento às leis de compras públicas vigentes no país e de acordo com os regulamentos e regras internas do CREDENCIANTE, sem qualquer interferência indevida. O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação, mediante o ressarcimento a CREDENCIADA conforme previsto em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18. A CREDENCIADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, devendo:

18.1. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e,

18.2. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, durante a fabricação dos itens que compõem o objeto, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CREDENCIADA

19. Este Termo de Credenciamento (contrato) fica vinculado aos termos do Credenciamento nº 002/2022, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CREDENCIADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

20. A divulgação resumida deste Termo de Credenciamento (contrato) será publicado na imprensa oficial, a encargo da CREDENCIANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA.

Caraúbas/RN, 18 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	João Batista Melquiades
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>JOÃO BATISTA MELQUIADES</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Credenciante)	(Credenciada)

#### FABRÍCIO DA SILVA SOARES

Diretor De Setor Junto A Secretaria Municipal De Cultura E Turismo  
Fiscal de Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**510606DA

#### SECRETARIA DE GOVERNO

**TERMO DE CONTRATO Nº 004/2023 REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103003/2022.**

Pelo presente Termo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado **EDER DE SOUZA CARDOSO**, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de Caraúbas/RN, Residente e domiciliado na Rua Lino Ademar Praxedes, 247, Bairro: Dr. Sebastião Maltez, CEP: 59780-000, inscrito no CNPJ/CPF sob nº **050.901.204-39**, doravante denominada **CREDENCIADA** referente ao **CREDENCIAMENTO Nº 002/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CREDENCIAMENTO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Termo tem como objeto *ocredenciamento de músicos individuais e grupos musicais (Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas), consoante programação do Calendário Cultural e Social 2022, destinados às eventuais apresentações culturais a serem realizadas no Município de Caraúbas/RN*, conforme especificações contidas no Projeto Básico do **Credenciamento nº 002/2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CREDENCIAMENTO**

2. O valor estimado do Termo de Credenciamento será de **R\$ 154.682,72 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR UNIT (R\$)
01	Serviços de músicos individuais	Tocada	109	350,00	R\$38.150,00
02	Serviços de grupos musicais	Tocada	184	633,33	R\$116.532,72
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 154.682,72</b>

2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Termo de Credenciamento decorre da realização do **Credenciamento nº 002/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4. A execução deste Termo de Credenciamento (contrato), bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.1. O presente Termo de Credenciamento (contrato) de prestação de serviços será executado de forma indireta.

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CREDENCIADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CREDENCIANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo a este Termo de Credenciamento.

4.3. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento (contrato) será a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, vigendo inicialmente por 12(doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES****6.1 Caberá à CREDENCIANTE:**

6.1.1. Notificar o CREDENCIADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas, atrasos ou irregularidades constatadas na execução do serviço contratado;

6.1.2. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no Edital;

6.1.3. Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

6.1.5. Não haverá a retenção de pagamento se a CREDENCIADA prestou adequadamente o serviço; e,

6.1.6. A Administração poderá conceder um prazo para que a CREDENCIADA regularize suas condições de habilitação quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

**6.2. Caberá à CREDENCIADA:**

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços credenciados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

A Contratada deverá iniciar os serviços em até **03(três) dias úteis** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela CREDENCIANTE e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Indicar formalmente à Administração os prepostos e responsáveis pela prestação dos serviços, com telefone e e-mail, sempre atualizados;

Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como aos eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitadas as disposições da legislação trabalhista vigente, bem como a regulamentação dos Conselhos Federais e Estaduais relacionados às atividades constantes do Projeto Básico;

Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CREDENCIANTE;

Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência que for identificada pela CREDENCIANTE;

Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;

Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do Termo de Credenciamento (contrato), nos termos da legislação aplicável, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados **não manterão nenhum vínculo empregatício** com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;

Manter, durante a execução do Termo de Credenciamento (contrato) todas as condições exigidas no presente edital para habilitação e qualificação;

Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra quando da prestação de serviços.

Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CREDENCIANTE, para liquidação;

Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho;

Disponer de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;  
 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao CREDENCIANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;  
 Cumprir todas as orientações do CREDENCIANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço credenciado;  
 Estar sempre em contato com o Fiscal de Contrato designado pela Secretaria de Cultura e Turismo;  
 Encaminhar ao Fiscal de Contrato todas as faturas dos serviços prestados;  
 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CREDENCIANTE, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;  
 Não transferir o Termo de Credenciamento (contrato) a outrem, no todo ou em parte;  
 Manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento (contrato), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;  
 Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência;  
 Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta; e,  
 Para a perfeita execução dos serviços, a Credenciada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CREDENCIADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Credenciamento; e,
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CREDENCIADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Credenciamento (contrato), salvo se houver prévia autorização da Administração da CREDENCIANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O Termo de Credenciamento (contrato) será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CREDENCIADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CREDENCIANTE, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento (contrato), para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento (contrato) correrão por conta dos recursos, conforme especificação a seguir:

**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Ação 2094:** Manutenções das Atividades Culturais;

**Natureza Despesa:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**Fonte de Recursos:** 10010000 – Recursos Ordinários;

**Ação 2094:** Manutenções das Atividades Culturais;

**Natureza Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos:** 10010000 – Recursos Ordinários.

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município e Orçamento Geral da União.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

**pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, por meio do Gerenciador Financeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas.**

**Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/ deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade fiscais e trabalhistas.**

**A CREDENCIANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.**

**A CREDENCIANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CREDENCIADA, nos termos deste Credenciamento.**

**Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.**

**Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CREDENCIADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:**

**EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela a ser paga.**

**I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:**



I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

**A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.**

**Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.**

**A CREDENCIANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.**

**A CREDENCIADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**A CREDENCIANTE não será responsabilizada pelo atraso nos pagamentos que seja decorrente da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução.**

**Após 90 (noventa) dias, contados da data da emissão da guia de encaminhamento, serão consideradas inaptas para pagamento todas as despesas apresentadas (faturas), acarretando a abertura de procedimento administrativo de reconhecimento do procedimento realizado e do dever de pagar, podendo culminar com sanção e descredenciamento.**

**A documentação com rasuras, incorreções ou outros vícios de forma será restituída a CREDENCIADA para correções no prazo de quinze dias.**

Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.

A CREDENCIANTE realizará a aferição das faturas apresentadas pela CREDENCIADA, referente aos serviços prestados aos usuários da CREDENCIANTE, por meio do Fiscal de Contrato designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada a CREDENCIADA.

A CREDENCIANTE, mediante análise técnico-administrativa, glosará, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados nas faturas que não estiverem de acordo com a legislação aplicável, com contrato ou este Edital, respeitados os princípios da motivação e transparência.

A Secretaria Municipal de Finanças realizará a auditoria das contas apresentadas, no prazo de trinta dias úteis, contados da entrega da fatura, emitindo, conforme o caso, um relatório de glosa/lisura.

A CREDENCIADA será notificada da existência do processo de glosa pela Secretaria Municipal de Finanças por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis.

A CREDENCIADA poderá interpor representação, nos termos do art. 109, II, da Lei nº 8.666, de 1993, contra a decisão da glosa constante das faturas restituídas pelo CREDENCIANTE, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças reconsidere sua decisão, o procedimento de pagamento prosseguirá seu curso.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças não reconsidere sua decisão, a representação deverá ser encaminhada, como recurso, ao Ordenador de Despesas Municipal, observado o procedimento posto nos art. 56 a 65 da Lei nº 9.784, de 1999.

Caso a CREDENCIADA não apresente recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos tacitamente pela Secretaria Municipal de Finanças, não cabendo à CREDENCIADA recurso posterior.

Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.

A CREDENCIANTE efetuará o pagamento das faturas apresentadas nas condições estipuladas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da liquidação das notas fiscais conforme ordem cronológica.

**Serão motivos de glosa por parte do CREDENCIANTE:**

Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;

Realização de serviços não cobertos por este credenciamento; e,

Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.

Sobre o valor devido a CREDENCIADA, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), INSS e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Caberá à CREDENCIADA, se julgando dispensada do recolhimento de algum dos citados tributos, comprovar e informar o diploma legal da alegada isenção;

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

A CREDENCIADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO:

O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CREDENCIADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

É vedado à CREDENCIADA transferir a terceiros os direitos ou créditos a receber decorrentes de serviços prestados por ela.

Os pagamentos serão precedidos de consulta quanto à regularidade fiscal e trabalhista do CREDENCIADO.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a apresentação de carta de correção de Nota Fiscal.

Os empregados da CREDENCIADA não terão nenhum vínculo empregatício com a credenciante, sendo de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA as despesas com remuneração, auxílios, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos seus empregados.

Além das regras do direito civil, penal e administrativa, os credenciados sujeitam-se às regras de fiscalização administrativa, pertinentes as regras de sindicância, inquérito e processos administrativos.

A contratação do serviço estará de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE e seguirá as condições estabelecidas no Projeto Básico, proposta de preços e no Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO)**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CREDENCIANTE, o valor inicial atualizado deste Termo de Credenciamento (contrato) poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CREDENCIADA permite, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução para além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº 8666, de 1993, observando que inexistirá expectativa de direito quanto o valor estimado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

**15. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas no Edital sujeitará a CREDENCIADA, na forma do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, às seguintes penalidades:**

**Advertência;**

**Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência, nos casos de inexecução parcial do contrato;**

**Em caso de inexecução total do contrato, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência;**

**Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,**

**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, na forma da lei.**

**As sanções e multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da notificação.**

**As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.**

**As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão de contratos regidos por esta Lei nº 8.666/1993:**

**Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e,**

**Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento; e**

**Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.**

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que será assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

A aplicação das demais sanções são de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, ressalvados os casos de avocação da autoridade superior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO DESCREDENCIAMENTO**

O processo de descredenciamento, obedecidos aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, será instaurado pela CREDENCIANTE na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

**Por ato unilateral e motivado da Administração;**

Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique o Calendário Cultural da SECULT, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CREDENCIADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

Por rescisão judicial promovida por parte da CREDENCIADA, se a Administração incidir em quaisquer das hipóteses dos Incisos XIV e XV do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente observado o devido processo legal.

Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte do CREDENCIADO, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.

A rescisão não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO**

**17. A CREDENCIADA declara a CREDENCIANTE que durante a prospecção do negócio objeto deste Termo de Credenciamento (contrato), não ofereceu, prometeu ou realizou qualquer pagamento indevido, nem ofereceu, prometeu ou concedeu qualquer vantagem indevida a qualquer pessoa (membro ou não do governo), com o propósito de:**

**a) Influenciar o CREDENCIANTE a selecionar a CREDENCIADA como fornecedor dos produtos e/ou serviços objeto deste CONTRATO ou**

**b) Influenciar qualquer membro do governo ou representante do CREDENCIANTE a agir ou a se omitir, com o objetivo de garantir vantagem comercial indevida no contexto deste Termo de Credenciamento (contrato). O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação.**

**17.1. A CREDENCIANTE declara a CREDENCIADA que:**

**a) Não solicitou qualquer vantagem ou pagamento indevido de qualquer natureza ou espécie, em qualquer forma, por si, ou através de seus oficiais ou representantes, com o propósito expresso ou implícito de conceder a CREDENCIADA ou a qualquer pessoa a ela associada, qualquer espécie de vantagem comercial com relação a este Termo de Credenciamento;**

**b) Não recebeu, nem seus oficiais ou representantes receberam, qualquer pagamento, vantagem, oferta ou promessa indevidos, da CREDENCIADA ou de qualquer pessoa a ela associada (incluindo sem se limitar, os empregados da CREDENCIADA, seus agentes e representantes em qualquer função); e,**

**c) O processo de seleção que culminou na assinatura deste Termo de Credenciamento, foi realizado em estrito cumprimento às leis de compras públicas vigentes no país e de acordo com os regulamentos e regras internas do CREDENCIANTE, sem qualquer interferência indevida. O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação, mediante o ressarcimento a CREDENCIADA conforme previsto em lei.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**18. A CREDENCIADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, devendo:**

- 18.1. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e,  
18.2. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, durante a fabricação dos itens que compõem o objeto, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CREDENCIADA

19. Este Termo de Credenciamento (contrato) fica vinculado aos termos do **Credenciamento nº 002/2022**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CREDENCIADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

20. A divulgação resumida deste Termo de Credenciamento (contrato) será publicado na imprensa oficial, a encargo da CREDENCIANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA.

Caraúbas/RN, 18 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Eder De Souza Cardoso
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>EDER DE SOUZA CARDOSO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Credenciante)	(Credenciada)

#### FABRÍCIO DA SILVA SOARES

Diretor De Setor Junto A Secretaria Municipal De Cultura E Turismo  
Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**61E2D399

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 018/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA – ME**, CNPJ/MF Nº 11.886.312/0001-60, com sede na Rua dos Colibris, 33, Alameda Potiguar, CEP: 59296-545, São Gonçalo do Amarante/RN, neste ato representada pelo Sr. **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade de nº 001.085.628 SSP/RN inscrito no CPF nº 652.681.724-68, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de materiais esportivos e redes de proteção com instalação, destinada a atender as demandas da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
028	RELÓGIO DE XADREZ - COM DUAS MÁQUINAS À CORDA E PINOS EM METAL. MEDIDAS: 16X9X5CM.	RJAERIHG	UNIDADE	10,00	219,00	2.190,00
029	PLACAR MARCADOR DE MESA. PLACAR DE PLÁSTICO RESISTENTE COM INDICADOR DE PONTOS E SETS. MARCAÇÃO DE PONTOS DE 00 A 99 DOBRÁVEL (PORTÁTIL). TAMANHO: 38CM X 21CM.	VOLLO	UNIDADE	2,00	325,00	650,00
034	BOLSA DE MASSAGEM – 1 (UM) ISOPOR E 02 (DUAS) BISNAGAS DE PLÁSTICO, COMPOSIÇÃO: NYLON, 6 BOLSOS, SENDO 4 COM ABERTURA/FECHAMENTO, DIMENSÕES APROXIMADAS ( AXL); 25 X 36CM, PESO APROXIMADO: 730G.	SCB	UNIDADE	12,00	123,00	1.476,00
037	ESCADA AGILIDADE P/ TREINAMENTO C/ 8 DEGRAUS, 4 METROS DE COMPRIMENTO E 50,5CM DE LARGURA. REGULAGEM NOS DEGRAUS, FITA DE NYLON E HASTES EM PVC.	MF	UNIDADE	10,00	91,00	910,00
039	COLCHONETE, MATERIAL ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO EM VINILONA, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 60 CM, ESPESSURA 3 CM.	MF	UNIDADE	30,00	68,00	2.040,00
040	BAMBOLÊ - DE 63CM DE DIÂMETRO COM PAREDE DE 20MM CONFECIONADO EM PLÁSTICO COLORIDO	SCB	UNIDADE	100,00	6,98	698,00
042	REDE DE PROTEÇÃO EM MATERIAL POLIPROPILENO, EM FIO 4,00MM FILAMENTO 15X15	MASTER	METRO	1500,00	10,00	15.000,00
046	MEDALHAS NA COR DOURADA DE 40MM DE CIRCUNFERÊNCIA COM FITA SEDA PERSONALIZADA.	CRESPAR	UNIDADE	250,00	5,00	1.250,00
047	MEDALHAS NA COR PRATA DE 40MM DE CIRCUNFERÊNCIA COM FITA SEDA PERSONALIZADA.	CRESPAR	UNIDADE	250,00	5,00	1.250,00
048	MEDALHAS NA COR BRONZE DE 40MM DE CIRCUNFERÊNCIA COM FITA SEDA PERSONALIZADA.	CRESPAR	UNIDADE	250,00	5,00	1.250,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 26.716,00 (vinte e seis mil, setecentos e dezesseis reais), correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 037/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **05 (cinco) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

<b>02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b>	
Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1006 – Dix-sept Rosado em Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	3390.32.99 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

<b>02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b>	
Função	27 – Desporto e Lazer
Sub função	812 – Desporto Comunitário
Programa	1006 - Dix-sept Rosado em Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2034 – Apoio ao Desporto Amador e/ou Profissional
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	3390.32.99 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são fixos e irrecorribéis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 12 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Maria De Fátima Araújo Silva – ME
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA</b>
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

#### ALICIA CORDEIRO EVANGELISTA PONTES

Portaria Nº 005/2023  
Gestor De Contrato

#### ADRIANA GOMES

Portaria Nº 012/2023  
Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**F44EE4F2

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 016/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **G M DOS SANTOS PONTES – ME**, CNPJ/MF nº 16.874.288/0001-63, com sede na Rua Coronel Vicente Saboia, 52, Centro, CEP: 59.600-120, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **GLEYDSON MAGNO DOS SANTOS PONTES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 002.083.713 ITEP/RN, inscrito no CPF nº 013.035.484-88, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de materiais esportivos e redes de proteção com instalação, destinada a atender as demandas da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
002	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 8 MATRIZADA. CONFECCIONADA EM BORRACHA TEXTURIZADA. DIÂMETRO: 40 - 42 CM. PESO: 110 - 120 G. MIOLO SUBSTITUÍVEL. RANHURAS EM TODA SUPERFÍCIE DA BOLA.	VOLLO	UNIDADE	50,00	29,00	1.450,00
003	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 10 MATRIZADA. CONFECCIONADA EM BORRACHA. - MIOLO SUBSTITUÍVEL. - CÂMARA EM BUTIL. DIÂMETRO: 48 - 50 CM. PESO: 180 - 200 G.	VOLLO	UNIDADE	50,00	29,00	1.450,00
004	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 12 MATRIZADA. CONFECCIONADA EM BORRACHA. DIÂMETRO: 57 - 59 CM. PESO: 250 - 270 G. MIOLO: SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO. CÂMARA: BUTIL.	VOLLO	UNIDADE	50,00	35,00	1.750,00
005	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO 8 GOMOS. DIÂMETRO: 68 A 70CM, PESO: 410 A 450G, CÂMARA: ARBILITY, ACABAMENTO TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100%, MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	PENALLY	UNIDADE	20,00	125,00	2.500,00
006	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO. COSTURADA À MÃO, COM ATÉ 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU, DIÂMETRO: 68 - 70 CM, PESO: 410 - 450 G	KAGIVA	UNIDADE	70,00	100,00	7.000,00
010	BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL COSTURADA COM 8 À 32 GOMOS. CÂMARA AIRBILITY. MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. COMPOSIÇÃO: PU ULTRA 100%. PESO APROXIMADO: 350 A 380 G. CIRCUNFERÊNCIA: 55 A 59CM. GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	PENALLY	UNIDADE	20,00	90,00	1.800,00
011	BOLA DE BEACH SOCCER OFICIAL, CÂMARA DE BUTYL AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO, TERMOTEC OU COSTURADA, COMPOSIÇÃO EM PU OU MICROFIBRA. PESO APROXIMADO DE 420- 450G, CIRCUNFERÊNCIA DE 67CM.	TOPPER	UNIDADE	10,00	148,00	1.480,00
013	BOLA DE VÔLEI DE AREIA – OFICIAL DE VÔLEI DE AREIA DE PRAIA. COSTURADA OU MATRIZADA. CONFECCIONADA EM PVC, DIÂMETRO 65 – 67CM, COM PESO 260 – 280G, CÂMARA DE AR.	KAGIVA	UNIDADE	20,00	81,00	1.620,00
014	BOLA DE BASQUETE OFICIAL, FABRICADA EM MICROFIBRA, CÂMARA DE AIRBILITY OU DE BUTIL, MATRIZADA, FORRO MULTIAIXIAL, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, DIÂMETRO 75-78 CM, PESO 600-650G, APROVADA POR FEDERAÇÃO E/OU CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU INTERNACIONAL DA MODALIDADE, CONFORME CERTIFICADO.	PENALTY	UNIDADE	15,00	153,00	2.295,00
019	REDE FUTEBOL DE CAMPO Nº 04 ESPECIFICAÇÃO: ALTURA 2,5M, COMPRIMENTO 7,5M, MALHA 16X16CM, COR BRANCA 100% POLIETILENO, 4,0	GISMAR	UNIDADE	10,00	199,00	1.990,00
021	REDE DE VOLEIBOL ESPECIFICAÇÃO: OFICIAL, EM FIO 100% POLIETILENO, MEDINDO 9,5 X 1,00 METROS, MALHA 10 CM, FIO 2 MM PRETO, BORDA SUPERIOR COM TARJA DE LONA BRANCA DE 5 CM, SUPORTE DE ANTENA E COM 4	GISMAR	UNIDADE	20,00	134,00	2.680,00
024	BOMBA DE AR - SISTEMA DUPLA AÇÃO COM BICO RESERVA.	VOLLO	UNIDADE	10,00	28,00	280,00
026	CRONÔMETRO, MATERIAL CARCAÇA PLÁSTICO ABS, TIPO BOLSO, TIPO MOSTRADOR DIGITAL, FUNCIONAMENTO BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALARME	SCALIBU	UNIDADE	5,00	22,00	110,00
031	CARTÃO - JOGO DE CARTÃO PARA ARBITRO PVC RETANGULAR APROXIMADAMENTE 7,5X10,5CM, NAS CORES VERMELHO E AMARELO.	POKER	UNIDADE	10,00	6,80	68,00
032	TATAME - MATERIAL E.V.A., COMPRIMENTO PLACA 1 M, LARGURA PLACA 1 M, ESPESSURA PLACA 30 MM	IMPACTO	UNIDADE	40,00	171,00	6.840,00
038	CINTO DE TRACÃO DUPLO. PROJETADO PARA TREINAMENTO DE FORÇA E VELOCIDADE. DOIS CINTOS (COM VELCROS DUPLOS, REFORÇADOS) AJUSTÁVEIS, CONECTADOS POR QUATRO TUBOS ELÁSTICOS. CINTO COM CIRCUNFERÊNCIA ABDOMINAL DE 110CM, COM DUAS FITAS DE VELCRO REGULÁVEL NA CINTURA COM PARA MELHOR AJUSTE, 80 CM DE TUBO LÁTEX (MATERIAL DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA FITNESS) QUE ESTICA ATÉ 70% DE SUA CAPACIDADE SEM PROBLEMAS.	SCALIBU	UNIDADE	10,00	328,00	3.280,00
043	TROFÉUS DE COR DOURADA, COM BASE QUADRADA DE 1M E 40CM, TODOS COM PLAQUETAS PARA GRAVAÇÃO. (PARA PREMIAÇÕES DE CAMPEONATOS)	VITORIA	UNIDADE	20,00	428,00	8.560,00
044	TROFÉUS DE COR DOURADA COM ESTATURA DE DEUSA DA VITÓRIA, DE 1M E 20 CM, TODOS COM PLAQUETAS PARA GRAVAÇÕES. (PARA PREMIAÇÕES DE CAMPEONATOS)	VITORIA	UNIDADE	20,00	325,00	6.500,00
045	TROFÉUS DE COR DOURADA COM BASE QUADRADA DE 1,00 METRO, (TODOS COM PLAQUETAS PARA GRAVAÇÃO. (PARA PREMIAÇÕES DE CAMPEONATOS)	VITORIA	UNIDADE	20,00	236,00	4.720,00
049	MEIÃO PARA FUTEBOL, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO EM CORES VARIADAS.	DELFINA	UNIDADE	300,00	11,90	3.570,00
050	KIMONO PARA KARATÊ, COR BRANCA, PALETÓ E CALÇA EM TECIDO LONA COM 293 G/M2	TORAH	UNIDADE	30,00	185,00	5.550,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 65.493,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais), correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 037/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.



**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **05 (cinco) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTO	
Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1006 – Dix-sept Rosado em Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	3390.32.99 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTO	
Função	27 – Desporto e Lazer
Sub função	812 – Desporto Comunitário
Programa	1006 - Dix-sept Rosado em Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2034 – Apoio ao Desporto Amador e/ou Profissional
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	3390.32.99 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá se efetuar em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

##### **Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedoros, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 12 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	G M Dos Santos Pontes – ME
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>GLEYDSON MAGNO DOS SANTOS PONTES</b>
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

#### **ALICYA CORDEIRO EVANGELISTA PONTES**

Portaria Nº 005/2023

Gestor De Contrato

#### **ADRIANA GOMES**

Portaria Nº 012/2023

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**E3F5ECF8

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**Considerando** que do resultado do julgamento do Pregão supra, foi concedido aos licitantes prazo para manifestação da intenção de recurso, conforme **ITEM EDITALÍCIO 69**, a qual, nenhum participante demonstrara interesse.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA, CNPJ nº 33.853.517/0001-82**, cujo fora vencedora dos seguintes itens do procedimento licitatório com os valores discriminados abaixo:

Vencedor(es): R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA					
CNPJ: 33.853.517/0001-82					
Endereço: R ANIBAL CORREIA, 2703, CANDELARIA, Natal/RN, CEP: 59064-340					
Representante: GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS - RG: 1.774.855 ITEP/RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	ALPRAZOLAM 0,5 MG	comprimi	20000,00	0,20	4.000,00
03	AMITRIPTILINA 75 MG	comprimi	20000,00	0,46	9.200,00
05	Alprazolam 2 mg	comprimi	30000,00	0,18	5.400,00
07	Bromazepam 3 mg	comprimi	60000,00	0,22	13.200,00
08	Bromazepam 6 mg	comprimi	60000,00	0,24	14.400,00
10	Carbamazepina 200 mg	comprimi	80000,00	0,31	24.800,00
11	Carbamazepina 400 mg	comprimi	80000,00	0,64	51.200,00
14	CITALORAM 20 MG	comprimi	30000,00	0,23	6.900,00
16	Clonazepam 0,5 mg	comprimi	40000,00	0,09	3.600,00
19	DEPAKOTE ER 250 MG	comprimi	10000,00	1,05	10.500,00
20	DEPAKOTE ER 500 MG	comprimi	5000,00	1,32	6.600,00
27	FLUOXETINA 10 MG	comprimi	20000,00	0,24	4.800,00
28	LEVOMEPRAZINA 25 MG	comprimi	20000,00	0,52	10.400,00
30	MORFINA 10 MG	comprimi	500,00	1,50	750,00
31	PERICIAZINA/NEULEPTIL 10 MG	comprimi	2000,00	0,82	1.640,00
34	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML	FRASCO	240,00	28,69	6.885,60
37	PAROXETINA 20 MG	comprimi	20000,00	0,24	4.800,00
42	SERTRALINA 50 MG	comprimi	30000,00	0,24	7.200,00
44	TRAMADOL 100 MG/ML	FRASCO	120,00	31,89	3.826,80
45	VALPROATO DE SÓDIO XAROPE 50MG/ML	FRASCO	600,00	7,15	4.290,00
47	HALOPERIDIOL 1 MG	comprimi	2000,00	0,28	560,00
48	HALOPERIDIOL 5 MG	comprimi	80000,00	0,40	32.000,00
49	QUETIAPINA 50 MG	comprimi	6000,00	3,13	18.780,00
51	TIORIDAZINA 25 MG	comprimi	2000,00	0,71	1.420,00
52	TIORIDAZINA 100 MG	comprimi	100,00	1,38	138,00
54	CARBAMAZEPINA	FRASCO	2500,00	10,06	25.150,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>					<b>RS 272.440,40</b>

Governador Dix-Sept Rosado, 18 de janeiro de 2023.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:** 1EF2FE24

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 044/2022 – Processo Administrativo nº 111/2022, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

**Considerando** que do resultado do julgamento do Pregão supra, foi concedido aos licitantes prazo para manifestação da intenção de recurso, conforme **ITEM EDITALÍCIO 69**, a qual, nenhum participante demonstrara interesse

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa **R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA, CNPJ nº 33.853.517/0001-82**, com os seguintes valores discriminados conforme tabela abaixo:

Vencedor(es): R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA					
CNPJ: 33.853.517/0001-82					
Endereço: R ANIBAL CORREIA, 2703, CANDELARIA, Natal/RN, CEP: 59064-340					
Representante: GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS - RG: 1.774.855 ITEP/RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	ALPRAZOLAM 0,5 MG	comprimi	20000,00	0,20	4.000,00
03	AMITRIPTILINA 75 MG	comprimi	20000,00	0,46	9.200,00
05	Alprazolam 2 mg	comprimi	30000,00	0,18	5.400,00
07	Bromazepam 3 mg	comprimi	60000,00	0,22	13.200,00
08	Bromazepam 6 mg	comprimi	60000,00	0,24	14.400,00
10	Carbamazepina 200 mg	comprimi	80000,00	0,31	24.800,00
11	Carbamazepina 400 mg	comprimi	80000,00	0,64	51.200,00
14	CITALORAM 20 MG	comprimi	30000,00	0,23	6.900,00
16	Clonazepam 0,5 mg	comprimi	40000,00	0,09	3.600,00
19	DEPAKOTE ER 250 MG	comprimi	10000,00	1,05	10.500,00
20	DEPAKOTE ER 500 MG	comprimi	5000,00	1,32	6.600,00
27	FLUOXETINA 10 MG	comprimi	20000,00	0,24	4.800,00
28	LEVOMEPRAZINA 25 MG	comprimi	20000,00	0,52	10.400,00
30	MORFINA 10 MG	comprimi	500,00	1,50	750,00
31	PERICIAZINA/NEULEPTIL 10 MG	comprimi	2000,00	0,82	1.640,00
34	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML	FRASCO	240,00	28,69	6.885,60
37	PAROXETINA 20 MG	comprimi	20000,00	0,24	4.800,00

42	SERTRALINA 50 MG	comprimi	30000,00	0,24	7.200,00
44	TRAMADOL 100 MG/ML	FRASCO	120,00	31,89	3.826,80
45	VALPROATO DE SÓDIO XAROPE 50MG/ML	FRASCO	600,00	7,15	4.290,00
47	HALOPERIDIOL 1 MG	comprimi	2000,00	0,28	560,00
48	HALOPERIDIOL 5 MG	comprimi	80000,00	0,40	32.000,00
49	QUETIAPINA 50 MG	comprimi	6000,00	3,13	18.780,00
51	TIORIDAZINA 25 MG	comprimi	2000,00	0,71	1.420,00
52	TIORIDAZINA 100 MG	comprimi	100,00	1,38	138,00
54	CARBAMAZEPINA	FRASCO	2500,00	10,06	25.150,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>					<b>RS 272.440,40</b>

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 18 de janeiro de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:**C25058FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 003/2023**

Divulga os dias de feriados nacional, estadual e municipal, estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Divulgar os dias de feriados nacionais e locais e os dias estabelecidos de ponto facultativo no ano de 2023, a serem observados pelos Órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Guimarães/RN, sem prejuízo da prestação dos serviços.

Dia 01 de janeiro de 2023	Confraternização universal (feriado nacional)
Dia 20 de janeiro de 2023	São Sebastião (feriado municipal)
Dia 20 de fevereiro de 2023	Carnaval (ponto facultativo)
Dia 21 de fevereiro de 2023	Carnaval (ponto facultativo)
Dia 22 de fevereiro de 2023	Quarta-feira de cinzas (ponto facultativo até às 14 horas)
Dia 06 de abril de 2023	Semana Santa (ponto facultativo)
Dia 07 de abril de 2023	Semana Santa – Paixão de Cristo (feriado nacional)
Dia 21 de abril de 2023	Tiradentes (feriado nacional)
Dia 01 de maio de 2023	Dia mundial do trabalho (feriado nacional)
Dia 07 de maio de 2023	Emancipação política de Guimarães (feriado municipal)
Dia 08 de junho de 2023	Corpus Christi (feriado nacional)
Dia 09 de junho de 2023	Corpus Christi (ponto facultativo)
Dia 29 de Junho de 2023	Dia de São Pedro (ponto facultativo)
Dia 14 de Agosto de 2023	Véspera de Nossa Senhora dos Navegantes (ponto facultativo)
Dia 15 de agosto de 2023	Nossa Senhora dos Navegantes (feriado municipal)
Dia 20 de agosto de 2023	Colonização Portuguesa – Origem de Guimarães (ponto facultativo)
Dia 07 de setembro de 2023	Independência do Brasil (feriado nacional)
Dia 08 de setembro de 2023	Independência do Brasil (ponto facultativo)
Dia 02 de outubro de 2023	Véspera da Memória dos Protomártires de Uruçu e Cunhaú (ponto facultativo)
Dia 03 de outubro de 2023	Memória dos Protomártires de Uruçu e Cunhaú (feriado estadual)
Dia 12 de outubro de 2023	Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil (feriado nacional)
Dia 13 de outubro de 2023	Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil (ponto facultativo)
Dia 28 de outubro de 2023	Dia do Servidor Público (ponto facultativo)
Dia 02 de novembro de 2023	Finados (feriado nacional)
Dia 03 de novembro de 2023	Finados (ponto facultativo)
Dia 15 de novembro de 2023	Proclamação da República (feriado nacional)
Dia 08 de dezembro de 2023	Nossa Senhora da Conceição (feriado municipal)
Dia 25 de dezembro de 2023	Natal (feriado nacional)
Dia 31 de dezembro de 2023	Véspera do ano novo (ponto facultativo)

Art. 2º As atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ficarão a critério do titular da pasta e deverá seguir o contido no Calendário Escolar aprovado para o ano de 2023.

Art. 3º - O hospital pela sua essencialidade funcionará normalmente, e outras atividades da Secretaria Municipal de Saúde Pública ficarão a critério do titular da pasta.

Art. 4º - A Guarda Municipal e a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Guimarães/RN funcionarão normalmente.

Art. 5º - Fica a Secretaria de Turismo autorizada a elaborar o calendário de eventos do Município, fazendo as devidas adequações do contido no presente Decreto.

**Parágrafo único.** Eventos e serviços prestados aos turistas devem ser mantidos, inclusive, durante os feriados e pontos facultativos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN em, 12 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**A566FF4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO PRELIMINAR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES

RESULTADO PRELIMINAR

CARGO: DIRETOR DE ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	PLANO DE AÇÃO	PROVA DE TÍTULOS	SITUAÇÃO
001	Maria Dalvacy Costa	62,0	9,0	2,5	Aprovado
002	Maciel Braz de Lima	84,0	7,0	1,0	Aprovado
003	Maria Elizete de Oliveira Silva	76,0	6,0	2,0	Aprovado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES

RESULTADO PRELIMINAR

CARGO: DIRETOR DE ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

JARDIM ESCOLA PIMPOLÂNDIA

Inscrição	Nome	Língua Portuguesa	Pedagógica e Legislações Educacionais	Nota objetiva	Situação
001	Maria Dalvacy Costa	07	12	62 pontos	Aprovado

ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO BARBOSA DA CÂMARA

Inscrição	Nome	Língua Portuguesa	Pedagógica e Legislações Educacionais	Nota objetiva	Situação
003	Maria Elizete de Oliveira Silva	06	16	76 pontos	Aprovado

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BONIFÁCIO DA SILVA

Inscrição	Nome	Língua Portuguesa	Pedagógica e Legislações Educacionais	Nota objetiva	Situação
002	Maciel Braz de Lima	08	17	84 pontos	Aprovado

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**29A33695

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habilitação e Assistência Social vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo licitatório para o objeto: **“Aquisição de roupas, calçados e acessórios destinados à realização de oficinas de Ballet do Serviço de Convivência da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim do Seridó/RN”.**

**E-mail para contato:** [semthasis@gmail.com](mailto:semthasis@gmail.com).

**OBJETO:** Aquisição de roupas, calçados e acessórios destinados à realização de oficinas de Ballet do Serviço de Convivência da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim do Seridó/RN.

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_.

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_ - \_\_\_\_ . **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

RELAÇÃO DO SERVIÇO A SER REGISTRADO						
Item	Descrição	Und. Med.	Qtd.	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
01	KIT PARA BALLET. • Saia ballet infantil transpassada, com cós duplo na amarração, nos tamanhos P/M/G/GG infantil; Cor: Rosa Bebe. • Sapatilha Canvas shoes para estudantes em lona com elástico no peito do pé; Cor Rosa, Tamanhos entre 34 ao 38; • Collant sem manga em helanca, decote redondo, cor Rosa, tamanhos entre 36 ao 44 (P ao GG); • Meia calça infantil com elastano e suplex e abertura na parte inferior da meia; Cor Rosa, Tamanhos P/M/G/GG infantil; • Rede de Coque para Ballet Infantil; Cor Rosa Bebe, Tamanho único.  Obs: Saia, sapatilha, collant e meia calça, os tamanhos serão escolhidos no ato da compra.	KIT	30			
TOTAL:..... R\$						

CIDADE/ESTADO, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**5B026E96

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - AQUISIÇÃO DE ITENS PARA ORNAMENTAÇÃO CARNAVALESCA**

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo de despesa para o objeto: “AQUISIÇÃO DE ITENS PARA ORNAMENTAÇÃO CARNAVALESCA, PARA O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN”. O prazo para preenchimento e envio das propostas pelas empresas interessadas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para contato: culturajardinense@gmail.com ou setordedispensapmjs@gmail.com

**OBJETO:** Aquisição de itens para Ornamentação Carnavalesca, para o Município de Jardim do Seridó/RN.**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_**CNPJ:** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_.**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_. **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Fitas metalizadas estilo varal colorido, produto de qualidade com cores metalizadas e vibrantes. Medida aproximada de cada fita: 45 cm de comprimento x 2,5 cm de largura. Medida aproximada do espaço entre uma fita e outra: 20 cm. Material: Fitas metalizadas, nylon resistente. Produto 100% artesanal.	Metros	5.000		
02	Aquisição de Tecido, tipo Cetim	Metros	200		
TOTAL:..... R\$					

Carimbo E/Ou Assinatura Do Pesquisado

\_\_\_\_\_/RN, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**Publicado por:**  
Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**D3B9127B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.  
**PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A CNPJ:40.120.343/0001-95.**

Liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
1/2023	17/01/2023	117.001/2023	46434	1.245,00
2/2023	17/01/2023	117.001/2023	546435	146,64
3/2023	17/01/2023	117.001/2023	546436	146,64
4/2023	17/01/2023	117.001/2023	546437	146,64
5/2023	17/01/2023	110.001/2023	546343	1.245,00
1/2023	17/01/2023	117.001/2023	566023	439,92
3/2023	17/01/2023	117.002/2023	566024	439,92
5/2023	17/01/2023	117.003/2023	566025	439,92
2/2023	17/01/2023	117.001/2023	566027	146,64
4/2023	17/01/2023	117.002/2023	566028	146,64



6/2023	17/01/2023	117.003/2023	566029	146,64
8/2023	17/01/2023	117.004/2023	546351	146,64
9/2023	17/01/2023	117.004/2023	546352	146,64
10/2023	17/01/2023	117.004/2023	546353	146,64
1/2023	17/01/2023	117.002/2023	546354	146,64
2/2023	17/01/2023	117.002/2023	546355	146,64
3/2023	17/01/2023	117.002/2023	546356	146,64
3/2023	17/01/2023	110.001/2023	544916	1.245,00
4/2023	17/01/2023	110.001/2023	534917	1.245,00
1/2023	17/01/2023	110.001/2023	534907	1.245,00
2/2023	17/01/2023	110.001/2023	534909	1.245,00
7/2023	17/01/2023	117.004/2023	546423	146,64

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de continuo de acesso a internet Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 18 janeiro de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**9EF2E15A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2022 PP**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão Presencial N.º 034/2022 PP

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 034/2022 PP, destinado à Contratação da Prestação de Serviços de locação de Caçamba basculante com motorista, com capacidade de 6m<sup>2</sup>, destinada a execução dos serviços de coleta de lixo, coleta de poda de árvores, coleta de entulhos, descarte dos resíduos do abatedouro público municipal, transporte de materiais (areia, barro, brita e arisco). De Segunda a Sexta das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 e Sábado das 07:00 às 11:00 horas. Combustível por conta do município / 400 litros por mês. Considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**2228 - ADRIANO RERISSON CIPRIANO DE FONTES 11369096488 (48.850.106/0001-00)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	8519 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE COM MOTORISTA Serviço de locação de Caçamba basculante com motorista, com capacidade de 6m <sup>2</sup> , destinada a execução dos serviços de coleta de lixo, coleta de poda de árvores, coleta de entulhos, descarte dos resíduos do abatedouro público municipal, transporte de materiais (areia, barro, brita e arisco). De Segunda a Sexta das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, e Sábado das 07:00 às 11:00 horas, combustível por conta do município / 400 litros por mês.	Mês	12	3.812,00	45.744,00
<b>Total (R\$):</b>					<b>45.744,00</b>

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.  
Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 18 de janeiro de 2023

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**E2F4EEC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA**

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 161/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, visando a locação de espaço e serviço de decoração para a promoção de eventos tais como reuniões, fórum, conferências, entre outros, uma vez que a Prefeitura de Jucurutu não dispõe de

meios necessários para tais serviços, que são importantes para organização dos eventos administrativos citados, que são direcionados à população e profissionais da rede municipal.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, licitacao@jucurutu.rn.gov.br, até as 15h00 do dia 25 de janeiro de 2023, onde será verificado a menor proposta para aquisição dos produtos e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora

JUCURUTU/RN, 18 de janeiro de 2023.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

-----**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS - O local deverá apresentar uma área de, no mínimo 20x32 m <sup>2</sup> , contendo pelo menos 02 (dois) banheiros. A empresa deverá disponibilizar o espaço por no mínimo 5h (cinco horas), cadeiras e mesas suficientes para comportar as pessoas, além de espaço de cozinha para uso incluindo geladeira, bebedouro e freezers. O espaço deverá ser localizado na zona urbana do município de Jucurutu. A ornamentação/organização do espaço e todos os insumos necessários para realização do evento será de responsabilidade da Prefeitura e/ou suas secretarias.	20	DIÁRIA		
02	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, INCLUINDO ORNAMENTAÇÃO E CUTELARIA COM PÚBLICO ESTIMADO ATÉ 250 PESSOAS - O local deverá apresentar uma área de, no mínimo 20x32 m <sup>2</sup> , contendo pelo menos 02 (dois) banheiros. A empresa deverá disponibilizar o espaço por no mínimo 5h (cinco horas), cadeiras e mesas suficientes para comportar as pessoas, além de espaço de cozinha para uso incluindo geladeira, bebedouro e freezers. O espaço deverá ser localizado na zona urbana do município de Jucurutu. A ornamentação/organização do espaço e itens de cutelaria necessários para realização do evento será de responsabilidade da empresa contratada, que deverá dispor de artigos de decoração incluindo toalhas, capas de cadeiras, cortinas, jarras, além de cutelaria (pratos, talheres, taças, jarras e rechourds).	15	DIÁRIA		
03	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE ARCO DE BOLA - A estrutura do arco deve ser de, no mínimo, 6m (seis metros). O serviço de montagem do arco será de responsabilidade da empresa contratada e os balões (total de 300und) serão fornecidos pela secretaria solicitante.	50	UND		
04	SERVIÇO DE DECORAÇÃO SIMPLES PARA EVENTOS - Decoração incluindo, no mínimo, um painel (diversas temáticas/cores) com tamanho mínimo de 3,0x3,0m (AxL), tapete decorativo, arranjos de flores e mesa ou bancada ou aparadores, escolhidos no ato da ordem de serviço. A decoração deverá ser realizada no local especificado pela secretaria solicitante, localizado na zona urbana do município de Jucurutu/RN.	15	UND		
05	SERVIÇO DE DECORAÇÃO COMPLETA PARA EVENTOS - Decoração incluindo painel (diversas temáticas/cores) com tamanho mínimo de 2,0x2,0m (AxL) escolhido no ato da ordem de serviço. A empresa também deverá disponibilizar diversos itens de decoração, incluindo cortinas, tapetes, arranjos pequenos com florais, vasos grandes com florais, bandejas decorativas (em madeira, vidro, plástico), artigos de decoração em vidro (bombonieres e similares), artigos diversos de decoração temática, mesas decorativas (em madeira ou ferro), aparadores em ferro, bancadas de madeiras decorativas (armário, estante, banquetas), que serão escolhidos pelas secretarias conforme temática do evento. A decoração deverá ser realizada no local especificado pela secretaria solicitante, localizado na zona urbana do município de Jucurutu/RN.	10	UND		
06	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ITENS DE CUTELARIA PARA EVENTOS COM ATÉ 50 PESSOAS - A empresa contratada deverá dispor de itens de cutelaria necessários para atender eventos promovidos para uma média estimada de 50 pessoas. Os itens que deverão ser disponibilizados são: pratos e talheres (garfo, faca, colheres), taças, jarras, bandejas em inox, baldes de gelo em inox, rechouds. A empresa deverá se responsabilizar pela lavagem e higienização dos itens antes e após o uso.	25	UND		
07	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICO - Locação de conjunto composto por 01 (uma) mesa e 04 (quatro) cadeiras de plástico de material polipropileno, com medidas estimadas (MESA: Al. 0,72x Larg. 0,70 x Comp. 0,70 / CADEIRA: Al. 0,88x Larg. 0,50 x Comp. 0,56)	200	UND		
08	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS PARA MESAS - Locação de toalhas para mesas (por unidade) em tecido refinado de alta qualidade e em cores a definir no ato da ordem de serviço. A empresa deverá se responsabilizar pela lavagem e higienização dos itens antes e após o uso.	300	UND		
09	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAPAS PARA CADEIRAS - Locação de capas para cadeiras (por unidade) em tecido refinado de alta qualidade e em cores a definir no ato da ordem de serviço. A empresa deverá se responsabilizar pela lavagem e higienização dos itens antes e após o uso.	100	UND		
<b>TOTAL (RS)</b>					

O serviço, objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda enviada pelas **Secretarias Municipais**.

O serviço, objeto deste TR, será executado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega **não superior a 24h (vinte e quatro horas)**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

O horário para execução do serviço, objeto deste Termo de Referência, serão estabelecidos na Ordem de Serviço/ Nota de Empenho, de acordo com a necessidade deste Município.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Ordem de Serviço/ Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

**Salientamos que o serviço constante no presente objeto de contrato deverá ser executado/disponibilizado no município de Jucurutu/RN;**

**As acomodações do espaço deverão apresentar-se em bom estado de conservação e higiene, com ambiente totalmente limpo, e os itens de decoração e cutelaria da mesma forma, a fim de garantir um serviço qualificado;**

**A higienização dos itens será de total responsabilidade da empresa contratada, antes e após a prestação do serviço, bem como possíveis despesas e/ou custos provenientes de quaisquer eventualidades que possam ocasionar quebra ou danificação dos itens constantes nos serviços do presente contrato.**

**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a referida contratação visando a locação de espaço e serviço de decoração para a promoção de eventos tais como reuniões, fórum, conferências, entre outros, uma vez que a Prefeitura de Jucurutu não dispõe de meios necessários para tais serviços, que são importantes para organização dos eventos administrativos citados, que são direcionados à população e profissionais da rede municipal.

**PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO**

A contratação terá vigência continuada de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021., e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

**VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO**

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA****HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

**CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e conseqüente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

**DO REAJUSTE**

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

**CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

**RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os Serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a execução dos Serviços de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

### **DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **MEDIDAS ACAUTELADORAS**

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **CONTROLE DA EXECUÇÃO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jucurutu/RN, 11 de janeiro de 2023.

**SANDRA AZEVEDO QUEIROZ**  
Secretária Municipal de Compras

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:05396274**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CALENDÁRIO ESCOLAR**

JAN	- FÉRIAS - MATRÍCULAS - ORGANIZAÇÃO DAS ESCOLAS					
<b>FEVEREIRO</b>						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			01	02	03	04
05	06	07	08JP	09JP	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28				
08 E 09 – JORNADA PEDAGÓGICA 20 E 21 – CARNAVAL 22 – QUARTA-FEIRA DE CINZAS						

<b>MARÇO</b>						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			01	02	03	04
05	06 IB	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25SL
26	27	28	29	30	31	
21 DL	06 – INÍCIO DO BIMESTRE 25-SABADO LETIVO					

<b>ABRIL</b>						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15SL
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29SL
30						
19 DL	06 E 07 – SEMANA SANTA 21 – TIRADENTES 15 E 29-SABADO LETIVO					

<b>MAIO</b>						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15TB	16IB	17	18	19	20SL
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			
DL	01 – DIA DO TRABALHADOR 20-SABADO LETIVO					

<b>JUNHO</b>						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
				01	02	03SL
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19F	20F	21F	22F	23F	24
25	26F	27F	28F	29F	30F	
12 DL	08 – CORPUS CRISTI 19 A 30 – FÉRIAS 03-SABADO LETIVO					

<b>JULHO</b>						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
						01
02	03	04	05	06	07	08SL
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22

23	24	25	26	27	28	29
30	31					
<b>22 DL</b>	08-SABADO LETIVO					

AGOSTO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
		01	02	03TB	04IB	05
06	07	08	09	10	11	12SL
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		
<b>24 DL</b>	12-SABADO LETIVO					

SETEMBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16SL
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30SL
<b>22 DL</b>	07 – INDEPENDÊNCIA DO BRASIL 16 E 30-SABADO LETIVO					

OUTUBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11TB	12	13IB	14
15	16	17	18	19	20	21SL
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				
<b>21 DL</b>	03 – MARTIRES DE CUNHAU/URUAÇU 12 – PADROEIRA DO BRASIL 15 – DIA DO PROFESSOR 28 – FUNCIONÁRIO PÚBLICO 21-SABADO LETIVO					

NOVEMBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18SL
19	20	21	22	23	24	25SL
26	27	28	29	30		
<b>21 DL</b>	02 – FINADOS 08 – EMANCIPAÇÃO POLÍTICA 15 – PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA 18 E 25-SABADO LETIVO					

DEZEMBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21TB	22EF	23
24/31	25	26EF	27RF	28	29	30
<b>15 DL</b>	25 – NATAL 31 – VÉSPERA DE ANO NOVO					

BIMESTRES	FERIADOS
<b>1º BIMESTRE: 06/03 À 15/05</b> 50 DL	20 e 21/02 – Carnaval 22/02 – Quarta-feira de Cinzas 06 e 07/04 – Semana Santa 21/04 – Tiradentes
<b>2º BIMESTRE: 16/05 À 03/08</b> 50 DL	01/05 – Dia do Trabalho 08/06 – Corpus Christi 07/09 – Independência do Brasil 03/10 – Mártires de Cunhaú e Uruaçu 12/10 – Padroeira do Brasil 15/10 – Dia do Professor 28/10 – Funcionário Público
<b>3º BIMESTRE: 04/08 À 11/10</b> 50 DL	02/11 – Dia de Finados 08/11 – Emancipação Política 15/11 – Proclamação da República 25/12 – Natal
<b>4º BIMESTRE: 13/10 À 21/12</b> 50 DL	<b>LEGENDA</b> 08 E 09/02: JORNADA PEDAGÓGICA 19 A 30/06: FÉRIAS 22 E 26/12: EXAME FINAL 27: RESULTADO FINAL DL: DIA LETIVO SL: SABADO LETIVO (12 SÁBADOS)
<b>OBSERVAÇÕES:</b> 50 Dias por Bimestre 100 Dias por Semestre 200 Dias letivos Anual	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CALENDÁRIO ESCOLAR 2023

**MONTE DAS GAMELEIRAS/RN**  
**2023****Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**FD20DEA9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO MUNICIPAL REPUBLICADO Nº 008/2023****DECRETO Nº 008/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023 – REPUBLICADO POR ADEQUAÇÃO**

DISPÕE SOBRE REABERTURA, NO ORÇAMENTO 2023 DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, DE SALDO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no §2º, art. 167 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 45 da Lei Nacional 4.320/1964;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso III, artigo 6º, da Lei Municipal 2706/2022;

CONSIDERANDO o saldo remanescente do crédito especial aprovado pela Lei Municipal 2696/2022 e aberto por meio do Decreto Municipal 64/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reaberto no Orçamento 2023, na forma do ANEXO I do presente decreto, saldo de crédito especial no valor de R\$ 189.595,22 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos).

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 16 de janeiro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PARELHAS****Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>189.595,22</b>
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Social, do Trab. e da Habit.					189.595,22
	1193 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - (PROGRAMAÇÃO Nº 240890420210002) R\$ 300.000,00				189.595,22
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	189.595,22

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**9C4BA134**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO MUNICIPAL REPUBLICADO Nº 010/2023****DECRETO Nº 010/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023 – REPUBLICADO POR ADEQUAÇÃO**

DISPÕE SOBRE REABERTURA, NO ORÇAMENTO 2023 DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, DE SALDO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no §2º, art. 167 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 45 da Lei Nacional 4.320/1964;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso III, artigo 6º, da Lei Municipal 2706/2022;

CONSIDERANDO o saldo remanescente do crédito especial aprovado pela Lei Municipal 2694/2022 e aberto por meio do Decreto Municipal 62/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reaberto no Orçamento 2023, na forma do ANEXO I do presente decreto, saldo de crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 16 de janeiro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PARELHAS**

**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>100.000,00</b>
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Social, do Trab. e da Habit.					100.000,00
	1196 APOIO A APAE PARELHAS (PROGRAMAÇÃO Nº 240890420220002) R\$ 100.000,00				100.000,00
		3.3.50.43 SOCIAIS	SUBVENÇÕES	16600000 0001	100.000,00

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes

**Código Identificador:**D423058C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO MUNICIPAL REPUBLICADO Nº 011/2023**

**DECRETO Nº 011/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023 – REPUBLICADO POR ADEQUAÇÃO**

DISPÕE SOBRE REABERTURA, NO ORÇAMENTO 2023 DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, DE SALDO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no §2º, art. 167 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 45 da Lei Nacional 4.320/1964;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso III, artigo 6º, da Lei Municipal 2706/2022;

CONSIDERANDO o saldo remanescente do crédito especial aprovado pela Lei Municipal 2689/2022 e aberto por meio do Decreto Municipal 60/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reaberto no Orçamento 2023, na forma do ANEXO I do presente decreto, saldo de crédito especial no valor de R\$ 243.082,00 (duzentos e quarenta e três mil e oitenta e dois reais).

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 16 de janeiro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PARELHAS**

**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>243.082,00</b>
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					243.082,00
	1187 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE (PROPOSTA Nº R\$ 253082,00 11447.568000/1220-01)				243.082,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16013110 0001	243.082,00



**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**85DFFF3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO MUNICIPAL REPUBLICADO Nº 012/2023**

**DECRETO Nº 012/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023 – REPUBLICADO POR ADEQUAÇÃO**

DISPÕE SOBRE REABERTURA, NO ORÇAMENTO 2023 DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, DE SALDO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no §2º, art. 167 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 45 da Lei Nacional 4.320/1964;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso III, artigo 6º, da Lei Municipal 2706/2022;

CONSIDERANDO o saldo remanescente do crédito especial aprovado pela Lei Municipal 2691/2022 e aberto por meio do Decreto Municipal 57/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reaberto no Orçamento 2023, na forma do ANEXO I do presente decreto, saldo de crédito especial no valor de R\$ 140.179,00 (cento e quarenta mil e setenta e nove reais).

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 16 de janeiro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PARELHAS**

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					140.179,00
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					140.179,00
	1188 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE (PROPOSTA Nº 140179,00 11447.568000/1220-02)	DE RS			140.179,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	140.179,00

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**3380BC4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO MUNICIPAL REPUBLICADO Nº 013/2023**

**DECRETO Nº 013/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023 – REPUBLICADO POR ADEQUAÇÃO**

DISPÕE SOBRE REABERTURA, NO ORÇAMENTO 2023 DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, DE SALDO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no §2º, art. 167 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 45 da Lei Nacional 4.320/1964;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso III, artigo 6º, da Lei Municipal 2706/2022;

CONSIDERANDO o saldo remanescente do crédito especial aprovado pela Lei Municipal 2687/2022 e aberto por meio do Decreto Municipal 54/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reaberto no Orçamento 2023, na forma do ANEXO I do presente decreto, saldo de crédito especial no valor de R\$ 91.962,00 (noventa e um mil, novecentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 16 de janeiro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PARELHAS**

**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					91.962,00
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					91.962,00
	1191 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE (PROPOSTA Nº RS 91.962,00 11447.568000/1220-03)				91.962,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	91.962,00

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes

**Código Identificador:**A6EA1A5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO MUNICIPAL REPUBLICADO Nº 014/2023**

**DECRETO Nº 014/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023 – REPUBLICADO POR ADEQUAÇÃO**

DISPÕE SOBRE REABERTURA, NO ORÇAMENTO 2023 DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, DE SALDO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no §2º, art. 167 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 45 da Lei Nacional 4.320/1964;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso III, artigo 6º, da Lei Municipal 2706/2022;

CONSIDERANDO o saldo remanescente do crédito especial aprovado pela Lei Municipal 2693/2022 e aberto por meio do Decreto Municipal 61/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reaberto no Orçamento 2023, na forma do ANEXO I do presente decreto, saldo de crédito especial no valor de R\$ 150.038,00 (cento e cinquenta mil e trinta e oito reais).

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 16 de janeiro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PARELHAS**

**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					150.038,00
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					150.038,00
	1192 MANUTENÇÃO/REFORMA DA POLICLÍNICA IVAN B. E UBS CENTRO (PROP Nº RS 150.038,00 36000420879202100)				150.038,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	150.038,00

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes

**Código Identificador:**5E136D6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO MUNICIPAL REPUBLICADO Nº 015/2023**

**DECRETO Nº 015/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023 – REPUBLICADO POR ADEQUAÇÃO**

DISPÕE SOBRE REABERTURA, NO ORÇAMENTO 2023 DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, DE SALDO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no §2º, art. 167 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 45 da Lei Nacional 4.320/1964;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso III, artigo 6º, da Lei Municipal 2706/2022;

CONSIDERANDO o saldo remanescente do crédito especial aprovado pela Lei Municipal 2697/2022 e aberto por meio do Decreto Municipal 65/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reaberto no Orçamento 2023, na forma do ANEXO I do presente decreto, saldo de crédito especial no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 16 de janeiro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PARELHAS**

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>18.000,00</b>
02.001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					18.000,00
	1194 AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO P/ GUARDA MUNICIPAL (EMENDA PARL. ESTADUAL Nº 374/2022)				18.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17100000	0001	18.000,00

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes

**Código Identificador:**F4B1315F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO MUNICIPAL REPUBLICADO Nº 016/2023**

**DECRETO Nº 016/2023, DE 17 DE JANEIRO DE 2023 – REPUBLICADO POR ADEQUAÇÃO**

DISPÕE SOBRE REABERTURA, NO ORÇAMENTO 2023 DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, DE SALDO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no §2º, art. 167 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 45 da Lei Nacional 4.320/1964;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso III, artigo 6º, da Lei Municipal 2706/2022;

CONSIDERANDO o saldo remanescente do crédito especial aprovado pela Lei Municipal 2688/2022 e aberto por meio do Decreto Municipal 55/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reaberto no Orçamento 2023, na forma do ANEXO I do presente decreto, saldo de crédito especial no valor de R\$ 112.563,00 (cento e doze mil, quinhentos e sessenta e três reais).

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 17 de janeiro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PARELHAS**

**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>112.563,00</b>
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					112.563,00
	1189 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE (PROPOSTA Nº 112.563,00 11447.568000/1210-03)	DE RS			112.563,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013120	0001	112.563,00

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**55B94AFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO MUNICIPAL REPUBLICADO Nº 017/2023**

**DECRETO Nº 017/2023, DE 17 DE JANEIRO DE 2023 – REPUBLICADO POR ADEQUAÇÃO**

DISPÕE SOBRE REABERTURA, NO ORÇAMENTO 2023 DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, DE SALDO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no §2º, art. 167 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 45 da Lei Nacional 4.320/1964;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso III, artigo 6º, da Lei Municipal 2706/2022;

CONSIDERANDO o saldo remanescente do crédito especial aprovado pela Lei Municipal 2690/2022 e alterada pela Lei 2700/2022 e aberto por meio do Decreto Municipal 56/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reaberto no Orçamento 2023, na forma do ANEXO I do presente decreto, saldo de crédito especial no valor de R\$ 71.279,00 (setenta e um mil, duzentos e setenta e nove reais).

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 17 de janeiro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PARELHAS**

**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>71.279,00</b>
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					71.279,00
	1190 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE (PROPOSTA Nº 71.279,00 11447.568000/1220-07)	DE RS			71.279,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	71.279,00

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**7D9FB46B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO MUNICIPAL REPUBLICADO Nº 018/2023**

**DECRETO Nº 018/2023, DE 17 DE JANEIRO DE 2023 – REPUBLICADO POR ADEQUAÇÃO**

## DISPÕE SOBRE REABERTURA, NO ORÇAMENTO 2023 DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, DE SALDO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no §2º, art. 167 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 45 da Lei Nacional 4.320/1964;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso III, artigo 6º, da Lei Municipal 2706/2022;

CONSIDERANDO o saldo remanescente do crédito especial aprovado pela Lei Municipal 2702/2022 e aberto por meio do Decreto Municipal 80/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reaberto no Orçamento 2023, na forma do ANEXO I do presente decreto, saldo de crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 17 de janeiro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PARELHAS**

**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>50.000,00</b>
12 .001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação					50.000,00
	1198 APOIO FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS CULTURAIS	AS E			50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18990000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18990000	0001	30.000,00

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**D7F1C958

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TORNA PÚBLICO O EDITAL Nº 01/2023, QUE INSTITUI O PROGRAMA BOLSA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN**

**PROGRAMA BOLSA EDUCAÇÃO**

**EDITAL 01/2023**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, em conformidade com a Lei nº 441, de 11 de abril de 2022, torna público o Edital nº 01/2023, que institui o Programa Bolsa Educação no município de Pilões/RN, com os respectivos procedimentos a seguir:

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 - Fica estabelecido o Programa Bolsa Educação.

1.2 - São beneficiários do programa instituído por esta lei, estudantes que estejam devidamente matriculados em Instituições de Ensino legalmente autorizadas e reconhecidas pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, com renda familiar percapita de 1/3 (um terço) do salário mínimo que esteja inscrito no Cadastro Único do Governo Federal e tenha ainda bom desempenho escolar ou acadêmico com frequência escolar igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento).

Parágrafo Único - Para os fins do parágrafo anterior considera-se família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentescos e que formem um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e mantendo sua economia pela contribuição de seus membros.

1.3- A bolsa de estudo de caráter rotativo será no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

1.4 - A bolsa de estudo servirá para auxiliar o estudante no custeio do seu curso e somente haverá a concessão quando não existirem os respectivos cursos em Pilões/RN.

**DOS REQUISITOS GERAIS PARA A CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS**

**2.1 – Para se tornar beneficiário do programa, o estudante efetuará seu cadastramento semestralmente, junto a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, mediante:**

- I. Comprovação de matrícula em Curso Universitário ou Técnico;
- II. Comprovação de Inscrição no Cadastro Único;
- II. Comprovação de Inscrição nos programas sociais de que trata a Lei Federal n.º 14.342, de 18 de maio de 2022, ou outro que os substituam, devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Cidadania, por meio de declaração. (NR) (Redação dada pela Lei Complementar nº 446, de 30 de junho 2022)
- III. Apresentação de documentação comprobatória de renda familiar.

**2.2 – Caberá a Secretaria Municipal da Educação e Cultura juntamente com a Secretaria Municipal de Cidadania:**

- I. Comprovar mediante visita de Assistente Social, a real situação financeira da família do beneficiário.
- II. Observar semestralmente dos inscritos, sua frequência escolar igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento) e o bom aproveitamento escolar. Caso os mesmos estejam abaixo da média, serão substituídos por outros cadastrados.

**2.3 – Será excluído ao Programa o aluno que:**

- I. For reprovado por qualquer motivo;
  - II. Perder a condição de carente verificada por ocasião da vinculação do programa;
  - III. Interromper o curso.
  - IV. Não cumprir frequência igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento);
  - V. Incurrir em fraude, simulação, falsidade, falsificação ou desvio de finalidade..
- 2.4 – A liberação das parcelas mensais será feita ao próprio estudante, ou ao seu responsável legal.**

**DOS VALORES**

3.1 A bolsa de estudo de caráter rotativo será no valor de R\$200,00 (duzentos reais).

3.2- O Programa instituído por esta Lei tem como objetivo incentivar e viabilizar a participação de estudantes de baixa renda e com bom desempenho escolar, por meio da destinação de recursos financeiros para custeio parcial das despesas decorrentes dos gastos com os estudos, e somente haverá a concessão quando não existirem os respectivos cursos em Pilões/RN.

**DAS INSCRIÇÕES**

**4.1 A inscrição para o processo de seleção será realizada exclusivamente de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, das 08h às 12h, no período de 17 a 20 de janeiro de 2023.**

**Parágrafo Único: As informações apresentadas pelo(a) estudante no processo de inscrição, são de sua inteira responsabilidade.**

**DA DOCUMENTAÇÃO**

**5.1 No ato de sua inscrição o candidato deverá apresentar os documentos a seguir:**

- I. Carteira de Identidade (fotocópia);**
- II. CPF (fotocópia);**
- III. Certidão de nascimento ou casamento (fotocópia);**
- IV. Comprovante de residência atualizado (fotocópia);**
- V. Comprovante de matrícula da instituição vinculado (a);**
- VI. Documentos que comprovem a renda de cada membro da família:**

**Parágrafo Único: É considerado renda qualquer valor recebido por trabalho formal (carteira assinada, contratos, vínculos no serviço público) ou informal (bicos, vendas de qualquer natureza, trabalhos informais e não continuados, serviços avulsos), aposentadorias e pensões;**

**DO PROCESSO DE ANÁLISE SOCIO ECONÔMICA**

6.1 Caberá a Secretaria Municipal da Educação e Cultura juntamente com a Secretaria Municipal de Cidadania:

- I. Comprovar mediante visita de Assistente Social, a real situação financeira da família do beneficiário.
- II. Observar semestralmente dos inscritos, sua frequência escolar igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento) e o bom aproveitamento escolar.

6.2 Será excluído do Programa o aluno que:

- I. For reprovado por qualquer motivo;
- II. Perder a condição de carente verificada por ocasião da vinculação do programa;
- III. Interromper o curso;
- IV. Não cumprir frequência igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento);
- V. Incurrir em fraude, simulação, falsidade, falsificação ou desvio de finalidade.

**Parágrafo Único** O estudante que incidir na situação descrita no inciso V deste artigo, além da exclusão do Programa, sempre juízo de outras medidas cabíveis, devolverá as importâncias indevidamente recebidas.

**DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS ESTUDANTES SELECIONADOS/AS**

7 - Fica instituído o Conselho de Acompanhamento do Programa de Bolsa de Estudo Rotativo, com as seguintes competências:

- I. Supervisionar e avaliar a execução das ações definidas na forma dos artigos 3º, 4º e 5º desta Lei;
- II. Aprovar a relação dos estudantes cadastrados pelo Poder Executivo como beneficiários do programa;
- III. Estimular a participação comunitária no controle da execução do programa no âmbito municipal;
- IV. Exercer outras atribuições estabelecidas em normas complementares.

§ 1º - O Conselho instituído nos termos deste artigo terá 05 (cinco) membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, com a seguinte composição:

- I. Um representante do Poder Legislativo, indicado pelo mesmo;
- II. Um representante de alunos;
- III. Um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- IV. Um representante da Secretaria Municipal de Cidadania;
- V. Um representante do Poder Executivo.

§ 2º - As participações nesse Conselho não serão remuneradas

§ 3º - É assegurado ao Conselho de que trata este artigo o acesso a toda documentação necessária ao exercício de suas competências;

Art. 8º – Fica o Chefe do Executivo autorizado a aprovar por Decreto, os atos, regulamentos e instrumentos necessários a efetiva implantação do Programa Municipal de Auxílio a Educação - Projeto Bolsa de Estudos.

## DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Divulgação do Edital	16/01/2023
Período de Inscrições e Entrega da Documentação	17/01 a 20/01/2023
Análise das Solicitações de Auxílio	23/01 a 24/01/2023
Publicação das Inscrições Recebidas e Listagem de Pendências	24/01/2023
Período de Entrega de Pendências de Documentação	25/01 a 26/01/2023
Publicação do Resultado Final	27/01/2023

## DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. A divulgação do resultado ocorrerá no mural da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e na Secretaria Municipal de Cidadania.

9.2. Após a divulgação do resultado, os(as) estudantes atendidos(as) deverão assinar o Termo de Compromisso, disponível na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Parágrafo único.** No caso dos(as) estudantes menores de 18 anos, o termo deverá ser assinado pelo(a) responsável.

9.3. O estudante terá o prazo de 03 dias para providenciar conta bancária (Banco do Brasil) em seu nome ou no nome do seu responsável, para recebimento do auxílio.

9.4 Caso o estudante não providencie a conta bancária ou não assine o termo de compromisso no tempo previsto, ele/ela não receberá na primeira folha de pagamento, sendo incluído(a) posteriormente em folha complementar.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de inteira responsabilidade do(a) estudante acompanhar todas as informações a respeito do conteúdo deste Edital, bem como informar qualquer alteração na situação socioeconômica e acadêmica que tenha relação direta com a utilização deste Auxílio;

10.2 Os valores recebidos indevidamente, quando constatada irregularidade e/ou inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos do município de Pilões RN;

11.3 O Serviço Social da Secretaria Municipal de Cidadania, em casos especiais, será responsável pelo processo de seleção e análise do Auxílio;

10.4 As situações não definidas neste Edital serão dirimidas pelo Serviço Social do município.

Pilões, 16 de janeiro de 2023.

**BERNARDINO FRANCISCO DA SILVA NETO**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria: 024/2021

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA BOLSA EDUCAÇÃO

#### EDITAL Nº 01/2023

DADOS PESSOAIS	
Nome:	
Instituição de Ensino:	
Curso:	
Nº de matrícula:	
CPF:	
E-mail:	
Telefone:	
DADOS BANCARIOS	
Banco:	
Agência:	
Conta:	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Cidade) (Dia) (Mês)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela inscrição

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE INFORMAL

Eu, \_\_\_\_\_, R.G.: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, nos termos do Edital nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ para inscrições no Programa Bolsa Educação no município de Pilões/RN, declaro que trabalho como profissional liberal informal, exercendo a atividade de

\_\_\_\_\_ na Cidade de \_\_\_\_\_, totalizando uma renda mensal de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
(Cidade) (Dia) (Mês)

Assinatura

### ANEXO III DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu/Nós, abaixo especificado (s), declaro (amos) para fins de apresentação ao processo de análise socioeconômica, que **NÃO POSSUO** (POSSUÍMOS) atualmente qualquer renda, seja de trabalho, proventos, pensões, pensão alimentícia, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, investimentos, ou qualquer outro rendimento de qualquer natureza.

Nº	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	ASSINATURA DO DECLARANTE
1	NOME: CPF:	
2	NOME: CPF:	
3	NOME: CPF:	
4	NOME: CPF:	
5	NOME: CPF:	

NESTE CASO EM QUE TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA NÃO POSSUEM RENDA, ESPECIFICAR NO CAMPO ABAIXO A FORMA DE SUSTENTO DA FAMÍLIA.

Pela presente, declaro (amos) ainda que as informações acima são verdadeiras, estando ciente(s) de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou de documentos falsos e/ou divergentes implicará no indeferimento da solicitação do (a) estudante para o auxílio e pode resultar em ação penal, em virtude de crime de falsidade ideológica, conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.  
(Cidade) Dia (Mês)

### ANEXO IV TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente termo de compromisso, declaro estar ciente:

1. Das normas que regem o Auxílio de Bolsa Educação no Município de Pilões RN;
2. De que a infração a quaisquer itens do edital poderá implicar no meu desligamento ou suspensão do programa;
3. De que terei de prestar contas do referido auxílio, conforme descrito no Edital;
4. De que terei o dever de zelar pelo meu desempenho acadêmico;

Autorizo a verificação dos meus dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis, além da imediata devolução dos valores indevidamente recebidos.

Assumo, pois, o compromisso de utilizar o recurso conforme consta no Edital, com intuito custear despesas decorrentes dos gastos com os estudos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
(Cidade) (dia) (mês)

Assinatura do(a) estudante

Assinatura do(a) responsável  
(caso estudante seja menor de 18 anos)

**Publicado por:**  
Iara Vicente Miranda  
**Código Identificador:**D2800A1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EDITAL Nº 01/2023 – PMRC**

**EDITAL Nº 01/2023 – PMRC**



**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ, NA FORMA ESPECIFICADA NO PRESENTE EDITAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN (MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. 08.153.454/0001-04, por seu representante legal, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulada com a Lei nº 413, de 13 de abril de 2018, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público para que não haja descontinuidade dos serviços da Administração Pública do Município de Riacho da Cruz/RN, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado para atender demandas Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude - SMECDJ, de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para provimento das vagas constantes neste edital. As contratações dar-se-á na forma da Lei nº 413, de 13 de abril de 2018, como o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, em razão de atendimento a programa do governo federal, vacância dos cargos efetivos e de aumento transitório e inesperado de serviços públicos, acrescido da inexistência de candidatos aprovados no último concurso.

1.2 O processo seletivo consistirá de Análise de CURRÍCULO e ENTREVISTA.

1.3 A aprovação nesse processo gera apenas a expectativa de contratação.

1.4 A Prefeitura reserva-se ao direito de convocar os quantitativos de cargos, gradativamente e somente quando houver a necessidade de contratação, não sendo obrigatório, portanto, a contratação imediata de todos os quantitativos estimados.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo próprio município de RIACHO DA CRUZ, através da Comissão Organizadora do presente Processo, conforme Portaria nº. **004/2023-PMRC**.

**2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:**

2.1 O presente Processo Seletivo tem como escopo o provimento de 11 (onze) vagas destinadas a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude - SMECDJ, conforme quadro de vagas abaixo:

**2.1.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE**

**2.1.2 Nível Superior**

DESCRIÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO (RS)
PROFESSOR PEDAGOGO-EDUCAÇÃO INFANTIL	01	30 horas	1.900,00
PROFESSOR PEDAGOGO-ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	01	30 horas	1.900,00
PROFESSOR PORTUGUÊS	01	30 horas	1.900,00
PROFESSOR DISCIPLINAS ESPECÍFICAS-CIÊNCIAS/QUÍMICA	01	30 horas	1.900,00
PROFESSOR DISCIPLINAS ESPECÍFICAS-MATEMÁTICA	01	30 horas	1.900,00
PROFESSOR DISCIPLINAS ESPECÍFICAS-HISTÓRIA	01	30 horas	1.900,00
AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL	04	30 horas	1.320,00
AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)	01	30 horas	1.320,00

2.2. A descrição sumária dos cargos objeto do presente processo seletivo constam no Anexo V do Edital, em conformidade com as atribuições do cargo.

2.3 Poderão concorrer aos cargos do grupo de nível superior candidatos (as) possuidores de diploma, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação nas respectivas áreas específicas do cargo pretendido pelo (a) candidato (a).

2.4. Os cargos de Auxiliares de Apoio ao Ensino deverão ser preenchidos com profissionais de nível superior com graduação em Pedagogia (Educação Infantil) e nas áreas de Matemática e Ciências da Natureza (Ensino Fundamental – anos finais).

2.4. A administração poderá, dentro do critério oportunidade e conveniência, convocar os classificados na ordem cronológica nas hipóteses de desistência do aprovado ou diante da necessidade pública de contratação do aumento de demandada ou de situações inesperada, durante a vigência do processo seletivo.

**3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

3.1 A inscrição do (a) candidato (a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

3.2 Todas as informações prestadas pelo (a) candidato (a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

3.3 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o (a) candidato (a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.4 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteira de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;

3.5 Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

3.6 Não será cobrada taxa de inscrição.

**4. DA INSCRIÇÃO**

4.1 A inscrição será feita na forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ, nos dias **20 e 23 de janeiro de 2023**, das **08h00min às 12h00min**.

4.2. Condições para inscrição:

4.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado. Se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular e permanente no território nacional e atendidas as exigências contidas na legislação federal pertinente.

4.2.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições.

4.2.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

4.2.4 Quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.

4.2.5 Não estar incurso na condição de acumulação ilícita de cargos públicos.

4.2.6 Possuir diploma correspondente ao seu cargo, outorgado por entidade oficial, além do devido registro perante o conselho da entidade de classe, quando for o caso.

4.2.7 Estar ciente que deverá vir munido dos documentos de identificação (RG e CPF), Certificado de Reservista se for o caso, certidão de quitação eleitoral, comprovante de residência e currículo, no momento da inscrição.

4.2.8 A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

4.2.9 A inexatidão de afirmativas e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do contrato, implicará na nulidade da inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízos da adoção de medidas de ordem administrativa ou judicial.

4.2.10. Cartão de vacinação constando esquema vacinal da COVID-19.

4.2.11 Para inscrever-se o interessado deverá apresentar:

Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e RG;  
Currículo Profissional ou similar;  
Comprovante de conclusão de curso de nível superior (cópia);  
Outros cursos e demais títulos (cópia);  
Comprovação de experiência profissional (cópia).

4.2.11.1 Os originais deverão ser apresentados à Comissão de Processo Seletivo Simplificado - CPSS, no ato da inscrição para comprovação. A ausência de qualquer documento original implica na desclassificação do candidato.

4.2.11.2 No ato da inscrição, o (a) candidato (a) receberá termo de entrega dos documentos apresentados, que será conferido e assinado em conjunto com o responsável pela inscrição.

4.2.11.3 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), guardar o Comprovante de Inscrição até a data da validação da inscrição

## 5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo simplificado, para o candidato aos cargos descritos neste edital, será constituído de **avaliação curricular** e **entrevista** referente às áreas de atuação profissional a cada cargo.

5.2 O candidato inscrito no atual PSS, tendo preenchido corretamente e sem rasura, a ficha de inscrição contida no **ANEXO II**, terá atribuição de 2,0 (dois) pontos, que será somada a pontuação da avaliação curricular e entrevista.

5.3 A Avaliação Curricular, conforme o cargo, será realizada, com base na pontuação e os critérios definidos no item 6 deste edital, todos devidamente comprovados.

5.4 O candidato que obtiver maior nota na primeira etapa considerará-se classificado para próxima etapa de caráter classificatório e eliminatório, na forma expressa no item 6.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.0 O processo seletivo será constituído de duas Etapas:

a) **PRIMEIRA ETAPA: Análise de Experiência Profissional e Prova de Títulos (Qualificação Profissional)**,  
b) **SEGUNDA ETAPA: Entrevista Escrita Individual** de caráter classificatório e eliminatório para todos os cargos classificados na primeira etapa, por meio de texto escrito, de caráter dissertativo e argumentativo, contemplando os seguintes aspectos: o candidato deverá expor sua motivação para participação nas atividades de ensino, apresentar novos enfoques que possam contribuir para a educação do município de Riacho da Cruz/RN, observando as características socioculturais, econômicas e de infraestrutura do município.

6.1. Dos Critérios de Avaliação:

6.1.1. **Experiência Profissional:**

6.1.2 Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida e comprovada exclusivamente no cargo pleiteado.

6.1.3 Na contagem da experiência profissional serão considerados o tempo de exercício na profissão, limitando-se a 36 (trinta e seis) meses, conforme Anexo I.

6.1.4 A demonstração de experiência no exercício da função pública no mesmo cargo da vaga ofertada terá peso 2(dois), limitando-se a 36(trinta e seis) pontos.

6.1.5 É considerado o mês completo que trata o item acima, a contagem do mês todo, ou seja, de 30 em 30 dias.

6.1.5 Será atribuída na avaliação desse item pontuação de no máximo 36 (trinta e seis) pontos, conforme Anexo I.

6.1.6. Da documentação probatória:

**I - Em Órgão Público:**

a) Documento expedido pelo Poder Público, no âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Setor responsável pela informação, especificando o período em dias compreendido no cargo pleiteado.

**II - Em Empresa Privada:**

a) Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro dos contratos de trabalho autenticados em cartório ou apresentados juntamente com original). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado até a data da inscrição.

**III - Autônomo ou Profissional Liberal;**

a) Cópia devidamente autenticada de contratos de prestação de serviços firmados e prestados, com o reconhecimento de firma em cartório.

6.2.1 - Não será computado como experiência profissional estágio, monitoria ou trabalho voluntário.

6.2.2 - É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente no cargo pleiteado, quer sejam entre cargos públicos, quer sejam entre cargos públicos e serviço de natureza privada ou autônoma.

6.3. **Prova de Títulos (Qualificação Profissional):**

6.3.1. Para efeito de classificação de candidatos, a pontuação referente à titulação, considerará-se somente a apresentação de até quatro títulos, excluindo o comprovante de curso usado como pré-requisito para a inscrição.

6.3.2 A prova de títulos terá pontuação de no máximo 36 pontos e obedecerá aos critérios definidos no Anexo I.

6.3.3 Serão computados somente cursos indicados na ficha de inscrição e que tenham relação às atribuições do cargo pleiteado com certificados expedidos até o último dia da inscrição.

6.3.4 Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

6.3.5 Não serão atribuídos pontos aos cursos que não sejam relacionados ao cargo pleiteado.

6.3.6 Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue certidão de conclusão, se neste não constar o timbre e/ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

6.3.7 Aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no certificado/declaração/certidão serão atribuídas a pontuação ZERO.

6.3.8 A comprovação de Qualificação Profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos dar-se-á por meio de:

a) Nível Superior:

I - Diploma ou Certidão de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC, com até 180 dias de emissão na versão original ou cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada de cópia do respectivo histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

II - Certificado de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização, com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, na própria área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

III - Diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado, na área ou em área correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo, ou certidão de conclusão de curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de dissertação e cópia do respectivo histórico escolar;

IV - Diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Doutorado na área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo ou certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico escolar;

V - Cópias de certificado ou certidão de cursos de formação com as respectivas cargas horárias.

6.3.9 - A documentação a que se referem os Incisos de I a IV do item anterior deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior e devidamente Reconhecido pelo MEC.

6.3.10 - Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE).

6.3.11 - Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

6.3.12 - Para comprovação dos cursos relacionados no ANEXO I deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

6.3.13 - Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente de cursos realizado no exterior, conforme dispõe o Art. 48 § 2º e §3º da Lei 9.394/96.

6.3.14 - Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do processo seletivo.

## 7 Entrevista:

7.0 Esta etapa consistirá em entrevista técnica e comportamental, através da avaliação dos conhecimentos, vivências e levantamento de informações do candidato que permitam a análise das competências, através de métodos individualizados para cada cargo. Todas as entrevistas serão realizadas por profissionais qualificados, mensurando ainda a compatibilidade do candidato com a vaga, tendo como método as respostas formuladas em questionários.

7.1 O Candidato classificado na primeira etapa participará de uma Entrevista Escrita Individual de caráter classificatório e eliminatório.

7.2 - As entrevistas serão realizada após publicação de Edital de Chamamento para a mesma.

7.3 - O candidato que não comparecer na entrevista de caráter classificatório receberá Nota Zero e de caráter eliminatório será ELIMINADO do processo seletivo.

7.4 - As entrevistas serão realizadas por uma comissão composta por 03 (três) membros, com conhecimento específico nas áreas específicas, devidamente nomeados por portaria.

7.5 A avaliação da entrevista terá pontuação de no máximo 30 pontos, conforme Anexo I.

7.6 Os cargos classificados na primeira etapa terão a pontuação da entrevista somada à pontuação anterior obtida, resultando em uma nova classificação, considerando-se aprovado aquele que obtiver maior pontuação.

7.7 O candidato que passar pela entrevista de caráter eliminatório, e que não for comprovada a aptidão no cargo, será eliminado do processo.

7.8 O resultado da entrevista será publicado no dia útil subsequente ao término das entrevistas.

7.9 A entrevista será realizada pela banca composta de 3 (três) servidores nomeados por portaria.

7.10 Será aprovado o candidato que obtiver maior pontuação das duas etapas, de acordo com os critérios de pontuação contidas no anexo I somado a pontuação do item 5.2.

## 8 DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos inscritos serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação;

8.2 Em caso de empate entre candidatos (as) concorrentes à mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate as seguintes condições:

a) maior pontuação no critério Experiência Profissional;

b) maior titulação;

c) maior idade;

d) maior número de filhos;

## 9 DO RESULTADO

9.1 O (A) candidato(a) deverá consultar, no site da PREFEITURA MUNICIPAL DO RIACHO DA CRUZ ([www.riachodacruz.rn.gov.br](http://www.riachodacruz.rn.gov.br)) e o site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>), o dia e o horário em que será divulgado o Resultado Final.

## 10. DO CALENDÁRIO

DATA	ATIVIDADE
18/01/2023	Publicação do Edital
20 a 23/01/2023	Período de inscrição e entrega da documentação probatória
24/01/2023	Publicação do Resultado Preliminar sem entrevista
25/01/2023	Apresentação de recurso
26/01/2023	Publicação dos Julgamentos dos Recursos e Resultado
27/01/2023	Publicação do edital de chamamento para entrevista
30/01/2023	Entrevista
31/01/2023	Resultado da Entrevista
01/02/2023	Apresentação de recurso da entrevista
02/02/2023	Resultado Final dos aprovados

## 11 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO

- 11.1. As vagas definidas no subitem 2.1 deste Edital serão preenchidas segundo a ordem decrescente das Notas Finais dos (as) candidatos (as).
- 11.2 A lotação será definida conforme prioridade e a necessidade de cada serviço a ser estabelecida pelos órgãos da administração interessados pelo presente certame.
- 11.2.1. Estará desclassificado (a) automaticamente, o (a) candidato (a) que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação exigida no subitem 4.2.7 letra c deste Edital.
- 11.3 A convocação dos (as) candidatos (as) aprovados (as) ocorrerá após divulgação do resultado final deste PSS, devendo os (as) convocados (as) apresentarem-se no horário das 8 às 12 horas, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude no endereço: Av. Camila de Léllis, 285, Centro - Riacho da Cruz/RN.
- 11.4 Documentação original e cópias (duas cópias de cada documento) exigida na ocasião da convocação:
- cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
  - 2 (duas) fotografias 3x4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
  - Carteira de identidade;
  - CPF;
  - Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
  - Carteira de Trabalho (CTPS);
  - Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
  - Comprovante de Residência;
  - Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (**Anexo IV**);
  - Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
  - Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.
- 11.5 Caso não compareça no período de convocação, o (a) candidato (a) estará desclassificado (a).

## 12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1 O processo seletivo será válido por 01 (um) ano a contar da data de homologação do seu resultado, no Diário Oficial podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública municipal.

## 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>) e/ou pelo site da PREFEITURA MUNICIPAL DO RIACHO DA CRUZ ([www.riachodacruz.rn.gov.br](http://www.riachodacruz.rn.gov.br)).
- 13.2 A aprovação e a classificação de candidatos (as) geram para o (a) candidato(a) apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo simplificado e observada rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.
- 13.3 O (A) candidato (a) aprovado (a) no presente processo seletivo simplificado, quando convocado (a) para a contratação, deverá se apresentar munido (a) dos documentos relacionados no item 11.4 deste Edital e ter disponibilidade imediata para assumir o cargo.
- 13.4 O (A) candidato (a) convocado (a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado (a) pelo município de RIACHO DA CRUZ como desistência do (a) candidato (a) para sua contratação e gerando o direito de convocar o (a) próximo (a) candidato (a) classificado (a).
- 13.5 Com base na legislação vigente, a Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.
- 13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da contratação temporária.

Riacho da Cruz/RN, 18 de janeiro de 2023.

**Marcos Aurélio de Paiva Rego**  
Prefeito Municipal

Francisca Ercilia Guedes Rêgo Santos  
Presidente da Comissão de PSS – Portaria n.º 004/2023 – PMRC

Halyson Messias Amorim Paiva  
Membro da Comissão de PSS – Portaria n.º 004/2023 – PMRC

Francisco Junior Pereira de Lima  
Membro da Comissão de PSS – Portaria n.º 004/2023 – PMRC

## ANEXO I

### DA PONTUAÇÃO

#### 1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PARA TODOS OS CARGOS):



RIACHO DA CRUZ-RN, \_\_\_\_/01/2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Inscrição

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO	Nº de Inscrição: /2023	Data: /01/2023.
NOME: _____		
ÁREA DE INSCRIÇÃO (CARGO): _____ QUANTIDADE DE FLS.: _____		
Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável pela Inscrição		

**ANEXO III**

## DO RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito do município do RIACHO DA CRUZ, na forma abaixo especificada:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Identidade Nº: \_\_\_\_\_ O.E. \_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Questionamento: \_\_\_\_\_

Embasamento: \_\_\_\_\_

RIACHO DA CRUZ/RN, \_\_\_\_ de xxxx de 2023.

\_\_\_\_\_  
Recorrente**ANEXO IV**

## DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaro para os devidos fins a que se destina esse Processo Seletivo Simplificado, que eu \_\_\_\_\_ portador (a) da identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, tenho disponibilidade para exercer as atividades no cargo pretendido, conforme às necessidades do Município de RIACHO DA CRUZ (RN).

Caso o candidato possua vínculo empregatício, listar abaixo:

## VÍNCULO PÚBLICO:

1) Local - \_\_\_\_\_

Carga Horária - \_\_\_\_\_

2) Local - \_\_\_\_\_

Carga Horária - \_\_\_\_\_

## • VÍNCULO PRIVADO:

1) Local - \_\_\_\_\_

Carga Horária - \_\_\_\_\_

2) Local - \_\_\_\_\_

Carga Horária - \_\_\_\_\_

RIACHO DA CRUZ/RN, \_\_\_\_ de xxx de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante**ANEXO V**

## DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE CADA CARGO

***1.1. CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO***

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação e a relação ensino-aprendizagem de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, ensinando os alunos com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal. Exerce atividade de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos, preparam aulas, pesquisando e solucionando materiais e informações, diagnostica a realidade dos alunos e avalia seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos e aplicando instrumentos de avaliação, podem interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e qualidade de vida.

**1.2. CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Ministras aulas teóricas e práticas de língua portuguesa; Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular de português do 6º ao 9º ano do ensino fundamental Educação de Jovens e adultos (EJA); Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

**CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS/QUÍMICA**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Ministras aulas teóricas e práticas; Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular Ciências, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e Educação de Jovens e adultos (EJA); Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

**CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Ministras aulas teóricas e práticas; Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular matemática, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental Educação de Jovens e adultos (EJA); Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

**CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Ministras aulas teóricas e práticas; Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular História, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e Educação de Jovens e adultos (EJA); Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

**CARGO: AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar atividades de natureza multifuncional e auxiliar, a fim de executar sob orientação, diversos trabalhos auxiliares e de apoio à ação educativa nas unidades de ensino municipal, promovendo atividades recreativas e zelando pela higiene, segurança e saúde das crianças com ações operativas de limpar, cuidar, vigiar, orientar, controlar, transportar, utilizar, caminhar, manusear e aplicar, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Educação Pública Municipal.

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**D31109DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 377/2022, 08 DE DEZEMBRO DE 2022 (LOA 2023)**

LEI MUNICIPAL Nº377/2022.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Riacho de Santana, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte FAÇO saber que o Poder Legislativo Municipal de Riacho de Santana aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**TÍTULO I**  
**DISPOSIÇÃO GERAL**  
**CAPÍTULO ÚNICO**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município do Riacho de Santana/RN, para o exercício financeiro de 2023, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº. 7.374, de 14 de julho de 2022, que “Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023”, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos seus órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta ou Indireta, bem como os fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; e

§ 1º - O Orçamento do Município de RIACHO DE SANTANA/RN constitui-se em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as Receitas e Despesas para o exercício de 2023, sendo as Receitas e Despesas dos Órgãos da Administração Indireta apresentadas de forma individualizadas.

**TÍTULO II**  
**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**CAPÍTULO I**  
**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de RIACHO DE SANTANA/RN, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 art. 1º § 1º, fica estabelecido em igual montante entre a Receita Estimada e soma das Despesas autorizadas acrescidas da Reserva de Contingência.

Art. 3º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e discriminada no anexo I, a esta Lei, tendo sido estimada com o seguinte desdobramento:

#### RECEITAS 2023

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (A)	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE (b)	TOTAL (A-B)
<b>1 - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>27.926.200,00</b>	<b>(3.392.000,00)</b>	<b>24.534.200,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	495.000,00	(0,00)	495.000,00
Contribuições	0,00	(0,00)	0,00
Receita Patrimonial	385.000,00	(0,00)	385.000,00
Receita de Serviços	20.000,00	(0,00)	20.000,00
Transferências Correntes	26.976.200,00	(3.392.000,00)	24.534.200,00
Outras Receitas Correntes	50.000,00	(0,00)	50.000,00
<b>2-RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>7.889.110,00</b>	<b>(0,00)</b>	<b>7.889.110,00</b>
Operações de Crédito	0,00	(0,00)	0,00
Alienação de Bens	0,00	(0,00)	0,00
Transferência de Capital	7.889.110,00	(0,00)	7.889.110,00
<b>TOTAL (1+2)</b>	<b>35.815.310,00</b>	<b>(0,00)</b>	<b>32.423.310,00</b>

§1º Serão computadas no orçamento corrente ou de capital a vigorar no ano de 2023, as receitas, segundo sua natureza, que venham a ser criadas ou transferidas pela União, pelo Estado, municípios ou por organismos e entidades nacionais ou estrangeiras, inclusive oriundas de operações de crédito internas ou externas.

## CAPÍTULO II FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa fixada à conta de recursos previstos neste Capítulo, apresenta por funções e órgãos, o seguinte desdobramento:

DESPESAS POR FUNÇÕES	VALOR ORÇADO (EM R\$)
1 Legislativa	1.247.500,00
4 Administração	3.637.760,00
8 Assistência Social	1.192.300,00
9 Previdência Social	166.000,00
10 Saúde	8.470.965,00
11 Trabalho	294.000,00
12 Educação	8.512.085,00
13 Cultura	403.500,00
15 Urbanismo	3.471.000,00
16 Habitação	502.000,00
20 Agricultura	1.596.000,00
23 Comércio e Serviços	99.000,00
25 Energia	429.500,00
26 Transporte	501.000,00
27 Desporto e Lazer	1.389.700,00
28 Encargos Especiais	261.000,00
99 Reserva de Contingência	250.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>32.423.310,00</b>

B – DESPESA POR ÓRGÃOS	VALOR EM (R\$).
Câmara Municipal	1.247.500,00
CHEFIA DE GABINETE E SECRETARIA DE APOIO	1.088.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	2.873.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO	9.900.285,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	4.439.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, REC HIDRICOS E DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV URBANO	1.596.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	829.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	466.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	99.000,00
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	157.500,00
Reserva de Contingência	250.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.470.965,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.006.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>32.423.310,00</b>

## TÍTULO III AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS CAPÍTULO I DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 5º - Observadas as determinações previstas no artigo 40 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320/64 e nos termos do art. 167 da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado:

I – Abrir créditos adicionais suplementares, respeitadas as prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei;

Parágrafo Único. O limite previsto no caput deste artigo não será observado para os créditos que se destinarem:

- Cobrir despesas com Pessoal e Encargos Sociais, autorizada a redistribuição prevista no art. 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/1964.
- Cobrir despesas de custeio e capital com a Câmara Municipal de Riacho de Santana, encargos com a Dívida Pública, Secretaria de Saúde, Educação, Assistência Social, Emendas Parlamentares e Orçamento Participativo.

## CAPÍTULO II DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO



Art. 6º O Poder Legislativo do Município fica autorizado a realizar aberturas de créditos suplementares, eventualmente necessários, durante o transcurso do exercício inanceiro mediante remanejamento e suplmentação de suas próprias dotações e incorporação de seus recursos vinculados.

Parágrafo único. Os créditos suplementares citados no caput deste artigo serão abertos por atos próprios dos Presidentes do Poder Legislativo

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria;

II – Utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023;

III - Realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, por meio de Decreto, em decorrência da alteração na estrutura dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta e para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução de crédito;

IV – Realocar saldos dentro da mesma categoria de programação, criando, quando necessário, novos elementos de despesa.

Parágrafo Único. O limite previsto no caput do artigo 5º inciso I, não será observado para o caput do artigo 7º. Art. 8º - Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2022-2025, as alterações dos títulos descritores dos programas e as novas ações orçamentárias criados nesta Lei ou por meio de créditos adicionais, em conformidade com o disposto do Plano Plurianual.

Art. 9º Integram a presente Lei, os anexos:

I - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

II - Receitas Segundo as Categorias Econômicas;

III - Despesas Segundo as Categorias Econômicas;

IV - Programa de Trabalho;

V - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades;

VI - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos;

VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos;

VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;

IX - Sumário Geral Consolidado da Receita por Fonte e da Despesa por Função de Governo;

X - Demonstrativo da Despesa Pelas Funções Segundo a Categoria Econômica;

XI - QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA.

#### TÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

#### ÚNICO

Art. 10 O Chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por Elemento de Despesa das Atividades, Projetos e Operações Especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 11 Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD de que trata o artigo anterior observada a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de Créditos Adicionais.

Art. 12 Os Poderes publicarão no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei, os Quadros de Detalhamento da Despesa, por Unidade Orçamentária de cada órgão e fundo dos orçamentos fiscal e seguridade social, especificando para cada categoria de programação a fonte, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa.

§ 1º Os Quadros de Detalhamento da Despesa referentes ao Poder Executivo serão elaborados na forma definida no caput e aprovados por Decreto.

§ 2º Os Quadros de Detalhamento da Despesa referentes ao Poder Legislativo serão elaborados na forma definida no caput e aprovados por Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 3º As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Portaria do Secretário Municipal de Administração, não implicando em abertura de crédito adicional.

§ 4º As codificações da receita e da despesa poderão ser alteradas pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, a fim de adaptar a classificação adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda

Art. 13 O Poder Executivo é obrigado a repassar mensalmente para a Câmara Municipal até 7% (sete por cento) de suas receitas para fins de memória de cálculo do repasse em questão efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

Art. 14 Determina que os valores constantes na Lei Orçamentária Anual – exercício 2023, devem ser tomados como referenciais e interpretados como resultado de instrumento de planejamento, comprometidos com os programas e ações elencadas, em perfeita harmonia com a programação das despesas expressas na Lei orçamentária vigente e seus créditos adicionais.

Art. 15 Nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e suas alterações posteriores, as despesas de caráter continuado e as despesas de Capital relativas a projetos em andamentos decorrentes de relação contratual, serão reempenhadas nas dotações próprias, ou em caso de inóvia orçamentária, por transposição, remanejamento ou transferência de recursos

Art. 16 - São considerados ordenadores de despesas, no âmbito do Legislativo, o presidente de Mesa Diretora no exercício do seu mandato, O Prefeito Constitucional diante do Poder Executivo, o Secretário de Saúde diante do Fundo Municipal de Saúde, o Secretário de Assistência Social diante do Fundo Municipal de Assistência Social, para os fins do art. 58 da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 17- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Riacho de Santana - RN, em 08 de dezembro de 2022.

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Ana Beatriz Ferreira Costa

**Código Identificador:**E3D4EA00

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEGUNDO COLOCADO Nº 120/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 076/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4612/2022**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 120/2022 publicada no **DOU** de 08/12/2022, processo administrativo nº 4612/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALAR(remanescentes)**, especificados no Termo de Referência do Edital do Pregão nº 076/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> CEPALAB LABORATORIO S.A						
<b>CNPJ:</b> 02.248.312/0001-44						
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Governador Valadares, 104 – Chacaras Reunidas São Vicente – São José da Lapa /MG – CEP: 33.350-000.						
<b>REPRESENTANTE:</b> Alessandra Ximenes de Mello Rezende, brasileira, empresária, Viuva, portadora do RG nº MG 8.369.215 – PC/MG – inscrita no CPF: 872.589.866-34, residente na Rua Espírito Santo, 1752, Apto 102 – bairro Lourdes – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.160-037.						
<b>E-MAIL:</b> douglascavello@gmail.com <b>TEL.:</b> (55) 99981-5005						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29391	Bolsa coletora de urina sistema Fechado.	Medix	Unid	2.400	R\$ 3,90	R\$ 9.360,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 9.360,00(nove mil trezentos e sessenta reais)</b>						

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 18 de janeiro de 2023.

MARIA ALICE SILVA	Cepalab Laboratorio S.A
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 02.248.312/0001-44
Prefeita	Rep. ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE
	CPF: nº 872.589.866-34

### TESTEMUNHAS

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**D66C167E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICO**, a qual poderá ser fornecida em até sete (07) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: [comprasm17@gmail.com](mailto:comprasm17@gmail.com).

### ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	AAS 100 MG (ÁCIDO ACETILSALICÍLICO)	COMPRIMIDO	24.000
02	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	3.600
03	ACICLOVIR 50MG/G CREME BISNAGA COM 10G	BISNAGA	300
04	ACIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	36.000
05	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	6.000
06	ALBENDAZOL 40MG/ML SOLUÇÃO	FRASCO	960
07	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMIDO	2.000
08	AMBROXOL XAROPE 15MG/ML PEDIÁTRICO	FRASCO	600
09	AMBROXOL 7,5 MG/ML GOTAS	FRASCO	120
10	AMBROXOL XAROPE 30 MG/ML ADULTO	FRASCO	600
11	AMIODARONA 100 MG	COMPRIMIDO	2.000
12	AMOXICILINA 250 MG/5ML + CLAVULANATO DE POTASSIO 62,5 MG/5ML. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	600
13	AMOXICILINA 250MG/ML. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1.200
14	AMOXICILINA 400MG/5ML. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	2.000
15	AMOXICILINA 500 MG	COMPRIMIDO	24.000
16	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG	COMPRIMIDO	8.000

17	ANLÓDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	24.000
18	ANLÓDIPINO 5 MG	COMPRIMIDO	24.000
19	ATENÓLOL 100 MG	COMPRIMIDO	6.000
20	ATENÓLOL 50 MG	COMPRIMIDO	12.000
21	AZITROMICINA 40 MG/ML. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 13 G DE PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO + FRASCO COM 9 ML DE DILUENTE + 1SERINGADOSADORA (600 MG)	FRASCO	600
22	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	6.000
23	BENZOATO DE BENZILA 100 MG/G	SABONETE	120
24	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL	FRASCO	500
25	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	6.000
26	BROMETO DE IPRATÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO	100
27	BUDESONIDA 32MCG SUSP. P/ INALAÇÃO NASAL (6 ML)	FRASCO	200
28	BUDESONIDA 64MCG SUSP. P/ INALAÇÃO NASAL (6 ML)	FRASCO	200
29	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG (BUSCOPAN COMPOSTO)	COMPRIMIDO	2.000
30	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA MONOIDRATADA 333,4 MG/ML. (BUSCOLEX COMPOSTO). SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO	600
31	CAPTÓPRIL 25 MG		24.000
32	CAPTÓPRIL 50 MG		3.600
33	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + COLECALCIFEROL (VIT. D) 400 UI	COMPRIMIDO	3.000
34	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	18.000
35	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	18.000
36	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	18.000
37	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	18.000
38	CEFALEXINA 250 MG/5ML. SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	720
39	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO	24.000
40	CETOCONAZOL 20 MG/ML SHAMPOO	FRASCO	80
41	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDO	3.600
42	CETONONAZOL 20 MG/G CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA	150
43	CETOPROFENO 150 MG	COMPRIMIDO	3.000
44	CINARIZINA 75 MG	COMPRIMIDO	7.200
45	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	14.000
46	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELEIA 2%	BISNAGA	1.200
47	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,15 MG/ML +SULFATO DE ZINCO HEPTAIDRATADO 0,3 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	120
48	CLORIDRATO DE NEBIVÓLOL 5 MG	COMPRIMIDO	2.400
49	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG COMP. ORODISPERSIVEL	COMPRIMIDO	2.000
50	COLAGENASE POMADA DERMATOLÓGICA 0,6 U/G.	BISNAGA	500
51	COMPLEXO B COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000
52	COMPLEXO B XAROPE	FRASCO	500
53	DESLORATADINA 0,5 MG/ML XAROPE	FRASCO	300
54	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	FRASCO	1.200
55	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA	600
56	DEXAMETASONA 1MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRASCO	50
57	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDO	1.200
58	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG	COMPRIMIDO	6.000
59	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	COMPRIMIDO	6.000
60	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	6.000
61	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG	COMPRIMIDO	150
62	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	600
63	DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDO	36.000
64	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS	FRASCO	1.200
65	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G + SULFATO DE GENTAMICINA 1MG/G CREME	BISNAGA	50
66	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G + SULFATO DE GENTAMICINA 1MG/G POMADA	BISNAGA	50
67	DOXAZOSINA 2MG	COMPRIMIDO	6.000
68	DOXAZOSINA 4 MG	COMPRIMIDO	3.000
69	DIMENIDRINATO 100 MG DRAMIN	COMPRIMIDO	600
70	DRAMIN B6 (DIMENIDRINATO 25 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML) SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO	200
71	ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	10.000
72	ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	12.000
73	ENALAPRIL 5 MG	COMPRIMIDO	2.400
74	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO	3.000
75	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	6.000
76	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL COM 50G	BISNAGA	400
77	FINASTERIDA 5 MG	COMPRIMIDO	3.600
78	FLUCONAZOL 150 MG	COMPRIMIDO	1.500
79	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G/ML + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16G/ML – USO RETAL	FRASCO	100
80	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	800
81	FUROSEMINA 40 MG	COMPRIMIDO	8.000
82	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	12.000
83	GUACO MIKANIA GLOMERATA S. 35 MG/ML XAROPE	FRASCO	150
84	HEDERA HELIX L. 7MG/ML XAROPE	FRASCO	100
85	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	12.000
86	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	COMPRIMIDO	3.000
87	HIDROCORTISONA 10 MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI SUSPENSÃO OTOLÓGICA	FRASCO	100
88	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	400
89	IBUPROFENO 100 MG/ML (GOTAS)	FRASCO	1.200
90	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	20.000
91	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	400
92	LACTULOSE 667 MG/ML	FRASCO	200
93	LEVOTIROXINASÓDICA 25 MCG	COMPRIMIDO	3.000
94	LEVOTIROXINASÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO	3.000
95	LEVOTIROXINASÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO	6.000
96	LEVOTIROXINASÓDICA 12,5 MCG	COMPRIMIDO	600
97	LEVOTIROXINASÓDICA 37,5 MCG	COMPRIMIDO	600
98	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	2.000
99	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FRASCO	600
100	LOSARTANA 100 MG	COMPRIMIDO	3.000
101	LOSARTANA 50 MG	COMPRIMIDO	24.000

102	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	600
103	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDO	4.000
104	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML + BETAMETASONA 0,25 MG/5ML XAROPE	FRASCO	500
105	METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDO	12.000
106	METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO	12.000
107	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	10.000
108	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	10.000
109	METOCLOPRAMIDA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO	300
110	METRONIDAZOL 100 MG/G + NISTATINA 20.000 UI/G CREME VAGINAL	BISNAGA	300
111	METRONIDAZOL 100 MG/G GELEIA VAGINAL	BISNAGA	400
112	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	10.000
113	METRONIDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	5.000
114	MINILAX (SORBITOL/14 MG/G + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,70MG/G) - SOLUÇÃO RETAL	BISNAGA	180
115	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	COMPRIMIDO	300
116	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG	COMPRIMIDO	300
117	NIFEDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	10.000
118	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	5.000
119	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	24.000
120	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS	FRASCO	300
121	NISTATINA 100.000 UI/4G CREME VAGINAL	BISNAGA	200
122	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	250
123	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA	100
124	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA	400
125	NITROFURANTOÍNA 100 MG	COMPRIMIDO	3.000
126	NORFLOXACINO 400 MG	COMPRIMIDO	4.200
127	ÓLEO DE GIRASSOL COM 150 ML	FRASCO	2.400
128	ÓLEO MINERAL COM 100 ML	FRASCO	200
129	OMEPRAZOL 20 MG	COMPRIMIDO	36.000
130	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	FRASCO	600
131	PARACETAMOL 500	COMPRIMIDO	20.000
132	PARACETAMOL 750	COMPRIMIDO	15.000
133	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	12.000
134	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	8.000
135	PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO	5.000
136	RIFAMICINA SV SÓDICA 10 MG/ML SPRAY	FRASCO	100
137	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL)	ENVELOPE	500
138	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL XAROPE	FRASCO	200
139	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE C/ 200 DOSES. AEROSSOL. USO ORAL.	FRASCO	1.000
140	SECNIDAZOL 1 G	COMPRIMIDO	2.500
141	SIMETICONA 75 MG/ML	GOTAS	500
142	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	12.000
143	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	12.000
144	SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA 12% (GLICEROL - SOLUÇÃO RETAL 120 MG/ML) C/ 500ML + SONDA RETAL	FRASCO	250
145	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA	2.000
146	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML + TRIMETOPRIMA 40 MG/5ML SUSPENSÃO ORAL.	FRASCO	600
147	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG	COMPRIMIDO	10.000
148	SULFATO FERROSO 125MG/ML GOTAS	FRASCO	500
149	SULFATO FERROSO 25MG/ML XAROPE	FRASCO	200
150	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	36.000
151	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	UND	180
152	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA PEDIÁTRICO	UND	180
153	TETRACICLINA 100 MG/4G + ANFOTERICINA B 50 MG/4G USO INTRAVAGINAL	BISNAGA	300
154	TETRACICLINA 500 MG	COMPRIMIDO	2.000
155	TINIDAZOL 30MG/G + NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA	200
156	VITAMINA C 200MG/ML GOTAS (ÁCIDO ASCÓRBICO)	FRASCO	800
157	VITAMINA C 500 MG (ÁCIDO ASCÓRBICO)	COMPRIMIDO	8.000

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 18 Janeiro de 2023.

**EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA**

Setor de Compras

**Publicado por:**  
Edila Roberta da Silva Rocha  
**Código Identificador:**244BC1A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N ° 003/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO – AUTO POSTO MACEDO LTDA CNPJ nº: 08.399.054/0001-83.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 84.842,00 (oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais).

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	DIESEL S500	11.800	BR PETROBRAS	LTS	RS 7,19	RS 84.842,00

OBJETO: Aquisição gradativa de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos e equipamentos próprios e locados da administração pública municipal, referente ao saldo remanescente da ata de registro de preço nº 009/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10010001/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022- PMSS

Prazo de Vigência: 02/01/2023 até 31/12/2023.

Fundamento Legal: artigo 65, alínea “b” do inciso I, da lei 8.666/93 e alterações;

As despesas referentes ao objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, na seguinte dotação: PROJETO/ATIVIDADE: 20.605.0003.2029; 15.452.0127.2031; 10.301.0036.2060; 12.122.0018.2034. 33.90.30 – Material de Consumo. Fonte: 150000000;15001002;15001001.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Murielly Karla Diniz de Medeiros  
**Código Identificador:**77A6B11C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N º 004/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO – AUTO POSTO SABUGI EIRELI CNPJ nº: 11.719.241/00001-01.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 48.930,00 (quarenta e oito mil, novecentos e trinta reais).

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
02	ÓLEO DIESEL B S10	7.000	TEMAPE	LTS	6,09	48.930,00

OBJETO: Aquisição gradativa de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos e equipamentos próprios e locados da administração pública municipal, referente ao saldo remanescente da ARP nº 007/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10010001/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022- PMSS

Prazo de Vigência: 02/01/2023 até 31/12/2023.

Fundamento Legal: artigo 65, alínea “b” do inciso I, da lei 8.666/93 e alterações;

As despesas referentes ao objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, na(s) seguinte(s) dotação(ões): PROJETO/ATIVIDADE: 20.605.0043.2029; 15.452.0127.2031; 10.301.0036.2060; 12.122.0018.2034; 04.122.0002.2003. 33.90.30 – Material de Consumo. Fonte: 150000000; 1500100200; 15001001.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Murielly Karla Diniz de Medeiros  
**Código Identificador:**E9036965

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N º 005/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO – ANTÔNIO I DANTAS. CNPJ nº: 40.072.229/0001-56.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais).

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
03	Gasolina Comum	4.000	TEMAPE	LTS	5,76	23.040,00

OBJETO: Aquisição gradativa de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos e equipamentos próprios e locados da administração pública municipal, referente ao saldo remanescente da ARP nº 008/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10010001/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022- PMSS

Prazo de Vigência: 02/01/2023 até 31/12/2023.

Fundamento Legal: artigo 65, alínea “b” do inciso I, da lei 8.666/93 e alterações;

As despesas referentes ao objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, na(s) seguinte(s) dotação(ões): PROJETO/ATIVIDADE: 20.605.0043.2029; 10.301.0036.2060; 08.244.0010.2050; 08.244.0086.2055 - 33.90.30 – Material de Consumo. Fonte: 1500000000; 1500100200.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Murielly Karla Diniz de Medeiros  
**Código Identificador:**F2DBC07E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 0307/2023 – PMSF/RN**

*ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 27.804,15 (vinte e sete mil e oitocentos e quatro reais e quinze centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
	17001 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde			
			573 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001002	RS 27.804,15
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 27.804,15</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 27.804,15</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
	17001 - Fundo Municipal de Saúde				
		1.74 - Programa Qualifasus			
			705 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001002	RS 23.304,15
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 23.304,15</b>
		2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde			
			583 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001002	RS 4.500,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 4.500,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 27.804,15</b>

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 18 de janeiro de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**CDF56E4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EDITAL Nº 002/2023, DE RETIFICAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN**

O Prefeito Municipal de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa à contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e,

**CONSIDERANDO** que, no ITEM 5.0, subitem 5.1 que trata dos critérios de desempate;

**CONSIDERANDO** que, no ANEXO III que trata do modelo de currículo;

**CONSIDERANDO** que, no ANEXO IV que trata dos itens para análise curricular;

**CONSIDERANDO** que, no ANEXO VI, não havia menção ao local de atuação do cargo de Farmacêutico Bioquímico;

**CONSIDERANDO** que, no ANEXO VI, o cargo de assistente social está lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

**CONSIDERANDO** as disposições do Programa Criança Feliz;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e suas alterações;

**RESOLVE:**

I – RETIFICAR o Edital nº 001/2023, de acordo com as informações a seguir:

1.1. Incluem-se e ficam reformuladas as seguintes informações no Item 5.0, subitem 5,1, Anexo III, Anexo IV e Anexo VI, na forma abaixo consignada:

**5.0. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

5.1. Ocorrendo empate na classificação, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato:

I – Que tenha maior idade;

II – Que comprove o exercício efetivo da função de jurado, conforme artigo 440 da Lei n.º 11.689, de 09 de julho de 2008;

III – Que comprove o exercício efetivo da função de mesário de acordo com o artigo 98 da Lei nº 9.504/97.

5.2. Em se tratando de empate entre candidatas idosas, compreendidos como aqueles que possuem 60 (sessenta) anos ou mais, ou em caso de empate entre candidato idoso e não idoso, o primeiro critério de desempate será o de maior idade, nos termos do art. 1º c/c parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (estatuto do idoso); nas demais situações, permanecem os critérios sucessivos de desempate estabelecidos no item 4.1.

**ANEXO III – MODELO DO CURRÍCULO**

<b>I – DADOS PESSOAIS</b>	
NOME COMPLETO:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
CEP:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ESTADO CIVIL:	
SEXO: ( ) FEMININO ( ) MASCULINO	
NATURALIDADE:	
FILIAÇÃO:	PAI
	MÃE
RG: ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:	
TÍTULO DE ELEITOR:	
ZONA: SEÇÃO:	
PROFISSÃO:	
<b>II – FORMAÇÃO ACADÊMICA E/OU PROFISSIONAL</b>	
CURSO:	
INSTITUIÇÃO:	
ANO DE CONCLUSÃO:	
<b>III – CURSOS DE CAPACITAÇÃO</b>	
CURSO:	
INSTITUIÇÃO:	
CARGA HORÁRIA:	
ANO:	
<b>IV – PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS</b>	
TIPO:	
LOCAL DE PUBLICAÇÃO:	
ANO:	
<b>V – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS</b>	
EMPRESA:	
CARGO:	
ATRIBUIÇÕES:	
ENTRADA:	
SAÍDA:	
<b>OBS:</b> Anexar os documentos comprobatórios de todos os elementos declarados.	

**ANEXO IV – ITENS PARA ANÁLISE CURRICULAR**

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
NÍVEL MÉDIO				
Crítérios	Comprovante	Pontuação	Qtd. Máx de comprovações	Pontuação máxima
Formação Profissional e/ou Acadêmica	Certificado de minicurso ou oficinas com carga horária mínima de 16h e diplomas e certificados de graduação, especialização, mestrado e doutorado.	02 pontos por certificado ou diploma	10	20
Curso de capacitação na área de atuação ou em área correlata	Certificado reconhecido pela entidade, conselho de classe ou reconhecido pelo Ministério da Educação com carga horária mínima de 60h.	02 pontos por certificado	10	20
Tempo de experiência no exercício da profissão na área pública	Experiência profissional na função a que concorre, sem sobreposição de tempo com outro vínculo empregatício.	06 pontos para cada ano completo de atividade profissional	05 anos	30



Tempo de experiência no exercício da profissão na área privada	Experiência profissional na função a que concorre, sem sobreposição de tempo com outro vínculo empregatício.	06 pontos para cada ano completo de atividade profissional	05 anos	30
<b>AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>				
<b>NÍVEL SUPERIOR</b>				
<b>Crêterios</b>	<b>Comprovante</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Qtd. Máx de comprovações</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Formação Profissional e/ou Acadêmica	Certificado ou diploma reconhecido pelo Ministério da Educação.	Especialização: 02 pontos; Mestrado: 05 pontos; Doutorado: 08 pontos	10	20
Curso de capacitação na área de atuação ou em área correlata	Certificado reconhecido pela entidade, conselho de classe ou reconhecido pelo Ministério da Educação com carga horária mínima de 60h.	01 pontos por certificado	10	10
Publicações Científicas	Artigos, capítulos ou livros publicados, contendo a página de identificação ou primeira página e a última de cada publicação	01 ponto por publicação comprovada	10	10
Tempo de experiência no exercício da profissão na área pública	Experiência profissional na função a que concorre, sem sobreposição de tempo com outro vínculo empregatício	06 pontos para cada ano completo de atividade profissional	05 anos	30
Tempo de experiência no exercício da profissão na área privada	Experiência profissional na função a que concorre, sem sobreposição de tempo com outro vínculo empregatício	06 pontos para cada ano completo de atividade profissional	05 anos	30

**ANEXO VI – DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS, SALÁRIO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES.**

<b>CARGO: ASSISTENTE SOCIAL.</b>	
N.º de vagas: 1	Cadastro de reserva: 0
Remuneração: R\$ 1.436,51	Carga horária: 30 horas
Requisitos para investidura: Ensino Superior Completo em Assistência Social.	
Local de atuação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.	
Atribuições: Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto aos órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de serviço social; encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias relacionadas ao Serviço Social; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; realizar o planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades.	
<b>CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO.</b>	
N.º de vagas: 1	Cadastro de reserva: 0
Remuneração: R\$ 2.436,51 + Insalubridade	Carga horária: 40 horas
Requisitos para investidura: Graduação em Farmácia/bioquímica com Registro no Conselho Regional de Farmácia – CRF.	
Local de atuação: Secretaria Municipal de Saúde – SESAD	
Atribuições: Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais; exercer outras atividades correlatas.	
<b>CARGO: SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>	
N.º de vagas: 1	Cadastro de reserva: 1
Remuneração: R\$ 1.302,00	Carga horária: 40 horas
Requisitos para investidura: Ensino Superior Completo.	
Local de atuação: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.	
Atribuições: Organizar e participar de reuniões semanais com os visitantes para planejar e discutir as visitas domiciliares; Acompanhar o visitador nos domicílios, quando necessário; Articular e encaminhar junto a equipe de referência do CRAS as demandas identificadas; Articular e encaminhar as demandas das famílias junto aos serviços da rede, quando necessário; Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitantes, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias; Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS/UBS e demais serviços da rede, para o desenvolvimento destas ações; Identificar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais que devam ser levadas ao debate no Comitê Gestor, sempre que necessário, para a articulação de fluxos e protocolos de atendimento que assegurem o acesso das famílias aos serviços e programas das diferentes políticas públicas implicadas; Promover capacitação inicial e permanente dos visitantes; Participar de reuniões intersetoriais e do Comitê Gestor; Registrar informações referentes a equipes e beneficiários nos sistemas de informação dos programas (e-PCF e SisPIM).	
<b>CARGO: COORDENADOR DO CRAS</b>	
N.º de vagas: 0	Cadastro de reserva: 1
Remuneração: R\$ 1.302,00	Carga horária: 40 horas
Requisitos para investidura: Ensino Superior Completo.	
Local de atuação: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.	
Atribuições: Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações; Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra referenciado CRAS; Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias; Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias; Definir com a equipe técnica os meios e os ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio; Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS.	

\*O adicional de insalubridade corresponde a 20% incidente sobre o salário mínimo.

São José do Seridó, 18 de janeiro de 2023.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**DCA8694C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022-SRP**

Processo Administrativo nº 31034022/2022

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de material de construção (material Hidráulico, pintura, ferramentas e outros) destinado a atender as necessidades das diversas secretaria e órgãos da administração Municipal do Município de São Paulo do Potengi – RN.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>GEONARDO VICENTE FERREIRA ME</b>		
CNPJ: <b>10.725.125/0001-32</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>Francisco Rafael de Oliveira 121, Santos Dumont, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59460-000</b>		
Representante: <b>Luan Greico Martins Ferreira - CPF: 089.098.104-32</b>		

Lote 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0004774 - ADAPTADOR FLANGE 25MM	KRONA	UND	50,00	12,000	600,00
2	0004775 - ADAPTADOR FLANGE 40MM	KRONA	UND	50,00	29,000	1.450,00
3	0004776 - ADAPTADOR FLANGE 75MM	KRONA	UND	10,00	95,000	950,00
4	0004777 - ADAPTADOR FLANGE 20MM	KRONA	UND	100,00	10,000	1.000,00
5	0004778 - ADAPTADOR FLANGE 50MM	KRONA	UND	30,00	27,500	825,00
6	0004779 - ADAPTADOR SOLD 20MM	KRONA	UND	200,00	0,500	100,00
7	0004780 - ADAPTADOR SOLD 25MM	KRONA	UND	200,00	0,950	190,00
8	0004781 - ADAPTADOR SOLD 32MM	KRONA	UND	100,00	2,900	290,00
9	0004782 - ADAPTADOR SOLD 40MM	KRONA	UND	100,00	3,500	350,00
10	0004783 - ADAPTADOR SOLD 50MM	KRONA	UND	100,00	4,900	490,00

Lote 2						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
46	0004810 - BROCA ACO RAPIDO 9/64	TRAMONTINA	UND	100,00	7,500	750,00
47	0004811 - BROCA CHATA 1	TRAMONTINA	UND	100,00	8,900	890,00
48	0004812 - BROCA CHATA 1/4	TRAMONTINA	UND	100,00	8,900	890,00
49	0004813 - BROCA CHATA 3/4	TRAMONTINA	UND	100,00	9,500	950,00
50	0004814 - BROCA CHATA 3/8	TRAMONTINA	UND	100,00	12,900	1.290,00
51	0004815 - BROCA CHATA 5/16	TRAMONTINA	UND	100,00	6,900	690,00
52	0004816 - BROCA CHATA 5/8	TRAMONTINA	UND	100,00	9,500	950,00
53	0004817 - BROCA CHATA 7/8	TRAMONTINA	UND	100,00	9,900	990,00
54	0004818 - BROCA P/ CONCRETO 6MM	TRAMONTINA	UND	100,00	6,900	690,00
55	0004819 - BROCA P/ CONCRETO 7MM	TRAMONTINA	UND	100,00	10,500	1.050,00
56	0004820 - BROCA P/ CONCRETO 8MM	TRAMONTINA	UND	100,00	8,900	890,00
57	0004821 - BROCA SDS 05X160 CONCR/PEDR IRWIN	TRAMONTINA	UND	50,00	10,900	545,00
58	0004822 - BROCA SDS 06X160 CONCR/PEDR IRWIN	TRAMONTINA	UND	50,00	18,900	945,00
59	0004823 - BROCA SDS 08X160 CONCR/PEDR IRWIN	TRAMONTINA	UND	50,00	19,900	995,00
60	0004824 - BROCA SDS 10X160 CONCR/PEDR	TRAMONTINA	UND	50,00	23,500	1.175,00
61	0004825 - BROCA SDS 12X160 CONCR/PEDR	TRAMONTINA	UND	50,00	19,900	995,00
62	0004826 - BROXA PINTURA REF: 260.02 (18X8)	ROMA	UND	500,00	7,950	3.975,00

Lote 3						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
63	0004827 - BUCHA PLASTICA 10MM	WORKER	UND	1000,00	0,230	230,00
64	0004828 - BUCHA PLASTICA 12MM	WORKER	UND	10000,00	0,580	5.800,00
65	0004829 - BUCHA PLASTICA 6MM	WORKER	UND	10000,00	0,100	1.000,00
66	0004830 - BUCHA PLASTICA 7MM	WORKER	UND	10000,00	0,130	1.300,00
67	0004831 - BUCHA PLÁSTICA 8MM	WORKER	UND	10000,00	0,190	1.900,00
68	0004832 - BUCHA RED CURTA 25X20	KRONA	UND	650,00	0,780	507,00
338	0005062 - ParAFUSO 4X30MM	CISER	UND	10000,00	0,160	1.600,00
339	0005063 - ParAFUSO 4X35MM	CISER	UND	10000,00	0,230	2.300,00
340	0005064 - ParAFUSO 4X45MM	CISER	UND	10000,00	0,260	2.600,00
341	0005065 - ParAFUSO 4X50MM	CISER	UND	10000,00	0,390	3.900,00
342	0005066 - ParAFUSO 5X40MM	CISER	UND	10000,00	0,550	5.500,00
343	0005067 - ParAFUSO 5X45MM	CISER	UND	10000,00	0,580	5.800,00
344	0005068 - ParAFUSO 6X30MM	CISER	UND	10000,00	0,620	6.200,00
345	0005069 - ParAFUSO 6X40MM	CISER	UND	10000,00	0,810	8.100,00
346	0005070 - ParAFUSO 6X45MM	CISER	UND	10000,00	0,940	9.400,00
347	0005071 - ParAFUSO 6X50MM	CISER	UND	10000,00	1,130	11.300,00
348	0005072 - ParAFUSO ParA VASO	CISER	UND	300,00	3,210	963,00

Lote 4						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
21	0005242 - ARGAMASSA AC1 15KG	BQMIL	UND	500,00	9,420	4.710,00
22	0005243 - ARGAMASSA AC2 15KG	BQMIL	UND	1000,00	14,070	14.070,00
23	0004789 - ARGAMASSA AC-III 15KG	BQMIL	UND	1000,00	22,730	22.730,00
24	0004790 - ARGAMASSA PISO SOBRE PISO 15 KG	BQMIL	UND	400,00	26,550	10.620,00
440	0005261 - REJUNTE TIPO 2 - 1KG	BQMIL	UND	3000,00	4,750	14.250,00

Lote 5						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
69	0004833 - CADEADO DE Latão 20MM	PADO	UND	50,00	16,900	845,00
70	0004834 - CADEADO DE Latão 25MM	PADO	UND	50,00	19,950	997,50
71	0004835 - CADEADO DE Latão 30MM	PADO	UND	50,00	24,900	1.245,00
72	0004836 - CADEADO DE Latão 35MM	PADO	UND	50,00	33,900	1.695,00
73	0004837 - CADEADO DE Latão 45MM	PADO	UND	50,00	39,900	1.995,00
74	0004838 - CADEADO DE Latão 50MM	PADO	UND	50,00	46,500	2.325,00

Lote 6						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0004785 - ALAVANCA FERRO 1,5MTX0,5	SÃO ROMÃO	UND	100,00	128,490	12.849,00
13	0004786 - ALICATE DE PRESSAO	TRAMONTINA	UND	50,00	46,920	2.346,00
14	0004787 - ALICATE UNIVERSAL	TRAMONTINA	UND	150,00	40,780	6.117,00
16	0004788 - ANCINHO 12D ESTAMP C/ CABO 120 CM	TRAMONTINA	UND	30,00	17,100	513,00
103	0004866 - CAPACETE CONSTRUCAO C/ CARNEIRA	TRAMONTINA	UND	150,00	22,720	3.408,00
110	0004873 - CAVADEIRA ARTICULADA	TRAMONTINA	UND	50,00	61,310	3.065,50
111	0004874 - CHAVE COMBINADA 10MM	TRAMONTINA	UND	20,00	12,190	243,80
112	0004875 - CHAVE COMBINADA 14MM	TRAMONTINA	UND	20,00	15,700	314,00
113	0004876 - CHAVE COMBINADA 15MM	TRAMONTINA	UND	20,00	16,220	324,40

114	0004877 - CHAVE COMBINADA 17MM	TRAMONTINA	UND	20,00	18,860	377,20
115	0004878 - CHAVE COMBINADA 19MM	TRAMONTINA	UND	20,00	16,580	331,60
116	0004879 - CHAVE COMBINADA 20MM	TRAMONTINA	UND	20,00	19,210	384,20
117	0004880 - CHAVE COMBINADA 21MM	TRAMONTINA	UND	20,00	20,080	401,60
118	0004881 - CHAVE COMBINADA 22MM	TRAMONTINA	UND	20,00	24,120	482,40
119	0004882 - CHAVE COMBINADA 12MM	TRAMONTINA	UND	20,00	13,590	271,80
120	0004883 - CHAVE DE TESTE	FOXLUX	UND	50,00	4,820	241,00
121	0004884 - CHAVE FENDA 3/16X8	TRAMONTINA	UND	50,00	10,960	548,00
122	0004885 - CHIBANCA	TRAMONTINA	UND	80,00	78,850	6.308,00
129	0004891 - COLHER DE PEDREIRO 10	TRAMONTINA	UND	50,00	20,090	1.004,50
130	0004892 - COLHER DE PEDREIRO 8	TRAMONTINA	UND	50,00	23,640	1.182,00
131	0004893 - COLHER DE PEDREIRO 9	TRAMONTINA	UND	50,00	27,630	1.381,50
146	0004901 - CORRENTE 6,4 MM KG	VONDER	UND	40,00	42,980	1.719,20
147	0004902 - CORRENTE 8MM KG	VONDER	UND	40,00	48,240	1.929,60
148	0004903 - CORTADOR PISO E PORCELANTO 1MT	CORTAG	UND	5,00	393,810	1.969,05
162	0004917 - DESEMPOLADEIRA DE PVC	SENIOR	UND	100,00	13,590	1.359,00
163	0004918 - DESENGRIPANTE WD-40	WD 40	UND	30,00	47,800	1.434,00
188	0004943 - ENXADA	TRAMONTINA	UND	80,00	60,080	4.806,40
196	0004949 - FACA INOX TAMANHO 8	TRAMONTINA	UND	25,00	25,870	646,75
197	0004950 - FACÃO P/ MATO 12	TRAMONTINA	UND	20,00	52,190	1.043,80
203	0004956 - FERRO DE SOLDA	FOXLUX	UND	30,00	59,200	1.776,00
335	0005059 - PÁ DE BICO	TRAMONTINA	UND	150,00	39,430	5.914,50
336	0005060 - PÁ QUADRADA	TRAMONTINA	UND	200,00	37,280	7.456,00

Lote 7						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
78	0004841 - Caixa DE AGUA DE POLIETILENO 2.000 LT	FORTLEV	UND	5,00	1.161,940	5.809,70
79	0004842 - Caixa DE AGUA DE POLIETILENO 3.000 LT	FORTLEV	UND	5,00	1.843,860	9.219,30
80	0004843 - Caixa DE AGUA DE POLIETILENO 5.000	FORTLEV	UND	5,00	3.001,320	15.006,60
81	0004844 - Caixa DE AGUA POLIETILENO 1000LT	FORTLEV	UND	50,00	426,200	21.310,00
82	0004845 - Caixa DE AGUA POLIETILENO 150LT	FORTLEV	UND	5,00	262,890	1.314,45
83	0004846 - Caixa DE AGUA POLIETILENO 310LT	FORTLEV	UND	5,00	269,080	1.345,40
84	0004847 - Caixa DE AGUA POLIETILENO 500LT	FORTLEV	UND	30,00	266,480	7.994,40

Lote 8						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
17	0000139 - ARAME FARPADO 250M	GERDAU	Rolo	10,00	295,740	2.957,40
18	0005239 - ARAME GALVAM 1,65MM (16)	BELGO	KG	500,00	28,660	14.330,00
26	0004792 - ARRUELA LISA 1/2	CISER	UND	5000,00	0,680	3.400,00
30	0004796 - Balde METALICO ZINCADO	VONDER	UND	100,00	31,390	3.139,00
31	0004797 - BARRA ROSQUEADA 1/4 1000 MM	CISER	UND	150,00	6,820	1.023,00
32	0004798 - BARRA ROSQUEADA 1/2 1000 MM	CISER	UND	150,00	20,470	3.070,50
161	0004916 - DESEMPOLADEIRA AÇO LISA	TRAMONTINA	UND	100,00	32,300	3.230,00
193	0004946 - ESPONJA PEDREIRO	ROMA	UND	750,00	6,280	4.710,00
195	0004948 - Extensão Elétrica Tipo Regua 250v 10 A Macho/Femea 2 Polos 5 M	ILUMI	UND	100,00	18,110	1.811,00
216	0004965 - GARRAFA TÉRMICA 5 LT	ALADDIN	UND	25,00	45,410	1.135,25
217	0004966 - GARRAFAO TÉRMICO 5LT	ALADDIN	UND	15,00	45,410	681,15
287	0000405 - LONA PLASTICA PRETA 1,0 X 4,0 MT	LONAX	Metro	300,00	10,830	3.249,00
308	0005043 - MACHADO SOLDADO 3.5 C/CABO 100CM	TRAMONTINA	UND	10,00	136,400	1.364,00
312	0005044 - MANGUEIRA DE 30M VERDE - JARDIM	PLASTMAR	UND	10,00	96,370	963,70

Lote 9						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
42	0004807 - BOTA DE COURO COM BICO DE FERRO	RODY	UND	200,00	53,240	10.648,00
43	0004808 - BOTA DE COURO SEM BICO DE FERRO	RODY	UND	200,00	49,950	9.990,00
44	0004809 - BOTAS DE BORRACHA 7 LÉGUAS	RODY	UND	200,00	49,980	9.996,00
291	0000410 - LUVA DE COURO CURTA	IMBAT	Par	400,00	7,070	2.828,00
292	0004614 - LUVA DE COURO LONGA REFORÇADO	IMBAT	Par	400,00	16,080	6.432,00
293	0000412 - LUVA DE COURO VAQUETA	IMBAT	Par	400,00	8,500	3.400,00
299	0000413 - LUVA MULTISO DE BORRACHA	VONDER	Par	200,00	6,360	1.272,00
300	0005035 - LUVA PROTECAO DE PANO PIGMENTADA	VONDER	UND	200,00	4,250	850,00
301	0005036 - LUVA PROTECAO LATEX AMARELA FORRADA	VONDER	UND	200,00	16,790	3.358,00
302	0005037 - LUVA PROTECAO PVC FORRADA LONGA IMBAT	IMBAT	UND	200,00	21,370	4.274,00

Lote 10						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
91	0004854 - Caixa PORTA JATOBA 2,10 X 60CM	KDK	UND	50,00	141,450	7.072,50
92	0004855 - Caixa PORTA JATOBA 2,10 X 70CM	KDK	UND	50,00	141,450	7.072,50
374	0005091 - PORTA ALMOFADADA JATOBA 2,10x 60CM	KDK	UND	100,00	289,270	28.927,00
375	0005092 - PORTA ALMOFADADA JATOBA 2,10x 70CM	KDK	UND	100,00	289,270	28.927,00

Lote 11						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
90	0004853 - Caixa PORTA CUIPIUBA 2,10X 90CM	KDK	UND	100,00	127,760	12.776,00
93	0004856 - Caixa PORTA JATOBA 2,10 X 80CM	KDK	UND	80,00	143,210	11.456,80
376	0005093 - PORTA ALMOFADADA JATOBA 2,10x 80CM	KDK	UND	100,00	292,860	29.286,00
377	0005094 - PORTA ALMOFADADA JATOBA 2,10X90CM	KDK	UND	70,00	292,860	20.500,20

Lote 12						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
94	0004857 - Caixa SIF 100X100X50 QUADRADA	KRONA	UND	200,00	7,790	1.558,00
95	0004858 - Caixa SIF 100X100X50 REDONDA	KRONA	UND	120,00	9,170	1.100,40
96	0004859 - Caixa SIF 250X150X75 REDONDA 2575	KRONA	UND	70,00	54,530	3.817,10
97	0004860 - Caixa SIF 250X172X50 RED 2300	KRONA	UND	70,00	24,750	1.732,50
98	0004861 - Caixa SIF 250X230X75 QUADRADO	KRONA	UND	70,00	74,990	5.249,30
99	0004862 - Caixa SIF PVC 150X150X50 GRELHA QUADR.	KRONA	UND	40,00	20,140	805,60

100	0004863 - Caixa SIF PVC 150X175X75 GRELHA QUADR.	KRONA	UND	40,00	25,910	1.036,40
-----	--	-------	-----	-------	--------	----------

Lote 13						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
104	0004867 - CAPS P/ AGUA 20	KRONA	UND	250,00	1,700	425,00
105	0004868 - CAPS P/ AGUA 25	KRONA	UND	250,00	1,900	475,00
106	0004869 - CAPS P/ AGUA 32	KRONA	UND	100,00	1,500	150,00
107	0004870 - CAPS P/ ESGOTO 100	KRONA	UND	350,00	9,900	3.465,00
108	0004871 - CAPS P/ ESGOTO 40	KRONA	UND	350,00	3,900	1.365,00
226	0004972 - JOELHO AZUL SRM Latão AZUL 20MM	KRONA	UND	150,00	6,500	975,00
227	0004973 - JOELHO AZUL SRM Latão AZUL 25MM	KRONA	UND	150,00	7,500	1.125,00
228	0004974 - JOELHO ESG 100MM 45 GRAUS	KRONA	UND	400,00	8,500	3.400,00
229	0004975 - JOELHO ESG 100MM 90 GRAUS	KRONA	UND	400,00	4,900	1.960,00
230	0004976 - JOELHO ESG 40MM 45 GRAUS	KRONA	UND	350,00	3,500	1.225,00
231	0004977 - JOELHO ESG 40MM 90 GRAUS	KRONA	UND	300,00	2,000	600,00
232	0004978 - JOELHO ESG 50MM 45 GRAUS	KRONA	UND	300,00	3,500	1.050,00
233	0004979 - JOELHO ESG 50MM 90 GRAUS	KRONA	UND	300,00	3,500	1.050,00
234	0004980 - JOELHO ESGOTO 200MM 90 GRAUS	KRONA	UND	30,00	62,000	1.860,00
235	0004981 - JOELHO SOLD 20MM 45 GREUS	KRONA	UND	1000,00	0,700	700,00
236	0004982 - JOELHO SOLD 20MM 90 GREUS	KRONA	UND	1000,00	0,700	700,00
237	0004983 - JOELHO SOLD 25MM 45 GRAUS	KRONA	UND	500,00	2,750	1.375,00
238	0004984 - JOELHO SOLD 25MM 90 GRAUS	KRONA	UND	1000,00	1,500	1.500,00
239	0004985 - JOELHO SOLD 32MM 45 GRAUS	KRONA	UND	400,00	2,000	800,00
240	0004986 - JOELHO SOLD 32MM 90 GRAUS	KRONA	UND	400,00	3,500	1.400,00
241	0004987 - JOELHO SOLD 40MM 45 GRAUS	KRONA	UND	200,00	3,000	600,00
242	0004988 - JOELHO SOLD 40MM 90 GRAUS	KRONA	UND	200,00	7,500	1.500,00
243	0004989 - JOELHO SOLD 50MM 45 GRAUS	KRONA	UND	200,00	5,500	1.100,00
244	0004990 - JOELHO ESGOTO 150MM 90 GRAUS	KRONA	UND	100,00	49,500	4.950,00

Lote 14						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
149	0004904 - CURVA ESGOTO 100MM 45 GRAUS	KRONA	UND	200,00	19,000	3.800,00
150	0004905 - CURVA ESGOTO 100MM 90 GRAUS	KRONA	UND	200,00	19,950	3.990,00
151	0004906 - CURVA ESGOTO 150MM 90 GRAUS	KRONA	UND	100,00	49,000	4.900,00
152	0004907 - CURVA ESGOTO 40MM 45 GRAUS	KRONA	UND	200,00	6,900	1.380,00
153	0004908 - CURVA ESGOTO 40MM 90 GRAUS	KRONA	UND	200,00	9,900	1.980,00
154	0004909 - CURVA ESGOTO 50MM 45 GRAUS	KRONA	UND	200,00	22,500	4.500,00
155	0004910 - CURVA ESGOTO 50MM 90 GRAUS	KRONA	UND	200,00	23,950	4.790,00
156	0004911 - CURVA SOLD 20MM 45 GRAUS	KRONA	UND	200,00	2,500	500,00
157	0004912 - CURVA SOLD 20MM 90 GRAUS	KRONA	UND	200,00	2,950	590,00
158	0004913 - CURVA SOLD 25MM 45 GRAUS	KRONA	UND	200,00	6,500	1.300,00
159	0004914 - CURVA SOLD 25MM 90 GRAUS	KRONA	UND	150,00	6,950	1.042,50
160	0004915 - CURVA SOLD 32MM 45 GRAUS	KRONA	UND	150,00	13,500	2.025,00
471	0005175 - TE AZUL SRM Latão 20MM	KRONA	UND	150,00	8,500	1.275,00
473	0005177 - TE ESGOTO 200MM	KRONA	UND	10,00	58,000	580,00
474	0005178 - TÊ P/ ESGOTO 100 MM	KRONA	UND	300,00	14,900	4.470,00
475	0005179 - TÊ P/ ESGOTO 40 MM	KRONA	UND	350,00	3,900	1.365,00
476	0005180 - TÊ P/ ESGOTO 50 MM	KRONA	UND	200,00	7,900	1.580,00
477	0005181 - TE SOLD DE 20MM	KRONA	UND	500,00	1,500	750,00
478	0005182 - TÊ SOLD DE 25MM	KRONA	UND	500,00	1,900	950,00
479	0005183 - TÊ SOLD DE 32MM	KRONA	UND	200,00	6,500	1.300,00
480	0005184 - TÊ SOLD DE 40MM	KRONA	UND	200,00	8,900	1.780,00
481	0005185 - TÊ SOLD DE 50MM	KRONA	UND	200,00	13,900	2.780,00
482	0005186 - TE SOLD DE 60MM	KRONA	UND	200,00	22,900	4.580,00
483	0005187 - TE SOLD DE 75MM	KRONA	UND	10,00	29,000	290,00
550	0005229 - Y JUNÇÃO ESGOTO 100X100	KRONA	UND	100,00	27,900	2.790,00
551	0005230 - Y JUNÇÃO ESGOTO 100X50	KRONA	UND	100,00	19,950	1.995,00
552	0005231 - Y JUNÇÃO ESGOTO 75X50	KRONA	UND	100,00	6,000	600,00

Lote 15						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
177	0004932 - ELETRODO FERRO FUNDIDO 2,50 KG	GERDAU	UND	150,00	32,880	4.932,00
178	0004933 - ELETRODO FERRO FUNDIDO OK 92.18	GERDAU	UND	150,00	30,250	4.537,50
179	0004934 - ELETRODO INOX 2,50MMX300 E-308	GERDAU	UND	250,00	34,190	8.547,50
180	0004935 - ELETRODUTO CURVA 50MM	TIGRE	UND	100,00	2,630	263,00
181	0004936 - ELETRODUTO CURVA 20MM	TIGRE	UND	100,00	1,670	167,00
182	0004937 - ELETRODUTO CURVA 25MM	TIGRE	UND	100,00	2,190	219,00
183	0004938 - ELETRODUTO CURVA 32MM	TIGRE	UND	100,00	4,340	434,00

Lote 16						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
190	0005245 - ESMALTE SINTÉTICO 1 LITRO	HIDRO TINTAS	UND	300,00	22,500	6.750,00
191	0005455 - ESMALTE SINTÉTICO GALÃO COM 3.6L	HIDRO TINTAS	Galão	400,00	84,500	33.800,00

Lote 17						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
140	0000300 - CORDA 03MM	RIOMAR	Metro	100,00	3,500	350,00
164	0004919 - DISCO CORTA FERRO 4.1/2	NORTON	UND	500,00	2,500	1.250,00
165	0004920 - DISCO CORTE FERRO 7" &quot;	NORTON	UND	250,00	5,500	1.375,00
166	0004921 - DISCO DE CORTE ParA MADEIRA 4.1/2	NORTON	UND	300,00	11,900	3.570,00
167	0004922 - DISCO DE CORTE ParA PISO 4.1/2	NORTON	UND	150,00	9,900	1.485,00
168	0004923 - DISCO DESBASTE 4.1/2	NORTON	UND	300,00	6,900	2.070,00
169	0004924 - DISCO FLAP 4.1/2	NORTON	UND	300,00	8,500	2.550,00

Lote 18						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)

141	0000301 - CORDA 05MM	RIOMAR	Metro	100,00	2,630	263,00
142	0000302 - CORDA 06MM	RIOMAR	Metro	100,00	3,300	330,00
143	0000303 - CORDA 08MM	RIOMAR	Metro	150,00	4,450	667,50
144	0000304 - CORDA 10MM	RIOMAR	Metro	100,00	5,980	598,00
145	0000305 - CORDA 12MM	RIOMAR	Metro	100,00	7,400	740,00

Lote 19						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
205	0004958 - FITA ADESIVA Para PISO ANTIDERRAPANTE	3M	UND	150,00	30,630	4.594,50
206	0004959 - FITA CREPE 18MM X 50M	3M	UND	250,00	5,960	1.490,00
207	0004960 - FITA CREPE 24MM X 50M	3M	UND	150,00	7,680	1.152,00
208	0000357 - FITA ISOLANTE 10 MT X 19 MM	3M	Rolo	500,00	3,020	1.510,00
209	0004961 - FITA ZEBRADA DE SINALIZAÇÃO 30 MetroS	3M	UND	100,00	16,820	1.682,00

Lote 20						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
258	0004998 - LIXA DE ÁGUA 100	NORTON	UND	300,00	1,500	450,00
259	0004999 - LIXA DE ÁGUA 120	NORTON	UND	300,00	1,500	450,00
260	0005000 - LIXA DE ÁGUA 150	NORTON	UND	300,00	1,500	450,00
261	0005001 - LIXA DE ÁGUA 180	NORTON	UND	300,00	1,500	450,00
262	0005002 - LIXA DE ÁGUA 220	NORTON	UND	300,00	1,500	450,00
263	0005003 - LIXA DE ÁGUA 36	NORTON	UND	300,00	1,500	450,00
264	0005004 - LIXA DE ÁGUA 40	NORTON	UND	300,00	1,500	450,00
265	0005005 - LIXA DE ÁGUA 50	NORTON	UND	300,00	1,500	450,00
266	0005006 - LIXA DE ÁGUA 80	NORTON	UND	300,00	1,500	450,00
267	0005007 - LIXA FERRO 100	NORTON	UND	300,00	3,300	990,00
268	0005008 - LIXA FERRO 120	NORTON	UND	300,00	3,300	990,00
269	0005009 - LIXA FERRO 150	NORTON	UND	300,00	3,300	990,00
270	0005010 - LIXA FERRO 180	NORTON	UND	300,00	3,300	990,00
271	0005011 - LIXA FERRO 220	NORTON	UND	300,00	3,300	990,00
272	0005012 - LIXA FERRO 36	NORTON	UND	300,00	3,300	990,00
273	0005013 - LIXA FERRO 40	NORTON	UND	300,00	3,300	990,00
274	0005014 - LIXA FERRO 50	NORTON	UND	300,00	3,300	990,00
275	0005015 - LIXA FERRO 80	NORTON	UND	300,00	3,300	990,00
276	0005016 - LIXA MASSA 100	NORTON	UND	300,00	1,000	300,00
277	0005017 - LIXA MASSA 120	NORTON	UND	300,00	1,000	300,00
278	0005018 - LIXA MASSA 150	NORTON	UND	300,00	1,000	300,00
279	0005019 - LIXA MASSA 180	NORTON	UND	300,00	1,000	300,00
280	0005020 - LIXA MASSA 220	NORTON	UND	300,00	1,000	300,00
281	0005021 - LIXA MASSA 36	NORTON	UND	300,00	1,000	300,00
282	0005022 - LIXA MASSA 40	NORTON	UND	300,00	1,000	300,00
283	0005023 - LIXA MASSA 50	NORTON	UND	300,00	1,000	300,00
284	0005024 - LIXA MASSA 80	NORTON	UND	300,00	1,000	300,00

Lote 21						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
289	0005028 - LUYA AZUL SRM Latão AZUL 20MM	KRONA	UND	150,00	6,500	975,00
290	0005029 - LUYA SOLD 20MM LR	KRONA	UND	150,00	2,900	435,00
294	0005030 - LUYA ESGOTO 100MM	KRONA	UND	350,00	8,900	3.115,00
295	0005031 - LUYA ESGOTO 150MM	KRONA	UND	100,00	13,500	1.350,00
296	0005032 - LUYA ESGOTO 200MM	KRONA	UND	50,00	19,000	950,00
297	0005033 - LUYA ESGOTO 40MM	KRONA	UND	200,00	1,900	380,00
298	0005034 - LUYA ESGOTO 50MM	KRONA	UND	200,00	4,900	980,00
303	0005038 - LUYA SOLD DE 20MM	KRONA	UND	400,00	0,950	380,00
304	0005039 - LUYA SOLD DE 25MM	KRONA	UND	400,00	1,200	480,00
305	0005040 - LUYA SOLD DE 32MM	KRONA	UND	200,00	3,900	780,00
306	0005041 - LUYA SOLD DE 40MM	KRONA	UND	200,00	2,900	580,00
307	0005042 - LUYA SOLD DE 50MM	KRONA	UND	200,00	6,900	1.380,00

Lote 22						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
33	0004480 - BARROTE 3X3 ANGELIM METRO LINEAR	ALIANÇA	Metro	300,00	21,530	6.459,00
75	0000219 - CAIBRO ANGELIM POR METRO	ALIANÇA	Metro	1000,00	12,370	12.370,00
253	0000395 - LINHA 3/4 ANGELIM POR METRO	ALIANÇA	Metro	250,00	36,600	9.150,00
254	0000396 - LINHA 3/5 ANGELIM POR METRO	ALIANÇA	Metro	50,00	45,760	2.288,00
255	0000397 - LINHA 3/6 ANGELIM POR METRO	ALIANÇA	Metro	50,00	54,050	2.702,50
256	0000398 - LINHA 3/8 ANGELIM POR METRO	ALIANÇA	Metro	50,00	72,380	3.619,00
443	0000553 - RIPA ANGELIM POR METRO	ALIANÇA	Metro	1000,00	5,960	5.960,00

Lote 23						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
132	0004894 - COLUNA Para LAVATORIO	CELITE	UND	25,00	81,830	2.045,75
250	0004994 - LAVATORIO PLASTICO BRANCO	HERC	UND	150,00	23,200	3.480,00
251	0004995 - LAVATORIO S/ COLUNA JADE (BRANCO)	DECA	UND	150,00	78,910	11.836,50
327	0005054 - MICTORIO DE LOUÇA DE ParEDE	CELITE	UND	35,00	390,250	13.658,75
351	0005074 - PIA INOX 1,00X53 COM 01 CUBA	GHELPLUS	UND	7,00	200,040	1.400,28
352	0005075 - PIA INOX 1,20X53 COM 01 CUBA	GHELPLUS	UND	7,00	209,130	1.463,91
353	0005076 - PIA INOX 1,40X53 COM 01 CUBA	GHELPLUS	UND	7,00	227,320	1.591,24
354	0005077 - PIA INOX 1,50X53 COM 01 CUBA	GHELPLUS	UND	7,00	272,440	1.907,08
355	0005078 - PIA INOX 1,80MT COM 02 CUBAS	GHELPLUS	UND	7,00	496,590	3.476,13
356	0005079 - PIA INOX 1,80X56 COM 01 CUBA	GHELPLUS	UND	7,00	450,290	3.152,03
357	0005080 - PIA INOX 2,00MT COM 01 CUBA	GHELPLUS	UND	7,00	632,220	4.425,54
358	0005081 - PIA INOX 2,00MT COM 02 CUBAS	GHELPLUS	UND	7,00	723,190	5.062,33

Lote 24						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)

378	0005095 - PORTA ALMOFADADA TIMBORANA 2,10 x 60CM	KDK	UND	100,00	268,900	26.890,00
379	0005096 - PORTA ALMOFADADA TIMBORANA 2,10 x 70CM	KDK	UND	100,00	268,900	26.890,00

Lote 25						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
172	0004927 - DOBRADIÇA DE CANTO 850x1.1/2	SILVANA	UND	250,00	2,170	542,50
173	0004928 - DOBRADIÇA DE CANTO 850x3	SILVANA	UND	250,00	3,310	827,50
174	0004929 - DOBRADIÇA DE CHUMBAR	SILVANA	UND	150,00	9,070	1.360,50
198	0004951 - FECHADURA CAIXÃO	SILVANA	UND	50,00	15,970	798,50
199	0004952 - FECHADURA EXTERNA ALAVANCA	SOPRANO	UND	400,00	45,270	18.108,00
200	0004953 - FECHADURA INTERNA ALAVANCA	SOPRANO	UND	500,00	31,100	15.550,00
201	0004954 - FECHADURA SOBREPORTÃO	SOPRANO	UND	300,00	50,940	15.282,00
202	0004955 - FECHO CHATO (FERROLHO) 3	SILVANA	UND	300,00	6,520	1.956,00
204	0004957 - FERROLHO ZINCADO 500X3	SILVANA	UND	300,00	5,580	1.674,00

Lote 26						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
40	0004805 - BOCAL P/ FORRO SIMPLES	ILUMI	UND	1000,00	4,770	4.770,00
76	0004839 - Caixa 4X2 LUZ EMBUTIR	TRAMONTINA	UND	1500,00	1,310	1.965,00
85	0004848 - Caixa DE ATERRAMENTO (Medidas: DiaMetro:220mm x Altura:200mm)	TAF	UND	70,00	4,480	313,60
137	0004898 - CONECTOR DE ATERRAMENTO (MODELO GTDU)	J.LOBATO	UND	100,00	2,420	242,00
138	0004899 - CONECTOR DE ATERRAMENTO (MODELO TH - 12-58)	J.LOBATO	UND	75,00	12,360	927,00
170	0004925 - DISJUNTOR MONOFASICO 25A	ELGIN	UND	100,00	8,630	863,00
171	0004926 - DISJUNTOR TRIFASICO 50A DR	ELGIN	UND	100,00	48,000	4.800,00
175	0004930 - DUCHA HIGIÊNICA CROMADA	ICO METAIS	UND	25,00	26,930	673,25
210	0004962 - FIXA FIO COM 2 PREGOS 1,5mm	RIBEIRO FABRIL	UND	500,00	2,590	1.295,00
225	0004971 - ISOLADOR	GERMER	UND	50,00	12,350	617,50
249	0004993 - LÂMPADA LED E-27 GLOBO - 9W	AVANT	UND	400,00	5,180	2.072,00
288	0005027 - LUMINARIA PLAFON SOBREPOR	AVANT	UND	300,00	17,270	5.181,00

Lote 27						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
28	0004794 - BACIA + Caixa ACOPLADA DE LOUÇA	CELITE	UND	150,00	314,920	47.238,00
77	0004840 - Caixa ACOP. S/ BACIA JADE BRANCO	CELITE	UND	50,00	108,710	5.435,50
86	0004849 - Caixa DE DESCARGA COMPLETA	GRAMPLAST	UND	300,00	51,550	15.465,00
87	0004850 - Caixa DE DESCARGA SIMPLES	GRAMPLAST	UND	200,00	25,880	5.176,00

Lote 28						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
88	0004851 - Caixa PORTA CUIUBA 2,10 X 70CM	KDK	UND	100,00	138,950	13.895,00
89	0004852 - Caixa PORTA CUIUBA 2,10 X 80CM	KDK	UND	100,00	138,950	13.895,00

Lote 29						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
133	0004895 - COMPENSADO 10MM - FOLHA	ALIANÇA	UND	85,00	112,870	9.593,95
134	0004896 - COMPENSADO 15MM - FOLHA	ALIANÇA	UND	85,00	146,900	12.486,50
309	0004621 - MADEIRITE 10MM - FOLHA	ALIANÇA	Folha	60,00	110,590	6.635,40
380	0005097 - PORTA ALMOFADADA TIMBORANA 2,10 x 80cm	KDK	UND	100,00	220,580	22.058,00
381	0005098 - PORTA ALMOFADADA TIMBORANA 2,10x90CM	KDK	UND	70,00	220,580	15.440,60

Lote 30						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
314	0004765 - MARMORE CINZA ANDURINHA	CARRARA	M²	50,00	435,790	21.789,50
315	0004766 - MARMORE PRETO ABSOLUTO	CARRARA	M²	5,00	707,550	3.537,75
316	0004767 - MARMORE VERDE UBATUBA	CARRARA	M²	5,00	542,550	2.712,75

Lote 31						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
359	0004768 - PISO CERAMICO TIPO A 35X35CM	INCENOR	M²	350,00	35,330	12.365,50
360	0004769 - PISO CERAMICO TIPO A 46X46CM	INCENOR	M²	350,00	40,200	14.070,00
361	0004770 - PISO CERAMICO TIPO A 58X58CM	INCENOR	M²	400,00	48,160	19.264,00

Lote 32						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
362	0004771 - PISO CERAMICO TIPO C 46X46CM	INCENOR	M²	350,00	35,500	12.425,00
363	0004772 - PISO CERAMICO TIPO C 58X58CM	INCENOR	M²	350,00	41,500	14.525,00
364	0004773 - PISO QUARTZO 46X46 COMERCIAL	INCENOR	M²	400,00	37,500	15.000,00

Lote 33						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
391	0005250 - PREGO 1.1/4X14	GERDAU	KG	150,00	23,900	3.585,00
392	0005251 - PREGO 13 x 21 [2 x 15]	GERDAU	KG	150,00	24,300	3.645,00
393	0005252 - PREGO 14 x 24 [2 1/4 x 14]	GERDAU	KG	150,00	25,800	3.870,00
394	0005253 - PREGO 17 x 21 [2 x 11]	GERDAU	KG	150,00	27,000	4.050,00
395	0005254 - PREGO 18 x 33 [3 x 10]	GERDAU	KG	150,00	21,500	3.225,00
396	0005255 - PREGO 23 x 66 [6 x 4]	GERDAU	KG	150,00	24,800	3.720,00
397	0005256 - PREGO 3X8	GERDAU	KG	150,00	24,500	3.675,00
398	0005257 - PREGO 417 x 30 [2 3/4 x 11]	GERDAU	KG	100,00	28,500	2.850,00
399	0005258 - PREGO 418 x 27 [1 1/2 x 10]	GERDAU	KG	100,00	29,900	2.990,00
400	0005259 - PREGO 418 x 30 [2 3/4 x 10]	GERDAU	KG	100,00	31,500	3.150,00
401	0005260 - PREGO 418 x 36 [3 1/4 x 10]	GERDAU	KG	100,00	30,000	3.000,00

Lote 34						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
409	0005115 - REDUÇÃO ESGOTO 100X40	KRONA	UND	150,00	7,500	1.125,00

410	0005116 - REDUÇÃO ESGOTO 100X50	KRONA	UND	150,00	8,900	1.335,00
411	0005117 - REDUÇÃO ESGOTO 100X75	KRONA	UND	150,00	9,900	1.485,00
412	0005118 - REDUÇÃO ESGOTO 50X40	KRONA	UND	150,00	2,900	435,00
413	0005119 - REDUÇÃO SOLD 25X20	KRONA	UND	150,00	1,200	180,00
414	0005120 - REDUÇÃO SOLD 32X20	KRONA	UND	150,00	4,500	675,00
415	0005121 - REDUÇÃO SOLD 32X25	KRONA	UND	150,00	1,750	262,50
416	0005122 - REDUÇÃO SOLD 40X20	KRONA	UND	150,00	6,900	1.035,00
417	0005123 - REDUÇÃO SOLD 40X25	KRONA	UND	150,00	5,950	892,50
418	0005124 - REDUÇÃO SOLD 40X32	KRONA	UND	150,00	3,500	525,00
419	0005125 - REDUÇÃO SOLD 50X20	KRONA	UND	150,00	2,500	375,00
420	0005126 - REDUÇÃO SOLD 75X60	KRONA	UND	50,00	8,000	400,00
421	0005127 - REDUÇÃO SOLD 50X25	KRONA	UND	100,00	2,500	250,00
422	0005128 - REDUÇÃO SOLD 50X32	KRONA	UND	100,00	2,500	250,00
423	0005129 - REDUÇÃO SOLD 50X40	KRONA	UND	100,00	2,900	290,00

Lote 35						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
424	0005130 - REGISTRO 1416 1/2	ICO METAIS	UND	100,00	67,380	6.738,00
425	0005131 - REGISTRO 1416 3/4	ICO METAIS	UND	100,00	77,010	7.701,00
426	0005132 - REGISTRO 1416 C-40 TAMPÁ CROMADA	ICO METAIS	UND	100,00	65,550	6.555,00
427	0005133 - REGISTRO 1509 3/4	ICO METAIS	UND	100,00	66,510	6.651,00
428	0005134 - REGISTRO C-23	ICO METAIS	UND	100,00	61,210	6.121,00
437	0005143 - REGISTRO DE PRESSÃO 3/4"	ICO METAIS	UND	150,00	69,890	10.483,50

Lote 36						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
429	0005135 - REGISTRO DE GAVETA 1 1/4"	ICO METAIS	UND	100,00	88,410	8.841,00
430	0005136 - REGISTRO DE GAVETA 1 1/2"	ICO METAIS	UND	100,00	107,090	10.709,00
431	0005137 - REGISTRO DE GAVETA 1"	ICO METAIS	UND	100,00	72,720	7.272,00
432	0005138 - REGISTRO DE PASSAGEM 20MM - ESFERA PVC	KRONA	UND	350,00	4,520	1.582,00
433	0005139 - REGISTRO DE PASSAGEM 25MM - ESFERA PVC	KRONA	UND	350,00	7,580	2.653,00
434	0005140 - REGISTRO DE PASSAGEM 32MM - ESFERA PVC	KRONA	UND	150,00	11,100	1.665,00
435	0005141 - REGISTRO DE PASSAGEM 40MM - ESFERA PVC	KRONA	UND	75,00	15,260	1.144,50
436	0005142 - REGISTRO DE PASSAGEM 50MM - ESFERA PVC	KRONA	UND	75,00	28,240	2.118,00

Lote 37						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
444	0005148 - ROLO 23CM TINTA PO	TIGRE	UND	400,00	7,580	3.032,00
445	0005149 - ROLO ESPUMA 09CM	TIGRE	UND	400,00	4,120	1.648,00
446	0005150 - ROLO ESPUMA 05CM	TIGRE	UND	400,00	3,430	1.372,00
447	0005151 - ROLO ESPUMA 15CM	TIGRE	UND	400,00	6,160	2.464,00
448	0005152 - ROLO ESPUMA SEM CABO 23CM	TIGRE	UND	150,00	10,720	1.608,00
449	0005153 - ROLO LA ANTI-RESPINGO 15CM	TIGRE	UND	400,00	12,420	4.968,00
450	0005154 - ROLO LA ANTI-RESPINGO 9CM	TIGRE	UND	400,00	8,240	3.296,00
451	0005155 - ROLO LA CARNEIRO 23CM	TIGRE	UND	400,00	13,760	5.504,00
452	0005156 - ROLO LA SEM CABO 23CM SINTETICA	TIGRE	UND	400,00	12,460	4.984,00

Lote 38						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
493	0005262 - TINTA ACRILICA EXTERNA 18L	HIDRO TINTAS	UND	350,00	130,860	45.801,00
494	0004716 - TINTA ACRILICA EXTERNA 3,6L	HIDRO TINTAS	Galão	300,00	37,310	11.193,00

Lote 39						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
495	0005263 - TINTA ACRILICA INTERNA 18L	HIDRO TINTAS	UND	750,00	80,000	60.000,00
496	0004718 - TINTA ACRILICA INTERNA 3,6L	HIDRO TINTAS	Galão	400,00	28,500	11.400,00

Lote 40						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
485	0004713 - TELHA DE CERÂMICA 2a	CERAMICA SANTA RITA	Milheiro	40,00	548,640	21.945,60
486	0005188 - TELHA INCOLOR 50X80CM	VONDER	UND	100,00	17,780	1.778,00
487	0005189 - TELHAS DE FIBROCIMENTO 1,10X2,44	BRASILITE	UND	200,00	82,330	16.466,00
491	0000600 - TIJOLOS 8 FUROS	CERAMICA SANTA RITA	Milheiro	40,00	507,440	20.297,60
492	0000601 - TIJOLOS COMUM	CERAMICA SANTA RITA	Milheiro	5,00	240,330	1.201,65

Lote 41						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
459	0005163 - SOLVENTE AGUARRAS 5LT	ANJO	UND	100,00	89,200	8.920,00
460	0005164 - SOLVENTE AGUARRAS 900ML	ANJO	UND	300,00	24,030	7.209,00
461	0005165 - SOLVENTE THINNER 5LT	ANJO	UND	100,00	105,490	10.549,00
462	0005166 - SOLVENTE THINNER 900ML	ANJO	UND	500,00	19,140	9.570,00
463	0005167 - SPRAY DE PINTURA USO GERAL 350ML	TEK BOND	UND	30,00	14,570	437,10
464	0005168 - SUPER CAL BRANCO 5KG	HIDRO TINTAS	UND	1500,00	8,110	12.165,00
497	0004719 - TINTA EM PÓ 2KG	HIDRO TINTAS	Pacote	500,00	7,250	3.625,00
498	0005264 - TINTA Para PISO 18LT	IQUINE	UND	100,00	162,110	16.211,00
499	0004721 - TINTA PARA PISO 3,6L	IQUINE	Galão	100,00	37,880	3.788,00

Lote 42						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
501	0005194 - TORNEIRA 1428 C40	ICO METAIS	UND	60,00	31,890	1.913,40
502	0005195 - TORNEIRA 1494 C40	ICO METAIS	UND	60,00	34,840	2.090,40
503	0005196 - TORNEIRA BAIXA VOLTA C50	ICO METAIS	UND	60,00	38,270	2.296,20
504	0005197 - TORNEIRA BICA MÓVEL VOLTA	ICO METAIS	UND	60,00	77,520	4.651,20
505	0005198 - TORNEIRA C-50 VOLTA 1494	ICO METAIS	UND	60,00	52,010	3.120,60
506	0005199 - TORNEIRA COMUM VOLTA C-31	ICO METAIS	UND	60,00	63,790	3.827,40

507	0005200 - TORNEIRA COMUM VOLTA C-33	ICO METAIS	UND	60,00	73,110	4.386,60
508	0005201 - TORNEIRA P/ COZINHA 18CM - INOX	ICO METAIS	UND	60,00	57,700	3.462,00
509	0005202 - TORNEIRA P/ JARDIM C/ BICO - PLÁSTICA	KRONA	UND	60,00	3,830	229,80
510	0005203 - TORNEIRA P/ LAVATÓRIO - INOX	ICO METAIS	UND	60,00	70,560	4.233,60
511	0005204 - TORNEIRA P/ TANQUE - PLÁSTICA	KRONA	UND	60,00	19,140	1.148,40

Lote 43						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
126	0004889 - CISCADOR PLÁSTICO 22 DENTES COM CABO	FAMASTIL	UND	50,00	26,250	1.312,50
136	0004897 - CONE DE SINALIZAÇÃO	VONDER	UND	50,00	52,310	2.615,50
139	0004900 - CONJUNTO Para JARDIM 5 PEÇAS	TRAMONTINA	UND	20,00	35,200	704,00
317	0005046 - MARRETA 3KG C/ CABO	TRAMONTINA	UND	80,00	65,140	5.211,20
318	0005047 - MARRETA 500G C/ CABO	TRAMONTINA	UND	80,00	31,260	2.500,80
319	0005048 - MARTELO UNHA COM CABO 25MM	TRAMONTINA	UND	150,00	27,310	4.096,50
320	0005049 - MARTELO DE BORRACHA 40MM	TRAMONTINA	UND	150,00	13,090	1.963,50
350	0005073 - PENEIRA P/ AREIA	DUCAMPO	UND	200,00	21,390	4.278,00
365	0005082 - PISTOLA APLICADORA DE SILICONE	VONDER	UND	50,00	15,730	786,50
366	0005083 - PISTOLA DE PINTURA AUTA PRESSÃO	VONDER	UND	25,00	55,930	1.398,25
367	0005084 - PISTOLA DE SILICONE PROFISSIONAL 9"	VONDER	UND	10,00	36,520	365,20
371	0005088 - PNEU 3.2 X 8 - Para CARRO DE MÃO	LEVORIN	UND	70,00	45,400	3.178,00
372	0005089 - PONTEIRO DE FERRO FUNDIDO 7/8	TRAMONTINA	UND	250,00	10,200	2.550,00
402	0005108 - PRUMO AÇO 500G	TRAMONTINA	UND	200,00	25,990	5.198,00
405	0005111 - ALICATE REBITADOR 4 BICOS	TRAMONTINA	UND	50,00	23,360	1.168,00
438	0005144 - REGISTRO P/ BUJÃO - INMetro	ALIANÇA	UND	100,00	45,730	4.573,00
439	0005145 - RÉGUA P/ PEDREIRO	ALUVAN	UND	250,00	31,520	7.880,00

Lote 44						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
27	0004793 - ASSENTO ALMOFADADO Para SANITARIO	TIGRE	UND	400,00	40,280	16.112,00
29	0004795 - BACIA CONVENCIONAL DE LOUÇA	CELITE	UND	100,00	127,200	12.720,00
34	0004799 - BASCULHANTE 30X30 - EM Alumino	QUALIFORT	UND	50,00	28,680	1.434,00
35	0004800 - BASCULHANTE 40X40 - EM Alumino	QUALIFORT	UND	40,00	34,470	1.378,80
102	0004865 - CANALETA SISITEMA 2MT COM ADESIVO 13x7mm	TRAMONTINA	UND	400,00	3,770	1.508,00
245	0004991 - KIT ACESSORIOS BANHEIRO METAL 5 PECAS	ICO METAIS	UND	100,00	26,080	2.608,00
285	0005025 - LIXEIRA INOX 8 LT	TRAMONTINA	UND	100,00	95,620	9.562,00
286	0005026 - LIXEIRA PLÁSTICA 6 LT	TRAMONTINA	UND	200,00	28,920	5.784,00
321	0005050 - MÁSCARA DE PROTEÇÃO	3M	UND	350,00	3,190	1.116,50
332	0005056 - ÓCULOS FUME POLICARBONATO	VONDER	UND	300,00	8,980	2.694,00
333	0005057 - ÓCULOS INCOLOR POLICARBONATO	VONDER	UND	300,00	8,980	2.694,00
337	0005061 - PAINEL LED 24W SOBREPOR E EMBUTIR	AVANT	UND	250,00	13,040	3.260,00
369	0005086 - PLAFON BRANCO SIMPLES 100 W	ILUMI	UND	500,00	3,770	1.885,00
370	0005087 - PLUG ESGOTO 1/2	KRONA	UND	200,00	0,520	104,00
386	0005103 - PORTA PAPEL TOALHA	TRAMONTINA	UND	50,00	34,470	1.723,50
465	0005169 - SUPORTE Para TV	VONDER	UND	150,00	13,850	2.077,50
466	0005170 - SUPORTE Para PRATELEIRA 25CM	VONDER	UND	400,00	5,770	2.308,00

Lote 45						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
184	0004939 - ENGATE FEXIVEL PLÁSTICO 1MT	KRONA	UND	80,00	15,500	1.240,00
185	0004940 - ENGATE FEXIVEL PLÁSTICO 40CM	KRONA	UND	80,00	5,900	472,00
186	0004941 - ENGATE FEXIVEL PLÁSTICO 50CM	KRONA	UND	80,00	8,900	712,00
187	0004942 - ENGATE FEXIVEL PLASTICO 60MM	KRONA	UND	80,00	9,900	792,00
310	0000429 - MANGUEIRA CRISTAL DE 1/2	PLASTMAR	Metro	200,00	4,700	940,00
311	0000430 - MANGUEIRA CRISTAL DE 3/4	PLASTMAR	Metro	200,00	6,900	1.380,00
329	0000455 - NYLON P/ APARADOR DE GRAMA 2,4MM	VONDER	Metro	500,00	1,500	750,00
330	0000456 - NYLON P/ APARADOR DE GRAMA 2MM	VONDER	Metro	500,00	1,000	500,00
331	0000457 - NYLON P/ APARADOR DE GRAMA 3MM	VONDER	Metro	500,00	2,500	1.250,00
373	0005090 - PORCA SEXTAVADA 1/2	CISER	UND	500,00	0,600	300,00
382	0005099 - PORTA CORTINA 1.80	SECALUX	UND	20,00	54,500	1.090,00
383	0005100 - PORTA DETERGENTE	TRAMONTINA	UND	50,00	32,000	1.600,00
406	0005112 - REBITE 410 - Caixa COM 100 UNDS	CISER	Caixa	30,00	30,000	900,00
407	0005113 - REBITE 412 - Caixa COM 100 UNDS	CISER	Caixa	30,00	40,000	1.200,00
408	0005114 - REBITE 510 - Caixa COM 100 UNDS	CISER	Caixa	30,00	55,000	1.650,00
454	0005158 - SIFÃO DUPLIO	KRONA	UND	350,00	19,900	6.965,00
455	0005159 - SIFÃO UNIVERSAL COM COPO DE LIMPESA	TIGRE	UND	200,00	25,900	5.180,00
456	0005160 - SIFÃO TRIPLO	KRONA	UND	200,00	23,900	4.780,00
457	0005161 - SIFÃO UNIVERSAL	KRONA	UND	500,00	6,900	3.450,00
470	0005174 - TARJETA FERROLHO 2	SILVANA	UND	250,00	2,500	625,00

Lote 46						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0004471 - ALISÁIS METRO LINEAR	ALIANÇA	Metro	400,00	8,840	3.536,00
313	0005045 - MÃO FRANCESA CUIPIUBA	ALIANÇA	UND	35,00	98,510	3.447,85
384	0005101 - PORTA LAMINADA 0,90 X 2,10	KDK	UND	70,00	126,490	8.854,30
385	0005102 - PORTA LARGA JATOBA 1,60X2,10cm	KDK	UND	5,00	1.194,330	5.971,65
387	0005104 - PORTA VENEZIANA ALMOFADA	KDK	UND	85,00	251,070	21.340,95
388	0005105 - PORTAS SANFONADAS 60	FORTLEV	UND	50,00	82,310	4.115,50
389	0005106 - PORTAS SANFONADAS 70	FORTLEV	UND	50,00	92,160	4.608,00
390	0005107 - PORTAS SANFONADAS 80	FORTLEV	UND	50,00	101,060	5.053,00
467	0005171 - TÁBUA DE PINUS Metro LINEAR	ALIANÇA	UND	750,00	18,750	14.062,50

Lote 47						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
515	0005208 - TRINCHA 1 500 CABO VERMELHO	TIGRE	UND	200,00	3,600	720,00
516	0005209 - TRINCHA 1.1/2 500 CABO VERMELHO	TIGRE	UND	200,00	4,400	880,00
517	0005210 - TRINCHA 1/2 500 CABO VERMELHO	TIGRE	UND	200,00	3,040	608,00
518	0005211 - TRINCHA 2" CABO VERMELHO	TIGRE	UND	200,00	3,200	640,00



519	0005212 - TRINCHA 2.1/2 500 CABO VERMELHO	TIGRE	UND	200,00	7,100	1.420,00
520	0005213 - TRINCHA 3" CABO VERMELHO	TIGRE	UND	200,00	7,900	1.580,00
521	0005214 - TRINCHA 3/4 500 CABO VERMELHO	TIGRE	UND	200,00	2,000	400,00
<b>VALOR GLOBAL Lote 47</b>						<b>6.248,00</b>

<b>Lote 48</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
25	0004791 - ARREIMATE STANDARD F 6,00 M	FORTLEV	UND	500,00	46,500	23.250,00
211	0000361 - FORRO DE PVC BRANCO FRISADO EM M2	FORTLEV	Metro	1500,00	29,990	44.985,00

<b>Lote 49</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
19	0005240 - ARAME RECUZIDO PRETO 18. Para AMARRAÇÃO DE COLUNAS	GERDAU	KG	500,00	20,270	10.135,00
37	0004802 - ZINCO CHAPA 28 1,0 Metro	AÇO CEARENSE	UND	100,00	58,760	5.876,00
38	0004803 - ZINCO CHAPA 28 50CM	AÇO CEARENSE	UND	100,00	32,640	3.264,00
39	0004804 - ZINCO CHAPA 28 70CM	AÇO CEARENSE	UND	100,00	48,040	4.804,00
213	0004554 - FUNDO PRA GALVANIZADO 3,6LT	HIDRO TINTAS	Galão	150,00	109,920	16.488,00
214	0004963 - GANCHO ParAFUSO ABERTO BUCHA 12	CISER	UND	1000,00	1,030	1.030,00
215	0004964 - GANCHO ParAFUSO FECHADO BUCHA 12	CISER	UND	1000,00	1,310	1.310,00
219	0004967 - GRAMPO P/ CERCA	GERDAU	UND	20,00	18,490	369,80
442	0005147 - RGL GALVONIZADO P/FORRO PVC C/6,00 MTS T	AÇO CEARENSE	UND	400,00	23,020	9.208,00

<b>Lote 50</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
522	0005215 - TUBO ELETRODUTOS COM 3MT. 20MM	TIGRE	UND	150,00	8,900	1.335,00
523	0005216 - TUBO ELETRODUTOS COM 3MT. 25MM	TIGRE	UND	150,00	10,500	1.575,00
524	0005217 - TUBO ELETRODUTOS COM 3MT. 32MM	TIGRE	UND	150,00	16,900	2.535,00
525	0005218 - TUBO ELETRODUTOS COM 3MT.50MM	TIGRE	UND	150,00	19,950	2.992,50
526	0000636 - TUBO ESG 100MMX6M	KRONA	Metro	800,00	14,500	11.600,00
527	0000637 - TUBO ESG 150MMX6M	KRONA	Metro	400,00	39,950	15.980,00
528	0000638 - TUBO ESG 200MMX6M	KRONA	Metro	20,00	67,500	1.350,00
529	0000639 - TUBO ESG 40MMX6M	KRONA	Metro	500,00	7,950	3.975,00
530	0000640 - TUBO ESG 50MMX6M	KRONA	Metro	350,00	9,500	3.325,00
531	0004730 - TUBO ESG 75MMX6M	KRONA	Metro	150,00	15,950	2.392,50

<b>Lote 51</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
36	0004801 - BLOCO DE GESSO 50X50	GESSO BRASIL	UND	500,00	30,780	15.390,00
218	0005246 - GESSO EM PO 40KG	GESSO BRASIL	UND	200,00	34,270	6.854,00
368	0005085 - PLACA DE GESSO 120X240CM	GESSO BRASIL	UND	500,00	53,890	26.945,00

<b>Lote 52</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
532	0000641 - TUBO SOLD 20MMX6M	KRONA	Metro	5000,00	3,150	15.750,00
533	0004731 - TUBO SOLD 25MMX6M	KRONA	Metro	1000,00	4,500	4.500,00
534	0000643 - TUBO SOLD 32MMX6M	KRONA	Metro	500,00	10,950	5.475,00
535	0000644 - TUBO SOLD 40MMX6M	KRONA	Metro	500,00	9,500	4.750,00
536	0000645 - TUBO SOLD 50MMX6M	KRONA	Metro	500,00	14,500	7.250,00
537	0004732 - TUBO SOLD 60MMX6M	KRONA	Metro	300,00	36,500	10.950,00
538	0004733 - TUBO SOLD 75MMX6M	KRONA	Metro	30,00	37,500	1.125,00

<b>Lote 53</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
11	0004784 - ADITICAL P/ MASSA 50G	APLIC CAL	UND	2500,00	0,700	1.750,00
127	0004890 - COLA BRANCA 1KG	NORCOLA	UND	200,00	27,160	5.432,00
128	0004506 - COLA ADESIVO PARA TUBOS 90 GRAMAS	AMANCO	Galão	500,00	4,380	2.190,00
176	0004931 - DUREPOXI 500 GRAMAS	HENKEL	UND	200,00	5,520	1.104,00
194	0004947 - ESPUDE P/ BACIA SIMPLES	KRONA	UND	300,00	2,870	861,00
223	0004559 - IMPERMEABILIZANTE P/ ARAGAMASSA POLIMERICA BI-COMPONENTE	BQMIL	Caixa	50,00	21,340	1.067,00
224	0005247 - IMPERMEABILIZANTE CIMENTICIO 18KG	BQMIL	UND	20,00	66,170	1.323,40
246	0004581 - LACA SELADORA 3,6L	HIDRO TINTAS	Galão	150,00	123,300	18.495,00
247	0005248 - LACA SELADORA 900ML	HIDRO TINTAS	UND	150,00	38,640	5.796,00
325	0005053 - MASSA PLASTICA 400G	IBERE	UND	80,00	12,870	1.029,60
458	0005162 - SILICONE BISNAGA	TEK BOND	UND	300,00	5,820	1.746,00
548	0005228 - VEDA ROSCA 50MT	AMANCO	UND	500,00	2,910	1.455,00

<b>Lote 54</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
323	0005052 - MASSA CORRIDA 22KG	HIDRO TINTAS	UND	750,00	39,950	29.962,50
324	0004628 - MASSA CORRIDA 3,6 LITROS	HIDRO TINTAS	Galão	350,00	22,900	8.015,00
326	0005249 - MASSA SELADORA HIDRO 3,6L	HIDRO TINTAS	UND	200,00	32,900	6.580,00

<b>Lote 55</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
41	0004806 - BOIA DE Caixa D'AGUA - BOIA DE 1/2 (20MM)	KRONA	UND	250,00	7,850	1.962,50
123	0004886 - CHUVEIRO BRANCO DE 1/2 (20MM)	KRONA	UND	50,00	4,710	235,50
124	0004887 - CILINDRO DE Latão	SOPRANO	UND	100,00	15,630	1.563,00
135	0000297 - CONDUITE 25MM (ROLO DE 50M)	TIGRE	Rolo	150,00	67,520	10.128,00
192	0004945 - ESPATULA RÍGIDA SCM C/ CABO MADEIRA	LOTUS	UND	150,00	5,390	808,50
248	0004992 - LÂMINA STARRET	STARRETT	UND	200,00	6,760	1.352,00
252	0004996 - LIMA ENXADA K&F 8 200MM CHATC/CABO	K&F	UND	30,00	16,040	481,20
257	0004997 - LINHA DE PEDREIRO 100M	POLIBEL	UND	300,00	6,490	1.947,00
328	0005055 - NEUTROL BETUME VEDACIT 3,6LT ASFALTICA	VEDACIT	UND	10,00	114,350	1.143,50
334	0005058 - ÓLEO SINGER 90ML	SINGER	UND	30,00	4,440	133,20
403	0005109 - PUXADOR DE JANELÃO CARTELADO	ISERO	UND	70,00	26,560	1.859,20

404	0005110 - QUADRO DISJUNTORES 8 A 16	TIGRE	UND	80,00	87,050	6.964,00
441	0005146 - REPARO ENTRADA E SAIDA Caixa DE DESCARGA ACOPLADA DE LOUÇA	LORENZETTI	UND	50,00	37,890	1.894,50
453	0005157 - Saco DE LIXO 100LT Pacote C/ 10 UNDS	DUBONO	UND	150,00	54,280	8.142,00
472	0005176 - TÊ DE ENERGIA	ILUMI	UND	200,00	4,710	942,00
484	0000593 - TELA DE ARAME GALVANIZADO 1M X 1,5M FIO 28	DUCAMPO	Metro	200,00	11,270	2.254,00
547	0005227 - VASSORÃO GARI	DUCAMPO	UND	100,00	13,590	1.359,00
549	0004743 - VERNIZ EXTRA INCOLOR	HIDRO TINTAS	Galão	150,00	95,240	14.286,00
553	0004747 - ZARCAO PRIMER CINZA 3,6LT	HIDRO TINTAS	Galão	200,00	65,470	13.094,00

Lote 56						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
101	0004864 - CÂMARA DE AR ParA PNEU DE CARRO DE MÃO	LEVORIN	UND	50,00	21,650	1.082,50
109	0004872 - CARRO DE MÃO REFORÇADO	TRAMONTINA	UND	100,00	216,470	21.647,00
189	0004944 - ESCADA DE FERRO COM 06 DEGRAUS COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE	TRAMONTINA	UND	10,00	90,500	905,00
469	0005173 - TAMBOR PLÁSTICO 200L	DUCAMPO	UND	70,00	112,220	7.855,40

Lote 57						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
539	0005219 - VÁLVULA AMERICANA 3,5	ICO METAIS	UND	150,00	23,990	3.598,50
540	0005220 - VÁLVULA DE LAVATÓRIO DE METAL	ICO METAIS	UND	150,00	14,760	2.214,00
541	0005221 - VÁLVULA DE RETENÇÃO METAL 20MM	ICO METAIS	UND	15,00	13,800	207,00
542	0005222 - VÁLVULA DE RETENÇÃO METAL 25MM	ICO METAIS	UND	15,00	18,210	273,15
543	0005223 - VÁLVULA DE RETENÇÃO METAL 32MM	ICO METAIS	UND	15,00	27,410	411,15
544	0005224 - VÁLVULA DE SUÇÃO METAL 20MM	ICO METAIS	UND	15,00	6,760	101,40
545	0005225 - VÁLVULA DE SUÇÃO METAL 25MM	ICO METAIS	UND	15,00	23,410	351,15
546	0005226 - VÁLVULA DE SUÇÃO METAL 32MM	ICO METAIS	UND	15,00	19,570	293,55

Lote 58						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
220	0004968 - GRAXA AZUL ROLAMENTO BASE DE LITIO 500GR	MONACO	UND	10,00	26,570	265,70
221	0004969 - GRAXA BRANCA NAUTICO 500GR BASE DE LITIO	MONACO	UND	10,00	22,420	224,20
222	0004970 - GRAXA CHASSIS CA-2 BASE CALCIO 500GR	MONACO	UND	10,00	28,810	288,10
<b>VALOR GLOBAL Lote 58</b>						<b>778,00</b>

Lote 59						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
212	0000362 - FRECHAL ANGELIM POR METRO	ALIANÇA	Metro	750,00	16,480	12.360,00
468	0005172 - TALHADEIRA FERRO DUNDIDO 7/8	TRAMONTINA	UND	150,00	14,400	2.160,00
488	0005190 - TESOURA CERVA VIVA 12	TRAMONTINA	UND	30,00	39,710	1.191,30
489	0005191 - TESOURA CORTA CHAPA 12" &quot;	TRAMONTINA	UND	10,00	19,980	199,80
490	0005192 - TESOURA DE PODA	TRAMONTINA	UND	30,00	24,430	732,90
500	0005193 - TOMADA SIMPLES 10A	MEC TRONIC	UND	400,00	7,770	3.108,00
512	0005205 - TORQUEZ GRANDE	SÃO ROMÃO	UND	50,00	25,310	1.265,50
513	0005206 - TRENA 10M	STARRETT	UND	50,00	26,140	1.307,00
514	0005207 - TRENA 30CM Caixa ABERTA	STARRETT	UND	25,00	58,900	1.472,50

Lote 60						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
20	0005241 - AREIA MEDIA 1M³	AREIAL POTENGI	UND	650,00	69,900	45.435,00

Lote 61						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
45	0005244 - BRITA Nº19 - 1M³	MINERAÇÃO J.C.	UND	300,00	177,310	53.193,00

Lote 62						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
125	0004888 - CIMENTO 50KG - ME/EPP	ZEBU	UND	1250,00	29,900	37.375,00

Lote 63						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
349	0000473 - PEDRA PARALELEPÍPEDO (MILHEIRO)	MINAS PEDRAS	Milheiro	50,00	787,800	39.390,00

Lote 64						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
322	0005051 - MASSA ACRILICA 25KG	HIDRO TINTAS	UND	750,00	105,000	78.750,00

Lote 65						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
554	0005238 - CIMENTO 50KG	ZEBU	UND	3750,00	29,900	112.125,00

Importa a presente em R\$ 2.815.444,50, (dois milhões, oitocentos e quinze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 08/01/2024.

São Paulo do Potengi/RN, 09 de janeiro de 2023.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Luan Greico Martins Ferreira –Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**E0996599

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO  
RESULTADO FINAL– PROCESSO SELETIVO Nº 01-2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 54/2021 (Lei que cria o Programa de Estágio Remunerado), TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 para vagas diretas de estágios remunerados, a saber:

**MODALIDADE: EDUCAÇÃO INFANTIL – ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO**

Classificação	Nome	Situação da Inscrição	Curso	Nota (IRA)
1º	Marcio Luann Ribeiro de Lima	Deferida	Pedagogia	9,9
2º	Maristela Dayanne Silva	Deferida	Pedagogia	9,5
3º	Geziane Silva da Rocha	Deferida	Pedagogia	9,4
4º	Samara Suellen Vieira de Araújo	Deferida	Pedagogia	9,1
5º	Ester Campelo de Oliveira	Deferida	Pedagogia	88,13
6º	Jocilene de Medeiros Marinho Santos	Deferida	Pedagogia	8,4
7º	Mayara Thalita Lima de Medeiros	Deferida	Pedagogia	82,91
8º	Maria Eliza Gonzaga Diniz	Deferida	Pedagogia	79,60
9º	Luana Janiele de Lima	Deferida	Pedagogia	6,8

**Recursos analisados e deferidos:** Mayara Thalita Lima de Medeiros; Maria Eliza Gonzaga Diniz e Samara Suellen Vieira de Araújo.

**MODALIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL– ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO**

Classificação	Nome	Situação da Inscrição	Curso	Nota (IRA)
1º	Emmanuel Victor Bispo de Araújo Silva	Deferida	Letras	8,9
2º	Alyni Araújo da Silva	Deferida	Matemática	7,79
3º	Luciana Gabriela Pereira da Silva	Deferida	Letras	7,0829

**MODALIDADE: EDUCAÇÃO INFANTIL – ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Classificação	Nome	Situação da Inscrição	Pós-graduação	Porcentagem integralização	Data de nascimento*
1º	Maria do Socorro de Oliveira Medeiros	Deferida	Ludopedagogia e psicopedagogia clínica e institucional	Zero	01-04-1982
2º	Inês Batista de Araújo	Deferida	Educação Especial e inclusiva e neuropsicopedagogia	Zero	10-03-1983
3º	Elainne Franciane Silva de Oliveira	Deferida	Educação Especial e infantil e TEA	Zero	10-06-1983
4º	Regina Salviano Silva	Deferida	Neuropsicopedagogia	Zero	14-08-1993
5º	Iara Beatriz Marinho de Freitas	Deferida	Gestão Escolar (Administração, supervisão, orientação e inspeção)	Zero	27-07-1998

\*Inscrições que não apresentaram porcentagem de integralização em seus históricos e/ou declarações receberam porcentagem zero, assim a comissão aplicou a alínea a) do item 7 (sete) do presente edital, isto é, a maior idade foi o critério aplicado.

**MODALIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL – ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Classificação	Nome	Situação da Inscrição	Pós-graduação	Porcentagem integralização
1º	Fernanda soares Pereira de Lima	Deferida	Ensino de Ciências Naturais e Matemática	60%

Classificação	Nome	Situação da Inscrição	Pós-graduação	Porcentagem integralização	Data de nascimento**
2º	Isabelli Dantas dos Santos	Deferida	Educação Inclusiva	zero	19-05-1998

\*\*Inscrições que não apresentaram porcentagem de integralização em seus históricos e/ou declarações receberam porcentagem zero, assim a comissão aplicou a alínea a) do item 7 (sete) do presente edital, isto é, a maior idade foi o critério aplicado.

São Vicente/RN, 18 de janeiro de 2023.

**RAFAELA CLÁUDIA DOS SANTOS**  
Presidente

**JÉSSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO**  
Membro

**SANZYA CINTHIA DANTAS DE ARAÚJO**  
Membro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**FE5D8DCE

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 443/2022 - ADM/RH**

**PORTARIA Nº 443/2022 - ADM/RH**

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**, **CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados pelos servidores adiante nominados, **CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares, aos servidores adiante nominados, ocupantes de cargos efetivos, processos seletivos, contratados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000165	PATRICIA FÁTIMA ARAÚJO SILVA DANTAS	01/04/2021 à 31/03/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
0001084	CAINÁ ARAÚJO CRUZ	04/01/2022 à 03/01/2023	04/01/2023 à 18/01/2023 E 30/08/2023 à 13/09/2023
0000950	MARIA SIMONE DANTAS DE ARAÚJO	16/04/2020 à 15/04/2021	02/01/2023 à 16/01/2023 E 07/02/2023 à 31/02/2023
0000809	LINDEMBERGUE MIELE DE OLIVEIRA LUCAS	24/12/2021 à 23/12/2022	02/01/2023 à 16/01/2023 E 16/06/2023 à 30/06/2023
0000058	ANA NEILMA PINHEIRO DAS NEVES	01/04/2021 à 31/03/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
0000743	CAMILA SOUZA DE MEDEIROS SALVIANO	01/04/2021 à 31/03/2022	16/01/2023 à 04/02/2023 E 20/03/2023 à 29/03/2023
0000960	MARIA JOSÉ PEREIRA DE FREITAS ARAÚJO	03/09/2021 à 02/09/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
0000792	DIDIA DE OLIVEIRA PEREIRA	01/06/2021 à 31/05/2022	09/01/2023 à 19/01/2023 E 06/03/2023 à 24/03/2023
0000967	PATRICIA DE LIMA BRITO	15/10/2021 à 14/10/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
0000213	DARCY DO NASCIMENTO BARROS	26/03/2021 à 25/03/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
0000836	JOSEILMA ALVES DOS SANTOS	16/05/2021 à 15/05/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
0001135	CLARA CHRISLENA ACIOLE DE ARAÚJO	12/11/2021 à 11/11/2022	20/01/2023 à 18/02/2023
0001031	ANA CLAUDIA DE ARAÚJO LUIZ DE MEDEIROS	16/03/2021 à 15/03/2022	17/01/2023 à 31/01/2023 E 06/11/2023 à 20/11/2023
0000752	MAGNUS KELY SOARES DE AZEVEDO	14/04/2021 à 13/04/2022	02/01/2023 à 31/01/2023
0000845	JÉSSICA SILVA FERREIRA	01/08/2021 à 31/07/2022	10/01/2023 à 08/02/2023
0000258	JOSÉ CARLOS DANTAS	13/03/2021 à 12/03/2022	03/01/2023 à 01/02/2023
0000753	JOSANE ROSE DE MEDEIROS SOUZA	01/04/2021 à 31/03/2022	03/01/2023 à 17/01/2023 E 17/07/2023 à 31/07/2023
0000397	OTILIA CRISTINA DE SOUZA	01/06/2021 à 31/05/2022	02/01/2023 à 31/01/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 31 de dezembro de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**013D3B79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 034/2022**

**À Autoridade Superior**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

**Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.**

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata da Sessão e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme a seguir descrito, por terem sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Eclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

O Município de Serra Caiada/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 034/2022**, conforme tabela discriminativa abaixo:

JULIA BEATRIZ DE HOLANDA SOUZA HORTIFRUTI - CNPJ: 46.476.671/0001-24						
LOTE 01 - HORTIFRUTIGRANJEIRO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Abacate: De primeira qualidade, in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	CEASA - IN NATURA	30	kg	2,50	75,00
2	Abacaxi: De primeira qualidade, in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	CEASA - IN NATURA	4000	kg	1,50	6.000,00
3	Abóbora: Tipo Japonesa, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, pesando aproximadamente	CEASA - IN NATURA	2000	kg	1,80	3.600,00

	1 kg.					
4	Abobrinha: De primeira qualidade, in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	CEASA - IN NATURA	180	kg	1,00	180,00
5	Acelga: De primeira qualidade, in natura, folhas inteiras, firmes e intactas, coloração uniforme e sem manchas. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	CEASA - IN NATURA	200	kg	1,50	300,00
6	Alface crespa: De primeira qualidade, in natura, talo verde, folhas inteiras, firmes e intactas, coloração uniforme e sem manchas. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA. Peso médio da unidade: 250 até 350g.	CEASA - IN NATURA	1000	Unidade	0,80	800,00
7	Alho: Graúdo do tipo comum, de aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução máximo, com bulbos curados, completo e perfeito estado de desenvolvimento, pesando em média de 25g a 35g por cabeça. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	CEASA - IN NATURA	400	kg	16,00	6.400,00
8	Banana prata: Tipo prata, primeira qualidade, em pencas, entre 80 e 90% de maturação, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassões e sinais de apodrecimento.	CEASA - IN NATURA	4500	kg	2,00	9.000,00
9	Batata doce: Branca/roxa, in natura, de primeira qualidade, compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, no estado máximo de desenvolvimento, tamanho médio a grande, uniforme, inteira, sem deformidades. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	CEASA - IN NATURA	2500	kg	2,50	6.250,00
10	Batata inglesa: In natura e de primeira qualidade, compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, no estado máximo de desenvolvimento, tamanho médio a grande, uniforme, inteira, sem deformidades. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	CEASA - IN NATURA	2500	kg	3,00	7.500,00
11	Beterraba: De primeira qualidade, in natura, de primeira qualidade, compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, no estado máximo de desenvolvimento, tamanho médio a grande, uniforme, inteira, sem deformidades. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	CEASA - IN NATURA	1000	kg	2,00	2.000,00
12	Cebola branca: De primeira qualidade, tipo branca, in natura, não brotada, tamanho médio a grande, uniforme. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	CEASA - IN NATURA	4000	kg	2,50	10.000,00
13	Cebola roxa: De primeira qualidade, tipo roxa, in natura, não brotada, tamanho médio a grande, uniforme. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	CEASA - IN NATURA	250	kg	4,00	1.000,00
14	Cebolinha: De primeira qualidade, in natura, folhas íntegras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 300g (sem raízes). Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA. Peso médio da unidade: 150 até 200g.	CEASA - IN NATURA	1500	Unidade	2,00	3.000,00
15	Cenoura: In natura, de primeira qualidade, compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, no estado máximo de desenvolvimento, tamanho médio a grande, uniforme, inteira, sem deformidades. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	CEASA - IN NATURA	3000	kg	2,00	6.000,00
16	Chuchu: De primeira qualidade, in natura, de primeira qualidade, compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, no estado máximo de desenvolvimento, tamanho médio a grande, uniforme, inteira, sem deformidades. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	CEASA - IN NATURA	1500	kg	1,50	2.250,00
17	Coco (seco): In natura, de primeira qualidade, compacto, firme, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, de coloração uniforme, aroma e sabor típico da espécie, no estado máximo de desenvolvimento, tamanho médio a grande, uniforme, inteira, sem deformidades. Isenta de danos e defeitos. Peso médio da unidade: 500g.	CEASA - IN NATURA	1000	Unidade	1,50	1.500,00
18	Coentro Verde: De primeira qualidade, in natura, de cor verde, aspecto e sabor próprio, em maços de 300 g. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA. Peso médio da unidade: 150 até 200g.	CEASA - IN NATURA	2000	Unidade	1,00	2.000,00
19	Couve-folha: Tipo manteiga, de primeira qualidade, in natura, talo verde, folhas inteiras, firmes e intactas, coloração uniforme e sem manchas. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA. Peso médio da unidade: 250 até 350g.	CEASA - IN NATURA	250	Unidade	1,00	250,00
20	Espinafre fresco: De primeira qualidade, in natura, folhas inteiras, firmes e intactas, coloração uniforme e sem manchas. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA. Peso médio da unidade: 250 até 350g.	CEASA - IN NATURA	100	Unidade	3,94	394,00
21	Goiaba vermelha: De primeira qualidade, in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	CEASA - IN NATURA	2500	kg	2,50	6.250,00
22	Goma de tapioca: Primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada por vácuo em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 1 kg. ?Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados.	CEASA - IN NATURA	2000	kg	3,00	6.000,00
23	Hortelã (fresco): De primeira qualidade, in natura, folhas inteiras, firmes e intactas, coloração uniforme e sem manchas. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA. Peso médio da unidade: 50 até 150g.	CEASA - IN NATURA	150	Unidade	2,00	300,00

24	Inhame: In natura, de primeira qualidade, compacto, firme, de coloração uniforme, aroma e sabor típico da espécie, no estado máximo de desenvolvimento, tamanho médio a grande, uniforme, inteira, sem deformidades. Isento de danos e defeitos, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	CEASA - IN NATURA	150	kg	2,00	300,00
25	Laranja pera: De primeira qualidade, in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	CEASA - IN NATURA	4000	kg	2,00	8.000,00
26	Limão thaiti: De primeira qualidade, in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	CEASA - IN NATURA	500	kg	2,00	1.000,00
27	Maçã: Tipo nacional, de primeira qualidade, in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	CEASA - IN NATURA	350	kg	6,00	2.100,00
28	Macaxeira: In natura, de primeira qualidade, compacto, firme, de coloração uniforme, aroma e sabor típico da espécie, no estado máximo de desenvolvimento, tamanho médio a grande, uniforme, inteira, sem deformidades. Isento de danos e defeitos, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	CEASA - IN NATURA	2000	kg	2,00	4.000,00
29	Mamão formosa: De primeira qualidade, in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	CEASA - IN NATURA	4000	kg	2,50	10.000,00
30	Manga Tomy: De primeira qualidade, in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	CEASA - IN NATURA	1000	kg	2,00	2.000,00
31	Maracujá: De primeira qualidade, in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	CEASA - IN NATURA	250	kg	3,50	875,00
32	Maxixe: In natura, de primeira qualidade, compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, no estado máximo de desenvolvimento, tamanho médio a grande, uniforme, inteira, sem deformidades. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	CEASA - IN NATURA	100	kg	3,50	350,00
33	Melancia: De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, pesando aproximadamente 4 kg.	CEASA - IN NATURA	4500	kg	1,10	4.950,00
34	Melão japonês: De primeira qualidade, in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	CEASA - IN NATURA	3500	kg	2,50	8.750,00
35	Ovo de galinha: Branco, tipo grande, de primeira qualidade. Selecionado, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor e aspectos característicos; acondicionados em embalagem primária atóxica, com 30 unidades, devidamente rotulada conforme legislação vigente. Peso médio de 50g por unidade. Deve possuir registro nos órgãos de Inspeção Sanitária. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). Com validade mínima de 20 dias do momento da entrega.	CEASA - IN NATURA	2500	PACOTE	9,05	22.625,00
36	Pepino: De primeira qualidade, in natura, coloração verde uniforme, tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, casca sem ferimentos ou defeitos, firme e uniforme. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	CEASA - IN NATURA	150	kg	3,00	450,00
37	Pimentão verde: De primeira qualidade, in natura, coloração verde uniforme, tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, casca sem ferimentos ou defeitos, firme e uniforme. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	CEASA - IN NATURA	1000	kg	2,00	2.000,00
38	Repolho branco: De primeira qualidade, tipo branco, in natura, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	CEASA - IN NATURA	350	kg	2,00	700,00
39	Repolho roxo: De primeira qualidade, tipo roxo, in natura, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	CEASA - IN NATURA	200	kg	3,00	600,00
40	Rúcula: De primeira qualidade, in natura, folhas inteiras, firmes e intactas, coloração uniforme e sem manchas. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA. Peso médio da unidade: 150 até 250g.	CEASA - IN NATURA	100	Unidade	1,00	100,00
41	Tangerina: De primeira qualidade, in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	CEASA - IN NATURA	250	kg	2,00	500,00
42	Tomate tipo italiano: De primeira qualidade, in natura, 80 a 90% de maturação, tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração vermelha uniforme. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	CEASA - IN NATURA	4000	kg	2,00	8.000,00
43	Uva Itália: De primeira qualidade, in natura, em estágio total de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e	CEASA - IN NATURA	150	kg	4,00	600,00

	larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.					
44	Uva Rubi: De primeira qualidade, in natura, em estágio total de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	CEASA - IN NATURA	150	kg	5,00	750,00
45	Vagem: De primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, sem fermentos ou defeitos, tenras, sem manchas. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	CEASA - IN NATURA	100	kg	3,00	300,00
<b>VALOR TOTAL RS</b>						<b>159.999,00</b>

**J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME - CNPJ: 15.052.431/0001-79****LOTE 02 – CARNES, AVES E PEIXES**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Carne bovina coxão duro: Peça resfriada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, ossos, cartilagem e aponeurose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, hermeticamente fechada, em embalagem individual. Embalagem de 4 a 6 kg e CADA embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA).	bom fim	1500	kg	32,79	49.185,00
2	Carne bovina coxão mole: Peça resfriada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, ossos, cartilagem e aponeurose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, hermeticamente fechada, em embalagem individual. Embalagem de 4 a 6 kg e CADA embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA).	bom fim	400	kg	34,71	13.884,00
3	Carne bovina lagarto (lombo paulista): Peça resfriada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, ossos, cartilagem e aponeurose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, hermeticamente fechada, em embalagem individual. Embalagem de 2 a 3 kg e CADA embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual	bomfim	300	kg	32,79	9.837,00

	(SEIPOA).					
4	<p>Carne bovina acém sem osso: Peça resfriada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, ossos, cartilagem e aponeurose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, hermeticamente fechada, em embalagem individual. Embalagem de 4 a 6 kg e CADA embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA).</p>	BOM FIM	3500	kg	28,27	98.945,00
5	<p>Costela bovina serrada: Peça congelada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, ossos, cartilagem e aponeurose. Não deve apresentar coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem primária de polietileno atóxica, transparente e resistente, protegidas em caixa de papelão contendo 10 kg do produto. Embalagem ou peça de 1 a 2 kg e CADA embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA).</p>	zn carne	2000	kg	20,35	40.700,00
6	<p>Carne de charque ponta de agulha: Preparado de carne bovina ponta de agulha de boa qualidade, salgada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. CADA embalagem, externamente deverá conter dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de 500g</p>	ls	250	Unidade	14,79	3.697,50
7	<p>Carne de sol de primeira: Peça resfriada, de carnes patinho, coxão mole ou coxão duro, salgados, peça resfriada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, ossos, cartilagem e aponeurose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de</p>	bomfim	200	kg	34,80	6.960,00



	polietileno atóxica, transparente e resistente, hermeticamente fechada, em embalagem individual. Embalagem de 4 a 6 kg e CADA embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA).					
8	Coxa com sobrecoxa de frango: Produto congelado, envolvidos em saco plástico atóxico e inviolável, de fácil visualização, embalada individualmente acondicionada em caixas de 20 ou 18 kg e CADA embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA).	guibom	2000	kg	9,57	19.140,00
9	Fígado bovino: Peça congelada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho escuro, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso. Isento de coloração arroxeadada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, hermeticamente fechada, em embalagem individual. Embalagem de 4 a 6 kg e CADA embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA).	friboi	350	kg	10,85	3.797,50
10	Filé de peito de frango: Filés de peito de frango congelados, sem pele e sem ossos, com adição de água de no máximo 6%, embalados em saco plástico transparente individualmente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Caixa de 18 ou 20Kg e CADA embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA).	lar	4000	kg	16,00	64.000,00
11	Filé de tilápia de 1ª qualidade: Filé de tilápia sem pele, sem couro, sem espinhas ou escamas, cor, cheiro e sabor próprio, eviscerado, livre de qualquer substância contaminante que possa alterar ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura. Sua apresentação de ser congelado, com validade de 1 ano a contar da data de entrega e temperatura de conservação de no mínimo -10 a 1 25° C. O alimento deverá ser isento de substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. As embalagens deverão ser rotuladas conforme legislação vigente, contendo a data de processamento e validade, o nº de registro no órgão competente e os valores nutricionais.	pescado cruz	150	kg	51,15	7.672,50
12	Filé de Merluza de 1ª qualidade: Filé de merluza sem pele, sem couro, sem espinhas ou escamas, cor, cheiro e sabor próprio, eviscerado, livre de qualquer	pescado cruz	150	kg	34,87	5.230,50

	<p>substância contaminante que possa alterar ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura. Sua apresentação de ser congelado, com validade de 1 ano a contar da data de entrega e temperatura de conservação de no mínimo -10 a 1 25° C. O alimento deverá ser isento de substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. As embalagens deverão ser rotuladas conforme legislação vigente, contendo a data de processamento e validade, o nº de registro no órgão competente e os valores nutricionais.</p>					
13	<p>Carne moída de 1ª qualidade: Carne bovina moída, congelada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso. Isento de: excesso de gordura, ossos, cartilagem e aponeurose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, hermeticamente fechada, em embalagem individual. Embalagem de 1 kg e CADA embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA).</p>	bom fim	4500	kg	22,32	100.440,00
14	<p>Peito de frango: Peito de frango inteiro congelado, eviscerado, com adição de água de no máximo 6%, embalados em saco plástico transparente individualmente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. CADA embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA).</p>	languiru	8000	kg	12,45	99.600,00
15	<p>Peixe em posta 1ª qualidade: Alimento com cor, cheiro e sabor próprio, eviscerado, livre de qualquer substância contaminante que possa alterar ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura. Sua apresentação deve ser congelada em temperatura de -10 a - 25°C, armazenado em embalagens plásticas, atóxicas, devidamente lacradas. Embalagem de 1 Kg e CADA embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA.</p>	pescado cruz	500	kg	22,62	11.310,00
16	<p>Lombo suíno: Carne suína, lombo, em peça, congelado, sem osso, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, ossos, cartilagem e aponeurose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, hermeticamente fechada, em embalagem</p>	saldali	200	kg	18,00	3.600,00

	individual. Deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). Embalagem de 1 a 2 kg.					
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>537.999,00</b>

**JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 18.413.636/0001-20**

<b>LOTE 03 – FRIOS (Embutidos e Laticínios)</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID. MEDIDA</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Bacon defumado: Produto de primeira qualidade, peça embalada a vácuo, acondicionada em embalagens de plástico atóxico contendo nome do produto, marca, peso líquido, carimbo e registro no órgão regulamentador, lote, data de fabricação e prazo de validade, o produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Apresentação: Embalagem de 500g.	EXCELENCIA	20	Unidade	15,90	318,00
2	Coalhada Integral Natural: Produto resultante da fermentação do leite esterilizado ou pasteurizado, por fermentos lácteos próprios, sem sacarose, com adição de adoçante dietético. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Apresentação: Unidade com no mínimo 120 gramas.	CLAN	80	Unidade	2,90	232,00
3	Coalhada desnatada com adoçante: Produto resultante da fermentação do leite esterilizado ou pasteurizado, por fermentos lácteos próprios, sem sacarose, com adição de adoçante dietético. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Apresentação: Unidade com no mínimo 120 gramas.	CLAN	200	Unidade	2,85	570,00
4	Iogurte integral: Iogurte integral, sem adição de açúcar, preparado com polpa de frutas ou com pedaços de fruta, com sabor. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Apresentação: Embalagem com no mínimo 150g.	ISIS	200	Unidade	3,09	618,00
5	Iogurte parcialmente desnatado: Iogurte parcialmente desnatado, sem adição de açúcar, preparado com polpa de frutas, com sabor. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Apresentação: Embalagem com no mínimo 150g.	ISIS	250	Unidade	3,09	772,50
6	Linguiça de frango: Linguiça à base de frango e aparas, temperada, acondicionada em pacotes. Embalagem vedada, impermeável e amplamente protegida. Deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA).	AURORA	550	kg	13,73	7.551,50
7	Linguiça toscana: Linguiça à base de carne suína e aparas, temperada, acondicionada em pacotes. Embalagem vedada, impermeável e amplamente protegida. Deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA).	AURORA	250	kg	14,98	3.745,00
8	Linguiça do tipo calabresa: De primeira qualidade. Mista: carne bovina, suína e de aves, embalada em plástico de polietileno resistente, a vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). Apresentação: Pacotes de 2 a 3 Kg	TONY	400	kg	18,69	7.476,00
9	Mortadela de frango: Produto industrializado, à base de carne mecanicamente separada de ave, carne de frango, contendo estabilizantes, espessantes, antioxidantes, acidulantes, conservantes e aromas naturais. Acondicionado em embalagens de plástico atóxico contendo nome do produto, peso líquido, carimbo e registro no órgão regulamentador, lote, data de fabricação e prazo de validade, o produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Apresentação: Embalagens de no mínimo 400g.	SADIA	150	kg	10,79	1.618,50
10	Presunto cozido: Presunto cozido sem gordura, fatiado, resfriado. Embalagem deve conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	PERDIGÃO	80	kg	20,65	1.652,00
11	Queijo mussarela: Fatiado, resfriado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA).	MORFINO	150	kg	35,10	5.265,00
12	Queijo coalho: De 1ª qualidade, fatiado, resfriado, embalagem original a vácuo em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, dados de identificação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). Prazo de validade mínimo de 45 dias. Apresentação: Peça de no mínimo 400g.	JUA	100	kg	36,80	3.680,00
13	Requeijão cremoso: Em copo, ingredientes: Creme de leite, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos, enzima protease, estabilizantes polifosfato de sódio e difosfato de sódio, conservante sorbato de potássio. Não Contém Glúten. Deve ser	BETANIA	100	Unidade	6,91	691,00

	conservado em temperatura abaixo de 10°C, com validade mínima de 75 dias a contar da data de entrega. Apresentação: Embalagem com no mínimo 180g					
14	Requeijão cremoso light: Em copo, ingredientes: Creme de leite desnatado, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos, enzima protease, estabilizantes polifosfato de sódio e difosfato de sódio, conservante sorbato de potássio. Não Contém Glúten. Deve ser conservado em temperatura abaixo de 10°C, com validade mínima de 75 dias a contar da data de entrega. Apresentação: Embalagem com no mínimo 180g	FAVORITO	100	Unidade	8,00	800,00
15	Salsicha tradicional: Produto cárneo industrializado, obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais de açougue (bovina, suína e aves), adicionado de condimentos. O produto deverá apresentar textura, cor, odor e sabor característicos. Deve estar em embalagem a vácuo, resfriado, plástica e atóxica, transparente e resistente, contendo a tabela nutricional, marca comercial, carimbo do ministério da agricultura, data de fabricação e validade.	AVIVAR	300	kg	9,98	2.994,00
<b>VALOR TOTAL RS</b>						<b>37.983,50</b>

<b>AMARANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 04.731.614/0001-02</b>						
<b>LOTE 04 – ITENS NÃO PERECÍVEIS (CEREAIS, TEMPEROS SECOS, ENLATADOS E OUTROS)</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID. MEDIDA</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Achocolatado em pó: Instantâneo, com pó homogêneo, cor marrom claro a escuro. Enriquecido com vitaminas, embalagem primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, a marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, data de fabricação, validade e lote visíveis. Apresentação: Embalagem com no mínimo 400g.	NUTRIWAY	1000	Unidade	5,90	5.900,00
2	Açúcar refinado em sachê: composição de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, sem glúten, para aplicação em bebidas quentes e geladas. Apresentação: Embalagem com sachês de no mínimo 5g. caixa com 400 sachês.	UNIÃO	15	Caixa	20,90	313,50
3	Açúcar Refinado: Branco, de primeira qualidade. Composto por sacarose de cana de açúcar, livre de fermentação isenta de matéria terrosa, de parasito e de detritos animais e vegetais; aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar; sabor doce; validade mínima de 12 meses; embalagem primária: saco de polietileno atóxico.	DUMEL	20000	kg	4,23	84.600,00
4	Adoçante dietético em pó em sachê: Adoçante à base de sucralose. Não contendo quantidade significativa de carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gordura trans, fibra alimentar e sódio. Sachê contendo de 0,6 a 0,8 g. Validade mínima de 12 meses. Caixa contendo 50 sachês.	LINEA	15	Caixa	18,60	279,00
5	Adoçante dietético em pó de uso culinário (forno e fogão): Produto composto por edulcorantes naturais ou artificiais. Pode conter maltodextrina. Idea para preparo de bolos, tortas, pudins e pães. Isenta de aspartame. Embalagem deve ser em material plástico, devidamente lacrada. Apresentação: Embalagem com no mínimo 70g.	LINEA	10	Unidade	39,00	390,00
6	Adoçante dietético líquido: Adoçante à base de sucralose ou estévia. Não contendo quantidade significativa de carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gordura trans, fibra alimentar e sódio. Validade mínima de 12 meses. Apresentação: Embalagem com no mínimo 65ml.	SVILI	70	Unidade	10,50	735,00
7	Alecrim desidratado: Produto desidratado, em embalagem plástica, atóxica, hermeticamente fechada, contendo identificação do produto, marca, peso e data de validade. Apresentação: Embalagem com no mínimo 50g.	ERVAS E TEMPEROS	80	Unidade	6,95	556,00
8	Ameixa seca: Ameixa desidratada, preta sem caroço, sem calda, acondicionada em embalagem plástica, vedada, contendo rotulagem nutricional obrigatória, com data de validade visível. Apresentação: Embalagem com no mínimo 100g.	ERVAS E TEMPEROS	50	Unidade	9,40	470,00
9	Amido de milho: Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Sem adição de açúcar. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 200g.	KIMIMO	800	Unidade	4,00	3.200,00
10	Arroz integral: Tipo 1, longo fino, grãos intactos, com película, isento de sujidades e matérias estranhas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	CAMIL	300	kg	7,35	2.205,00
11	Arroz parborilizado: Longo fino, tipo 1. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Cor e odor característico. Embalagem com 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	REALENGO	22000	kg	4,90	107.800,00
12	Arroz polido: Longo, tipo 1, grãos inteiros, isento de sujidades e matérias estranhas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	NAMORADO	1500	kg	5,10	7.650,00
13	Arroz vermelho: Longo fino, grãos intactos, com película, isento de sujidades e matérias estranhas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	BRENOL	50	kg	7,40	370,00

14	Aveia em flocos finos: Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Rico em vitaminas, proteínas e sais minerais. Isento de glúten. Acondicionado em embalagem contendo externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Apresentação: Embalagem de no mínimo 150g.	VITALIN	2000	Unidade	4,40	8.800,00
15	Azeite de oliva extra-virgem: Óleo límpido, brilhante, extraído de azeitonas, de coloração amarelo-esverdeado, isento de particularidades estranhas. Isento de glúten. Acidez máxima de 0,8%. Envasado em garrafas de vidro de coloração escura. Apresentação: Embalagem de no mínimo 500ml.	COCINERO	100	Unidade	27,50	2.750,00
16	Azeitona verde: Azeitona imersa em conserva, com ou sem caroço. Acondicionado em embalagem tipo sache, contendo externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Apresentação: Embalagem de no mínimo 150g.	RIVOLI	150	Unidade	7,40	1.110,00
17	Batata Palha: Produto obtido através do processamento de batata inglesa. Consistência sólida, crocante, de cor característica da matéria prima. Sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Apresentação: Embalagem de no mínimo 500g.	FRITEI	400	Unidade	16,40	6.560,00
18	Bebida láctea: Produto lácteo com consistência cremosa ou líquida, de cor, odor e sabor característicos. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado, soro de leite pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A base láctea deve representar pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) do total de ingredientes do produto. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente (Instrução Normativa MAPA Nº 16 de 23/08/2005), acondicionado em embalagem de saco plástico de polietileno resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Apresentação: Embalagem de no mínimo 900g.	MARINA	600	Unidade	5,70	3.420,00
19	Biscoito doce tipo Maria: De primeira qualidade, íntegro e crocante. Composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sódio, soro de leite em pó, carbonato de cálcio, enriquecido com vitaminas, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Contém glúten. Sem corantes artificiais. Em embalagem plástica resistente, do tipo 3 em 1. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 350g.	ESTRELA	12000	Unidade	5,70	68.400,00
20	Biscoito salgado tipo Cream Cracker: De primeira qualidade, íntegro, crocante, sem gordura trans. À base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, água, sal e demais substâncias permitidas. Sem lactose. Em embalagem plástica resistente, do tipo 3 em 1. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 350g.	3 DE MAIO	12000	Unidade	4,50	54.000,00
21	Biscoito tipo Cream Cracker integral: De primeira qualidade, íntegro, crocante, rico em fibras, sem gordura trans. À base de farinha de trigo integral e/ou farelo de trigo, gordura vegetal, água, sal e demais substâncias permitidas. Sem lactose. Em embalagem plástica resistente, do tipo 3 em 1. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 365g.	3 DE MAIO	500	Unidade	7,10	3.550,00
22	Biscoito tipo Maria sabor chocolate: De primeira qualidade, íntegro e crocante. Composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, cacau em pó, sódio, soro de leite em pó, carbonato de cálcio, enriquecido com vitaminas, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Contém glúten. Em embalagem plástica resistente, do tipo 3 em 1. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 350g.	ESTRELA	1000	Unidade	6,20	6.200,00
23	Cafê em pó: Café torrado e moído puro, sem mistura de cereais, procedente de grãos sãos, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e selo de pureza ABIC. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 250g.	CABOCLO	10000	Unidade	7,90	79.000,00
24	Caldo de carne em tablete: Produto industrializado contendo sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta-do-reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinatodissódico e aromatizantes, contém glúten. Embalagem contendo identificação do produto, a data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente	ARISCO	50	Unidade	3,65	182,50

	(ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem com no mínimo 12 tabletes, de 9,5g cada.					
25	Caldo de galinha em tablete: Produto industrializado contendo sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta-do-reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinatodissódico e aromatizantes, contém glúten. Embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem com no mínimo 12 tabletes, de 9,5g cada.	ARISCO	50	Unidade	3,65	182,50
26	Camomila desidratada: Camomila desidratado, em embalagem plástica, atóxica, hermeticamente fechada, contendo identificação do produto, marca, peso e data de validade. Apresentação: Embalagem de no mínimo 50g.	ERVAS E TEMPEROS	80	Unidade	2,80	224,00
27	Canela em pó: Canela pó fino, sem açúcar, acondicionado em tubo de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem de 30g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 30g.	PLANETA	200	Unidade	4,30	860,00
28	Cereal infantil de arroz com aveia: Preparado a base de farinha de arroz e aveia, enriquecido com vitaminas e minerais. Sem traços de leite e derivados (sem proteína do leite, sem lactose, sem soro do leite). Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 180g.	MUCILON	200	Unidade	7,00	1.400,00
29	Chá de ervas: Caixa contendo 10 sachê de ervas desidratadas, podendo ser sabores mistos ou sabor único. Referência: camomila, erva-doce, cidreira, maçã com canela, boldo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem com no mínimo 10 sachês, de 2g cada.	MARATÁ	100	Unidade	4,50	450,00
30	Colorau: O colorífico deve apresentar ingredientes tais como: fubá, óleo de soja e urucum com matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalagem plástica de 100g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 100g.	KIMIMO	2000	Unidade	0,90	1.800,00
31	Cominho em pó: Cominho em pó, em embalagem plástica, atóxica, hermeticamente fechada, contendo identificação do produto, marca, peso e data de validade. Apresentação: Embalagem de no mínimo 50g.	DONA CLARA	80	Unidade	3,40	272,00
32	Creme de leite: Produto obtido do processamento de leite de vaca, acondicionado em caixa tetrapak, com até 20% de gordura, homogêneo, apresentando cor, aroma e sabor característico da matéria prima. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Apresentação: Embalagem de no mínimo 200g.	ITALAC	600	Unidade	4,00	2.400,00
33	Creme vegetal com sal: Com 80% de lipídios, ausência de gordura trans, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis – embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Apresentação: Embalagem de no mínimo 250g.	QUALY	2000	Unidade	6,50	13.000,00
34	Creme vegetal sem sal e sem lactose: Creme a base de óleos vegetais, sem sal e sem traços de leite. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Apresentação: Embalagem de no mínimo 250g.	BECEL	50	Unidade	9,90	495,00
35	Cúrcuma em pó: Tempero a base de curcuma com coloração amarelo-escuro, aroma forte característico, sabor levemente amargo, isento de sujidades e de contaminação. Acondicionado em embalagem plástica, atóxica, hermeticamente fechada, contendo identificação do produto, marca, peso e data de validade. Apresentação: Embalagem de no mínimo 50g.	ERVAS E TEMPEROS	80	Unidade	6,50	520,00
36	Curry em pó: Mistura de especiarias, contendo gengibre, canela, cominho, cravo, erva-doce, cúrcuma dentre outros, em embalagem plástica, atóxica, hermeticamente fechada, contendo identificação do produto, marca, peso e data de validade. Apresentação: Embalagem de no mínimo 50g.	ERVAS E TEMPEROS	80	Unidade	6,50	520,00
37	Doce de goiaba tipo goiabada: Produto composto de goiaba e açúcar, em consistência sólida, com textura homogênea. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 250g.	JULIETA	150	Unidade	5,50	825,00
38	Erva doce desidratada: Erva doce desidratado, em embalagem plástica,	ERVAS E TEMPEROS	80	Unidade	5,10	408,00

	atóxica, hermeticamente fechada, contendo identificação do produto, marca, peso e data de validade. Apresentação: Embalagem de no mínimo 50g.					
39	Ervilha em conserva: Produto preparado com as ervilhas previamente debulhadas, envazadas praticamente cruas, reidratadas ou pré-cozidas imersas ou não em líquido de cobertura apropriada submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 170g.	FUGINI	500	Unidade	3,50	1.750,00
40	Extrato de tomate: Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 300g.	QUERO	1000	Unidade	3,50	3.500,00
41	Farinha de aveia: Produto obtido da moagem dos grãos integrais da aveia. Rico em vitaminas, proteínas e sais minerais. Acondicionado em embalagem contendo externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Embalagem deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Apresentação: Embalagem de no mínimo 180g.	VITALIN	500	Unidade	4,50	2.250,00
42	Farinha de mandioca fina: Produto de primeira qualidade, derivado do processamento da mandioca, de primeira qualidade, cor branca, fina, torrada, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	SANTO ANTONIO	600	kg	5,50	3.300,00
43	Farinha de milho flocada (tipo flocão): Flocos grandes, amarelos, com sal. Acondicionada em pacote plástico, íntegro, transparente, limpo, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 500g.	DONA CLARA	35000	Unidade	1,90	66.500,00
44	Farinha de trigo, especial, Tipo 1, sem fermento: Produto obtido a partir de cereal desgerminado, são e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro próprio e sabor próprio. Deve ser isenta de fermento químico. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	FINNA	600	kg	6,50	3.900,00
45	Farinha láctea: Sabor natural, com ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes, contendo glúten. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 180g.	MARATÁ	150	Unidade	6,80	1.020,00
46	Feijão branco tipo 1: De primeira qualidade, constituído de no mínimo 98% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	DUBOM	400	UNIDADE	7,00	2.800,00
47	Feijão carioca tipo 1: De primeira qualidade, constituído de no mínimo 98% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	DUBOM	18000	UNIDADE	8,60	154.800,00
48	Feijão macassar vermelho tipo 1: De primeira qualidade, constituído de no mínimo 98% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	DONA MARIQUINHA	100	UNIDADE	9,80	980,00
49	Feijão preto tipo 1: De primeira qualidade, constituído de no mínimo 98% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	DUBOM	5000	UNIDADE	8,20	41.000,00

	Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
50	Fermento químico em pó: Produto de primeira qualidade deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade. Apresentação: Embalagem de no mínimo 100g.	ROYAL	50	Unidade	4,60	230,00
51	Gelatina em pó com sabor Abacaxi: Produto industrializado contendo açúcar, gelatina, sal, vitamina: A, C e E, regulador de acidez citrato de sódio, acidulante ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes artificiais: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica, corantes artificiais e sabor artificial de abacaxi. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 20g.	SOL	20	Unidade	2,90	58,00
52	Gelatina em pó com sabor Limão: Produto industrializado contendo açúcar, gelatina, sal, vitamina: A, C e E, regulador de acidez citrato de sódio, acidulante ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes artificiais: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica, corantes artificiais e sabor artificial de limão. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 20g.	SOL	20	Unidade	2,90	58,00
53	Gelatina em pó com sabor Morango: Produto industrializado contendo açúcar, gelatina, sal, vitamina: A, C e E, regulador de acidez citrato de sódio, acidulante ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes artificiais: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica, e corantes artificiais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 20g.	SOL	20	Unidade	2,90	58,00
54	Gelatina em pó com sabor Uva: Produto industrializado contendo açúcar, gelatina, sal, vitamina: A, C e E, regulador de acidez citrato de sódio, acidulante ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes artificiais: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica, corantes artificiais e sabor artificial de uva. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 20g.	SOL	20	Unidade	2,90	58,00
55	Leite condensado: Produto resultante da remoção parcial de água do leite, adicionado de açúcar, submetido ao processo UHT. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico da matéria prima. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 395g.	ITALAC	350	Unidade	7,80	2.730,00
56	Leite de soja em pó sem lactose: Sabor original. Alimento em pó a base de proteína isolada de soja, enriquecido com vitaminas e minerais, aroma natural de baunilha. Sabor original. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Apresentação: Embalagem de no mínimo 300g.	SUPRASOY	50	Unidade	31,30	1.565,00
57	Leite de soja em pó sem lactose, uso pediátrico: Sabor original. Alimento em pó a base de proteína isolada de soja, enriquecido com vitaminas e minerais, aroma natural de baunilha. Sabor original. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Apresentação: Embalagem de no mínimo 300g.	SUPRASOY NATURE	50	Unidade	34,70	1.735,00
58	Leite em pó sem lactose: Leite integral contendo enzima lactase, enriquecido com vitaminas e minerais. Isento de glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 380g.	CCGL	100	Unidade	29,10	2.910,00
59	Leite desnatado em pó: Leite desnatado, contendo no máximo 0,5% de gordura. Embalado em pacotes íntegros, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 200g.	ITALAC	500	Unidade	10,50	5.250,00
60	Leite integral em pó: Embalado em pacotes íntegros, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar	ITALAC	15000	Unidade	8,00	120.000,00



	validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 200g.				
61	Leite de coco: Produto de primeira qualidade deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade. Apresentação: Embalagem de no mínimo 200ml.	COCO & CIA	40	Unidade	4,20 168,00
62	Louro em folha desidratada: Folhas desidratadas, acondicionadas em embalagem plástica, atóxica, hermeticamente fechada, contendo identificação do produto, nome da marca, peso e data de validade. Apresentação: Embalagem de no mínimo 100g.	ERVAS E TEMPEROS	120	Unidade	3,25 390,00
63	Macarrão espaguete integral: Produto obtido a partir de farinha de trigo integral ou fibra de trigo. Isento de ovo, leite e derivados (sem proteína do leite, sem lactose, sem soro do leite, sem margarina). Embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Apresentação: Embalagem de no mínimo 500g.	GALO	100	Unidade	7,55 755,00
64	Macarrão espaguete: Produto obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, vitaminado, de cor amarela, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 500g.	KNORR	22000	Unidade	4,20 92.400,00
65	Macarrão para lasanha: Produto obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, vitaminado, de cor amarela, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 500g.	FORTALEZA	100	Unidade	7,35 735,00
66	Macarrão parafuso: Produto obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, vitaminado, de cor amarela, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 500g.	VITARELLA	200	Unidade	6,30 1.260,00
67	Maionese: Produto contendo água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Contém Ômega 3 e não tem gorduras trans e glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 200g.	QUERO	200	Unidade	4,25 850,00
68	Milho para Mugunzá: Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 500g.	DONA CLARA	1000	Unidade	3,30 3.300,00
69	Milho para pipoca: Milho tipo 1, grupo duro - classe amarelo – embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 500g.	NORDESTINO	500	Unidade	5,20 2.600,00
70	Milho verde em conserva: Milho fresco cozido em conserva de salmoura (água e sal). Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	FUGINI	500	Unidade	4,20 2.100,00

	Apresentação: Embalagem de no mínimo 170g.					
71	Molho de soja tipo shoyu: Molho fabricado a partir de uma mistura de soja, cereal torrado, água e sal marinho, submetido à fermentação. Isento de glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 150ml.	SADIO	50	Unidade	3,20	160,00
72	Molho inglês: Condimento líquido, fermentado, composto de vinagre, água, molho de soja, açúcar, extrato de tomate, condimento preparado, sal, polpa de pimenta-vermelha, corante caramelo, conservador sorbato de potássio. Isento de gluten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 150ml.	SADIO	50	Unidade	3,15	157,50
73	Óleo de soja: De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo. Embalagem plástica de 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 900ml.	SOYA	10000	Unidade	9,61	96.100,00
74	Orégano desidratado: Orégano desidratado, em embalagem plástica, atóxica, hermeticamente fechada, contendo identificação do produto, marca, peso e data de validade. Apresentação: Embalagem de no mínimo 50g.	ERVAS E TEMPEROS	200	Unidade	6,60	1.320,00
75	Pão de cachorro quente (hot dog): Pão para "cachorro quente" de 50g, de boa qualidade, com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea, com formato próprio, sem amassados, sem bolor. Em embalagem plástica, bem vedada, atóxica, devendo conter data de fabricação, marca, data de validade de pelo menos 5 dias após preparo. Apresentação: Embalagem de no mínimo 500g.	CIANORTE	1500	Unidade	6,00	9.000,00
76	Pão de forma integral: Pão de forma, à base de farinha de trigo integral, sem açúcar, com adição de farelos ou cereais integrais, de boa qualidade, com miolo macio em formato próprio, sem amassados, sem bolor. Em embalagem plástica, bem vedada, atóxica, devendo conter data de fabricação, marca, data de validade de pelo menos 5 dias após preparo. Apresentação: Embalagem de no mínimo 400g.	CIANORTE	100	Unidade	8,30	830,00
77	Pão de forma tradicional: Pão de forma, de boa qualidade, com miolo branco e macio, com formato próprio, sem amassados, sem bolor, em embalagem plástica, bem vedada, atóxica, devendo conter data de fabricação, marca, data de validade de pelo menos 5 dias após preparo. Apresentação: Embalagem de no mínimo 400g.	CIANORTE	200	Unidade	7,95	1.590,00
78	Pão redondo de hambúrguer: Pão de 50g, de boa qualidade, com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea, com formato próprio, sem amassados, sem bolor. Em plástica, bem vedada, atóxica, devendo conter data de fabricação, marca, data de validade de pelo menos 5 dias após preparo. Apresentação: Embalagem de no mínimo 500g.	CIANORTE	200	Unidade	7,80	1.560,00
79	Pimenta do reino moída: Pimenta do reino moída, em embalagem plástica, atóxica, hermeticamente fechada, contendo identificação do produto, marca, peso e data de validade. Apresentação: Embalagem de no mínimo 50g.	ERVAS E TEMPEROS	80	Unidade	7,15	572,00
80	Pó para o preparo de canjiquinha: Pó com composição - fubá enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal e aromatizante. Acondicionada em embalagens integras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 200g.	SÃO BRAZ	800	Unidade	4,50	3.600,00
81	Polpa de fruta (Acerola): Produto do beneficiamento de fruta, selecionada, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual, feita de películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). As embalagens deverão identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a Resolução Nº 12/78 da CNNPA.	NATURAL POLPAS	1000	kg	8,40	8.400,00
82	Polpa de fruta (Cajá): Produto do beneficiamento de fruta, selecionada, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual, feita de películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). As embalagens deverão identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a Resolução Nº 12/78 da CNNPA.	NATURAL POLPAS	1000	kg	11,00	11.000,00
83	Polpa de fruta (Goiaba): Produto do beneficiamento de fruta, selecionada, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual, feita de películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). As embalagens deverão identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a Resolução Nº 12/78 da CNNPA.	NATURAL POLPAS	800	kg	8,19	6.552,00
84	Polpa de fruta (Uva): Produto do beneficiamento de fruta, selecionada, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual, feita de películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). As embalagens deverão identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a Resolução Nº 12/78 da CNNPA.	NATURAL POLPAS	500	kg	11,50	5.750,00
85	Proteína de soja texturizada clara: Apresentada em grãos com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico transparente, isento de sujidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 400g.	SUPRESOY	200	Unidade	6,00	1.200,00
86	Proteína de soja texturizada escura: Apresentada em grãos com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico transparente, isento de sujidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as	SUPRESOY	200	Unidade	6,00	1.200,00

	resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 400g.					
87	Queijo parmesão ralado: Queijo tipo parmesão ralado, cor amarelada, cheiro característico do tipo do queijo, sem bolor, contendo conservador ácido sórbico. Isento de glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 50g.	RETTIS	250	Unidade	4,90	1.225,00
88	Rapadura preta: Doce sólido, obtido do processamento da cana de açúcar, sabor original, cor escura semelhante ao açúcar mascavo, deve ser acondicionada em embalagem de 1kg e fracionada em tabletes individual devidamente embaladas com rotulagem própria.	JAPECANGA	200	kg	9,20	1.840,00
89	Refrigerante: Bebida não alcoólica e não fermentada, fabricada industrialmente, à base de água mineral e açúcar, podendo conter edulcorante, extratos ou aroma sintetizado de frutas ou outros vegetais e gás carbônico. Deve ser acondicionado em garrafas PET de 2 Litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Sabores: guaraná, cola, limão, laranja.	INDAIA	1500	Unidade	4,20	6.300,00
90	Rosquinha integral diet e sem lactose: Biscoito tipo cookie a base de farinha de cereais integrais, óleos vegetais, edulcorantes naturais, zero de gordura trans. Sem adição de açúcar, mel e melado de cana, podendo conter edulcorante natural/artificial. Sabores variados. Sem corantes. Sem leite e derivados (sem proteína do leite, sem lactose, sem soro do leite, sem margarina). Embalado em pacote plástico resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Apresentação: Embalagem de no mínimo 150g.	JASMINE	50	Unidade	7,75	387,50
91	Rosquinha sem glúten: Biscoito tipo cookie a base de farinha de arroz, óleos vegetais, podendo conter melado de cana, açúcar mascavo, açúcar demerara, maltodextrina, estabilizantes e corantes naturais. Zero de gorduras trans. Sem glúten. Sem adição de leite e derivados (sem proteína do leite, sem lactose, sem soro do leite, sem margarina). Sabores variados. Embalado em pacote plástico resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Apresentação: Embalagem de no mínimo 150g.	JASMINE	50	Unidade	8,30	415,00
92	Sal refinado iodado: Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente. Embalagem de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	SALBEEF	1000	kg	1,00	1.000,00
93	Sal refinado iodado em sachê: Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. Sachê de 1g acondicionado em caixa contendo 2000 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	SOSAL	10	Caixa	23,90	239,00
94	Sardinha em lata: Sardinhas em óleo comestível, de boa qualidade, fresco, limpo, eviscerado; apresentação: sem pele, sem espinhas; conservado em óleo comestível; com aspecto cor cheio e sabor próprio. Embalagens reforçadas, sem amassados, isento de ferrugem e danificação das latas, sem sujidades, parasitos e larvas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 125g.	88	400	Unidade	6,00	2.400,00
95	Tempero completo: Concentrado de Ingredientes básicos, com sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica/garrafa pet, com 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 500ml.	SADIO	150	Unidade	2,40	360,00
96	Uva passas: Produto obtido através da desidratação de uvas frescas escuras. Sem adição de açúcar, sem sementes, isento de glúten. Embalagem tipo sachê de 100g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 100g.	GJ	100	Unidade	8,00	800,00
97	Vinagre de álcool: Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool. Padronizado, refinado, pasteurizado e Envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15% a 4,40%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade	SADIO	100	Unidade	2,30	230,00

requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 500ml.					
<b>VALOR TOTAL RS</b>					<b>1.156.995,50</b>

Serra Caiada/RN, 18 de janeiro de 2023.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**436037D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 020/2023**

**PORTARIA Nº: 020/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1/2	Natal - RN	16 de janeiro de 2023	150,00	75,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	RS 75,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:				
Viagem a Natal - RN, no dia 16 de janeiro de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.				

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de janeiro de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**C6315C80

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 021/2023**

**PORTARIA Nº: 021/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	REINALDO HOOB MEDEIROS FRANÇA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	068.723.844-76

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1/2	Natal - RN	14 de janeiro de 2023	150,00	75,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	RS 75,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:				
Viagem a Natal - RN, no dia 14 de janeiro de 2023, RESSARCIMENTO por conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.				

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de janeiro de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**DDE2A0A7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 022/2023**

**PORTARIA Nº: 022/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	DANILO MONTE COSTA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1/2	Natal - RN	15 de janeiro de 2023	150,00	75,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	RS 75,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:				
Viagem a Natal - RN, no dia 15 de janeiro de 2023, RESSARCIMENTO por conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.				

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de janeiro de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**A382044D

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 023/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	EVANEIDE DA SILVA NOBREGA
<b>Cargo/Função:</b>	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>CPF:</b>	473.906.704-87

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1/2 (meia)	NATAL/RN	18 de janeiro 2023	250,00	125,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL	RS 125,00	
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento				
Viagem a NATAL/RN, no dia de 19 de janeiro de 2023, com intuito de participar da Oficina de Planejamento Estratégico – Programação da Reunião Ordinária Mensal no Hotel Holiday Inn, conforme documentação comprobatória em anexo.				

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de janeiro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**B9617B2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023 PE Nº 018/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023**

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 018/2022, processo administrativo nº. 1201002/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as pArt.es às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 08/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, EM FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 018/2022, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**EMPRESA:** AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 13.313.081/0001-21

**ENDEREÇO COMPLETO:** Avenida Douitoir Atila Paiva, nº. 100, Vale do Sol, Parnamirim/RN, CEP: 59143-275

**GERSON LUIZ DE MEDEIROS JUNIOR** CPF: 010.457.914-58

**E-MAIL:** agilelocacoes@hotmail.com **TELEFONE FIXO:** 84 2020-0225

**TELEFONE CELULAR:** 84 99945-1718

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA (ZERO KM) MOTOR FLEX COM POTÊNCIA MÍNIMA 1.8 CÂMBIO AUTOMÁTICO AIR BAG MOTORISTA E PASSAGEIRO FREIO ABS AR CONDICIONADO VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS PILOTO AUTOMÁTICO	12	MÊS	R\$ 5.650,00	R\$ 67.800,00
	REGULAGEM DE ALTURA DE VOLANTE KIT MULTI MÍDIA, DIREÇÃO ELÉTRICA 139 CAVALOS, SEM MOTORISTA – COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. A SERVIÇO DO GABINETE DO PREFEITO (1 VEÍCULO)				
06	VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE CARGA PESADAS (FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010) - TIPO CAMINHONETE COM DUAS PORTAS, CAPACIDADE PARA CARGAS DE NO MÍNIMO 3.500 QUILOS, COM MOTORISTA DISPONÍVEL, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO (POR CONTA DA CONTRATADA). O FUTURO CONTRATO SERÁ PARA ATENDER AS DEMANDAS DA AÇÃO SOCIAL (1 VEÍCULO)	12	MÊS	R\$ 5.700,00	R\$ 68.400,00
10	VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE CARGAS TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, COM QUATRO PORTAS, FLEX, COM POTENCIA DE NO MÍNIMO 85 CAVALOS, CAPACIDADE PARA CARGAS DE NO MÍNIMO 650 LITROS, COM O MOTORISTA DISPONÍVEL, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO (POR CONTA DA CONTRATADA). (1 VEÍCULO) - OBS.: CADA VEÍCULO PERCORERÁ EM MÉDIA 1.920KM POR MÊS)	12	MÊS	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 08/2022.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação do serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12,

§1º do Decreto nº 7892/13. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

#### CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 06 de janeiro de 2023.

**JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Agile Locações E Serviços LTDA

CNPJ: 13.313.081/0001-21

**GERSON LUIZ DE MEDEIROS JUNIOR**

CPF: 010.457.914-58

Pela Detentora Da Ata

**Publicado por:**  
Wadson de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**3319AD75

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2023 PE Nº 018/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2023

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ANTONIO DE

MEDEIROS CLEMENTE, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 018/2022, processo administrativo nº. 1201002/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 08/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, EM FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 018/2022, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: IGOR BARBOSA BRADÃO & CIA LTDA CNPJ: 23.330.896/0001-72  
 ENDEREÇO COMPLETO: Rua Dr. Olavo Montenegro, nº. 764, Planalto, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59570-000  
 LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO CPF: 878.710.174-20  
 E-MAIL: reaturismo@bol.com.br  
 TELEFONE CELULAR: 84 99967-5313 / 84 99413-9580

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS DE PASSEIO, TIPO PERUA (FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2014), CAPACIDADE PARA 7 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, MOTOR MÍNIMO 1.4, COMBUSTÍVEL GASOLINA OU FLEX, EQUIPADA COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA. SEM MOTORISTA – COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. META: A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE, E SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS EXISTENTES NESSAS SECRETARIAS (3 VEÍCULOS)	36	MÊS	R\$ 3.500,00	126.000,00
03	VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – TIPO AUTOMÓVEL PASSEIO, POPULAR, COM QUATRO PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS (COM O MOTORISTA), AR CONDICIONADO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 72 CV, COM MOTORISTA DISPONÍVEL, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO (POR CONTA DA CONTRATADA). PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (10 VEÍCULOS)	120	MÊS	R\$ 2.300,00	R\$ 276.000,00
05	VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – TIPO AUTOMÓVEL PASSEIO, POPULAR, COM QUATRO PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS (COM O MOTORISTA), AR CONDICIONADO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 72 CV, COM MOTORISTA DISPONÍVEL, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO (POR CONTA DA CONTRATADA). PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (2 VEÍCULOS)	24	MÊS	R\$ 2.350,00	R\$ 56.400,00
07	VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE CARGAS - TIPO PICKUP, COM DUAS PORTAS, COM POTENCIA DE NO MÍNIMO 85 CAVALOS, CAPACIDADE PARA CARGAS DE NO MÍNIMO 800 LITROS, COM O MOTORISTA DISPONÍVEL, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO (POR CONTA DA CONTRATADA). (1 VEÍCULO)	12	MÊS	R\$ 2.750,00	R\$ 33.000,00
08	VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE CARGAS E ENCOMENDAS - TIPO MOTOCICLETA (125CC), COM O MOTORISTA DISPONÍVEL, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO (POR CONTA DA CONTRATADA) META: A SERVIÇO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE AGRICULTURA QUE FOR NECESSARIO. SENDO UMA MOTOCICLETA PARA CADA UMA DAS SECRETARIAS SUPRAMENCIONADAS. (3 VEÍCULOS)	36	MÊS	R\$ 850,00	R\$ 30.600,00
09	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010), CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 12 PASSAGEIROS, MOTOR MÍNIMO 1.8, COMBUSTÍVEL GASOLINA OU FLEX. EQUIPADA COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA. SEM MOTORISTA – COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. A SERVIÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (1 VEÍCULO)	12	MÊS	R\$ 4.250,00	R\$ 51.000,00

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 08/2022.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação do serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12,

§1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

#### CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 06 de janeiro de 2023.

**JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Igor Barbosa Bradão & CIA LTDA

CNPJ: 23.330.896/0001-72

**LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO**

CPF: 878.710.174-20

Pela Detentora Da Ata

**Publicado por:**  
Wadson de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**1816F6E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2023**

**Processo n.º 006/2023**

**Dispensa de Licitação n.º 001/2023**

**Interessado: Sec. Mun. de Administração, Finanças e Planejamento.**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Mun. de Administração, Finanças e Planejamento declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, XXII da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “**Contratação dos serviços da Companhia de energética do Rio Grande do Norte, para fornecimento de energia elétrica a todas as Unidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN**”, em favor do proponente abaixo descritos:

**PROponentes:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81.

Item	Descrição	Qnt	Und	Vlr. Total
0000006	Fornecimento de Energia Elétrica.	12	Mês	R\$1.012.000,00

**VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO CONSIDERANDO O CONSUMO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA NO EXERCÍCIO SOCIAL ANTERIOR:** R\$ 1.012.000,00 (um milhão e doze mil reais).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.001	Procuradoria Geral Do Município
	02.002	Controladoria Geral Do Município
	03.001	Secretaria Municipal De Governo E Patrimônio
	05.001	Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Planejamento
	06.001	Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente
	07.001	Secretaria Municipal De Assistência Social
	07.002	Fundo Municipal de Assistência Social
	08.001	Secretaria Mun. De Educação, Cultura E Desporto
	09.001	Secretaria Municipal De Saúde
	09.002	Fundo Municipal de Saúde
	10.001	Secretaria Municipal De Turismo, Infraestrutura E Desenv. Urbano
Ação	2140	Funcionamento Das Atividades Da Procuradoria Geral Do Município
	2086	Funcionamento Das Atividades Da Controladoria Geral Do Município
	2141	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Governo E Patrimônio
	2011	Funcionamento Das Atividades Da Administração, Finanças E Planejamento
	2067	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente
	2111	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Assistência Social
	2107	Funcionamento Das Atividades Do Fundo Municipal de Assistência Social
	2015	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Mun. De Educação, Cultura E Desporto
	2109	Funcionamento Das Atividades Do Conselho Tutelar
	2050	Funcionamento Da Secretaria Municipal De Saúde
	2093	Funcionamento Das Atividades Do Fundo Municipal de Saúde
	2062	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Turismo, Infraestrutura E Desenv. Urbano
	2103	Manutenção Da Unidade Mista De Saúde
	2064	Manutenção Das Ações De Iluminação Pública
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
	17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP
	17040000	Transferência Da União Referentes A Compensações Financeiras Pela Exploração De Recursos Naturais

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. XXII da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“Na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;

**JUSTIFICATIVA:**

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso XXII, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, justifica-se diante da necessidade de garantir fornecimento de energia elétrica em todas as unidades administrativas sob a responsabilidade desta Prefeitura, razões pelas quais se demonstram cumpridas por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de processo licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 11 de Janeiro de 2023.

**ANTÔNIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA**

Sec. Mun. de Administração, Finanças e Planejamento

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**4454E706

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 001/2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 18 de janeiro de 2023

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I  
(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa					
	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			1500 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 13110000	R\$ 40.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 40.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 40.000,00</b>

**ANEXO II  
(Reduções)**

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa					
	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		2.52 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV/CRAS)			
			1548 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 13110000	R\$ 20.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 20.000,00</b>
		2.53 - Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF/CRAS)			
			1553 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 13110000	R\$ 20.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 40.000,00</b>

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**BE348394

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 002/2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 18 de janeiro de 2023

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I****(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			1623 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	RS 400.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 400.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 400.000,00</b>

**ANEXO II****(Reduções)**

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
		2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte			
			1615 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	RS 400.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 400.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 400.000,00</b>

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**85860AAC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 003/2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 18 de janeiro de 2023

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I**  
**(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			1151 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 11110000	RS 50.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 50.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 50.000,00</b>

**ANEXO II  
(Reduções)**

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
			1130 - 3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte	Fonte: 11110000	RS 25.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 25.000,00</b>
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			1143 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 11110000	RS 14.000,00
			1147 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 11110000	RS 11.000,00
			1155 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 11110000	RS 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 35.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 60.000,00</b>

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**D426D3E4

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
LISTA DE CREDORES POR ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE ATÉ DEZEMBRO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Listagem Classificatória Credores													Exercício: 2022 - Data: 18/01/2023
- Data Atesto: 01/01/2022 a 31/12/2022 - Pagos - Vincendos - Vencidos													
Lista Classificatória Credor: 164-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas				Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI			
1 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	13010002/2021	13-001	1301002/202	11/2022	2/2022	920,00	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022	02/03/2022	04/02/2022	920,00
2 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	13010002/2021	13-001	1301002/202	10/2022	1/2022	920,00	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022	02/03/2022	04/02/2022	920,00
3 - ROBERTO LEITE GAMA ME	202001/2022	13-001	128035/2022	41/2022	7/2022	7.140,00	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	05/03/2022	10/02/2022	7.140,00
4 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	204001/2022	13-001	128027/2022	48/2022	11/2022	861,00	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	10/02/2022	861,00
5 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	204003/2022	13-001	207014/2022	61/2022	14/2022	1.592,00	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	12/03/2022	11/02/2022	1.592,00
6 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	204004/2022	13-001	207015/2022	62/2022	15/2022	1.592,00	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	12/03/2022	11/02/2022	1.592,00
7 - FRANCISCO CANINDÉ DE MENEZES CHICÃO	103003/2022	13-001	128006/2022	72/2022	20/2022	2.500,00	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	13/03/2022	11/02/2022	2.500,00
8 - VALDEMIRO VIANA FILHO - ME	110001/2022	13-001	207025/2022	84/2022	22/2022	3.063,00	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	19/03/2022	18/02/2022	3.063,00
9 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	214002/2022	13-001	207067/2022	98/2022	24/2022	6.314,56	18/02/2022	18/02/2022	18/02/2022	18/02/2022	20/03/2022	18/02/2022	6.314,56
10 - FRANCISCO CANINDÉ DE MENEZES CHICÃO	103003/2022	13-001	128006/2022	152/2022	39/2022	2.500,00	10/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	10/04/2022	16/03/2022	2.500,00
11 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	317002/2022	13-001	20010150/20	184/2022	48/2022	6.842,64	24/03/2022	24/03/2022	24/03/2022	25/03/2022	23/04/2022	25/03/2022	6.842,64
12 - PHOSPODONT LTDA	316004/2022	13-001	20010152/20	195/2022	49/2022	381,80	24/03/2022	24/03/2022	24/03/2022	25/03/2022	23/04/2022	25/03/2022	381,80
13 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	330002/2022	13-001	20200029/20	225/2022	57/2022	2.581,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	04/04/2022	01/05/2022	08/04/2022	2.581,00
14 - FRANCISCO CANINDÉ DE MENEZES CHICÃO	103003/2022	13-001	128006/2022	264/2022	64/2022	2.500,00	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	11/05/2022	11/04/2022	2.500,00
15 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	315004/2022	13-001	20200101/20	288/2022	72/2022	840,60	19/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	20/05/2022	22/04/2022	840,60
16 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	428002/2022	13-001	20200201/20	362/2022	90/2022	2.670,00	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	06/05/2022	03/06/2022	06/05/2022	2.670,00
17 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	429001/2022	13-001	20200188/20	350/2022	86/2022	1.969,55	04/05/2022	05/05/2022	05/05/2022	06/05/2022	04/06/2022	06/05/2022	1.969,55

  

Lista Classificatória Credor: 164-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas				Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI			
18 - FRANCISCO CANINDÉ DE MENEZES CHICÃO	103003/2022	13-001	128006/2022	375/2022	93/2022	2.500,00	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	08/06/2022	09/05/2022	2.500,00
19 - DROGAFONTE LTDA	502003/2022	13-001	20200223/20	391/2022	96/2022	1.100,00	11/05/2022	11/05/2022	11/05/2022	11/05/2022	10/06/2022	13/05/2022	1.100,00
20 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	512002/2022	13-001	20200254/20	399/2022	100/2022	1.365,71	18/05/2022	18/05/2022	19/05/2022	19/05/2022	18/06/2022	19/05/2022	1.365,71
21 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	315004/2022	13-001	20200101/20	431/2022	107/2022	1.119,60	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	26/06/2022	27/05/2022	1.119,60
22 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	530001/2022	13-001	22040054/20	460/2022	114/2022	2.167,43	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/07/2022	03/06/2022	2.167,43
23 - DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA	526002/2022	13-001	22040021/20	455/2022	118/2022	46.000,00	01/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/07/2022	03/06/2022	46.000,00
24 - STOCK MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.	523003/2022	13-001	22040067/20	506/2022	125/2022	514,00	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	10/06/2022	08/07/2022	10/06/2022	514,00
25 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	531001/2022	13-001	112003/2022	483/2022	130/2022	36.553,26	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	10/06/2022	08/07/2022	10/06/2022	36.553,26
26 - FRANCISCO CANINDÉ DE MENEZES CHICÃO	103003/2022	13-001	128006/2022	513/2022	128/2022	2.500,00	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022	10/06/2022	09/07/2022	10/06/2022	2.500,00
27 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	610001/2022	13-001	210030/2022	530/2022	131/2022	105,92	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/07/2022	13/06/2022	105,92
28 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	614001/2022	13-001	22040126/20	541/2022	133/2022	1.588,52	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	22/07/2022	24/06/2022	1.588,52
29 - STOCK MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.	526004/2022	13-001	22040135/20	542/2022	137/2022	665,00	22/06/2022	24/06/2022	24/06/2022	24/06/2022	24/07/2022	24/06/2022	665,00
30 - Z G DE QUEIROZ - ME	623001/2022	13-001	107016/2022	560/2022	139/2022	2.224,90	27/06/2022	27/06/2022	27/06/2022	28/06/2022	27/07/2022	04/07/2022	2.224,90
31 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	623002/2022	13-001	30030012/20	569/2022	140/2022	1.398,72	28/06/2022	28/06/2022	28/06/2022	29/06/2022	28/07/2022	04/07/2022	1.398,72
32 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	627002/2022	13-001	218001/2022	575/2022	146/2022	4.558,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022	01/07/2022	30/07/2022	04/07/2022	4.558,00
33 - LA DO N BRITO - ME	704003/2022	13-001	30030048/20	626/2022	156/2022	2.674,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	04/08/2022	07/07/2022	08/07/2022	2.674,00
34 - DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS 70644517433	704002/2022	13-001	218044/2022	651/2022	155/2022	946,00	06/07/2022	06/07/2022	06/07/2022	07/07/2022	05/08/2022	08/07/2022	946,00
35 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	315004/2022	13-001	20200101/20	647/2022	161/2022	589,10	06/07/2022	06/07/2022	07/07/2022	08/07/2022	05/08/2022	08/07/2022	589,10

  

Lista Classificatória Credor: 164-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas				Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI			
36 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	706001/2022	13-001	112003/2022	663/2022	162/2022	45.816,57	08/07/2022	08/07/2022	08/07/2022	08/07/2022	07/08/2022	08/07/2022	45.816,57
37 - FRANCISCO CANINDÉ DE MENEZES CHICÃO	103003/2022	13-001	128006/2022	672/2022	166/2022	2.500,00	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	10/08/2022	11/07/2022	2.500,00
38 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	803001/2022	13-001	218044/2022	775/2022	185/2022	1.035,00	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	02/09/2022	05/08/2022	1.035,00
39 - DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS 70644517433	803002/2022	13-001	218044/2022	776/2022	186/2022	1.012,00	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	02/09/2022	05/08/2022	1.012,00
40 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	803004/2022	13-001	112003/2022	778/2022	188/2022	35.229,93	04/08/2022	04/08/2022	05/08/2022	05/08/2022	03/09/2022	10/08/2022	35.229,93

41 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	805002/2022	13-001	30030237/20	803/2022	196/2022	1.071,60	09/08/2022	09/08/2022	10/08/2022	10/08/2022	08/09/2022	11/08/2022	1.071,60
42 - FRANCISCO CANINDÉ DE MENEZES CHICÃO	103003/2022	13-001	128006/2022	815/2022	194/2022	2.500,00	10/08/2022	10/08/2022	10/08/2022	10/08/2022	09/09/2022	11/08/2022	2.500,00
43 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	315004/2022	13-001	20200101/20	859/2022	211/2022	625,30	17/08/2022	18/08/2022	19/08/2022	18/08/2022	19/08/2022	19/08/2022	625,30
44 - DROGAFONTE LTDA	816001/2022	13-001	30030307/20	868/2022	213/2022	539,00	22/08/2022	22/08/2022	23/08/2022	23/08/2022	21/09/2022	02/09/2022	539,00
45 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	831005/2022	13-001	30030376/20	958/2022	226/2022	2.389,50	06/09/2022	06/09/2022	08/09/2022	08/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	2.389,50
46 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	906001/2022	13-001	218044/2022	939/2022	227/2022	1.104,00	06/09/2022	06/09/2022	06/09/2022	06/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	1.104,00
47 - Z G DE QUEIROZ - ME	824002/2022	13-001	107016/2022	944/2022	228/2022	720,00	06/09/2022	06/09/2022	08/09/2022	08/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	720,00
48 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	902002/2022	13-001	112003/2022	1026/2022	245/2022	41.023,23	13/09/2022	13/09/2022	13/09/2022	13/09/2022	13/10/2022	13/09/2022	41.023,23
49 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	914002/2022	13-001	523001/2022	1048/2022	246/2022	923,32	15/09/2022	15/09/2022	15/09/2022	15/09/2022	15/10/2022	15/09/2022	923,32
50 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	929001/2022	13-001	218044/2022	1104/2022	257/2022	1.081,00	30/09/2022	30/09/2022	30/09/2022	30/09/2022	30/10/2022	30/09/2022	1.081,00
51 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	805002/2022	13-001	30030237/20	1117/2022	266/2022	7.404,00	05/10/2022	05/10/2022	07/10/2022	07/10/2022	04/11/2022	10/10/2022	7.404,00
52 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	928001/2022	13-001	30030576/20	1171/2022	264/2022	152,00	06/10/2022	06/10/2022	06/10/2022	06/10/2022	05/11/2022	10/10/2022	152,00
53 - Z G DE QUEIROZ - ME	1005004/2022	13-001	107016/2022	1222/2022	274/2022	779,20	10/10/2022	10/10/2022	10/10/2022	10/10/2022	09/11/2022	10/10/2022	779,20

**Lista Classificatória Credor: 164-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
54 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	1005005/2022	13-001	112003/2022	1225/2022	275/2022	43.669,89	10/10/2022	10/10/2022	10/10/2022	10/10/2022	09/11/2022	10/10/2022	43.669,89
55 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	805002/2022	13-001	30030237/20	1252/2022	283/2022	1.071,60	17/10/2022	17/10/2022	18/10/2022	18/10/2022	16/11/2022	21/10/2022	1.071,60
56 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	805002/2022	13-001	30030237/20	1259/2022	287/2022	9.499,00	19/10/2022	19/10/2022	19/10/2022	19/10/2022	18/11/2022	21/10/2022	9.499,00
57 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1019001/2022	13-001	420178/2022	1303/2022	299/2022	294,00	26/10/2022	26/10/2022	27/10/2022	27/10/2022	25/11/2022	27/10/2022	294,00
58 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	1031003/2022	13-001	218044/2022	1321/2022	306/2022	1.127,00	01/11/2022	01/11/2022	01/11/2022	01/11/2022	01/12/2022	04/11/2022	1.127,00
59 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	805002/2022	13-001	30030237/20	1357/2022	320/2022	4.500,72	08/11/2022	08/11/2022	09/11/2022	09/11/2022	08/12/2022	10/11/2022	4.500,72
60 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	1104001/2022	13-001	112003/2022	1359/2022	321/2022	45.816,57	08/11/2022	08/11/2022	09/11/2022	09/11/2022	08/12/2022	10/11/2022	45.816,57
61 - DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS 70644517433	1107001/2022	13-001	218044/2022	1360/2022	322/2022	616,00	08/11/2022	08/11/2022	08/11/2022	08/11/2022	08/12/2022	10/11/2022	616,00
62 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SA&DE LTD	1108004/2022	13-001	406050/2022	1358/2022	333/2022	5.414,49	08/11/2022	08/11/2022	08/11/2022	08/11/2022	08/12/2022	10/11/2022	5.414,49
63 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	1109001/2022	13-001	107002/2022	1402/2022	328/2022	788,80	09/11/2022	09/11/2022	09/11/2022	09/11/2022	09/12/2022	10/11/2022	788,80
64 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	1109002/2022	13-001	523001/2022	1404/2022	329/2022	650,09	09/11/2022	09/11/2022	09/11/2022	09/11/2022	09/12/2022	10/11/2022	650,09
65 - USSI & USSIVAN LTDA	1108007/2022	13-001	418104/2022	1422/2022	339/2022	1.092,00	16/11/2022	16/11/2022	16/11/2022	16/11/2022	16/12/2022	17/11/2022	1.092,00
66 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	1129001/2022	13-001	218044/2022	1493/2022	355/2022	1.104,00	30/11/2022	30/11/2022	30/11/2022	30/11/2022	30/12/2022	01/12/2022	1.104,00
67 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	1123002/2022	13-001	210030/2022	1487/2022	357/2022	433,25	30/11/2022	30/11/2022	30/11/2022	30/11/2022	30/12/2022	01/12/2022	433,25
68 - GIULLITE B MEDEIROS	1129002/2022	13-001	526137/2022	1540/2022	361/2022	5.144,07	06/12/2022	06/12/2022	07/12/2022	07/12/2022	05/01/2023	08/12/2022	5.144,07
69 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	1205003/2022	13-001	112003/2022	1546/2022	366/2022	19.849,95	06/12/2022	06/12/2022	08/12/2022	08/12/2022	05/01/2023	08/12/2022	19.849,95
70 - USSI & USSIVAN LTDA	1212006/2022	13-001	418104/2022	1607/2022	374/2022	1.596,00	14/12/2022	14/12/2022	14/12/2022	14/12/2022	13/01/2023	14/12/2022	1.596,00
71 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	1229001/2022	13-001	107002/2022	1687/2022	405/2022	785,80	29/12/2022	29/12/2022	29/12/2022	29/12/2022	28/01/2023	29/12/2022	785,80
72 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	1227005/2022	13-001	429256/2022	1703/2022	409/2022	2.467,50	30/12/2022	30/12/2022	30/12/2022	30/12/2022	29/01/2023		0,00
						<b>445.584,69</b>							<b>443.117,19</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 166-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - AT DA MOTA JUNIOR ME	30120027/2021	08-001	3012027/202	8/2022	2/2022	29.312,00	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	05/02/2022	19/01/2022	29.312,00
2 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	15010002/2021	03-001	1501002/202	12/2022	1/2022	433,00	01/02/2022	01/02/2022	01/02/2022	01/02/2022	03/03/2022	04/02/2022	433,00
3 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	113001/2022	06-001	128026/2022	27/2022	5/2022	3.300,00	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	3.300,00
4 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	28100003/2021	05-001	2810003/202	22/2022	1/2022	2.794,53	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	2.794,53
5 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	28100004/2021	03-001	2810004/202	21/2022	3/2022	1.596,15	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	1.596,15
6 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	16080001/2021	06-001	1608001/202	17/2022	6/2022	924,00	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	924,00
7 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	103003/2022	06-001	128015/2022	26/2022	3/2022	3.350,00	02/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	05/03/2022	04/02/2022	3.350,00
8 - ROBERTO LEITE GAMA ME	202001/2022	08-001	128018/2022	37/2022	1/2022	716,75	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	05/03/2022	04/02/2022	716,75
9 - FUNDACAO GUIMARAES DUQUE	207001/2022	03-001	128056/2022	43/2022	6/2022	3.408,00	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	07/02/2022	3.408,00
10 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	104001/2022	10-001	128034/2022	47/2022	1/2022	6.600,00	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	08/02/2022	6.600,00
11 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	204001/2022	06-001	128028/2022	50/2022	10/2022	84,00	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	08/02/2022	84,00
12 - JDT BARBOSA EIRELI	215001/2022	05-001	207062/2022	83/2022	8/2022	5.400,00	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	19/03/2022	22/02/2022	5.400,00
13 - L E PNEUS LTDA - EPP	221003/2022	05-001	218007/2022	107/2022	9/2022	23.880,00	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	24/03/2022	23/02/2022	23.880,00
14 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	221001/2022	06-001	218012/2022	99/2022	20/2022	19.366,68	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	24/03/2022	23/02/2022	19.366,68
15 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	221001/2022	07-001	218013/2022	100/2022	11/2022	5.263,00	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	24/03/2022	23/02/2022	5.263,00
16 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	210001/2022	05-001	218024/2022	101/2022	10/2022	2.850,00	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	23/02/2022	24/03/2022	23/02/2022	2.850,00
17 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	222001/2022	10-001	218034/2022	108/2022	2/2022	134.900,00	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	24/03/2022	23/02/2022	134.900,00
18 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	113001/2022	06-001	128026/2022	116/2022	21/2022	3.300,00	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022	27/03/2022	25/02/2022	3.300,00
19 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	224001/2022	10-001	218080/2022	115/2022	3/2022	25.800,00	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022	27/03/2022	25/02/2022	25.800,00
20 - T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	222001/2022	06-001	20010007/20	119/2022	24/2022	9.120,00	03/03/2022	03/03/2022	07/03/2022	07/03/2022	02/04/2022	07/03/2022	9.120,00
21 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	103003/2022	06-001	128015/2022	118/2022	22/2022	3.350,00	03/03/2022	04/03/2022	04/03/2022	07/03/2022	03/04/2022	07/03/2022	3.350,00

**Lista Classificatória Credor: 166-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
--------------	---------	------	----------	-----------	-------------	-------------	-------	--	--	--	--	--	-------------

22 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	104001/2022	10-001	128034/2022	129/2022	4/2022	6.600,00	04/03/2022	04/03/2022	04/03/2022	07/03/2022	03/04/2022	07/03/2022	6.600,00			
23 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	224001/2022	07-001	20010005/20	127/2022	13/2022	25.600,00	04/03/2022	04/03/2022	04/03/2022	07/03/2022	03/04/2022	08/03/2022	25.600,00			
24 - L E PNEUS LTDA - EPP	225001/2022	06-001	20010006/20	125/2022	23/2022	8.000,00	04/03/2022	04/03/2022	07/03/2022	07/03/2022	03/04/2022	07/03/2022	8.000,00			
25 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	304001/2022	07-001	20010016/20	136/2022	14/2022	25.600,00	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	09/04/2022	10/03/2022	25.600,00			
26 - ROBERTO LEITE GAMA ME	303001/2022	06-001	20010019/20	143/2022	26/2022	4.071,75	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	09/04/2022	10/03/2022	4.071,75			
27 - ROBERTO LEITE GAMA ME	303001/2022	05-001	20010021/20	142/2022	11/2022	2.135,00	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	09/04/2022	10/03/2022	2.135,00			
28 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	311001/2022	06-001	106008/2022	159/2022	34/2022	24.775,45	14/03/2022	14/03/2022	14/03/2022	15/03/2022	13/04/2022	16/03/2022	24.775,45			
29 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	303002/2022	05-001	20010052/20	177/2022	18/2022	11.051,27	15/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	14/04/2022	16/03/2022	11.051,27			
30 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	303002/2022	07-001	20010055/20	176/2022	18/2022	5.025,68	15/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	16/03/2022	14/04/2022	16/03/2022	5.025,68			
31 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	303002/2022	06-001	20010053/20	175/2022	36/2022	11.358,50	15/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	16/03/2022	14/04/2022	16/03/2022	11.358,50			
32 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	321001/2022	10-001	20010106/20	182/2022	5/2022	160.000,00	21/03/2022	22/03/2022	22/03/2022	22/03/2022	21/04/2022	22/03/2022	160.000,00			
33 - FUNDACAO GUIMARAES DUQUE	207001/2022	03-001	128056/2022	193/2022	16/2022	3.300,00	22/03/2022	22/03/2022	22/03/2022	22/03/2022	21/04/2022	25/03/2022	3.300,00			
34 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	322001/2022	06-001	106008/2022	194/2022	37/2022	5.380,00	24/03/2022	24/03/2022	24/03/2022	25/03/2022	23/04/2022	25/03/2022	5.380,00			
35 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	328001/2022	10-001	20200005/20	202/2022	6/2022	28.900,00	28/03/2022	28/03/2022	28/03/2022	28/03/2022	27/04/2022	30/03/2022	28.900,00			
36 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	324001/2022	07-001	20200007/20	203/2022	19/2022	25.600,00	28/03/2022	29/03/2022	29/03/2022	30/03/2022	28/04/2022	30/03/2022	25.600,00			
37 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	104001/2022	10-001	128034/2022	208/2022	7/2022	6.600,00	30/03/2022	30/03/2022	30/03/2022	30/03/2022	29/04/2022	30/03/2022	6.600,00			
38 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324001/2022	05-001	20200010/20	205/2022	21/2022	15.783,60	29/03/2022	31/03/2022	31/03/2022	31/03/2022	30/04/2022	01/04/2022	15.783,60			
39 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	113001/2022	06-001	128026/2022	214/2022	38/2022	3.300,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/05/2022	01/04/2022	3.300,00			
40 - JDT BARBOSA EIRELI	330001/2022	06-001	20200014/20	217/2022	39/2022	24.950,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/05/2022	01/04/2022	24.950,00			
41 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	330002/2022	06-001	20200030/20	221/2022	41/2022	2.730,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	04/04/2022	01/05/2022	07/04/2022	2.730,00			
<b>Lista Classificatória Credor: 166-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)</b>																
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto				
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento			
42 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	330003/2022	06-001	20200031/20	224/2022	42/2022	1.090,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	04/04/2022	01/05/2022	07/04/2022	1.090,00			
43 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	330001/2022	07-001	20200032/20	220/2022	20/2022	1.726,20	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	04/04/2022	01/05/2022	07/04/2022	1.726,20			
44 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	103003/2022	06-001	128015/2022	236/2022	40/2022	3.350,00	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/05/2022	04/04/2022	3.350,00			
45 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	331001/2022	06-001	20200053/20	243/2022	47/2022	35.545,54	06/04/2022	06/04/2022	07/04/2022	07/04/2022	06/05/2022	07/04/2022	35.545,54			
46 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	331001/2022	05-001	20200057/20	244/2022	33/2022	30.524,14	06/04/2022	06/04/2022	07/04/2022	07/04/2022	06/05/2022	07/04/2022	30.524,14			
47 - T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	418001/2022	06-001	106008/2022	302/2022	54/2022	13.131,00	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	21/04/2022	20/05/2022	22/04/2022	13.131,00			
48 - FUNDACAO GUIMARAES DUQUE	207001/2022	03-001	128056/2022	308/2022	32/2022	3.300,00	27/04/2022	27/04/2022	27/04/2022	28/04/2022	27/05/2022	29/04/2022	3.300,00			
49 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	422001/2022	10-001	20200165/20	304/2022	9/2022	160.000,00	25/04/2022	27/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	27/05/2022	29/04/2022	160.000,00			
50 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	104001/2022	10-001	128034/2022	323/2022	8/2022	6.600,00	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/05/2022	29/04/2022	6.600,00			
51 - CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÃO LTDA	329001/2022	03-001	20200008/20	325/2022	35/2022	5.900,00	28/04/2022	28/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	28/05/2022	29/04/2022	5.900,00			
52 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	428001/2022	10-001	20200171/20	324/2022	10/2022	26.700,00	28/04/2022	28/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	28/05/2022	29/04/2022	26.700,00			
53 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	113001/2022	06-001	128026/2022	330/2022	59/2022	3.300,00	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/05/2022	29/04/2022	3.300,00			
54 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	402001/2022	06-001	20200168/20	329/2022	61/2022	3.350,00	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/05/2022	29/04/2022	3.350,00			
55 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324001/2022	05-001	20200010/20	364/2022	53/2022	16.204,84	04/05/2022	05/05/2022	05/05/2022	06/05/2022	04/06/2022	06/05/2022	16.204,84			
56 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	503001/2022	05-001	20200200/20	354/2022	54/2022	32.120,59	04/05/2022	05/05/2022	05/05/2022	06/05/2022	04/06/2022	06/05/2022	32.120,59			
57 - JDT BARBOSA EIRELI	505001/2022	05-001	20200203/20	367/2022	55/2022	8.010,00	05/05/2022	05/05/2022	05/05/2022	06/05/2022	04/06/2022	06/05/2022	8.010,00			
58 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	510001/2022	05-001	20200221/20	338/2022	61/2022	18.906,00	11/05/2022	11/05/2022	13/05/2022	13/05/2022	10/06/2022	13/05/2022	18.906,00			
59 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	509001/2022	07-001	20200257/20	400/2022	35/2022	3.840,00	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022	19/06/2022	20/05/2022	3.840,00			
60 - BOREAL SUL COMERCIAL LTDA	426002/2022	06-001	215066/2022	405/2022	73/2022	3.599,96	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022	19/06/2022	20/05/2022	3.599,96			
61 - T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	517001/2022	06-001	106008/2022	404/2022	87/2022	17.805,90	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022	19/06/2022	20/05/2022	17.805,90			
<b>Lista Classificatória Credor: 166-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)</b>																
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto				
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento			
62 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	519002/2022	10-001	22040036/20	410/2022	12/2022	222.500,00	24/05/2022	24/05/2022	24/05/2022	27/05/2022	23/06/2022	27/05/2022	222.500,00			
63 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	525006/2022	05-001	107002/2022	413/2022	65/2022	1.650,00	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022	27/05/2022	24/06/2022	27/05/2022	1.650,00			
64 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	502001/2022	05-001	22040016/20	421/2022	62/2022	3.500,00	26/05/2022	26/05/2022	26/05/2022	27/05/2022	25/06/2022	27/05/2022	3.500,00			
65 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	524001/2022	05-001	106008/2022	422/2022	64/2022	8.127,52	26/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	26/06/2022	27/05/2022	8.127,52			
66 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324001/2022	05-001	20200010/20	427/2022	66/2022	12.153,06	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	26/06/2022	27/05/2022	12.153,06			
67 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	527001/2022	10-001	22040033/20	429/2022	11/2022	33.500,00	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	26/06/2022	27/05/2022	33.500,00			
68 - JDT BARBOSA EIRELI	527001/2022	06-001	22040034/20	428/2022	76/2022	17.100,00	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	26/06/2022	27/05/2022	17.100,00			
69 - JDT BARBOSA EIRELI	527001/2022	05-001	22040035/20	430/2022	68/2022	7.650,00	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	26/06/2022	27/05/2022	7.650,00			
70 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	104001/2022	10-001	128034/2022	433/2022	13/2022	6.600,00	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	31/06/2022	30/06/2022	02/06/2022	6.600,00			
71 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	113001/2022	06-001	128026/2022	435/2022	77/2022	3.300,00	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	01/06/2022	30/06/2022	02/06/2022	3.300,00			
72 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	402001/2022	06-001	20200168/20	448/2022	78/2022	3.350,00	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	01/06/2022	30/06/2022	02/06/2022	3.350,00			
73 - ADALTON DO VALE ALVES 06076269413	530001/2022	05-001	22040048/20	447/2022	69/2022	79,00	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022</							



77 - RUTH ATACAREJO EIRELI	530001/2022	02-001	107002/2022	463/2022	7/2022	927,70	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/07/2022	02/06/2022	927,70
78 - RUTH ATACAREJO EIRELI	530001/2022	07-001	107002/2022	464/2022	40/2022	395,70	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/07/2022	02/06/2022	395,70
79 - RUTH ATACAREJO EIRELI	530001/2022	08-001	107002/2022	467/2022	5/2022	465,80	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/07/2022	02/06/2022	465,80
80 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	531004/2022	07-001	22040059/20	461/2022	42/2022	10.374,00	31/05/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/07/2022	02/06/2022	10.374,00
81 - FUNDACAO GUIMARAES DUQUE	207001/2022	03-001	128056/2022	500/2022	44/2022	3.300,00	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	09/06/2022	08/07/2022	10/06/2022	3.300,00
<b>Lista Classificatória Credor: 166-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)</b>													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Atuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
82 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	606001/2022	05-001	218044/2022	480/2022	80/2022	3.220,00	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	08/07/2022	10/06/2022	3.220,00
83 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	606001/2022	06-001	218044/2022	183/2022	85/2022	1.400,00	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	09/06/2022	08/07/2022	10/06/2022	1.400,00
84 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	607001/2022	06-001	117002/2022	487/2022	86/2022	34.661,90	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	10/06/2022	08/07/2022	10/06/2022	34.661,90
85 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	607002/2022	05-001	117002/2022	518/2022	82/2022	21.766,12	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022	09/07/2022	10/06/2022	21.766,12
86 - MATEUS DUARTE	504001/2022	03-001	22040069/20	517/2022	47/2022	700,00	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022	10/06/2022	09/07/2022	13/06/2022	700,00
87 - PAULERA - PRODUCAO MUSICAL LTDA.	609001/2022	08-001	22040071/20	536/2022	7/2022	40.000,00	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/07/2022	13/06/2022	40.000,00
88 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	610001/2022	16-001	210030/2022	531/2022	7/2022	77,60	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/07/2022	13/06/2022	77,60
89 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	610001/2022	04-001	210030/2022	532/2022	1/2022	155,20	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/07/2022	13/06/2022	155,20
90 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	610001/2022	08-001	210030/2022	533/2022	8/2022	61,60	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/07/2022	13/06/2022	61,60
91 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	608003/2022	05-001	22040082/20	525/2022	90/2022	1.320,00	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/07/2022	13/06/2022	1.320,00
92 - JN PNEUS LTDA	512001/2022	05-001	215066/2022	544/2022	92/2022	18.583,92	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	23/06/2022	22/07/2022	24/06/2022	18.583,92
93 - JN PNEUS LTDA	512001/2022	07-001	512002/2022	545/2022	49/2022	8.949,98	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	23/06/2022	22/07/2022	24/06/2022	8.949,98
94 - LA DO N BRITO - ME	620001/2022	03-001	22040131/20	548/2022	50/2022	2.329,00	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	23/06/2022	22/07/2022	24/06/2022	2.329,00
95 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	502001/2022	05-001	22040016/20	554/2022	93/2022	3.500,00	23/06/2022	24/06/2022	24/06/2022	24/06/2022	24/07/2022	24/06/2022	3.500,00
96 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	624001/2022	05-001	218001/2022	563/2022	94/2022	10.516,94	27/06/2022	27/06/2022	27/06/2022	28/06/2022	27/07/2022	01/07/2022	10.516,94
97 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	624002/2022	05-001	214073/2022	565/2022	95/2022	4.806,00	27/06/2022	27/06/2022	27/06/2022	28/06/2022	27/07/2022	01/07/2022	4.806,00
98 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	623001/2022	06-001	218001/2022	564/2022	100/2022	27.047,00	27/06/2022	27/06/2022	27/06/2022	28/06/2022	27/07/2022	01/07/2022	27.047,00
99 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	624001/2022	10-001	30030011/202	570/2022	14/2022	155.300,00	28/06/2022	28/06/2022	28/06/2022	29/06/2022	28/07/2022	01/07/2022	155.300,00
100 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	113001/2022	06-001	128026/2022	579/2022	101/2022	3.300,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022	01/07/2022	30/07/2022	01/07/2022	3.300,00
101 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	629001/2022	05-001	30030017/20	581/2022	97/2022	158,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022	01/07/2022	30/07/2022	01/07/2022	158,00
<b>Lista Classificatória Credor: 166-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)</b>													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Atuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
102 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	629002/2022	06-001	30030018/20	580/2022	103/2022	1.822,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022	01/07/2022	30/07/2022	01/07/2022	1.822,00
103 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	104001/2022	10-001	128034/2022	592/2022	15/2022	6.600,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022	01/07/2022	30/07/2022	01/07/2022	6.600,00
104 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	630001/2022	10-001	30030020/20	464/2022	16/2022	24.400,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022	01/07/2022	30/07/2022	01/07/2022	24.400,00
105 - JDT BARBOSA EIRELI	629003/2022	06-001	30030021/20	589/2022	104/2022	5.780,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022	01/07/2022	30/07/2022	01/07/2022	5.780,00
106 - JDT BARBOSA EIRELI	629002/2022	05-001	30030022/20	590/2022	98/2022	4.455,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022	01/07/2022	30/07/2022	01/07/2022	4.455,00
107 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	623002/2022	06-001	218001/2022	598/2022	105/2022	3.268,00	01/07/2022	01/07/2022	01/07/2022	01/07/2022	31/07/2022	01/07/2022	3.268,00
108 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	402001/2022	06-001	20200168/20	624/2022	107/2022	3.350,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	06/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	3.350,00
109 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	705001/2022	05-001	218044/2022	630/2022	110/2022	2.240,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	07/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	2.240,00
110 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	705002/2022	06-001	117002/2022	633/2022	109/2022	40.906,59	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	07/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	40.906,59
111 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	705002/2022	05-001	117002/2022	636/2022	111/2022	21.431,51	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	07/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	21.431,51
112 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	705003/2022	05-001	117002/2022	635/2022	112/2022	15.150,18	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	07/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	15.150,18
113 - T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	701002/2022	05-001	106008/2022	603/2022	113/2022	838,50	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	07/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	838,50
114 - T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	701001/2022	06-001	106008/2022	604/2022	110/2022	7.566,20	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	07/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	7.566,20
115 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	601001/2022	03-001	30030055/20	659/2022	55/2022	6.000,00	06/07/2022	06/07/2022	06/07/2022	07/07/2022	05/08/2022	08/07/2022	6.000,00
116 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	705005/2022	05-001	106008/2022	655/2022	117/2022	4.298,55	06/07/2022	06/07/2022	06/07/2022	06/07/2022	05/08/2022	08/07/2022	4.298,55
117 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	705004/2022	06-001	106008/2022	654/2022	115/2022	10.605,30	06/07/2022	06/07/2022	06/07/2022	06/07/2022	05/08/2022	08/07/2022	10.605,30
118 - FUNDACAO GUIMARAES DUQUE	207001/2022	03-001	128056/2022	666/2022	56/2022	3.000,00	08/07/2022	08/07/2022	08/07/2022	08/07/2022	07/08/2022	08/07/2022	3.000,00
119 - ROBERTO RIVELINO DE ABREU	701001/2022	08-001	30030066/20	678/2022	10/2022	1.800,00	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	10/08/2022	11/07/2022	1.800,00
120 - MATEUS DUARTE	504001/2022	03-001	22040069/20	676/2022	58/2022	700,00	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	10/08/2022	11/07/2022	700,00
121 - CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA	629001/2022	06-001	30030014/20	684/2022	120/2022	160.253,46	13/07/2022	13/07/2022	13/07/2022	13/07/2022	12/08/2022	13/07/2022	160.253,46
<b>Lista Classificatória Credor: 166-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)</b>													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Atuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
122 - AT DA MOTA JUNIOR ME	630001/2022	08-001	405106/2022	689/2022	12/2022	20.070,00	13/07/2022	13/07/2022	13/07/2022	13/07/2022	12/08/2022	14/07/2022	20.070,00
123 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	708001/2022	06-001	215066/2022	693/2022	121/2022	8.998,00	20/07/2022	20/07/2022	21/07/2022	21/07/2022	19/08/2022	22/07/2022	8.998,00
124 - T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	719001/2022	06-001	106008/2022	704/2022	125/2022	12.454,10	20/07/2022	20/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	19/08/2022	22/07/2022	12.454,10
125 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	720002/2022	06-001	218001/2022	712/2022	126/2022	7.249,80	21/07/2022	21/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	20/08/2022	22/07/2022	7.249,80
126 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	720003/2022	06-001	218001/2022	713/2022	127/2022	4.424,70	21/07/2022	21/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	20/08/2022	22/07/2022	4.424,70
127 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS	720004/2022	06-001	218001/2022	714/2022	128/2022	12.900,00	21/07/2022	21/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	20/08/2022	22/07/2022	12.900,00



179 - RUTH ATACAREJO EIRELI	826002/2022	05-001	107002/2022	894/2022	162/2022	16.280,18	31/08/2022	31/08/2022	01/09/2022	01/09/2022	30/09/2022	01/09/2022	16.280,18
180 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	823002/2022	06-001	214073/2022	889/2022	156/2022	775,00	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	30/09/2022	01/09/2022	775,00
<b>Lista Classificatória Credor: 166-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)</b>													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
181 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	823003/2022	06-001	218001/2022	892/2022	157/2022	1.247,00	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	30/09/2022	01/09/2022	1.247,00
182 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	826001/2022	06-001	214073/2022	908/2022	158/2022	2.492,00	31/08/2022	31/08/2022	01/09/2022	01/09/2022	30/09/2022	01/09/2022	2.492,00
183 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	826002/2022	06-001	218001/2022	907/2022	159/2022	3.782,28	31/08/2022	31/08/2022	01/09/2022	01/09/2022	30/09/2022	01/09/2022	3.782,28
184 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	826003/2022	06-001	214073/2022	910/2022	160/2022	2.848,00	26/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	30/09/2022	01/09/2022	2.848,00
185 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	826004/2022	06-001	218001/2022	909/2022	161/2022	4.450,07	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	30/09/2022	01/09/2022	4.450,07
186 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	901001/2022	08-001	210030/2022	924/2022	25/2022	1.042,57	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/10/2022	02/09/2022	1.042,57
187 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	831001/2022	03-001	210030/2022	923/2022	80/2022	4.001,74	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/10/2022	02/09/2022	4.001,74
188 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	831001/2022	16-001	210030/2022	922/2022	12/2022	305,65	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/10/2022	02/09/2022	305,65
189 - GERUZA BARROS NUNES	819001/2022	08-001	30030356/20	916/2022	26/2022	5.300,00	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/10/2022	02/09/2022	5.300,00
190 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	831001/2022	07-001	210030/2022	982/2022	67/2022	1.908,91	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/10/2022	02/09/2022	1.908,91
191 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	831003/2022	06-001	210030/2022	927/2022	164/2022	1.298,41	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/10/2022	02/09/2022	1.298,41
192 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	831001/2022	05-001	106008/2022	919/2022	164/2022	4.825,72	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/10/2022	02/09/2022	4.825,72
193 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	831001/2022	02-001	210030/2022	926/2022	15/2022	1.563,37	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/10/2022	02/09/2022	1.563,37
194 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	831002/2022	04-001	210030/2022	139/2022	2/2022	1.995,80	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/10/2022	02/09/2022	1.995,80
195 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	831004/2022	06-001	106008/2022	921/2022	165/2022	11.838,90	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/10/2022	02/09/2022	11.838,90
196 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	104001/2022	10-001	128034/2022	959/2022	22/2022	6.600,00	06/09/2022	06/09/2022	08/09/2022	08/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	6.600,00
197 - RN CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO, AASSES. E COMERCIO EIRELI	819001/2022	03-001	30030302/20	960/2022	81/2022	8.000,00	06/09/2022	06/09/2022	08/09/2022	08/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	8.000,00
<b>Lista Classificatória Credor: 166-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)</b>													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
198 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	402001/2022	06-001	20200168/20	943/2022	166/2022	3.350,00	06/09/2022	06/09/2022	08/09/2022	08/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	3.350,00
199 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	906001/2022	07-001	117002/2022	980/2022	68/2022	26.518,26	06/09/2022	06/09/2022	09/09/2022	09/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	26.518,26
200 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	906001/2022	06-001	117002/2022	976/2022	167/2022	55.125,18	06/09/2022	06/09/2022	09/09/2022	09/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	55.125,18
201 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	906001/2022	05-001	117002/2022	978/2022	176/2022	23.227,70	06/09/2022	06/09/2022	06/09/2022	06/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	23.227,70
202 - USSI & USSIVAN LTDA	901002/2022	08-001	418104/2022	952/2022	28/2022	3.276,00	06/09/2022	06/09/2022	09/09/2022	09/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	3.276,00
203 - USSI & USSIVAN LTDA	901003/2022	08-001	418104/2022	955/2022	29/2022	1.410,00	06/09/2022	06/09/2022	09/09/2022	09/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	1.410,00
204 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	905001/2022	06-001	218044/2022	948/2022	170/2022	1.120,00	06/09/2022	06/09/2022	09/09/2022	09/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	1.120,00
205 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	901001/2022	02-001	112005/2022	963/2022	16/2022	2.050,50	06/09/2022	06/09/2022	06/09/2022	06/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	2.050,50
206 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	901003/2022	06-001	112005/2022	964/2022	171/2022	2.298,93	06/09/2022	06/09/2022	06/09/2022	06/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	2.298,93
207 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	901002/2022	05-001	112005/2022	962/2022	181/2022	1.859,03	06/09/2022	06/09/2022	06/09/2022	06/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	1.859,03
208 - OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	902001/2022	06-001	30030385/20	981/2022	168/2022	677.827,05	08/09/2022	08/09/2022	09/09/2022	09/09/2022	08/10/2022	09/09/2022	677.827,05
209 - T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	908001/2022	06-001	106008/2022	993/2022	173/2022	12.840,54	09/09/2022	09/09/2022	09/09/2022	09/09/2022	09/10/2022	09/09/2022	12.840,54
210 - MATEUS DUARTE	504001/2022	03-001	22040069/20	1005/2022	83/2022	700,00	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/10/2022	12/09/2022	700,00
211 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	819001/2022	02-001	107002/2022	1012/2022	18/2022	327,70	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/10/2022	12/09/2022	327,70
212 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	906002/2022	07-001	218001/2022	1019/2022	74/2022	6.785,40	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/10/2022	12/09/2022	6.785,40
213 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	601001/2022	03-001	30030055/20	1028/2022	84/2022	6.000,00	13/09/2022	13/09/2022	13/09/2022	13/09/2022	13/10/2022	13/09/2022	6.000,00
214 - CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA	629001/2022	06-001	30030014/20	1029/2022	178/2022	157.895,14	13/09/2022	13/09/2022	13/09/2022	13/09/2022	13/10/2022	13/09/2022	157.895,14
215 - JDT BARBOSA EIRELI	912001/2022	05-001	30030418/20	1030/2022	185/2022	9.920,00	13/09/2022	13/09/2022	13/09/2022	13/09/2022	13/10/2022	15/09/2022	9.920,00
216 - FRANCISCO SOARES DE LIMA NETO	819001/2022	07-001	30030425/20	1045/2022	76/2022	8.100,00	14/09/2022	14/09/2022	14/09/2022	14/09/2022	14/10/2022	14/09/2022	8.100,00
217 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	914001/2022	05-001	523001/2022	1047/2022	186/2022	4.039,51	15/09/2022	15/09/2022	15/09/2022	15/09/2022	15/10/2022	15/09/2022	4.039,51
<b>Lista Classificatória Credor: 166-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)</b>													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
218 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	914001/2022	02-001	523001/2022	1050/2022	19/2022	692,49	15/09/2022	15/09/2022	15/09/2022	15/09/2022	15/10/2022	15/09/2022	692,49
219 - LA DO N BRITO - ME	906001/2022	03-001	30030436/20	1052/2022	86/2022	616,60	15/09/2022	15/09/2022	15/09/2022	15/09/2022	15/10/2022	15/09/2022	616,60
220 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	915001/2022	06-001	620134/2022	1058/2022	179/2022	39.045,00	16/09/2022	16/09/2022	16/09/2022	16/09/2022	16/10/2022	19/09/2022	39.045,00
221 - MRP10 PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI	912002/2022	08-001	30030444/20	1062/2022	31/2022	25.000,00	20/09/2022	20/09/2022	20/09/2022	20/09/2022	20/10/2022	20/09/2022	25.000,00
222 - ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA	901004/2022	08-001	30030440/20	1063/2022	32/2022	70.000,00	20/09/2022	20/09/2022	20/09/2022	20/09/2022	20/10/2022	20/09/2022	70.000,00
223 - JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME	912001/2022	08-001	30030443/20	1064/2022	33/2022	25.000,00	20/09/2022	20/09/2022	20/09/2022	20/09/2022	20/10/2022	20/09/2022	25.000,00
224 - PAULERA - PRODUCAO MUSICAL LTDA.	609001/2022	08-001	22040071/20	1071/2022	34/2022	40.000,00	21/09/2022	21/09/2022	21/09/2022	21/09/2022	21/10/2022	23/09/2022	40.000,00
225 - FRANCISCO CESAR DE GÓIS	915001/2022	08-001	30030447/20	1069/2022	35/2022	4.000,00	21/09/2022	21/09/2022	21/09/2022	21/09/2022	21/10/2022	23/09/2022	4.000,00
226 - FUNDACAO GUIMARAES DUQUE	207001/2022	03-001	128056/2022	1065/2022	89/2022	3.300,00	21/09/2022	21/09/2022	21/09/2022	22/09/2022	21/10/2022	23/09/2022	3.300,00

227 - HALLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	920001/2022	08-001	429256/2022	1075/2022	36/2022	4.525,00	21/09/2022	21/09/2022	21/09/2022	22/09/2022	21/10/2022	23/09/2022	4.525,00
228 - TALLISON SILVA DA MATA 07660094408	829001/2022	05-001	512227/2022	1068/2022	191/2022	8.490,00	21/09/2022	21/09/2022	21/09/2022	21/09/2022	21/10/2022	23/09/2022	8.490,00
229 - RUTH ATACAREJO EIRELI	920002/2022	08-001	107002/2022	1080/2022	37/2022	3.179,00	22/09/2022	22/09/2022	22/09/2022	22/09/2022	21/10/2022	23/09/2022	3.179,00
230 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	402001/2022	06-001	20200168/20	1092/2022	182/2022	3.350,00	28/09/2022	28/09/2022	28/09/2022	28/09/2022	28/10/2022	28/09/2022	3.350,00
231 - RUTH ATACAREJO EIRELI	927001/2022	05-001	704003/2022	1093/2022	192/2022	8.132,28	28/09/2022	28/09/2022	28/09/2022	28/09/2022	28/10/2022	28/09/2022	8.132,28
232 - RUTH ATACAREJO EIRELI	927001/2022	03-001	704003/2022	1095/2022	92/2022	4.385,01	28/09/2022	28/09/2022	28/09/2022	28/09/2022	28/10/2022	28/09/2022	4.385,01
233 - RUTH ATACAREJO EIRELI	927001/2022	06-001	704003/2022	1097/2022	183/2022	418,04	28/09/2022	28/09/2022	28/09/2022	28/09/2022	28/10/2022	28/09/2022	418,04
234 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	928001/2022	10-001	30030548/20	1099/2022	23/2022	155.000,00	28/09/2022	28/09/2022	28/09/2022	28/09/2022	28/10/2022	28/09/2022	155.000,00
235 - REFRIGELAR COMERCIO E SERVICO LTDA	922001/2022	03-001	30030550/20	1100/2022	93/2022	7.750,34	29/09/2022	29/09/2022	29/09/2022	29/09/2022	29/10/2022	29/09/2022	7.750,34
236 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	929001/2022	10-001	30030552/20	1101/2022	24/2022	44.300,00	29/09/2022	29/09/2022	29/09/2022	29/09/2022	29/10/2022	29/09/2022	44.300,00
237 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	113001/2022	06-001	128026/2022	1110/2022	184/2022	3.300,00	30/09/2022	30/09/2022	30/09/2022	30/09/2022	30/10/2022	30/09/2022	3.300,00
<b>Lista Classificatória Credor: 166-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)</b>													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
238 - T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	927002/2022	06-001	106008/2022	1109/2022	185/2022	12.607,76	30/09/2022	30/09/2022	30/09/2022	30/09/2022	30/10/2022	30/09/2022	12.607,76
239 - T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	927002/2022	05-001	106008/2022	1108/2022	195/2022	3.895,41	30/09/2022	30/09/2022	30/09/2022	30/09/2022	30/10/2022	30/09/2022	3.895,41
240 - G M CHAGAS	916001/2022	08-001	30030521/20	1112/2022	39/2022	9.540,00	04/10/2022	04/10/2022	05/10/2022	05/10/2022	03/11/2022	05/10/2022	9.540,00
241 - ASSOCIACAO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU	913001/2022	08-001	30030520/20	1120/2022	40/2022	27.913,35	05/10/2022	05/10/2022	05/10/2022	05/10/2022	04/11/2022	07/10/2022	27.913,35
242 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	502001/2022	05-001	22040016/20	1124/2022	196/2022	3.500,00	05/10/2022	05/10/2022	05/10/2022	05/10/2022	04/11/2022	07/10/2022	3.500,00
243 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	104001/2022	10-001	128034/2022	1118/2022	25/2022	6.600,00	05/10/2022	05/10/2022	05/10/2022	05/10/2022	04/11/2022	07/10/2022	6.600,00
244 - AT DA MOTA JUNIOR ME	927001/2022	08-001	405106/2022	1115/2022	41/2022	92.773,50	05/10/2022	05/10/2022	05/10/2022	05/10/2022	04/11/2022	07/10/2022	92.773,50
245 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	929001/2022	06-001	215066/2022	1144/2022	186/2022	16.194,00	05/10/2022	05/10/2022	05/10/2022	05/10/2022	04/11/2022	07/10/2022	16.194,00
246 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	929001/2022	07-001	215066/2022	1146/2022	78/2022	4.798,00	05/10/2022	05/10/2022	05/10/2022	05/10/2022	04/11/2022	07/10/2022	4.798,00
247 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1005003/2022	05-001	117002/2022	1160/2022	210/2022	30.090,00	05/10/2022	05/10/2022	06/10/2022	06/10/2022	04/11/2022	07/10/2022	30.090,00
248 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1005002/2022	07-001	117002/2022	1163/2022	80/2022	28.372,93	05/10/2022	05/10/2022	06/10/2022	06/10/2022	04/11/2022	07/10/2022	28.372,93
249 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	1006001/2022	06-001	30030572/20	1173/2022	187/2022	1.669,00	06/10/2022	06/10/2022	06/10/2022	06/10/2022	05/11/2022	07/10/2022	1.669,00
250 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	928001/2022	05-001	30030577/20	1172/2022	207/2022	711,00	06/10/2022	06/10/2022	06/10/2022	06/10/2022	05/11/2022	07/10/2022	711,00
251 - ROBERTO LEITE GAMA ME	1005002/2022	06-001	418104/2022	1167/2022	188/2022	8.340,00	06/10/2022	06/10/2022	06/10/2022	06/10/2022	05/11/2022	07/10/2022	8.340,00
252 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	1005001/2022	06-001	218044/2022	1176/2022	189/2022	1.400,00	06/10/2022	06/10/2022	06/10/2022	06/10/2022	05/11/2022	07/10/2022	1.400,00
253 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	1005001/2022	05-001	218044/2022	1175/2022	208/2022	2.940,00	06/10/2022	06/10/2022	06/10/2022	06/10/2022	05/11/2022	07/10/2022	2.940,00
254 - ROBERTO LEITE GAMA ME	1005001/2022	08-001	418104/2022	1168/2022	42/2022	13.590,00	06/10/2022	06/10/2022	06/10/2022	06/10/2022	05/11/2022	07/10/2022	13.590,00
255 - ROBERTO LEITE GAMA ME	1005002/2022	05-001	418104/2022	1169/2022	209/2022	4.350,80	06/10/2022	06/10/2022	06/10/2022	06/10/2022	05/11/2022	07/10/2022	4.350,80
256 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1005003/2022	06-001	117002/2022	1179/2022	190/2022	53.055,14	06/10/2022	06/10/2022	06/10/2022	06/10/2022	05/11/2022	07/10/2022	53.055,14
257 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	1005004/2022	06-001	106008/2022	1182/2022	191/2022	2.860,10	06/10/2022	06/10/2022	06/10/2022	06/10/2022	05/11/2022	07/10/2022	2.860,10
<b>Lista Classificatória Credor: 166-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)</b>													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
258 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	1005005/2022	05-001	106008/2022	1181/2022	212/2022	3.874,45	06/10/2022	06/10/2022	06/10/2022	06/10/2022	05/11/2022	07/10/2022	3.874,45
259 - JOSE JESUALDO PRAXEDES	916002/2022	08-001	30030543/20	1278/2022	44/2022	1.200,00	07/10/2022	07/10/2022	07/10/2022	07/10/2022	06/11/2022	07/10/2022	1.200,00
260 - E PEREIRA TORRES ME	1005002/2022	08-001	405106/2022	1184/2022	45/2022	54.450,30	07/10/2022	07/10/2022	07/10/2022	07/10/2022	06/11/2022	07/10/2022	54.450,30
261 - E PEREIRA TORRES ME	1005003/2022	08-001	405106/2022	1183/2022	46/2022	9.782,64	07/10/2022	07/10/2022	07/10/2022	07/10/2022	06/11/2022	07/10/2022	9.782,64
262 - AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	905002/2022	06-001	510223/2022	1185/2022	194/2022	1.890,00	07/10/2022	07/10/2022	07/10/2022	07/10/2022	06/11/2022	07/10/2022	1.890,00
263 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	1007002/2022	07-001	218001/2022	1192/2022	83/2022	3.096,00	07/10/2022	07/10/2022	07/10/2022	07/10/2022	06/11/2022	07/10/2022	3.096,00
264 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	1007001/2022	06-001	214073/2022	1189/2022	195/2022	1.860,00	07/10/2022	07/10/2022	07/10/2022	07/10/2022	06/11/2022	07/10/2022	1.860,00
265 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	1007002/2022	06-001	218001/2022	1193/2022	196/2022	1.420,72	07/10/2022	07/10/2022	07/10/2022	07/10/2022	06/11/2022	07/10/2022	1.420,72
266 - USSI & USSIVAN LTDA	1009001/2022	06-001	418104/2022	1216/2022	197/2022	5.849,50	10/10/2022	10/10/2022	10/10/2022	10/10/2022	09/11/2022	10/10/2022	5.849,50
267 - USSI & USSIVAN LTDA	1005004/2022	08-001	418104/2022	1217/2022	47/2022	6.384,00	10/10/2022	10/10/2022	10/10/2022	10/10/2022	09/11/2022	10/10/2022	6.384,00
268 - MATEUS DUARTE	504001/2022	03-001	22040069/20	1212/2022	100/2022	700,00	10/10/2022	10/10/2022	10/10/2022	10/10/2022	09/11/2022	10/10/2022	700,00
269 - USSI & USSIVAN LTDA	1005005/2022	08-001	418104/2022	1215/2022	49/2022	3.572,00	10/10/2022	10/10/2022	10/10/2022	10/10/2022	09/11/2022	10/10/2022	3.572,00
270 - USSI & USSIVAN LTDA	1005006/2022	05-001	418104/2022	1220/2022	215/2022	4.256,00	10/10/2022	10/10/2022	10/10/2022	10/10/2022	09/11/2022	10/10/2022	4.256,00
271 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	601001/2022	03-001	30030055/20	1235/2022	102/2022	6.000,00	17/10/2022	17/10/2022	17/10/2022	18/10/2022	16/11/2022	21/10/2022	6.000,00
272 - RUTH ATACAREJO EIRELI	1017001/2022	09-001	107002/2022	1243/2022	4/2022	1.266,24	17/10/2022	17/10/2022	17/10/2022	17/10/2022	16/11/2022	21/10/2022	1.266,24
273 - RUTH ATACAREJO EIRELI	1017001/2022	07-001	107002/2022	1245/2022	85/2022	870,54	13/10/2022	17/10/2022	17/10/2022	17/10/2022	16/11/2022	21/10/2022	870,54
274 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	1014001/2022	06-001	620134/2022	1254/2022	200/2022	77.587,00	17/10/2022	17/10/2022	18/10/2022	18/10/2022	16/11/2022	21/10/2022	77.587,00
275 - RUTH ATACAREJO EIRELI	1013001/2022	06-001	107002/2022	1249/2022	201/2022	1.528,90	17/10/2022	17/10/2022	17/10/2022	17/10/2022	16/11/2022	21/10/2022	1.528,90
276 - RUTH ATACAREJO EIRELI	1013001/2022	08-001	107002/2022	1250/2022	50/2022	763,36	17/10/2022	17/10/2022	17/10/2022	17/10/2022	16/11/2022	21/10/2022	763,36
277 - DANIELLY DAYANE SANTANA NOGUEIRA ME	1014001/2022	08-001	701218/2022	1253/2022	51/2022	39.938,00	17/10/2022	17/10/2022	17/10/2022	17/10/2022	16/11/2022	21/10/2022	39.938,00
278 - T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	1018001/2022	05-001	106008/2022	1262/2022	222/2022	2.094,87	19/10/2022	19/10/2022	21/10/2022	21/10/2022	18/11/2022	21/10/2022	2.094,87
279 - T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	1018001/2022	06-001	106008/2022	1263/2022	202/2022	4.933,40	19/10/2022	19/10/2022	21/10/2022	21/10/2022	18/11/2022	21/10/2022	4.933,40
<b>Lista Classificatória Credor: 166-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)</b>													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	

280 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	926001/2022	05-001	214073/2022	1265/2022	224/2022	6.942,00	19/10/2022	19/10/2022	21/10/2022	21/10/2022	18/11/2022	21/10/2022	6.942,00
281 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	926002/2022	05-001	218001/2022	1268/2022	225/2022	40.500,01	19/10/2022	19/10/2022	21/10/2022	21/10/2022	18/11/2022	21/10/2022	40.500,01
282 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	921002/2022	06-001	218001/2022	1272/2022	204/2022	860,00	19/10/2022	19/10/2022	19/10/2022	19/10/2022	18/11/2022	21/10/2022	860,00
283 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	921002/2022	05-001	218001/2022	1273/2022	227/2022	3.955,14	19/10/2022	19/10/2022	19/10/2022	19/10/2022	18/11/2022	21/10/2022	3.955,14
284 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	922001/2022	06-001	218001/2022	1270/2022	205/2022	10.930,60	19/10/2022	19/10/2022	21/10/2022	21/10/2022	18/11/2022	21/10/2022	10.930,60
285 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	923001/2022	06-001	218001/2022	1269/2022	206/2022	11.511,10	19/10/2022	19/10/2022	21/10/2022	21/10/2022	18/11/2022	21/10/2022	11.511,10
286 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	921003/2022	06-001	214073/2022	1267/2022	208/2022	3.204,00	19/10/2022	19/10/2022	19/10/2022	19/10/2022	18/11/2022	21/10/2022	3.204,00
287 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	926002/2022	06-001	218001/2022	1266/2022	209/2022	14.231,28	19/10/2022	19/10/2022	21/10/2022	21/10/2022	18/11/2022	21/10/2022	14.231,28
288 - JN PNEUS LTDA	915001/2022	05-001	215066/2022	1277/2022	221/2022	18.583,92	20/10/2022	20/10/2022	21/10/2022	21/10/2022	19/11/2022	21/10/2022	18.583,92
289 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1021001/2022	07-001	117002/2022	1288/2022	86/2022	15.030,00	21/10/2022	21/10/2022	21/10/2022	21/10/2022	20/11/2022	21/10/2022	15.030,00
290 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	921001/2022	06-001	218001/2022	1271/2022	203/2022	5.211,60	19/10/2022	19/10/2022	21/10/2022	21/10/2022	20/11/2022	21/10/2022	5.211,60
291 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1021001/2022	06-001	117002/2022	1295/2022	207/2022	34.591,00	21/10/2022	21/10/2022	21/10/2022	21/10/2022	20/11/2022	21/10/2022	34.591,00
292 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1021002/2022	05-001	117002/2022	1294/2022	228/2022	16.570,00	21/10/2022	21/10/2022	21/10/2022	21/10/2022	20/11/2022	21/10/2022	16.570,00
293 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	1026001/2022	10-001	30030734/20	1298/2022	26/2022	138.000,00	26/10/2022	26/10/2022	26/10/2022	26/10/2022	25/11/2022	27/10/2022	138.000,00
294 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	502001/2022	05-001	22040016/20	1302/2022	229/2022	3.500,00	26/10/2022	27/10/2022	27/10/2022	27/10/2022	26/11/2022	27/10/2022	3.500,00
295 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	402001/2022	06-001	2200168/20	1308/2022	210/2022	3.350,00	27/10/2022	27/10/2022	27/10/2022	27/10/2022	26/11/2022	27/10/2022	3.350,00
296 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	1027001/2022	06-001	30030752/20	443/2022	211/2022	2.083,00	27/10/2022	27/10/2022	27/10/2022	27/10/2022	26/11/2022	27/10/2022	2.083,00
297 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	1027001/2022	05-001	30030759/20	1306/2022	230/2022	79,00	27/10/2022	27/10/2022	27/10/2022	27/10/2022	26/11/2022	27/10/2022	79,00
298 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	113001/2022	06-001	128026/2022	1313/2022	212/2022	3.300,00	31/10/2022	31/10/2022	31/10/2022	31/10/2022	30/11/2022	31/10/2022	3.300,00
299 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	1025001/2022	06-001	215066/2022	1343/2022	213/2022	6.298,00	01/11/2022	01/11/2022	01/11/2022	01/11/2022	01/12/2022	04/11/2022	6.298,00

**Lista Classificatória Credor: 166-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
300 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	1025001/2022	07-001	215066/2022	1344/2022	88/2022	7.594,00	01/11/2022	01/11/2022	01/11/2022	01/11/2022	01/12/2022	04/11/2022	7.594,00
301 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	1025002/2022	05-001	215066/2022	1345/2022	235/2022	16.824,00	01/11/2022	01/11/2022	01/11/2022	01/11/2022	01/12/2022	04/11/2022	16.824,00
302 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	1028001/2022	10-001	30030788/20	1347/2022	27/2022	39.400,00	01/11/2022	01/11/2022	01/11/2022	01/11/2022	01/12/2022	04/11/2022	39.400,00
303 - RUTH ATACAREJO EIRELI	1028002/2022	05-001	704003/2022	1328/2022	237/2022	5.125,25	01/11/2022	01/11/2022	03/11/2022	01/11/2022	01/12/2022	04/11/2022	5.125,25
304 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	1020001/2022	05-001	218001/2022	1338/2022	238/2022	5.753,40	01/11/2022	01/11/2022	03/11/2022	01/11/2022	01/12/2022	04/11/2022	5.753,40
305 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	1020002/2022	05-001	218001/2022	1341/2022	239/2022	6.997,73	01/11/2022	01/11/2022	03/11/2022	03/11/2022	01/12/2022	04/11/2022	6.997,73
306 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	1020001/2022	07-001	218001/2022	1339/2022	91/2022	9.792,00	01/11/2022	01/11/2022	03/11/2022	03/11/2022	01/12/2022	04/11/2022	9.792,00
307 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	1020002/2022	07-001	218001/2022	1340/2022	92/2022	18.838,97	01/11/2022	01/11/2022	03/11/2022	03/11/2022	01/12/2022	04/11/2022	18.838,97
308 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	1027002/2022	06-001	621003/2022	1329/2022	214/2022	14.779,40	01/11/2022	01/11/2022	03/11/2022	03/11/2022	01/12/2022	04/11/2022	14.779,40
309 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	1028001/2022	07-001	218001/2022	1318/2022	93/2022	2.227,40	01/11/2022	01/11/2022	03/11/2022	03/11/2022	01/12/2022	04/11/2022	2.227,40
310 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	1028001/2022	06-001	214073/2022	1320/2022	215/2022	1.705,00	01/11/2022	01/11/2022	03/11/2022	03/11/2022	01/12/2022	04/11/2022	1.705,00
311 - AT DA MOTA JUNIOR ME	11101001/2022	08-001	405106/2022	1350/2022	53/2022	14.769,00	03/11/2022	03/11/2022	03/11/2022	03/11/2022	03/12/2022	04/11/2022	14.769,00
312 - FUNDACAO GUIMARAES DUQUE	207001/2022	03-001	128056/2022	1364/2022	109/2022	3.300,00	08/11/2022	08/11/2022	09/11/2022	09/11/2022	08/12/2022	10/11/2022	3.300,00
313 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	11107001/2022	05-001	218044/2022	1372/2022	240/2022	2.800,00	08/11/2022	08/11/2022	08/11/2022	08/11/2022	08/12/2022	10/11/2022	2.800,00
314 - AIRAN CRISANTO PONTES 05997876438	1021003/2022	05-001	30030825/20	1365/2022	241/2022	25.000,00	08/11/2022	08/11/2022	10/11/2022	10/11/2022	08/12/2022	10/11/2022	25.000,00
315 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	11103001/2022	06-001	214073/2022	1366/2022	217/2022	2.314,00	08/11/2022	08/11/2022	10/11/2022	10/11/2022	08/12/2022	10/11/2022	2.314,00
316 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	11103002/2022	06-001	218001/2022	1369/2022	218/2022	5.925,40	08/11/2022	08/11/2022	10/11/2022	10/11/2022	08/12/2022	10/11/2022	5.925,40
317 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	11103003/2022	06-001	218001/2022	1370/2022	219/2022	7.714,20	08/11/2022	08/11/2022	10/11/2022	10/11/2022	08/12/2022	10/11/2022	7.714,20

**Lista Classificatória Credor: 166-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
318 - AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	905002/2022	06-001	510223/2022	1399/2022	216/2022	1.890,00	09/11/2022	09/11/2022	09/11/2022	09/11/2022	09/12/2022	10/11/2022	1.890,00
319 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	11109001/2022	05-001	523001/2022	1400/2022	242/2022	3.900,56	09/11/2022	09/11/2022	09/11/2022	09/11/2022	09/12/2022	10/11/2022	3.900,56
320 - MATEUS DUARTE	504001/2022	03-001	22040069/20	1383/2022	112/2022	700,00	09/11/2022	09/11/2022	10/11/2022	10/11/2022	09/12/2022	10/11/2022	700,00
321 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	11109001/2022	06-001	117002/2022	1391/2022	227/2022	53.986,00	09/11/2022	09/11/2022	09/11/2022	09/11/2022	09/12/2022	10/11/2022	53.986,00
322 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	11109002/2022	07-001	117002/2022	1392/2022	100/2022	29.032,00	09/11/2022	09/11/2022	09/11/2022	09/11/2022	09/12/2022	10/11/2022	29.032,00
323 - USSI & USSIVAN LTDA	11108001/2022	08-001	418104/2022	1396/2022	55/2022	1.008,00	09/11/2022	09/11/2022	09/11/2022	09/11/2022	09/12/2022	10/11/2022	1.008,00
324 - USSI & USSIVAN LTDA	11108002/2022	08-001	418104/2022	1397/2022	56/2022	9.588,00	09/11/2022	09/11/2022	09/11/2022	09/11/2022	09/12/2022	10/11/2022	9.588,00
325 - USSI & USSIVAN LTDA	11108001/2022	05-001	418104/2022	1421/2022	248/2022	6.468,00	16/11/2022	16/11/2022	16/11/2022	16/11/2022	16/12/2022	17/11/2022	6.468,00
326 - USSI & USSIVAN LTDA	11108001/2022	06-001	418104/2022	1424/2022	229/2022	5.445,50	16/11/2022	16/11/2022	16/11/2022	16/11/2022	16/12/2022	17/11/2022	5.445,50

327 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	1109004/2022	05-001	913438/2022	1432/2022	250/2022	2.340,00	16/11/2022	16/11/2022	17/11/2022	17/11/2022	16/12/2022	17/11/2022	2.340,00
328 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1117001/2022	05-001	117002/2022	1446/2022	247/2022	39.531,50	17/11/2022	17/11/2022	17/11/2022	17/11/2022	17/12/2022	17/11/2022	39.531,50
329 - CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA	1014002/2022	06-001	30030944/20	1452/2022	232/2022	170.067,50	18/11/2022	18/11/2022	18/11/2022	18/11/2022	18/12/2022	18/11/2022	170.067,50
330 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	1116001/2022	06-001	621003/2022	1451/2022	233/2022	17.024,70	18/11/2022	18/11/2022	18/11/2022	18/11/2022	18/12/2022	18/11/2022	17.024,70
331 - ROBERTO LEITE GAMA ME	1108003/2022	08-001	418104/2022	1448/2022	57/2022	6.510,00	18/11/2022	18/11/2022	18/11/2022	18/11/2022	18/12/2022	18/11/2022	6.510,00
332 - ROBERTO LEITE GAMA ME	1108002/2022	05-001	418104/2022	1449/2022	252/2022	4.051,50	18/11/2022	18/11/2022	18/11/2022	18/11/2022	18/12/2022	18/11/2022	4.051,50
333 - ROBERTO LEITE GAMA ME	1108002/2022	06-001	418104/2022	1450/2022	234/2022	4.560,00	18/11/2022	18/11/2022	18/11/2022	18/11/2022	18/12/2022	18/11/2022	4.560,00
334 - CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	1121001/2022	03-001	1114001/2022	1454/2022	115/2022	8.800,00	21/11/2022	21/11/2022	21/11/2022	21/11/2022	21/12/2022	21/11/2022	8.800,00
335 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	601001/2022	03-001	30030055/20	1445/2022	116/2022	6.000,00	23/11/2022	23/11/2022	23/11/2022	23/11/2022	23/12/2022	25/11/2022	6.000,00
336 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	1123001/2022	10-001	30030990/20	537/2022	28/2022	124.200,00	23/11/2022	23/11/2022	23/11/2022	23/11/2022	23/12/2022	25/11/2022	124.200,00
337 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	1123002/2022	05-001	107002/2022	1463/2022	254/2022	19.011,70	23/11/2022	23/11/2022	23/11/2022	23/11/2022	23/12/2022	25/11/2022	19.011,70
338 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	1121001/2022	06-001	107002/2022	1464/2022	235/2022	6.074,00	23/11/2022	23/11/2022	25/11/2022	25/11/2022	23/12/2022	25/11/2022	6.074,00
<b>Lista Classificatória Credor: 166-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)</b>													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
339 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	1121001/2022	07-001	107002/2022	1467/2022	102/2022	736,56	23/11/2022	23/11/2022	25/11/2022	25/11/2022	23/12/2022	25/11/2022	736,56
340 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	1121001/2022	08-001	107002/2022	1466/2022	58/2022	531,06	23/11/2022	23/11/2022	25/11/2022	25/11/2022	23/12/2022	25/11/2022	531,06
341 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	1123001/2022	06-001	1020001/202	1477/2022	236/2022	14.443,00	25/11/2022	25/11/2022	25/11/2022	25/11/2022	25/12/2022	25/11/2022	14.443,00
342 - OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	1104002/2022	06-001	30031024/20	1478/2022	237/2022	30.432,03	28/11/2022	28/11/2022	28/11/2022	28/11/2022	28/12/2022	28/11/2022	30.432,03
343 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	1128001/2022	10-001	30031028/20	1479/2022	29/2022	31.300,00	28/11/2022	28/11/2022	28/11/2022	28/11/2022	28/12/2022	28/11/2022	31.300,00
344 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	402001/2022	06-001	20200168/20	1494/2022	238/2022	3.350,00	30/11/2022	30/11/2022	30/11/2022	30/11/2022	30/12/2022	01/12/2022	3.350,00
345 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	113001/2022	06-001	128026/2022	1492/2022	239/2022	3.300,00	30/11/2022	30/11/2022	30/11/2022	30/11/2022	30/12/2022	01/12/2022	3.300,00
346 - DANIELLY DAYANE SANTANA NOGUEIRA ME	1128001/2022	08-001	701218/2022	1490/2022	59/2022	29.451,33	30/11/2022	30/11/2022	30/11/2022	30/11/2022	30/12/2022	01/12/2022	29.451,33
347 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	1129001/2022	06-001	620134/2022	1497/2022	240/2022	84.861,00	30/11/2022	30/11/2022	30/11/2022	30/11/2022	30/12/2022	01/12/2022	84.861,00
348 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	1123001/2022	04-001	210030/2022	1486/2022	3/2022	539,00	30/11/2022	30/11/2022	30/11/2022	30/11/2022	30/12/2022	01/12/2022	539,00
349 - ALINE I REIS DE OLIVEIRA ALMEIDA	1122001/2022	08-001	30031049/20	1496/2022	60/2022	15.000,00	30/11/2022	30/11/2022	01/12/2022	01/12/2022	30/12/2022	01/12/2022	15.000,00
350 - A P DE SOUSA LTDA	1130001/2022	05-001	901417/2022	1503/2022	255/2022	23.127,22	30/11/2022	30/11/2022	30/11/2022	30/11/2022	30/12/2022	01/12/2022	23.127,22
351 - A P DE SOUSA LTDA	1130001/2022	03-001	901417/2022	1502/2022	120/2022	71.962,37	30/11/2022	30/11/2022	30/11/2022	30/11/2022	30/12/2022	01/12/2022	71.962,37
352 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	1130003/2022	06-001	30031057/20	1509/2022	243/2022	1.525,00	01/12/2022	01/12/2022	01/12/2022	01/12/2022	31/12/2022	01/12/2022	1.525,00
353 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	502001/2022	05-001	22040016/20	1537/2022	267/2022	3.500,00	06/12/2022	06/12/2022	06/12/2022	06/12/2022	05/01/2023	08/12/2022	3.500,00
354 - MATEUS DUARTE	504001/2022	03-001	22040069/20	1533/2022	124/2022	700,00	06/12/2022	06/12/2022	06/12/2022	08/12/2022	05/01/2023	08/12/2022	700,00
355 - RUTH ATACAREJO EIRELI	1129001/2022	03-001	704003/2022	1559/2022	126/2022	2.171,74	06/12/2022	06/12/2022	07/12/2022	08/12/2022	05/01/2023	08/12/2022	2.171,74
356 - RUTH ATACAREJO EIRELI	1123003/2022	05-001	704003/2022	1557/2022	270/2022	4.454,39	06/12/2022	06/12/2022	07/12/2022	07/12/2022	05/01/2023	08/12/2022	4.454,39
357 - AT DA MOTA JUNIOR ME	1130001/2022	08-001	405106/2022	1536/2022	64/2022	21.507,00	06/12/2022	06/12/2022	06/12/2022	06/12/2022	05/01/2023	08/12/2022	21.507,00
358 - RUTH ATACAREJO EIRELI	1123001/2022	08-001	107002/2022	1554/2022	65/2022	37,08	06/12/2022	06/12/2022	07/12/2022	07/12/2022	05/01/2023	08/12/2022	37,08
359 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	1128001/2022	06-001	1020001/202	1543/2022	249/2022	32.400,00	06/12/2022	06/12/2022	06/12/2022	06/12/2022	05/01/2023	08/12/2022	32.400,00
<b>Lista Classificatória Credor: 166-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)</b>													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
360 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1205001/2022	07-001	117002/2022	1566/2022	108/2022	36.000,00	06/12/2022	06/12/2022	08/12/2022	08/12/2022	05/01/2023	08/12/2022	36.000,00
361 - E PEREIRA TORRES ME	1205001/2022	08-001	405106/2022	1570/2022	63/2022	19.374,00	07/12/2022	07/12/2022	07/12/2022	07/12/2022	06/01/2023	08/12/2022	19.374,00
362 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1207001/2022	06-001	117002/2022	1568/2022	250/2022	58.639,98	07/12/2022	07/12/2022	08/12/2022	08/12/2022	06/01/2023	08/12/2022	58.639,98
363 - AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	905002/2022	06-001	510223/2022	1585/2022	251/2022	1.890,00	12/12/2022	12/12/2022	12/12/2022	12/12/2022	11/01/2023	14/12/2022	1.890,00
364 - ROBERTO LEITE GAMA ME	1213001/2022	06-001	418104/2022	1598/2022	253/2022	5.280,00	13/12/2022	13/12/2022	13/12/2022	13/12/2022	12/01/2023	14/12/2022	5.280,00
365 - ROBERTO LEITE GAMA ME	1213001/2022	08-001	418104/2022	1599/2022	66/2022	6.510,00	13/12/2022	13/12/2022	13/12/2022	13/12/2022	12/01/2023	14/12/2022	6.510,00
366 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	1206002/2022	05-001	218001/2022	1600/2022	279/2022	12.857,00	14/12/2022	14/12/2022	14/12/2022	14/12/2022	13/01/2023	14/12/2022	12.857,00
367 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	1206003/2022	05-001	218001/2022	1601/2022	280/2022	13.489,10	14/12/2022	14/12/2022	14/12/2022	14/12/2022	13/01/2023	14/12/2022	13.489,10
368 - USSI & USSIVAN LTDA	1212001/2022	06-001	418104/2022	1608/2022	254/2022	6.391,50	14/12/2022	14/12/2022	14/12/2022	14/12/2022	13/01/2023	14/12/2022	6.391,50
369 - USSI & USSIVAN LTDA	1212001/2022	08-001	418104/2022	1606/2022	67/2022	376,00	14/12/2022	14/12/2022	14/12/2022	14/12/2022	13/01/2023	14/12/2022	376,00
370 - USSI & USSIVAN LTDA	1212002/2022	08-001	418104/2022	1609/2022	68/2022	3.976,00	14/12/2022	14/12/2022	14/12/2022	14/12/2022	13/01/2023	14/12/2022	3.976,00
371 - ECR PROMOÇÕES ELOCAÇÕES LTDA	1123002/2022	08-001	30031214/20	1605/2022	69/2022	4.000,00	14/12/2022	14/12/2022	14/12/2022	14/12/2022	13/01/2023	14/12/2022	4.000,00
372 - ALAN JONES FIGUEIRA DANTAS 05461882498	1123003/2022	08-001	30031216/20	1615/2022	70/2022	5.000,00	15/12/2022	15/12/2022	15/12/2022	15/12/2022	14/01/2023	15/12/2022	5.000,00
373 - R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI	1121002/2022	06-001	30031283/20	1618/2022	255/2022	51.415,48	16/12/2022	16/12/2022	16/12/2022	16/12/2022	15/01/2023	16/12/2022	51.415,48
374 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	601001/2022	03-001	30030055/20	1620/2022	131/2022	6.000,00	19/12/2022	19/12/2022	19/12/2022	20/12/2022	18/01/2023	22/12/2022	6.000,00
375 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	1219001/2022	10-001	30031307/20	1619/2022	30/2022	124.100,00	19/12/2022	19/12/2022	19/12/2022	19/12/2022	18/01/2023	22/12/2022	124.100,00
376 - LA DO N BRITO - ME	1215001/2022	03-001	31100015/202	1628/2022	134/2022	1.278,40	19/12/2022	19/12/2022	21/12/2022	21/12/2022	18/01/2023	22/12/2022	1.278,40
377 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	1215001/2022	06-001	215066/2022	1622/2022	258/2022	9.698,00	19/12/2022	19/12/2022	22/12/2022	22/12/2022	18/01/2023	22/12/2022	9.698,00
378 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	1208002/2022	06-001	218001/2022	1633/2022	262/2022	13.465,88	19/12/2022	19/12/2022	22/12/2022	22/12/2022	18/01/2023	22/12/2022	13.465,88
379 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	104001/2022	10-001	128034/2022	1650/2022	31/2022	6.600,00	20/12/2022	20/12/2022	20/12/2022	20/12/2022	19/01/2023	22/12/2022	6.600,00
380 - RUTH ATACAREJO EIRELI	1220001/2022	02-001	107002/2022	1649/2022	27/2022	799,64	20/12/2022	20/12/2022	20/12/2022	20/12/2022	19/01/2023	22/12/2022	799,64
<b>Lista Classificatória Credor: 166-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)</b>													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto

								Atuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
381 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	1219002/2022	06-001	1020001/202	1641/2022	259/2022	10.339,50		20/12/2022	20/12/2022	20/12/2022	20/12/2022	19/01/2023	22/12/2022	10.339,50
382 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	1220001/2022	06-001	214073/2022	1654/2022	260/2022	4.628,00		20/12/2022	20/12/2022	20/12/2022	20/12/2022	19/01/2023	22/12/2022	4.628,00
383 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	1219003/2022	06-001	218001/2022	1652/2022	261/2022	5.669,18		20/12/2022	20/12/2022	20/12/2022	20/12/2022	19/01/2023	22/12/2022	5.669,18
384 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	1220001/2022	07-001	218001/2022	1651/2022	112/2022	5.609,78		20/12/2022	20/12/2022	20/12/2022	20/12/2022	19/01/2023	22/12/2022	5.609,78
385 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	1221001/2022	10-001	31100011/202	1657/2022	32/2022	37.700,00		21/12/2022	21/12/2022	21/12/2022	21/12/2022	20/01/2023	22/12/2022	37.700,00
386 - CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA	1014002/2022	06-001	30030944/20	1659/2022	256/2022	155.371,25		22/12/2022	22/12/2022	22/12/2022	22/12/2022	21/01/2023	22/12/2022	155.371,25
387 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	1220002/2022	06-001	1020001/202	1662/2022	263/2022	10.616,00		22/12/2022	22/12/2022	22/12/2022	22/12/2022	21/01/2023	22/12/2022	10.616,00
388 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	1207003/2022	05-001	214073/2022	1635/2022	288/2022	5.696,00		19/12/2022	22/12/2022	22/12/2022	22/12/2022	21/01/2023	22/12/2022	5.696,00
389 - A P DE SOUSA LTDA	1226001/2022	05-001	901417/2022	1664/2022	289/2022	23.127,22		26/12/2022	26/12/2022	26/12/2022	26/12/2022	25/01/2023	26/12/2022	23.127,22
390 - A P DE SOUSA LTDA	1226001/2022	06-001	901417/2022	1663/2022	264/2022	32.531,92		26/12/2022	26/12/2022	26/12/2022	26/12/2022	25/01/2023	26/12/2022	32.531,92
391 - A P DE SOUSA LTDA	1226001/2022	03-001	901417/2022	1665/2022	135/2022	71.962,37		26/12/2022	26/12/2022	26/12/2022	26/12/2022	25/01/2023	26/12/2022	71.962,37
392 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	502001/2022	05-001	22040016/20	1691/2022	300/2022	3.500,00		28/12/2022	28/12/2022	28/12/2022	28/12/2022	27/01/2023	29/12/2022	3.500,00
393 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	113001/2022	06-001	128026/2022	1683/2022	265/2022	3.300,00		28/12/2022	28/12/2022	28/12/2022	28/12/2022	27/01/2023	29/12/2022	3.300,00
394 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	1223001/2022	06-001	620134/2022	1678/2022	266/2022	34.458,00		28/12/2022	28/12/2022	28/12/2022	28/12/2022	27/01/2023	29/12/2022	34.458,00
395 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	1227001/2022	06-001	1020001/202	1671/2022	267/2022	13.544,00		27/12/2022	28/12/2022	28/12/2022	28/12/2022	27/01/2023	29/12/2022	13.544,00
396 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	1222001/2022	05-001	1020001/202	1694/2022	301/2022	28.285,00		28/12/2022	28/12/2022	28/12/2022	28/12/2022	27/01/2023	29/12/2022	28.285,00
397 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	402001/2022	06-001	20200168/20	1678/2022	269/2022	3.350,00		28/12/2022	28/12/2022	28/12/2022	28/12/2022	27/01/2023	29/12/2022	3.350,00
398 - RUTH ATACAREJO EIRELI	1226002/2022	03-001	704003/2022	1697/2022	136/2022	3.290,64		28/12/2022	28/12/2022	28/12/2022	28/12/2022	27/01/2023	29/12/2022	3.290,64
399 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	1216001/2022	06-001	107002/2022	1685/2022	270/2022	5.662,00		28/12/2022	28/12/2022	28/12/2022	28/12/2022	27/01/2023	29/12/2022	5.662,00
400 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	1228001/2022	06-001	1122074/2022	1679/2022	271/2022	47.200,00		28/12/2022	28/12/2022	28/12/2022	28/12/2022	27/01/2023	29/12/2022	47.200,00

**Lista Classificatória Credor: 166-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto	
							Atuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
401 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA	1228001/2022	09-001	510230/2022	1680/2022	6/2022	3.168,00	29/12/2022	29/12/2022	29/12/2022	29/12/2022	28/01/2023	29/12/2022	3.168,00	
402 - G M DOS SANTOS PONTES ME - ME	1228002/2022	09-001	801530/2022	1681/2022	7/2022	3.216,00	29/12/2022	29/12/2022	29/12/2022	29/12/2022	28/01/2023	29/12/2022	3.216,00	
403 - G M DOS SANTOS PONTES ME - ME	1228003/2022	09-001	801529/2022	1683/2022	8/2022	5.709,50	29/12/2022	29/12/2022	29/12/2022	29/12/2022	28/01/2023	29/12/2022	5.709,50	
404 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	104001/2022	10-001	128034/2022	1684/2022	33/2022	6.600,00	29/12/2022	29/12/2022	29/12/2022	29/12/2022	28/01/2023	29/12/2022	6.600,00	
405 - MATEUS DUARTE	504001/2022	03-001	22040069/20	1697/2022	139/2022	700,00	30/12/2022	30/12/2022	30/12/2022	02/01/2023	29/01/2023		0,00	
406 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1230001/2022	06-001	117002/2022	1706/2022	276/2022	42.662,90	30/12/2022	30/12/2022	30/12/2022	30/12/2022	29/01/2023		0,00	
407 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1230001/2022	07-001	117002/2022	1707/2022	115/2022	28.760,66	30/12/2022	30/12/2022	30/12/2022	30/12/2022	29/01/2023		0,00	
						<b>7.472.268,99</b>								<b>7.400.145,43</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 167-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Atuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	103002/2022	03-001	128012/2022	30/2022	2/2022	800,00	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	800,00
2 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	103001/2022	16-001	128013/2022	30/2022	1/2022	1.600,00	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	1.600,00
3 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	16080002/2021	07-001	1608002/202	15/2022	2/2022	374,00	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	374,00
4 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	22110006/2021	06-001	2211006/2021	16/2022	7/2022	3.190,00	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	3.190,00
5 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	6120006/2021	07-001	612006/2021	13/2022	3/2022	8.096,70	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	8.096,70
6 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	22120002/2021	06-001	2212002/202	14/2022	8/2022	11.610,75	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	11.610,75
7 - R J ASSESSORIAA MUNICIPIOS LTDA	103003/2022	03-001	128043/2022	28/2022	4/2022	2.000,00	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	2.000,00
8 - ROBERTO LEITE GAMA ME	202001/2022	06-001	128017/2022	40/2022	4/2022	10.335,00	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	05/03/2022	04/02/2022	10.335,00
9 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	204002/2022	07-001	128032/2022	45/2022	4/2022	360,00	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	08/02/2022	360,00
10 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	204002/2022	06-001	128031/2022	46/2022	9/2022	1.080,00	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	08/02/2022	1.080,00
11 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	204001/2022	07-001	128029/2022	49/2022	5/2022	147,00	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	08/02/2022	147,00
12 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	110001/2022	07-001	207010/2022	54/2022	6/2022	8.804,71	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	11/02/2022	8.804,71
13 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	110001/2022	06-001	207012/2022	53/2022	11/2022	40.186,55	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	11/02/2022	40.186,55
14 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	110001/2022	05-001	207023/2022	55/2022	3/2022	3.956,93	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	11/02/2022	3.956,93
15 - T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	208001/2022	06-001	207013/2022	64/2022	12/2022	8.363,00	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	12/03/2022	11/02/2022	8.363,00
16 - NEIRE DIAS DE OLIVEIRA	204003/2022	07-001	207016/2022	65/2022	7/2022	12.839,98	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	12/03/2022	11/02/2022	12.839,98
17 - J L TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	201001/2022	06-001	207028/2022	77/2022	16/2022	37.800,00	14/02/2022	14/02/2022	14/02/2022	14/02/2022	16/03/2022	14/02/2022	37.800,00
18 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	216001/2022	05-001	207059/2022	89/2022	7/2022	4.007,25	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	19/03/2022	18/02/2022	4.007,25
19 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	216001/2022	07-001	207037/2022	90/2022	10/2022	11.000,00	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	19/03/2022	18/02/2022	11.000,00

**Lista Classificatória Credor: 167-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Atuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
20 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	216001/2022	06-001	207060/2022	91/2022	18/2022	3.256,00	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	19/03/2022	18/02/2022	3.256,00
21 - JDT BARBOSA EIRELI	215001/2022	06-001	207061/2022	82/2022	19/2022	17.895,00	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	19/03/2022	18/02/2022	17.895,00
22 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	103002/2022	03-001	128012/2022	11/2022	11/2022	800,00	03/03/2022	04/03/2022	04/03/2022	07/03/2022	03/04/2022	07/03/2022	800,00
23 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	103001/2022	16-001	128013/2022	11/2022	2/2022	1.600,00	03/03/2022	04/03/2022	04/03/2022	07/03/2022	03/04/2022	07/03/2022	1.600,00
24 - R J ASSESSORIAA MUNICIPIOS LTDA	103003/2022	03-001	128043/2022	126/2022	12/2022	2.000,00	03/03/2022	04/03/2022	04/03/2022	07/03/2022	03/04/2022	07/03/2022	2.000,00

25 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	307001/2022	06-001	20010026/20	145/2022	32/2022	29.540,00	10/03/2022	10/03/2022	11/03/2022	14/03/2022	09/04/2022	15/03/2022	29.540,00
26 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	307001/2022	06-001	20010026/20	146/2022	33/2022	17.302,00	10/03/2022	10/03/2022	11/03/2022	14/03/2022	09/04/2022	16/03/2022	17.302,00
27 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	103002/2022	03-001	128012/2022	216/2022	20/2022	800,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/05/2022	04/04/2022	800,00
28 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	103001/2022	16-001	128013/2022	216/2022	3/2022	1.600,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/05/2022	04/04/2022	1.600,00
29 - Top Down Consultoria Ltda	301001/2022	03-001	20200015/20	212/2022	23/2022	1.950,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/05/2022	04/04/2022	1.950,00
30 - Top Down Consultoria Ltda	301001/2022	03-001	20200015/20	211/2022	22/2022	3.250,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/05/2022	04/04/2022	3.250,00
31 - Top Down Consultoria Ltda	301001/2022	03-001	20200015/20	301001/2022	24/2022	3.250,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/05/2022	04/04/2022	3.250,00
32 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	330002/2022	07-001	20200033/20	223/2022	21/2022	1.157,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	04/04/2022	01/05/2022	07/04/2022	1.157,00
33 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA	103003/2022	03-001	128043/2022	241/2022	25/2022	2.000,00	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022	06/05/2022	07/04/2022	2.000,00
34 - L E PNEUS LTDA - EPP	401002/2022	07-001	20200045/20	238/2022	23/2022	5.970,00	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022	06/05/2022	07/04/2022	5.970,00
35 - L E PNEUS LTDA - EPP	401002/2022	05-001	20200046/20	238/2022	32/2022	3.980,00	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022	06/05/2022	07/04/2022	3.980,00
36 - L E PNEUS LTDA - EPP	401002/2022	06-001	20200047/20	239/2022	45/2022	1.600,00	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022	06/05/2022	07/04/2022	1.600,00
37 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	331002/2022	07-001	20200060/20	245/2022	24/2022	14.468,84	07/04/2022	07/04/2022	07/04/2022	07/04/2022	07/05/2022	07/04/2022	14.468,84
38 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	407001/2022	05-001	20200074/20	276/2022	37/2022	2.529,08	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/05/2022	13/04/2022	2.529,08
39 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	407001/2022	03-001	20200075/20	277/2022	30/2022	2.325,56	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/05/2022	13/04/2022	2.325,56

**Lista Classificatória Credor: 167-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
40 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	315001/2022	05-001	20200102/20	294/2022	38/2022	55,00	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	20/05/2022	22/04/2022	55,00
41 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	418002/2022	06-001	106008/2022	299/2022	55/2022	16.024,40	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	20/05/2022	22/04/2022	16.024,40
42 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	411002/2022	06-001	110002/2022	677/2022	56/2022	4.466,50	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	20/05/2022	22/04/2022	4.466,50
43 - Top Down Consultoria Ltda	301001/2022	03-001	20200015/20	316/2022	33/2022	3.250,00	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/05/2022	29/04/2022	3.250,00
44 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	427001/2022	06-001	215066/2022	320/2022	58/2022	5.397,00	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/05/2022	29/04/2022	5.397,00
45 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	103002/2022	03-001	128012/2022	317/2022	34/2022	800,00	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/05/2022	29/04/2022	800,00
46 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	103001/2022	16-001	128013/2022	317/2022	5/2022	1.600,00	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/05/2022	29/04/2022	1.600,00
47 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	427001/2022	07-001	20200157/20	322/2022	29/2022	4.798,00	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/05/2022	29/04/2022	4.798,00
48 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	427002/2022	06-001	20200166/20	318/2022	60/2022	54.860,00	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	29/04/2022	28/05/2022	29/04/2022	54.860,00
49 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA	103003/2022	03-001	128043/2022	346/2022	36/2022	2.000,00	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	06/05/2022	03/06/2022	06/05/2022	2.000,00
50 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	428001/2022	07-001	20200199/20	360/2022	31/2022	1.635,00	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	06/05/2022	03/06/2022	06/05/2022	1.635,00
51 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	429001/2022	06-001	20200189/20	357/2022	63/2022	3.082,50	04/05/2022	05/05/2022	05/05/2022	06/05/2022	04/06/2022	06/05/2022	3.082,50
52 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	503001/2022	06-001	20200192/20	353/2022	65/2022	37.082,96	04/05/2022	05/05/2022	05/05/2022	06/05/2022	04/06/2022	06/05/2022	37.082,96
53 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	503001/2022	07-001	20200193/20	355/2022	30/2022	10.946,35	04/05/2022	05/05/2022	05/05/2022	06/05/2022	04/06/2022	06/05/2022	10.946,35
54 - JDT BARBOSA EIRELI	505001/2022	06-001	20200202/20	366/2022	66/2022	10.650,00	05/05/2022	05/05/2022	05/05/2022	06/05/2022	04/06/2022	06/05/2022	10.650,00
55 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	429001/2022	07-001	20200205/20	359/2022	32/2022	1.479,60	04/05/2022	06/05/2022	06/05/2022	06/05/2022	05/06/2022	06/05/2022	1.479,60
56 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	510001/2022	07-001	20200219/20	389/2022	34/2022	8.220,00	11/05/2022	11/05/2022	13/05/2022	13/05/2022	10/06/2022	13/05/2022	8.220,00
57 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELET. HIDRAULICO E TEL. LTDA	426001/2022	06-001	110002/2022	398/2022	72/2022	1.230,50	18/05/2022	18/05/2022	18/05/2022	19/05/2022	17/06/2022	19/05/2022	1.230,50
58 - Top Down Consultoria Ltda	301001/2022	03-001	20200015/20	451/2022	41/2022	3.250,00	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	01/06/2022	30/06/2022	02/06/2022	3.250,00

**Lista Classificatória Credor: 167-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
59 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	103002/2022	03-001	128012/2022	434/2022	42/2022	800,00	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	01/06/2022	30/06/2022	02/06/2022	800,00
60 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	103001/2022	16-001	128013/2022	434/2022	6/2022	1.600,00	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	01/06/2022	30/06/2022	02/06/2022	1.600,00
61 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA	103003/2022	03-001	128043/2022	557/2022	43/2022	2.000,00	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/07/2022	02/06/2022	2.000,00
62 - FORNECEDORAAGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA	531002/2022	07-001	22040056/20	459/2022	39/2022	1.665,00	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/07/2022	02/06/2022	1.665,00
63 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	601001/2022	06-001	110002/2022	452/2022	82/2022	9.845,00	01/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/07/2022	02/06/2022	9.845,00
64 - RUTH ATACAREJO EIRELI	530001/2022	06-001	107002/2022	465/2022	83/2022	777,90	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/07/2022	02/06/2022	777,90
65 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	531003/2022	07-001	22040058/20	462/2022	41/2022	2.180,00	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/07/2022	02/06/2022	2.180,00
66 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	602001/2022	06-001	22040062/20	499/2022	84/2022	42.200,00	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	09/06/2022	08/07/2022	10/06/2022	42.200,00
67 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	606001/2022	07-001	218044/2022	482/2022	44/2022	840,00	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	09/06/2022	08/07/2022	10/06/2022	840,00
68 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	607001/2022	07-001	117002/2022	488/2022	45/2022	15.121,84	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	10/06/2022	08/07/2022	10/06/2022	15.121,84
69 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	603001/2022	07-001	218044/2022	497/2022	46/2022	207,00	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	10/06/2022	08/07/2022	10/06/2022	207,00
70 - T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	606003/2022	05-001	106008/2022	493/2022	84/2022	7.730,82	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	10/06/2022	08/07/2022	10/06/2022	7.730,82
71 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	608001/2022	05-001	106008/2022	519/2022	87/2022	2.510,50	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/07/2022	13/06/2022	2.510,50
72 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	606002/2022	06-001	106008/2022	520/2022	91/2022	8.178,50	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/07/2022	13/06/2022	8.178,50
73 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	609001/2022	06-001	210030/2022	522/2022	92/2022	907,83	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/07/2022	13/06/2022	907,83
74 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	609001/2022	02-001	210030/2022	523/2022	9/2022	1.478,08	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/07/2022	13/06/2022	1.478,08
75 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	610001/2022	06-001	110002/2022	526/2022	93/2022	3.185,00	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/07/2022	13/06/2022	3.185,00
76 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	610002/2022	06-001	210030/2022	527/2022	94/2022	61,60	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/07/2022	13/06/2022	61,60

**Lista Classificatória Credor: 167-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
77 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	610001/2022	05-001	210030/2022	528/2022	88/2022	348,30	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/07/2022	13/06/2022	348,30



78 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	610001/2022	07-001	210030/2022	534/2022	48/2022	61,60	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/07/2022	13/06/2022	61,60
79 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	608002/2022	05-001	22040081/20	524/2022	89/2022	18.495,00	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/07/2022	13/06/2022	18.495,00
80 - JN PNEUS LTDA	510001/2022	06-001	215066/2022	543/2022	95/2022	14.799,94	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	22/07/2022	24/06/2022	14.799,94
81 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELET. HIDRAULICO E TEL. LTDA	620001/2022	06-001	110002/2022	551/2022	96/2022	7.605,60	23/06/2022	23/06/2022	23/06/2022	24/06/2022	23/07/2022	24/06/2022	7.605,60
82 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	520001/2022	06-001	110002/2022	555/2022	97/2022	2.458,00	27/06/2022	27/06/2022	27/06/2022	28/06/2022	27/07/2022	04/07/2022	2.458,00
83 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	603001/2022	06-001	110002/2022	556/2022	98/2022	9.052,00	27/06/2022	27/06/2022	27/06/2022	28/06/2022	27/07/2022	04/07/2022	9.052,00
84 - Top Down Consultoria Ltda	301001/2022	03-001	20200015/20	567/2022	51/2022	3.250,00	27/06/2022	27/06/2022	27/06/2022	28/06/2022	27/07/2022	04/07/2022	3.250,00
85 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	103002/2022	03-001	128012/2022	578/2022	52/2022	800,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022	01/07/2022	30/07/2022	04/07/2022	800,00
86 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	103001/2022	16-001	128013/2022	578/2022	8/2022	1.600,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022	01/07/2022	30/07/2022	22/07/2022	1.600,00
87 - L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	628001/2022	06-001	110002/2022	571/2022	102/2022	3.703,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022	01/07/2022	30/07/2022	04/07/2022	3.703,00
88 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	623003/2022	06-001	214073/2022	598/2022	106/2022	1.240,00	01/07/2022	01/07/2022	01/07/2022	01/07/2022	31/07/2022	04/07/2022	1.240,00
89 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	705001/2022	07-001	218044/2022	631/2022	51/2022	1.260,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	07/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	1.260,00
90 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	705001/2022	06-001	218044/2022	629/2022	108/2022	1.400,00	05/07/2022	05/07/2022	06/07/2022	07/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	1.400,00
91 - ELETRO AIRES LTDA	615001/2022	06-001	30030058/20	627/2022	111/2022	14.250,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	07/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	14.250,00
92 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	705002/2022	07-001	117002/2022	652/2022	52/2022	16.004,80	06/07/2022	06/07/2022	06/07/2022	07/07/2022	05/08/2022	08/07/2022	16.004,80
93 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	705004/2022	05-001	107002/2022	648/2022	115/2022	1.650,00	06/07/2022	06/07/2022	07/07/2022	08/07/2022	05/08/2022	08/07/2022	1.650,00
94 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	705003/2022	06-001	110002/2022	656/2022	114/2022	8.909,00	06/07/2022	06/07/2022	06/07/2022	08/07/2022	05/08/2022	08/07/2022	8.909,00
95 - DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA	705001/2022	08-001	30030059/20	660/2022	9/2022	2.000,00	07/07/2022	07/07/2022	07/07/2022	08/07/2022	06/08/2022	08/07/2022	2.000,00

**Lista Classificatória Credor: 167-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
96 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	706001/2022	05-001	214073/2022	664/2022	116/2022	2.848,00	08/07/2022	08/07/2022	08/07/2022	08/07/2022	07/08/2022	08/07/2022	2.848,00
97 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	705003/2022	07-001	214073/2022	679/2022	55/2022	2.136,00	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	10/08/2022	11/07/2022	2.136,00
98 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	705005/2022	06-001	218001/2022	680/2022	119/2022	3.956,00	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	10/08/2022	11/07/2022	3.956,00
99 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	705006/2022	05-001	218001/2022	681/2022	120/2022	4.000,72	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	10/08/2022	11/07/2022	4.000,72
100 - E PEREIRA TORRES ME	701003/2022	08-001	405106/2022	688/2022	13/2022	6.435,75	13/07/2022	13/07/2022	13/07/2022	13/07/2022	12/08/2022	14/07/2022	6.435,75
101 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	707001/2022	05-001	107002/2022	687/2022	121/2022	15.926,90	13/07/2022	13/07/2022	13/07/2022	13/07/2022	12/08/2022	14/07/2022	15.926,90
102 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	701003/2022	05-001	107002/2022	686/2022	122/2022	12.833,90	13/07/2022	13/07/2022	13/07/2022	13/07/2022	12/08/2022	14/07/2022	12.833,90
103 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	715001/2022	06-001	30030164/20	701/2022	123/2022	35.650,00	20/07/2022	20/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	19/08/2022	22/07/2022	35.650,00
104 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	713001/2022	06-001	110002/2022	702/2022	124/2022	1.295,00	20/07/2022	20/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	19/08/2022	22/07/2022	1.295,00
105 - MIKAEL FIRMINO DOS SANTOS 09073315484	714001/2022	08-001	30030158/20	716/2022	15/2022	2.500,00	21/07/2022	21/07/2022	21/07/2022	21/07/2022	20/08/2022	22/07/2022	2.500,00
106 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	720001/2022	06-001	215066/2022	706/2022	122/2022	3.598,00	21/07/2022	21/07/2022	21/07/2022	21/07/2022	20/08/2022	22/07/2022	3.598,00
107 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	720001/2022	07-001	214073/2022	717/2022	56/2022	1.860,00	21/07/2022	21/07/2022	21/07/2022	21/07/2022	20/08/2022	22/07/2022	1.860,00
108 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	720002/2022	07-001	218001/2022	719/2022	57/2022	2.459,60	21/07/2022	21/07/2022	21/07/2022	21/07/2022	20/08/2022	22/07/2022	2.459,60
109 - RUTH ATACAREJO EIRELI	722002/2022	05-001	107002/2022	721/2022	125/2022	18.784,36	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	21/08/2022	22/07/2022	18.784,36
110 - RUTH ATACAREJO EIRELI	722001/2022	02-001	107002/2022	724/2022	12/2022	1.164,10	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	21/08/2022	22/07/2022	1.164,10
111 - RUTH ATACAREJO EIRELI	722001/2022	06-001	107002/2022	725/2022	129/2022	831,40	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	21/08/2022	22/07/2022	831,40
112 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	725001/2022	05-001	30030181/20	735/2022	127/2022	4.257,01	26/07/2022	26/07/2022	26/07/2022	26/07/2022	25/08/2022	27/07/2022	4.257,01
113 - L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	720006/2022	06-001	110002/2022	732/2022	131/2022	11.879,00	26/07/2022	26/07/2022	26/07/2022	26/07/2022	25/08/2022	27/07/2022	11.879,00
114 - Top Down Consultoria Ltda	301001/2022	03-001	20200015/20	753/2022	64/2022	3.250,00	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	01/08/2022	28/08/2022	01/08/2022	3.250,00

**Lista Classificatória Credor: 167-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
115 - R J ASSESSORIA MUNICIPIOS LTDA	103003/2022	03-001	128043/2022	769/2022	66/2022	2.000,00	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	02/09/2022	05/08/2022	2.000,00
116 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	802001/2022	05-001	30030209/20	761/2022	130/2022	2.093,90	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	02/09/2022	05/08/2022	2.093,90
117 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	103002/2022	03-001	128012/2022	759/2022	68/2022	800,00	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	02/09/2022	05/08/2022	800,00
118 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	103001/2022	16-001	128013/2022	759/2022	9/2022	1.600,00	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	02/09/2022	05/08/2022	1.600,00
119 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	801001/2022	05-001	30030212/20	788/2022	134/2022	1.140,00	04/08/2022	04/08/2022	04/08/2022	04/08/2022	03/09/2022	05/08/2022	1.140,00
120 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	824002/2022	07-001	218044/2022	796/2022	60/2022	1.120,00	04/08/2022	04/08/2022	04/08/2022	04/08/2022	03/09/2022	05/08/2022	1.120,00
121 - JDT BARBOSA EIRELI	803001/2022	06-001	30030223/20	798/2022	138/2022	13.210,00	05/08/2022	05/08/2022	05/08/2022	05/08/2022	04/09/2022	05/08/2022	13.210,00
122 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	805002/2022	06-001	110002/2022	805/2022	144/2022	5.819,50	09/08/2022	09/08/2022	10/08/2022	10/08/2022	08/09/2022	11/08/2022	5.819,50
123 - MATEUS DUARTE	704001/2022	08-001	30030154/20	829/2022	21/2022	300,00	11/08/2022	11/08/2022	11/08/2022	11/08/2022	10/09/2022	11/08/2022	300,00
124 - E. S. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	809001/2022	05-001	107002/2022	853/2022	150/2022	1.870,00	18/08/2022	18/08/2022	18/08/2022	18/08/2022	17/09/2022	19/08/2022	1.870,00
125 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	706001/2022	07-001	214073/2022	846/2022	62/2022	620,00	18/08/2022	18/08/2022	19/08/2022	19/08/2022	17/09/2022	19/08/2022	620,00
126 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	811001/2022	06-001	218001/2022	851/2022	147/2022	2.567,10	18/08/2022	18/08/2022	19/08/2022	19/08/2022	17/09/2022	19/08/2022	2.567,10
127 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	817001/2022	05-001	107002/2022	858/2022	153/2022	550,00	18/08/2022	19/08/2022	19/08/2022	19/08/2022	19/08/2022	19/08/2022	550,00
128 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	812001/2022	05-001	523001/2022	866/2022	154/2022	2.356,31	22/08/2022	22/08/2022	22/08/2022	22/08/2022	21/09/2022	22/08/2022	2.356,31
129 - Top Down Consultoria Ltda	301001/2022	03-001	20200015/20	884/2022	77/2022	3.250,00	23/08/2022	23/08/2022	24/08/2022	26/08/2022	22/09/2022	26/08/2022	3.250,00
130 - USSI & USSIVAN LTDA	823001/2022	05-001	418104/2022	871/2022	159/2022	728,00	23/08/2022	23/08/2022	26/08/2022	26/08/2022	22/09/2022	26/08/2022	728,00
131 - USSI & USSIVAN LTDA	823001/2022	06-001	418104/2022	870/2022	153/2022	1.259,50	23/08/2022	23/08/2022	26/08/2022	26/08/2022	22/09/2022	26/08/2022	1.259,50
132 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	824001/2022	05-001	30030323/20	886/2022	158/2022	2.329,10	26/08/2022	26/08/2022	26/08/2022	26/08/2022	25/09/2022	26/08/2022	2.329,10
133 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	103002/2022												

Lista Classificatória Credor: 167-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
134 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	103001/2022	16-001	128013/2022	912/2022	11/2022	1.600,00	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	30/09/2022	01/09/2022	1.600,00
135 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	901001/2022	06-001	30030354/20	917/2022	162/2022	13.504,00	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/10/2022	02/09/2022	13.504,00
136 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	831002/2022	06-001	110002/2022	918/2022	163/2022	4.350,50	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/10/2022	02/09/2022	4.350,50
137 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	801002/2022	05-001	30030362/20	930/2022	165/2022	3.105,00	05/09/2022	05/09/2022	05/09/2022	05/09/2022	05/10/2022	06/09/2022	3.105,00
138 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	801001/2022	05-001	30030212/20	932/2022	166/2022	4.140,00	05/09/2022	05/09/2022	05/09/2022	05/09/2022	05/10/2022	06/09/2022	4.140,00
139 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	801003/2022	05-001	30030366/20	936/2022	168/2022	4.830,00	05/09/2022	05/09/2022	05/09/2022	05/09/2022	05/10/2022	06/09/2022	4.830,00
140 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	801004/2022	05-001	30030368/20	938/2022	169/2022	5.175,00	05/09/2022	05/09/2022	05/09/2022	05/09/2022	05/10/2022	06/09/2022	5.175,00
141 - USSI & USSIVAN LTDA	901001/2022	05-001	418104/2022	953/2022	178/2022	952,00	06/09/2022	06/09/2022	09/09/2022	09/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	952,00
142 - USSI & USSIVAN LTDA	901002/2022	06-001	418104/2022	954/2022	169/2022	3.884,00	06/09/2022	06/09/2022	09/09/2022	09/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	3.884,00
143 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	905001/2022	07-001	218044/2022	950/2022	69/2022	980,00	06/09/2022	06/09/2022	09/09/2022	09/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	980,00
144 - MATEUS DUARTE	704001/2022	08-001	30030154/20	1006/2022	30/2022	300,00	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/10/2022	12/09/2022	300,00
145 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	815002/2022	05-001	107002/2022	1014/2022	184/2022	10.002,30	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/10/2022	12/09/2022	10.002,30
146 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	906002/2022	06-001	218001/2022	1023/2022	177/2022	2.304,80	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/10/2022	12/09/2022	2.304,80
147 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	906003/2022	07-001	214073/2022	1016/2022	75/2022	1.240,00	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/10/2022	12/09/2022	1.240,00
148 - R J ASSESSORIA MUNICIPIOS LTDA	103003/2022	03-001	128043/2022	1060/2022	87/2022	2.000,00	20/09/2022	20/09/2022	20/09/2022	20/09/2022	20/10/2022	20/09/2022	2.000,00
149 - T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	920001/2022	06-001	106008/2022	1073/2022	180/2022	13.662,50	21/09/2022	21/09/2022	21/09/2022	22/09/2022	21/10/2022	23/09/2022	13.662,50
150 - TALLISON SILVA DA MATA 07660094408	816001/2022	03-001	512227/2022	1066/2022	90/2022	5.094,00	21/09/2022	21/09/2022	21/09/2022	23/09/2022	21/10/2022	23/09/2022	5.094,00
151 - TALLISON SILVA DA MATA 07660094408	826001/2022	03-001	512227/2022	1067/2022	91/2022	8.490,00	21/09/2022	21/09/2022	21/09/2022	23/09/2022	21/10/2022	23/09/2022	8.490,00
Lista Classificatória Credor: 167-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
152 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELET. HIDRAULICO E TEL. LTDA	815002/2022	06-001	110002/2022	1081/2022	181/2022	7.237,90	22/09/2022	22/09/2022	22/09/2022	22/09/2022	22/10/2022	23/09/2022	7.237,90
153 - T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	923001/2022	05-001	106008/2022	1089/2022	193/2022	943,50	28/09/2022	28/09/2022	28/09/2022	28/09/2022	28/10/2022	29/09/2022	943,50
154 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	929001/2022	05-001	30030553/20	1102/2022	194/2022	2.623,20	30/09/2022	30/09/2022	30/09/2022	30/09/2022	30/10/2022	30/09/2022	2.623,20
155 - Top Down Consultoria Ltda	301001/2022	03-001	20200015/20	1116/2022	95/2022	3.250,00	05/10/2022	05/10/2022	05/10/2022	05/10/2022	04/11/2022	07/10/2022	3.250,00
156 - R J ASSESSORIA MUNICIPIOS LTDA	103003/2022	03-001	128043/2022	1126/2022	96/2022	2.000,00	05/10/2022	05/10/2022	05/10/2022	05/10/2022	04/11/2022	07/10/2022	2.000,00
157 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	103002/2022	03-001	128012/2022	1125/2022	97/2022	800,00	05/10/2022	05/10/2022	05/10/2022	05/10/2022	04/11/2022	07/10/2022	800,00
158 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	103001/2022	16-001	128013/2022	1125/2022	13/2022	1.600,00	05/10/2022	05/10/2022	06/10/2022	06/10/2022	04/11/2022	07/10/2022	1.600,00
159 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	801002/2022	05-001	30030362/20	1151/2022	201/2022	2.835,00	05/10/2022	05/10/2022	06/10/2022	06/10/2022	04/11/2022	07/10/2022	2.835,00
160 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	801001/2022	05-001	30030212/20	1153/2022	202/2022	3.780,00	05/10/2022	05/10/2022	06/10/2022	06/10/2022	04/11/2022	07/10/2022	3.780,00
161 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	801003/2022	05-001	30030366/20	1157/2022	203/2022	4.410,00	05/10/2022	05/10/2022	06/10/2022	06/10/2022	04/11/2022	07/10/2022	4.410,00
162 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	801004/2022	05-001	30030368/20	1159/2022	205/2022	4.725,00	05/10/2022	05/10/2022	06/10/2022	06/10/2022	04/11/2022	07/10/2022	4.725,00
163 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	1005001/2022	07-001	218044/2022	1174/2022	79/2022	840,00	06/10/2022	06/10/2022	06/10/2022	06/10/2022	05/11/2022	07/10/2022	840,00
164 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	1005005/2022	06-001	30030589/20	1177/2022	192/2022	42.200,00	06/10/2022	06/10/2022	06/10/2022	06/10/2022	05/11/2022	07/10/2022	42.200,00
165 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	1005006/2022	06-001	30030591/20	1178/2022	193/2022	9.700,00	06/10/2022	06/10/2022	06/10/2022	06/10/2022	05/11/2022	07/10/2022	9.700,00
166 - MATEUS DANIEL DE FELIX SOARES	916003/2022	08-001	30030545/20	1180/2022	43/2022	600,00	06/10/2022	06/10/2022	07/10/2022	07/10/2022	05/11/2022	07/10/2022	600,00
167 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	905002/2022	07-001	510223/2022	1196/2022	81/2022	2.240,00	07/10/2022	07/10/2022	07/10/2022	07/10/2022	06/11/2022	07/10/2022	2.240,00
168 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	1007001/2022	07-001	214073/2022	1188/2022	82/2022	3.565,00	07/10/2022	07/10/2022	07/10/2022	07/10/2022	06/11/2022	07/10/2022	3.565,00
169 - MATEUS DUARTE	704001/2022	08-001	30030154/20	1213/2022	48/2022	300,00	10/10/2022	10/10/2022	10/10/2022	10/10/2022	09/11/2022	10/10/2022	300,00
Lista Classificatória Credor: 167-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
170 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	1012001/2022	05-001	30030633/20	1229/2022	217/2022	5.967,00	17/10/2022	17/10/2022	17/10/2022	17/10/2022	16/11/2022	21/10/2022	5.967,00
171 - RUTH ATACAREJO EIRELI	1013001/2022	05-001	107002/2022	1247/2022	218/2022	10.331,90	17/10/2022	17/10/2022	17/10/2022	17/10/2022	16/11/2022	21/10/2022	10.331,90
172 - RUTH ATACAREJO EIRELI	1013001/2022	02-001	107002/2022	1248/2022	21/2022	1.491,34	17/10/2022	17/10/2022	17/10/2022	17/10/2022	16/11/2022	21/10/2022	1.491,34
173 - LA DO N BRITO - ME	1025001/2022	03-001	30030746/20	1299/2022	104/2022	740,00	26/10/2022	26/10/2022	27/10/2022	27/10/2022	25/11/2022	27/10/2022	740,00
174 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	1026003/2022	05-001	30030774/20	1330/2022	233/2022	6.898,00	01/11/2022	01/11/2022	01/11/2022	01/11/2022	01/12/2022	04/11/2022	6.898,00
175 - RUTH ATACAREJO EIRELI	1028001/2022	03-001	704003/2022	1326/2022	106/2022	2.201,95	01/11/2022	01/11/2022	03/11/2022	04/11/2022	01/12/2022	04/11/2022	2.201,95
176 - R J ASSESSORIA MUNICIPIOS LTDA	103003/2022	03-001	128043/2022	1362/2022	108/2022	2.000,00	08/11/2022	08/11/2022	09/11/2022	09/11/2022	08/12/2022	10/11/2022	2.000,00
177 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	103002/2022	03-001	128012/2022	1363/2022	110/2022	800,00	08/11/2022	08/11/2022	09/11/2022	09/11/2022	08/12/2022	10/11/2022	800,00
178 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	905002/2022	07-001	510223/2022	1374/2022	94/2022	2.240,00	08/11/2022	08/11/2022	09/11/2022	09/11/2022	08/12/2022	10/11/2022	2.240,00
179 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	1104001/2022	07-001	214073/2022	1368/2022	96/2022	4.450,00	08/11/2022	08/11/2022	10/11/2022	10/11/2022	08/12/2022	10/11/2022	4.450,00
180 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	1107001/2022	07-001	218044/2022	1373/2022	97/2022	700,00	08/11/2022	08/11/2022	08/11/2022	08/11/2022	08/12/2022	10/11/2022	700,00
181 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	1107001/2022	06-001	218044/2022	1371/2022	220/2022	840,00	08/11/2022	08/11/2022	08/11/2022	08/11/2022	08/12/2022	10/11/2022	840,00
182 - RUTH ATACAREJO EIRELI	1107001/2022	02-001	107002/2022	1385/2022	22/2022	832,20	08/11/2022	08/11/2022	10/11/2022	10/11/2022	08/12/2022	10/11/2022	832,20
183 - RUTH ATACAREJO EIRELI	1107002/2022	06-001	107002/2022	1386/2022	221/2022	776,90	08/11/2022	08/11/2022	10/11/2022	10/11/2022	08/12/2022	10/11/2022	776,90
184 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	1103005/2022	06-001	30030848/20	1356/2022	222/2022	35.180,00	08/11/2022	08/11/2022	08/11/2022	08/11/2022	08/12/2022	10/11/2022	35.180,00
185 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	1103004/2022	06-001	110002/2022	1355/2022	223/2022	13.360,00	08/11/2022	08/11/2022	08/11/2022	08/11/2022	08/12/2022	10/11/2022	13.360,00
186 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	103001/2022	16-001	128013/2022	1363/2022	14/2022	1.600,00	08/11/2022	09/11/2022	09/11/2022	09/11/2022	09/12/2022	10/11/2022	1.600,00

187 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	1103001/2022	07-001	214073/2022	1367/2022	95/2022	3.382,00	08/11/2022	09/11/2022	10/11/2022	10/11/2022	09/12/2022	10/11/2022	3.382,00
188 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	1109001/2022	02-001	523001/2022	1406/2022	23/2022	325,05	09/11/2022	09/11/2022	09/11/2022	09/11/2022	09/12/2022	10/11/2022	325,05
189 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	1109001/2022	07-001	523001/2022	1405/2022	98/2022	325,05	09/11/2022	09/11/2022	09/11/2022	09/11/2022	09/12/2022	10/11/2022	325,05

**Lista Classificatória Credor: 167-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
190 - MATEUS DUARTE	704001/2022	08-001	30030154/20	1384/2022	54/2022	300,00	09/11/2022	09/11/2022	10/11/2022	10/11/2022	09/12/2022	10/11/2022	300,00
191 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	1109003/2022	05-001	107002/2022	1433/2022	249/2022	5.805,00	16/11/2022	16/11/2022	17/11/2022	17/11/2022	16/12/2022	17/11/2022	5.805,00
192 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	1104001/2022	06-001	30030908/20	1426/2022	230/2022	24.010,00	16/11/2022	16/11/2022	16/11/2022	16/11/2022	16/12/2022	17/11/2022	24.010,00
193 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	1109002/2022	06-001	913438/2022	1427/2022	231/2022	120,00	16/11/2022	16/11/2022	16/11/2022	16/11/2022	16/12/2022	17/11/2022	120,00
194 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	1109001/2022	03-001	913438/2022	1430/2022	114/2022	240,00	16/11/2022	16/11/2022	16/11/2022	17/11/2022	16/12/2022	17/11/2022	240,00
195 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	1109003/2022	07-001	913438/2022	1429/2022	101/2022	120,00	16/11/2022	16/11/2022	16/11/2022	16/11/2022	16/12/2022	17/11/2022	120,00
196 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	1020003/2022	05-001	107002/2022	1471/2022	253/2022	12.104,25	23/11/2022	23/11/2022	23/11/2022	23/11/2022	23/12/2022	28/11/2022	12.104,25
197 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	1121001/2022	02-001	107002/2022	1468/2022	24/2022	787,00	23/11/2022	23/11/2022	25/11/2022	25/11/2022	23/12/2022	28/11/2022	787,00
198 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	1121001/2022	09-001	107002/2022	1465/2022	5/2022	736,56	23/11/2022	23/11/2022	25/11/2022	25/11/2022	23/12/2022	28/11/2022	736,56
199 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	1123001/2022	02-001	112005/2022	1474/2022	25/2022	380,37	23/11/2022	23/11/2022	25/11/2022	25/11/2022	23/12/2022	28/11/2022	380,37
200 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	1123001/2022	03-001	210030/2022	1488/2022	118/2022	1.023,00	30/11/2022	30/11/2022	30/11/2022	01/12/2022	30/12/2022	01/12/2022	1.023,00
201 - A P DE SOUSA LTDA	1130002/2022	06-001	901417/2022	1504/2022	242/2022	32.531,92	30/11/2022	30/11/2022	30/11/2022	30/11/2022	30/12/2022	01/12/2022	32.531,92
202 - R J ASSESSORIA MUNICÍPIOS LTDA	103003/2022	03-001	128043/2022	1514/2022	121/2022	2.000,00	02/12/2022	02/12/2022	02/12/2022	02/12/2022	01/01/2023	02/12/2022	2.000,00
203 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	103002/2022	03-001	128012/2022	1538/2022	122/2022	800,00	06/12/2022	06/12/2022	06/12/2022	06/12/2022	05/01/2023	08/12/2022	800,00
204 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	103001/2022	16-001	128013/2022	1538/2022	15/2022	1.600,00	06/12/2022	06/12/2022	06/12/2022	06/12/2022	05/01/2023	08/12/2022	1.600,00
205 - MATEUS DUARTE	704001/2022	08-001	30030154/20	1534/2022	62/2022	300,00	06/12/2022	06/12/2022	06/12/2022	06/12/2022	05/01/2023	08/12/2022	300,00
206 - RUTH ATACAREJO EIRELI	1123002/2022	02-001	107002/2022	3790/2022	26/2022	578,06	06/12/2022	06/12/2022	06/12/2022	06/12/2022	05/01/2023	08/12/2022	578,06
207 - RUTH ATACAREJO EIRELI	1123004/2022	05-001	107002/2022	1551/2022	271/2022	13.082,82	06/12/2022	06/12/2022	08/12/2022	08/12/2022	05/01/2023	08/12/2022	13.082,82
208 - PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA	1125001/2022	06-001	110002/2022	1545/2022	248/2022	4.525,00	06/12/2022	06/12/2022	06/12/2022	06/12/2022	05/01/2023	08/12/2022	4.525,00

**Lista Classificatória Credor: 167-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
209 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	1129001/2022	07-001	214073/2022	1547/2022	107/2022	1.240,00	06/12/2022	06/12/2022	06/12/2022	06/12/2022	05/01/2023	08/12/2022	1.240,00
210 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	1208001/2022	06-001	218044/2022	1578/2022	247/2022	840,00	08/12/2022	08/12/2022	08/12/2022	08/12/2022	07/01/2023	08/12/2022	840,00
211 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	1208001/2022	07-001	218044/2022	1576/2022	106/2022	700,00	08/12/2022	08/12/2022	08/12/2022	08/12/2022	07/01/2023	08/12/2022	700,00
212 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	905002/2022	07-001	510223/2022	1586/2022	109/2022	2.240,00	12/12/2022	12/12/2022	12/12/2022	12/12/2022	11/01/2023	14/12/2022	2.240,00
213 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	1206001/2022	06-001	621003/2022	1580/2022	252/2022	29.073,90	12/12/2022	12/12/2022	12/12/2022	12/12/2022	11/01/2023	14/12/2022	29.073,90
214 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	1206001/2022	07-001	214073/2022	1603/2022	110/2022	2.848,00	14/12/2022	14/12/2022	14/12/2022	14/12/2022	13/01/2023	14/12/2022	2.848,00
215 - R J ASSESSORIA MUNICÍPIOS LTDA	103003/2022	03-001	128043/2022	1637/2022	132/2022	2.000,00	20/12/2022	20/12/2022	20/12/2022	20/12/2022	19/01/2023	22/12/2022	2.000,00
216 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	103002/2022	03-001	128012/2022	1636/2022	133/2022	800,00	20/12/2022	20/12/2022	21/12/2022	22/12/2022	19/01/2023	22/12/2022	800,00
217 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	103001/2022	16-001	128013/2022	1636/2022	16/2022	1.600,00	20/12/2022	20/12/2022	21/12/2022	21/12/2022	19/01/2023	22/12/2022	1.600,00
218 - RUTH ATACAREJO EIRELI	1219001/2022	06-001	107002/2022	1645/2022	257/2022	976,90	20/12/2022	20/12/2022	20/12/2022	20/12/2022	19/01/2023	22/12/2022	976,90
219 - RUTH ATACAREJO EIRELI	1219002/2022	05-001	107002/2022	1646/2022	286/2022	3.894,69	20/12/2022	20/12/2022	20/12/2022	20/12/2022	19/01/2023	22/12/2022	3.894,69
220 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	1219001/2022	07-001	214073/2022	1653/2022	111/2022	2.136,00	20/12/2022	20/12/2022	20/12/2022	20/12/2022	19/01/2023	22/12/2022	2.136,00
221 - RUTH ATACAREJO EIRELI	1228001/2022	05-001	704003/2022	1699/2022	302/2022	1.819,06	28/12/2022	28/12/2022	28/12/2022	28/12/2022	27/01/2023	29/12/2022	1.819,06
222 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	1216001/2022	02-001	107002/2022	1686/2022	28/2022	1.246,30	28/12/2022	28/12/2022	28/12/2022	28/12/2022	27/01/2023	29/12/2022	1.246,30
223 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	1216001/2022	05-001	107002/2022	1687/2022	303/2022	15.736,72	28/12/2022	28/12/2022	28/12/2022	28/12/2022	27/01/2023	29/12/2022	15.736,72
224 - MATEUS DUARTE	704001/2022	08-001	30030154/20	1698/2022	72/2022	300,00	30/12/2022	30/12/2022	30/12/2022	30/12/2022	29/01/2023		0,00
225 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	1220002/2022	07-001	218001/2022	1715/2022	116/2022	2.562,80	30/12/2022	30/12/2022	30/12/2022	30/12/2022	29/01/2023		0,00
						<b>1.289.672,06</b>							<b>1.286.809,26</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 168-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - A L L CORTEZ GOMES EIRELI	106002/2022	06-001	128008/2022	32/2022	2/2022	8.700,00	02/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	08/02/2022	04/02/2022	8.700,00
2 - JULIANA CARLA DA SILVA FERREIRA	120001/2022	06-001	128007/2022	33/2022	1/2022	3.000,00	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	09/02/2022	04/02/2022	3.000,00
3 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	106001/2022	06-001	119005/2022	70/2022	13/2022	1.200,00	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	17/02/2022	11/02/2022	1.200,00
4 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	103002/2022	06-001	128004/2022	75/2022	14/2022	900,00	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	17/02/2022	11/02/2022	900,00
5 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	103001/2022	06-001	128003/2022	73/2022	15/2022	500,00	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	17/02/2022	11/02/2022	500,00
6 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	106001/2022	03-001	119004/2022	71/2022	7/2022	350,00	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	17/02/2022	11/02/2022	350,00
7 - CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	209001/2022	03-001	207007/2022	76/2022	8/2022	6.230,00	11/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	18/02/2022	6.230,00
8 - DH SISTEMAS E CERTIFICACAO LTDA	131001/2022	12-001	128044/2022	87/2022	1/2022	250,00	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	23/02/2022	22/02/2022	250,00
9 - DH SISTEMAS E CERTIFICACAO LTDA	131001/2022	03-001	128040/2022	86/2022	9/2022	600,00	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	23/02/2022	22/02/2022	600,00
10 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	103010/2022	03-001	218118/2022	3/2022	10/2022	480,00	03/03/2022	04/03/2022	04/03/2022	07/03/2022	09/03/2022	07/03/2022	480,00
11 - A L L CORTEZ GOMES EIRELI	106002/2022	06-001	128008/2022	132/2022	25/2022	8							

13 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	106001/2022	03-001	119004/2022	151/2022	14/2022	350,00	10/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	16/03/2022	16/03/2022	350,00
14 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	103001/2022	06-001	128003/2022	153/2022	29/2022	500,00	10/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	16/03/2022	16/03/2022	500,00
15 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	103002/2022	06-001	128004/2022	155/2022	30/2022	900,00	10/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	16/03/2022	16/03/2022	900,00
16 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	106001/2022	06-001	119005/2022	150/2022	31/2022	1.200,00	10/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	16/03/2022	16/03/2022	1.200,00
17 - EMILIANA NUNES DE OLIVEIRA PINTO - ME	307001/2022	05-001	20010031/20	137/2022	15/2022	4.070,00	10/03/2022	14/03/2022	14/03/2022	14/03/2022	16/03/2022	16/03/2022	4.070,00
18 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	103010/2022	03-001	218118/2022	157/2022	15/2022	480,00	14/03/2022	14/03/2022	14/03/2022	14/03/2022	18/03/2022	16/03/2022	480,00

**Lista Classificatória Credor: 168-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
19 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	02-001	20010038/20	170/2022	1/2022	178,20	14/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	18/03/2022	16/03/2022	178,20
20 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	07-001	20010042/20	167/2022	17/2022	148,50	14/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	18/03/2022	16/03/2022	148,50
21 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	06-001	20010041/20	166/2022	35/2022	158,40	14/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	18/03/2022	16/03/2022	158,40
22 - SISAEDUC SISTEMAS LTDA	310001/2022	05-001	307027/2022	192/2022	19/2022	10.000,00	24/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	30/03/2022	25/03/2022	10.000,00
23 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316001/2022	03-001	20010157/20	197/2022	17/2022	190,00	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	31/03/2022	25/03/2022	190,00
24 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316002/2022	05-001	20010153/20	201/2022	20/2022	380,00	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	31/03/2022	25/03/2022	380,00
25 - SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP	118001/2022	03-001	119008/2022	209/2022	19/2022	560,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	560,00
26 - SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP	118001/2022	03-001	119008/2022	218/2022	21/2022	480,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	07/04/2022	01/04/2022	480,00
27 - SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP	118001/2022	03-001	119008/2022	248/2022	26/2022	480,00	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022	12/04/2022	07/04/2022	480,00
28 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	216001/2022	03-001	20010017/20	254/2022	27/2022	1.590,00	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022	14/04/2022	08/04/2022	1.590,00
29 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	106001/2022	06-001	119005/2022	262/2022	48/2022	1.200,00	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	15/04/2022	11/04/2022	1.200,00
30 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	106001/2022	03-001	119004/2022	263/2022	28/2022	350,00	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	15/04/2022	11/04/2022	350,00
31 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	103001/2022	06-001	128003/2022	265/2022	49/2022	500,00	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	15/04/2022	11/04/2022	500,00
32 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	103002/2022	06-001	128004/2022	267/2022	50/2022	900,00	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	15/04/2022	11/04/2022	900,00
33 - MOSSORO INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA.	407001/2022	06-001	20200067/20	272/2022	51/2022	17.131,45	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	19/04/2022	13/04/2022	17.131,45
34 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	103010/2022	03-001	218118/2022	271/2022	29/2022	480,00	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	19/04/2022	13/04/2022	480,00
35 - SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP	118001/2022	03-001	119008/2022	283/2022	31/2022	560,00	18/04/2022	18/04/2022	18/04/2022	18/04/2022	22/04/2022	18/04/2022	560,00
36 - F. FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA	411001/2022	06-001	20200106/20	296/2022	52/2022	10.781,98	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	26/04/2022	22/04/2022	10.781,98
37 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	06-001	20010041/20	290/2022	53/2022	207,90	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	26/04/2022	22/04/2022	207,90

**Lista Classificatória Credor: 168-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
38 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	02-001	20010038/20	291/2022	3/2022	193,05	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	26/04/2022	22/04/2022	193,05
39 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	07-001	20010042/20	293/2022	26/2022	173,25	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	26/04/2022	22/04/2022	173,25
40 - IRMA FEITOZA LIMA MARINHO 05126464493	426001/2022	16-001	20200146/20	313/2022	4/2022	4.779,38	27/04/2022	27/04/2022	27/04/2022	28/04/2022	03/05/2022	29/04/2022	4.779,38
41 - SALOMAO DE MEDEIROS LEITE 02263812423	401001/2022	08-001	20200111/202	307/2022	3/2022	1.709,00	27/04/2022	27/04/2022	27/04/2022	28/04/2022	03/05/2022	29/04/2022	1.709,00
42 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	410001/2022	05-001	20200174/20	327/2022	42/2022	474,00	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	05/05/2022	29/04/2022	474,00
43 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	216001/2022	03-001	20010017/20	369/2022	37/2022	1.590,00	06/05/2022	06/05/2022	06/05/2022	06/05/2022	12/05/2022	06/05/2022	1.590,00
44 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	106001/2022	03-001	119004/2022	374/2022	38/2022	350,00	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	13/05/2022	09/05/2022	350,00
45 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	106001/2022	06-001	119005/2022	373/2022	67/2022	1.200,00	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	13/05/2022	09/05/2022	1.200,00
46 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	103001/2022	06-001	128003/2022	376/2022	68/2022	500,00	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	13/05/2022	09/05/2022	500,00
47 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	103002/2022	06-001	128004/2022	378/2022	69/2022	900,00	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	13/05/2022	09/05/2022	900,00
48 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	103010/2022	03-001	218118/2022	394/2022	39/2022	480,00	12/05/2022	12/05/2022	12/05/2022	13/05/2022	18/05/2022	13/05/2022	480,00
49 - LA DO N BRITO - ME	517001/2022	03-001	20200265/20	391/2022	40/2022	1.294,00	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022	26/05/2022	20/05/2022	1.294,00
50 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	06-001	20010041/20	417/2022	75/2022	272,25	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022	27/05/2022	31/05/2022	27/05/2022	272,25
51 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	02-001	20010038/20	416/2022	5/2022	405,90	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022	27/05/2022	31/05/2022	27/05/2022	405,90
52 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	07-001	20010042/20	412/2022	37/2022	207,90	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022	27/05/2022	31/05/2022	27/05/2022	207,90
53 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	02-001	20010038/20	414/2022	6/2022	272,25	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022	27/05/2022	31/05/2022	27/05/2022	272,25
54 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	531001/2022	06-001	22040047/20	446/2022	79/2022	911,00	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	06/06/2022	02/06/2022	911,00

**Lista Classificatória Credor: 168-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
55 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	216001/2022	03-001	20010017/20	537/2022	49/2022	1.590,00	02/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	08/06/2022	24/06/2022	1.590,00
56 - SALOMAO DE MEDEIROS LEITE 02263812423	401001/2022	08-001	20200111/202	478/2022	6/2022	1.709,00	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022	09/06/2022	03/06/2022	1.709,00
57 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316001/2022	03-001	20010157/20	503/2022	45/2022	220,00	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	14/06/2022	10/06/2022	220,00
58 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	106001/2022	06-001	119005/2022	511/2022	88/2022	1.200,00	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022	10/06/2022	15/06/2022	10/06/2022	1.200,00
59 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	106001/2022	03-001	119004/2022	512/2022	46/2022	350,00	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022	10/06/2022	15/06/2022	10/06/2022	350,00
60 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	103001/2022	06-001	128003/2022	514/2022	89/2022	500,00	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022	10/06/2022	15/06/2022	10/06/2022	500,00
61 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	103002/2022	06-001	128004/2022	516/2022	90/2022	900,00	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022	10/06/2022	15/06/2022	10/06/2022	900,00
62 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	103010/2022	03-001	218118/2022	521/2022	48/2022	480,00	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	17/06/2022	13/06/2022	480,00
63 - SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP	118001/2022	03-001	119008/2022	628/2022	53/2022	960,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	07/07/2022	11/07/2022	08/07/2022	960,00

64 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316002/2022	05-001	20010153/20	608/2022	109/2022	685,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	07/07/2022	11/07/2022	08/07/2022	685,00
65 - LA DO N BRITO - ME	704001/2022	03-001	30030050/20	625/2022	54/2022	1.400,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	07/07/2022	11/07/2022	08/07/2022	1.400,00
66 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	02-001	20010038/20	641/2022	10/2022	311,85	06/07/2022	06/07/2022	06/07/2022	07/07/2022	11/07/2022	08/07/2022	311,85
67 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	06-001	20010041/20	644/2022	112/2022	277,20	06/07/2022	06/07/2022	07/07/2022	08/07/2022	12/07/2022	08/07/2022	277,20
68 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	07-001	20010042/20	645/2022	53/2022	108,90	06/07/2022	06/07/2022	07/07/2022	08/07/2022	12/07/2022	08/07/2022	108,90
69 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	02-001	20010038/20	642/2022	11/2022	272,25	06/07/2022	06/07/2022	07/07/2022	08/07/2022	12/07/2022	08/07/2022	272,25
70 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	106001/2022	03-001	119004/2022	671/2022	57/2022	350,00	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	15/07/2022	11/07/2022	350,00
71 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	103002/2022	06-001	128004/2022	675/2022	116/2022	900,00	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	15/07/2022	11/07/2022	900,00
72 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	103001/2022	06-001	128003/2022	673/2022	117/2022	500,00	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	15/07/2022	11/07/2022	500,00
73 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	106001/2022	06-001	119005/2022	670/2022	118/2022	1.200,00	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	15/07/2022	11/07/2022	1.200,00
<b>Lista Classificatória Credor: 168-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)</b>													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Disp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
74 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	216001/2022	03-001	20010017/20	682/2022	59/2022	1.590,00	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	15/07/2022	11/07/2022	1.590,00
75 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	103010/2022	03-001	218118/2022	683/2022	60/2022	480,00	13/07/2022	13/07/2022	13/07/2022	13/07/2022	19/07/2022	13/07/2022	480,00
76 - SALOMAO DE MEDEIROS LEITE 02263812423	401001/2022	08-001	20200111/202	690/2022	14/2022	1.709,00	15/07/2022	15/07/2022	15/07/2022	15/07/2022	21/07/2022	15/07/2022	1.709,00
77 - SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP	118001/2022	03-001	119008/2022	698/2022	61/2022	480,00	20/07/2022	20/07/2022	20/07/2022	21/07/2022	26/07/2022	22/07/2022	480,00
78 - LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA 00999068482	610001/2022	09-001	30030151/20	691/2022	1/2022	2.000,00	20/07/2022	20/07/2022	20/07/2022	21/07/2022	26/07/2022	22/07/2022	2.000,00
79 - SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP	118001/2022	03-001	119008/2022	733/2022	62/2022	480,00	25/07/2022	25/07/2022	26/07/2022	26/07/2022	29/07/2022	27/07/2022	480,00
80 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316002/2022	05-001	20010153/20	751/2022	128/2022	485,00	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	04/08/2022	01/08/2022	485,00
81 - SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP	118001/2022	03-001	119008/2022	760/2022	65/2022	560,00	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	09/08/2022	05/08/2022	560,00
82 - SALOMAO DE MEDEIROS LEITE 02263812423	401001/2022	08-001	20200111/202	758/2022	19/2022	1.709,00	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	09/08/2022	05/08/2022	1.709,00
83 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	216001/2022	03-001	20010017/20	773/2022	67/2022	1.590,00	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	09/08/2022	05/08/2022	1.590,00
84 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	103010/2022	03-001	218118/2022	820/2022	70/2022	480,00	10/08/2022	10/08/2022	10/08/2022	10/08/2022	16/08/2022	11/08/2022	480,00
85 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	106001/2022	03-001	119004/2022	814/2022	71/2022	350,00	10/08/2022	10/08/2022	10/08/2022	10/08/2022	16/08/2022	11/08/2022	350,00
86 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	106001/2022	06-001	119005/2022	813/2022	139/2022	1.200,00	10/08/2022	10/08/2022	10/08/2022	10/08/2022	16/08/2022	11/08/2022	1.200,00
87 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	103001/2022	06-001	128003/2022	140/2022	140/2022	500,00	10/08/2022	10/08/2022	10/08/2022	10/08/2022	16/08/2022	11/08/2022	500,00
88 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	103002/2022	06-001	128004/2022	818/2022	142/2022	900,00	10/08/2022	10/08/2022	10/08/2022	10/08/2022	16/08/2022	11/08/2022	900,00
89 - SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP	808001/2022	03-001	30030247/20	825/2022	73/2022	400,00	10/08/2022	10/08/2022	11/08/2022	11/08/2022	16/08/2022	11/08/2022	400,00
90 - SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP	808001/2022	03-001	30030247/20	821/2022	74/2022	480,00	10/08/2022	10/08/2022	11/08/2022	11/08/2022	16/08/2022	11/08/2022	480,00
91 - LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA 00999068482	610001/2022	09-001	30030151/20	840/2022	2/2022	2.000,00	16/08/2022	18/08/2022	18/08/2022	18/08/2022	22/08/2022	19/08/2022	2.000,00
92 - C E N COMERCIAL DE TECIDOS LTDA	830001/2022	05-001	30030339/20	911/2022	163/2022	16.190,30	31/08/2022	31/08/2022	01/09/2022	01/09/2022	06/09/2022	01/09/2022	16.190,30
<b>Lista Classificatória Credor: 168-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)</b>													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Disp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
93 - SALOMAO DE MEDEIROS LEITE 02263812423	401001/2022	08-001	20200111/202	951/2022	27/2022	1.709,00	06/09/2022	06/09/2022	08/09/2022	08/09/2022	12/09/2022	09/09/2022	1.709,00
94 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316002/2022	05-001	20010153/20	940/2022	174/2022	1.255,00	06/09/2022	06/09/2022	08/09/2022	08/09/2022	12/09/2022	09/09/2022	1.255,00
95 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	02-001	20010038/20	969/2022	17/2022	410,85	06/09/2022	06/09/2022	09/09/2022	09/09/2022	12/09/2022	09/09/2022	410,85
96 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	07-001	20010042/20	970/2022	70/2022	153,45	06/09/2022	06/09/2022	09/09/2022	09/09/2022	12/09/2022	09/09/2022	153,45
97 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	06-001	20010041/20	972/2022	172/2022	405,90	06/09/2022	06/09/2022	09/09/2022	09/09/2022	12/09/2022	09/09/2022	405,90
98 - FORNECEDORAAGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA	908002/2022	07-001	30030397/20	994/2022	72/2022	2.359,51	09/09/2022	09/09/2022	09/09/2022	09/09/2022	15/09/2022	09/09/2022	2.359,51
99 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	106001/2022	03-001	119004/2022	1000/2022	82/2022	350,00	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	16/09/2022	12/09/2022	350,00
100 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	103001/2022	06-001	128003/2022	1002/2022	174/2022	500,00	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	16/09/2022	12/09/2022	500,00
101 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	106001/2022	06-001	119005/2022	999/2022	175/2022	1.200,00	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	16/09/2022	12/09/2022	1.200,00
102 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	103002/2022	06-001	128004/2022	1004/2022	176/2022	900,00	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	16/09/2022	12/09/2022	900,00
103 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	216001/2022	03-001	20010017/20	1040/2022	85/2022	1.590,00	13/09/2022	13/09/2022	13/09/2022	13/09/2022	19/09/2022	13/09/2022	1.590,00
104 - LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA 00999068482	610001/2022	09-001	30030151/20	1046/2022	3/2022	2.000,00	15/09/2022	15/09/2022	15/09/2022	15/09/2022	21/09/2022	15/09/2022	2.000,00
105 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	103010/2022	03-001	218118/2022	1061/2022	88/2022	480,00	20/09/2022	20/09/2022	20/09/2022	20/09/2022	26/09/2022	20/09/2022	480,00
106 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	216001/2022	03-001	20010017/20	1111/2022	94/2022	1.590,00	30/09/2022	30/09/2022	30/09/2022	30/09/2022	06/10/2022	30/09/2022	1.590,00
107 - SALOMAO DE MEDEIROS LEITE 02263812423	401001/2022	08-001	20200111/202	1103/2022	38/2022	1.709,00	30/09/2022	30/09/2022	30/09/2022	30/09/2022	06/10/2022	30/09/2022	1.709,00
108 - ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA 09769864420	901002/2022	03-001	30030574/20	1147/2022	98/2022	1.600,00	05/10/2022	05/10/2022	06/10/2022	07/10/2022	11/10/2022	07/10/2022	1.600,00
109 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	106001/2022	03-001	119004/2022	1207/2022	99/2022	350,00	10/10/2022	10/10/2022	10/10/2022	10/10/2022	14/10/2022	10/10/2022	350,00
<b>Lista Classificatória Credor: 168-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)</b>													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Disp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
110 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	103002/2022	06-001	128004/2022	1211/2022	198/2022	900,00	10/10/2022	10/10/2022	10/10/2022	10/10/2022	14/10/2022	10/10/2022	900,00
111 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	106001/2022	06-001	119005/2022	1206/2022	199/2022	1.200,00	10/10/2022	10/10/2022	10/10/2022	10/10/2022	14/10/2022	10/10/2022	1.200,00
112 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	103010/2022	03-001	218118/2022	1251/2022	101/2022	480,00	17/10/2022	17/10/2022	17/10/2022	18/10/2022	21/10/2022	21/10/2022	480,00
113 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316002/2022	05-001	20010153/20	1232/2022	219/2022	630,00	17/10/2022	17/10/2022	18/10/2022	18/10/2022	21/10/2022	21/10/2022	630,00

114 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316001/2022	03-001	20010157/20	1233/2022	103/2022	190,00	17/10/2022	17/10/2022	18/10/2022	18/10/2022	21/10/2022	21/10/2022	190,00
115 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316002/2022	05-001	20010153/20	1234/2022	220/2022	190,00	17/10/2022	17/10/2022	18/10/2022	18/10/2022	21/10/2022	21/10/2022	190,00
116 - SALOMAO DE MEDEIROS LEITE 02263812423	401001/2022	08-001	20200111/202	1314/2022	52/2022	1.709,00	31/10/2022	31/10/2022	31/10/2022	31/10/2022	04/11/2022	31/10/2022	1.709,00
117 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	216001/2022	03-001	20010017/20	1315/2022	105/2022	1.590,00	31/10/2022	31/10/2022	31/10/2022	31/10/2022	04/11/2022	31/10/2022	1.590,00
118 - FORNECEDORAAGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA	1101002/2022	07-001	30030786/20	1349/2022	90/2022	1.664,59	01/11/2022	01/11/2022	01/11/2022	01/11/2022	07/11/2022	04/11/2022	1.664,59
119 - ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA 09769864420	901002/2022	03-001	30030574/20	1334/2022	107/2022	1.600,00	01/11/2022	01/11/2022	03/11/2022	04/11/2022	07/11/2022	04/11/2022	1.600,00
120 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	106001/2022	03-001	119004/2022	1379/2022	111/2022	350,00	09/11/2022	09/11/2022	10/11/2022	10/11/2022	15/11/2022	10/11/2022	350,00
121 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	103001/2022	06-001	128003/2022	1380/2022	224/2022	500,00	09/11/2022	09/11/2022	10/11/2022	10/11/2022	15/11/2022	10/11/2022	500,00
122 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	103002/2022	06-001	128004/2022	1382/2022	225/2022	900,00	09/11/2022	09/11/2022	10/11/2022	10/11/2022	15/11/2022	10/11/2022	900,00
123 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	106001/2022	06-001	119005/2022	1378/2022	226/2022	1.200,00	09/11/2022	09/11/2022	10/11/2022	10/11/2022	15/11/2022	10/11/2022	1.200,00
124 - SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP	808001/2022	03-001	30030247/20	1445/2022	113/2022	480,00	16/11/2022	16/11/2022	17/11/2022	17/11/2022	22/11/2022	17/11/2022	480,00
125 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	216001/2022	03-001	20010017/20	1499/2022	117/2022	1.590,00	30/11/2022	30/11/2022	30/11/2022	01/12/2022	06/12/2022	01/12/2022	1.590,00
126 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	103010/2022	03-001	218118/2022	1508/2022	119/2022	480,00	01/12/2022	01/12/2022	01/12/2022	01/12/2022	07/12/2022	01/12/2022	480,00
127 - SALOMAO DE MEDEIROS LEITE 02263812423	401001/2022	08-001	20200111/202	1542/2022	61/2022	1.709,00	06/12/2022	06/12/2022	06/12/2022	06/12/2022	12/12/2022	08/12/2022	1.709,00

**Lista Classificatória Credor: 168-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
128 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	106001/2022	03-001	119004/2022	1529/2022	123/2022	350,00	06/12/2022	06/12/2022	06/12/2022	08/12/2022	12/12/2022	08/12/2022	350,00
129 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	103001/2022	06-001	128003/2022	1530/2022	244/2022	500,00	06/12/2022	06/12/2022	06/12/2022	06/12/2022	12/12/2022	08/12/2022	500,00
130 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	103002/2022	06-001	128004/2022	1532/2022	245/2022	900,00	06/12/2022	06/12/2022	06/12/2022	06/12/2022	12/12/2022	08/12/2022	900,00
131 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	106001/2022	06-001	119005/2022	1528/2022	246/2022	1.200,00	06/12/2022	06/12/2022	06/12/2022	06/12/2022	12/12/2022	08/12/2022	1.200,00
132 - ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA 09769864420	901002/2022	03-001	30030574/20	1560/2022	125/2022	1.600,00	06/12/2022	06/12/2022	07/12/2022	08/12/2022	12/12/2022	08/12/2022	1.600,00
133 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316001/2022	03-001	20010157/20	1572/2022	127/2022	175,00	07/12/2022	07/12/2022	08/12/2022	08/12/2022	13/12/2022	08/12/2022	175,00
134 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316002/2022	05-001	20010153/20	1575/2022	272/2022	1.385,00	07/12/2022	07/12/2022	08/12/2022	08/12/2022	13/12/2022	08/12/2022	1.385,00
135 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316001/2022	03-001	20010157/20	1571/2022	128/2022	190,00	07/12/2022	07/12/2022	08/12/2022	08/12/2022	13/12/2022	08/12/2022	190,00
136 - SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP	808001/2022	03-001	30030247/20	1579/2022	129/2022	560,00	08/12/2022	08/12/2022	08/12/2022	08/12/2022	14/12/2022	08/12/2022	560,00
137 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	103010/2022	03-001	218118/2022	1594/2022	130/2022	480,00	12/12/2022	12/12/2022	12/12/2022	12/12/2022	16/12/2022	14/12/2022	480,00
138 - SALOMAO DE MEDEIROS LEITE 02263812423	401001/2022	08-001	20200111/202	1679/2022	71/2022	1.709,00	28/12/2022	28/12/2022	28/12/2022	28/12/2022	03/01/2023	29/12/2022	1.709,00
139 - ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA 09769864420	901002/2022	03-001	30030574/20	1699/2022	137/2022	1.600,00	30/12/2022	30/12/2022	30/12/2022	02/01/2023	05/01/2023		0,00
140 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	106001/2022	06-001	119005/2022	1692/2022	272/2022	1.200,00	30/12/2022	30/12/2022	30/12/2022	30/12/2022	05/01/2023		0,00
141 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	106001/2022	03-001	119004/2022	1693/2022	138/2022	350,00	30/12/2022	30/12/2022	30/12/2022	02/01/2023	05/01/2023		0,00
142 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	103001/2022	06-001	128003/2022	1694/2022	273/2022	500,00	30/12/2022	30/12/2022	30/12/2022	30/12/2022	05/01/2023		0,00
143 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	103002/2022	06-001	128004/2022	1696/2022	274/2022	900,00	30/12/2022	30/12/2022	30/12/2022	30/12/2022	05/01/2023		0,00
144 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	1201001/2022	06-001	31100152/202	1700/2022	275/2022	2.700,00	30/12/2022	30/12/2022	30/12/2022	30/12/2022	05/01/2023		135,00
						<b>201.710,21</b>							<b>194.595,21</b>

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 169-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	31120002/2021	13-001	3112002/2021 2/2022		21/2022	52.200,51	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	05/02/2022	07/01/2022	52.200,51
2 - DROGAFONTE LTDA	10060006/2021	13-001	1006006/202	9/2022	4/2022	903,40	07/01/2022	07/01/2022	07/01/2022	07/01/2022	06/02/2022	04/02/2022	903,40
3 - V C C MONTEIRO	120001/2022	13-001	128014/2022	29/2022	3/2022	25.292,50	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	25.292,50
4 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	29100001/2021	13-001	2910001/202	19/2022	6/2022	4.246,52	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	4.246,52
5 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	128001/2022	13-001	128039/2022	36/2022	8/2022	28.597,10	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	05/03/2022	04/02/2022	28.597,10
6 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	3110002/2021	13-001	311002/2021	35/2022	9/2022	3.300,00	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	05/03/2022	04/02/2022	3.300,00
7 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	101001/2022	13-001	207009/2022	52/2022	12/2022	46.193,00	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	11/02/2022	46.193,00
8 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	204002/2022	13-001	207011/2022	60/2022	13/2022	10.400,40	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	12/03/2022	11/02/2022	10.400,40
9 - NEIRE DIAS DE OLIVEIRA	204005/2022	13-001	207017/2022	66/2022	16/2022	3.599,96	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	12/03/2022	11/02/2022	3.599,96
10 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	115001/2022	13-001	207020/2022	58/2022	17/2022	2.107,63	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	12/03/2022	11/02/2022	2.107,63
11 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	216001/2022	13-001	218026/2022	111/2022	29/2022	1.727,22	23/02/2022	23/02/2022	23/02/2022	23/02/2022	25/03/2022	23/02/2022	1.727,22
12 - PHARMAPLUS LTDA	210002/2022	13-001	20010004/20	122/2022	30/2022	1.987,20	03/03/2022	04/03/2022	04/03/2022	07/03/2022	03/04/2022	10/03/2022	1.987,20
13 - PHARMAPLUS LTDA	210002/2022	13-001	20010004/20	120/2022	31/2022	205,20	03/03/2022	04/03/2022	04/03/2022	07/03/2022	03/04/2022	10/03/2022	205,20
14 - V C C MONTEIRO	120001/2022	13-001	128014/2022	140/2022	35/2022	18.573,00	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	09/04/2022	11/03/2022	18.573,00
15 - PHARMAPLUS LTDA	210002/2022	13-001	20010004/20	121/2022	32/2022	3.209,28	03/03/2022	14/03/2022	14/03/2022	14/03/2022	13/04/2022	17/03/2022	3.209,28
16 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	225002/2022	13-001	20010028/20	135/2022	40/2022	1.284,89	10/03/2022	14/03/2022	14/03/2022	14/03/2022	13/04/2022	17/03/2022	1.284,89
17 - RUTH ATACAREJO EIRELI	304002/2022	13-001	107002/2022	138/2022	41/2022	9.097,00	10/03/2022	14/03/2022	14/03/2022	14/03/2022	13/04/2022	17/03/2022	9.097,00
18 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	303001/2022	13-001	20010049/20	173/2022	43/2022	24.481,12	15/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	16/03/2022	14/04/2022	17/03/2022	24.481,12
19 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	317001/2022	13-001	20010056/20	183/2022	47/2022	48.052,02	24/03/2022	24/03/2022	24/03/2022	25/03/2022	23/04/2022	25/03/2022	48.052,02
20 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	301001/2022	13-001	20010128/20	189/2022	44/2022	1.242,84	24/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	24/04/2022	25/03/2022	1.242,84
21 - DROGAFONTE LTDA	320001/2022	13-001	20200009/20	206/2022	51/2022	1.953,02	30/03/2022	30/03/2022	30/03/2022	30/03/2022	29/04/2022	07/04/2022	1.953,02
22 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324001/2022	13-001	20200011/202	204/2022	52/2022	6.135,40	29/03/2022	31/03/2022	31/03/2022	31/03/2022	30/04/2022	07/04/2022	6.135,40

Lista Classificatória Credor: 169-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
23 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	330001/2022	13-001	20200028/20	222/2022	56/2022	6.165,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	04/04/2022	01/05/2022	07/04/2022	6.165,00
24 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	331001/2022	13-001	20200059/20	242/2022	60/2022	50.150,72	06/04/2022	06/04/2022	07/04/2022	07/04/2022	06/05/2022	07/04/2022	50.150,72
25 - PHARMAPLUS LTDA	320003/2022	13-001	20200062/20	285/2022	61/2022	4.862,40	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022	08/05/2022	13/04/2022	4.862,40
26 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	407001/2022	13-001	20200071/20	275/2022	65/2022	3.656,46	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/05/2022	14/04/2022	3.656,46
27 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SA&DE LTD	405003/2022	13-001	20200077/20	269/2022	69/2022	15.662,00	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/05/2022	14/04/2022	15.662,00
28 - V C C MONTEIRO	405002/2022	13-001	20200065/20	301/2022	73/2022	8.154,00	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	20/05/2022	25/04/2022	8.154,00
29 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	412001/2022	13-001	20200108/20	287/2022	74/2022	6.064,00	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	20/05/2022	25/04/2022	6.064,00
30 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	412001/2022	13-001	20200108/20	286/2022	75/2022	1.516,00	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	20/05/2022	25/04/2022	1.516,00
31 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	412002/2022	13-001	20200112/202	297/2022	77/2022	27.107,00	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	20/05/2022	25/04/2022	27.107,00
32 - V C C MONTEIRO	120001/2022	13-001	128014/2022	305/2022	78/2022	5.285,00	25/04/2022	26/04/2022	26/04/2022	26/04/2022	26/05/2022	29/04/2022	5.285,00
33 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324001/2022	13-001	20200011/202	365/2022	88/2022	7.165,85	04/05/2022	05/05/2022	05/05/2022	06/05/2022	04/06/2022	09/05/2022	7.165,85
34 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	503001/2022	13-001	20200197/20	352/2022	89/2022	44.860,69	04/05/2022	05/05/2022	05/05/2022	06/05/2022	04/06/2022	06/05/2022	44.860,69
35 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SA&DE LTD	502004/2022	13-001	20200225/20	384/2022	97/2022	4.490,00	11/05/2022	11/05/2022	11/05/2022	11/05/2022	10/06/2022	13/05/2022	4.490,00
36 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SA&DE LTD	429002/2022	13-001	20200226/20	385/2022	99/2022	15.861,60	11/05/2022	11/05/2022	11/05/2022	11/05/2022	10/06/2022	13/05/2022	15.861,60
37 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	513001/2022	13-001	20200224/20	395/2022	98/2022	12.311,60	13/05/2022	13/05/2022	13/05/2022	13/05/2022	12/06/2022	13/05/2022	12.311,60
38 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SA&DE LTD	520001/2022	13-001	22040025/20	426/2022	103/2022	8.003,40	26/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	26/06/2022	30/05/2022	8.003,40
39 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	527001/2022	13-001	22040051/20	437/2022	113/2022	7.280,00	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	30/06/2022	03/06/2022	7.280,00
40 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324001/2022	13-001	20200011/202	466/2022	117/2022	7.013,25	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/07/2022	03/06/2022	7.013,25
41 - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	601002/2022	13-001	22040134/20	549/2022	135/2022	3.250,00	20/06/2022	20/06/2022	20/06/2022	24/06/2022	20/07/2022	04/07/2022	3.250,00
42 - RUTH ATACAREJO EIRELI	620001/2022	13-001	107002/2022	539/2022	132/2022	6.585,40	20/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	22/07/2022	04/07/2022	6.585,40
43 - LA DO N BRITO - ME	620002/2022	13-001	22040130/20	547/2022	134/2022	2.595,00	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	23/06/2022	22/07/2022	04/07/2022	2.595,00
Lista Classificatória Credor: 169-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
44 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	705001/2022	13-001	117002/2022	632/2022	154/2022	44.906,59	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	07/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	44.906,59
45 - V C C MONTEIRO	704004/2022	13-001	317058/2022	657/2022	158/2022	12.869,00	06/07/2022	06/07/2022	07/07/2022	07/07/2022	05/08/2022	08/07/2022	12.869,00
46 - V C C MONTEIRO	704005/2022	13-001	317058/2022	658/2022	159/2022	9.465,00	06/07/2022	06/07/2022	07/07/2022	07/07/2022	05/08/2022	08/07/2022	9.465,00
47 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	705002/2022	13-001	106008/2022	653/2022	164/2022	4.463,50	06/07/2022	06/07/2022	06/07/2022	06/07/2022	05/08/2022	08/07/2022	4.463,50
48 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	708001/2022	13-001	215066/2022	692/2022	167/2022	10.416,00	20/07/2022	20/07/2022	21/07/2022	21/07/2022	19/08/2022	22/07/2022	10.416,00
49 - Z G DE QUEIROZ - ME	713001/2022	13-001	107016/2022	695/2022	170/2022	1.957,00	20/07/2022	20/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	19/08/2022	22/07/2022	1.957,00
50 - PHARMAPLUS LTDA	709001/2022	13-001	30030161/20	700/2022	171/2022	71,00	20/07/2022	20/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	19/08/2022	22/07/2022	71,00
51 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	720001/2022	13-001	215066/2022	708/2022	168/2022	748,00	21/07/2022	21/07/2022	21/07/2022	22/07/2022	20/08/2022	22/07/2022	748,00
52 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	720002/2022	13-001	215066/2022	709/2022	169/2022	3.032,00	21/07/2022	21/07/2022	21/07/2022	22/07/2022	20/08/2022	22/07/2022	3.032,00
53 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	720004/2022	13-001	218001/2022	720/2022	174/2022	6.579,00	21/07/2022	21/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	20/08/2022	22/07/2022	6.579,00
54 - RUTH ATACAREJO EIRELI	722001/2022	13-001	107002/2022	722/2022	173/2022	8.256,20	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	21/08/2022	22/07/2022	8.256,20
55 - FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI	705003/2022	13-001	30030188/20	734/2022	177/2022	2.028,00	25/07/2022	25/07/2022	26/07/2022	26/07/2022	24/08/2022	28/07/2022	2.028,00
56 - PHARMAPLUS LTDA	802001/2022	13-001	30030208/20	757/2022	183/2022	4.611,18	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	02/09/2022	08/08/2022	4.611,18
57 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	801003/2022	13-001	210030/2022	763/2022	189/2022	3.627,74	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	02/09/2022	08/08/2022	3.627,74
58 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	804001/2022	13-001	117002/2022	799/2022	190/2022	43.486,08	05/08/2022	05/08/2022	05/08/2022	05/08/2022	04/09/2022	08/08/2022	43.486,08
59 - V C C MONTEIRO	809001/2022	13-001	317058/2022	827/2022	199/2022	12.582,10	10/08/2022	10/08/2022	11/08/2022	11/08/2022	09/09/2022	12/08/2022	12.582,10
60 - V C C MONTEIRO	809002/2022	13-001	317058/2022	828/2022	200/2022	7.658,40	10/08/2022	10/08/2022	11/08/2022	11/08/2022	09/09/2022	12/08/2022	7.658,40
61 - RUTH ATACAREJO EIRELI	810001/2022	13-001	107002/2022	832/2022	201/2022	6.881,90	11/08/2022	11/08/2022	11/08/2022	11/08/2022	10/09/2022	12/08/2022	6.881,90
62 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	412001/2022	13-001	20200108/20	839/2022	204/2022	6.242,00	16/08/2022	16/08/2022	18/08/2022	18/08/2022	15/09/2022	19/08/2022	6.242,00
63 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	815003/2022	13-001	420178/2022	852/2022	208/2022	18.841,10	18/08/2022	18/08/2022	18/08/2022	18/08/2022	17/09/2022	19/08/2022	18.841,10
64 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	824001/2022	13-001	406050/2022	885/2022	216/2022	14.334,61	24/08/2022	24/08/2022	26/08/2022	26/08/2022	23/09/2022	26/08/2022	14.334,61
Lista Classificatória Credor: 169-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
65 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SA&DE LTD	831001/2022	13-001	406050/2022	914/2022	222/2022	3.650,51	31/08/2022	31/08/2022	01/09/2022	01/09/2022	30/09/2022	02/09/2022	3.650,51
66 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	906002/2022	13-001	117002/2022	977/2022	229/2022	54.161,00	06/09/2022	06/09/2022	06/09/2022	06/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	54.161,00
67 - V C C MONTEIRO	907001/2022	13-001	317058/2022	1009/2022	235/2022	11.415,56	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/10/2022	13/09/2022	11.415,56
68 - V C C MONTEIRO	907002/2022	13-001	317058/2022	1008/2022	237/2022	9.482,40	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/10/2022	13/09/2022	9.482,40
69 - USSI & USSIVAN LTDA	1010001/2022	13-001	418104/2022	1228/2022	277/2022	3.948,00	11/10/2022	11/10/2022	11/10/2022	11/10/2022	10/11/2022	14/10/2022	3.948,00
70 - RUTH ATACAREJO EIRELI	1013001/2022	13-001	107002/2022	1244/2022	279/2022	7.588,65	17/10/2022	17/10/2022	17/10/2022	17/10/2022	16/11/2022	21/10/2022	7.588,65
71 - V C C MONTEIRO	1011001/2022	13-001	317058/2022	1239/2022	284/2022	10.896,90	17/10/2022	17/10/2022	18/10/2022	18/10/2022	16/11/2022	21/10/2022	10.896,90
72 - V C C MONTEIRO	1011002/2022	13-001	317058/2022	1240/2022	285/2022	9.311,10	17/10/2022	17/10/2022	18/10/2022	18/10/2022	16/11/2022	21/10/2022	9.311,10
73 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	927005/2022	13-001	420178/2022	1288/2022	295/2022	11.694,00	21/10/2022	21/10/2022	21/10/2022	21/10/2022	20/11/2022	21/10/2022	11.694,00
74 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1021001/2022	13-001	117002/2022	1289/2022	296/2022	26.345,00	21/10/2022	21/10/2022	21/10/2022	21/10/2022	20/11/2022	21/10/2022	26.345,00
75 - LA DO N BRITO - ME	1025001/2022	13-001	30030745/20	1301/2022	300/2022	810,00	26/10/2022	26/10/2022	27/10/2022	27/10/2022	25/11/2022	28/10/2022	810,00
76 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	1025002/2022	13-001	215066/2022	1346/2022	307/2022	6.962,00	01/11/2022	01/11/2022	01/11/2022	01/11/2022	01/12/2022	07/11/2022	6.962,00

77 - RUTH ATACAREJO EIRELI	1028001/2022	13-001	704003/2022	1325/2022	308/2022	4.343,40	01/11/2022	01/11/2022	03/11/2022	03/11/2022	01/12/2022	07/11/2022	4.343,40
78 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	1028002/2022	13-001	218001/2022	1317/2022	312/2022	2.832,24	01/11/2022	01/11/2022	03/11/2022	03/11/2022	01/12/2022	07/11/2022	2.832,24
79 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	1028003/2022	13-001	218001/2022	1319/2022	313/2022	3.375,50	01/11/2022	01/11/2022	03/11/2022	03/11/2022	01/12/2022	07/11/2022	3.375,50
80 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	1101001/2022	13-001	621002/2022	1352/2022	314/2022	20.751,78	03/11/2022	03/11/2022	03/11/2022	03/11/2022	03/12/2022	07/11/2022	20.751,78
81 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	1101002/2022	13-001	406050/2022	1351/2022	315/2022	18.323,35	03/11/2022	03/11/2022	03/11/2022	03/11/2022	03/12/2022	07/11/2022	18.323,35
82 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1109003/2022	13-001	117002/2022	1390/2022	331/2022	48.984,30	09/11/2022	09/11/2022	09/11/2022	09/11/2022	09/12/2022	11/11/2022	48.984,30
83 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	1109005/2022	13-001	913438/2022	1431/2022	340/2022	1.320,00	16/11/2022	16/11/2022	16/11/2022	16/11/2022	16/12/2022	18/11/2022	1.320,00
84 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	1018004/2022	13-001	218001/2022	1414/2022	342/2022	3.716,06	16/11/2022	16/11/2022	17/11/2022	17/11/2022	16/12/2022	18/11/2022	3.716,06
85 - V C C MONTEIRO	1110002/2022	13-001	317058/2022	1434/2022	343/2022	10.970,46	16/11/2022	16/11/2022	16/11/2022	16/11/2022	16/12/2022	18/11/2022	10.970,46
86 - V C C MONTEIRO	1110003/2022	13-001	317058/2022	1435/2022	344/2022	8.317,54	16/11/2022	16/11/2022	16/11/2022	16/11/2022	16/12/2022	18/11/2022	8.317,54

**Lista Classificatória Credor: 169-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
87 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	1111003/2022	13-001	406050/2022	1444/2022	346/2022	1.914,30	16/11/2022	16/11/2022	16/11/2022	16/11/2022	16/12/2022	18/11/2022	1.914,30
88 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	1125001/2022	13-001	928578/2022	1489/2022	359/2022	8.567,42	30/11/2022	30/11/2022	01/12/2022	01/12/2022	30/12/2022	05/12/2022	8.567,42
89 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	1129004/2022	13-001	218001/2022	1549/2022	367/2022	7.699,58	06/12/2022	06/12/2022	06/12/2022	06/12/2022	05/01/2023	09/12/2022	7.699,58
90 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	1129005/2022	13-001	218001/2022	1550/2022	368/2022	1.705,38	06/12/2022	06/12/2022	06/12/2022	06/12/2022	05/01/2023	09/12/2022	1.705,38
91 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1206001/2022	13-001	117002/2022	1567/2022	369/2022	50.883,61	06/12/2022	06/12/2022	06/12/2022	06/12/2022	05/01/2023	09/12/2022	50.883,61
92 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SA&E LTD	1208001/2022	13-001	621002/2022	1595/2022	378/2022	27.152,12	12/12/2022	12/12/2022	14/12/2022	14/12/2022	11/01/2023	15/12/2022	27.152,12
93 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	1205005/2022	13-001	621002/2022	1611/2022	375/2022	14.899,13	14/12/2022	14/12/2022	14/12/2022	14/12/2022	13/01/2023	15/12/2022	14.899,13
94 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	1205006/2022	13-001	406050/2022	1583/2022	376/2022	14.345,08	12/12/2022	14/12/2022	14/12/2022	14/12/2022	13/01/2023	15/12/2022	14.345,08
95 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	1215001/2022	13-001	928578/2022	1626/2022	389/2022	3.750,82	19/12/2022	19/12/2022	22/12/2022	22/12/2022	18/01/2023	23/12/2022	3.750,82
96 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	1215002/2022	13-001	215066/2022	1623/2022	390/2022	9.156,00	19/12/2022	19/12/2022	22/12/2022	22/12/2022	18/01/2023	23/12/2022	9.156,00
97 - RUTH ATACAREJO EIRELI	1219001/2022	13-001	107002/2022	1648/2022	388/2022	4.252,85	20/12/2022	20/12/2022	20/12/2022	20/12/2022	19/01/2023	23/12/2022	4.252,85
98 - L E PNEUS LTDA - EPP	1222001/2022	13-001	218001/2022	1661/2022	392/2022	1.472,04	22/12/2022	22/12/2022	22/12/2022	22/12/2022	21/01/2023	23/12/2022	1.472,04
99 - V C C MONTEIRO	1221003/2022	13-001	317058/2022	1681/2022	400/2022	8.589,60	28/12/2022	28/12/2022	28/12/2022	28/12/2022	27/01/2023	29/12/2022	8.589,60
100 - V C C MONTEIRO	1221004/2022	13-001	317058/2022	1682/2022	401/2022	3.771,07	28/12/2022	28/12/2022	28/12/2022	28/12/2022	27/01/2023	29/12/2022	3.771,07
101 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	1216001/2022	13-001	107002/2022	1688/2022	404/2022	4.966,54	28/12/2022	28/12/2022	28/12/2022	28/12/2022	27/01/2023	29/12/2022	4.966,54
102 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	1227004/2022	13-001	928578/2022	1712/2022	407/2022	1.510,41	30/12/2022	30/12/2022	30/12/2022	30/12/2022	29/01/2023		0,00
103 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1230001/2022	13-001	117002/2022	1705/2022	411/2022	43.812,56	30/12/2022	30/12/2022	30/12/2022	30/12/2022	29/01/2023		0,00
104 - RUTH ATACAREJO EIRELI	1226002/2022	13-001	704003/2022	1717/2022	412/2022	3.882,28	30/12/2022	30/12/2022	30/12/2022	30/12/2022	29/01/2023		0,00
						<b>1.257.415,52</b>							<b>1.208.210,27</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 170-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde - ) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - CITOLAB - CITOLOGIA E LABORATÓRIO LTDA - ME	113001/2022	13-001	128011/2022	31/2022	5/2022	4.314,15	02/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	08/02/2022	10/02/2022	4.314,15
2 - CITOLAB - CITOLOGIA E LABORATÓRIO LTDA - ME	113001/2022	13-001	128011/2022	124/2022	34/2022	4.248,50	04/03/2022	04/03/2022	07/03/2022	07/03/2022	10/03/2022	07/03/2022	4.248,50
3 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316005/2022	13-001	20010155/20	199/2022	50/2022	2.670,00	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	31/03/2022	28/03/2022	2.670,00
4 - CITOLAB - CITOLOGIA E LABORATÓRIO LTDA - ME	113001/2022	13-001	128011/2022	210/2022	54/2022	4.355,50	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	4.355,50
5 - ELTON ALVES DA SILVA	315003/2022	13-001	20200034/20	219/2022	58/2022	3.800,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	04/04/2022	07/04/2022	07/04/2022	3.800,00
6 - STOCK MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.	320002/2022	13-001	20200012/20	249/2022	53/2022	360,00	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022		07/04/2022	360,00
7 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	303002/2022	13-001	20200063/20	257/2022	62/2022	690,00	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022	14/04/2022	11/04/2022	690,00
8 - PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	406001/2022	13-001	20200048/20	273/2022	66/2022	3.001,24	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	19/04/2022	13/04/2022	3.001,24
9 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	303002/2022	13-001	20200063/20	309/2022	79/2022	920,00	27/04/2022	27/04/2022	27/04/2022	27/04/2022	03/05/2022	29/04/2022	920,00
10 - CITOLAB - CITOLOGIA E LABORATÓRIO LTDA - ME	113001/2022	13-001	128011/2022	348/2022	85/2022	4.308,35	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	06/05/2022	10/05/2022	06/05/2022	4.308,35
11 - ELTON ALVES DA SILVA	315003/2022	13-001	20200034/20	347/2022	87/2022	3.800,00	04/05/2022	05/05/2022	05/05/2022	05/05/2022	10/05/2022	06/05/2022	3.800,00
12 - PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	523001/2022	13-001	22040041/20	449/2022	108/2022	457,50	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	01/06/2022	06/06/2022	02/06/2022	457,50
13 - PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	523002/2022	13-001	22040042/20	450/2022	109/2022	860,91	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	01/06/2022	06/06/2022	02/06/2022	860,91
14 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	303002/2022	13-001	20200063/20	436/2022	110/2022	920,00	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	01/06/2022	06/06/2022	03/06/2022	920,00
15 - ELTON ALVES DA SILVA	315003/2022	13-001	20200034/20	442/2022	111/2022	3.800,00	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	01/06/2022	06/06/2022	02/06/2022	3.800,00
16 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316005/2022	13-001	20010155/20	502/2022	127/2022	540,00	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	10/06/2022	14/06/2022	10/06/2022	540,00
17 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	303002/2022	13-001	20200063/20	553/2022	136/2022	460,00	23/06/2022	23/06/2022	23/06/2022	24/06/2022	29/06/2022	24/06/2022	460,00
18 - VALDEMIRO VIANA FILHO - ME	608001/2022	13-001	30030015/20	577/2022	142/2022	5.080,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022	01/07/2022	06/07/2022	04/07/2022	5.080,00
19 - ELTON ALVES DA SILVA	315003/2022	13-001	20200034/20	591/2022	144/2022	3.800,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022	01/07/2022	06/07/2022	04/07/2022	3.800,00

**Lista Classificatória Credor: 170-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde - ) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
20 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	303002/2022	13-001	20200063/20	620/2022	152/2022	460,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	07/07/2022	11/07/2022	08/07/2022	460,00
21 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316005/2022	13-001	20010155/20	606/2022	153/2022	300,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	07/07/2022	11/07/2022	08/07/2022	300,00
22 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316005/2022	13-001	20010155/20	749/2022	181/2022	215,00	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	04/08/2022	01/08/2022	215,00
23 - VALDEMIRO VIANA FILHO - ME	608001/2022	13-001	30030015/20	802/2022	191/2022	7.700,00	09/08/2022	09/08/2022	09/08/2022	09/08/2022	15/08/2022	11/08/2022	7.700,00
24 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	303002/2022	13-001	20200063/20	1007/2022	232/2022	460,00	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	16/09/2022	12/09/2022	460,00



25 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	303002/2022	13-001	20200063/20	1142/2022	258/2022	1.150,00	05/10/2022	05/10/2022	05/10/2022	05/10/2022	11/10/2022	10/10/2022	1.150,00
26 - VALDEMIRO VIANA FILHO - ME	608001/2022	13-001	30030015/20	1148/2022	262/2022	4.600,00	05/10/2022	05/10/2022	05/10/2022	05/10/2022	11/10/2022	10/10/2022	4.600,00
27 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	303002/2022	13-001	20200063/20	1241/2022	278/2022	920,00	17/10/2022	17/10/2022	17/10/2022	17/10/2022	21/10/2022	21/10/2022	920,00
28 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	303002/2022	13-001	20200063/20	1416/2022	334/2022	920,00	16/11/2022	16/11/2022	16/11/2022	16/11/2022	22/11/2022	17/11/2022	920,00
29 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	303002/2022	13-001	20200063/20	1593/2022	370/2022	920,00	12/12/2022	12/12/2022	12/12/2022	12/12/2022	16/12/2022	14/12/2022	920,00
30 - DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA	1130024/2022	13-001	31100005/202	1632/2022	384/2022	486,50	19/12/2022	19/12/2022	19/12/2022	19/12/2022	23/12/2022	22/12/2022	486,50
31 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	303002/2022	13-001	20200063/20	1693/2022	396/2022	460,00	28/12/2022	28/12/2022	28/12/2022	28/12/2022	03/01/2023	29/12/2022	460,00
						<b>66.977,65</b>							<b>66.977,65</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 171-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	31120004/2021	07-001	3112004/2021	4/2022	9/2022	18.689,90	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	05/02/2022	06/01/2022	18.689,90
2 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	31120003/2021	06-001	3112003/2021	3/2022	17/2022	29.135,07	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	05/02/2022	06/01/2022	29.135,07
3 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	30120024/2021	05-001	3012024/202	5/2022	6/2022	7.208,30	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	05/02/2022	06/01/2022	7.208,30
4 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	26040002/2021	07-001	2604002/202	23/2022	1/2022	1.380,00	02/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	05/03/2022	04/02/2022	1.380,00
5 - R J ASSESSORIAA MUNICIPIOS LTDA	6010001/2021	03-001	601001/2021	42/2022	5/2022	2.000,00	04/02/2022	04/02/2022	04/02/2022	04/02/2022	06/03/2022	04/02/2022	2.000,00
						<b>58.413,27</b>							<b>58.413,27</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 173-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	103002/2022	14-001	128019/2022	25/2022	1/2022	1.100,00	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	07/02/2022	1.100,00
2 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	103002/2022	14-001	128019/2022	24/2022	2/2022	1.100,00	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	07/02/2022	1.100,00
3 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	29100002/2021	14-001	2910002/202	20/2022	3/2022	730,08	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	07/02/2022	730,08
4 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	224001/2022	14-001	20010009/20	113/2022	5/2022	1.150,00	25/02/2022	25/02/2022	07/03/2022	07/03/2022	27/03/2022	07/03/2022	1.150,00
5 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	307001/2022	14-001	20010036/20	156/2022	6/2022	1.410,00	11/03/2022	14/03/2022	14/03/2022	15/03/2022	13/04/2022	16/03/2022	1.410,00
6 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	920001/2022	14-001	429256/2022	1078/2022	60/2022	7.150,00	21/09/2022	21/09/2022	21/09/2022	22/09/2022	21/10/2022	23/09/2022	7.150,00
7 - L E PNEUS LTDA - EPP	1005003/2022	14-001	214073/2022	1197/2022	67/2022	4.060,00	07/10/2022	07/10/2022	07/10/2022	07/10/2022	06/11/2022	07/10/2022	4.060,00
8 - L E PNEUS LTDA - EPP	1005004/2022	14-001	214073/2022	1198/2022	68/2022	4.340,00	07/10/2022	07/10/2022	07/10/2022	07/10/2022	06/11/2022	07/10/2022	4.340,00
9 - L E PNEUS LTDA - EPP	1006001/2022	14-001	218001/2022	1201/2022	69/2022	3.462,60	07/10/2022	07/10/2022	07/10/2022	07/10/2022	06/11/2022	07/10/2022	3.462,60
10 - L E PNEUS LTDA - EPP	1006002/2022	14-001	218001/2022	1202/2022	70/2022	5.202,60	06/10/2022	07/10/2022	07/10/2022	07/10/2022	06/11/2022	07/10/2022	5.202,60
11 - A P DE SOUSA LTDA	1130001/2022	14-001	901417/2022	1506/2022	90/2022	3.614,66	30/11/2022	30/11/2022	30/11/2022	30/11/2022	30/12/2022	01/12/2022	3.614,66
12 - RUTH ATACAREJO EIRELI	1123002/2022	14-001	107002/2022	1552/2022	92/2022	434,03	06/12/2022	06/12/2022	07/12/2022	07/12/2022	05/01/2023	08/12/2022	434,03
13 - RUTH ATACAREJO EIRELI	1123003/2022	14-001	704003/2022	1558/2022	93/2022	925,48	06/12/2022	06/12/2022	08/12/2022	08/12/2022	05/01/2023	08/12/2022	925,48
14 - A P DE SOUSA LTDA	1226001/2022	14-001	901417/2022	1667/2022	99/2022	3.614,66	26/12/2022	26/12/2022	26/12/2022	26/12/2022	25/01/2023	26/12/2022	3.614,66
						<b>38.294,11</b>							<b>38.294,11</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 174-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16690000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	30120026/2021	17-001	3012026/202	6/2022	3/2022	2.124,38	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	05/02/2022	07/01/2022	2.124,38
2 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	30120025/2021	18-001	3012025/202	7/2022	4/2022	1.500,50	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	05/02/2022	07/01/2022	1.500,50
	202001/2022	17-001	128038/2022	39/2022	1/2022	2.243,75	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	05/03/2022	10/02/2022	2.243,75
3 - ROBERTO LEITE GAMA ME	202001/2022	18-001	128041/2022	38/2022	1/2022	3.825,00	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	05/03/2022	08/02/2022	3.825,00
4 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	204001/2022	18-001	128030/2022	51/2022	2/2022	84,00	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	08/02/2022	84,00
5 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	303001/2022	18-001	20010044/20	174/2022	6/2022	353,00	15/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	16/03/2022	14/04/2022	17/03/2022	353,00
6 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	303001/2022	17-001	20010047/20	172/2022	6/2022	702,00	15/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	16/03/2022	14/04/2022	21/03/2022	702,00
7 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	331001/2022	18-001	20200054/20	246/2022	7/2022	1.907,00	06/04/2022	06/04/2022	07/04/2022	07/04/2022	06/05/2022	08/04/2022	1.907,00
8 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	331001/2022	17-001	20200061/20	247/2022	9/2022	2.499,48	06/04/2022	06/04/2022	07/04/2022	07/04/2022	06/05/2022	08/04/2022	2.499,48
9 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	407001/2022	18-001	20200072/20	278/2022	8/2022	1.019,60	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/05/2022	14/04/2022	1.019,60
10 - ROBERTO LEITE GAMA ME	429001/2022	17-001	20200175/20	331/2022	10/2022	2.856,25	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/05/2022	29/04/2022	2.856,25
11 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	503001/2022	17-001	20200191/20	351/2022	11/2022	1.535,35	04/05/2022	05/05/2022	05/05/2022	06/05/2022	04/06/2022	06/05/2022	1.535,35
12 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	503001/2022	18-001	20200195/20	356/2022	10/2022	2.015,00	04/05/2022	05/05/2022	05/05/2022	06/05/2022	04/06/2022	09/05/2022	2.015,00
13 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	607001/2022	18-001	117002/2022	490/2022	12/2022	1.967,81	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	09/06/2022	08/07/2022	10/06/2022	1.967,81
14 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	607001/2022	17-001	117002/2022	489/2022	13/2022	3.043,00	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	09/06/2022	08/07/2022	10/06/2022	3.043,00
15 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	705001/2022	18-001	117002/2022	639/2022	13/2022	2.111,91	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	07/07/2022	04/08/2022	11/07/2022	2.111,91
16 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	705001/2022	17-001	117002/2022	638/2022	14/2022	1.805,16	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	07/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	1.805,16
17 - IRMA FEITOZA LIMA MARINHO 05126464493	718001/2022	17-001	30030150/20	705/2022	15/2022	3.375,77	20/07/2022	20/07/2022	20/07/2022	21/07/2022	19/08/2022	22/07/2022	3.375,77
18 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	804001/2022	18-001	117002/2022	784/2022	15/2022	2.171,16	04/08/2022	05/08/2022	05/08/2022	05/08/2022	03/09/2022	05/08/2022	2.171,16
19 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	804001/2022	17-001	117002/2022	785/2022	16/2022	1.703,28	04/08/2022	04/08/2022	05/08/2022	05/08/2022	03/09/2022	05/08/2022	1.703,28
20 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	810001/2022	17-001	215066/2022	835/2022	17/2022	1.496,00	16/08/2022	16/08/2022	18/08/2022	18/08/2022	15/09/2022	19/08/2022	1.496,00
21 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	810001/2022	18-001	215066/2022	838/2022	16/2022	1.516,00	16/08/2022	16/08/2022	18/08/2022	18/08/2022	15/09/2022	19/08/2022	1.516,00

22 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	817001/2022	17-001	107002/2022	861/2022	18/2022	700,60	18/08/2022	18/08/2022	19/08/2022	19/08/2022	17/09/2022	19/08/2022	700,60
23 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	906001/2022	18-001	117002/2022	974/2022	17/2022	1.345,00	06/09/2022	06/09/2022	08/09/2022	08/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	1.345,00
<b>Lista Classificatória Credor: 174-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (1669000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social)</b>													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
24 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	906001/2022	17-001	117002/2022	975/2022	19/2022	2.360,23	06/09/2022	06/09/2022	08/09/2022	08/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	2.360,23
25 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	920001/2022	18-001	429256/2022	1076/2022	20/2022	3.075,00	21/09/2022	21/09/2022	21/09/2022	22/09/2022	21/10/2022	23/09/2022	3.075,00
26 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1005001/2022	17-001	117002/2022	1166/2022	20/2022	1.802,10	05/10/2022	05/10/2022	07/10/2022	07/10/2022	04/11/2022	11/10/2022	1.802,10
27 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1005001/2022	18-001	117002/2022	1164/2022	22/2022	1.873,00	05/10/2022	05/10/2022	07/10/2022	07/10/2022	05/11/2022	10/10/2022	1.873,00
28 - USSI & USSIVAN LTDA	1010001/2022	17-001	418104/2022	1226/2022	21/2022	1.792,00	11/10/2022	11/10/2022	11/10/2022	11/10/2022	10/11/2022	14/10/2022	1.792,00
29 - USSI & USSIVAN LTDA	1010001/2022	18-001	418104/2022	1227/2022	23/2022	2.212,00	11/10/2022	11/10/2022	11/10/2022	11/10/2022	10/11/2022	14/10/2022	2.212,00
30 - RUTH ATACAREJO EIRELI	1013001/2022	17-001	107002/2022	1246/2022	22/2022	1.754,70	17/10/2022	17/10/2022	17/10/2022	17/10/2022	16/11/2022	24/10/2022	1.754,70
31 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1021001/2022	17-001	117002/2022	1291/2022	23/2022	1.378,00	21/10/2022	21/10/2022	21/10/2022	21/10/2022	20/11/2022	24/10/2022	1.378,00
32 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1021001/2022	18-001	117002/2022	1292/2022	24/2022	1.501,00	21/10/2022	21/10/2022	21/10/2022	21/10/2022	20/11/2022	24/10/2022	1.501,00
33 - RUTH ATACAREJO EIRELI	1107001/2022	17-001	107002/2022	1387/2022	24/2022	1.175,82	08/11/2022	08/11/2022	10/11/2022	10/11/2022	08/12/2022	11/11/2022	1.175,82
34 - Z G DE QUEIROZ - ME	1108001/2022	17-001	107016/2022	1418/2022	25/2022	4.407,90	16/11/2022	16/11/2022	17/11/2022	17/11/2022	16/12/2022	18/11/2022	4.407,90
35 - USSI & USSIVAN LTDA	1108002/2022	17-001	418104/2022	1423/2022	26/2022	1.484,00	16/11/2022	16/11/2022	16/11/2022	16/11/2022	16/12/2022	18/11/2022	1.484,00
36 - USSI & USSIVAN LTDA	1108001/2022	18-001	418104/2022	1425/2022	26/2022	4.676,00	16/11/2022	16/11/2022	16/11/2022	16/11/2022	16/12/2022	18/11/2022	4.676,00
37 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1117001/2022	17-001	117002/2022	1447/2022	27/2022	1.258,30	17/11/2022	17/11/2022	17/11/2022	17/11/2022	17/12/2022	18/11/2022	1.258,30
38 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	1110001/2022	17-001	107002/2022	1475/2022	28/2022	2.133,00	23/11/2022	23/11/2022	23/11/2022	23/11/2022	23/12/2022	02/12/2022	2.133,00
39 - DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS 70644517433	1130001/2022	17-001	218044/2022	1498/2022	29/2022	1.144,00	30/11/2022	30/11/2022	30/11/2022	30/11/2022	30/12/2022	02/12/2022	1.144,00
40 - RUTH ATACAREJO EIRELI	1123001/2022	17-001	107002/2022	1555/2022	30/2022	1.004,43	06/12/2022	06/12/2022	08/12/2022	08/12/2022	05/01/2023	09/12/2022	1.004,43
41 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	1215001/2022	17-001	215066/2022	1625/2022	32/2022	1.496,00	19/12/2022	19/12/2022	22/12/2022	22/12/2022	18/01/2023	23/12/2022	1.496,00
42 - RUTH ATACAREJO EIRELI	1219001/2022	17-001	107002/2022	1647/2022	31/2022	933,57	20/12/2022	20/12/2022	20/12/2022	20/12/2022	19/01/2023	23/12/2022	933,57
43 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	1216001/2022	17-001	107002/2022	1690/2022	33/2022	3.977,51	28/12/2022	28/12/2022	28/12/2022	28/12/2022	27/01/2023		0,00
44 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	1229001/2022	17-001	107002/2022	1686/2022	34/2022	226,40	29/12/2022	29/12/2022	29/12/2022	29/12/2022	28/01/2023		0,00
45 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1230001/2022	17-001	117002/2022	1711/2022	35/2022	2.307,08	30/12/2022	30/12/2022	30/12/2022	30/12/2022	29/01/2023		0,00
						<b>87.873,04</b>							<b>81.362,05</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 175-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde - ) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (1500000-Recursos não Vinculados de Impostos)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	103004/2022	13-001	128045/2022	18/2022	10/2022	1.005,32	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/04/2022	1.005,32
2 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	316006/2022	13-001	20200035/20	235/2022	59/2022	1.952,06	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/05/2022	04/04/2022	1.952,06
3 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	325001/2022	13-001	20200156/20	314/2022	80/2022	1.574,73	27/04/2022	27/04/2022	27/04/2022	28/04/2022	27/05/2022	29/04/2022	1.574,73
4 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	427001/2022	13-001	20200155/20	321/2022	81/2022	2.796,00	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/05/2022	29/04/2022	2.796,00
5 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	428003/2022	13-001	20200204/20	361/2022	91/2022	6.112,00	04/05/2022	06/05/2022	06/05/2022	06/05/2022	05/06/2022	06/05/2022	6.112,00
6 - Z G DE QUEIROZ - ME	405006/2022	13-001	404154/2022	380/2022	94/2022	1.052,50	10/05/2022	12/05/2022	12/05/2022	13/05/2022	11/06/2022	13/05/2022	1.052,50
7 - T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	606002/2022	13-001	106008/2022	491/2022	123/2022	1.538,13	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	10/06/2022	08/07/2022	10/06/2022	1.538,13
8 - E. S. SERVIÇOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	809003/2022	13-001	107002/2022	854/2022	205/2022	374,00	18/08/2022	18/08/2022	18/08/2022	18/08/2022	17/09/2022	19/08/2022	374,00
9 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	812002/2022	13-001	523001/2022	867/2022	212/2022	1.413,79	22/08/2022	22/08/2022	22/08/2022	22/08/2022	21/09/2022	22/08/2022	1.413,79
10 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	927002/2022	13-001	406050/2022	1086/2022	254/2022	10.184,28	27/09/2022	27/09/2022	28/09/2022	28/09/2022	27/10/2022	29/09/2022	10.184,28
11 - T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	1018002/2022	13-001	106008/2022	1261/2022	294/2022	750,00	19/10/2022	19/10/2022	21/10/2022	21/10/2022	18/11/2022	21/10/2022	750,00
12 - Z G DE QUEIROZ - ME	1108005/2022	13-001	107016/2022	1417/2022	337/2022	755,60	16/11/2022	16/11/2022	17/11/2022	17/11/2022	16/12/2022	17/11/2022	755,60
13 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	1123001/2022	13-001	112005/2022	1473/2022	349/2022	629,58	23/11/2022	23/11/2022	25/11/2022	25/11/2022	23/12/2022	28/11/2022	629,58
14 - L E PNEUS LTDA - EPP	1122003/2022	13-001	218001/2022	1460/2022	352/2022	1.724,60	23/11/2022	23/11/2022	25/11/2022	25/11/2022	23/12/2022	28/11/2022	1.724,60
15 - RUTH ATACAREJO EIRELI	1123003/2022	13-001	704003/2022	1556/2022	363/2022	4.455,46	06/12/2022	06/12/2022	07/12/2022	07/12/2022	05/01/2023	08/12/2022	4.455,46
16 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	1205004/2022	13-001	621002/2022	1610/2022	373/2022	6.089,54	14/12/2022	14/12/2022	14/12/2022	14/12/2022	13/01/2023	14/12/2022	6.089,54
17 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	1031004/2022	13-001	420178/2022	1612/2022	377/2022	240,00	14/12/2022	14/12/2022	14/12/2022	14/12/2022	13/01/2023	14/12/2022	240,00
18 - SOS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	1226003/2022	13-001	926532/2022	1713/2022	408/2022	462,40	30/12/2022	30/12/2022	30/12/2022	30/12/2022	29/01/2023		0,00
19 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	1220001/2022	13-001	218001/2022	1716/2022	410/2022	3.923,32	30/12/2022	30/12/2022	30/12/2022	30/12/2022	29/01/2023		0,00

**Lista Classificatória Credor: 175-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde - ) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (1500000-Recursos não Vinculados de Impostos)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
						<b>47.033,31</b>							<b>42.647,59</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 176-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001001-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	204001/2022	05-001	128033/2022	44/2022	2/2022	1.200,00	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	08/02/2022	1.200,00
2 - PARABIANA SPORTES LTDA	221001/2022	05-001	215079/2022	255/2022	34/2022	16.557,60	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022	08/05/2022	18/04/2022	16.557,60
3 - ROBERTO LEITE GAMA ME	426001/2022	05-001	20200172/20	333/2022	41/2022	915,00	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/05/2022	29/04/2022	915,00

4 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	221002/2022	05-001	215080/2022	307/2022	52/2022	21.585,00	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	06/05/2022	03/06/2022	06/05/2022	21.585,00
5 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	509001/2022	05-001	20200217/20	386/2022	60/2022	1.650,00	11/05/2022	11/05/2022	13/05/2022	13/05/2022	10/06/2022	13/05/2022	1.650,00
6 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	527002/2022	05-001	210030/2022	441/2022	70/2022	7.465,95	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	30/06/2022	03/06/2022	7.465,95
7 - T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	606002/2022	05-001	106008/2022	492/2022	83/2022	1.222,00	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	10/06/2022	08/07/2022	10/06/2022	1.222,00
8 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	701001/2022	05-001	20200019/20	614/2022	102/2022	66,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	06/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	66,00
9 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	701001/2022	05-001	20200019/20	789/2022	135/2022	3.162,00	04/08/2022	04/08/2022	04/08/2022	04/08/2022	03/09/2022	05/08/2022	3.162,00
10 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	810002/2022	05-001	215066/2022	837/2022	148/2022	6.736,00	16/08/2022	16/08/2022	18/08/2022	18/08/2022	15/09/2022	19/08/2022	6.736,00
11 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	905002/2022	05-001	218044/2022	949/2022	179/2022	2.800,00	06/09/2022	06/09/2022	09/09/2022	09/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	2.800,00
12 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	920003/2022	05-001	429256/2022	1077/2022	190/2022	8.960,00	21/09/2022	21/09/2022	21/09/2022	21/09/2022	21/10/2022	23/09/2022	8.960,00
13 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	929002/2022	05-001	215066/2022	1145/2022	198/2022	20.176,00	05/10/2022	05/10/2022	05/10/2022	05/10/2022	04/11/2022	10/10/2022	20.176,00
14 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	921001/2022	05-001	218001/2022	1264/2022	223/2022	799,80	19/10/2022	19/10/2022	21/10/2022	21/10/2022	18/11/2022	24/10/2022	799,80
15 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	1208001/2022	05-001	218044/2022	1577/2022	273/2022	2.520,00	08/12/2022	08/12/2022	08/12/2022	08/12/2022	07/01/2023	08/12/2022	2.520,00
16 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1207001/2022	05-001	117002/2022	1569/2022	274/2022	41.000,00	07/12/2022	08/12/2022	08/12/2022	08/12/2022	07/01/2023	08/12/2022	41.000,00
17 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	1206001/2022	05-001	218001/2022	1581/2022	278/2022	7.415,78	12/12/2022	12/12/2022	14/12/2022	14/12/2022	11/01/2023	14/12/2022	7.415,78
18 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1209001/2022	05-001	117002/2022	1596/2022	277/2022	4.300,00	13/12/2022	13/12/2022	14/12/2022	14/12/2022	12/01/2023	14/12/2022	4.300,00
19 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	1215001/2022	05-001	215066/2022	1621/2022	285/2022	10.104,00	15/12/2022	19/12/2022	22/12/2022	22/12/2022	18/01/2023	22/12/2022	10.104,00

**Lista Classificatória Credor: 176-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001001-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
20 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	1207002/2022	05-001	218001/2022	1634/2022	287/2022	6.008,22	19/12/2022	19/12/2022	22/12/2022	22/12/2022	18/01/2023	22/12/2022	6.008,22
21 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1230001/2022	05-001	117002/2022	1708/2022	309/2022	24.627,39	30/12/2022	30/12/2022	30/12/2022	30/12/2022	29/01/2023		0,00
22 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	1227002/2022	05-001	429256/2022	1704/2022	310/2022	1.100,00	30/12/2022	30/12/2022	30/12/2022	30/12/2022	29/01/2023		0,00
23 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1230002/2022	05-001	117002/2022	1709/2022	311/2022	4.400,00	30/12/2022	30/12/2022	30/12/2022	30/12/2022	29/01/2023		0,00
						<b>194.770,74</b>							<b>164.643,35</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 177-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16690000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social) - (Fun. Mun. dos Direi. do Idoso)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	110001/2022	18-001	207018/2022	57/2022	3/2022	1.631,36	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	11/02/2022	1.631,36
2 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	210001/2022	18-001	218028/2022	112/2022	5/2022	1.000,00	23/02/2022	23/02/2022	23/02/2022	23/02/2022	25/03/2022	24/02/2022	1.000,00
3 - Z G DE QUEIROZ - ME	404001/2022	18-001	20200152/20	945/2022	18/2022	1.263,20	06/09/2022	06/09/2022	08/09/2022	08/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	1.263,20
						<b>3.894,56</b>							<b>3.894,56</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 178-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16690000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social) - (Fun. Mun. dos Direi. da Crian. e Adolesce)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	110001/2022	17-001	207022/2022	56/2022	2/2022	1.999,97	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	11/02/2022	1.999,97
2 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	210001/2022	17-001	218021/2022	202/2022	5/2022	1.600,00	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	23/02/2022	24/03/2022	24/02/2022	1.600,00
						<b>3.599,97</b>							<b>3.599,97</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 1.177-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	103013/2022	13-001	207026/2022	63/2022	18/2022	3.300,00	10/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	13/03/2022	14/02/2022	3.300,00
2 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	210001/2022	13-001	218008/2022	97/2022	25/2022	15.285,90	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	24/03/2022	23/02/2022	15.285,90
3 - STOCK MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.	201002/2022	13-001	218009/2022	104/2022	26/2022	466,00	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	24/03/2022	23/02/2022	466,00
4 - DROGAFONTE LTDA	128002/2022	13-001	218010/2022	110/2022	27/2022	1.070,80	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	24/03/2022	23/02/2022	1.070,80
5 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	221001/2022	13-001	218011/2022	98/2022	28/2022	19.962,87	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	24/03/2022	23/02/2022	19.962,87
6 - DROGAFONTE LTDA	216002/2022	13-001	20010008/20	131/2022	33/2022	240,00	07/03/2022	07/03/2022	07/03/2022	07/03/2022	06/04/2022	07/03/2022	240,00
7 - ROBERTO LEITE GAMA ME	304001/2022	13-001	20010018/20	141/2022	36/2022	4.075,00	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	09/04/2022	10/03/2022	4.075,00
8 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	103013/2022	13-001	207026/2022	215/2022	55/2022	3.300,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/05/2022	01/04/2022	3.300,00
9 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	103013/2022	13-001	207026/2022	282/2022	68/2022	3.300,00	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/05/2022	13/04/2022	3.300,00
10 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SA&DE LTD	405004/2022	13-001	20200078/20	270/2022	70/2022	15.032,55	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/05/2022	13/04/2022	15.032,55
11 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SA&DE LTD	405005/2022	13-001	20200080/20	268/2022	71/2022	27.422,04	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/05/2022	13/04/2022	27.422,04
12 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	103013/2022	13-001	207026/2022	334/2022	82/2022	3.300,00	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/05/2022	29/04/2022	3.300,00
13 - ROBERTO LEITE GAMA ME	426001/2022	13-001	20200176/20	293/2022	84/2022	5.042,50	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/05/2022	29/04/2022	5.042,50
14 - DROGAFONTE LTDA	502002/2022	13-001	20200222/20	242/2022	95/2022	4.863,80	11/05/2022	11/05/2022	11/05/2022	11/05/2022	10/06/2022	13/05/2022	4.863,80
15 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	524001/2022	13-001	106008/2022	423/2022	102/2022	9.233,32	26/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	26/06/2022	27/05/2022	9.233,32
16 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SA&DE LTD	520002/2022	13-001	22040029/20	425/2022	104/2022	21.627,21	26/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	26/06/2022	27/05/2022	21.627,21
17 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SA&DE LTD	520003/2022	13-001	22040031/20	424/2022	105/2022	17.194,25	26/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	26/06/2022	27/05/2022	17.194,25
18 - DROGAFONTE LTDA	526003/2022	13-001	22040057/20	454/2022	115/2022	5.886,00	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/07/2022	02/06/2022	5.886,00

19 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	103013/2022	13-001	207026/2022	479/2022	119/2022	3.300,00	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	09/06/2022	08/07/2022	10/06/2022	3.300,00
20 - DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS 70644517433	606001/2022	13-001	218044/2022	494/2022	120/2022	880,00	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	09/06/2022	08/07/2022	15/06/2022	880,00
<b>Lista Classificatória Credor: 1.177-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)</b>													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Disp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
21 - MIKIAS LEITE FERNANDES05744625461	603001/2022	13-001	218044/2022	176/2022	121/2022	805,00	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	10/06/2022	08/07/2022	10/06/2022	805,00
22 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	607001/2022	13-001	117002/2022	484/2022	122/2022	45.350,29	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	10/06/2022	08/07/2022	10/06/2022	45.350,29
23 - DROGAFONTE LTDA	601001/2022	13-001	22040066/20	507/2022	124/2022	1.429,40	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	10/06/2022	08/07/2022	10/06/2022	1.429,40
24 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	531002/2022	13-001	112003/2022	483/2022	129/2022	30.436,59	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	10/06/2022	08/07/2022	10/06/2022	30.436,59
25 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	103013/2022	13-001	207026/2022	572/2022	141/2022	3.300,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022	01/07/2022	30/07/2022	01/07/2022	3.300,00
26 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	627001/2022	13-001	214073/2022	576/2022	145/2022	2.480,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022	01/07/2022	30/07/2022	01/07/2022	2.480,00
27 - MIKIAS LEITE FERNANDES05744625461	704001/2022	13-001	218044/2022	610/2022	150/2022	1.012,00	04/07/2022	04/07/2022	04/07/2022	04/07/2022	03/08/2022	08/07/2022	1.012,00
28 - T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	701004/2022	13-001	106008/2022	605/2022	157/2022	3.021,78	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	3.021,78
29 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	706002/2022	13-001	112003/2022	663/2022	163/2022	39.699,90	08/07/2022	08/07/2022	08/07/2022	08/07/2022	07/08/2022	08/07/2022	39.699,90
30 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SA&DE LTD	720003/2022	13-001	621002/2022	710/2022	172/2022	28.851,76	21/07/2022	21/07/2022	21/07/2022	21/07/2022	20/08/2022	22/07/2022	28.851,76
31 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	720005/2022	13-001	214073/2022	718/2022	175/2022	2.325,00	21/07/2022	21/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	20/08/2022	22/07/2022	2.325,00
32 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	714001/2022	13-001	30030182/20	736/2022	176/2022	3.356,81	26/07/2022	26/07/2022	26/07/2022	26/07/2022	25/08/2022	27/07/2022	3.356,81
33 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	721001/2022	13-001	621002/2022	738/2022	178/2022	32.855,73	26/07/2022	26/07/2022	26/07/2022	26/07/2022	25/08/2022	27/07/2022	32.855,73
34 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	103013/2022	13-001	207026/2022	772/2022	184/2022	3.300,00	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	02/09/2022	05/08/2022	3.300,00
35 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	803003/2022	13-001	112003/2022	778/2022	187/2022	52.933,20	04/08/2022	04/08/2022	05/08/2022	05/08/2022	03/09/2022	05/08/2022	52.933,20
36 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	801004/2022	13-001	30030255/20	834/2022	202/2022	4.707,28	12/08/2022	12/08/2022	12/08/2022	12/08/2022	11/09/2022	12/08/2022	4.707,28
37 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	815002/2022	13-001	30030284/20	843/2022	203/2022	2.713,57	17/08/2022	17/08/2022	17/08/2022	17/08/2022	16/09/2022	19/08/2022	2.713,57
38 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	706005/2022	13-001	218001/2022	844/2022	206/2022	2.371,88	18/08/2022	18/08/2022	19/08/2022	19/08/2022	17/09/2022	19/08/2022	2.371,88
<b>Lista Classificatória Credor: 1.177-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)</b>													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Disp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
39 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	706006/2022	13-001	214073/2022	847/2022	207/2022	1.860,00	18/08/2022	18/08/2022	19/08/2022	19/08/2022	17/09/2022	19/08/2022	1.860,00
40 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	811001/2022	13-001	218001/2022	850/2022	209/2022	3.636,08	18/08/2022	18/08/2022	19/08/2022	19/08/2022	17/09/2022	19/08/2022	3.636,08
41 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	811002/2022	13-001	214073/2022	848/2022	210/2022	1.395,00	18/08/2022	18/08/2022	19/08/2022	19/08/2022	17/09/2022	19/08/2022	1.395,00
42 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	103013/2022	13-001	207026/2022	903/2022	217/2022	3.300,00	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	30/09/2022	01/09/2022	3.300,00
43 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	823001/2022	13-001	218001/2022	891/2022	219/2022	1.546,28	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	30/09/2022	01/09/2022	1.546,28
44 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	823002/2022	13-001	218001/2022	890/2022	220/2022	2.568,82	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	30/09/2022	01/09/2022	2.568,82
45 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	823003/2022	13-001	214073/2022	888/2022	221/2022	1.240,00	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	30/09/2022	01/09/2022	1.240,00
46 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SA&DE LTD	831002/2022	13-001	420178/2022	915/2022	223/2022	29.565,60	01/09/2022	01/09/2022	01/09/2022	01/09/2022	01/10/2022	01/09/2022	29.565,60
47 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	831003/2022	13-001	210030/2022	928/2022	224/2022	1.610,74	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/10/2022	02/09/2022	1.610,74
48 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	831004/2022	13-001	106008/2022	920/2022	225/2022	229,80	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/10/2022	02/09/2022	229,80
49 - DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS 70644517433	906003/2022	13-001	218044/2022	942/2022	230/2022	946,00	06/09/2022	06/09/2022	09/09/2022	09/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	946,00
50 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	908002/2022	13-001	112005/2022	1011/2022	234/2022	14.947,72	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/10/2022	12/09/2022	14.947,72
51 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	816002/2022	13-001	107002/2022	1013/2022	236/2022	3.593,00	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/10/2022	12/09/2022	3.593,00
52 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	906004/2022	13-001	218001/2022	1022/2022	239/2022	5.142,80	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/10/2022	12/09/2022	5.142,80
53 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	906005/2022	13-001	218001/2022	1021/2022	240/2022	2.201,60	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/10/2022	12/09/2022	2.201,60
54 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	906006/2022	13-001	218001/2022	377/2022	242/2022	4.205,40	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/10/2022	12/09/2022	4.205,40
55 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	905001/2022	13-001	214073/2022	1017/2022	238/2022	1.085,00	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/10/2022	12/09/2022	1.085,00
56 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	905002/2022	13-001	214073/2022	1018/2022	241/2022	1.395,00	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/10/2022	12/09/2022	1.395,00
<b>Lista Classificatória Credor: 1.177-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)</b>													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Disp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
57 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	906007/2022	13-001	214073/2022	1015/2022	243/2022	2.480,00	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/10/2022	12/09/2022	2.480,00
58 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	902001/2022	13-001	112003/2022	1026/2022	244/2022	47.139,90	13/09/2022	13/09/2022	13/09/2022	13/09/2022	13/10/2022	13/09/2022	47.139,90
59 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	913001/2022	13-001	621002/2022	1054/2022	248/2022	26.548,19	15/09/2022	15/09/2022	15/09/2022	15/09/2022	15/10/2022	15/09/2022	26.548,19
60 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SA&DE LTD	914003/2022	13-001	621002/2022	1055/2022	249/2022	24.500,89	15/09/2022	15/09/2022	15/09/2022	15/09/2022	15/10/2022	15/09/2022	24.500,89
61 - RUTH ATACAREJO EIRELI	920003/2022	13-001	107002/2022	1079/2022	250/2022	6.675,70	22/09/2022	22/09/2022	22/09/2022	22/09/2022	22/10/2022	23/09/2022	6.675,70
62 - DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA	921001/2022	13-001	30030511/202	1084/2022	251/2022	320,38	22/09/2022	22/09/2022	22/09/2022	22/09/2022	22/10/2022	23/09/2022	320,38
63 - DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA	921002/2022	13-001	30030514/20	1085/2022	252/2022	188,00	22/09/2022	22/09/2022	22/09/2022	22/09/2022	22/10/2022	23/09/2022	188,00
64 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	927001/2022	13-001	621002/2022	1087/2022	253/2022	14.192,35	27/09/2022	27/09/2022	28/09/2022	28/09/2022	27/10/2022	28/09/2022	14.192,35
65 - RUTH ATACAREJO EIRELI	927003/2022	13-001	704003/2022	1094/2022	255/2022	6.121,30	28/09/2022	28/09/2022	28/09/2022	28/09/2022	28/10/2022	28/09/2022	6.121,30
66 - T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	923001/2022	13-001	106008/2022	1090/2022	256/2022	3.978,75	28/09/2022	28/09/2022	28/09/2022	28/09/2022	28/10/2022	28/09/2022	3.978,75
67 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	103013/2022	13-001	207026/2022	1119/2022	261/2022	3.300,00	05/10/2022	05/10/2022	05/10/2022	05/10/2022	04/11/2022	07/10/2022	3.300,00
68 - DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS 70644517433	1005001/2022	13-001	218044/2022	1150/2022	263/2022	880,00	05/10/2022	05/10/2022	05/10/2022	05/10/2022	04/11/2022	07/10/2022	880,00
69 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1005002/												

73 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	1006002/2022	13-001	218001/2022	1194/2022	270/2022	4.516,72	07/10/2022	07/10/2022	07/10/2022	07/10/2022	06/11/2022	07/10/2022	4.516,72
74 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	1007002/2022	13-001	214073/2022	1191/2022	272/2022	3.565,00	07/10/2022	07/10/2022	07/10/2022	07/10/2022	06/11/2022	07/10/2022	3.565,00
75 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	1006003/2022	13-001	218001/2022	1195/2022	271/2022	3.756,48	07/10/2022	07/10/2022	07/10/2022	07/10/2022	06/11/2022	07/10/2022	3.756,48

**Lista Classificatória Credor: 1.177-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
76 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	1005006/2022	13-001	112003/2022	1225/2022	276/2022	49.786,56	10/10/2022	10/10/2022	10/10/2022	10/10/2022	09/11/2022	10/10/2022	49.786,56
77 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	1010002/2022	13-001	214073/2022	1231/2022	286/2022	2.325,00	17/10/2022	17/10/2022	18/10/2022	18/10/2022	16/11/2022	21/10/2022	2.325,00
78 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	1018001/2022	13-001	420178/2022	1260/2022	288/2022	2.040,00	19/10/2022	19/10/2022	19/10/2022	19/10/2022	18/11/2022	21/10/2022	2.040,00
79 - GIULLITE B MEDEIROS	922002/2022	13-001	526137/2022	1256/2022	292/2022	9.582,64	19/10/2022	19/10/2022	21/10/2022	21/10/2022	18/11/2022	21/10/2022	9.582,64
80 - GIULLITE B MEDEIROS	922002/2022	13-001	526137/2022	1257/2022	293/2022	200,64	19/10/2022	19/10/2022	21/10/2022	21/10/2022	18/11/2022	21/10/2022	200,64
81 - MEDLEVENSOHN COM. E REPRESENT. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	923003/2022	13-001	526137/2022	1297/2022	298/2022	4.568,00	25/10/2022	25/10/2022	26/10/2022	26/10/2022	24/11/2022	27/10/2022	4.568,00
82 - ADAILTON DO VALE ALVES0676269413	1027001/2022	13-001	30030757/20	1305/2022	301/2022	38,00	27/10/2022	27/10/2022	27/10/2022	27/10/2022	26/11/2022	27/10/2022	38,00
83 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1021002/2022	13-001	420178/2022	1337/2022	316/2022	4.627,40	01/11/2022	01/11/2022	01/11/2022	01/11/2022	01/12/2022	04/11/2022	4.627,40
84 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SA&DE LTD	1028004/2022	13-001	420178/2022	1323/2022	317/2022	29.262,00	01/11/2022	01/11/2022	01/11/2022	01/11/2022	01/12/2022	04/11/2022	29.262,00
85 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SA&DE LTD	1028005/2022	13-001	621002/2022	1324/2022	318/2022	20.812,16	01/11/2022	01/11/2022	01/11/2022	01/11/2022	01/12/2022	04/11/2022	20.812,16
86 - J F ULTRASSONOGRRAFIA E BIOPSIA GUIADA LTDA	1028006/2022	13-001	603045/2022	1354/2022	319/2022	10.206,00	04/11/2022	04/11/2022	04/11/2022	04/11/2022	04/12/2022	10/11/2022	10.206,00
87 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	1104002/2022	13-001	112003/2022	1359/2022	323/2022	46.316,55	08/11/2022	08/11/2022	09/11/2022	09/11/2022	08/12/2022	10/11/2022	46.316,55
88 - RUTH ATACAREJO EIRELI	1107002/2022	13-001	107002/2022	1389/2022	327/2022	4.517,30	08/11/2022	08/11/2022	10/11/2022	10/11/2022	08/12/2022	10/11/2022	4.517,30
89 - NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA	1108003/2022	13-001	920471/2022	1409/2022	326/2022	8.700,00	10/11/2022	10/11/2022	10/11/2022	10/11/2022	10/12/2022	11/11/2022	8.700,00
90 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	1109004/2022	13-001	510230/2022	1410/2022	332/2022	10.360,75	10/11/2022	10/11/2022	10/11/2022	10/11/2022	10/12/2022	10/11/2022	10.360,75
91 - GIULLITE B MEDEIROS	1108006/2022	13-001	526137/2022	1415/2022	338/2022	2.738,71	16/11/2022	16/11/2022	17/11/2022	17/11/2022	16/12/2022	17/11/2022	2.738,71
92 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1111001/2022	13-001	420178/2022	1442/2022	341/2022	4.439,00	16/11/2022	16/11/2022	16/11/2022	16/11/2022	16/12/2022	17/11/2022	4.439,00
93 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	1111002/2022	13-001	621002/2022	1443/2022	345/2022	3.825,18	16/11/2022	16/11/2022	16/11/2022	16/11/2022	16/12/2022	17/11/2022	3.825,18
94 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	1110001/2022	13-001	420178/2022	1413/2022	335/2022	1.020,00	16/11/2022	17/11/2022	17/11/2022	17/11/2022	17/12/2022	17/11/2022	1.020,00

**Lista Classificatória Credor: 1.177-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
95 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	1121003/2022	13-001	107002/2022	1469/2022	347/2022	5.870,70	23/11/2022	23/11/2022	25/11/2022	25/11/2022	23/12/2022	25/11/2022	5.870,70
96 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1121004/2022	13-001	420178/2022	1470/2022	348/2022	4.086,50	23/11/2022	23/11/2022	25/11/2022	25/11/2022	23/12/2022	25/11/2022	4.086,50
97 - L E PNEUS LTDA - EPP	1122001/2022	13-001	214073/2022	1457/2022	350/2022	1.260,00	23/11/2022	23/11/2022	25/11/2022	25/11/2022	23/12/2022	25/11/2022	1.260,00
98 - L E PNEUS LTDA - EPP	1122002/2022	13-001	214073/2022	1459/2022	351/2022	2.100,00	23/11/2022	23/11/2022	25/11/2022	25/11/2022	23/12/2022	25/11/2022	2.100,00
99 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	103013/2022	13-001	207026/2022	1501/2022	356/2022	3.300,00	30/11/2022	30/11/2022	30/11/2022	30/11/2022	30/12/2022	01/12/2022	3.300,00
100 - A P DE SOUSA LTDA	1130001/2022	13-001	901417/2022	412/2022	358/2022	64.150,20	30/11/2022	30/11/2022	30/11/2022	30/11/2022	30/12/2022	01/12/2022	64.150,20
101 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	1205002/2022	13-001	112003/2022	1546/2022	364/2022	72.283,17	06/12/2022	06/12/2022	08/12/2022	08/12/2022	05/01/2023	08/12/2022	72.283,17
102 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	1129003/2022	13-001	214073/2022	1548/2022	365/2022	465,00	06/12/2022	06/12/2022	06/12/2022	06/12/2022	05/01/2023	08/12/2022	465,00
103 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SA&DE LTD	1206003/2022	13-001	420178/2022	1582/2022	379/2022	25.206,90	12/12/2022	12/12/2022	14/12/2022	14/12/2022	11/01/2023	14/12/2022	25.206,90
104 - ROBERTO LEITE GAMA ME	1212005/2022	13-001	418104/2022	1597/2022	372/2022	2.819,60	13/12/2022	13/12/2022	13/12/2022	13/12/2022	12/01/2023	14/12/2022	2.819,60
105 - PHOSFONT LTDA	1111004/2022	13-001	420178/2022	1613/2022	380/2022	2.296,00	14/12/2022	14/12/2022	14/12/2022	14/12/2022	13/01/2023	14/12/2022	2.296,00
106 - J F ULTRASSONOGRRAFIA E BIOPSIA GUIADA LTDA	1209001/2022	13-001	603045/2022	1614/2022	381/2022	12.004,00	15/12/2022	15/12/2022	15/12/2022	15/12/2022	14/01/2023	15/12/2022	12.004,00
107 - MEDLEVENSOHN COM. E REPRESENT. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	1130023/2022	13-001	526137/2022	1617/2022	382/2022	4.008,00	16/12/2022	16/12/2022	16/12/2022	16/12/2022	15/01/2023	16/12/2022	4.008,00
108 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1212007/2022	13-001	420178/2022	1630/2022	393/2022	27.479,50	19/12/2022	19/12/2022	22/12/2022	22/12/2022	18/01/2023	22/12/2022	27.479,50
109 - L E PNEUS LTDA - EPP	1208002/2022	13-001	214073/2022	1639/2022	391/2022	1.540,00	20/12/2022	20/12/2022	22/12/2022	22/12/2022	19/01/2023	22/12/2022	1.540,00
110 - GIULLITE B MEDEIROS	1109006/2022	13-001	526137/2022	1658/2022	386/2022	2.397,25	22/12/2022	22/12/2022	22/12/2022	22/12/2022	21/01/2023	22/12/2022	2.397,25
111 - A P DE SOUSA LTDA	1226001/2022	13-001	901417/2022	1666/2022	394/2022	64.150,20	26/12/2022	26/12/2022	26/12/2022	26/12/2022	25/01/2023	26/12/2022	64.150,20
112 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1228001/2022	13-001	420178/2022	1695/2022	395/2022	18.574,50	28/12/2022	28/12/2022	28/12/2022	28/12/2022	27/01/2023	29/12/2022	18.574,50
113 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	103013/2022	13-001	207026/2022	1684/2022	397/2022	3.300,00	28/12/2022	28/12/2022	28/12/2022	28/12/2022	27/01/2023	29/12/2022	3.300,00
114 - MIKIAS LEITE FERNANDES05744625461	1227002/2022	13-001	218044/2022	551/2022	398/2022	1.081,00	28/12/2022	28/12/2022	28/12/2022	28/12/2022	27/01/2023	29/12/2022	1.081,00

**Lista Classificatória Credor: 1.177-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
115 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	1227003/2022	13-001	510230/2022	1670/2022	399/2022	9.359,25	28/12/2022	28/12/2022	28/12/2022	28/12/2022	27/01/2023	29/12/2022	9.359,25
116 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	103013/2022	13-001	207026/2022	1675/2022	402/2022	3.300,00	28/12/2022	28/12/2022	28/12/2022	28/12/2022	27/01/2023	29/12/2022	3.300,00
						<b>1.256.519,70</b>							<b>1.256.519,70</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 1.178-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde - ) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	106001/2022	13-001	119002/2022	67/2022	19/2022	1.360,00	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	17/02/2022	11/02/2022	1.360,00
2 - DH SISTEMAS E CERTIFICACAO LTDA	131001/2022	13-001	128042/2022	85/2022	23/2022	350,00	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	23/02/2022	22/02/2022	350,00
3 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	106001/2022	13-001	119002/2022	147/2022	38/2022	1.360,00	10/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	16/03/2022	16/03/2022	1.360,00
4 - PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	318001/2022	13-001	20010141/20	185/202									

6 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	106001/2022	13-001	119002/2022	259/2022	63/2022	1.360,00	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	15/04/2022	11/04/2022	1.360,00
7 - ADAILTON DO VALE ALVES06076269413	420001/2022	13-001	20200170/20	123/2022	83/2022	532,00	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	05/05/2022	29/04/2022	532,00
8 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	106001/2022	13-001	119002/2022	370/2022	92/2022	1.360,00	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	13/05/2022	09/05/2022	1.360,00
9 - LA DO N BRITO - ME	517001/2022	13-001	20200263/20	401/2022	101/2022	2.238,20	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022	26/05/2022	20/05/2022	2.238,20
10 - ADAILTON DO VALE ALVES06076269413	420001/2022	13-001	20200170/20	445/2022	112/2022	228,00	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	06/06/2022	02/06/2022	228,00
11 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	106001/2022	13-001	119002/2022	508/2022	126/2022	1.360,00	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022	15/06/2022	10/06/2022	1.360,00
12 - ADAILTON DO VALE ALVES06076269413	420001/2022	13-001	20200170/20	582/2022	143/2022	532,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022	01/07/2022	06/07/2022	01/07/2022	532,00
13 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	106001/2022	13-001	119002/2022	667/2022	165/2022	1.360,00	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	15/07/2022	11/07/2022	1.360,00
14 - ADAILTON DO VALE ALVES06076269413	420001/2022	13-001	20200170/20	744/2022	182/2022	494,00	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	04/08/2022	01/08/2022	494,00
15 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	106001/2022	13-001	119002/2022	810/2022	195/2022	1.360,00	10/08/2022	10/08/2022	10/08/2022	10/08/2022	16/08/2022	11/08/2022	1.360,00
16 - LA DO N BRITO - ME	517001/2022	13-001	20200263/20	822/2022	197/2022	1.548,30	10/08/2022	10/08/2022	11/08/2022	11/08/2022	16/08/2022	11/08/2022	1.548,30
17 - ADAILTON DO VALE ALVES06076269413	420001/2022	13-001	20200170/20	897/2022	218/2022	152,00	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	06/09/2022	01/09/2022	152,00
18 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	106001/2022	13-001	119002/2022	996/2022	233/2022	1.360,00	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	16/09/2022	12/09/2022	1.360,00
19 - LA DO N BRITO - ME	517001/2022	13-001	20200263/20	1051/2022	247/2022	1.608,50	15/09/2022	15/09/2022	15/09/2022	15/09/2022	21/09/2022	15/09/2022	1.608,50
20 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	106001/2022	13-001	119002/2022	1203/2022	273/2022	1.360,00	10/10/2022	10/10/2022	10/10/2022	10/10/2022	14/10/2022	10/10/2022	1.360,00
21 - DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA	1031002/2022	13-001	30030768/20	1310/2022	304/2022	128,00	31/10/2022	31/10/2022	31/10/2022	31/10/2022	04/11/2022	31/10/2022	128,00
22 - DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA	1031002/2022	13-001	30030768/20	1312/2022	305/2022	188,00	31/10/2022	31/10/2022	31/10/2022	31/10/2022	04/11/2022	31/10/2022	188,00

**Lista Classificatória Credor: 1.178-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde - ) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Atuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
23 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	106001/2022	13-001	119002/2022	1375/2022	330/2022	1.360,00	09/11/2022	09/11/2022	09/11/2022	09/11/2022	15/11/2022	10/11/2022	1.360,00
24 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	106001/2022	13-001	119002/2022	1525/2022	360/2022	1.360,00	06/12/2022	06/12/2022	06/12/2022	06/12/2022	12/12/2022	08/12/2022	1.360,00
25 - LA DO N BRITO - ME	517001/2022	13-001	20200263/20	1627/2022	385/2022	1.248,50	19/12/2022	19/12/2022	19/12/2022	19/12/2022	23/12/2022	22/12/2022	1.248,50
26 - DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA	1130025/2022	13-001	31100018/202	1631/2022	387/2022	188,00	19/12/2022	19/12/2022	22/12/2022	22/12/2022	23/12/2022	22/12/2022	188,00
27 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	106001/2022	13-001	119002/2022	1689/2022	406/2022	1.360,00	30/12/2022	30/12/2022	30/12/2022	30/12/2022	05/01/2023		0,00
						<b>26.733,32</b>							<b>25.373,32</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 1.181-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Atuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	103001/2022	07-001	128005/2022	74/2022	8/2022	600,00	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	17/02/2022	11/02/2022	600,00
2 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	106002/2022	05-001	119006/2022	69/2022	4/2022	450,00	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	17/02/2022	14/02/2022	450,00
3 - RITA CANELA DA SILVA	106001/2022	05-001	119003/2022	68/2022	5/2022	600,00	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	17/02/2022	11/02/2022	600,00
4 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	204004/2022	07-001	215066/2022	96/2022	12/2022	1.380,00	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	28/02/2022	24/02/2022	1.380,00
5 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	204004/2022	07-001	215066/2022	134/2022	15/2022	1.380,00	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	16/03/2022	10/03/2022	1.380,00
6 - RITA CANELA DA SILVA	106001/2022	05-001	119003/2022	148/2022	13/2022	600,00	10/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	16/03/2022	16/03/2022	600,00
7 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	106002/2022	05-001	119006/2022	149/2022	14/2022	450,00	10/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	16/03/2022	16/03/2022	450,00
8 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	103001/2022	07-001	128005/2022	154/2022	16/2022	600,00	10/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	11/03/2022		16/03/2022	600,00
9 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	05-001	20010040/20	169/2022	17/2022	1.485,00	14/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	18/03/2022	16/03/2022	1.485,00
10 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316001/2022	02-001	20010148/20	198/2022	2/2022	190,00	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	31/03/2022	25/03/2022	190,00
11 - MF E AF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	322003/2022	06-001	20200051/20	240/2022	46/2022	5.060,00	07/04/2022	07/04/2022	07/04/2022	07/04/2022	13/04/2022	07/04/2022	5.060,00
12 - RITA CANELA DA SILVA	106001/2022	05-001	119003/2022	260/2022	35/2022	600,00	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	15/04/2022	11/04/2022	600,00
13 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	106002/2022	05-001	119006/2022	261/2022	36/2022	450,00	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	15/04/2022	11/04/2022	450,00
14 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	103001/2022	07-001	128005/2022	266/2022	25/2022	600,00	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	15/04/2022	11/04/2022	600,00
15 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	05-001	20010040/20	292/2022	39/2022	1.475,10	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	26/04/2022	22/04/2022	1.475,10
16 - IRMA FEITOZA LIMA MARINHO0512644493	426001/2022	02-001	20200144/20	312/2022	4/2022	4.779,38	27/04/2022	27/04/2022	27/04/2022	28/04/2022	03/05/2022	29/04/2022	4.779,38
17 - MF E AF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	322003/2022	06-001	20200051/20	319/2022	57/2022	7.015,00	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	04/05/2022	29/04/2022	7.015,00
18 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	204004/2022	07-001	215066/2022	315/2022	27/2022	1.290,00	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	04/05/2022	29/04/2022	1.290,00
19 - ADAILTON DO VALE ALVES06076269413	405002/2022	06-001	20200173/20	326/2022	62/2022	795,00	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	05/05/2022	29/04/2022	795,00
20 - RITA CANELA DA SILVA	106001/2022	05-001	119003/2022	371/2022	56/2022	600,00	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	13/05/2022	09/05/2022	600,00
21 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	106002/2022	05-001	119006/2022	372/2022	57/2022	450,00	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	13/05/2022	09/05/2022	450,00
22 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	103001/2022	07-001	128005/2022	377/2022	33/2022	600,00	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	13/05/2022	31/05/2022	600,00

**Lista Classificatória Credor: 1.181-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Atuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
23 - MF E AF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	322003/2022	06-001	20200051/20	397/2022	71/2022	4.370,00	16/05/2022	16/05/2022	16/05/2022	16/05/2022	20/05/2022	19/05/2022	4.370,00
24 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	204004/2022	07-001	215066/2022	411/2022	36/2022	1.350,00	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022	31/05/2022	27/05/2022	1.350,00
25 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	05-001	20010040/20	415/2022	67/2022	1.782,00	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022	27/05/2022	31/05/2022	27/05/2022	1.782,00
26 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316001/2022	02-001	20010148/20	504/2022	8/2022	220,00	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	10/06/2022	14/06/2022	10/06/2022	220,00
27 - RITA CANELA DA SILVA	106001/2022	05-001	119003/2022	509/2022	85/2022	600,00	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022	10/06/2022	15/06/2022	10/06/2022	600,00
28 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	106002/2022	05-001	119006/2022	510/2022	86/2022	450,00	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022	10/06/2022	15/06/2022	10/06/2022	450,00
29 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	103001/2022	07-001	128005/2022	515/2022	47/2022	600,00	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022	10/06/2022	15/06/2022	10/06/2022	600,00
30 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	204004/2022	07-001	215066/2022	559/2022	50/2022	1.350,00	27/06/2022	27/06/2022	27/06/2022	28/06/2022	01/07/2022	04/07/2022	1.350,00

31 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	05-001	20010040/20	643/2022	114/2022	1.138,50	06/07/2022	06/07/2022	07/07/2022	08/07/2022	12/07/2022	08/07/2022	1.138,50
32 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	106002/2022	05-001	119006/2022	669/2022	118/2022	450,00	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	15/07/2022	11/07/2022	450,00
33 - RITA CANELA DA SILVA	106001/2022	05-001	119003/2022	668/2022	119/2022	600,00	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	15/07/2022	11/07/2022	600,00
34 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	103001/2022	07-001	128005/2022	674/2022	54/2022	600,00	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	15/07/2022	11/07/2022	600,00
35 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316001/2022	02-001	20010148/20	750/2022	13/2022	595,00	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	04/08/2022	01/08/2022	595,00
36 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	204004/2022	07-001	215066/2022	747/2022	58/2022	1.350,00	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	04/08/2022	01/08/2022	1.350,00
37 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	106002/2022	05-001	119006/2022	812/2022	144/2022	450,00	10/08/2022	10/08/2022	10/08/2022	10/08/2022	16/08/2022	11/08/2022	450,00
38 - RITA CANELA DA SILVA	106001/2022	05-001	119003/2022	811/2022	145/2022	600,00	10/08/2022	10/08/2022	10/08/2022	10/08/2022	16/08/2022	11/08/2022	600,00
39 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	103001/2022	07-001	128005/2022	817/2022	61/2022	600,00	10/08/2022	10/08/2022	10/08/2022	10/08/2022	16/08/2022	11/08/2022	600,00
40 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	204004/2022	07-001	215066/2022	893/2022	65/2022	1.350,00	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	06/09/2022	01/09/2022	1.350,00
41 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	05-001	20010040/20	967/2022	180/2022	1.301,85	06/09/2022	06/09/2022	09/09/2022	09/09/2022	12/09/2022	09/09/2022	1.301,85
42 - FORNECEDORAAGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA	908001/2022	07-001	30030395/20	995/2022	71/2022	4.521,00	09/09/2022	09/09/2022	09/09/2022	09/09/2022	15/09/2022	12/09/2022	4.521,00
43 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	106002/2022	05-001	119006/2022	998/2022	182/2022	450,00	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	16/09/2022	12/09/2022	450,00

**Lista Classificatória Credor: 1.181-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
44 - RITA CANELA DA SILVA	106001/2022	05-001	119003/2022	997/2022	183/2022	600,00	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	16/09/2022	12/09/2022	600,00
45 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	103001/2022	07-001	128005/2022	1003/2022	73/2022	600,00	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	16/09/2022	12/09/2022	600,00
46 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	204004/2022	07-001	215066/2022	1091/2022	77/2022	1.350,00	28/09/2022	28/09/2022	28/09/2022	28/09/2022	04/10/2022	29/09/2022	1.350,00
47 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	106002/2022	05-001	119006/2022	1205/2022	213/2022	450,00	10/10/2022	10/10/2022	10/10/2022	10/10/2022	14/10/2022	10/10/2022	450,00
48 - RITA CANELA DA SILVA	106001/2022	05-001	119003/2022	1204/2022	214/2022	600,00	10/10/2022	10/10/2022	10/10/2022	10/10/2022	14/10/2022	10/10/2022	600,00
49 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	103001/2022	07-001	128005/2022	1210/2022	84/2022	600,00	10/10/2022	10/10/2022	10/10/2022	10/10/2022	14/10/2022	10/10/2022	600,00
50 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316001/2022	02-001	20010148/20	1234/2022	20/2022	190,00	17/10/2022	17/10/2022	18/10/2022	18/10/2022	21/10/2022	21/10/2022	190,00
51 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	204004/2022	07-001	215066/2022	1307/2022	87/2022	1.350,00	26/10/2022	27/10/2022	27/10/2022	27/10/2022	01/11/2022	27/10/2022	1.350,00
52 - FORNECEDORAAGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA	1101001/2022	07-001	30030784/20	1348/2022	89/2022	3.418,00	01/11/2022	01/11/2022	01/11/2022	01/11/2022	07/11/2022	04/11/2022	3.418,00
53 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	106002/2022	05-001	119006/2022	1377/2022	243/2022	450,00	09/11/2022	09/11/2022	10/11/2022	10/11/2022	15/11/2022	10/11/2022	450,00
54 - RITA CANELA DA SILVA	106001/2022	05-001	119003/2022	1376/2022	244/2022	600,00	09/11/2022	09/11/2022	10/11/2022	10/11/2022	15/11/2022	10/11/2022	600,00
55 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	103001/2022	07-001	128005/2022	1381/2022	99/2022	600,00	09/11/2022	09/11/2022	10/11/2022	10/11/2022	15/11/2022	10/11/2022	600,00
56 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	204004/2022	07-001	215066/2022	1495/2022	103/2022	1.350,00	30/11/2022	30/11/2022	30/11/2022	30/11/2022	06/12/2022	01/12/2022	1.350,00
57 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	106002/2022	05-001	119006/2022	1527/2022	268/2022	450,00	06/12/2022	06/12/2022	06/12/2022	06/12/2022	12/12/2022	08/12/2022	450,00
58 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	103001/2022	07-001	128005/2022	1531/2022	104/2022	600,00	06/12/2022	06/12/2022	06/12/2022	06/12/2022	12/12/2022	08/12/2022	600,00
59 - RITA CANELA DA SILVA	106001/2022	05-001	119003/2022	1526/2022	269/2022	600,00	06/12/2022	06/12/2022	06/12/2022	06/12/2022	12/12/2022	08/12/2022	600,00
60 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316001/2022	07-001	20010154/20	1574/2022	105/2022	295,00	07/12/2022	07/12/2022	08/12/2022	08/12/2022	13/12/2022	08/12/2022	295,00
61 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	204004/2022	07-001	215066/2022	1680/2022	113/2022	1.350,00	28/12/2022	28/12/2022	28/12/2022	28/12/2022	03/01/2023	29/12/2022	1.350,00
62 - RITA CANELA DA SILVA	106001/2022	05-001	119003/2022	1690/2022	307/2022	600,00	30/12/2022	30/12/2022	30/12/2022	30/12/2022	05/01/2023		0,00
63 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	106002/2022	05-001	119006/2022	1691/2022	308/2022	450,00	30/12/2022	30/12/2022	30/12/2022	30/12/2022	05/01/2023		0,00
64 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	103001/2022	07-001	128005/2022	1695/2022	114/2022	600,00	30/12/2022	30/12/2022	30/12/2022	30/12/2022	05/01/2023		0,00
						<b>73.280,83</b>							<b>71.630,83</b>

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 1.182-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - ) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - DAVID RAFAEL PINHEIRO MOURA EIRELI - ME DE	216001/2022	14-001	207058/2022	88/2022	4/2022	11.840,91	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	19/03/2022	18/02/2022	11.840,91
2 - ANDREIA LUCENA DE GOIS	1117001/2022	14-001	30030949/20	1453/2022	85/2022	483,64	18/11/2022	18/11/2022	18/11/2022	18/11/2022	18/12/2022	18/11/2022	483,64
						<b>12.324,55</b>							<b>12.324,55</b>

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 1.183-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (18010000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro))**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - 3IT CONSULTORIA LTDA ME	111001/2022	15-001	207063/2022	790/2022	1/2022	840,00	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022	04/02/2022	03/02/2022	840,00
2 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	111002/2022	15-001	207066/2022	791/2022	2/2022	350,00	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022	04/02/2022	03/02/2022	350,00
3 - GCPREV - GESTAO E CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA	111004/2022	15-001	215069/2022	789/2022	4/2022	1.250,00	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022	04/02/2022	09/02/2022	1.250,00
						<b>2.440,00</b>							<b>2.440,00</b>

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 1.184-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (18010000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro))**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - FORTE & ROSADO - ADVOCACIA	111003/2022	15-001	207070/2022	792/2022	3/2022	1.800,00	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022	02/03/2022	03/02/2022	1.800,00
						<b>1.800,00</b>							<b>1.800,00</b>

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 1.185-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - ) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16690000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social) - (Fun. Mun. dos Direi. da Crian. e Adolesce)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	

1 - MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIO LTDA	215001/2022	17-001	215075/2022	94/2022	4/2022	13.344,00	18/02/2022	18/02/2022	18/02/2022	18/02/2022	24/02/2022	18/02/2022	13.344,00
						<b>13.344,00</b>							<b>13.344,00</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 1.186-UG(15-001 - Fundo de Previdência e Assistência - ) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (18010000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro))**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	111002/2022	15-001	207066/2022	793/2022	5/2022	350,00	21/02/2022	21/02/2022	21/02/2022	21/02/2022	25/02/2022	25/02/2022	350,00
2 - 3IT CONSULTORIA LTDA ME	111001/2022	15-001	207063/2022	794/2022	6/2022	840,00	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	28/02/2022	25/02/2022	840,00
3 - GCPREV - GESTAO E CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA	111004/2022	15-001	215069/2022	796/2022	8/2022	1.250,00	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022	03/03/2022	03/03/2022	1.250,00
4 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	111002/2022	15-001	207066/2022	797/2022	9/2022	350,00	30/03/2022	30/03/2022	30/03/2022	30/03/2022	05/04/2022	31/03/2022	350,00
5 - 3IT CONSULTORIA LTDA ME	111001/2022	15-001	207063/2022	798/2022	10/2022	840,00	30/03/2022	30/03/2022	30/03/2022	30/03/2022	05/04/2022	31/03/2022	840,00
6 - GCPREV - GESTAO E CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA	111004/2022	15-001	215069/2022	800/2022	12/2022	1.250,00	30/03/2022	30/03/2022	30/03/2022	30/03/2022	05/04/2022	31/03/2022	1.250,00
7 - GCPREV - GESTAO E CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA	111004/2022	15-001	215069/2022	804/2022	14/2022	1.250,00	27/04/2022	27/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	03/05/2022	02/05/2022	1.250,00
8 - 3IT CONSULTORIA LTDA ME	111001/2022	15-001	207063/2022	802/2022	15/2022	840,00	27/04/2022	27/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	03/05/2022	02/05/2022	840,00
9 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	111002/2022	15-001	207066/2022	803/2022	16/2022	350,00	27/04/2022	27/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	03/05/2022	02/05/2022	350,00
10 - 3IT CONSULTORIA LTDA ME	111001/2022	15-001	207063/2022	804/2022	17/2022	840,00	30/05/2022	30/05/2022	30/05/2022	30/05/2022	03/06/2022	31/05/2022	840,00
11 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	111002/2022	15-001	207066/2022	805/2022	18/2022	350,00	30/05/2022	30/05/2022	30/05/2022	30/05/2022		31/05/2022	350,00
12 - GCPREV - GESTAO E CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA	111004/2022	15-001	215069/2022	806/2022	19/2022	1.250,00	30/05/2022	30/05/2022	30/05/2022	30/05/2022		31/05/2022	1.250,00
13 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	111002/2022	15-001	207066/2022	810/2022	23/2022	350,00	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	17/06/2022	01/07/2022	350,00
14 - 3IT CONSULTORIA LTDA ME	111001/2022	15-001	207063/2022	811/2022	24/2022	840,00	20/06/2022	20/06/2022	20/06/2022	20/06/2022	24/06/2022	01/07/2022	840,00
15 - GCPREV - GESTAO E CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA	111004/2022	15-001	215069/2022	809/2022	22/2022	1.250,00	23/06/2022	23/06/2022	23/06/2022	23/06/2022	29/06/2022	01/07/2022	1.250,00
16 - 3IT CONSULTORIA LTDA ME	111001/2022	15-001	207063/2022	812/2022	26/2022	840,00	18/07/2022	18/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	22/07/2022	29/07/2022	840,00
17 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	111002/2022	15-001	207066/2022	813/2022	25/2022	350,00	19/07/2022	19/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	25/07/2022	29/07/2022	350,00

**Lista Classificatória Credor: 1.186-UG(15-001 - Fundo de Previdência e Assistência - ) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (18010000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro))**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
18 - GCPREV - GESTAO E CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA	111004/2022	15-001	215069/2022	814/2022	28/2022	1.250,00	21/07/2022	21/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	27/07/2022	29/07/2022	1.250,00
19 - 3IT CONSULTORIA LTDA ME	111001/2022	15-001	207063/2022	816/2022	29/2022	840,00	18/08/2022	18/08/2022	18/08/2022	18/08/2022	24/08/2022	30/08/2022	840,00
20 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	111002/2022	15-001	207066/2022	817/2022	30/2022	350,00	18/08/2022	18/08/2022	18/08/2022	18/08/2022	24/08/2022	30/08/2022	350,00
21 - GCPREV - GESTAO E CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA	111004/2022	15-001	215069/2022	818/2022	31/2022	1.250,00	22/08/2022	22/08/2022	22/08/2022	22/08/2022	26/08/2022	30/08/2022	1.250,00
22 - JOBS CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI	801002/2022	15-001	30030377/20	819/2022	32/2022	1.500,00	25/08/2022	25/08/2022	25/08/2022	25/08/2022	31/08/2022	30/08/2022	1.500,00
23 - 3IT CONSULTORIA LTDA ME	111001/2022	15-001	207063/2022	821/2022	34/2022	840,00	20/09/2022	20/09/2022	20/09/2022	20/09/2022	26/09/2022	30/09/2022	840,00
24 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	111002/2022	15-001	207066/2022	822/2022	35/2022	350,00	21/09/2022	21/09/2022	21/09/2022	21/09/2022	27/09/2022	30/09/2022	350,00
25 - GCPREV - GESTAO E CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA	111004/2022	15-001	215069/2022	824/2022	37/2022	1.250,00	29/09/2022	29/09/2022	29/09/2022	29/09/2022	05/10/2022	30/09/2022	1.250,00
26 - JOBS CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI	801002/2022	15-001	30030377/20	825/2022	38/2022	1.500,00	29/09/2022	29/09/2022	29/09/2022	29/09/2022	05/10/2022	30/09/2022	1.500,00
27 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	111002/2022	15-001	207066/2022	826/2022	39/2022	350,00	19/10/2022	19/10/2022	19/10/2022	19/10/2022	25/10/2022	28/10/2022	350,00
28 - 3IT CONSULTORIA LTDA ME	111001/2022	15-001	207063/2022	827/2022	40/2022	840,00	20/10/2022	20/10/2022	20/10/2022	20/10/2022	26/10/2022	28/10/2022	840,00
29 - GCPREV - GESTAO E CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA	111004/2022	15-001	215069/2022	828/2022	41/2022	1.250,00	20/10/2022	20/10/2022	20/10/2022	20/10/2022	26/10/2022	28/10/2022	1.250,00
30 - JOBS CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI	801002/2022	15-001	30030377/20	830/2022	43/2022	1.500,00	28/10/2022	28/10/2022	28/10/2022	28/10/2022	03/11/2022	28/10/2022	1.500,00
31 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	111002/2022	15-001	207066/2022	831/2022	44/2022	350,00	18/11/2022	18/11/2022	18/11/2022	18/11/2022	24/11/2022	30/11/2022	350,00
32 - 3IT CONSULTORIA LTDA ME	111001/2022	15-001	207063/2022	832/2022	45/2022	840,00	22/11/2022	22/11/2022	22/11/2022	22/11/2022	28/11/2022	30/11/2022	840,00
33 - JOBS CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI	801002/2022	15-001	30030377/20	834/2022	47/2022	1.500,00	30/11/2022	30/11/2022	30/11/2022	30/11/2022	06/12/2022	30/11/2022	1.500,00
34 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	111002/2022	15-001	207066/2022	835/2022	48/2022	350,00	16/12/2022	16/12/2022	16/12/2022	16/12/2022	22/12/2022	29/12/2022	350,00
35 - 3IT CONSULTORIA LTDA ME	111001/2022	15-001	207063/2022	836/2022	49/2022	840,00	21/12/2022	21/12/2022	21/12/2022	21/12/2022	27/12/2022	29/12/2022	840,00

**Lista Classificatória Credor: 1.186-UG(15-001 - Fundo de Previdência e Assistência - ) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (18010000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro))**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
36 - JOBS CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI	801002/2022	15-001	30030377/20	838/2022	51/2022	1.500,00	23/12/2022	23/12/2022	23/12/2022	23/12/2022	29/12/2022	29/12/2022	1.500,00
						<b>31.840,00</b>							<b>31.840,00</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 1.187-UG(15-001 - Fundo de Previdência e Assistência - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (18010000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro))**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - FORTE & ROSADO - ADVOCACIA	111003/2022	15-001	207070/2022	795/2022	7/2022	1.800,00	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022	27/03/2022	25/02/2022	1.800,00
2 - FORTE & ROSADO - ADVOCACIA	111003/2022	15-001	207070/2022	799/2022	11/2022	1.800,00	30/03/2022	30/03/2022	30/03/2022	30/03/2022	29/04/2022	31/03/2022	1.800,00
3 - FORTE & ROSADO - ADVOCACIA	111003/2022	15-001	207070/2022	801/2022	13/2022	1.800,00	27/04/2022	27/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	27/05/2022	29/04/2022	1.800,00
4 - FORTE & ROSADO - ADVOCACIA	111003/2022	15-001	207070/2022	807/2022	20/2022	1.800,00	30/05/2022	30/05/2022	30/05/2022	30/05/2022	29/06/2022	31/05/2022	1.800,00
5 - FORTE & ROSADO - ADVOCACIA	111003/2022	15-001	207070/2022	808/2022	21/2022	1.800,00	27/06/2022	27/06/2022	27/06/2022	27/06/2022	27/07/2022	01/07/2022	1.800,00
6 - FORTE & ROSADO - ADVOCACIA	111003/2022	15-001	207070/2022	815/2022	27/2022	1.800,00	28/07/2022	28/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	27/08/2022	02/08/2022	1.800,00
7 - FORTE & ROSADO - ADVOCACIA	111003/2022	15-001	207070/2022	820/2022	33/2022	1.800,00	26/08/2022	26/08/2022	26/08/2022	26/08/2022	25/09/2022	30/08/2022	1.800,00
8 - FORTE & ROSADO - ADVOCACIA	111003/2022	15-001	207070/2022	823/2022	36/2022	1.800,00	27/09/2022	27/09/2022	27/09/2022	27/09/2022	27/10/2022	05/10/2022	1.800,00



9 - FORTE & ROSADO - ADVOCACIA	111003/2022	15-001	207070/2022	829/2022	42/2022	1.800,00	25/10/2022	25/10/2022	25/10/2022	25/10/2022	24/11/2022	01/11/2022	1.800,00
10 - FORTE & ROSADO - ADVOCACIA	111003/2022	15-001	207070/2022	833/2022	46/2022	1.800,00	30/11/2022	30/11/2022	30/11/2022	30/11/2022	30/12/2022	02/12/2022	1.800,00
11 - FORTE & ROSADO - ADVOCACIA	111003/2022	15-001	207070/2022	837/2022	50/2022	1.800,00	21/12/2022	21/12/2022	21/12/2022	21/12/2022	20/01/2023	29/12/2022	1.800,00
						<b>19.800,00</b>							<b>19.800,00</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 1.189-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001001-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - DOROTEU EVENTOS, PUBLICIDADE E ACESSORIA LTDA	309001/2022	05-001	20010010/20	144/2022	12/2022	8.075,00	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	16/03/2022	10/03/2022	8.075,00
						<b>8.075,00</b>							<b>8.075,00</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 1.190-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE))**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - RUTH ATACAREJO EIRELI	304001/2022	05-001	107002/2022	139/2022	16/2022	14.106,21	10/03/2022	10/03/2022	14/03/2022	14/03/2022	09/04/2022	16/03/2022	14.106,21
2 - COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO SOLIDARIA XIQUE XIQUE COOPERX COOPERXIQ	425001/2022	05-001	20200130/20	306/2022	40/2022	6.633,00	27/04/2022	27/04/2022	27/04/2022	28/04/2022	27/05/2022	29/04/2022	6.633,00
3 - Z G DE QUEIROZ - ME	404001/2022	05-001	20200143/20	381/2022	58/2022	1.363,91	10/05/2022	10/05/2022	13/05/2022	13/05/2022	09/06/2022	13/05/2022	1.363,91
4 - Z G DE QUEIROZ - ME	404001/2022	05-001	20200143/20	382/2022	59/2022	4.595,60	10/05/2022	10/05/2022	13/05/2022	13/05/2022	09/06/2022	13/05/2022	4.595,60
5 - Z G DE QUEIROZ - ME	404001/2022	05-001	20200143/20	419/2022	63/2022	1.336,00	26/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	26/06/2022	27/05/2022	1.336,00
6 - RUTH ATACAREJO EIRELI	620001/2022	05-001	107002/2022	540/2022	91/2022	15.848,70	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	22/07/2022	24/06/2022	15.848,70
7 - Z G DE QUEIROZ - ME	404001/2022	05-001	20200143/20	561/2022	96/2022	2.171,00	27/06/2022	27/06/2022	27/06/2022	28/06/2022	27/07/2022	04/07/2022	2.171,00
8 - COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO SOLIDARIA XIQUE XIQUE COOPERX COOPERXIQ	714001/2022	05-001	30030148/20	703/2022	123/2022	3.223,90	20/07/2022	20/07/2022	20/07/2022	21/07/2022	19/08/2022	22/07/2022	3.223,90
9 - Z G DE QUEIROZ - ME	404001/2022	05-001	20200143/20	696/2022	124/2022	2.338,00	20/07/2022	20/07/2022	20/07/2022	21/07/2022	19/08/2022	22/07/2022	2.338,00
10 - RUTH ATACAREJO EIRELI	810001/2022	05-001	107002/2022	831/2022	147/2022	3.278,00	11/08/2022	11/08/2022	11/08/2022	11/08/2022	10/09/2022	11/08/2022	3.278,00
11 - COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO SOLIDARIA XIQUE XIQUE COOPERX COOPERXIQ	818001/2022	05-001	30030314/20	880/2022	156/2022	226,17	23/08/2022	23/08/2022	24/08/2022	24/08/2022	22/09/2022	26/08/2022	226,17
12 - COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO SOLIDARIA XIQUE XIQUE COOPERX COOPERXIQ	818003/2022	05-001	30030331/20	900/2022	160/2022	1.823,90	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	30/09/2022	01/09/2022	1.823,90
13 - Z G DE QUEIROZ - ME	404001/2022	05-001	20200143/20	946/2022	175/2022	2.073,00	06/09/2022	06/09/2022	08/09/2022	08/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	2.073,00
14 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	913001/2022	05-001	30030437/20	1056/2022	187/2022	5.871,67	15/09/2022	15/09/2022	15/09/2022	15/09/2022	15/10/2022	15/09/2022	5.871,67
15 - COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO SOLIDARIA XIQUE XIQUE COOPERX COOPERXIQ	920001/2022	05-001	30030469/20	1074/2022	188/2022	4.767,00	21/09/2022	21/09/2022	21/09/2022	22/09/2022	21/10/2022	23/09/2022	4.767,00
16 - Z G DE QUEIROZ - ME	1005007/2022	05-001	107016/2022	1223/2022	216/2022	2.872,00	10/10/2022	10/10/2022	10/10/2022	10/10/2022	09/11/2022	10/10/2022	2.872,00
17 - COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO SOLIDARIA XIQUE XIQUE COOPERX COOPERXIQ	1026001/2022	05-001	30030771/20	1335/2022	231/2022	3.704,00	01/11/2022	01/11/2022	01/11/2022	01/11/2022	01/12/2022	04/11/2022	3.704,00
18 - COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO SOLIDARIA XIQUE XIQUE COOPERX COOPERXIQ	1026002/2022	05-001	30030772/20	1336/2022	232/2022	161,00	01/11/2022	01/11/2022	01/11/2022	01/11/2022	01/12/2022	04/11/2022	161,00

**Lista Classificatória Credor: 1.190-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE))**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
19 - Z G DE QUEIROZ - ME	404001/2022	05-001	20200143/20	1332/2022	234/2022	1.830,00	01/11/2022	01/11/2022	01/11/2022	01/11/2022	01/12/2022	04/11/2022	1.830,00
20 - COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO SOLIDARIA XIQUE XIQUE COOPERX COOPERXIQ	1111001/2022	05-001	30030891/20	1437/2022	246/2022	6.650,00	16/11/2022	16/11/2022	17/11/2022	17/11/2022	16/12/2022	17/11/2022	6.650,00
21 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	1110001/2022	05-001	30030914/20	1412/2022	251/2022	2.837,21	16/11/2022	16/11/2022	16/11/2022	16/11/2022	16/12/2022	17/11/2022	2.837,21
22 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	1130002/2022	05-001	30031100/20	1541/2022	275/2022	2.590,15	06/12/2022	06/12/2022	06/12/2022	08/12/2022	05/01/2023	08/12/2022	2.590,15
23 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	1212001/2022	05-001	107002/2022	1587/2022	276/2022	6.526,80	12/12/2022	12/12/2022	12/12/2022	12/12/2022	11/01/2023	14/12/2022	6.526,80
24 - COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO SOLIDARIA XIQUE XIQUE COOPERX COOPERXIQ	1219001/2022	05-001	31100002/20	1644/2022	283/2022	7.383,40	20/12/2022	20/12/2022	20/12/2022	20/12/2022	19/01/2023	22/12/2022	7.383,40
						<b>104.210,62</b>							<b>104.210,62</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 1.191-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde - ) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218002/2022	13-001	20010039/20	168/2022	42/2022	376,20	14/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	18/03/2022	17/03/2022	376,20
2 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218002/2022	13-001	20010039/20	288/2022	76/2022	361,35	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	26/04/2022	25/04/2022	361,35
3 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218002/2022	13-001	20010039/20	418/2022	106/2022	396,00	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022	27/05/2022	31/05/2022	30/05/2022	396,00
4 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218002/2022	13-001	20010039/20	646/2022	160/2022	297,00	06/07/2022	06/07/2022	07/07/2022	07/07/2022	12/07/2022	08/07/2022	297,00
5 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218002/2022	13-001	20010039/20	968/2022	231/2022	455,40	06/09/2022	06/09/2022	09/09/2022	09/09/2022	12/09/2022	09/09/2022	455,40
						<b>1.885,95</b>							<b>1.885,95</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 1.192-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social - ) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
--------------	---------	------	----------	-----------	-------------	-------------	-------	--	--	--	--	--	-------------

							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	14-001	20010043/20	171/2022	7/2022	297,00	14/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	18/03/2022	17/03/2022	297,00
2 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316001/2022	14-001	20010156/20	200/2022	8/2022	790,00	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	31/03/2022	28/03/2022	790,00
3 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	14-001	20010043/20	76/2022	11/2022	306,90	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	26/04/2022	29/04/2022	306,90
4 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316001/2022	14-001	20010156/20	335/2022	12/2022	1.550,00	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	05/05/2022	02/05/2022	1.550,00
5 - COLEGIADO DOS GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	504001/2022	14-001	20200187/20	363/2022	13/2022	1.250,00	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	10/05/2022	04/05/2022	1.250,00
6 - LA DO N BRITO - ME	517001/2022	14-001	20200264/20	403/2022	17/2022	2.390,00	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022	26/05/2022	24/05/2022	2.390,00
7 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316001/2022	14-001	20010156/20	501/2022	24/2022	570,00	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	10/06/2022	14/06/2022	10/06/2022	570,00
8 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316001/2022	14-001	20010156/20	607/2022	32/2022	490,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	07/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	490,00
9 - LA DO N BRITO - ME	517001/2022	14-001	20200264/20	824/2022	45/2022	1.396,50	10/08/2022	10/08/2022	11/08/2022	11/08/2022	16/08/2022	11/08/2022	1.396,50
10 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	14-001	20010043/20	971/2022	56/2022	386,10	06/09/2022	06/09/2022	09/09/2022	09/09/2022	12/09/2022	09/09/2022	386,10
11 - LA DO N BRITO - ME	517001/2022	14-001	20200264/20	1088/2022	61/2022	719,10	28/09/2022	28/09/2022	28/09/2022	28/09/2022	04/10/2022	30/09/2022	719,10
12 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316001/2022	14-001	20010156/20	1573/2022	94/2022	175,00	07/12/2022	07/12/2022	07/12/2022	07/12/2022	13/12/2022	09/12/2022	175,00
						<b>10.320,60</b>							<b>10.320,60</b>

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 1.193-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social - ) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16690000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	318001/2022	17-001	20010146/20	188/2022	7/2022	679,93	24/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	30/03/2022	28/03/2022	679,93
2 - PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	318002/2022	17-001	20010147/20	186/2022	8/2022	457,50	24/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	30/03/2022	28/03/2022	457,50
3 - G M DOS SANTOS PONTES ME - ME	420001/2022	18-001	20200136/20	303/2022	9/2022	16.413,90	25/04/2022	26/04/2022	26/04/2022	26/04/2022	29/04/2022	03/05/2022	16.413,90
4 - FLUXO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO LTDA	426001/2022	17-001	20200208/20	368/2022	12/2022	17.487,00	06/05/2022	06/05/2022	06/05/2022	06/05/2022	12/05/2022	12/05/2022	17.487,00
5 - IRMA FEITOZA LIMA MARINHO 05126464493	511001/2022	18-001	20200215/20	392/2022	11/2022	3.319,39	12/05/2022	12/05/2022	12/05/2022	13/05/2022	18/05/2022	19/05/2022	3.319,39
6 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	704001/2022	18-001	30030153/20	771/2022	14/2022	2.600,00	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	09/08/2022	18/08/2022	2.600,00
7 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	704001/2022	18-001	30030153/20	1027/2022	19/2022	2.600,00	13/09/2022	13/09/2022	13/09/2022	13/09/2022	19/09/2022	13/09/2022	2.600,00
8 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	704001/2022	18-001	30030153/20	1143/2022	21/2022	2.600,00	05/10/2022	05/10/2022	05/10/2022	05/10/2022	11/10/2022	10/10/2022	2.600,00
9 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	704001/2022	18-001	30030153/20	1420/2022	25/2022	2.600,00	16/11/2022	16/11/2022	17/11/2022	17/11/2022	22/11/2022	21/11/2022	2.600,00
10 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	704001/2022	18-001	30030153/20	1544/2022	28/2022	2.600,00	06/12/2022	06/12/2022	06/12/2022	06/12/2022	12/12/2022	12/12/2022	2.600,00
11 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	704001/2022	18-001	30030153/20	1677/2022	29/2022	2.600,00	28/12/2022	28/12/2022	28/12/2022	28/12/2022	03/01/2023		0,00
						<b>53.957,72</b>							<b>51.357,72</b>

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 1.194-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15500000-Transferência do Salário-Educação)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303008/2022	05-001	20200023/20	226/2022	22/2022	4.725,00	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/05/2022	04/04/2022	4.725,00
2 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303009/2022	05-001	20200024/20	227/2022	23/2022	4.410,00	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/05/2022	04/04/2022	4.410,00
3 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303010/2022	05-001	20200025/20	228/2022	24/2022	4.095,00	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/05/2022	04/04/2022	4.095,00
4 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303011/2022	05-001	20200026/20	229/2022	25/2022	3.780,00	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/05/2022	04/04/2022	3.780,00
5 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303008/2022	05-001	20200023/20	345/2022	43/2022	4.725,00	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	03/06/2022	06/05/2022	4.725,00
6 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303010/2022	05-001	20200025/20	345/2022	44/2022	4.095,00	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	03/06/2022	06/05/2022	4.095,00
7 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303009/2022	05-001	20200024/20	343/2022	45/2022	4.410,00	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	03/06/2022	06/05/2022	4.410,00
8 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303011/2022	05-001	20200026/20	338/2022	49/2022	3.780,00	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	03/06/2022	06/05/2022	3.780,00
9 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303011/2022	05-001	20200026/20	470/2022	72/2022	3.960,00	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022	03/07/2022	03/06/2022	3.960,00
10 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303009/2022	05-001	20200024/20	475/2022	77/2022	4.620,00	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022	03/07/2022	03/06/2022	4.620,00
11 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303010/2022	05-001	20200025/20	476/2022	78/2022	4.290,00	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022	03/07/2022	03/06/2022	4.290,00
12 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303008/2022	05-001	20200023/20	477/2022	79/2022	4.950,00	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022	03/07/2022	03/06/2022	4.950,00
13 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303011/2022	05-001	20200026/20	612/2022	99/2022	3.060,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	06/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	3.060,00
14 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303009/2022	05-001	20200024/20	617/2022	105/2022	3.570,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	06/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	3.570,00
15 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303010/2022	05-001	20200025/20	618/2022	106/2022	3.315,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	06/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	3.315,00
16 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303008/2022	05-001	20200023/20	619/2022	107/2022	3.825,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	06/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	3.825,00
17 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303011/2022	05-001	20200026/20	787/2022	132/2022	3.060,00	04/08/2022	04/08/2022	04/08/2022	04/08/2022	03/09/2022	16/08/2022	3.060,00
18 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303009/2022	05-001	20200024/20	792/2022	138/2022	3.570,00	04/08/2022	04/08/2022	04/08/2022	04/08/2022	03/09/2022	16/08/2022	3.570,00

**Lista Classificatória Credor: 1.194-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15500000-Transferência do Salário-Educação)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
19 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303010/2022	05-001	20200025/20	793/2022	139/2022	3.315,00	04/08/2022	04/08/2022	04/08/2022	04/08/2022	03/09/2022	16/08/2022	3.315,00
20 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303008/2022	05-001	20200023/20	794/2022	140/2022	3.825,00	04/08/2022	04/08/2022	04/08/2022	04/08/2022	03/09/2022	16/08/2022	3.825,00
21 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303010/2022	05-001	20200025/20	937/2022	167/2022	4.485,00	05/09/2022	05/09/2022	05/09/2022	05/09/2022	05/10/2022	06/09/2022	4.485,00
22 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303010/2022	05-001	20200025/20	1158/2022	204/2022	4.095,00	05/10/2022	05/10/2022	06/10/2022	06/10/2022	04/11/2022	07/10/2022	4.095,00
23 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	1206004/2022	05-001	214073/2022	1602/2022	281/2022	4.628,00	14/12/2022	14/12/2022	14/12/2022	14/12/2022	13/01/2023	14/12/2022	4.628,00
24 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	1206005/2022	05-001	214073/2022	1604/2022	282/2022	2.136,00	14/12/2022	14/12/2022	14/12/2022	14/12/2022	13/01/2023	14/12/2022	2.136,00
						<b>94.724,00</b>							<b>94.724,00</b>

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.196-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (1553000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE))													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303005/2022	05-001	20200020/20	230/2022	26/2022	4.095,00	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/05/2022	04/04/2022	4.095,00
2 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303007/2022	05-001	20200022/20	231/2022	27/2022	3.780,00	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/05/2022	04/04/2022	3.780,00
3 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303004/2022	05-001	20200019/20	232/2022	28/2022	3.906,00	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/05/2022	04/04/2022	3.906,00
4 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303003/2022	05-001	20200018/20	233/2022	29/2022	2.646,00	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/05/2022	04/04/2022	2.646,00
5 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303006/2022	05-001	20200021/20	234/2022	30/2022	2.835,00	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/05/2022	04/04/2022	2.835,00
6 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303005/2022	05-001	20200020/20	341/2022	46/2022	4.095,00	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	03/06/2022	06/05/2022	4.095,00
7 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303004/2022	05-001	20200019/20	340/2022	47/2022	3.906,00	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	03/06/2022	06/05/2022	3.906,00
8 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303007/2022	05-001	20200022/20	339/2022	48/2022	3.780,00	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	03/06/2022	06/05/2022	3.780,00
9 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303006/2022	05-001	20200021/20	337/2022	50/2022	2.835,00	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	03/06/2022	06/05/2022	2.835,00
10 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303003/2022	05-001	20200018/20	342/2022	51/2022	2.646,00	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	03/06/2022	06/05/2022	2.646,00
11 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303006/2022	05-001	20200021/20	469/2022	71/2022	2.970,00	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022	03/07/2022	03/06/2022	2.970,00
12 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303007/2022	05-001	20200022/20	471/2022	73/2022	3.960,00	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022	03/07/2022	03/06/2022	3.960,00
13 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303004/2022	05-001	20200019/20	472/2022	74/2022	4.092,00	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022	03/07/2022	03/06/2022	4.092,00
14 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303005/2022	05-001	20200020/20	473/2022	75/2022	4.290,00	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022	03/07/2022	03/06/2022	4.290,00
15 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303003/2022	05-001	20200018/20	474/2022	76/2022	2.772,00	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022	03/07/2022	03/06/2022	2.772,00
16 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303006/2022	05-001	20200021/20	611/2022	100/2022	2.295,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	06/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	2.295,00
17 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303004/2022	05-001	20200019/20	614/2022	101/2022	3.096,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	06/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	3.096,00
18 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303005/2022	05-001	20200020/20	615/2022	103/2022	3.315,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	06/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	3.315,00
Lista Classificatória Credor: 1.196-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (1553000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE))													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
19 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303003/2022	05-001	20200018/20	616/2022	104/2022	2.142,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	06/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	2.142,00
20 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303007/2022	05-001	20200022/20	613/2022	108/2022	3.060,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	06/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	3.060,00
21 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303006/2022	05-001	20200021/20	786/2022	131/2022	2.295,00	04/08/2022	04/08/2022	04/08/2022	04/08/2022	03/09/2022	16/08/2022	2.295,00
22 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303007/2022	05-001	20200022/20	788/2022	133/2022	1.920,00	04/08/2022	04/08/2022	04/08/2022	04/08/2022	03/09/2022	16/08/2022	1.920,00
23 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303005/2022	05-001	20200020/20	790/2022	136/2022	3.315,00	04/08/2022	04/08/2022	04/08/2022	04/08/2022	03/09/2022	16/08/2022	3.315,00
24 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303003/2022	05-001	20200018/20	791/2022	137/2022	2.142,00	04/08/2022	04/08/2022	04/08/2022	04/08/2022	03/09/2022	16/08/2022	2.142,00
25 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	801005/2022	05-001	30030370/20	934/2022	170/2022	4.485,00	05/09/2022	05/09/2022	06/09/2022	06/09/2022	05/10/2022	06/09/2022	4.485,00
26 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	801006/2022	05-001	30030371/20	933/2022	171/2022	4.278,00	05/09/2022	05/09/2022	06/09/2022	06/09/2022	05/10/2022	06/09/2022	4.278,00
27 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	801007/2022	05-001	30030372/20	931/2022	172/2022	4.140,00	05/09/2022	05/09/2022	06/09/2022	06/09/2022	05/10/2022	06/09/2022	4.140,00
28 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	801005/2022	05-001	30030370/20	935/2022	173/2022	2.898,00	05/09/2022	05/09/2022	06/09/2022	06/09/2022	05/10/2022	06/09/2022	2.898,00
29 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	801005/2022	05-001	30030370/20	1156/2022	197/2022	2.646,00	05/10/2022	05/10/2022	06/10/2022	06/10/2022	04/11/2022	07/10/2022	2.646,00
30 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	801007/2022	05-001	30030372/20	1152/2022	199/2022	3.780,00	05/10/2022	05/10/2022	06/10/2022	06/10/2022	04/11/2022	07/10/2022	3.780,00
31 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	801006/2022	05-001	30030371/20	1154/2022	200/2022	3.906,00	05/10/2022	05/10/2022	06/10/2022	06/10/2022	04/11/2022	07/10/2022	3.906,00
32 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	901003/2022	05-001	30030570/20	1155/2022	206/2022	4.095,00	05/10/2022	05/10/2022	06/10/2022	06/10/2022	04/11/2022	07/10/2022	4.095,00
33 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	1101004/2022	05-001	30031055/20	1524/2022	256/2022	2.693,25	02/12/2022	02/12/2022	02/12/2022	02/12/2022	01/01/2023	02/12/2022	2.693,25
34 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	1101004/2022	05-001	30031055/20	1515/2022	257/2022	3.591,00	02/12/2022	02/12/2022	02/12/2022	02/12/2022	01/01/2023	02/12/2022	3.591,00
35 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	1101004/2022	05-001	30031055/20	1516/2022	258/2022	3.591,00	02/12/2022	02/12/2022	02/12/2022	02/12/2022	01/01/2023	02/12/2022	3.591,00
36 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	1101004/2022	05-001	30031055/20	1517/2022	259/2022	3.710,70	02/12/2022	02/12/2022	02/12/2022	02/12/2022	01/01/2023	02/12/2022	3.710,70
37 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	1101004/2022	05-001	30031055/20	1518/2022	260/2022	3.890,25	02/12/2022	02/12/2022	02/12/2022	02/12/2022	01/01/2023	02/12/2022	3.890,25
38 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	1101004/2022	05-001	30031055/20	1519/2022	261/2022	2.513,70	02/12/2022	02/12/2022	02/12/2022	02/12/2022	01/01/2023	02/12/2022	2.513,70
Lista Classificatória Credor: 1.196-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (1553000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE))													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
39 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	1101004/2022	05-001	30031055/20	1521/2022	263/2022	3.890,25	02/12/2022	02/12/2022	02/12/2022	02/12/2022	01/01/2023	02/12/2022	3.890,25
40 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	1101004/2022	05-001	30031055/20	1522/2022	264/2022	4.488,75	02/12/2022	02/12/2022	02/12/2022	02/12/2022	01/01/2023	02/12/2022	4.488,75
41 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	1101004/2022	05-001	30031055/20	1523/2022	265/2022	2.394,00	02/12/2022	02/12/2022	02/12/2022	02/12/2022	01/01/2023	02/12/2022	2.394,00
42 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	1101004/2022	05-001	30031055/20	1520/2022	266/2022	4.788,00	02/12/2022	02/12/2022	02/12/2022	02/12/2022	01/01/2023	02/12/2022	4.788,00
43 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	1101004/2022	05-001	30031055/20	1668/2022	290/2022	2.551,50	27/12/2022	27/12/2022	27/12/2022	27/12/2022	26/01/2023	27/12/2022	2.551,50
44 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	1101004/2022	05-001	30031055/20	1669/2022	291/2022	3.402,00	27/12/2022	27/12/2022	27/12/2022	27/12/2022	26/01/2023	27/12/2022	3.402,00
45 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	1101004/2022	05-001	30031055/20	1670/2022	292/2022	3.402,00	27/12/2022	27/12/2022	27/12/2022	27/12/2022	26/01/2023	27/12/2022	3.402,00
46 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	1101004/2022	05-001	30031055/20	1671/2022	293/2022	3.515,40	27/12/2022	27/12/2022	27/12/2022	27/12/2022	26/01/2023	27/12/2022	3.515,40
47 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	1101004/2022	05-001	30031055/20	1672/2022	294/2022	3.685,50	27/12/2022	27/12/2022	27/12/2022	27/12/2022	26/01/2023	27/12/2022	3.685,50
48 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	1101004/2022	05-001	30031055/20	1673/2022	295/2022	2.381,40	27/12/2022	27/12/2022	27/12/2022	27/12/2022	26/01/2023	27/12/2022	2.381,40
49 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	1101004/2022	05-001	30031055/20	1674/2022	296/2022	4.788,00	27/12/2022	27/12/2022	27/12/2022	27/12/2022	26/01/2023	27/12/2022	4.788,00
50 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	1101004/2022	05-001	30031055/20	1675/2022	297/2022	3.685,50	27/12/2022	27/12/2022	27/12/2022	27/12/2022	26/01/2023	27/12/2022	3.685,50
51 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	1101004/2022	05-001	30031055/20	1676/2022	298/2022	4.252,50	27/12/2022	27/12/2022	27/12/2022	27/12/2022	26/01/2023	27/12/2022	4.252,50
52 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	1101004/2022	05-001	30031055/20	1677/2022	299/2022	226,80	27/12/2022	27/12/2022	27/12/2022	27/12/2022	26/01/2023	27/12/2022	226,80
						<b>173.857,50</b>							<b>173.857,50</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.197-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (1660000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
1 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	407001/2022	14-001	20200073/20	279/2022	9/2022	719,08	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/05/2022	14/04/2022	719,08	
2 - Z G DE QUEIROZ - ME	404001/2022	14-001	20200150/20	383/2022	14/2022	821,60	11/05/2022	12/05/2022	12/05/2022	13/05/2022	11/06/2022	13/05/2022	821,60	
3 - Z G DE QUEIROZ - ME	404001/2022	14-001	20200150/20	420/2022	18/2022	830,10	26/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	26/06/2022	27/05/2022	830,10	
4 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	527001/2022	14-001	210030/2022	440/2022	21/2022	829,49	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	30/06/2022	03/06/2022	829,49	
5 - RUTH ATACAREJO EIRELI	530001/2022	14-001	107002/2022	468/2022	22/2022	1.808,75	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/07/2022	03/06/2022	1.808,75	
6 - DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS 70644517433	606001/2022	14-001	218044/2022	495/2022	23/2022	396,00	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	09/06/2022	08/07/2022	15/06/2022	396,00	
7 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	609001/2022	14-001	210030/2022	536/2022	25/2022	901,50	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/07/2022	15/06/2022	901,50	
8 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	610001/2022	14-001	210030/2022	529/2022	26/2022	137,10	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/07/2022	15/06/2022	137,10	
9 - RUTH ATACAREJO EIRELI	620001/2022	14-001	107002/2022	538/2022	27/2022	706,85	20/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	22/07/2022	24/06/2022	706,85	
10 - LA DO N BRITO - ME	620002/2022	14-001	22040128/20	546/2022	28/2022	3.038,00	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	22/07/2022	24/06/2022	3.038,00	
11 - Z G DE QUEIROZ - ME	404001/2022	14-001	20200150/20	562/2022	29/2022	2.121,00	27/06/2022	27/06/2022	27/06/2022	28/06/2022	27/07/2022	05/07/2022	2.121,00	
12 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	705001/2022	14-001	117002/2022	637/2022	33/2022	585,09	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	07/07/2022	04/08/2022	11/07/2022	585,09	
13 - LA DO N BRITO - ME	704002/2022	14-001	30030049/20	627/2022	35/2022	2.427,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	04/08/2022	11/07/2022	2.427,00	
14 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	705002/2022	14-001	107002/2022	602/2022	36/2022	2.547,85	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	07/07/2022	04/08/2022	11/07/2022	2.547,85	
15 - DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS 70644517433	704001/2022	14-001	218044/2022	650/2022	34/2022	374,00	06/07/2022	06/07/2022	06/07/2022	07/07/2022	05/08/2022	11/07/2022	374,00	
16 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	705003/2022	14-001	107002/2022	649/2022	37/2022	458,65	06/07/2022	06/07/2022	07/07/2022	08/07/2022	05/08/2022	11/07/2022	458,65	
17 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	708001/2022	14-001	215066/2022	694/2022	38/2022	758,00	20/07/2022	20/07/2022	20/07/2022	21/07/2022	19/08/2022	22/07/2022	758,00	
18 - Z G DE QUEIROZ - ME	404001/2022	14-001	20200150/20	697/2022	40/2022	1.623,70	20/07/2022	20/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	19/08/2022	22/07/2022	1.623,70	
19 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	720001/2022	14-001	215066/2022	707/2022	39/2022	2.254,00	21/07/2022	21/07/2022	21/07/2022	22/07/2022	20/08/2022	22/07/2022	2.254,00	
20 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	720002/2022	14-001	210030/2022	715/2022	41/2022	921,00	21/07/2022	21/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	20/08/2022	22/07/2022	921,00	
21 - RUTH ATACAREJO EIRELI	722001/2022	14-001	107002/2022	723/2022	42/2022	1.175,72	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	21/08/2022	22/07/2022	1.175,72	
Lista Classificatória Credor: 1.197-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (1660000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
22 - DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS 70644517433	803001/2022	14-001	218044/2022	777/2022	43/2022	396,00	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	02/09/2022	05/08/2022	396,00	
23 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	801001/2022	14-001	210030/2022	762/2022	44/2022	1.802,75	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	02/09/2022	05/08/2022	1.802,75	
24 - RUTH ATACAREJO EIRELI	810001/2022	14-001	107002/2022	830/2022	46/2022	513,34	11/08/2022	11/08/2022	11/08/2022	11/08/2022	10/09/2022	11/08/2022	513,34	
25 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	817001/2022	14-001	107002/2022	860/2022	47/2022	523,60	18/08/2022	18/08/2022	19/08/2022	19/08/2022	17/09/2022	19/08/2022	523,60	
26 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	812001/2022	14-001	523001/2022	865/2022	48/2022	824,71	22/08/2022	22/08/2022	22/08/2022	22/08/2022	21/09/2022	22/08/2022	824,71	
27 - RUTH ATACAREJO EIRELI	826001/2022	14-001	107002/2022	895/2022	50/2022	607,72	31/08/2022	31/08/2022	01/09/2022	01/09/2022	30/09/2022	02/09/2022	607,72	
28 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	906001/2022	14-001	117002/2022	973/2022	51/2022	2.035,00	06/09/2022	06/09/2022	08/09/2022	08/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	2.035,00	
29 - DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS 70644517433	906002/2022	14-001	218044/2022	941/2022	52/2022	484,00	06/09/2022	06/09/2022	06/09/2022	06/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	484,00	
30 - Z G DE QUEIROZ - ME	824001/2022	14-001	107016/2022	947/2022	53/2022	1.153,00	06/09/2022	06/09/2022	08/09/2022	08/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	1.153,00	
31 - L E PNEUS LTDA - EPP	901001/2022	14-001	218001/2022	956/2022	54/2022	3.788,85	06/09/2022	06/09/2022	09/09/2022	09/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	3.788,85	
32 - L E PNEUS LTDA - EPP	901002/2022	14-001	214073/2022	957/2022	55/2022	1.680,00	06/09/2022	06/09/2022	09/09/2022	09/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	1.680,00	
33 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	908001/2022	14-001	112005/2022	1010/2022	57/2022	10.734,51	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/10/2022	04/10/2022	10.734,51	
34 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	802001/2022	14-001	30030414/20	1025/2022	58/2022	2.140,00	13/09/2022	13/09/2022	13/09/2022	13/09/2022	13/10/2022	15/09/2022	2.140,00	
35 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	914001/2022	14-001	523001/2022	1049/2022	59/2022	577,07	15/09/2022	15/09/2022	15/09/2022	15/09/2022	15/10/2022	20/09/2022	577,07	
36 - RUTH ATACAREJO EIRELI	927001/2022	14-001	704003/2022	1096/2022	62/2022	1.157,28	28/09/2022	28/09/2022	28/09/2022	28/09/2022	28/10/2022	30/09/2022	1.157,28	
37 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	802001/2022	14-001	30030414/20	1123/2022	63/2022	2.140,00	05/10/2022	05/10/2022	05/10/2022	05/10/2022	04/11/2022	10/10/2022	2.140,00	
38 - DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS 70644517433	1005001/2022	14-001	218044/2022	1149/2022	64/2022	440,00	05/10/2022	05/10/2022	05/10/2022	05/10/2022	04/11/2022	10/10/2022	440,00	
39 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1005002/2022	14-001	117002/2022	1165/2022	66/2022	1.284,80	05/10/2022	06/10/2022	07/10/2022	07/10/2022	05/11/2022	10/10/2022	1.284,80	
40 - Z G DE QUEIROZ - ME	1005005/2022	14-001	107016/2022	1224/2022	71/2022	1.683,80	10/10/2022	10/10/2022	10/10/2022	10/10/2022	09/11/2022	10/10/2022	1.683,80	
41 - RUTH ATACAREJO EIRELI	1013001/2022	14-001	107002/2022	1242/2022	72/2022	898,80	13/10/2022	17/10/2022	17/10/2022	17/10/2022	16/11/2022	24/10/2022	898,80	
42 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1021001/2022	14-001	117002/2022	1290/2022	73/2022	1.115,00	21/10/2022	21/10/2022	21/10/2022	21/10/2022	20/11/2022	24/10/2022	1.115,00	
43 - LA DO N BRITO - ME	1025001/2022	14-001	30030740/20	1300/2022	74/2022	770,00	26/10/2022	26/10/2022	27/10/2022	27/10/2022	25/11/2022	01/11/2022	770,00	
44 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	802001/2022	14-001	30030414/20	1316/2022	75/2022	2.140,00	01/11/2022	01/11/2022	01/11/2022	01/11/2022	01/12/2022	04/11/2022	2.140,00	
Lista Classificatória Credor: 1.197-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (1660000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
45 - RUTH ATACAREJO EIRELI	1103001/2022	14-001	704003/2022	1353/2022	76/2022	1.574,78	03/11/2022	03/11/2022	03/11/2022	01/11/2022	03/12/2022	04/11/2022	1.574,78	
46 - DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS 70644517433	1103002/2022	14-001	218044/2022	1361/2022	77/2022	154,00	08/11/2022	08/11/2022	08/11/2022	08/11/2022	08/12/2022	11/11/2022	154,00	
47 - RUTH ATACAREJO EIRELI	1107001/2022	14-001	107002/2022	1388/2022	79/2022	826,73	08/11/2022	08/11/2022	10/11/2022	10/11/2022	08/12/2022	11/11/2022	826,73	
48 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	1109001/2022	14-001	107002/2022	1401/2022	80/2022	394,26	09/11/2022	09/11/2022	09/11/2022	09/11/2022	09/12/2022	11/11/2022	394,26	
49 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	1109002/2022	14-001	523001/2022	1403/2022	81/2022	216,70	09/11/2022	09/11/2022	09/11/2022	09/11/2022	09/12/2022	11/11/2022	216,70	
50 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1109003/2022	14-001	117002/2022	1394/2022	82/2022	2.801,75	09/11/2022	09/11/2022	09/11/2022	09/11/2022	09/12/2022	11/11/2022	2.801,75	
51 - Z G DE QUEIROZ - ME	1108002/2022	14-001	107016/2022	1419/2022	83/2022	1.323,10	16/11/2022	16/11/2022	17/11/2022	17/11/2022	16/12/2022	18/11/2022	1.323,10	
52 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	1109004/2022	14-001	913438/2022	1428/2022	84/2022	720,00	16/11/2022	16/11/2022	16/11/2022	16/11/2022	16/12/2022	18/11/2022	720,00	
53 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	1123001/2022	14-001	112005/2022	1472/2022	86/2022	584,16	23/11/2022	23/11/2022	25/11/2022	25/11/2022	23/12/2022	28/11/2022	584,16	
54 - L E PNEUS LTDA - EPP	1122001/2022	14-001	218001/2022	1461/2022	87/2022	2.594,34	23/11/2022	23/11/2022	25/11/2022	25/11/2022	23/12/2022	28/11/2022	2.594,34	

55 - L E PNEUS LTDA - EPP	1122002/2022	14-001	218001/2022	1462/2022	88/2022	1.997,52	23/11/2022	23/11/2022	25/11/2022	25/11/2022	23/12/2022	28/11/2022	1.997,52
56 - L E PNEUS LTDA - EPP	1122003/2022	14-001	214073/2022	1458/2022	89/2022	1.680,00	23/11/2022	23/11/2022	25/11/2022	25/11/2022	23/12/2022	28/11/2022	1.680,00
57 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	802001/2022	14-001	30030414/20	1535/2022	91/2022	2.140,00	06/12/2022	06/12/2022	06/12/2022	06/12/2022	05/01/2023	09/12/2022	2.140,00
58 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1205001/2022	14-001	117002/2022	1562/2022	95/2022	2.732,00	06/12/2022	06/12/2022	06/12/2022	06/12/2022	05/01/2023	09/12/2022	2.732,00
59 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	1215001/2022	14-001	215066/2022	1624/2022	96/2022	3.012,00	19/12/2022	19/12/2022	22/12/2022	22/12/2022	18/01/2023	28/12/2022	3.012,00
60 - L E PNEUS LTDA - EPP	1208001/2022	14-001	214073/2022	1638/2022	97/2022	1.120,00	20/12/2022	20/12/2022	22/12/2022	22/12/2022	19/01/2023	23/12/2022	1.120,00
61 - L E PNEUS LTDA - EPP	1222001/2022	14-001	218001/2022	1662/2022	98/2022	3.130,26	22/12/2022	22/12/2022	22/12/2022	22/12/2022	21/01/2023	23/12/2022	3.130,26
62 - RUTH ATACAREJO EIRELI	1226002/2022	14-001	704003/2022	1698/2022	100/2022	1.129,00	28/12/2022	28/12/2022	28/12/2022	28/12/2022	27/01/2023		0,00
63 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	1216001/2022	14-001	107002/2022	1689/2022	101/2022	5.650,24	28/12/2022	28/12/2022	28/12/2022	28/12/2022	27/01/2023		0,00
64 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1230001/2022	14-001	117002/2022	1710/2022	103/2022	1.842,00	30/12/2022	30/12/2022	30/12/2022	30/12/2022	29/01/2023		0,00
65 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	1227001/2022	14-001	429256/2022	1702/2022	104/2022	3.240,00	30/12/2022	30/12/2022	30/12/2022	30/12/2022	29/01/2023		0,00
66 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	1227002/2022	14-001	429256/2022	1701/2022	105/2022	1.505,00	30/12/2022	30/12/2022	30/12/2022	30/12/2022	29/01/2023		0,00
						<b>104.692,55</b>							<b>91.326,31</b>

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 1.198-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde - ) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	406002/2022	13-001	20200049/20	274/2022	67/2022	7.182,08	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	19/04/2022	13/04/2022	7.182,08
2 - DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA	1031001/2022	13-001	30030766/20	1309/2022	302/2022	386,50	31/10/2022	31/10/2022	31/10/2022	31/10/2022	04/11/2022	31/10/2022	386,50
3 - DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA	1031001/2022	13-001	30030766/20	1311/2022	303/2022	506,50	31/10/2022	31/10/2022	31/10/2022	31/10/2022	04/11/2022	31/10/2022	506,50
						<b>8.075,08</b>							<b>8.075,08</b>

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 1.199-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social - ) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - ASSOCIACAO DOS AQUICULTORES DO APODI	413001/2022	14-001	20200100/20	284/2022	10/2022	16.800,00	18/04/2022	18/04/2022	18/04/2022	18/04/2022	22/04/2022	18/04/2022	16.800,00
						<b>16.800,00</b>							<b>16.800,00</b>

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 1.200-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17500000-Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	429002/2022	06-001	20200190/20	358/2022	64/2022	1.417,00	04/05/2022	05/05/2022	05/05/2022	06/05/2022	04/06/2022	06/05/2022	1.417,00
2 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	510002/2022	06-001	20200218/20	387/2022	70/2022	2.401,30	11/05/2022	11/05/2022	11/05/2022	13/05/2022	10/06/2022	20/05/2022	2.401,30
3 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	624001/2022	06-001	214073/2022	566/2022	99/2022	7.120,00	27/06/2022	27/06/2022	27/06/2022	28/06/2022	27/07/2022	04/07/2022	7.120,00
4 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	706001/2022	06-001	214073/2022	665/2022	113/2022	1.602,00	08/07/2022	08/07/2022	08/07/2022	08/07/2022	07/08/2022	08/07/2022	1.602,00
						<b>12.540,30</b>							<b>12.540,30</b>

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 1.201-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social - ) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	518001/2022	14-001	20200262/20	407/2022	15/2022	1.270,00	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022	26/05/2022	20/05/2022	1.270,00
2 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	518001/2022	14-001	20200262/20	406/2022	16/2022	1.270,00	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022	26/05/2022	20/05/2022	1.270,00
3 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	518001/2022	14-001	20200262/20	444/2022	19/2022	1.562,50	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	01/06/2022	06/06/2022	02/06/2022	1.562,50
4 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	518001/2022	14-001	20200262/20	443/2022	20/2022	1.562,50	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	01/06/2022	06/06/2022	02/06/2022	1.562,50
5 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	518001/2022	14-001	20200262/20	583/2022	30/2022	691,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022	01/07/2022	06/07/2022	01/07/2022	691,00
6 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	518001/2022	14-001	20200262/20	609/2022	31/2022	1.270,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	06/07/2022	11/07/2022	08/07/2022	1.270,00
7 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	518001/2022	14-001	20200262/20	874/2022	49/2022	1.950,00	23/08/2022	23/08/2022	25/08/2022	25/08/2022	29/08/2022	26/08/2022	1.950,00
8 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	518001/2022	14-001	20200262/20	1170/2022	65/2022	1.562,50	06/10/2022	06/10/2022	06/10/2022	06/10/2022	12/10/2022	07/10/2022	1.562,50
9 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	518001/2022	14-001	20200262/20	1685/2022	102/2022	1.948,60	29/12/2022	29/12/2022	29/12/2022	29/12/2022	04/01/2023	29/12/2022	1.948,60
						<b>13.087,10</b>							<b>13.087,10</b>

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 1.202-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16310000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA	526001/2022	13-001	22040018/20	456/2022	116/2022	138.000,00	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/07/2022	03/06/2022	138.000,00
2 - NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS	606003/2022	13-001	22040137/20	550/2022	138/2022	2.977,00	22/06/2022	24/06/2022	24/06/2022	24/06/2022	24/07/2022	29/06/2022	2.977,00
3 - ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	627003/2022	13-001	30030028/20	594/2022	147/2022	3.790,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022	01/07/2022	04/07/2022	04/07/2022	3.790,00
4 - GLOBAL LICITAÇÕES COMÉRCIO, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTD	609001/2022	13-001	30030029/20	597/2022	148/2022	3.320,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022	01/07/2022	30/07/2022	04/07/2022	3.320,00
5 - ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	627004/2022	13-001	30030032/20	595/2022	149/2022	2.523,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022	01/07/2022	30/07/2022	04/07/2022	2.523,00
6 - ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	720006/2022	13-001	30030193/20	728/2022	179/2022	1.390,00	25/07/2022	25/07/2022	27/07/2022	27/07/2022	24/08/2022		0,00
7 - ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	720007/2022	13-001	30030194/20	727/2022	180/2022	6.870,00	25/07/2022	25/07/2022	27/07/2022	27/07/2022	24/08/2022		0,00

8 - Medpej equipamentos medicos ltda	719001/2022	13-001	30032036/20	809/2022	192/2022	10.826,95	09/08/2022	09/08/2022	09/08/2022	09/08/2022	08/09/2022	02/09/2022	10.826,95
9 - NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS	624002/2022	13-001	30030096/20	801/2022	193/2022	25.872,00	09/08/2022	09/08/2022	09/08/2022	09/08/2022	08/09/2022	02/09/2022	25.872,00
10 - MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINÁRIOS EIRELI - ME	727001/2022	13-001	30030252/20	826/2022	198/2022	5.219,82	10/08/2022	10/08/2022	11/08/2022	11/08/2022	09/09/2022	02/09/2022	5.219,82
11 - P D S DE ALMEIDA	726001/2022	13-001	30030316/20	883/2022	214/2022	16.570,00	23/08/2022	23/08/2022	24/08/2022	24/08/2022	22/09/2022	09/09/2022	16.570,00
12 - Vs Costa & Cia Ltda	718001/2022	13-001	30030318/20	873/2022	215/2022	1.000,00	23/08/2022	23/08/2022	25/08/2022	25/08/2022	22/09/2022	02/09/2022	1.000,00
13 - Phoenix Ind e Com de Equip Cient Ltda	901001/2022	13-001	30030564/20	1114/2022	259/2022	80.000,00	05/10/2022	05/10/2022	05/10/2022	05/10/2022	04/11/2022	17/10/2022	80.000,00
14 - SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI	913002/2022	13-001	120033/2022	1121/2022	260/2022	78.990,00	05/10/2022	05/10/2022	05/10/2022	05/10/2022	04/11/2022	19/10/2022	78.990,00
15 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIR	905003/2022	13-001	120033/2022	1237/2022	280/2022	8.623,43	17/10/2022	17/10/2022	17/10/2022	17/10/2022	16/11/2022	24/10/2022	8.623,43
16 - Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrocul Ltda.	909001/2022	13-001	120033/2022	1238/2022	281/2022	2.460,00	17/10/2022	17/10/2022	17/10/2022	17/10/2022	16/11/2022	24/10/2022	2.460,00
17 - H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELLI - ME	930004/2022	13-001	120033/2022	1236/2022	282/2022	20.701,78	17/10/2022	17/10/2022	17/10/2022	17/10/2022	16/11/2022	24/10/2022	20.701,78
18 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME	930005/2022	13-001	120033/2022	1258/2022	289/2022	3.375,55	19/10/2022	19/10/2022	19/10/2022	19/10/2022	18/11/2022	24/10/2022	3.375,55

**Lista Classificatória Credor: 1.202-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16310000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
19 - BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSP	901003/2022	13-001	120033/2022	1275/2022	290/2022	8.940,00	19/10/2022	19/10/2022	20/10/2022	20/10/2022	18/11/2022	24/10/2022	8.940,00
20 - M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	906008/2022	13-001	30030689/20	1274/2022	291/2022	3.010,00	19/10/2022	19/10/2022	21/10/2022	21/10/2022	18/11/2022	24/10/2022	3.010,00
21 - ALLIAGE SA INDUSTRIA MEDICO ODONTOLOGICA	923002/2022	13-001	120033/2022	1296/2022	297/2022	6.640,00	21/10/2022	21/10/2022	21/10/2022	21/10/2022	20/11/2022	24/10/2022	6.640,00
22 - M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	1019002/2022	13-001	120033/2022	1333/2022	309/2022	4.213,00	01/11/2022	01/11/2022	03/11/2022	03/11/2022	01/12/2022	07/11/2022	4.213,00
23 - HDX COMERCIAL EIRELI	1004001/2022	13-001	30030791/20	1322/2022	310/2022	3.697,59	01/11/2022	01/11/2022	03/11/2022	03/11/2022	01/12/2022	07/11/2022	3.697,59
24 - J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	1005007/2022	13-001	30030792/20	1331/2022	311/2022	1.520,00	01/11/2022	01/11/2022	03/11/2022	03/11/2022	01/12/2022	07/11/2022	1.520,00
25 - MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	1018003/2022	13-001	30030896/20	1436/2022	336/2022	4.919,85	16/11/2022	16/11/2022	17/11/2022	17/11/2022	16/12/2022	21/11/2022	4.919,85
26 - HOSPITALAB COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS EIRELI	1019008/2022	13-001	30031012/20	1476/2022	353/2022	15.798,78	25/11/2022	25/11/2022	25/11/2022	25/11/2022	25/12/2022	29/11/2022	15.798,78
27 - MARCOS JULIANO DA SILVA - ME	1202001/2022	13-001	120033/2022	1539/2022	362/2022	2.200,00	06/12/2022	06/12/2022	07/12/2022	07/12/2022	05/01/2023	12/12/2022	2.200,00
28 - GQS ELETRO E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	1206002/2022	13-001	30031160/202	1591/2022	371/2022	13.991,90	12/12/2022	12/12/2022	13/12/2022	13/12/2022	11/01/2023	15/12/2022	13.991,90
29 - BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSP	901003/2022	13-001	120033/2022	1616/2022	383/2022	900,00	16/12/2022	16/12/2022	16/12/2022	16/12/2022	15/01/2023	16/12/2022	900,00
						<b>478.340,65</b>							<b>470.080,65</b>

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 1.203-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17010000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	607001/2022	05-001	117002/2022	485/2022	81/2022	25.000,00	08/06/2022	08/06/2022	09/06/2022	09/06/2022	08/07/2022	10/06/2022	25.000,00
2 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	804003/2022	05-001	117002/2022	781/2022	143/2022	22.623,35	04/08/2022	04/08/2022	05/08/2022	05/08/2022	03/09/2022	05/08/2022	22.623,35
3 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	906002/2022	05-001	117002/2022	979/2022	177/2022	19.164,30	06/09/2022	06/09/2022	09/09/2022	09/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	19.164,30
4 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1005004/2022	05-001	117002/2022	1186/2022	211/2022	24.701,93	07/10/2022	07/10/2022	07/10/2022	07/10/2022	06/11/2022	07/10/2022	24.701,93
5 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1021001/2022	05-001	117002/2022	1293/2022	226/2022	11.780,00	21/10/2022	21/10/2022	21/10/2022	21/10/2022	20/11/2022	21/10/2022	11.780,00
6 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1109002/2022	05-001	117002/2022	13995/2022	245/2022	23.246,00	09/11/2022	09/11/2022	09/11/2022	09/11/2022	09/12/2022	11/11/2022	23.246,00
						<b>126.515,58</b>							<b>126.515,58</b>

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 1.204-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17550000-Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA	1108001/2022	13-001	920471/2022	1407/2022	324/2022	79.500,00	09/11/2022	09/11/2022	09/11/2022	09/11/2022	09/12/2022	10/11/2022	79.500,00
2 - NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA	1108002/2022	13-001	920471/2022	1409/2022	325/2022	70.800,00	10/11/2022	10/11/2022	10/11/2022	10/11/2022	10/12/2022	10/11/2022	70.800,00
						<b>150.300,00</b>							<b>150.300,00</b>

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 1.205-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17550000-Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA	1108001/2022	14-001	920471/2022	1408/2022	78/2022	79.500,00	09/11/2022	09/11/2022	09/11/2022	09/11/2022	09/12/2022	10/11/2022	79.500,00
						<b>79.500,00</b>							<b>79.500,00</b>

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 1.206-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17510000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	1111001/2022	06-001	110002/2022	1411/2022	228/2022	1.770,00	16/11/2022	16/11/2022	17/11/2022	17/11/2022	16/12/2022	17/11/2022	1.770,00
						<b>1.770,00</b>							<b>1.770,00</b>

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 1.207-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15421070-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - )**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
--------------	---------	------	----------	-----------	-------------	-------------	-------	--	--	--	--	--	-------------

							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - MARCOS JULIANO DA SILVA - ME	1226002/2022	05-001	704062/2022	1673/2022	305/2022	9.416,00	28/12/2022	28/12/2022	28/12/2022	28/12/2022	27/01/2023		0,00
2 - ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	1222002/2022	05-001	704062/2022	1682/2022	304/2022	8.836,00	29/12/2022	29/12/2022	29/12/2022	29/12/2022	28/01/2023		0,00
3 - P D S DE ALMEIDA	1227001/2022	05-001	704062/2022	1688/2022	306/2022	11.660,00	29/12/2022	29/12/2022	29/12/2022	29/12/2022	28/01/2023		0,00
						<b>29.912,00</b>							<b>0,00</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**F9371BE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**DECRETO 593.2023 APROVA O QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA 2023**

**QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa**  
**DECRETO Nº 593, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.**

Aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DE DESPESA - QDD para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

**O PREFEITO DE RIACHO DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizada na Lei Municipal que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.**

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam aprovados para o exercício financeiro de 2023, os Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, para efeito de execução orçamentária relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual de 2023, na forma do Anexo único, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá aos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos de Projetos, Atividades e Operações Especiais, segundo a natureza da despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentárias, em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Os Quadros de Detalhamento de Despesa poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos Grupos de Natureza da Despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos.

Art. 4º- Fica a contabilidade municipal encarregada de exercer o efetivo acompanhamento da execução orçamentária, bem como efetuar os registros contábeis decorrentes da mesma.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Riacho da Cruz, em 30 de janeiro de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal Mat.130000029

**SUELDO LINO DE ANDRADE**

Contador Mat.1206184

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ				
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Exercício: 2023				
Classificação	Especificação		Desdob.	Elemento
Poder: 1 - Poder Legislativo				
Órgão: 1000 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO DA CRUZ				
UO: 1011 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Dotação: 01.031.0091.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO				
30000000	DESPEAS CORRENTES			

31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		900.000,00	900.000,00
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	730.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	170.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		197.000,00	197.000,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil	35.000,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	25.000,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00		
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	1.500,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00		
33903700 - 15000000	Locação de mão de obra	500,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	120.000,00		
33904700 - 15000000	Obrigações tributárias e contributivas	500,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		3.000,00	3.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	1.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>1.100.000,00</b>
<b>Dotação: 01.031.0091.2002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO</b>				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		80.000,00	80.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	80.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>80.000,00</b>
<b>Dotação: 01.031.0091.2003 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO</b>				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		20.000,00	20.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>20.000,00</b>
<b>Dotação: 01.031.0091.2004 - AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		10.000,00	10.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		20.000,00	20.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	20.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>30.000,00</b>
<b>Total Unid. Orçamentária:</b>				<b>1.230.000,00</b>
<b>Total Orgão:</b>				<b>1.230.000,00</b>
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
<b>Poder: 2 - Poder Executivo</b>				
<b>Órgão: 2000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ</b>				
<b>UO: 2011 - SECRETARIA DO GABINETE CIVIL - SGC</b>				
<b>Dotação: 04.122.0002.2005 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		500,00	500,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		54.120,00	54.120,00
44900000	Aplicações diretas		500,00	500,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	54.120,00		



44905200 - 17540000	Equipamentos e material permanente	500,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>55.120,00</b>
<b>Dotação: 04.122.0002.2006 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		90.100,00	90.100,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.100,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	80.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	5.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>90.100,00</b>
<b>Dotação: 04.122.0002.2007 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		335.000,00	335.000,00
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	280.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	55.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		104.000,00	104.000,00
33900000	Aplicações diretas		8.000,00	8.000,00
33900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	7.500,00		
33901400 - 15000000	Diárias - civil	10.000,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	5.000,00		
33903000 - 15993110	Material de consumo	1.000,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	500,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	15.000,00		
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	500,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
33903600 - 15993110	Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	58.000,00		
33903900 - 15993110	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		2.000,00	2.000,00
44900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00		
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
44905200 - 15993110	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>450.000,00</b>
<b>Dotação: 04.122.0002.2008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		25.000,00	25.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	5.000,00		
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	5.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>30.000,00</b>
<b>Dotação: 04.122.0002.2010 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO</b>				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			

44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		50.000,00	50.000,00
44900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
44900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
44900000	Aplicações diretas		6.300,00	6.300,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00		
44905200 - 15993110	Equipamentos e material permanente		1.000,00	
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente		1.000,00	
44905200 - 17540000	Equipamentos e material permanente		6.300,00	
<b>Total Dotação:</b>				<b>58.300,00</b>
<b>Dotação: 04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		13.000,00	13.000,00
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	5.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	7.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		127.300,00	127.300,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil	1.000,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	2.000,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	1.500,00		
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	1.000,00		
33903700 - 15000000	Locação de mão de obra	1.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	112.300,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	500,00		
33909100 - 15000000	Sentenças judiciais	5.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	2.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		2.000,00	2.000,00
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>142.300,00</b>
<b>Dotação: 04.122.0002.2192 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		30.000,00	30.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	15.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>30.000,00</b>
<b>Dotação: 04.124.0023.2009 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM</b>				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		25.000,00	25.000,00
44900000	Aplicações diretas		17.700,00	17.700,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	25.000,00		
44905200 - 17540000	Equipamentos e material permanente	17.700,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>42.700,00</b>
<b>Total Unid. Orçamentária:</b>				<b>898.520,00</b>
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
<b>Poder: 2 - Poder Executivo</b>				
<b>Órgão: 2000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ</b>				
<b>UO: 2012 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM</b>				
<b>Dotação:</b>	<b>04.122.0023.2187 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS</b>			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			

33900000	Aplicações diretas		10.000,00	10.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>10.000,00</b>
<b>Dotação: 04.124.0023.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		57.000,00	57.000,00
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	47.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	10.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		12.750,00	12.750,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil	1.000,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	1.000,00		
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	250,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.500,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		250,00	250,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	250,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>70.000,00</b>
<b>Total Unid. Orçamentária:</b>				<b>80.000,00</b>
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
<b>Poder: 2 - Poder Executivo</b>				
<b>Órgão: 2000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ</b>				
<b>UO: 2013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAD:</b>				
<b>Dotação: 04.122.0003.2013 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE PATRIMÔNIO</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		10.000,00	10.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	2.500,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		30.000,00	30.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>40.000,00</b>
<b>Dotação: 04.122.0003.2014 - PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		11.900,00	11.900,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	5.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.900,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		4.000,00	4.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	4.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>15.900,00</b>
<b>Dotação: 04.122.0003.2015 - DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		53.000,00	53.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	48.000,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>53.000,00</b>
<b>Dotação: 04.122.0003.2016 - LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		63.600,00	63.600,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	63.600,00		

<b>Total Dotação:</b>				<b>63.600,00</b>
<b>Dotação: 04.122.0003.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEMAD:</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		500.000,00	500.000,00
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	10.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	450.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	40.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		293.000,00	293.000,00
33900000	Aplicações diretas		3.000,00	3.000,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil	5.000,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	50.000,00		
<b>Classificação</b>		<b>Especificação</b>		<b>Desdob.</b>
				<b>Elemento</b>
				<b>Categoria</b>
33903000 - 15993110	Material de consumo	1.000,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	2.000,00		
33903400 - 15000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	1.000,00		
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	70.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	40.000,00		
33903600 - 15993110	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00		
33903700 - 15000000	Locação de mão de obra	8.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00		
33903900 - 15993110	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00		
33904700 - 15000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	6.000,00		
33909100 - 15000000	Sentenças judiciais	1.000,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	1.000,00		
33909400 - 15000000	Indenizações e restituições trabalhistas	2.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		3.000,00	3.000,00
44900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	1.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00		
44905200 - 15993110	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>800.000,00</b>
<b>Dotação: 04.122.0003.2021 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		11.500,00	11.500,00
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	9.500,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	2.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		15.000,00	15.000,00
33900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	8.000,00		
33901400 - 15000000	Diárias - civil	500,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	2.500,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	500,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>26.500,00</b>
<b>Dotação: 04.122.0003.2023 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO</b>				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			

44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		11.000,00	11.000,00
44900000	Aplicações diretas		2.000,00	2.000,00
44900000	Aplicações diretas		40.000,00	40.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	11.000,00		
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00		
44905200 - 17540000	Equipamentos e material permanente	40.000,00		
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
<b>Total Dotação:</b>				<b>53.000,00</b>
<b>Dotação: 04.122.0003.2024 - LOCACÃO DE VEÍCULOS</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		21.200,00	21.200,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.200,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>21.200,00</b>
<b>Dotação: 04.122.0003.2025 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		52.000,00	52.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	25.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	22.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		3.000,00	3.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	3.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>55.000,00</b>
<b>Dotação: 04.122.0003.2185 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL</b>				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		50.000,00	50.000,00
44900000	Aplicações diretas		10.000,00	10.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00		
44905200 - 17540000	Equipamentos e material permanente	10.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>60.000,00</b>
<b>Dotação: 04.123.0003.2022 - DESPESAS COM PASEP</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
32000000	Juros e encargos da dívida			
32900000	Aplicações diretas		18.300,00	18.300,00
32909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	18.300,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		279.000,00	279.000,00
33904700 - 15000000	Obrigações tributárias e contributivas	277.000,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>297.300,00</b>
<b>Dotação: 04.128.0003.2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETÓRIA DE RECURSOS HUMANOS</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		22.000,00	22.000,00
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	18.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	4.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		26.000,00	26.000,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil	4.000,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	5.000,00		
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	11.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500,00		
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>

33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>53.000,00</b>
<b>Dotação: 04.131.0003.2018 - IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA PÚBLICA MUNICIPAL</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		20.000,00	20.000,00
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	5.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		16.600,00	16.600,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil	2.600,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	5.000,00		
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	3.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		500,00	500,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	500,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>37.100,00</b>
<b>Total Unid. Orçamentária:</b>				<b>1.575.600,00</b>
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
<b>Poder: 2 - Poder Executivo</b>				
<b>Órgão: 2000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ</b>				
<b>UO: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>				
<b>Dotação: 04.122.0003.2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		179.000,00	179.000,00
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	150.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	29.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		220.000,00	220.000,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil	52.000,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	5.000,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	500,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	15.000,00		
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	30.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	2.000,00		
33909100 - 15000000	Sentenças judiciais	5.000,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	500,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	5.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		50.000,00	50.000,00
44900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
44905100 - 15993110	Obras e instalações	1.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>450.000,00</b>
<b>Dotação: 04.122.0003.2026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		3.280,00	3.280,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.280,00		

40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		31.000,00	31.000,00
44900000	Aplicações diretas		6.000,00	6.000,00
44903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00		
44905200 - 17540000	Equipamentos e material permanente	6.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>40.280,00</b>
<b>Dotação: 04.122.0003.2188 - LOCAÇÃO DE VEICULOS</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>5.000,00</b>
<b>Dotação: 04.122.0003.2193 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
33900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	2.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>5.000,00</b>
<b>Dotação: 04.123.0003.2028 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		21.500,00	21.500,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	4.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>26.500,00</b>
<b>Dotação: 28.841.0000.2027 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
32000000	Juros e encargos da dívida			
32900000	Aplicações diretas		42.000,00	42.000,00
32902100 - 15000000	Juros sobre a dívida por contrato	42.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
46000000	Amortização da dívida			
46900000	Aplicações diretas		170.000,00	170.000,00
46907100 - 15000000	Principal da dívida contratual resgatado	170.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>212.000,00</b>
<b>Total Unid. Orçamentária:</b>				<b>738.780,00</b>
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
<b>Poder: 2 - Poder Executivo</b>				
<b>Órgão: 2000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ</b>				
<b>UO: 2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA</b>				
<b>Dotação: 04.122.0005.1008 - READEQUAÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		4.500,00	4.500,00
33900000	Aplicações diretas		8.100,00	8.100,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.500,00		
33903900 - 17000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.100,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			

40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		2.500,00	2.500,00
44900000	Aplicações diretas		75.000,00	75.000,00
44900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00
44905100 - 17000000	Obras e instalações	75.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	2.500,00		
44905200 - 17540000	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>95.100,00</b>
<b>Dotação: 04.122.0005.2029 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO PARA AGRICULTORES</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		10.600,00	10.600,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	1.600,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	500,00		
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	2.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>10.600,00</b>
<b>Dotação: 04.122.0005.2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		191.000,00	191.000,00
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	3.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	166.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	22.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		253.000,00	253.000,00
33900000	Aplicações diretas		3.000,00	3.000,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil	48.000,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	150.000,00		
33903000 - 15993110	Material de consumo	1.000,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	500,00		
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	500,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00		
33903600 - 15993110	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00		
33903900 - 15993110	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00		
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
33909100 - 15000000	Sentenças judiciais	500,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	500,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	500,00		
33909400 - 15000000	Indenizações e restituições trabalhistas	500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		1.500,00	1.500,00
44900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
44900000	Aplicações diretas		500,00	500,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	500,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	500,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
44905200 - 15993110	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>450.000,00</b>
<b>Dotação: 04.122.0005.2047 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS</b>				



30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		260.000,00	260.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	30.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	190.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		30.000,00	30.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>290.000,00</b>
<b>Dotação: 04.122.0022.2042 - DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		18.000,00	18.000,00
33900000	Aplicações diretas		3.200,00	3.200,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18.000,00		
33909200 - 17000000	Despesas de exercícios anteriores	3.200,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>21.200,00</b>
<b>Dotação: 04.122.0022.2043 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO</b>				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		6.500,00	6.500,00
44900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
44900000	Aplicações diretas		72.000,00	72.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	6.500,00		
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
44905200 - 17540000	Equipamentos e material permanente	72.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>79.500,00</b>
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
<b>Dotação: 04.122.0022.2044 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL</b>				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		33.460,00	33.460,00
44900000	Aplicações diretas		10.000,00	10.000,00
44903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.460,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00		
44905200 - 17540000	Equipamentos e material permanente	10.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>43.460,00</b>
<b>Dotação: 04.122.0022.2045 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		12.720,00	12.720,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.720,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>12.720,00</b>
<b>Dotação: 20.122.0005.2032 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INSÚMOS E SEMENTES</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		19.631,20	19.631,20
33903000 - 15000000	Material de consumo	2.000,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	16.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	631,20		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	500,00		

<b>Total Dotação:</b>				<b>19.631,20</b>
<b>Dotação: 20.122.0005.2036 - MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		4.000,00	4.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	1.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		5.500,00	5.500,00
44900000	Aplicações diretas		500,00	500,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	500,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	500,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>10.000,00</b>
<b>Dotação: 20.122.0005.2040 - REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		26.000,00	26.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	4.000,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	500,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	1.000,00		
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		500,00	500,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	500,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>26.500,00</b>
<b>Dotação: 20.605.0005.1005 - CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		500,00	500,00
33900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	500,00		
33903200 - 17000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		3.500,00	3.500,00
44900000	Aplicações diretas		13.000,00	13.000,00
44900000	Aplicações diretas		2.000,00	2.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	3.500,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	13.000,00		
44905100 - 17010000	Obras e instalações	2.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>20.000,00</b>
<b>Dotação: 20.605.0005.2035 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		20.300,00	20.300,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	2.800,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.500,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.000,00		

40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		1.500,00	1.500,00
44900000	Aplicações diretas		10.000,00	10.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	500,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	10.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>31.800,00</b>
<b>Dotação: 20.605.0006.1006 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS E AÇÚDES</b>				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		15.000,00	15.000,00
44900000	Aplicações diretas		10.000,00	10.000,00
44900000	Aplicações diretas		2.000,00	2.000,00
44900000	Aplicações diretas		10.000,00	10.000,00
44900000	Aplicações diretas		10.000,00	10.000,00
44900000	Aplicações diretas		3.000,00	3.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	15.000,00		
44905100 - 15993110	Obras e instalações	10.000,00		
44905100 - 16000000	Obras e instalações	2.000,00		
44905100 - 16593110	Obras e instalações	10.000,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	10.000,00		
44905100 - 17010000	Obras e instalações	3.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>50.000,00</b>
<b>Dotação: 20.605.0006.1007 - PERFURAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		500,00	500,00
33900000	Aplicações diretas		500,00	500,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	250,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	250,00		
33903900 - 17000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		4.000,00	4.000,00
44900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
44900000	Aplicações diretas		4.000,00	4.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	4.000,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	4.000,00		
44905200 - 15993110	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>10.000,00</b>
<b>Dotação: 20.606.0005.1002 - CONSTRUÇÃO DE SILOS</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			

33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		9.000,00	9.000,00
33900000	Aplicações diretas		228,80	228,80
33903000 - 15993110	Material de consumo	228,80		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>9.228,80</b>
<b>Dotação: 20.606.0005.1004 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA</b>				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		4.000,00	4.000,00
44900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
44900000	Aplicações diretas		15.000,00	15.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	4.000,00		
44905100 - 15993110	Obras e instalações	1.000,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	15.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>20.000,00</b>
<b>Dotação: 20.606.0005.2033 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO PRODUTOR RURAL E AÇÕES DO PRONAF OU SIMILAR</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		21.200,00	21.200,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	5.000,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	3.200,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>21.200,00</b>
<b>Dotação: 20.606.0005.2037 - CORTE DE TERRA PARA PEQUENOS AGRICULTORES</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		29.680,00	29.680,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	3.680,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	500,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.500,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	17.000,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	500,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	500,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>29.680,00</b>
<b>Dotação: 20.606.0005.2038 - APOIO PARA IMPLANTAÇÃO DO BANCO DE SEMENTES</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		24.000,00	24.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	2.500,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	20.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		2.500,00	2.500,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	2.500,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>26.500,00</b>
<b>Dotação: 20.606.0005.2039 - ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		55.120,00	55.120,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	4.120,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	30.000,00		

33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	15.000,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	4.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	1.000,00		
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
<b>Total Dotação:</b>				<b>55.120,00</b>
<b>Dotação: 20.606.0006.2030 - LIMPEZA DE BARREIROS E AÇUDES DE PEQUENO PORTE</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		23.320,00	23.320,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	2.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16.320,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>23.320,00</b>
<b>Dotação: 20.606.0022.2041 - MELHORIA E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		77.500,00	77.500,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	3.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	70.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		7.300,00	7.300,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	500,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	6.800,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>84.800,00</b>
<b>Dotação: 20.607.0005.1009 - CONTRUÇÃO DE BARRAGEM SUBMERSA</b>				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		11.500,00	11.500,00
44900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
44900000	Aplicações diretas		107.900,00	107.900,00
44900000	Aplicações diretas		1.500,00	1.500,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	11.500,00		
44905100 - 15993110	Obras e instalações	1.000,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	107.900,00		
44905100 - 17010000	Obras e instalações	1.500,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>121.900,00</b>
<b>Dotação: 20.608.0005.1003 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		14.000,00	14.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	9.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		100.000,00	100.000,00
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
44900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00
44900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00

44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	100.000,00		
44905200 - 15993110	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
44905200 - 17010000	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>120.000,00</b>
<b>Dotação: 20.608.0005.2031 - INCENTIVO A CAPRINO / OVINOCULTURA / BOVINOCULTURA</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		18.550,00	18.550,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	4.050,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	12.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	1.500,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>18.550,00</b>
<b>Dotação: 20.608.0022.2046 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		29.680,00	29.680,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.680,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>29.680,00</b>
<b>Total Unid. Orçamentária:</b>				<b>1.730.490,00</b>

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
<b>Poder: 2 - Poder Executivo</b>				
<b>Órgão: 2000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ</b>				
<b>UO: 2016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>				
<b>Dotação: 04.122.0003.2048 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		77.500,00	77.500,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	60.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.500,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		2.500,00	2.500,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	2.500,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>80.000,00</b>
<b>Dotação: 04.122.0003.2049 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		33.920,00	33.920,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.920,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	31.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>33.920,00</b>
<b>Dotação: 04.122.0003.2050 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO</b>				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		3.700,00	3.700,00
44900000	Aplicações diretas		4.000,00	4.000,00
44900000	Aplicações diretas		40.000,00	40.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	3.700,00		
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	4.000,00		
44905200 - 17540000	Equipamentos e material permanente	40.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>47.700,00</b>
<b>Dotação: 04.122.0003.2051 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			

33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		15.900,00	15.900,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.400,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13.500,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>15.900,00</b>
<b>Dotação: 04.122.0003.2052 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL</b>				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		20.000,00	20.000,00
44900000	Aplicações diretas		7.400,00	7.400,00
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
44900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00
44900000	Aplicações diretas		10.000,00	10.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00		
44905200 - 15500001	Equipamentos e material permanente	7.400,00		
44905200 - 17063110	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
44905200 - 17540000	Equipamentos e material permanente	10.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>42.400,00</b>
<b>Dotação: 04.122.0003.2053 - DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA - SMOSU</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		265.000,00	265.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	240.000,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	25.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>265.000,00</b>
<b>Dotação: 04.122.0016.2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		350.000,00	350.000,00
31900000	Aplicações diretas		50.000,00	50.000,00
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	10.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	290.000,00		
31901100 - 17180000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	50.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		234.800,00	234.800,00
33900000	Aplicações diretas		4.800,00	4.800,00
33900000	Aplicações diretas		35.000,00	35.000,00
33900000	Aplicações diretas		120.000,00	120.000,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil	1.000,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	100.000,00		
33903000 - 15993110	Material de consumo	2.800,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	500,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	200,00		
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	500,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	600,00		
33903600 - 15993110	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	130.000,00		
33903900 - 15993110	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00		

33903900 - 17500000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	35.000,00		
33903900 - 17510000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	120.000,00		
33904700 - 15000000	Obrigações tributárias e contributivas	500,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	500,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	500,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		4.200,00	4.200,00
44900000	Aplicações diretas		200,00	200,00
44900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	1.000,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	1.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	3.200,00		
44905200 - 15993110	Equipamentos e material permanente	200,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>800.000,00</b>
<b>Dotação: 04.122.0016.2061 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		18.080,00	18.080,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	5.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.080,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>19.080,00</b>
<b>Dotação: 04.122.0999.2054 - MANUTENÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		46.800,00	46.800,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	15.000,00		
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	3.800,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.500,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		10.500,00	10.500,00
44900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	1.000,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	1.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	9.500,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>58.300,00</b>
<b>15.451.0016.2055 - DESAPROPRIAÇÃO COM INDENIZAÇÃO DE BENS DE NATUREZA PRIVADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA Dotação: AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		63.600,00	63.600,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	4.600,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	58.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>63.600,00</b>
<b>Dotação: 15.451.0999.1010 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			



30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		1.500,00	1.500,00
33900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
33900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.500,00		
33903900 - 17000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00		
33903900 - 17540000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
44900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
44900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00
44900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
44900000	Aplicações diretas		500,00	500,00
44900000	Aplicações diretas		8.000,00	8.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	1.000,00		
44905100 - 15993110	Obras e instalações	1.000,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	5.000,00		
44905100 - 17010000	Obras e instalações	1.000,00		
44905100 - 17490000	Obras e instalações	500,00		
44905100 - 17540000	Obras e instalações	8.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>20.000,00</b>
<b>Dotação: 15.451.0999.1011 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS</b>				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00
44900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
44900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
44900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
44900000	Aplicações diretas		2.000,00	2.000,00
44900000	Aplicações diretas		190.000,00	190.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	5.000,00		
44905100 - 16590000	Obras e instalações	1.000,00		
44905100 - 16593120	Obras e instalações	1.000,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	1.000,00		
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
44905100 - 17010000	Obras e instalações	2.000,00		
44905100 - 17060000	Obras e instalações	190.000,00		

<b>Total Dotação:</b>				<b>200.000,00</b>
<b>15.451.0999.1012 - CONSTRUÇÃO DE GALPÕES DESTINADOS A INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS PARA O FOMENTO A ECONOMIA Dotação: MUNICIPAL</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		6.500,00	6.500,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	1.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		22.000,00	22.000,00
44900000	Aplicações diretas		141.500,00	141.500,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	10.000,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	140.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	12.000,00		
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	1.500,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>170.000,00</b>
<b>Dotação: 15.451.0999.1013 - CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
33903900 - 17540000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		9.000,00	9.000,00
44900000	Aplicações diretas		190.000,00	190.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	9.000,00		
44905100 - 17540000	Obras e instalações	190.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>200.000,00</b>
<b>Dotação: 15.451.0999.1014 - CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO MUNICIPAL</b>				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		28.000,00	28.000,00
44900000	Aplicações diretas		10.200,00	10.200,00
44900000	Aplicações diretas		100.000,00	100.000,00
44900000	Aplicações diretas		95.000,00	95.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	28.000,00		
44905100 - 15993110	Obras e instalações	10.200,00		
44905100 - 16593110	Obras e instalações	100.000,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	95.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>233.200,00</b>
<b>Dotação: 15.451.0999.1015 - RECAPIAMENTO ASFÁLTICO DE RUAS E AVENIDAS</b>				
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		13.000,00	13.000,00
44900000	Aplicações diretas		250.000,00	250.000,00

44900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
44900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	13.000,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	250.000,00		
44905100 - 17010000	Obras e instalações	1.000,00		
44905100 - 17060000	Obras e instalações	1.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>265.000,00</b>
<b>Dotação: 15.451.0999.1016 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, ARBORIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		9.500,00	9.500,00
33900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	4.500,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
33903900 - 15993110	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		3.000,00	3.000,00
44900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
44900000	Aplicações diretas		12.000,00	12.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	3.000,00		
44905100 - 15993110	Obras e instalações	1.000,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	12.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>26.500,00</b>
<b>Dotação: 15.451.0999.1017 - AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		3.560,00	3.560,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.560,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		9.000,00	9.000,00
44900000	Aplicações diretas		15.000,00	15.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	9.000,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	15.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>27.560,00</b>
<b>Dotação: 15.451.0999.1018 - CAPEAMENTO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS</b>				
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		120.000,00	120.000,00
44900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
44900000	Aplicações diretas		700.000,00	700.000,00
44900000	Aplicações diretas		6.000,00	6.000,00
44900000	Aplicações diretas		100.000,00	100.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	120.000,00		
44905100 - 15993110	Obras e instalações	1.000,00		

44905100 - 17000000	Obras e instalações	700.000,00		
44905100 - 17010000	Obras e instalações	6.000,00		
44905100 - 17060000	Obras e instalações	100.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>927.000,00</b>
<b>Dotação: 15.451.0999.1019 - CONSTRUÇÃO DE PASSARELA NO SANGRA DOURO DO ACÚDE PÚBLICO</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		2.000,00	2.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		12.500,00	12.500,00
44900000	Aplicações diretas		65.000,00	65.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	12.500,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	65.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>79.500,00</b>
<b>Dotação: 15.451.0999.1022 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		24.800,00	24.800,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	9.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.800,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
44900000	Aplicações diretas		10.000,00	10.000,00
44900000	Aplicações diretas		45.000,00	45.000,00
44905100 - 15993110	Obras e instalações	10.000,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	45.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>80.800,00</b>
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
<b>Dotação: 15.451.0999.1023 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		125.500,00	125.500,00
33900000	Aplicações diretas		45.000,00	45.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	85.000,00		
33903000 - 17510000	Material de consumo	5.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00		
33903900 - 17510000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		9.500,00	9.500,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	9.500,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>180.000,00</b>
<b>Dotação: 15.451.0999.1024 - MANUTENÇÃO, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		11.000,00	11.000,00
33900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00

33903000 - 15000000	Material de consumo	500,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.500,00		
33903900 - 17000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		10.000,00	10.000,00
44900000	Aplicações diretas		64.500,00	64.500,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	5.000,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	60.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	4.500,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>90.500,00</b>
<b>Dotação: 15.451.0999.1025 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE VIAS PÚBLICAS</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		115.200,00	115.200,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	1.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.200,00		
33903700 - 15000000	Locação de mão de obra	5.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		11.000,00	11.000,00
44900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	1.000,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	1.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00		
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
<b>Total Dotação:</b>				<b>127.200,00</b>
<b>Dotação: 15.451.0999.2056 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		62.000,00	62.000,00
33900000	Aplicações diretas		50.000,00	50.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	12.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00		
33903900 - 17060000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		26.500,00	26.500,00
44900000	Aplicações diretas		1.500,00	1.500,00
44900000	Aplicações diretas		40.000,00	40.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	10.000,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	1.500,00		
44905100 - 17540000	Obras e instalações	40.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	16.500,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>180.000,00</b>
<b>Dotação: 15.452.0016.2059 - LIMPEZA E DRENAGEM DE CANAIS</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		35.600,00	35.600,00

33903000 - 15000000	Material de consumo	3.500,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.100,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		1.500,00	1.500,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	1.500,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>37.100,00</b>
<b>Dotação: 15.452.0016.2060 - COLETA DE LIXO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		794.500,00	794.500,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	1.000,00		
33903700 - 15000000	Locação de mão de obra	793.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		500,00	500,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	500,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>795.000,00</b>
<b>Dotação: 15.452.0999.1020 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO</b>				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		14.500,00	14.500,00
44900000	Aplicações diretas		65.000,00	65.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	14.500,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	65.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>79.500,00</b>
<b>Dotação: 15.452.0999.1021 - CONSTRUÇÃO E REC. DE BUEIROS, CALCAMENTO E PASSAGENS MOLHADAS</b>				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00
44900000	Aplicações diretas		25.000,00	25.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	5.000,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	25.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>30.000,00</b>
<b>Dotação: 15.452.0999.2058 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		45.500,00	45.500,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	12.500,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		2.000,00	2.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>47.500,00</b>
<b>Dotação: 17.512.0016.1047 - RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CANAL DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTAMENTO SANITÁRIO</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		2.500,00	2.500,00
33900000	Aplicações diretas		2.500,00	2.500,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500,00		
33903900 - 16310000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			

40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		10.000,00	10.000,00
44900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00
44900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00
44900000	Aplicações diretas		20.000,00	20.000,00
44900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	10.000,00		
44905100 - 16310000	Obras e instalações	20.000,00		
44905100 - 17010000	Obras e instalações	5.000,00		
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
44905200 - 16010000	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>50.000,00</b>
<b>Total Unid. Orçamentária:</b>				<b>5.272.260,00</b>
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
<b>Poder: 2 - Poder Executivo</b>				
<b>Órgão: 2000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ</b>				
<b>UO: 2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE</b>				
<b>Dotação: 04.122.0024.2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		96.000,00	96.000,00
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	6.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	75.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	15.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		150.000,00	150.000,00
33900000	Aplicações diretas		3.000,00	3.000,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil	1.000,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	50.000,00		
33903000 - 15993110	Material de consumo	1.000,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	500,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00		
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	17.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
33903600 - 15993110	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00		
33903700 - 15000000	Locação de mão de obra	25.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00		
33903900 - 15993110	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00		
33909100 - 15000000	Sentenças judiciais	500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		15.000,00	15.000,00
44900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	15.000,00		
44905200 - 15993110	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>265.000,00</b>
<b>Dotação: 04.122.0024.2063 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL</b>				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			

44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas			31.000,00	31.000,00
44900000	Aplicações diretas			6.100,00	6.100,00
44903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00			
44905200 - 17540000	Equipamentos e material permanente	6.100,00			
<b>Total Dotação:</b>					<b>37.100,00</b>
<b>Dotação: 04.122.0024.2189 - LOCACÃO DE VEÍCULOS</b>					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas		10.000,00		10.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
<b>Total Dotação:</b>					<b>10.000,00</b>
<b>Dotação: 04.122.0024.2194 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS</b>					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>	
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas		10.000,00		10.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
<b>Total Dotação:</b>					<b>10.000,00</b>
<b>Dotação: 23.695.0024.1026 - AÇÕES VOLTADAS AO INCENTIVO AO TURISMO - GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL</b>					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
30000000	DESPESAS CORRENTES				
30000000	DESPESAS CORRENTES				
33000000	Outras despesas correntes				
33000000	Outras despesas correntes				
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas		11.000,00		11.000,00
33900000	Aplicações diretas		10.000,00		10.000,00
33900000	Aplicações diretas		2.500,00		2.500,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	200,00			
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.500,00			
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.500,00			
33903700 - 15000000	Locação de mão de obra	4.300,00			
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500,00			
33903900 - 17000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
33903900 - 17010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44000000	Investimentos				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas		1.000,00		1.000,00
44900000	Aplicações diretas		1.000,00		1.000,00
44900000	Aplicações diretas		1.000,00		1.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
44905200 - 17010000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
<b>Total Dotação:</b>					<b>26.500,00</b>
<b>Total Unid. Orçamentária:</b>					<b>348.600,00</b>
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>	
<b>Poder: 2 - Poder Executivo</b>					
<b>Órgão: 2000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ</b>					
<b>UO: 2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>					
<b>Dotação: 04.122.0022.1028 - CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL</b>					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
30000000	DESPESAS CORRENTES				
33000000	Outras despesas correntes				
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas		9.600,00		9.600,00
33900000	Aplicações diretas		1.000,00		1.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	500,00			



33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.500,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.600,00		
33903900 - 17540000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
44900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00
44900000	Aplicações diretas		100.000,00	100.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	1.000,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	5.000,00		
44905100 - 17540000	Obras e instalações	100.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>116.600,00</b>
<b>Dotação: 04.122.0022.1029 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		1.500,00	1.500,00
33900000	Aplicações diretas		2.500,00	2.500,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	1.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00		
33903900 - 17000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
44900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
44900000	Aplicações diretas		800,00	800,00
44900000	Aplicações diretas		78.000,00	78.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
44905200 - 15993110	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	800,00		
44905200 - 17540000	Equipamentos e material permanente	78.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>84.800,00</b>
<b>Dotação: 04.122.0022.2064 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL</b>				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		43.460,00	43.460,00
44903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	42.460,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>43.460,00</b>
<b>Dotação: 04.122.0022.2065 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		14.840,00	14.840,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.840,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>14.840,00</b>
<b>Dotação: 04.122.0022.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		138.000,00	138.000,00

31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	15.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	103.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	20.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		72.000,00	72.000,00
33900000	Aplicações diretas		3.000,00	3.000,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil	1.000,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	40.000,00		
33903000 - 15993110	Material de consumo	1.000,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.500,00		
33903600 - 15993110	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00		
33903700 - 15000000	Locação de mão de obra	500,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00		
33903900 - 15993110	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		1.500,00	1.500,00
44900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
44900000	Aplicações diretas		2.500,00	2.500,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	500,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
44905200 - 15993110	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	2.500,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>218.000,00</b>
<b>Dotação: 26.122.0022.2195 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		80.000,00	80.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	70.000,00		
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		20.000,00	20.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>100.000,00</b>
<b>Total Unid. Orçamentária:</b>				<b>577.700,00</b>
<b>Total Orgão:</b>				<b>11.221.950,00</b>
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
<b>Poder: 2 - Poder Executivo</b>				
<b>Órgão: 3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA</b>				
<b>UO: 3011 - SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>				
<b>Dotação: 04.122.0003.2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		267.300,00	267.300,00
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	40.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	182.300,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	45.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		219.000,00	219.000,00
33900000	Aplicações diretas		3.000,00	3.000,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil	2.500,00		

33903000 - 15000000	Material de consumo	43.000,00		
33903000 - 15993110	Material de consumo	1.000,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	56.000,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	2.000,00		
33903400 - 15000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	300,00		
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	1.500,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00		
33903600 - 15993110	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	80.000,00		
33903900 - 15993110	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	10.000,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	2.500,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	1.200,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
44900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
44900000	Aplicações diretas		500,00	500,00
44900000	Aplicações diretas		7.700,00	7.700,00
44900000	Aplicações diretas		500,00	500,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	500,00		
44905100 - 16650000	Obras e instalações	500,00		
44905100 - 16690000	Obras e instalações	7.700,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	500,00		
44905200 - 15993110	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	500,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>500.000,00</b>
<b>Dotação: 04.122.0003.2074 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas			
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.900,00	15.900,00	15.900,00
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
<b>Total Dotação:</b>				<b>15.900,00</b>
<b>Dotação: 04.122.0003.2076 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas			
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.920,00	2.920,00	2.920,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		30.000,00	30.000,00
44900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00		
44905200 - 17540000	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>33.920,00</b>
<b>Dotação: 04.122.0003.2078 - DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		58.000,00	58.000,00
33900000	Aplicações diretas		2.000,00	2.000,00

33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	58.000,00		
33903900 - 16690000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>60.000,00</b>
<b>Dotação: 04.122.0003.2079 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO</b>				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		3.000,00	3.000,00
44900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
44900000	Aplicações diretas		4.700,00	4.700,00
44900000	Aplicações diretas		39.000,00	39.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	3.000,00		
44905200 - 16600000	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
44905200 - 16650000	Equipamentos e material permanente	4.700,00		
44905200 - 17540000	Equipamentos e material permanente	39.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>47.700,00</b>
<b>Dotação: 08.122.0003.2077 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas			
33903000 - 15000000	Material de consumo	31.000,00	37.000,00	37.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		4.000,00	4.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	4.000,00		
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
<b>Total Dotação:</b>				<b>41.000,00</b>
<b>Dotação: 08.242.0019.2071 - ATENÇÃO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		15.900,00	15.900,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	4.900,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	3.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>15.900,00</b>
<b>Dotação: 08.243.0020.2067 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		33.400,00	33.400,00
33900000	Aplicações diretas		4.000,00	4.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	5.400,00		
33903000 - 16650000	Material de consumo	1.000,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00		
33903200 - 16650000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00		
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	5.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	2.000,00		
33904800 - 16650000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	1.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			

44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		4.000,00	4.000,00
44900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	4.000,00		
44905200 - 16650000	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>42.400,00</b>
<b>Dotação: 08.243.0098.2068 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		90.500,00	90.500,00
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	78.500,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	12.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		14.500,00	14.500,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil	500,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	6.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.200,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	500,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	300,00		
33909400 - 15000000	Indenizações e restituições trabalhistas	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
<b>Total Dotação:</b>				<b>106.000,00</b>
<b>Dotação: 08.243.0129.2081 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		30.200,00	30.200,00
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	24.200,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	6.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		39.000,00	39.000,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil	500,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	15.000,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00		
33903400 - 15000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	5.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	2.500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>74.200,00</b>
<b>Dotação: 08.244.0003.2069 - INCENTIVO AS ATIVIDADES ARTESANAIS PERMANENTE</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		19.200,00	19.200,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	4.000,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	9.200,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.500,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	1.500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		2.000,00	2.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>21.200,00</b>
<b>Dotação: 08.244.0003.2073 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS</b>				

30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		21.200,00	21.200,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.200,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>21.200,00</b>

**Dotação: 08.244.0003.2075 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL**

40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		33.100,00	33.100,00
44900000	Aplicações diretas		4.000,00	4.000,00
44903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.100,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00		
44905200 - 17540000	Equipamentos e material permanente	4.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>37.100,00</b>

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
---------------	---------------	---------	----------	-----------

**Dotação: 08.244.0003.2082 - MANUTENÇÃO, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL**

30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		23.000,00	23.000,00
33900000	Aplicações diretas		12.500,00	12.500,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	8.000,00		
33903000 - 16600000	Material de consumo	2.500,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00		
33903200 - 16600000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
33903600 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.500,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		10.000,00	10.000,00
44900000	Aplicações diretas		7.500,00	7.500,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	5.000,00		
44905100 - 16600000	Obras e instalações	2.500,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
44905200 - 16600000	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>53.000,00</b>

**Dotação: 08.244.0015.1030 - CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES HABITACIONAIS**

30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		10.000,00	10.000,00
33900000	Aplicações diretas		20.000,00	20.000,00
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00		
33903200 - 16650000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	20.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		2.500,00	2.500,00
44900000	Aplicações diretas		7.500,00	7.500,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	2.500,00		
44905100 - 16650000	Obras e instalações	7.500,00		

<b>Total Dotação:</b>					<b>40.000,00</b>
<b>Dotação: 08.244.0020.2080 - ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ</b>					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas		22.500,00		22.500,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	2.000,00			
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	9.500,00			
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	2.500,00			
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.500,00			
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.500,00			
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	2.500,00			
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	1.500,00			
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	1.500,00			
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>	
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas		4.000,00		4.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	4.000,00			
<b>Total Dotação:</b>					<b>26.500,00</b>
<b>Dotação: 08.244.0129.2072 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL</b>					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
30000000	DESPESAS CORRENTES				
30000000	DESPESAS CORRENTES				
33000000	Outras despesas correntes				
33000000	Outras despesas correntes				
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas		24.920,00		24.920,00
33900000	Aplicações diretas		4.500,00		4.500,00
33900000	Aplicações diretas		1.000,00		1.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	9.920,00			
33903000 - 16600000	Material de consumo	2.000,00			
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00			
33903200 - 16600000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.500,00			
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	3.000,00			
33909300 - 16650000	Indenizações e restituições	1.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas		2.000,00		2.000,00
44900000	Aplicações diretas		1.500,00		1.500,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00			
44905200 - 16600000	Equipamentos e material permanente	1.500,00			
<b>Total Dotação:</b>					<b>33.920,00</b>
<b>Total Unid. Orçamentária:</b>					<b>1.169.940,00</b>
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>	
<b>Poder: 2 - Poder Executivo</b>					
<b>Órgão: 3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA</b>					
<b>UO: 3012 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS</b>					
<b>Dotação: 08.243.0019.2093 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROJovem ADOLESCENTE</b>					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
30000000	DESPESAS CORRENTES				
33000000	Outras despesas correntes				
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas		17.260,00		17.260,00
33900000	Aplicações diretas		2.000,00		2.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	10.260,00			
33903000 - 16600000	Material de consumo	1.500,00			
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00			
33903200 - 16600000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	500,00			
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.500,00			

33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
44900000	Aplicações diretas		2.000,00	2.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
44905200 - 16600000	Equipamentos e material permanente	2.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>22.260,00</b>
<b>Dotação: 08.244.0003.2084 - MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		16.000,00	16.000,00
33900000	Aplicações diretas		2.500,00	2.500,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil	300,00		
33901400 - 16600000	Diárias - civil	500,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	9.200,00		
33903000 - 16600000	Material de consumo	2.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	2.500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		6.500,00	6.500,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	6.500,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>25.000,00</b>
<b>Dotação: 08.244.0003.2086 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL (IGD SUAS)</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		24.700,00	24.700,00
33900000	Aplicações diretas		12.800,00	12.800,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil	500,00		
33901400 - 16600000	Diárias - civil	300,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	16.200,00		
33903000 - 16600000	Material de consumo	2.000,00		
33903100 - 15000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	500,00		
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
33903100 - 16600000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	2.000,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	500,00		
33903200 - 16600000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	500,00		
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	500,00		
33903500 - 16600000	Serviços de consultoria	500,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00		
33903600 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00		
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	2.000,00		
33904800 - 16600000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	2.000,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	500,00		
33909200 - 16600000	Despesas de exercícios anteriores	500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		1.500,00	1.500,00
44900000	Aplicações diretas		500,00	500,00



44900000	Aplicações diretas		500,00	500,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	1.000,00		
44905100 - 16600000	Obras e instalações	500,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	500,00		
44905200 - 15010000	Equipamentos e material permanente	500,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>40.000,00</b>
<b>Dotação: 08.244.0003.2087 - MANUTENÇÃO DO ACESSUAS - TRABALHO</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		900,00	900,00
31900000	Aplicações diretas		4.000,00	4.000,00
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	500,00		
31901100 - 16600000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.200,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	400,00		
31901300 - 16600000	Obrigações patronais	800,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		2.100,00	2.100,00
33900000	Aplicações diretas		8.700,00	8.700,00
33900000	Aplicações diretas		500,00	500,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil	400,00		
33901400 - 16600000	Diárias - civil	200,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	200,00		
33903000 - 16600000	Material de consumo	5.000,00		
33903000 - 16690000	Material de consumo	500,00		
33903600 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00		
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	500,00		
33904800 - 16600000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	500,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	500,00		
33909300 - 16600000	Indenizações e restituições	500,00		
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		2.500,00	2.500,00
44900000	Aplicações diretas		2.500,00	2.500,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	2.500,00		
44905200 - 16600000	Equipamentos e material permanente	2.500,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>21.200,00</b>
<b>Dotação: 08.244.0003.2088 - SUBVENÇÕES A ENTIDADES SOCIAIS</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		19.200,00	19.200,00
33900000	Aplicações diretas		2.000,00	2.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	500,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	6.200,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00		
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00		
33904700 - 15000000	Obrigações tributárias e contributivas	500,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	5.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>21.200,00</b>
<b>Dotação: 08.244.0003.2089 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - CASA DAS FAMILIAS</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			

30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		7.000,00	7.000,00
31900000	Aplicações diretas		124.000,00	124.000,00
31900400 - 16600000	Contratação por tempo determinado	2.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00		
31901100 - 16600000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	102.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	2.000,00		
31901300 - 16600000	Obrigações patronais	20.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		15.000,00	15.000,00
33900000	Aplicações diretas		55.000,00	55.000,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil	1.000,00		
33901400 - 16600000	Diárias - civil	1.000,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	1.000,00		
33903000 - 16600000	Material de consumo	10.000,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00		
33903200 - 16600000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00		
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	1.000,00		
33903500 - 16600000	Serviços de consultoria	3.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00		
33903600 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00		
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	2.000,00		
33904800 - 16600000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	1.000,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
33909200 - 16600000	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	5.000,00		
33909300 - 16600000	Indenizações e restituições	5.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		4.000,00	4.000,00
44900000	Aplicações diretas		7.000,00	7.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	2.000,00		
44905100 - 16600000	Obras e instalações	2.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00		
44905200 - 16600000	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>212.000,00</b>
<b>Dotação: 08.244.0003.2094 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		10.200,00	10.200,00
33900000	Aplicações diretas		6.000,00	6.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	6.200,00		
33903000 - 16600000	Material de consumo	500,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00		
33903200 - 16600000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	500,00		
33903600 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00		
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	2.500,00		
33904800 - 16600000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	2.500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			

44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		2.500,00	2.500,00
44900000	Aplicações diretas		2.500,00	2.500,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	2.500,00		
44905200 - 16600000	Equipamentos e material permanente	2.500,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>21.200,00</b>
<b>Dotação: 08.244.0003.2095 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		7.220,00	7.220,00
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	3.920,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.500,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	800,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		21.700,00	21.700,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil	500,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	1.000,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00		
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	2.500,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	2.500,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	1.700,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	4.000,00		
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>33.920,00</b>
<b>Dotação: 08.244.0003.2097 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		3.000,00	3.000,00
31900000	Aplicações diretas		8.000,00	8.000,00
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.500,00		
31901100 - 16600000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.500,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	500,00		
31901300 - 16600000	Obrigações patronais	500,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		37.600,00	37.600,00
33900000	Aplicações diretas		17.900,00	17.900,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil	100,00		
33901400 - 16600000	Diárias - civil	400,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	15.000,00		
33903000 - 16600000	Material de consumo	2.000,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00		
33903200 - 16600000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00		
33903600 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00		
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	5.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	2.500,00		
33909300 - 16600000	Indenizações e restituições	2.500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00

44900000	Aplicações diretas		8.000,00	8.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
44905200 - 16600000	Equipamentos e material permanente	8.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>79.500,00</b>
<b>Dotação: 08.244.0003.2196 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		37.000,00	37.000,00
33900000	Aplicações diretas		3.000,00	3.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	20.000,00		
33903000 - 16600000	Material de consumo	1.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00		
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		9.000,00	9.000,00
44900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	9.000,00		
44905200 - 16600000	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>50.000,00</b>
<b>Dotação: 08.244.0019.1032 - READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CRAS</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		2.500,00	2.500,00
33900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
33900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
33900000	Aplicações diretas		5.500,00	5.500,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500,00		
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00		
33903900 - 16610000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00		
33903900 - 16650000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00
44900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	5.000,00		
44905100 - 16650000	Obras e instalações	5.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>20.000,00</b>
<b>Dotação: 08.244.0019.2090 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A FAMÍLIA</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		8.700,00	8.700,00
33900000	Aplicações diretas		4.200,00	4.200,00
33901400 - 16600000	Diárias - civil	200,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	1.700,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00		
33903200 - 16600000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.500,00		

33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00		
33903600 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00		
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	500,00		
33904800 - 16600000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		2.000,00	2.000,00
44900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00		
44905200 - 16600000	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>15.900,00</b>
<b>Dotação: 08.244.0019.2091 - APOIO AS AÇÕES DO CADASTRAMENTO ÚNICO/BOLSA FAMILIAS - IGDPEF</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		7.000,00	7.000,00
33900000	Aplicações diretas		30.000,00	30.000,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil	1.000,00		
33901400 - 16600000	Diárias - civil	1.000,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	2.000,00		
33903000 - 16600000	Material de consumo	25.000,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	500,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00		
33903600 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00		
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.500,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	2.500,00		
33904800 - 16600000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
44900000	Aplicações diretas		2.000,00	2.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
44905200 - 16600000	Equipamentos e material permanente	2.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>40.000,00</b>
<b>Dotação: 08.244.0019.2092 - PROGRAMA SOCIAL DE INTEGRAÇÃO A FAMÍLIA</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		18.450,00	18.450,00
33900000	Aplicações diretas		10.500,00	10.500,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	12.450,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00		
33903600 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.500,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00
44900000	Aplicações diretas		500,00	500,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
44905200 - 16600000	Equipamentos e material permanente	500,00		

<b>Total Dotação:</b>					<b>34.450,00</b>
<b>Dotação: 08.244.0019.2096 - ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS CARENTES - (FUNERAL, CESTAS BÁSICAS E NATALIDADE E ALUGUEL SOCIAL)</b>					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
30000000	DESPESAS CORRENTES				
30000000	DESPESAS CORRENTES				
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>	
33000000	Outras despesas correntes				
33000000	Outras despesas correntes				
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas		47.500,00	47.500,00	
33900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00	
33900000	Aplicações diretas		2.500,00	2.500,00	
33903000 - 15000000	Material de consumo	3.000,00			
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	22.000,00			
33903200 - 16000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00			
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	10.000,00			
33904800 - 16600000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	2.500,00			
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	2.500,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00	
44900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
44905200 - 16600000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
<b>Total Dotação:</b>					<b>65.000,00</b>
<b>Dotação: 08.244.0096.2083 - AÇÕES BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAL PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19</b>					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
30000000	DESPESAS CORRENTES				
33000000	Outras despesas correntes				
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas		500,00	500,00	
33900000	Aplicações diretas		21.600,00	21.600,00	
33903000 - 15000000	Material de consumo	500,00			
33903000 - 16600000	Material de consumo	5.000,00			
33903200 - 16600000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	14.600,00			
33903600 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.500,00			
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas		1.400,00	1.400,00	
44900000	Aplicações diretas		1.500,00	1.500,00	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	1.400,00			
44905200 - 16600000	Equipamentos e material permanente	1.500,00			
<b>Total Dotação:</b>					<b>25.000,00</b>
<b>Dotação: 08.244.0097.1031 - AMPLIÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO SCFV</b>					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas		5.600,00	5.600,00	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.100,00			
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas		19.000,00	19.000,00	
44900000	Aplicações diretas		12.500,00	12.500,00	
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>	

44905100 - 15000000	Obras e instalações	15.000,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	12.500,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	4.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>37.100,00</b>
<b>Dotação: 08.244.0097.2085 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		9.000,00	9.000,00
31900000	Aplicações diretas		55.500,00	55.500,00
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	500,00		
31900400 - 16600000	Contratação por tempo determinado	500,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	8.000,00		
31901100 - 16600000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	45.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	500,00		
31901300 - 16600000	Obrigações patronais	10.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		15.750,00	15.750,00
33900000	Aplicações diretas		20.250,00	20.250,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil	250,00		
33901400 - 16600000	Diárias - civil	250,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	2.000,00		
33903000 - 16600000	Material de consumo	5.000,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00		
33903200 - 16600000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.500,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00		
33903600 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00		
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
33904800 - 16600000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	2.500,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	2.500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		500,00	500,00
44900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	500,00		
44905200 - 16600000	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>106.000,00</b>
<b>Total Unid. Orçamentária: 869.730,00</b>				
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
<b>Poder: 2 - Poder Executivo</b>				
<b>Órgão: 3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA</b>				
<b>UO: 3013 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO</b>				
<b>Dotação: 08.241.0019.2099 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		45.480,00	45.480,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil	2.500,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	5.480,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	21.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	5.000,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	3.500,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	3.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		16.000,00	16.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	2.500,00		

44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	13.500,00		
			<b>Total Dotação:</b>	<b>61.480,00</b>
<b>Dotação: 08.241.0019.2101 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA SOCIAL AO IDOSO</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		20.200,00	20.200,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	5.000,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	13.200,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>21.200,00</b>
<b>Dotação: 08.241.0020.2098 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DOS IDOSOS</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		14.400,00	14.400,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	2.500,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	6.900,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	2.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		1.500,00	1.500,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	1.500,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>15.900,00</b>
<b>Dotação: 08.241.0020.2100 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO AO IDOSO</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		6.000,00	6.000,00
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
33900000	Aplicações diretas		6.560,00	6.560,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	1.000,00		
33903000 - 16600000	Material de consumo	3.560,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
33903600 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00		
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		13.000,00	13.000,00
44900000	Aplicações diretas		2.000,00	2.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	8.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
44905200 - 16600000	Equipamentos e material permanente	2.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>27.560,00</b>
<b>Total Unid. Orçamentária:</b>				<b>126.140,00</b>
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
<b>Poder: 2 - Poder Executivo</b>				
<b>Órgão: 3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA</b>				
<b>UO: 3014 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA</b>				
<b>Dotação: 08.243.0019.2102 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		47.200,00	47.200,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	14.200,00		



33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	5.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13.000,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	5.000,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		12.000,00	12.000,00
44900000	Aplicações diretas		15.000,00	15.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	500,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	11.500,00		
44905200 - 16600000	Equipamentos e material permanente	15.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>74.200,00</b>
<b>Total Unid. Orçamentária:</b>				<b>74.200,00</b>
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
<b>Poder: 2 - Poder Executivo</b>				
<b>Órgão: 3000 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA</b>				
<b>UO: 3015 - SUB-SECRETARIA DE TRABALHO E HABITAÇÃO</b>				
<b>Dotação: 04.122.0003.2197 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		15.000,00	15.000,00
33900000	Aplicações diretas		2.000,00	2.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	5.000,00		
33903000 - 16600000	Material de consumo	1.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00		
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		10.000,00	10.000,00
44900000	Aplicações diretas		3.000,00	3.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00		
44905200 - 16600000	Equipamentos e material permanente	3.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>30.000,00</b>
<b>Dotação: 08.244.0019.2103 - RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		53.060,00	53.060,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	8.060,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	9.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	35.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>54.060,00</b>
<b>Dotação: 08.331.0003.2104 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SUB-SECRETARIA DE TRABALHO E HABITAÇÃO</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		26.800,00	26.800,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	3.000,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	6.800,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	500,00		
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	500,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
33903700 - 15000000	Locação de mão de obra	500,00		

33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	4.500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>31.800,00</b>
<b>Dotação: 16.244.0015.1033 - EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		58.600,00	58.600,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	10.000,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	14.500,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	18.600,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44800000	Transferências ao exterior		5.000,00	5.000,00
44805200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>63.600,00</b>
<b>Dotação: 16.482.0015.1034 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		20.000,00	20.000,00
33900000	Aplicações diretas		170.000,00	170.000,00
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	20.000,00		
33903200 - 16650000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	170.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		4.000,00	4.000,00
44900000	Aplicações diretas		6.000,00	6.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	4.000,00		
44905100 - 16650000	Obras e instalações	6.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>200.000,00</b>
<b>Total Unid. Orçamentária:</b>				<b>379.460,00</b>
<b>Total Órgão:</b>				<b>2.619.470,00</b>
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
<b>Poder: 2 - Poder Executivo</b>				
<b>Órgão: 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE</b>				
<b>UO: 4011 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB</b>				
<b>Dotação: 12.361.0013.2111 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (ENSINO FUNDAMENTAL)</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		3.200,00	3.200,00
31900000	Aplicações diretas		767.800,00	767.800,00
31900000	Aplicações diretas		1.500,00	1.500,00
31900000	Aplicações diretas		1.500,00	1.500,00

31900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
31900000	Aplicações diretas		25.000,00	25.000,00
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	1.000,00		
31900400 - 15401070	Contratação por tempo determinado	1.800,00		
31900400 - 15411070	Contratação por tempo determinado	500,00		
31900400 - 15421070	Contratação por tempo determinado	500,00		
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000,00		
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	670.000,00		
31901100 - 15411070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	500,00		
31901100 - 15421070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	500,00		
31901100 - 15430000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	500,00		
31901100 - 15440000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	25.000,00		
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	1.200,00		
31901300 - 15401070	Obrigações patronais	96.000,00		
31901300 - 15411070	Obrigações patronais	500,00		
31901300 - 15421070	Obrigações patronais	500,00		
31901300 - 15430000	Obrigações patronais	500,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>800.000,00</b>
<b>Dotação: 12.361.0013.2112 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% ( ENSINO FUNDAMENTAL)</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		71.000,00	71.000,00
31900000	Aplicações diretas		314.000,00	314.000,00
31900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
31900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
31900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
31900400 - 15400001	Contratação por tempo determinado	20.000,00		
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	70.000,00		
31901100 - 15400001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	234.000,00		
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
31901100 - 15410000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	500,00		
31901100 - 15420000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	500,00		
31901100 - 15430000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	500,00		
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	1.000,00		
31901300 - 15400001	Obrigações patronais	60.000,00		
31901300 - 15410000	Obrigações patronais	500,00		
31901300 - 15420000	Obrigações patronais	500,00		
31901300 - 15430000	Obrigações patronais	500,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		6.500,00	6.500,00
33900000	Aplicações diretas		40.000,00	40.000,00
33901400 - 15400001	Diárias - civil	1.000,00		
33903000 - 15400001	Material de consumo	10.000,00		
33903200 - 15400001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	4.000,00		
33903400 - 15400001	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	1.000,00		
33903500 - 15001001	Serviços de consultoria	2.000,00		
33903500 - 15400001	Serviços de consultoria	500,00		
33903600 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00		
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00		
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00		
33909200 - 15400001	Despesas de exercícios anteriores	2.500,00		
33909300 - 15001001	Indenizações e restituições	2.500,00		
33909300 - 15400001	Indenizações e restituições	9.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			

40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		1.500,00	1.500,00
44900000	Aplicações diretas		11.000,00	11.000,00
44900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
44900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
44900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
44905100 - 15001001	Obras e instalações	1.000,00		
44905100 - 15400001	Obras e instalações	10.000,00		
44905100 - 15410000	Obras e instalações	500,00		
44905100 - 15420000	Obras e instalações	500,00		
44905100 - 15430000	Obras e instalações	500,00		
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	500,00		
44905200 - 15400001	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
44905200 - 15410000	Equipamentos e material permanente	500,00		
44905200 - 15420000	Equipamentos e material permanente	500,00		
44905200 - 15430000	Equipamentos e material permanente	500,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>450.000,00</b>
<b>Dotação: 12.361.0013.2190 - LOCACÃO DE VEÍCULOS</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		19.000,00	19.000,00
33900000	Aplicações diretas		11.000,00	11.000,00
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	9.000,00		
33903600 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00		
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>30.000,00</b>
<b>Dotação: 12.361.0013.2198 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		3.000,00	3.000,00
33900000	Aplicações diretas		110.000,00	110.000,00
33903000 - 15001001	Material de consumo	1.000,00		
33903000 - 15400001	Material de consumo	40.000,00		
33903600 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00		
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		7.000,00	7.000,00
44900000	Aplicações diretas		80.000,00	80.000,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	7.000,00		
44905200 - 15400001	Equipamentos e material permanente	80.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>200.000,00</b>
<b>Dotação: 12.365.0013.2105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% ( ENSINO INFANTIL - CRECHE)</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			

30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		1.500,00	1.500,00
31900000	Aplicações diretas		155.000,00	155.000,00
31900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
31900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
31900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	500,00		
31900400 - 15400001	Contratação por tempo determinado	5.000,00		
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	500,00		
31901100 - 15400001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	120.000,00		
31901100 - 15410000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	500,00		
31901100 - 15420000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	500,00		
31901100 - 15430000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	500,00		
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	500,00		
31901300 - 15400001	Obrigações patronais	30.000,00		
31901300 - 15410000	Obrigações patronais	500,00		
31901300 - 15420000	Obrigações patronais	500,00		
31901300 - 15430000	Obrigações patronais	500,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		3.000,00	3.000,00
33900000	Aplicações diretas		26.500,00	26.500,00
33900000	Aplicações diretas		2.000,00	2.000,00
33900000	Aplicações diretas		5.500,00	5.500,00
33900000	Aplicações diretas		2.000,00	2.000,00
33901400 - 15001001	Diárias - civil	500,00		
33901400 - 15400001	Diárias - civil	500,00		
33903000 - 15001001	Material de consumo	500,00		
33903000 - 15400001	Material de consumo	5.000,00		
33903000 - 15410000	Material de consumo	500,00		
33903000 - 15420000	Material de consumo	500,00		
33903000 - 15430000	Material de consumo	500,00		
33903400 - 15400001	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	5.000,00		
33903400 - 15410000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	500,00		
33903400 - 15420000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	500,00		
33903400 - 15430000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	500,00		
33903500 - 15001001	Serviços de consultoria	500,00		
33903500 - 15400001	Serviços de consultoria	1.000,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00		
33903600 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00		
33903600 - 15410000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00		
33903600 - 15420000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00		
33903600 - 15430000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00		
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00		
33903900 - 15410000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00		
33903900 - 15420000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00		
33903900 - 15430000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00		
33909200 - 15400001	Despesas de exercícios anteriores	500,00		
33909300 - 15400001	Indenizações e restituições	500,00		
33909400 - 15001001	Indenizações e restituições trabalhistas	500,00		
33909400 - 15400001	Indenizações e restituições trabalhistas	2.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			

40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
44900000	Aplicações diretas		17.000,00	17.000,00
44900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
44900000	Aplicações diretas		1.500,00	1.500,00
44900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
44905100 - 15001001	Obras e instalações	500,00		
44905100 - 15400001	Obras e instalações	12.000,00		
44905100 - 15410000	Obras e instalações	500,00		
44905100 - 15420000	Obras e instalações	1.000,00		
44905100 - 15430000	Obras e instalações	500,00		
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	500,00		
44905200 - 15400001	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
44905200 - 15410000	Equipamentos e material permanente	500,00		

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
44905200 - 15420000	Equipamentos e material permanente	500,00		
44905200 - 15430000	Equipamentos e material permanente	500,00		

**Total Dotação:** **220.000,00**

**Dotação: 12.365.0013.2106 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)**

30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		10.500,00	10.500,00
31900000	Aplicações diretas		419.500,00	419.500,00
31900000	Aplicações diretas		3.500,00	3.500,00
31900000	Aplicações diretas		3.500,00	3.500,00
31900000	Aplicações diretas		3.000,00	3.000,00
31900000	Aplicações diretas		10.000,00	10.000,00
31900400 - 15401070	Contratação por tempo determinado	9.500,00		
31900400 - 15411070	Contratação por tempo determinado	1.000,00		
31900400 - 15421070	Contratação por tempo determinado	1.000,00		
31900400 - 15430000	Contratação por tempo determinado	500,00		
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	500,00		
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	330.000,00		
31901100 - 15411070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	500,00		
31901100 - 15421070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	500,00		
31901100 - 15430000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	500,00		
31901100 - 15440000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00		
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	10.000,00		
31901300 - 15401070	Obrigações patronais	80.000,00		
31901300 - 15411070	Obrigações patronais	2.000,00		
31901300 - 15421070	Obrigações patronais	2.000,00		
31901300 - 15430000	Obrigações patronais	2.000,00		

**Total Dotação:** **450.000,00**

<b>Dotação: 12.365.0013.2107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (ENSINO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA)</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		5.500,00	5.500,00
31900000	Aplicações diretas		178.000,00	178.000,00
31900000	Aplicações diretas		15.000,00	15.000,00
31900000	Aplicações diretas		1.500,00	1.500,00
31900000	Aplicações diretas		2.000,00	2.000,00
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
31900000	Aplicações diretas		10.000,00	10.000,00
31900400 - 15401070	Contratação por tempo determinado	18.000,00		
31900400 - 15411070	Contratação por tempo determinado	12.500,00		
31900400 - 15421070	Contratação por tempo determinado	500,00		
31900400 - 15430000	Contratação por tempo determinado	500,00		
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.500,00		
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	140.000,00		
31901100 - 15411070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	500,00		
31901100 - 15421070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	500,00		
31901100 - 15430000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	500,00		
31901100 - 15440000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00		
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	3.000,00		
31901300 - 15401070	Obrigações patronais	20.000,00		
31901300 - 15411070	Obrigações patronais	2.000,00		
31901300 - 15421070	Obrigações patronais	500,00		
31901300 - 15430000	Obrigações patronais	1.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>212.000,00</b>
<b>Dotação: 12.365.0013.2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% ( ENSINO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA)</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		32.000,00	32.000,00
31900000	Aplicações diretas		83.700,00	83.700,00
31900000	Aplicações diretas		1.500,00	1.500,00
31900000	Aplicações diretas		3.000,00	3.000,00
31900000	Aplicações diretas		2.000,00	2.000,00
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	30.500,00		
31900400 - 15400001	Contratação por tempo determinado	3.700,00		
31900400 - 15411070	Contratação por tempo determinado	500,00		
31900400 - 15421070	Contratação por tempo determinado	500,00		
31900400 - 15430000	Contratação por tempo determinado	500,00		
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	500,00		
31901100 - 15400001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	60.000,00		
31901100 - 15411070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	500,00		
31901100 - 15421070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.000,00		

31901100 - 15430000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000,00		
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	1.000,00		
31901300 - 15400001	Obrigações patronais	20.000,00		
31901300 - 15411070	Obrigações patronais	500,00		
31901300 - 15421070	Obrigações patronais	500,00		
31901300 - 15430000	Obrigações patronais	500,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		18.000,00	18.000,00
33900000	Aplicações diretas		2.700,00	2.700,00
33900000	Aplicações diretas		1.600,00	1.600,00
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
33900000	Aplicações diretas		1.500,00	1.500,00
33901400 - 15400001	Diárias - civil	500,00		
33901400 - 15410000	Diárias - civil	200,00		
33901400 - 15420000	Diárias - civil	100,00		
33903000 - 15400001	Material de consumo	12.000,00		
33903000 - 15410000	Material de consumo	500,00		
33903000 - 15420000	Material de consumo	500,00		
33903000 - 15430000	Material de consumo	500,00		
33903600 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00		
33903600 - 15410000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00		
33903600 - 15420000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00		
33903600 - 15430000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00		
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00		
33903900 - 15410000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00		
33903900 - 15420000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00		
33903900 - 15430000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00		
33909300 - 15400001	Indenizações e restituições	500,00		
33909300 - 15410000	Indenizações e restituições	500,00		
33909400 - 15400001	Indenizações e restituições trabalhistas	500,00		
33909400 - 15410000	Indenizações e restituições trabalhistas	500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		1.500,00	1.500,00
44900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
44900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
44900000	Aplicações diretas		500,00	500,00
44905100 - 15400001	Obras e instalações	500,00		
44905100 - 15410000	Obras e instalações	500,00		
44905100 - 15420000	Obras e instalações	500,00		
44905200 - 15400001	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
44905200 - 15410000	Equipamentos e material permanente	500,00		
44905200 - 15420000	Equipamentos e material permanente	500,00		
44905200 - 15430000	Equipamentos e material permanente	500,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>150.000,00</b>
<b>Dotação: 12.366.0013.2108 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% ( JOVENS E ADULTOS)</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			



31000000	Pessoal e encargos sociais			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		10.500,00	10.500,00
31900000	Aplicações diretas		122.000,00	122.000,00
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
31900000	Aplicações diretas		14.000,00	14.000,00
31900000	Aplicações diretas		500,00	500,00
31900000	Aplicações diretas		4.000,00	4.000,00
31900000	Aplicações diretas		3.000,00	3.000,00
31900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	5.000,00		
31900400 - 15401070	Contratação por tempo determinado		7.000,00	
31900400 - 15411070	Contratação por tempo determinado		10.000,00	
31900400 - 15421070	Contratação por tempo determinado		2.000,00	
31900400 - 15430000	Contratação por tempo determinado		500,00	
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		5.000,00	
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		95.000,00	
31901100 - 15411070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		3.000,00	
31901100 - 15421070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		2.000,00	
31901100 - 15430000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		2.000,00	
31901100 - 15440000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		5.000,00	
31901300 - 15001001	Obrigações patronais		500,00	
31901300 - 15401070	Obrigações patronais		20.000,00	
31901300 - 15411070	Obrigações patronais		1.000,00	
31901300 - 15420000	Obrigações patronais		500,00	
31901300 - 15430000	Obrigações patronais		500,00	
<b>Total Dotação:</b>				<b>159.000,00</b>
<b>Dotação: 12.367.0013.2110 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% (EDUCAÇÃO ESPECIAL )</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		10.500,00	10.500,00
31900000	Aplicações diretas		82.000,00	82.000,00
31900000	Aplicações diretas		4.000,00	4.000,00
31900000	Aplicações diretas		6.000,00	6.000,00
31900000	Aplicações diretas		3.500,00	3.500,00
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	6.500,00		
31900400 - 15401070	Contratação por tempo determinado		2.000,00	
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		2.000,00	
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		60.000,00	
31901100 - 15411070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		2.000,00	
31901100 - 15421070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		3.000,00	
31901100 - 15430000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		2.000,00	
31901300 - 15001001	Obrigações patronais		2.000,00	
31901300 - 15401070	Obrigações patronais		20.000,00	
31901300 - 15411070	Obrigações patronais		2.000,00	
31901300 - 15421070	Obrigações patronais		3.000,00	
31901300 - 15430000	Obrigações patronais		1.500,00	
<b>Total Dotação:</b>				<b>106.000,00</b>
<b>Total Unid. Orçamentária:</b>				<b>2.777.000,00</b>
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
<b>Poder: 2 - Poder Executivo</b>				

Órgão: 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE				
UO: 4012 - SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Dotação: 04.122.0129.2134 - APOIO FINANCEIRO ADICIONAL À MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		8.500,00	8.500,00
33900000	Aplicações diretas		16.300,00	16.300,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil	1.500,00		
33901400 - 15001001	Diárias - civil	1.300,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	500,00		
33903000 - 15001001	Material de consumo	10.000,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00		
33903200 - 15001001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00		
33903500 - 15001001	Serviços de consultoria	500,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	500,00		
33909300 - 15001001	Indenizações e restituições	500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		4.000,00	4.000,00
44900000	Aplicações diretas		3.000,00	3.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	2.000,00		
44905100 - 15001001	Obras e instalações	1.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00		
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	2.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>31.800,00</b>
Dotação: 12.122.0003.2121 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA ESTUDANTIL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		11.100,00	11.100,00
33900000	Aplicações diretas		25.500,00	25.500,00
33901800 - 15000000	Auxílio financeiro a estudantes	5.100,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	500,00		
33903000 - 15001001	Material de consumo	12.000,00		
33903200 - 15001001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.500,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.500,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		500,00	500,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	500,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>37.100,00</b>
Dotação: 12.122.0003.2138 - DESPESA COM ENERGIA ELÉTRICA - SME				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		63.600,00	63.600,00
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	58.000,00		
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	5.600,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>63.600,00</b>
Dotação: 12.361.0003.2119 - CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		18.200,00	18.200,00

33903000 - 15001001	Material de consumo	3.200,00		
33903500 - 15001001	Serviços de consultoria	5.000,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		3.000,00	3.000,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	3.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>21.200,00</b>
<b>Dotação: 12.361.0003.2123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		561.000,00	561.000,00
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	50.000,00		
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	411.000,00		
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	100.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		333.000,00	333.000,00
33900000	Aplicações diretas		3.000,00	3.000,00
33901400 - 15001001	Diárias - civil	4.000,00		
33903000 - 15001001	Material de consumo	85.000,00		
33903000 - 15993110	Material de consumo	1.000,00		
33903100 - 15001001	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	1.000,00		
33903200 - 15001001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	30.000,00		
33903300 - 15001001	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00		
33903400 - 15001001	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	2.000,00		
33903500 - 15001001	Serviços de consultoria	2.000,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	38.000,00		
33903600 - 15993110	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00		
33903700 - 15001001	Locação de mão de obra	1.000,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	165.000,00		
33903900 - 15993110	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00		
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00		
33909300 - 15001001	Indenizações e restituições	2.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		2.000,00	2.000,00
44900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	2.000,00		
44905200 - 15993110	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>900.000,00</b>
<b>Dotação: 12.361.0003.2132 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO</b>				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		3.700,00	3.700,00
44900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
44900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
44900000	Aplicações diretas		500,00	500,00
44900000	Aplicações diretas		41.500,00	41.500,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	3.700,00		

44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
44905200 - 15750000	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	500,00		
44905200 - 17540000	Equipamentos e material permanente	41.500,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>47.700,00</b>
<b>Dotação: 12.361.0003.2135 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO - SEMED</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		4.000,00	4.000,00
33903000 - 15001001	Material de consumo	3.500,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		11.000,00	11.000,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	11.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>15.000,00</b>
<b>Dotação: 12.361.0003.2137 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		26.500,00	26.500,00
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	22.500,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>26.500,00</b>
<b>Dotação: 12.361.0009.1035 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PADRÃO FNDE</b>				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		8.000,00	8.000,00
44900000	Aplicações diretas		42.000,00	42.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	8.000,00		
44905100 - 15700000	Obras e instalações	42.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>50.000,00</b>
<b>Dotação: 12.361.0009.1037 - CONSTRUÇÃO, READEQUAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS PÚBLICAS</b>				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
44900000	Aplicações diretas		7.000,00	7.000,00
44900000	Aplicações diretas		3.000,00	3.000,00
44900000	Aplicações diretas		90.000,00	90.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	7.000,00		
44905100 - 15001001	Obras e instalações	3.000,00		
44905100 - 15700000	Obras e instalações	90.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>100.000,00</b>
<b>Dotação: 12.361.0009.1038 - OUTROS CONVÊNIOS E PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL - SEME</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		400,00	400,00
33903900 - 15700000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	400,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		100,00	100,00
44900000	Aplicações diretas		7.000,00	7.000,00

44900000	Aplicações diretas		2.500,00	2.500,00
44900000	Aplicações diretas		10.000,00	10.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	100,00		
44905100 - 15700000	Obras e instalações	5.000,00		
44905100 - 17010000	Obras e instalações	500,00		
44905200 - 15700000	Equipamentos e material permanente	2.000,00		
44905200 - 17010000	Equipamentos e material permanente	2.000,00		
44905200 - 17100000	Equipamentos e material permanente	10.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>20.000,00</b>
<b>Dotação: 12.361.0009.1039 - MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAL</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		30.000,00	30.000,00
33903000 - 15001001	Material de consumo	10.000,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>35.000,00</b>
<b>Dotação: 12.361.0009.2116 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EXCETO FUNDEB (FUNDAMENTAL)</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		265.000,00	265.000,00
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	20.000,00		
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	200.000,00		
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	45.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		157.000,00	157.000,00
33901400 - 15001001	Diárias - civil	25.000,00		
33903000 - 15001001	Material de consumo	65.000,00		
33903200 - 15001001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.500,00		
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
33903500 - 15001001	Serviços de consultoria	2.500,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	30.000,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00		
33909300 - 15001001	Indenizações e restituições	1.500,00		
33909400 - 15001001	Indenizações e restituições trabalhistas	1.500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		2.000,00	2.000,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	2.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>424.000,00</b>
<b>Dotação: 12.361.0009.2125 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INCLUSÃO DIGITAL</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		12.080,00	12.080,00
33903000 - 15001001	Material de consumo	5.000,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.500,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500,00		
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	2.080,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		7.000,00	7.000,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	7.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>19.080,00</b>
<b>Dotação: 12.361.0011.2124 - MANUTENÇÃO, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS E GINÁSIO DE ESPORTES</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas			
33903000 - 15001001	Material de consumo	5.000,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.500,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500,00		
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	2.080,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		7.000,00	7.000,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	7.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>19.080,00</b>
<b>Dotação: 12.361.0011.2124 - MANUTENÇÃO, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS E GINÁSIO DE ESPORTES</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas			
33903000 - 15001001	Material de consumo	5.000,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.500,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500,00		
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	2.080,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		7.000,00	7.000,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	7.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>19.080,00</b>

33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		1.500,00	1.500,00
33900000	Aplicações diretas		8.500,00	8.500,00
33900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	1.500,00		
33903000 - 15001001	Material de consumo	2.000,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00		
33903600 - 15690000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.500,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500,00		
33903900 - 15690000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		3.000,00	3.000,00
44900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00
44900000	Aplicações diretas		20.000,00	20.000,00
44900000	Aplicações diretas		10.000,00	10.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	2.000,00		
44905100 - 15690000	Obras e instalações	5.000,00		
44905100 - 15700000	Obras e instalações	10.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
44905200 - 15690000	Equipamentos e material permanente	15.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>53.000,00</b>
<b>Dotação: 12.361.0013.2128 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		15.900,00	15.900,00
33903000 - 15520000	Material de consumo	15.900,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>15.900,00</b>
<b>Dotação: 12.361.0013.2130 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		4.480,00	4.480,00
33900000	Aplicações diretas		25.200,00	25.200,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	4.480,00		
33903000 - 15520000	Material de consumo	25.200,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>29.680,00</b>
<b>Dotação: 12.361.0013.2133 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS</b>				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		6.400,00	6.400,00
44900000	Aplicações diretas		80.000,00	80.000,00
44900000	Aplicações diretas		9.000,00	9.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	6.400,00		
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	80.000,00		
44905200 - 17540000	Equipamentos e material permanente	9.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>95.400,00</b>
<b>Dotação: 12.361.0013.2136 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			

33900000	Aplicações diretas		93.000,00	93.000,00
33903000 - 15001001	Material de consumo	23.000,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	55.000,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		7.000,00	7.000,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	7.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>100.000,00</b>
<b>Dotação: 12.361.0087.2113 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		6.000,00	6.000,00
33900000	Aplicações diretas		64.100,00	64.100,00
33901400 - 15500000	Diárias - civil	6.000,00		
33903000 - 15001001	Material de consumo	3.000,00		
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
33903000 - 15500000	Material de consumo	24.000,00		
33903200 - 15500000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.100,00		
33903300 - 15500000	Passagens e despesas com locomoção	2.000,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00		
33903600 - 15500000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00		
33903900 - 15500000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	19.000,00		
33909100 - 15500000	Sentenças judiciais	1.000,00		
33909200 - 15500000	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00		
33909300 - 15500000	Indenizações e restituições	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		20.000,00	20.000,00
44905200 - 15500000	Equipamentos e material permanente	20.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>90.100,00</b>
<b>Dotação: 12.361.0095.2118 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		2.500,00	2.500,00
33900000	Aplicações diretas		18.800,00	18.800,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	500,00		
33903000 - 15530000	Material de consumo	5.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.500,00		
33903600 - 15530000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.800,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00		
33903900 - 15530000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		500,00	500,00
44900000	Aplicações diretas		10.000,00	10.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	500,00		
44905200 - 15530000	Equipamentos e material permanente	10.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>31.800,00</b>
<b>Dotação: 12.364.0085.2131 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO CURSINHO PRÉ- VESTIBULAR ( ENEM )E EDUCAÇÃO SUPERIOR</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		37.100,00	37.100,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	5.600,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	500,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00		

33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	30.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	500,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>37.100,00</b>
<b>Dotação: 12.365.0009.2126 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REC. EXCETO FUNDEB (INFANTIL- CRECHE E PRE-ESCOLA)</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		191.000,00	191.000,00
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	5.000,00		
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	170.000,00		
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	16.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
33900000	Aplicações diretas		24.000,00	24.000,00
33903000 - 15001001	Material de consumo	2.000,00		
33903100 - 15001001	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	2.500,00		
33903200 - 15001001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	500,00		
33903500 - 15001001	Serviços de consultoria	2.500,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00		
33904800 - 15001001	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	500,00		
33909300 - 15001001	Indenizações e restituições	500,00		
33909400 - 15001001	Indenizações e restituições trabalhistas	500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		15.000,00	15.000,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	15.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>230.000,00</b>
<b>Dotação: 12.365.0013.1036 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE</b>				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		500,00	500,00
44900000	Aplicações diretas		9.500,00	9.500,00
44900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00
44900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	500,00		
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
44905200 - 15690000	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
44905200 - 17540000	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
44909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	4.500,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>20.000,00</b>
<b>Dotação: 12.365.0013.2117 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ - ESCOLA</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		6.500,00	6.500,00
33900000	Aplicações diretas		20.000,00	20.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	6.500,00		
33903000 - 15520000	Material de consumo	20.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>26.500,00</b>
<b>Dotação: 12.365.0013.2122 - MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ - ESCOLA</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		43.620,00	43.620,00
33900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00



33903000 - 15001001	Material de consumo	20.000,00		
33903000 - 15690000	Material de consumo	500,00		
33903200 - 15001001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.120,00		
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00		
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.500,00		
33903900 - 15690000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		10.000,00	10.000,00
44900000	Aplicações diretas		500,00	500,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	10.000,00		
44905200 - 15690000	Equipamentos e material permanente	500,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>55.120,00</b>
<b>Dotação: 12.365.0013.2127 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		3.080,00	3.080,00
33900000	Aplicações diretas		16.000,00	16.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	3.080,00		
33903000 - 15520000	Material de consumo	16.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>19.080,00</b>
<b>Dotação: 12.365.0095.2114 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PETERN</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		14.500,00	14.500,00
33900000	Aplicações diretas		39.500,00	39.500,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	12.000,00		
33903000 - 17010000	Material de consumo	9.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00		
33903600 - 17010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00		
33903700 - 15000000	Locação de mão de obra	500,00		
33903700 - 17010000	Locação de mão de obra	1.500,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00		
33903900 - 17010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	14.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
44900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00
44900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
44905200 - 17010000	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>61.000,00</b>
<b>Dotação: 12.366.0009.2115 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		24.300,00	24.300,00
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
33900000	Aplicações diretas		500,00	500,00
33901400 - 15001001	Diárias - civil	2.800,00		

33903000 - 15001001	Material de consumo	9.000,00			
33903200 - 15001001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.500,00			
33903500 - 15001001	Serviços de consultoria	500,00			
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
33903900 - 15690000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00			
33909300 - 15001001	Indenizações e restituições	500,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas		2.000,00	2.000,00	
44900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00	
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	2.000,00			
44905200 - 15690000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
<b>Total Dotação:</b>				<b>31.800,00</b>	
<b>Dotação: 12.367.0009.2120 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - EXCETO FUNDEB</b>					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	Pessoal e encargos sociais				
31900000	Aplicações diretas		91.700,00	91.700,00	
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	12.200,00			
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	60.000,00			
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	19.500,00			
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas		25.500,00	25.500,00	
33901400 - 15001001	Diárias - civil	500,00			
33903000 - 15001001	Material de consumo	10.000,00			
33903500 - 15001001	Serviços de consultoria	5.000,00			
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas		10.000,00	10.000,00	
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
<b>Total Dotação:</b>				<b>127.200,00</b>	
<b>Dotação: 12.367.0013.2129 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE</b>					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
30000000	DESPESAS CORRENTES				
33000000	Outras despesas correntes				
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas		2.400,00	2.400,00	
33900000	Aplicações diretas		13.500,00	13.500,00	
33903000 - 15000000	Material de consumo	2.400,00			
33903000 - 15520000	Material de consumo	13.500,00			
<b>Total Dotação:</b>				<b>15.900,00</b>	
<b>Total Unid. Orçamentária:</b>					<b>2.830.560,00</b>
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>	
<b>Poder: 2 - Poder Executivo</b>					
<b>Órgão: 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE</b>					
<b>UO: 4013 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA</b>					
<b>Dotação: 04.122.0012.2139 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS</b>					
30000000	DESPESAS CORRENTES				
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas		21.200,00	21.200,00	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.200,00			
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18.000,00			
<b>Total Dotação:</b>				<b>21.200,00</b>	
<b>Dotação: 04.122.0012.2140 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL</b>					
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				

44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		3.000,00	3.000,00
44900000	Aplicações diretas		2.200,00	2.200,00
44900000	Aplicações diretas		15.000,00	15.000,00
44900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	3.000,00		
44905200 - 17010000	Equipamentos e material permanente	2.200,00		
44905200 - 17490000	Equipamentos e material permanente	15.000,00		
44905200 - 17540000	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>21.200,00</b>
<b>Dotação: 13.391.0012.1041 - READEQUAÇÃO DA CASA DA CULTURA</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		1.900,00	1.900,00
33900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.900,00		
33903900 - 15700000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		12.000,00	12.000,00
44900000	Aplicações diretas		17.700,00	17.700,00
44900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00
44900000	Aplicações diretas		27.300,00	27.300,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	12.000,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	17.700,00		
44905100 - 17010000	Obras e instalações	5.000,00		
44905100 - 17490000	Obras e instalações	22.300,00		
44905200 - 17490000	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>68.900,00</b>
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
<b>Dotação: 13.391.0012.1042 - READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		19.200,00	19.200,00
33900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	9.200,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00		
33903900 - 17000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		20.000,00	20.000,00
44900000	Aplicações diretas		30.000,00	30.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	15.000,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	30.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>74.200,00</b>
<b>Dotação: 13.392.0012.1040 - CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL</b>				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			

40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		10.000,00	10.000,00
44900000	Aplicações diretas		19.500,00	19.500,00
44900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00
44900000	Aplicações diretas		10.000,00	10.000,00
44900000	Aplicações diretas		5.500,00	5.500,00
44900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	10.000,00		
44905100 - 15010000	Obras e instalações	19.500,00		
44905100 - 15993110	Obras e instalações	5.000,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	10.000,00		
44905100 - 17010000	Obras e instalações	5.500,00		
44905100 - 17490000	Obras e instalações	5.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>55.000,00</b>
<b>Dotação: 13.392.0012.1043 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CASA DA CULTURA</b>				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		15.000,00	15.000,00
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
44900000	Aplicações diretas		2.500,00	2.500,00
44900000	Aplicações diretas		4.000,00	4.000,00
44900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	15.000,00		
44905200 - 17010000	Equipamentos e material permanente	2.500,00		
44905200 - 17490000	Equipamentos e material permanente	4.000,00		
44905200 - 17540000	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>26.500,00</b>
<b>Dotação: 13.392.0012.2141 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO</b>				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		3.000,00	3.000,00
44900000	Aplicações diretas		41.000,00	41.000,00
44900000	Aplicações diretas		3.700,00	3.700,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	3.000,00		
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	41.000,00		
44905200 - 17490000	Equipamentos e material permanente	3.700,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>47.700,00</b>
<b>Dotação: 13.392.0012.2142 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURAL</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			

31900000	Aplicações diretas		1.420,00	1.420,00
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	500,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	500,00		
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	420,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		9.700,00	9.700,00
33900000	Aplicações diretas		4.000,00	4.000,00
33900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00
33900000	Aplicações diretas		4.000,00	4.000,00
33900000	Aplicações diretas		18.500,00	18.500,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil	500,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	1.500,00		
33903000 - 17010000	Material de consumo	2.500,00		
33903000 - 17190000	Material de consumo	1.000,00		
33903000 - 17490000	Material de consumo	2.500,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.200,00		
33903200 - 17490000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	500,00		
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	500,00		
33903500 - 17490000	Serviços de consultoria	5.000,00		
33903600 - 17190000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00		
33903900 - 17010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.500,00		
33903900 - 17160000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
33903900 - 17190000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00		
33903900 - 17490000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	500,00		
33904800 - 17190000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	1.000,00		
33904800 - 17490000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	500,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	5.000,00		
33909300 - 17490000	Indenizações e restituições	5.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		1.500,00	1.500,00
44900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00
44900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
44900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	1.500,00		
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
44905200 - 17190000	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
44905200 - 17490000	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>55.120,00</b>
<b>Dotação: 13.392.0012.2143 - AÇÕES VOLTADAS AO COMBATE DO COVID 19 - EMERGÊNCIA CULTURAL</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		3.000,00	3.000,00
33900000	Aplicações diretas		1.750,00	1.750,00
33900000	Aplicações diretas		34.000,00	34.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	1.500,00		

33903000 - 17490000	Material de consumo	500,00		
33903200 - 17490000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00		
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	500,00		
33903500 - 17490000	Serviços de consultoria	500,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00		
33903600 - 17010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	250,00		
33903600 - 17490000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00		
33903900 - 17010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.500,00		
33903900 - 17490000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		500,00	500,00
44900000	Aplicações diretas		250,00	250,00
44900000	Aplicações diretas		500,00	500,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	500,00		
44905200 - 17010000	Equipamentos e material permanente	250,00		
44905200 - 17490000	Equipamentos e material permanente	500,00		
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
<b>Total Dotação:</b>				<b>40.000,00</b>
<b>Dotação: 13.392.0012.2144 - APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS, CULTURAIS E NATAL ENCANTADO</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		115.000,00	115.000,00
33900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
33900000	Aplicações diretas		520.000,00	520.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	50.000,00		
33903000 - 16210000	Material de consumo	1.000,00		
33903000 - 17060000	Material de consumo	70.000,00		
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	5.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00		
33903900 - 17060000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	450.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	5.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00
44900000	Aplicações diretas		9.000,00	9.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
44905200 - 17060000	Equipamentos e material permanente	9.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>650.000,00</b>
<b>Dotação: 13.392.0012.2145 - IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DE CORAL</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		13.400,00	13.400,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	5.900,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	500,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		2.500,00	2.500,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	2.500,00		

<b>Total Dotação:</b>				<b>15.900,00</b>
<b>Dotação: 13.392.0012.2146 - IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE TEATRO</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		27.200,00	27.200,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	16.000,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	700,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		15.000,00	15.000,00
44900000	Aplicações diretas		500,00	500,00
44900000	Aplicações diretas		2.500,00	2.500,00
44900000	Aplicações diretas		2.500,00	2.500,00
44905100 - 17000000	Obras e instalações	500,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	15.000,00		
44905200 - 17010000	Equipamentos e material permanente	2.500,00		
44905200 - 17490000	Equipamentos e material permanente	2.500,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>47.700,00</b>
<b>Dotação: 13.392.0012.2147 - IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		38.300,00	38.300,00
33900000	Aplicações diretas		3.000,00	3.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	13.300,00		
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	5.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00		
33903900 - 17490000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	5.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		12.000,00	12.000,00
44900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	2.000,00		
44905100 - 17000000	Obras e instalações	5.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>58.300,00</b>
<b>Total Unid. Orçamentária:</b>				<b>1.181.720,00</b>

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
<b>Poder: 2 - Poder Executivo</b>				
<b>Órgão: 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE</b>				
<b>UO: 4014 - SUB - SECRETARIA DE DESPORTOS E JUVENTUDE</b>				
<b>Dotação: 13.392.0012.2201 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		6.000,00	6.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	2.000,00		

33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		4.000,00	4.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	4.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>10.000,00</b>
<b>Dotação: 27.812.0003.2149 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO</b>				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		3.400,00	3.400,00
44900000	Aplicações diretas		26.680,00	26.680,00
44900000	Aplicações diretas		11.320,00	11.320,00
44900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	3.400,00		
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	26.680,00		
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	11.320,00		
44905200 - 17540000	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>42.400,00</b>
<b>Dotação: 27.812.0011.2148 - IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE PARA TODOS</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		13.400,00	13.400,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	2.500,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.500,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.900,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		2.500,00	2.500,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	2.500,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>15.900,00</b>
<b>Dotação: 27.812.0011.2186 - REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		80.000,00	80.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	1.000,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	50.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	19.000,00		
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
<b>Total Dotação:</b>				<b>80.000,00</b>
<b>Dotação: 27.812.0999.2150 - MANUTENÇÃO E AMPLIACÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		17.000,00	17.000,00
33900000	Aplicações diretas		2.500,00	2.500,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	9.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00		
33903600 - 17490000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
33903900 - 17490000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			



44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		6.500,00	6.500,00
44900000	Aplicações diretas		500,00	500,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	500,00		
44905100 - 15700000	Obras e instalações	500,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	6.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>26.500,00</b>
<b>Dotação: 27.813.0003.2151 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SUBSECRETARIA DO DESPORTO E DA JUNVENTUDE</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		40.000,00	40.000,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil	21.000,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	2.500,00		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.000,00		
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	500,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>45.000,00</b>
<b>Total Unid. Orçamentária:</b>				<b>219.800,00</b>
<b>Total Orgão:</b>				<b>7.009.080,00</b>
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
<b>Poder: 2 - Poder Executivo</b>				
<b>Órgão: 5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>				
<b>UO: 5011 - SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS</b>				
<b>Dotação: 04.122.0129.2152 - APOIO FINANCEIRO ADICIONAL À MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		2.500,00	2.500,00
33900000	Aplicações diretas		17.000,00	17.000,00
33901400 - 15001002	Diárias - civil	500,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	500,00		
33903000 - 15001002	Material de consumo	5.000,00		
33903200 - 15001002	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	500,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00		
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00		
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
33904800 - 15001002	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		500,00	500,00
44900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	500,00		
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>25.000,00</b>
<b>Dotação: 10.122.0017.2153 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL</b>				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			

44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		8.000,00	8.000,00
44900000	Aplicações diretas		3.000,00	3.000,00
44900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
44900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
44900000	Aplicações diretas		2.000,00	2.000,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	8.000,00		
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	3.000,00		
44905200 - 16310000	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
44905200 - 17010000	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
44905200 - 17540000	Equipamentos e material permanente	2.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>15.000,00</b>
<b>Dotação: 10.122.0017.2155 - LOCACÃO DE VEÍCULOS</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		37.100,00	37.100,00
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.100,00		
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	32.000,00		
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
<b>Total Dotação:</b>				<b>37.100,00</b>
<b>Dotação: 10.122.0017.2156 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		315.000,00	315.000,00
33903000 - 15001002	Material de consumo	255.000,00		
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	40.000,00		
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>320.000,00</b>
<b>Dotação: 10.122.0017.2159 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO</b>				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		80.000,00	80.000,00
44900000	Aplicações diretas		10.000,00	10.000,00
44900000	Aplicações diretas		13.000,00	13.000,00
44900000	Aplicações diretas		20.000,00	20.000,00
44900000	Aplicações diretas		2.000,00	2.000,00
44900000	Aplicações diretas		100.000,00	100.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	80.000,00		
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	10.000,00		
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	13.000,00		
44905200 - 16310000	Equipamentos e material permanente	20.000,00		
44905200 - 17010000	Equipamentos e material permanente	2.000,00		
44905200 - 17540000	Equipamentos e material permanente	100.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>225.000,00</b>
<b>Dotação: 10.122.0018.1045 - EXECUÇÃO DE OUTROS CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIA ESPECIAIS DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			

33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		12.000,00	12.000,00
33900000	Aplicações diretas		2.000,00	2.000,00
33903900 - 16310000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.000,00		
33903900 - 17010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		10.000,00	10.000,00
44900000	Aplicações diretas		10.000,00	10.000,00
44900000	Aplicações diretas		11.000,00	11.000,00
44900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	10.000,00		
44905100 - 16310000	Obras e instalações	10.000,00		
44905100 - 16320000	Obras e instalações	11.000,00		
44905100 - 17010000	Obras e instalações	5.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>50.000,00</b>
<b>Dotação: 10.122.0018.1046 - READEQUAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL VICENTE DO RÊGO FILHO</b>				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		10.000,00	10.000,00
44900000	Aplicações diretas		30.000,00	30.000,00
44900000	Aplicações diretas		50.000,00	50.000,00
44900000	Aplicações diretas		10.000,00	10.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	10.000,00		
44905100 - 16000000	Obras e instalações	30.000,00		
44905100 - 16310000	Obras e instalações	50.000,00		
44905100 - 17010000	Obras e instalações	10.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>100.000,00</b>
<b>Dotação: 10.122.0018.2210 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL (FUNASA)</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		229.600,00	229.600,00
44900000	Aplicações diretas		11.400,00	11.400,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	600,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	229.000,00		
44905200 - 16590000	Equipamentos e material permanente	11.400,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>242.000,00</b>
<b>Dotação: 10.122.0026.2168 - IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		19.080,00	19.080,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	2.080,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00		
33903700 - 15000000	Locação de mão de obra	5.000,00		

33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	3.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>19.080,00</b>
<b>Dotação: 10.301.0017.2158 - DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA</b>				
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		115.000,00	115.000,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	85.000,00		
33909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	30.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>115.000,00</b>
<b>Dotação: 10.301.0017.2167 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		1.231.000,00	1.231.000,00
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	1.000,00		
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.100.000,00		
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	130.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		6.010,00	6.010,00
33900000	Aplicações diretas		445.500,00	445.500,00
33900000	Aplicações diretas		2.250,00	2.250,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil	2.000,00		
33901400 - 15001002	Diárias - civil	8.750,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	4.010,00		
33903000 - 15001002	Material de consumo	285.500,00		
33903100 - 15001002	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	500,00		
33903200 - 15001002	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	20.000,00		
33903300 - 15001002	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00		
33903500 - 15001002	Serviços de consultoria	250,00		
33903500 - 16000000	Serviços de consultoria	2.250,00		
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00		
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00		
33904800 - 15001002	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	12.000,00		
33909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	2.500,00		
33909300 - 15001002	Indenizações e restituições	500,00		
33909400 - 15001002	Indenizações e restituições trabalhistas	500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		7.000,00	7.000,00
44900000	Aplicações diretas		5.740,00	5.740,00
44900000	Aplicações diretas		2.500,00	2.500,00
44905100 - 15001002	Obras e instalações	2.500,00		
44905100 - 16000000	Obras e instalações	250,00		
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	4.500,00		
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	5.490,00		
44905200 - 17010000	Equipamentos e material permanente	2.500,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>1.700.000,00</b>
<b>Dotação: 10.301.0018.1044 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIACÃO DE UNIDADES DE SAÚDE</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
33900000	Aplicações diretas		10.000,00	10.000,00

33900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00
33903900 - 16310000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00		
33903900 - 17010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		13.000,00	13.000,00
44900000	Aplicações diretas		10.000,00	10.000,00
44900000	Aplicações diretas		2.000,00	2.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	13.000,00		
44905100 - 16310000	Obras e instalações	10.000,00		
44905100 - 17010000	Obras e instalações	2.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>40.000,00</b>
<b>Dotação: 10.301.0018.1048 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		2.500,00	2.500,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		500,00	500,00
44900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00
44900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
44900000	Aplicações diretas		10.000,00	10.000,00
44900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
44900000	Aplicações diretas		15.000,00	15.000,00
44900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	500,00		
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
44905200 - 15993110	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
44905200 - 16010000	Equipamentos e material permanente	10.000,00		
44905200 - 17010000	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
44905200 - 17100000	Equipamentos e material permanente	15.000,00		
44905200 - 17540000	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>40.000,00</b>
<b>Dotação: 10.301.0018.2161 - COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO LIXO HOSPITALAR</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
33900000	Aplicações diretas		84.500,00	84.500,00
33900000	Aplicações diretas		300,00	300,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.500,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	79.000,00		
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	300,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>84.800,00</b>
<b>Dotação: 10.301.0018.2163 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA HOSPITALAR DO MUNICÍPIO</b>				

30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		83.000,00	83.000,00
33900000	Aplicações diretas		10.000,00	10.000,00
33903000 - 15001002	Material de consumo	65.000,00		
33903000 - 16000000	Material de consumo	5.000,00		
33903500 - 15001002	Serviços de consultoria	500,00		
33903500 - 16000000	Serviços de consultoria	3.000,00		
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00		
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00		
33909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00		
33909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	500,00		
33909300 - 15001002	Indenizações e restituições	500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		10.000,00	10.000,00
44900000	Aplicações diretas		2.000,00	2.000,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	10.000,00		
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>105.000,00</b>
<b>Dotação: 10.301.0018.2164 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		500,00	500,00
33900000	Aplicações diretas		26.000,00	26.000,00
33900000	Aplicações diretas		10.500,00	10.500,00
33900000	Aplicações diretas		2.000,00	2.000,00
33903000 - 15001002	Material de consumo	15.000,00		
33903000 - 16000000	Material de consumo	8.000,00		
33903000 - 17010000	Material de consumo	1.000,00		
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	500,00		
33903500 - 15001002	Serviços de consultoria	1.000,00		
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00		
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00		
33903900 - 17010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00		
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		10.000,00	10.000,00
44900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00
44900000	Aplicações diretas		6.000,00	6.000,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	10.000,00		
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
44905200 - 17010000	Equipamentos e material permanente	6.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>60.000,00</b>

<b>Dotação: 10.301.0018.2166 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COPIRN</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33710000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		126.000,00	126.000,00
33717000 - 15000000	Rateio pela participação em consórcio público	126.000,00		
33900000	Aplicações diretas		1.200,00	1.200,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	500,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200,00		
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	500,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>127.200,00</b>
<b>Dotação: 17.511.0017.2154 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO SANEAMENTO BÁSICO RURAL</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		17.000,00	17.000,00
33900000	Aplicações diretas		7.700,00	7.700,00
33900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
33901400 - 15001002	Diárias - civil	1.000,00		
33901400 - 16010000	Diárias - civil	1.000,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	8.000,00		
33903000 - 15001002	Material de consumo	200,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00		
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00		
33903700 - 15000000	Locação de mão de obra	1.000,00		
33903700 - 15001002	Locação de mão de obra	2.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.500,00		
33909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	500,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	1.000,00		
33909300 - 15001002	Indenizações e restituições	500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
44900000	Aplicações diretas		3.000,00	3.000,00
44900000	Aplicações diretas		6.000,00	6.000,00
44900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00
44900000	Aplicações diretas		5.300,00	5.300,00
44900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	2.000,00		
44905100 - 15001002	Obras e instalações	5.000,00		
44905100 - 16010000	Obras e instalações	5.000,00		
44905100 - 16310000	Obras e instalações	5.300,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
44905200 - 17010000	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>50.000,00</b>
<b>Dotação: 17.512.0017.2157 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO ATERRO SANITÁRIO</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33710000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		63.900,00	63.900,00
33717000 - 15000000	Rateio pela participação em consórcio público	63.900,00		
33900000	Aplicações diretas		4.500,00	4.500,00

33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		500,00	500,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	500,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>68.900,00</b>
<b>Dotação: 17.512.0017.2160 - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		7.000,00	7.000,00
33900000	Aplicações diretas		42.000,00	42.000,00
33900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
33903000 - 15001002	Material de consumo	25.000,00		
33903500 - 15001002	Serviços de consultoria	5.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00		
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
33909300 - 15001002	Indenizações e restituições	5.000,00		
33909300 - 16010000	Indenizações e restituições	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		15.000,00	15.000,00
44900000	Aplicações diretas		30.000,00	30.000,00
44900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00
44905100 - 15001002	Obras e instalações	5.000,00		
44905100 - 15500000	Obras e instalações	30.000,00		
44905100 - 17010000	Obras e instalações	5.000,00		
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	10.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>100.000,00</b>
<b>Dotação: 17.512.0018.2162 - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO MUNICIPAL</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		21.000,00	21.000,00
33900000	Aplicações diretas		22.000,00	22.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	1.000,00		
33903000 - 15001002	Material de consumo	12.500,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00		
33903700 - 15000000	Locação de mão de obra	5.000,00		
33903700 - 15001002	Locação de mão de obra	3.500,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00		
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		11.000,00	11.000,00
44900000	Aplicações diretas		21.000,00	21.000,00



44900000	Aplicações diretas		40.000,00	40.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	1.000,00		
44905100 - 15001002	Obras e instalações	1.000,00		
44905100 - 16310000	Obras e instalações	40.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00		
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	20.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>115.000,00</b>
<b>Dotação: 17.512.0018.2165 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO SANEAMENTO BÁSICO URBANO</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00
33900000	Aplicações diretas		77.000,00	77.000,00
33903000 - 15001002	Material de consumo	37.000,00		
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00		
33909300 - 15001002	Indenizações e restituições	10.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		25.000,00	25.000,00
44900000	Aplicações diretas		30.000,00	30.000,00
44900000	Aplicações diretas		70.000,00	70.000,00
44900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
44905100 - 16310000	Obras e instalações	70.000,00		
44905100 - 17010000	Obras e instalações	5.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	25.000,00		
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	30.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>212.000,00</b>
<b>Total Unid. Orçamentária:</b>				<b>3.851.080,00</b>
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
<b>Poder: 2 - Poder Executivo</b>				
<b>Órgão: 5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>				
<b>UO: 5012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>				
<b>Dotação: 10.122.0017.2183 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL</b>				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
44900000	Aplicações diretas		53.600,00	53.600,00
44900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
44900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
44900000	Aplicações diretas		6.000,00	6.000,00
44900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	53.600,00		

44905200 - 16010000	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
44905200 - 16310000	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
44905200 - 17010000	Equipamentos e material permanente	6.000,00		
44905200 - 17540000	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>63.600,00</b>
<b>Dotação: 10.301.0018.2169 - REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		17.000,00	17.000,00
33900000	Aplicações diretas		3.000,00	3.000,00
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00		
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.000,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>20.000,00</b>
<b>Dotação: 10.301.0018.2170 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		10.000,00	10.000,00
31900000	Aplicações diretas		290.500,00	290.500,00
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00		
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	255.500,00		
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	5.000,00		
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	35.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		30.500,00	30.500,00
33900000	Aplicações diretas		312.000,00	312.000,00
33901400 - 15001002	Diárias - civil	500,00		
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
33901400 - 16000000	Diárias - civil	2.000,00		
33903000 - 15001002	Material de consumo	2.500,00		
33903000 - 16000000	Material de consumo	130.000,00		
33903500 - 15001002	Serviços de consultoria	25.000,00		
33903500 - 16000000	Serviços de consultoria	20.000,00		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	25.000,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	130.000,00		
33909300 - 15001002	Indenizações e restituições	2.500,00		
33909300 - 16000000	Indenizações e restituições	5.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00
44900000	Aplicações diretas		52.500,00	52.500,00
44900000	Aplicações diretas		25.000,00	25.000,00
44900000	Aplicações diretas		4.500,00	4.500,00
44905100 - 16000000	Obras e instalações	2.500,00		
44905100 - 16310000	Obras e instalações	2.500,00		
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00		
44905200 - 16010000	Equipamentos e material permanente	25.000,00		
44905200 - 16310000	Equipamentos e material permanente	2.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>730.000,00</b>
<b>Dotação: 10.301.0018.2171 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			

30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		31.000,00	31.000,00
31900000	Aplicações diretas		200.000,00	200.000,00
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	26.000,00		
31901100 - 16040000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	170.000,00		
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	5.000,00		
31901300 - 16040000	Obrigações patronais	30.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		2.500,00	2.500,00
33900000	Aplicações diretas		4.000,00	4.000,00
33900000	Aplicações diretas		2.000,00	2.000,00
33901400 - 15001002	Diárias - civil	1.000,00		
33901400 - 16000000	Diárias - civil	1.000,00		
33901400 - 16040000	Diárias - civil	1.000,00		
33903000 - 15001002	Material de consumo	500,00		
33903000 - 16000000	Material de consumo	1.500,00		
33903000 - 16040000	Material de consumo	1.000,00		
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00		
33909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	500,00		
33909300 - 15001002	Indenizações e restituições	500,00		
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		500,00	500,00
44900000	Aplicações diretas		30.000,00	30.000,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	500,00		
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>270.000,00</b>
<b>Dotação: 10.301.0018.2174 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		1.500,00	1.500,00
31900000	Aplicações diretas		86.000,00	86.000,00
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000,00		
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	80.000,00		
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	500,00		
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	6.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
33900000	Aplicações diretas		119.000,00	119.000,00
33903000 - 15001002	Material de consumo	1.000,00		
33903000 - 16000000	Material de consumo	80.000,00		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	38.000,00		
33909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		1.500,00	1.500,00
44900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00

44905100 - 16000000	Obras e instalações	1.000,00		
44905100 - 16010000	Obras e instalações	1.000,00		
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	500,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>210.000,00</b>
<b>Dotação: 10.301.0018.2175 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		7.500,00	7.500,00
31900000	Aplicações diretas		90.000,00	90.000,00
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00		
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	75.000,00		
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	2.500,00		
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	15.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		66.500,00	66.500,00
33903000 - 16000000	Material de consumo	5.000,00		
33903200 - 16000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	50.000,00		
33903500 - 16000000	Serviços de consultoria	500,00		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
33909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	500,00		
33909300 - 16000000	Indenizações e restituições	500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
44900000	Aplicações diretas		100.000,00	100.000,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	100.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>265.000,00</b>
<b>Dotação: 10.301.0018.2176 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF E AUMENTO DA COBERTURA</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		53.500,00	53.500,00
31900000	Aplicações diretas		198.000,00	198.000,00
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	500,00		
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	43.000,00		
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	193.000,00		
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	10.000,00		
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	5.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00
33900000	Aplicações diretas		16.000,00	16.000,00
33900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	5.000,00		
33901400 - 16000000	Diárias - civil	500,00		
33903000 - 15001002	Material de consumo	2.000,00		
33903000 - 16000000	Material de consumo	2.500,00		
33903500 - 16000000	Serviços de consultoria	500,00		
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.500,00		
33909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	500,00		
33909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	500,00		
33909300 - 15001002	Indenizações e restituições	500,00		
33909300 - 16000000	Indenizações e restituições	500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			

40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		2.500,00	2.500,00
44900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	2.500,00		
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>280.000,00</b>
<b>Dotação: 10.301.0018.2178 - APOIO À MAN. DOS POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		750,00	750,00
31900000	Aplicações diretas		27.250,00	27.250,00
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	5.000,00		
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	500,00		
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	14.250,00		
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	250,00		
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	8.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		500,00	500,00
33900000	Aplicações diretas		6.000,00	6.000,00
33903500 - 15001002	Serviços de consultoria	500,00		
33903500 - 16000000	Serviços de consultoria	500,00		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.500,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500,00		
33909300 - 16000000	Indenizações e restituições	500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		500,00	500,00
44900000	Aplicações diretas		25.000,00	25.000,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	500,00		
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	25.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>60.000,00</b>
<b>Dotação: 10.301.0018.2179 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CAPTAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS POR DESEMPENHO</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		1.500,00	1.500,00
33900000	Aplicações diretas		75.200,00	75.200,00
33901400 - 15001002	Diárias - civil	500,00		
33901400 - 16000000	Diárias - civil	500,00		
33903000 - 16000000	Material de consumo	35.700,00		
33903200 - 16000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	500,00		
33903500 - 16000000	Serviços de consultoria	7.000,00		
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00		
33909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	500,00		
33909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	500,00		
33909600 - 16000000	Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado	500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00
44900000	Aplicações diretas		19.000,00	19.000,00

44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	19.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>100.700,00</b>
<b>Dotação: 10.301.0018.2180 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
31900000	Aplicações diretas		54.120,00	54.120,00
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	500,00		
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	46.120,00		
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	500,00		
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	8.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00
33900000	Aplicações diretas		42.500,00	42.500,00
33901400 - 15001002	Diárias - civil	500,00		
33901400 - 16000000	Diárias - civil	500,00		
33903000 - 15001002	Material de consumo	2.000,00		
33903000 - 16000000	Material de consumo	13.000,00		
33903500 - 15001002	Serviços de consultoria	500,00		
33903500 - 16000000	Serviços de consultoria	500,00		
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.500,00		
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00		
33909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	500,00		
33909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	500,00		
33909300 - 15001002	Indenizações e restituições	500,00		
33909300 - 16000000	Indenizações e restituições	500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		500,00	500,00
44900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	500,00		
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>108.120,00</b>
<b>Dotação: 10.301.0018.2181 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO BLOCO DE INVESTIMENTO - ATENÇÃO BÁSICA</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		31.500,00	31.500,00
33903000 - 16010000	Material de consumo	5.000,00		
33903600 - 16010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	14.000,00		
33903900 - 16010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00
44900000	Aplicações diretas		122.500,00	122.500,00
44905100 - 16010000	Obras e instalações	2.500,00		
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
44905200 - 16010000	Equipamentos e material permanente	120.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>159.000,00</b>
<b>Dotação: 10.301.0018.2184 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA (PAB)</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			

30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		266.000,00	266.000,00
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	1.000,00		
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	250.000,00		
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	15.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
33900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00
33900000	Aplicações diretas		150.000,00	150.000,00
33900000	Aplicações diretas		180.000,00	180.000,00
33901400 - 15001002	Diárias - civil	1.000,00		
33901400 - 16000000	Diárias - civil	1.000,00		
33903000 - 15001002	Material de consumo	1.500,00		
33903000 - 16000000	Material de consumo	100.000,00		
33903000 - 16010000	Material de consumo	80.000,00		
33903300 - 16000000	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00		
33903700 - 16000000	Locação de mão de obra	2.000,00		
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00		
33903900 - 16010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00		
33909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
33909300 - 15001002	Indenizações e restituições	500,00		
33909300 - 16000000	Indenizações e restituições	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
44900000	Aplicações diretas		6.000,00	6.000,00
44900000	Aplicações diretas		20.000,00	20.000,00
44900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
44905100 - 16000000	Obras e instalações	1.000,00		
44905100 - 16010000	Obras e instalações	20.000,00		
44905100 - 16310000	Obras e instalações	1.000,00		
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>630.000,00</b>
<b>Dotação: 10.301.0018.2191 - LOCACÃO DE VEÍCULOS</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		40.000,00	40.000,00
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00		
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	35.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>40.000,00</b>
<b>Dotação: 10.301.0018.2202 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			

33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00
33900000	Aplicações diretas		136.000,00	136.000,00
33900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
33900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
33903000 - 15001002	Material de consumo	55.000,00		
33903000 - 16000000	Material de consumo	1.000,00		
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00		
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00		
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	80.000,00		
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		7.000,00	7.000,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	7.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>150.000,00</b>
<b>Dotação: 10.302.0018.2182 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
33900000	Aplicações diretas		2.000,00	2.000,00
33900000	Aplicações diretas		184.800,00	184.800,00
33903000 - 15001002	Material de consumo	500,00		
33903000 - 16000000	Material de consumo	1.000,00		
33903500 - 15001002	Serviços de consultoria	500,00		
33903500 - 16000000	Serviços de consultoria	500,00		
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00		
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	180.800,00		
33909300 - 15001002	Indenizações e restituições	500,00		
33909300 - 16000000	Indenizações e restituições	500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		500,00	500,00
44900000	Aplicações diretas		500,00	500,00
44900000	Aplicações diretas		1.500,00	1.500,00
44900000	Aplicações diretas		500,00	500,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	500,00		
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	500,00		
44905200 - 16310000	Equipamentos e material permanente	1.500,00		
44905200 - 17010000	Equipamentos e material permanente	500,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>190.800,00</b>

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
<b>Dotação: 10.304.0018.2172 - PROMOÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31000000	Pessoal e encargos sociais			



31900000	Aplicações diretas		1.500,00	1.500,00
31900000	Aplicações diretas		46.100,00	46.100,00
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	40.000,00		
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000,00		
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	500,00		
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	500,00		
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	5.600,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		500,00	500,00
33900000	Aplicações diretas		95.400,00	95.400,00
33903000 - 15001002	Material de consumo	500,00		
33903000 - 16000000	Material de consumo	38.000,00		
33903500 - 16000000	Serviços de consultoria	10.000,00		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	14.000,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.400,00		
33909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	2.500,00		
33909300 - 16000000	Indenizações e restituições	500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		500,00	500,00
44900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
44900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00
44905100 - 16010000	Obras e instalações	5.000,00		
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	500,00		
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>150.000,00</b>
<b>Dotação: 10.305.0018.2173 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ENDEMIAS</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		2.000,00	2.000,00
31900000	Aplicações diretas		500,00	500,00
31900000	Aplicações diretas		87.000,00	87.000,00
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.000,00		
31901100 - 16040000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	75.000,00		
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	500,00		
31901300 - 16040000	Obrigações patronais	12.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		2.000,00	2.000,00
33900000	Aplicações diretas		4.500,00	4.500,00
33901400 - 16000000	Diárias - civil	500,00		
33903000 - 15001002	Material de consumo	500,00		
33903000 - 16000000	Material de consumo	500,00		
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00		
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00		
33909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	250,00		
33909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	500,00		
33909300 - 15001002	Indenizações e restituições	250,00		
33909300 - 16000000	Indenizações e restituições	500,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			

44900000	Aplicações diretas		500,00	500,00
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	500,00		500,00
<b>Total Dotação:</b>				<b>96.500,00</b>
<b>Dotação: 10.305.0096.2177 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA (COVID-19)</b>				
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
30000000	DESPESAS CORRENTES			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31000000	Pessoal e encargos sociais			
31900000	Aplicações diretas		3.000,00	3.000,00
31900000	Aplicações diretas		2.000,00	2.000,00
31900000	Aplicações diretas		44.500,00	44.500,00
31900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	1.000,00		
31900400 - 16020000	Contratação por tempo determinado	2.000,00		
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000,00		
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000,00		
31901100 - 16020000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	14.500,00		
31901100 - 16030000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000,00		
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	1.000,00		
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	1.000,00		
31901300 - 16020000	Obrigações patronais	28.000,00		
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33000000	Outras despesas correntes			
33900000	Aplicações diretas		500,00	500,00
33900000	Aplicações diretas		20.000,00	20.000,00
33900000	Aplicações diretas		19.500,00	19.500,00
33900000	Aplicações diretas		173.500,00	173.500,00
33901300 - 15001002	Obrigações patronais	1.000,00		
33901400 - 16000000	Diárias - civil	500,00		
33901400 - 16020000	Diárias - civil	500,00		
33903000 - 15000000	Material de consumo	500,00		
33903000 - 15001002	Material de consumo	5.000,00		
33903000 - 16000000	Material de consumo	5.000,00		
33903000 - 16020000	Material de consumo	23.500,00		
33903200 - 15001002	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00		
33903200 - 16000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	500,00		
33903200 - 16020000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	500,00		
33903400 - 15001002	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	5.000,00		
33903400 - 16000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	5.000,00		
33903400 - 16020000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	5.000,00		
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
33903500 - 15001002	Serviços de consultoria	500,00		
33903500 - 16000000	Serviços de consultoria	500,00		
33903500 - 16020000	Serviços de consultoria	500,00		
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00		
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00		
33903600 - 16020000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00		
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00		
33903900 - 16020000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	140.000,00		
33904800 - 15001002	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	1.000,00		
33904800 - 16000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	1.000,00		
33904800 - 16020000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	500,00		
33909300 - 15001002	Indenizações e restituições	500,00		
33909300 - 16000000	Indenizações e restituições	1.000,00		
33909300 - 16020000	Indenizações e restituições	1.000,00		

40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44000000	Investimentos			
44900000	Aplicações diretas		2.000,00	2.000,00
44900000	Aplicações diretas		3.000,00	3.000,00
44900000	Aplicações diretas		31.000,00	31.000,00
44905100 - 15001002	Obras e instalações	1.000,00		
44905100 - 16000000	Obras e instalações	1.000,00		
44905100 - 16020000	Obras e instalações	1.000,00		
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00		
44905200 - 16020000	Equipamentos e material permanente	30.000,00		
<b>Total Dotação:</b>				<b>300.000,00</b>
<b>Total Unid. Orçamentária:</b>				<b>3.823.720,00</b>
<b>Total Orgão:</b>				<b>7.674.800,00</b>
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdob.</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria</b>
<b>Poder: 2 - Poder Executivo</b>				
<b>Órgão: 9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>				
<b>UO: 9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>				
<b>Dotação: 99.999.0099.9001 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>				
90000000	RESERVAS			
99000000	RESERVAS			
99990000	RESERVAS		250.000,00	250.000,00
99999900	RESERVA DE CONTIGÊNCIA			
<b>Total Dotação:</b>				<b>250.000,00</b>
<b>Total Unid. Orçamentária:</b>				<b>250.000,00</b>
<b>Total Orgão:</b>				<b>250.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>				<b>30.005.300,00</b>

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal Mat.130000029

**SUELDO LINO DE ANDRADE**

Contador Mat.1206184

**Publicado por:**  
Sueldo Lino de Andrade  
**Código Identificador:AA8F4CC5**